SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1772

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMS – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (RAIO-X) A SER EXECUTADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME A DEMANDA DE ATENDIMENTO NOS PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à interposição de impugnação ao edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 05 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:D4A6FC06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre o **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMS**, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitada a empresa: PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de junho de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0E85D5F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 6/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 6/2019-PMS, AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi e no site http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até as 11:30 horas do dia 02 de julho de 2019, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565- Centro, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 02 de julho de 2019, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 3, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575. As informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio – paço municipal –fone: (0xx44) 3264-8623. email: licitacao@pr.gov.br.

Sarandi, 05 de junho de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:271E36EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR CONCORRÊNCIA N° 005/2018 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso apresentado pela empresa **CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A,** referente a licitação supramencionada, foi acatado o recurso.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sarandi, 05 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:730C822E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1796/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 181/2019 de 13 de maio de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
NILZA MARA VIEL	76775460	12/01/1980

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E5E1E47E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1797/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 185/2019 de 23 de maio de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CASSIA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	139319990	02/06/1988

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8D6FBB36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1798/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 183/2019 de 16 de maio de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR DE BASE

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA	56256725	18/05/1971

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8AFF73B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1799/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 182/2019 de 13 de maio de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
DANIELE LUZIA ALVES DA CONCEIÇÃO	91878089	13/12/1986
JESSICA TOLOMEOTTI	127018073	26/12/1994

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:01D385AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1800/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 184/2019 de 23 de maio de 2019.
R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	104533582	07/04/1987

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7E980C34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 187/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de junho de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: CONTADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8424	1	KARINA YURI SUDO NAKANO	85
8669	2	ANDERSON MARTINS DE MELO	75

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2E895695

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 188/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de junho de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0138206068	72	TÂNIA BRUNA MOTA DO VALE	61

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0123404068	13	TATIANE VANESSA CERESSO	86

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:43656284

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1801/2019

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **EDILEUZA TUFURETI,** Portadora do CPF nº. 034.185.119-10, para além das atribuições de seu cargo, responder pelo setor de Controle e Avaliação da Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria sob n° 1768/2019, de 23 de Maio de 2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:98B3C232

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 20/2019

Resolução n. º 21/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 05 de Junho, e:

CONSIDERANDO o solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social -Gestão em que solicita pauta extraordinária em reunião para apresentação e deliberação sobre da Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta extra apresentada e discutida em Reunião Ordinária n.°03, realizada em 05 de Junho de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - PSB, para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sarandi-PR, 05 de Junho de 2019.

VANDERLEI DA MATA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:35A8C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1055/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE MEIOAMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIOAMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DASECRETARIAMUNICIPALDE MEIOAMBIENTE	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			107.750,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIOAMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
309 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDE CONSUMO	50.000,00
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
09.001.18.543.0016.1.202.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
338 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.650,00
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDE CONSUMO	900,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
467 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			107.750,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2019.

WALTERVOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6671F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1056/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1242 - 3.3.90.39.00.00	31374	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total Suplementação:			**1.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.11.01.39.00.00.00	CEF - Aquisição de Van para Transporte de Passageiro - C/C-71.012-2	31374	1.700,00
TOTAL			**1.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CC007715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 29/2019

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DA ARQUIBANCADA E ARENA DO RECINTO DE RODEIOS,** tendo como vencedora a empresa **BENEDITO VICENTE DE SOUZA - FERRAGENS ME**, inscrita no CNPJ sob número 80.786.460/0001-26, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, **nº 262, Centro,** na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).***

Abatiá – PR, 04 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BA72EFD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE,** tendo como vencedoras as empresas **O V DOS SANTOS & FERRARI LTDA - ME,** estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, n.º 205, Bairro: Centro, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.948.158/0001-97, com valor de R$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte reais) e **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A**, estabelecida na Rua Luiz Franceschi nº 666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, Cep 83.707-000, Araucária-PR, com valor de R$ 302.328,00 (trezentos e dois mil trezentos e vinte e oito reais).

Abatiá - PR, **05** de Junho de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C9E0B9B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral para participarem da apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'Primeiro quadrimestre de 2019**', da gestão 2017/2020, a ser realizada no dia **07.06.2019**, às **15h:00m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342** .

Abatiá PR, 05 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:EEC94F9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Abatiá PR e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes em geral para participarem da apresentação da '**Audiência Pública**' do Plano Municipal de Saúde do **'primeiro quadrimestre de 2019**', da gestão 2017/2020, a ser realizada no dia **07.06.2019**, às **15h:30m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342** .

Abatiá PR, 03 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:CAA800A3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

Favorecido: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 01.061.762/0001-60
Objeto: Serviços de calibração, certificação e manutenção em aparelhos de Turbidímetro modelo DLT-W, Colorímetro modelo DLA-CF e pHMETRO modelo DLA-PH.
Valor Total: R$585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.17.00
Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 05 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:385FDC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 938 de 28 de maio de 2019, resolve:

Art.1º - Instituir no Município de Agudos do Sul, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Suplente: Jussara Aparecida Bail Moletta

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Suplente: Sabrina Guiessman

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Elaine Rocha Persch Anderle
Suplente: Luana Ferreira Harmuch

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Nanci Felix de Mello
Suplente: Marisete Munhoz de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rosilda Zolner Camargo
Suplente: Elaine Fagundes de Moura

Poder Legislativo Municipal
Titular: José Pires de Oliveira
Suplente: Mauri Munhoz de Camargo Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Movimento Sindical Rural
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Francieli Kuiaski

Cooperativa de Agricultura Familiar
Titular: Aline Pasda
Suplente: Daniele Comarella

Associação Comercial
Titular: Micheli Milcheski
Suplente: Elizeu Gonschorovski Negrello

Instituições de diferentes Expressões Religiosas
Titular: Valcira Alves de Oliveira Hortz
Suplente: Josemar Hortz
Titular: Daniele de Fátima Andrade Souza Santos
Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos
Titular: Valéria Bueno Ferreira
Suplente: Lizandra Soares Prussak
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Fernando Ribeiro

Associações de Moradores
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente: Ivanise Guerreiro Zoellner Negrello
Titular: Marilda Lemos de Jesus
Suplente: Marili da Rocha
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Ivone Pereira

Entidade que trabalha com Educação Básica
Titular: Fernanda de Lima Guerreiro
Suplente: Janaína Roika Rocha

Entidade com atividades relacionadas com Ensino Superior
Titular: Gian Vitor Gomes Panfil
Suplente: Josué Andrei Guerreiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de junho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:4A8FE7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder a análise das documentações de habilitação referentes à licitação acima identificada, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Bairro São João Batista**, cujo valor máximo é de **R$ 495.318,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, com prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias**. A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou o seguinte resultado de habilitação:

ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO				
ORDEM	**LICITANTE**	**CNPJ**	**CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	HABILITADA
2	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	ME	HABILITADA
3	HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	19.009.484/0001-03	EPP	HABILITADA
4	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	17.163.609/0001-84	EPP	HABILITADA
5	INCUBO ENGENHARIA LTDA	10.870.811/0001-05	ME	INABILITADA
6	ALEXSANDER WENNING MASSING	30.037.770/0001-70	ME	HABILITADA

DAS ANÁLISES

A empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA não apresentou no interior do Envelope nº 1 – Habilitação o documento de comprovação da Constituição Empresarial, entretanto apresentou no credenciamento. A comissão de licitação entende que se trata apenas de um desatendimento meramente formal e que o Contrato Social fora apresentado noutro momento em que consta no próprio certame licitatório (credenciamento). Neste sentido, primando pelos princípios da competitividade e razoabilidade, a empresa está declarada **HABILITADA**. A empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA não apresentou o balanço patrimonial do último exercício (2018), conforme estabelece o item 14.3.2 do Edital e sim do ano de 2017, levando em consideração que sua forma de escrituração contábil e apuração dos tributos é pelo Simples Nacional, e o recolhimento do tributo de forma simplificada (DASN), no ano de competência 2017, significa dizer que deveria ter apresentado a DASN do ano de 2018 até 31 de março de 2018. Considerando que a licitante não demostrou estar desobrigada, ou no ano de 2018 ter apurados seus tributos de outra forma (ex. Lucro presumido) a referida empresa está declarada **INABILITADA** por descumprimento do Edital no item 19.4.1. Com relação à consignação contida na Ata de Abertura de que a empresa ALEXSANDER WENNING MASSING não havia apresentado a informação de quantidade no Atestado de Capacidade Técnica, após análise aprofundada da documentação, foi constatado que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado comprova a quantidade mínima estipulada no item 14.4.4 do Edital, sendo assim, a empresa foi declarada **HABILITADA.** Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados, a contar da publicação deste resultado de habilitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:69E231C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2019.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O CONTATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.**
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 14.05.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
4.4.90.52.00 - 2935	*Equipamentos e Material Permanente 473*

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:48D7AF97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 215/2018

Protocolo n.º 0018.0005595/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 215/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A2E5591D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 217/2018

Protocolo n.º 0018.0005597/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 217/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZELI ODETE DA SILVA - ME**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº

2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1B2FC3B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 223/2018

Protocolo n.º 0018.0005601/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 223/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7FC09AC9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 219/2018

Protocolo n.º 0018.0005598/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 219/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ MINIOLI NETTO EPP**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2A219C65

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 220/2018

Protocolo n.º 0018.0005599/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 220/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SIGPLAST COMERCIAL LTDA – ME**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:820F8136

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 216/2018

Protocolo n.º 0018.0005596/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 216/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FC4B14F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 221/2018

Protocolo n.º 0018.0005600/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 221/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 2015/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.39.00 – 3940 – Material de Consumo 882
Data de Assinatura: 06.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F5CDFE6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016

Protocolo nº 0018.0002369/2019
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 081/2016
O Município de Almirante Tamandaré, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jucie Parreira dos Santos, através do presente, resolve:
Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 081/2016 que tem por objeto a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Areias, com a empresa J Pelizzaro Construção Civil Ltda EPP, pelos motivos expostos:
Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada pela empresa contratada e a entrega de chaves da obra;
Considerando o constante no Processo Administrativo nº 0018.0002369/2019;
Resolve:
Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 081/2016, que tem como objeto a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Areias, com a empresa J Pelizzaro Construção Civil Ltda – EPP, em razão dos fatos e fundamentos anteriormente expostos, notadamente com fulcro nos arts. 78, I, II e IV c/c art. 79, I, ambos da Lei de Licitações.
Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a notificação extrajudicial para conceder à contratada prazo para defesa no caso de eventual aplicação de penalidade.
Data de Assinatura: 02.05.2019

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C48DDB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresas para auxiliar na execução de Serviços de Coleta de Entulhos e resíduos sólidos, Limpeza de Guias e sarjetas, Coleta de Lixo Reciclável nas Comunidades Rurais, para atender a demanda da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2019, ás 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 04 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4CE508C2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços bem como fornecimento de peças para manutenção dos odômetros, horímetross e tacógrafos da frota municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Esportes, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **M.D.O. TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA – ME, CNPJ: 08.172.872/0001-49.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7B7755BD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **M.D.O. TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA – ME, CNPJ: 08.172.872/0001-49**, representado pelo Sr. Manoel de Oliveira portador CPF 527.617.119-04 e RG 4.186.416-8, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 69/2019 e Dispensa nº 38/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes

sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços bem como fornecimento de peças para manutenção dos odômetros, horímetross e tacógrafos da frota municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 16.787,45 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B72EFEEC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2019, ás 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 06 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D6671E66

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso 4100451712261514565 do Ministério da Saúde.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

PAGAMENTO: A vista, na entrega do Veiculo.

CONTRATADO: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS - EIRELI – CNPJ 32.523.576/0001-20 – Rua João Salgueiro, 670, Sala 04 – Porto Ferreira - SP – CEP 13.660-043.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0024.1077 – REEQUIP. DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n. 8666/93. Além disso, justificamos nossa solicitação pois o Município de Altamira do Paraná, está localizado na região central do Estado do Paraná, possui em sua rede de saúde, Hospital Municipal, Centro de Saúde, NASF, Clinica de Odontologia, entre outros estabelecimentos de saúde. Atua preferencialmente na atenção básica, porém, atua em caráter suplementar na média e alta complexidade. O Município está vinculado a 11º Regional de Saúde e suas referências de urgência e emergência estão localizadas nas cidades de Campo Mourão, Maringá, Arapongas, Cascavel, entre outras cidades com distância média de 200 km. Diante desta situação, o Município, busca constantemente renovar sua frota de veículos, garantindo mais segurança e conforto aos pacientes que necessitam de atendimento. Neste caso especifico, a aquisição de ambulância tipo A – Simples remoção, se justifica diante da necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Saúde, de Veículos novos e adequados para atendimento aos pacientes que necessitam de transporte em decúbito horizontal, que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Importante frisar, que a referida contratação será custeada com recursos do Governo Federal e contrapartida do Município. Gostaria ainda de frisar que existe a necessidade de aquisição imediata do referido bem, com o objetivo de melhorar as condições de transporte sanitário de passageiros. Por fim, importante considerar que o Município já realizou o devido processo de Licitação, através do Pregão Presencial nº 020/2019, porém apesar de ampla divulgação, com publicação no Órgão Oficial do Município, Órgão Oficial da União, site do TCE/PR e Jornal de Grande Circulação (Folha de Londrina), não acudiram interessados, sendo portanto, passível de contratação direta. Saliento que o Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, já havia aprovado o referido Termo de Compromisso, sendo que os valores aprovados para abertura do processo são baseados em orçamentos e conforme Sistema de Informação e gerenciamento de equipamentos e materiais do Ministério da Saúde. Segue ainda, acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta de fornecimento e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Maio de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E3B17835

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso 4100451712261514565 do Ministério da Saúde.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 066/2019 - Dispensa de licitação nº 037/2018, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 033/2018, para a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS - EIRELI – CNPJ 32.523.576/0001-20 – Rua João Salgueiro, 670, Sala 04 – Porto Ferreira - SP – CEP 13.660-043**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso 4100451712261514565 do Ministério da Saúde.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS - EIRELI – CNPJ 32.523.576/0001-20 – Rua João Salgueiro, 670, Sala 04 – Porto Ferreira - SP – CEP 13.660-043**.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5E23708B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS - EIRELI – CNPJ 32.523.576/0001-20 – Rua João Salgueiro, 670, Sala 04 – Porto Ferreira - SP – CEP 13.660-043**, neste ato representada por seu representante Sr. Wilson Pereira dos Santos, Inscrito no CPF nº 219.203.958-14e portador do cédula de identidade RG nº 42.136.789-1 SSP/SP, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 066/2019 e Dispensa n. 037/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso 4100451712261514565 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, V da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o bem, conforme Termo de Referência e orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a entrega do equipamento e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0024.1077 – REEQUIP. DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS – EIRELI
CNPJ 32.523.576/0001-20

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9F093B7E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0104/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2018

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA - ME**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0104/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018, Contidos na Cláusula

do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato, pelo prazo de 90 dias, passando sua vigência para a data de 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Maio de 2019.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

T C K Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A9A779D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.522 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 157.940,30 (cento e cinqüenta e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos), autorizado pela Lei nº. 3.187 de 04 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná ,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*498,45*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*147.402,85*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.539,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes - 3000 Recursos Livres , no valor de R$ 64.014,30 (Sessenta e quatro mil, quatorze reais e trinta centavos); e do cancelamento das seguintes dotações:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*498,45*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*83.388,55*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.539,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D5351D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.523 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.921,00 (Onze mil novecentos e vinte e um reais), autorizado pela Lei nº. 3.188 de 04 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	*1.921,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.921,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE835417

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.524 DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015; Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º *- Fica concedida a remissão ao Sr.* ***RONILDO JOSE DE SOUZA****, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 704, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de junho de 2019, 76º*** *ano de Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB33B6CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.726 DE 05 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal GUSTAVO TACONI, a partir do dia 06 de junho de 2019. *O período de gozo das férias foi concedido através da* ***Portaria nº. 12.657, de 21 de maio de 2019.*** *O Servidor é ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de junho de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:26F0709F

GABINETE DA PREFEITA
CONVENIO Nº 01/2019

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ-PR, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, CEP. 86.380-000, devidamente inscrito no CNPJ: 76.235.761/0001-94, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.799.461, e inscrita no CPF sob n° 624.150.779-68, residente e domiciliada à Fazenda São João, Rodovia PR 517 – km 04, Bairro Pedra Branca, neste Município e de outro lado a **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ**, neste ato presentado por seu agente delegado, EDMUNDO DOS SANTOS NETO, cuja outorga se deu através do Decreto Judiciário nº 1.281/2016, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3065974 – SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 862.766.119-72, com endereço profissional na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá-PR, tendo em vista a autorização contida no art. 584 da Seção 8 do Capítulo 05 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná (Provimento nº 249/2013), e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre o ofício de registro de imóveis do Município de Andirá e a Administração Pública do Município de Andirá;

CONSIDERANDO a indispensável e constante atualização do Sistema Municipal de Cadastro de Imóveis do Departamento de Tributos e Cadastro da Prefeitura Municipal de Andirá, especialmente em relação à transferência de propriedade, para fins de tributação;

CONSIDERANDO a conveniência do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá em consultar determinados dados pertinentes ao Cadastro Municipal;

CONSIDERANDO a busca da observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente da eficiência e da economicidade;

Firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a pactuação de compromissos entre os partícipes de intercambio de informações sobre os registros referentes à transferência de propriedade de imóveis, por meio de verificação *in loco* de matrículas ou por meio de fotocópias das matrículas e/ou transcrições, visando à atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Andirá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ

O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ fornecerá, de forma não onerosa, informações acerca de alterações e atualizações de propriedade de imóveis (territoriais e prediais) situados no âmbito de sua circunscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, de forma não onerosa, fornecerá, sempre que requisitado, dados do Cadastro Imobiliário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do convenio será de até 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Para os fins expressos na cláusula primeira, caberá e incumbirá ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Fornecer, mediante requisição do Agente Delegado, os documentos abaixo relacionados:
a) Declaração de dados gerais do cadastro imobiliário municipal, contendo as seguintes informações:
- Dados de Indicação Fiscal;
- Valor Venal do imóvel;
- Histórico da indicação fiscal anterior;
- Dados do Cadastro;
- Lançamento Predial;
b) Declaração de confrontantes e croqui;
c) Relatório geral de lotes, contendo o nome do proprietário e endereço dos sublotes que compõem o imóvel quando este for constituído em condomínio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ

Para os fins expressos na cláusula primeira, caberá e incumbirá ao SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ, fornecer informações acerca de alterações de propriedade e atualizações de matrículas de imóveis situados no âmbito de sua circunscrição, por meio de cópias das matrículas solicitadas ou por análise das matrículas no âmbito da serventia, por um funcionário autorizado da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RERCURSOS FINANCEIROS

Não haverá alocação de recursos financeiros e, as partes valer-se-ão de suas estruturas funcionais para a consecução dos objetos deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO ONLINE AO SITE DA CENTRAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ATRIBUIÇÃO DE CHAVES DE ACESSO

As informações previstas na cláusula sexta poderão ser obtidas por meio de acesso online ao futuro site da Central de Registro de Imóveis com a atribuição de chaves de acesso. Para que possa ser autorizado o acesso online às matrículas, que é protegido por sigilo, será designado gestor específico pelo MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, cuja qualificação segue abaixo:
Sr. GLEISON ESNEDER MANICARDI, auditor fiscal de receita municipal;
O acesso será autorizado exclusivamente para o servidor acima designado, ciente da responsabilidade civil e criminal existente.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente acordo é celebrado nos termos do art. 197, inciso I da Lei nº 5.173/66 (Código Tributário Nacional), com amparo no artigo 584 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Ficam designados como gestores do presente convênio, os Senhores GLEISON ESNEDER MANICARDI e EDMUNDO DOS SANTOS NETO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da comarca de Andirá – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.
E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente termo de fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Andirá/PR, 03 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDMUNDO DOS SANTOS NETO
Agente Delegado no Serviço de Registro de Imóveis de Andirá

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B9902075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/06/2019 à 17/06/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 18/06/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 18/06/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DA05504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE OU MÁRMORE SINTÉTICO COM ASSENTAMENTO PELA EMPRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/06/2019 à 18/06/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 19/06/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 19/06/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BDB707D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, LOCALIZADO NO JARDIM SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 07/06/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Junho de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0FCFBEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 108/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS MUNICIPAL ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.494,20** (quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

J.R.EHLKE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.730.076/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LIMITADA, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.619.113/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.189,30** (cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18A1CA53

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 12/2019

PREGÃO Nº 11/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI-EPP –CNPJ: 14.350.929/0001-55
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 29.099.341/0001-48

VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 04/06/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ISADORA CRISTINA SIMIONI
Representante Legal

BARBARA ALINO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C813A3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 001/2019
PREGÃO Nº 043/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de extintores (novos), placas indicativas entre outras, luminárias de emergência e serviços de recarga de extintores, para atender veículos e prédios públicos do município, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **EXTINPAG – EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ: 84.981.877/0001-09**
Total do fornecedor: R$ 22.195,70 (Vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)
• **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ: 10.950.199/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 16.754,50 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7A9D469F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ sob n. 01.371.416/0001-89
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação, por 03 (três) meses, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17 de julho de 2019, nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Valdir Alcino Tolentino e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:406CBEE5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 10426, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, do TCE/PR; considerando, ainda, a necessidade de retificação ao edital para as devidas correções; torna público a suspensão da data e horário de protocolo, abertura das propostas de preços e início da fase de disputa de preços, referente ao processo licitatório supra, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como para comemoração ao Dia das Crianças e Doces Juninos, como também para os Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Administrativo do Município de Astorga-PR, com lotes exclusivos para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lote para Ampla Concorrência.

- Obs: As retificações ao edital, a data e horário de protocolo dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 05 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2335A0AF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Execução de Rede de Galeria de Águas Pluviais, localizada no Parque Industrial, saída para Maringá, compreendendo Rua Marginal, Rua Projetada A e Estrada Municipal", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2019, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.022,81 (Quarenta e seis mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:34C9A2A1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4C661996

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sétimo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 240.240,00 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:82313D0F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica reajustado, pelo INPC, o valor unitário referente aos itens nºs 01 e 02 do contrato primitivo, que doravante passa a ser de R$ 29,69 (Vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:040C2249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.979/2019

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento a aplicação do programa de recuperação de créditos tributários ou não e de incentivo à adimplência de contribuintes ou responsáveis do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica criado no Município de Astorga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2019 de créditos tributários ou não, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal/2019 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal/2019, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal/2019;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO I
Adesão ao REFIS Municipal/2019

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2019 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2019 implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os não constituídos, mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.
§ 2º - Excetua-se da obrigatoriedade de consolidação prevista no parágrafo anterior o contribuinte que optar pelo pagamento a vista de todos os créditos tributários vencidos até 31/12/2015, aplicando-se o inciso I, do artigo 8º desta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2019 poderá ser formalizada a contar da data da publicação da presente Lei até o dia 31/12/2019, mediante utilização do "Termo de Opção-REFIS MUNICIPAL/2019", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação.

§ 1º - *Suprimido*.

§ 2º - O Termo de Opção-REFIS Municipal/2019 deverá ser formalizado junto ao Departamento de Tributação, devendo ser firmado pelo contribuinte ou responsável, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do ato constitutivo atualizado, e em caso de dúvida, será exigido reconhecimento de firma.

§ 3º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal/2019, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo contribuinte ou responsável, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º - A opção pelo REFIS Municipal/2019 implica:
I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 6º - O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal, somente poderá usufruir do benefício do REFIS MUNICIPAL/2019 previsto no artigo 8º, I desta Lei, vedado o reparcelamento.

§ 7º - Em se tratando de dívidas já ajuizadas, o pedido de suspensão do processo de execução só ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela do parcelamento.

§ 8º - Fica vedado o parcelamento de créditos não tributários ou tributários ajuizados, que já tenham sido parcelados, cujas execuções estejam em fase de leilão judicial.

CAPÍTULO II
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 6º - Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do contribuinte ou responsável ao Programa.
§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive, os acréscimos legais relativos a juros, correção monetária, multa, de mora ou de ofício, e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de ação judicial, a inclusão no REFIS Municipal/2019, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra e à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º e a desistência referida no § 2º deste artigo deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal/2019 de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal/2019.

§ 6º - O Contribuinte ou responsável, durante o período em que estiver incluído no REFIS Municipal/2019, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal/2019 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III
Condições de Pagamento

Art. 7º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Capítulo II desta Lei poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - o valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$-30,00 (trinta reais).

§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$-50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º - Sobre o débito consolidado na forma do Capítulo II desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito.
§ 1º O Contribuinte ou responsável, que não possuir débito tributário vencido e sem quitação referente ao exercício de 2019, fará jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) no desconto previsto neste artigo.
§ 2 º O contribuinte ou responsável deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 9º - A opção pelo REFIS Municipal/2019 sujeita o contribuinte ou responsável devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO IV
Cancelamento do Parcelamento

Art. 10 - O Contribuinte ou responsável optante pelo REFIS Municipal/2019 será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal/2019;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal/2019 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei n. 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal/2019 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução do crédito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 8º desta Lei.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado o débito, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 12 - O contribuinte ou responsável com débito já quitado, não poderão se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos ou acessórios.

Art. 13 - A certidão negativa a que se refere o artigo 658 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei Complementar, por meio de Decreto.

Art. 15 - A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados fiscais previstas, tendo em vista que as importâncias referentes a juros e correções serão devidamente cumpridas redundando, em incentivo ao aumento de arrecadação.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9415F865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.980/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ASTORGA – ADEAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ASTORGA - ADEAST**, inscrita no CNPJ sob nº 33.583.805/0001-64, estabelecida neste Município de Astorga.
Art. 2º - Ficam atribuídos à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ASTORGA - ADEAST** os efeitos da Lei Municipal nº 1.845/2006, por se enquadrar nos requisitos de que trata o § 1º, do artigo 1º da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FED73CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2019

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-1008/2019, de 08/05/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa CORREIA & COSTA LTDA., com cadastro municipal nº 2 000501826, inscrita no CNPJ nº 81.744.302/0001-76, referente a débitos de tributos municipais, dos exercícios de 2009, 2010, 2012, 2013, 2015 e 2016, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2009, 2010, 2012, 2013, 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41F5B285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 521/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DEMITIR, a pedido, a funcionária **JOSIANE DE MORAIS**, portadora do CPF n.º 016.929.629-65, do emprego público de Técnico em Higiene Dental - PSF, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 05 de Junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1110/2019, de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22C73731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL Nº 011/2019

EDITAL Nº 011/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2019

O Presidente da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a homologação das inscrições complementar após o prazo de recurso para o Concurso Público, como segue:

INSC	CARGO	NOME	DOCUMENTO
616279	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS	ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI	81373515

Balsa Nova - Pr, 04 de Junho de 2019.

Presidente Comissão Especial De Concurso

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA6F30E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 043/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 043/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso de aperfeiçoamento profissional – Pacote Office.
VALOR: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 05 (cinco) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2136-3.3.90.39.48.00.940.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F110A3B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Rua Padre Natal Pigatto, 2027, Vila Elizabeth, Campo Largo - PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na realização de curso de aperfeiçoamento profissional – Pacote Office, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com prazo de execução e vigência de até 05 (cinco) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2136-3.3.90.39.48.00.940.

Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E3A58628

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 022/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO nº 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que tenham interesse em serem remanejados para à Secretaria Municipal de Administração para ocupar 01 (uma) vaga junto ao Posto de Identificação, manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.
Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade, tendo ainda como segundo critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Administração.

Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8AB9D2DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2019 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 849/2019 (29/01/2019) PORTARIA N° 186/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2019
PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 849/2019 (29/01/2019)
PORTARIA N° 186/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**

CONTRATADA: **AMANDA TAMARIS CROVADOR**, brasileira, solteira, portadora da CIRG 12.677.605-5 e inscrita no CPF nº 086.751.469-81, residente e domiciliada em Campo Largo.

OBJETO: Por esta e melhor forma de direito, considerando rigorosamente a ordem classificatória estabelecida no **ANEXO – II DA LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL** – **DO EDITAL n° 06/2019** combinado com a lista de candidatos que convalidaram os títulos e ratificaram o interesse de participarem da audiência pública de distribuição de vagas realizadas em **18.02.2019 e 26.02.2019**, nos termos do Item 7.5 do **EDITAL n° 01/2019**, referente ao **PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2019**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9034/2018**, a **CONTRATANTE** designa a **CONTRATADA**, na qualidade de profissional da área da educação para exercer a função de "***Profissional da Educação – Educador***", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal n° 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Valor Mensal – **R$ 2.557,73**– (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)

Prazo de Vigência – 10/06/2019 a 06/12/2019 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.365.0008.205600101 3.1.90.04.00.00. Fonte de Recurso 101

Balsa Nova, 05 de junho de 2019

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:694F87B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/2019

PORTARIA Nº: 184/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 3415/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 104759122 SSP/PR, **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Identidade RG: 8.561.256-5 SSP/PR e **RENILCE**

MARIA RAMOS SEGURO, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora da Identidade RG: 8.052.593-1 SSP/PR, para compor a Comissão de Sindicância a ser instaurada em face de **SIMONE ROCHA GOMES GORDO**, Educadora/Cuidadora, para averiguar a possível infração narrada no Processo Administrativo 3415/2018.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário em especial a Portaria n° 049/2019.

Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:347328C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/2019

PORTARIA Nº: 185/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 5467/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 104759122 SSP/PR, **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Identidade RG: 8.561.256-5 SSP/PR e **RENILCE MARIA RAMOS SEGURO**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora da Identidade RG: 8.052.593-1 SSP/PR, para compor a Comissão de Sindicância a ser instaurada em face de **SIMONE ROCHA GOMES GORDO**, Educadora/Cuidadora, para averiguar a possível infração narrada no Processo Administrativo 5467/2018.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a portaria 050/2019.

Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EAE62F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2019**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9034/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;
RESOLVE

Art. 1º Nomear **AMANDA TAMARIS CROVADOR**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 12.677.605-5 e inscrita no CPF nº 086.751.469-81, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", lotada no "**CMEI BRINCANDO E CRIANDO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 9034** e **nº 849/2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 10.06.2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de junho de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:77DB65C9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

EDITAL-SMECE/BN Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019 – VAGAS REMANECENTES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JUNHO de 2019,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de junho de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F32C437

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1074/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1074/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DIEGO UKAN DE MORAES**, matrícula 3097-3, diretor de departamento, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:86FE909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.24/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.. decorrente de Pregão n° 6/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.062.949/0001-40. Que tem como objetivo a O presente termo aditivo tem por objeto-Rescisão com finalidade de Rescindir contrato com a empresa por descumprimento das Cláusulas Contratuais, descrita no anexo IV do julgamento e classificação da ata de registro de preços

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:47F8F70A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.38/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS SENDO ELES RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE VISARÁ O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, AUXILIANDO AINDA OS TÉCNICOS RESPOSÁVEIS. decorrente de Pregão n° 45/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.450.661/0001-23. aditivam o contrato com término 05/09/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:45138B92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.38/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS SENDO ELES RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE VISARÁ O ATENDIMENTO AS NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, AUXILIANDO AINDA OS TÉCNICOS RESPOSÁVEIS. decorrente de Pregão n° 45/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.450.661/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 7.587,54 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E7138ED5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 63/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **63/2019** com a **APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.225.518/0001-06, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 58 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:9BDE2D85

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 64/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **64/2019** com a **ARIOVALDO COSTAL PAULO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 79.151.502/0001-73, com sede/domicílio na(o) MARINGA ALBERTO DO OLIVEIRA, 705 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:537D9278

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 65/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **65/2019** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS**

UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER., pelo **valor total de R$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6FBDFB93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 66/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **66/2019** com a **COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.257.952/0001-04, com sede/domicílio na(o) MARINGA TUIUTI, 2412 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:80ECFFE0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 67/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **67/2019** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PARANA, 2734 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 90.625,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7E90BB49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 68/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **68/2019** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 44.349,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:50434D4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 69/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **69/2019** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 186.884,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:72162E70

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 70/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **70/2019** com a **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.515.361/0001-52, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 1.242,50 (um mil, duzentos e**

quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7AC4BCBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 71/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **71/2019** com a **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 86.867.520/0001-11, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 830 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 69.485,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6D2BF7C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 72/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **72/2019** com a **TUBARÃO LICITAÇOES EIRELI -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.310.533/0001-51, com sede/domicílio na(o) IBIPORÃ CAMBE, 90 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 23.687,40 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:292BEB18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 73/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **73/2019** com a **V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.353.803/0001-53, com sede/domicílio na(o) PONTA GROSSA ANTONIO JOAO, 100 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.**, pelo **valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)**, com vigência até **05 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:A4AD57CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 563/2019

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES AOS PARTICIPANTES DE LICITAÇÃO E CONTRATADOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS PENALIDADES
Art. 1º - Esta Lei regula as penalidades aplicáveis aos licitantes junto ao Município de Bela Vista da Caroba, sob quaisquer modalidades, bem como, aos contratados, ainda que mediante procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 2º - São penalidades aplicáveis aos licitantes ou contratados:
I - advertência;
II - multa;
III - perda de garantia;
IV - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
§ 1º - As penalidades enumeradas nos incisos IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III, bem como a penalidade prevista no inciso I poderá ser cumulada com a do inciso II.
§ 2º - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade a que se refere o inciso V.
§ 3º - Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração a aplicação das penalidades a que se referem os incisos I a IV, de acordo com o procedimento estabelecido por esta Lei.
Capítulo II
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Art. 3º - A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
Parágrafo Único. Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado

gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

SEÇÃO II
DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 4º - Caberá multa:
I - de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
II - de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;
IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, propostas pelo primeiro adjudicatário.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I, II e III, deste artigo, assegurado o direito de cobrança judicial, se o faltoso não pagar a multa ficará suspenso para licitar ou contratar com a Administração e, se houver reincidência dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da primeira penalização, incorrerá na multa em dobro, podendo, neste caso, ser declarado inidôneo para licitar e contratar.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, assegurado o direito de cobrança judicial, se o faltoso não pagar a multa ficará suspenso para licitar ou contratar com a Administração e, se houver reincidência dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da primeira penalização, incorrerá na multa em dobro, podendo, neste caso, ser declarado inidôneo para licitar e contratar.
§ 3º - Quando o valor da multa contratual exceder o da garantia, o contratado responderá pela diferença, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º - Na hipótese do inciso II, deste artigo, o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
§ 5º - Na hipótese do inciso III, deste artigo, caso o edital de licitação estabeleça prazo em horas, o percentual de penalização será reduzido para 0,1% (um décimo por cento).
§ 6º - Aplicam-se também as penalidades acima estipuladas para os casos em que o contrato for substituído pela nota de empenho, caso o contratado não cumpra o disposto na proposta apresentada.
§ 7º - Caso o objeto da licitação seja a permissão condicionada de uso de bem público, prestação de serviço de natureza específica ou casos semelhantes, através do pagamento de oferta mínima estipulada pelo Município, os percentuais mencionados nos incisos do caput deste artigo terão como referência o valor da oferta vencedora do certame ou, caso a licitação não tenha chegado até o fim, o valor da oferta mínima estabelecida no instrumento convocatório.
§ 8º - Outras hipóteses passíveis de multas podem ser previstas no edital de licitação, dada a peculiaridade de cada objeto licitado, as quais não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total máximo do certame respectivo.

SEÇÃO III
DA PENALIDADE DE PERDA DA GARANTIA

Art. 5º - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I - exigida a sua prestação para participar de concorrência, o adjudicatário não formalize o termo de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela Administração;
II - o contratado der causa à rescisão do contrato;
III - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
Parágrafo Único. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

SEÇÃO IV
DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Art. 6º - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - ao adjudicatário que não formalizar o contrato no prazo estabelecido, se a Administração, tendo em vista as suas condições pessoais e as circunstâncias do caso, considerar insuficiente a imposição de multa e/ou a perda de garantia;
II - ao contatado que der causa à rescisão do contrato, considerando-se o gravame causado ao interesse público, a juízo da Administração.
Parágrafo Único. O ato que decretar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar especificará o prazo pelo qual vigorará, não podendo ser superior a 02 (dois) anos e nem inferior a 06 (seis) meses.

SEÇÃO V
DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 7º - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada:
I - ao contratado que der causa à rescisão administrativa do contrato, por falta gravíssima, a juízo da Administração;
II - a quem fraudar a habilitação, sonegando informações ou fornecendo informações falsas;
III - a quem praticar ilícitos criminais contra a Administração Pública em geral ou particulares envolvidos nos procedimentos licitatórios, visando frustrar os objetivos da licitação;
IV - a quem cometer qualquer espécie de fraude fiscal contra o Município de Bela Vista da Caroba.
V - na hipótese do § 2º do artigo 4º, desta lei.
Parágrafo Único. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à pessoa física ou jurídica que tenha sofrido penalidade semelhante por qualquer órgão ou entidade autárquica municipal, estadual ou federal, enquanto perdurarem seus efeitos.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 8º - A declaração de inidoneidade e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar operam de imediato, alcançando os seus efeitos aos procedimentos de licitação ou de dispensa, na fase em que estiverem.
§ 1º - Se, eventualmente, houve formalização da contratação antes da declaração de inidoneidade ou suspensão, caberá ao Prefeito Municipal analisar, caso a caso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a possibilidade de continuidade na execução do contrato, considerando-se o interesse público envolvido, ponderada a prejudicialidade ou não de se efetuar nova licitação.
§ 2º - Na eventualidade de que o particular declarado inidôneo ou suspenso continuar executando o objeto, se o mesmo vier a cometer alguma irregularidade prevista nesta Lei, sujeitar-se-á à majoração em 1/3 (um terço) das penalidades já lhe impostas, bem como haverá automática rescisão contratual.
§ 3º - Cessado o período de suspensão temporária, desde que tenha efetuado o pagamento das multas eventualmente aplicadas, o particular será admitido a licitar e contratar com o Município, em conformidade com as normas editalícias e/ou legais vigentes.
§ 4º - Poderá, a juízo da Administração, ser novamente suspenso o particular que não realizar o pagamento das multas que lhe tenham sido aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do término do período de suspensão anterior.
§ 5º - Fica impedida de participar de licitação e de contratar com o Município a pessoa jurídica cuja totalidade de seus membros, em data anterior a sua criação, fazia parte de empresa que haja sofrido as penalidades previstas nos incisos IV e V do artigo 2º desta lei, desde que a penalização esteja ainda vigente e a nova empresa detenha objeto similar ao da punida.
§ 6º - Caso o particular, pessoa física ou jurídica, esteja suspenso ou tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município, ocorrerá o seu automático descredenciamento do sistema de registro cadastral ou ser-lhe-á negado tal cadastramento.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 9º - A aplicação das penalidades de que trata esta lei pressupõe a prévia notificação do particular a qual conterá, pelo menos, as seguintes informações:
a) denominação do notificado e seu endereço;
b) descrição dos fatos;
c) indicação das disposições legais ou contratuais infringidas.
§ 1º - A notificação será feita pessoalmente ou por edital publicado no Diário Oficial do Município.
§ 2º - O particular apresentará sua manifestação por escrito, podendo, para tanto, ter acesso aos documentos necessários.
§ 3º - Com a defesa do particular, os autos serão encaminhados à procuradoria jurídica para parecer, no qual serão examinadas as circunstâncias da infração, a defesa apresentada e as providências cabíveis.
§ 4º - O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, cabendo exclusivamente ao Prefeito Municipal a imposição da penalidade de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 5º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso voluntário endereçado ao Prefeito Municipal, no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta.
§ 6º - Da decisão do recurso, será o particular igualmente notificado, podendo, a contar desta data, dirigir ao Prefeito Municipal recurso de revista, de cuja decisão será comunicado.
§ 7º - Todas as decisões mencionadas neste artigo terão caráter vinculado aos elementos de convicção existentes no processo, sendo obrigatória a aplicação da penalidade pela autoridade municipal incumbida se as provas e informações constantes nos autos demonstrarem a sua necessidade.
§ 8º - A comunicação dos atos processuais ao particular será feita pessoalmente ou por edital no Diário Oficial do Município, com prazo de 5 dias úteis para manifestação, que reduz-se para 2 dias úteis nos casos decorrentes de licitação na modalidade convite.
§ 9º - Os órgãos e autoridades municipais manifestar-se-ão no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência.
Art. 10 - Em caráter excepcional, especificamente em relação às penalidades previstas nos incisos IV e V do artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que motivadamente e estando presentes razões suficientes de interesse público.
Art. 11 - O Departamento de Compras do Município manterá arquivo, atualizado até o último dia útil de cada mês, sobre as penalidades aplicadas e em vigor de acordo com esta Lei, para fins de verificação quando da realização de licitações ou assinaturas de contratos, no qual deve constar, no mínimo:
a) a denominação do particular penalizado;
b) o fato que ensejou o apenamento;
c) a sanção que lhe foi atribuída;
d) o prazo de cumprimento (se houver);
e) o valor pecuniário devido ao erário municipal (em caso de multa);
f) a autoridade que aplicou a penalidade; e
g) o número do processo em que se efetivou a mesma.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REABILITAÇÃO DE INIDÔNEO

Art. 12 - Decorridos 04 (quatro) anos da declaração de inidoneidade, poderá ser promovida a reabilitação do punido, a seu pedido e a juízo da Administração, desde que, quando for o caso, o interessado demonstre, de forma cabal, não subsistirem mais os motivos determinantes da pena e que houve total ressarcimento aos prejuízos causados pelo solicitante àquela, acaso existiram.
§ 1º - O pedido de reabilitação será imediatamente remetido à procuradoria jurídica, a qual, desde que devidamente instruído o processo, exarará parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Caso estejam faltando informações relevantes, a procuradoria jurídica as solicitará, sendo que, ao retornar o processo, será restituído integralmente prazo do § 1º deste artigo para a elaboração do parecer.
§ 3º - Após o parecer, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal, o qual decidirá, em única instância, sobre a reabilitação do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 4º - Restando a decisão do Prefeito Municipal desfavorável ao particular, este poderá pedir reconsideração àquele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que comprove não mais existirem os motivos que determinaram a declaração de inidoneidade, sob pena de não acolhimento liminar daquela.
§ 5º - O particular pode renovar o pedido de reabilitação sempre que entender preenchidos os requisitos de idoneidade para licitar e contratar com o Município.
§ 6º - Aplicam-se ao pedido de reabilitação, no que couberem, as normas previstas no artigo 9º desta Lei.

Capítulo V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 13 - O procedimento para penalização de particular previsto nesta Lei pode ser iniciado:
I - até 01 (um) ano após a lavratura da ata de encerramento da licitação ou, caso esta não tenha se encerrado, até 01 (um) ano após a publicação do respectivo instrumento convocatório;
II - até 02 (dois) anos após a data em que ocorreu a assinatura do contrato com o particular;
III - até 02 (dois) anos após a data fixada contratualmente para o término da execução ou entrega do objeto.
Parágrafo Único. Se houver cabimento, em tese, de mais de um prazo prescricional para a mesma situação, conforme rol acima, prevalecerá apenas aquele de maior lapso, no intuito de resguardar o interesse público.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 - A fim de assegurar publicidade às penas mais graves previstas nesta Lei, o Município, através do Departamento de Compras, publicará na imprensa oficial, em 1º de fevereiro, 1º de julho e 1º de dezembro de cada ano, a listagem de particulares declarados inidôneos ou suspensos temporariamente, cujas penas estejam vigentes no momento da publicação.
Art. 15 - Os servidores ou autoridades que derem causa à prescrição das penalidades previstas nesta lei, além de outras penalidades previstas na legislação, incorrerão em multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre um vencimento mensal bruto, aplicada pelo Prefeito Municipal.
Art. 16 - Tanto a Lei Federal nº 8.666/93 como a Lei Federal nº 10.520 aplicam-se supletivamente à presente Lei.
Art. 17 - Esta Lei não se aplica aos contratos firmados anteriormente a sua vigência.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C50858FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 3.424,00
Vigência...: Início: 05/06/2019Término: 02/09/2019
Licitação..: Pregão Nº.: PR35/2019
Recursos...: Dotação:32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO DESTINADO À CRIAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CBB1A957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: S. R. P. LOPES ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FLORES DA CUNHA, 381 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA – Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.798.632/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE: PASTAS PROCESSO DE DESPESA, PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, ENVELOPE TIMBRADO E CARIMBOS COM DESCRIÇÃO DO NOME/FUNÇÃO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de julho de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/06/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:163DCA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2019

DECRETO Nº 057/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Francieli Ferreira da Silva, Portadora do CI/RG. Nº 9.597.882-7 e Inscrito no CPF Nº 060.241.939-55 no cargo em Comissao de Diretora de Dep. De Cadastro, Trib. e Fiscalização CC2. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2019.

EDSIN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4D310E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ROSELIA KFASSNIAK, residente e domiciliado(a) POV LINHA KUACHINHAK, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.036.321-2 e do CPF 050.112.749-69.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ROSELIA KFASSNIAK
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:197201C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): NEURI APARECIDA BATISTA, residente e domiciliado(a) POV ASSOCIAÇÃO 12 JUNHO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.396.877-0 e do CPF 967.836.729-72.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a

importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

NEURI APARECIDA BATISTA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AFA41393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2019

DECRETO N.º 58/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 52.760,16(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 52.760,16(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) mediante as seguintes providencias:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

e)Crédito Suplementar – Código/Fonte 785/1006 – Convênio MC-Pavimentação de Vias Urbanas Recursos De Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.451.0802.2132	Calçamento De Ruas Urbanas	
6510	785/1006	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	52.760,16
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 785/1006.....				**52.760,16**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
785/1006	1.7.6.1.99.12.00.00 – Convênio MC – Pavimentação Poliédrica de Vias Urbanas	52.760,16
Total de Superávit de Arrecadação.....		**52.760,16**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.009/2018, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06893BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 022/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA MANUTENAÕ DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO** (gerador de energia, eletrocardiograma, monitor multiparametrico, desfibrador, autoclave, compressor, oxímetro, equipamentos odontológicos, deionizador de água, Laringoscópio, aparelho de pressão, aspirador, aparelho de ar-condicionado, seladora, cadeira odontológica) a pedido da secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 022/2019,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia **31 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE: JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.980.944/0001-51 – situado na Rua José Zagonel Passos, 671, Guarapuava – Pr., representado pelo Sr. DANILO LAURINDO DA SILVA, portador do RG nº 9.628.408-0 SESP/PR e CPF nº 051.020.729-43.
Homologa-se para a proponente: JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.980.944/0001-51, vencedora do item único do lote 01, com o valor global do lote 01 licitado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais).
Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5BA56F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 254 DE 2019

LEI Nº 254/19
DATA 05/06/19

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I – Plano Diretor Municipal ;
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A6E8D711

ADMINISTRAÇÃO
LEI 255 DE 2019

LEI Nº 255/19
DATA 05/06/19

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I - Pavimentação de Vias Urbanas;
II- Capela Mortuária;
III- Centro de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D11B62E4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 256 DE 2019

LEI Nº 256/19
DATA 05/06/19

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE

CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:97BD0582

ADMINISTRAÇÃO
LEI 257 DE 2019

LEI Nº 257/19
DATA 05/06/19

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto "Cine Saúde – ICS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei declara de utilidade pública a entidade denominada "Instituto Cine Saúde - ICS", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.562.986/0001,80, com sede na Rua Eunice Tolentino, nº 191, Centro, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e que tem como sua principal atribuição estatutária a de promover atividades em defesa de direitos sociais, especialmente aquelas voltadas à área da saúde pública.

Art. 2º O Instituto descrito nesta Lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas a entidades que recebem a outorga de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F3297625

ADMINISTRAÇÃO
LEI 258 DE 2019

LEI Nº 258/19
Data 05/06/19

SÚMULA. Dispõe sobre autorização para realizar a Concessão de Uso Remunerada de espaços físicos destinados a publicidade comercial situados no interior do Ginásio de Esporte Gentil Rossatto, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso Remunerada de espaços físicos de 2,50m x 1,30m, destinados a publicidade comercial situados no interior do Ginásio de Esporte Gentil Rossatto, de acordo com a definição dos espaços publicitários constantes do croqui anexo a presente lei.

Art. 2º. O contrato de concessão dos espaços publicitários será precedido de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, como também, a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. A classificação da vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 3º. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar anúncio comercial de seus produtos, serviços ou atividades profissionais, sendo vedada a utilização do espaço publicitário por terceiros.

Art. 4º. O preço mínimo para a concessão de uso do espaço publicitário de 2,50m x 0,85m sendo os lotes 1-2-3–4-5-6-26-27-28-29-30-31- 8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19 e de 2,50mx 1,30m os lotes 21-22-23-24, será como abaixo especificamos:

Lotes	Valor
1-2-3–4-5-6-26-27-28-29-30-31	350,00
8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	500,00
21-22-23-24	700,00

§ 1º. Os espaços de nº 07, 20, 25 e 32, ficam para publicidade do Município.

§ 2º. O material publicitário será por conta das empresas vencedoras;

Art. 5º. O prazo da concessão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse público.

Parágrafo único. O valor do preço no caso da renovação do contrato será reajustado pelo INPC da média dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 6º. As despesas e responsabilidade pela produção e colocação da arte da publicidade no espaço concedido, será de cada Concessionário, devendo a arte ser previamente aprovada pelo Município.
Parágrafo único. Durante o prazo contratual, a concessionária poderá modificar ou alterar o seu anúncio publicitário.
Art. 7º. Fica vedada a concessionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, vender, transferir ou ceder o espaço publicitário a terceiros, devendo utilizá-lo exclusivamente na divulgação comercial da empresa ou pessoa vencedora do certame.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2D6E3590

ADMINISTRAÇÃO
LEI 261 DE 2019

LEI Nº 261/2019
DATA 05/06/19

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.
Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.
Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.
Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 077/18, de 22/9/18, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista da Aparecida, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 003 – Programas de Serviços Administrativos**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	Um	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Um	1	20.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 212/18, de 20/12/2018 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas na Divisão de Administração, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2016	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	Um	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Um	1	20.000,00

Art. 9º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1.000, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:
03.003.04.123.0023.2096 manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
3.371.70 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.....R$ 20.400,00
Art. 10. Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 212/18 de 20/12/2018.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5EC3AC04

ADMINISTRAÇÃO
LEI 263 DE 2019

LEI Nº 263/2019
DATA: 05/06/19

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Boa Vista da Aparecida e o CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ para educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos aos resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a gestão dos serviços de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposição final relativos a resíduos sólidos urbanos e/ou outros resíduos.
Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no *caput* deste artigo convertido em contrato de consórcio público.
At. 2º. O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consórcio público.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicações dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 4º Fica delegado, nos termos do Protocolo de Intenções, as competências de planejamento, fiscalização, e prestação de serviço do caput do artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:18D66055

ADMINISTRAÇÃO
LEI 264 DE 2019

LEI Nº 264/19
Data 05/06/19

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação recursos financeiros, destinar sua aplicação, conceder o uso do bem aser construído, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação Centro de Tradições Gaúcha Tropeiro Boavistense, inscrita no CNPJ sob o nº 01.171.075/0001-06, com sede na Rua Guiana s/n, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º. A doação prevista no artigo 1º desta Lei será destinada para a construção de uma cancha/pista de rodeio e tiro de laço, a ser erigida sobre a parte ideal de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) do imóvel: lote Rural nº 67- Remanescente 01, da gleba nº 08, do imóvel, com área total de 56.941,18 m², (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um metros vírgula dezoito metros quadrados) e matricula 10.387, do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques, Paraná, de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 3º. São condições a serem observadas pelo Município, sob pena de devolução do valor recebido corrigido monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança:
Executar a obra prevista no artigo 2º, num prazo máximo de 01 (um) ano da publicação da presente Lei;
Formalizar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso na forma do artigo 4° desta Lei;

Art. 4º. O Município de Boa Vista da Aparecida fica autorizado a fazer a Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito, da parte ideal do imóvel e cancha/pista de rodeio e tiro de laço descrita no artigo 2º desta Lei, a entidade mencionada no artigo 1°, pelo prazo de 02 (dois) anos, para a finalidade específica de uso em eventos culturais, esportivos e festivos.
§1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de aditivo contratual, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa e desde que, a Concessionária cumpra as suas obrigações estipuladas nesta Lei.
§2º. O pedido de prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, deverá ser solicitada no prazo de 03 (três) meses antes do término de vigência.

§3º. Caso não renovado a concessão, na ocorrência do término da vigência do contrato, a Concessionária deverá efetuar a devolução da posse do bem descrito neste artigo ao Município de Boa Vista da Aparecida, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento com relação a obras e benfeitorias realizadas no imóvel
Art. 5º. A Concessionária deverá observar as obrigações abaixo descritas, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município:
usar o imóvel, construção e benfeitorias exclusivamente para eventos culturais, esportivos e festivos, respeitando a legislação vigente;
manter e administrar o imóvel, fazendo diretamente por meio de seus associados e colaboradores ou contratando serviços de terceiros, responsabilizando-se pelas despesas e pagamentos;
prestar contas das despesas e receitas auferidas, sempre que solicitadas;
prestar todas as informações solicitadas pelo município no prazo que designar;
zelar pela manutenção e conservação do imóvel, fazendo todo e qualquer reparo, conserto ou obra necessária;
solicitar previamente, autorização ao Município para realizar obras, modificações e benfeitorias no imóvel, as quais devem ser aprovadas para a sua realização;
g) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
h) manter em dia, toda a documentação jurídica e registral da entidade descrita no artigo 1º, lavrando-se as atas pertinentes, realizando-se nas datas previstas a eleição para a diretoria e registrando-as;
i) manter em dia, a regularidade fiscal da entidade descrita no artigo 1º, junto a União, Estado do Paraná e Município de Boa Vista da Aparecida.
§1º. O Município Concedente poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, por descumprimento dos termos da concessão, notificando a Concessionária para desocupar o imóvel e entregar a posse no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. A rescisão por descumprimento dos termos da concessão não gerará qualquer direito ao recebimento de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
§3º. A Concessionária não poderá levantar benfeitorias ou obras que realizar no imóvel, quando rescindido o contrato unilateralmente.
Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso do bem público será formalizada por dispensa de licitação, nos moldes da Lei 8.666/93 e do §1º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, considerando a utilidade pública a que destina a utilização do imóvel.
Art. 7º. Fica vedada a Concessionária transferir ou ceder o bem ora concedido e descrito no artigo 2º desta Lei.
Art. 8º. As despesas oriundas da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão à conta do Município de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na escritura pública e registrado na matricula do imóvel no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques.
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D88B3197

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122 DE 2019

PORTARIA CONJUNTA N° 122/2019, de 03 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, EM CONJUNTO A MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso;

1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Boa Vista da Aparecida, PR, na data de 10 de junho de 20195, segunda-feira a partir das 14h00 no Clube da Terceira Idade;
2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: *"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.*

Eixos:

2.1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas em Assistência Social e Previdência
2.2. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas em Saúde
2.3. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas em Moradia e Transporte
2.4. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas em Cultura, Esporte e Lazer.
2.5. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
2.6. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
2.7. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Associações e Pastoral do idoso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida/PR, 03 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C79D0782

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N0 001/2019, de 05 de junho de 2019.

Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município Sede Boa Vista da Aparecida/PR, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N0 8.842, de 04 de janeiro de 1994 art. 16,

Considerando que a Gestão Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, convocaram, a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se em 10/06/2019 PR, no Clube da Terceira Idade a partir das 14h00, tendo como Tema Central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas. " .

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência dos Direitos do Idoso, composta por:

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente , e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência dos Direitos do Idoso;
II - Organizar e coordenar a Conferência os Direitos do Idoso;
III - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência dos Direitos do Idoso;
IV - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretarias - Executivas dos CMDIs;
II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação
IV – Pastoral do Idoso;
V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019

MARILENE KLAUSS MARTINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6D500A91

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e treinamento da fanfarra municipal, e ministrar cursos de Artes visuais, teatro e fotografia para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Data de abertura: 18/06/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:82704D87

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Declaro inexigível a licitação, em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 17.420.047/0001-07, para contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de urgência e emergência para funcionários da área de saúde, com a temática de PCR e RCP, atendimento clínico, atendimento ao trauma e manobras de abertura de vias aéreas, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos Art. 25, II, e Art. 13, VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo valor total de R$ 5.078,71 (cinco mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:50B93AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 35-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina, álcool, óleo diesel S10 e óleo diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/06/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/06/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E3003D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40 EM 31 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 904 de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC15E1D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4103/2019

Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3 – SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 1/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:702FFDEB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
Do Objeto: Fica reduzido o valor do item 1, passando o valor para 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando uma redução de 6.978,45 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:400A9877

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de junho de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 22.884,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4B57A1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 08 de junho de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0FBA9788

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 36-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e integrar a equipe de ESF (Equipe Saúde da Família).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/06/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/06/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 05 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B134EEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 -

PORTARIA Nº-113/2019.
DATA: 05 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vera Lucia Monfredini, matricula nº- 100503, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 23/05/18 a 23/05/19, devendo retornar suas atividades normais em 05/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FEA651D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 69

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
05/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 69/2019 de 04/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 152.800,00 (one hundred fifty-two thousand eight hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
508 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
507 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0036.1.009. PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS
506 - 4.4.90.51.00.00 31129 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.029.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
11.029.08.244.0039.2.124. MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
509 - 4.4.90.52.00.00 1936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.800,00
Total Suplementação: 152.800,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
05/06/2019
Pág. 1/1
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 0 80.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.01.00000000 Fonte: 0 2.800,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 0 70.000,00

Total da Receita: 152.800,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1648C65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, a Sra. Rozeli Bayerl Slomuszynski, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir de 03 de junho de 2019, a Sr. Rozeli Bayerl Slomuszynski, RG nº 7.737.766-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E596D3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2019*

PARECER 02/2019
Os Vereadores, Orlando Dias - Presidente; Airton Antonio Zanin - Membro; Alessandro Thiesen - Membro da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2019, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *1º QUADRIMESTRE DE 2019*, no que tange as:

Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos Constitucionais com a Educação e Saúde; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00min e término às 15h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 14 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 1756 do dia 15/05/2019– Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2019.

Braganey, em 31 de Maio de 2019.

ORLANDO DIAS
Presidente

AIRTON ANTONIO ZANIN
Membro

ALESSANDRO THIESEN
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9D081297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme o anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 18/06/2019.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 67.450,00(Sessenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 05 de Junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:230D8A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de neurologia pediátrica para atendimento consultas e realização de exames de eletroencefalograma, para paciente município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 18/06/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 28.720,00(vinte oito mil setecentos e vinte reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 05 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CA24ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 029/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Tapetes tipo capacho, para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Bragantina, Longuinópolis e Clinica Municipal de Fisioterapia, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Tapetes tipo capacho, para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Braganey, Bragantina, Longuinópolis e Clinica Municipal de Fisioterapia.	J. A. S. COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. inscrita no CPNJ: 85.072.098/0001-45	**R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4A02465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de peças e Serviços de Manutenção de (tacógrafo eletrônico, gaveta e trilho, sensor de velocidade e etc.). Atendendo a Diversas Secretarias do Município de Braganey-PR , de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	**L.T.M. BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA – CNPJ 12.187.107/0001/70.**	**R$ 79.694,58**
TOTAL		**R$ 79.694,58**

Braganey, 05 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1E0C6AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 037/2019, Processo de Registro de Preços nº. 021/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de peças e Serviços de Manutenção de (tacógrafo eletrônico, gaveta e trilho, sensor de velocidade e etc.), Atendendo a Diversas Secretarias do Município de Braganey-PR , de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L.T.M. BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA – CNPJ 12.187.107/0001/70, sediada na Av. Brasil, nº228, Bairro Cataratas na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.816-302, neste ato representada pela sua empresária a Sra. Lianara Terezinha Mumbach Brandenburg, CPF: 021.001.279-00 e RG: 63722480-SSP-PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	**L.T.M. BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA – CNPJ 12.187.107/0001/70**	**R$ 79.694,58**

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 05/06/2019 a 04/06/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:407044EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de abrigos em policarbonato no Posto de Saúde da Bragantina e Longuinopolis e CMEI balão Mágico e serviços de cercamento nas áreas do Lago Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações constantes no anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03 e 04	**ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953. – CNPJ 31.644.769/0001-76.**	**R$ 23.946,00**
TOTAL		**R$ 23.946,00**

Braganey, 05 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D0F6767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2019 VINCULADO AO PREGÃO 036/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Padre Aldacir, s/nº** inscrita no CNPJ nº. **31.644.769/0001-76,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador

Antonio Barbosa Filho, portador da cédula de RG: 4.125.668-0 e CPF nº. 740.392.029-53 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de abrigos em policarbonato no Posto de Saúde da Bragantina e Longuinopolis e CMEI balão Mágico e serviços de cercamento nas áreas do Lago Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações constantes no anexo I do edital.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ **23.946,00** (vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reias).

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03 e 04	ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953 - CNPJ nº. 31.644.769/0001-76	R$ 23.946,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(DOZE) meses, compreendendo o período entre **05/06/2019 até 04/06/2020.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey 05 de junho de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:53BF1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2019

Designa equipe técnica para revisão do PAI- Plano de ação e investimentos do plano diretor Municipal.

O prefeito Municipal de Braganey, estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Resolve:

Art 1º- Fica designados os servidores abaixo denominados para integrarem a equipe Técnica para revisão do PAI- Plano de ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal:
Servidor Silvio Retka portador do CPF sob nº 038.620.329-65 ocupante do cargo efetivo de Advogado.
Servidora Maria Rosa Inacio Fernandes portadora do CPF sob nº 900.884.509-10 ocupante do cargo efetivo Auxiliar administrativo.
Servidora Lilian Rigamonti portadora do CPF sob nº 059.413.419-62 ocupante do cargo efetivo de Contadora.
Servidor Franklin Renato Frison Paluski portador do CPF sob nº 075.581.489-44 ocupante do cargo efetivo Auxiliar administrativo.
Servidor Joel Cruz Mendonça portador do CPF sob nº 682.013.209-30 ocupante do cargo Chefia de gabinete.
Jean Marcelo Rocha portador do CPF sob nº 021.319.169-57 ocupante do cargo Secretario de administração e Planejamento.
Weverton Lozovei portador do CPF sob nº 087.559.619-32 ocupante do cargo Comissionado Chefe de divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 de junho 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D0E89584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2019.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de oficial de construção ao servidor Sr. JOAQUIM MIRANDA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF. 545.724.609-49, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/06/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:97B19BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2019

SÚMULA: DESIGNA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar a Sra. JOSIANI CAIMI, portadora do CPF 038.691.299-80, 03/06/2019, sendo devidamente lotada como COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), e COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 03/06/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B56BB392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1745/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 303 R$ 20.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.500,00
Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.72.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 20.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 20.500,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6E847B5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS, com abertura no dia 19/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de junho de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B5A13E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI, R.G. 8.535.329-2, CPF 033.207.529-01, residente à RUA ADÃO MOREIRA, 128 na cidade de Cafelândia - Pr.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **03/06/2019** e término em **02/12/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Lucia Aparecida Rodrigues Galbini

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2603C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: APARECIDA SANCHES ESPINOLA BORGES, R.G. 6.725.116-4, CPF 000.303.149-76, residente à RUA ELVINO DEFINSKI, 225 na cidade de Cafelândia - Pr.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **03/06/2019** e término em **02/12/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Aparecida Sanches Espinola Borges

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09220F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES, R.G. 8.641.275-6, CPF 046.349.479-27, residente à RUA RODOLFO FRANUS, 288, Centro, na cidade de Cafelândia – Pr.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **03/06/2019** e término em **02/12/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Maria de Fatima da Silva Gonçalves

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7068AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 314/2019-DRH

PORTARIA N.º 314/2019-DRH

SÚMULA: Exonera o Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 03/06/2019, o Servidor **JONAS ROCHA CZELETZKI** matricula 767321536 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B9786AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 315/2019-DRH

PORTARIA N. º 315/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
EVELISE T. LEINDECKER	SERVIÇOS GERAIS	03/06/2019	30/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AEDB65F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 316/2019-DRH

PORTARIA Nº. 316/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor por motivo de doença em pessoa da familia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Concede licença remunerada de 30(trinta) dias a servidora **CASSIA PEREIRA MESQUITA** matricula 008070-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C1BF4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 317/2019-DRH

PORTARIA N.º 317/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 05/06/2019 BRUNA LAIS DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F1CD4D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 075/2019

ATA Nº 075/2019.

Aos cinco dia do mês de junho de dois mil e dezenove, (05/06/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 074/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Placas e Serviços de Sinalização Viária para atendimento da Secretária de Viação e Obras do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como o credenciamento das seguintes empresas: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.851.664/0001-06, sediada em Campina Grande do Sul-Pr., que não enviou representante; **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.980.945/0001-10, sediada em Maringá/Pr., representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA MORO, inscrito no CPF n° 020.776.839-02; **TONELO METALURGICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.578.780/0001-10, sediada em CAFELÂNDIA-PR, representado pelo Sr. LUIS CARLOS TONELO, devidamente inscrito no CPF nº 029.332.229-57; **SOMA SINALIZAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.762.285/0001-80, sediada em São Miguel do Iguaçu-PR, representado pelo Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF nº 037.884.799-85; **CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.704.475/0001-12, sediada em SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR, representado pelo Sr. JOHN MAIKE DE FREITAS, devidamente inscrito no CPF nº 02038.714.159-60; **ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.323.942/0001-18, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Bruno Leonardo Barbosa, devidamente inscrito no CPF nº 047.341.079-63; e, **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.253.397/0001-72, sediada em CASCAVEL-PR, representado pelo Sr. LUCIANO BERTONCELLI, devidamente inscrito no CPF nº 040.997.559-16. Todos os representantes presentes foram credenciados. A seguir, fase de lances conforme relatórios anexos e com a classificação dos fornecedores pré-vencedoras dos itens licitados. Abertos os envelopes de habilitação, verificou-se que todos estão de acordo com o Edital. Não houve manifestação de recursos por parte dos representantes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores da licitação e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h57min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Bulla Sinalizações LTDA
LUCIANO DA SILVA MORO

Tonelo Metalurgica EIRELI
LUIS CARLOS TONELO

Soma Sinalizações LTDA
ANDRE BERNARDO DA SILVA

Carcelli Sinalizações LTDA EPP
JOHN MAIKE DE FREITAS

Orbital Tintas Viárias LTDA EPP
BRUNO LEONARDO BARBOSA

Jb Card Indústria E Comércio EIRELI ME
LUCIANO BERTONCELLI

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B684883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 074/2019

ATA Nº 074/2019

Aos cinco dias de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 078/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, cujo objeto consiste na seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 136,67M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE BASE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N, PARTE DO LOTE 27 DA GLEBA 10, CENTRO, constante do edital. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, inscrito no CPF nº 046.697.149-45; **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.317.416/0001-54, sediada em Cascavel-Pr., representado perlo Sr. Jonathas Luis de Lima, inscrito no CPF nº 042.176.229-29, **VEDRAME & DE BONA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.391.169/0001-80, sediada em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Matheus Vendrame Bittencourt, inscrito no CPF n° 050.739.729-02; e, **LA FOLTZ ARTEFATOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 25.213.985/0001-64, representado pelo Sr. Luiz Gustavo Foltz Neves, inscrito n CPF n° 096.513.609-41. Após o credenciamento dos presentes, foram abertos os envelopes de habilitação para análise da Comissão e demais representantes. A empresa **LA FOLTZ ARTEFATOS LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica e acervo técnico, bem como, a Certidão Pessoa Jurídica está invalidada por apresentar capital social diferente do contrato social, assim, a empresa está DESCLASSIFICADA e apresentou carta de renúncia. As demais empresas estão de acordo com o edital. Portanto, a seguir foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise da Comissão e representantes, verificando estarem de acordo com o Edital. A classificação por ordem crescente de valor é: 1- MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP, com o valor de R$241.194,27; 2- VEDRAME & DE BONA LTDA, com o valor de R$244.377,00; e 3- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor de R$246.962,44. Nenhuma empresa manifestou intenção de interpor recurso. O Presidente declara **VENCEDORA** a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP com o valor de **R$241.194,27** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Assim, o Presidente da Comissão adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10:25, com a leitura e aprovação da ata conforme aconteceu e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes das empresas.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Medeiros e Medeiros Construtora LTDA – EPP
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Edific Construções LTDA - ME
JONATHAS LUIS DE LIMA

Vedrame & De Bona LTDA
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT

LA Foltz Artefatos LTDA
LUIZ GUSTAVO FOLTZ NEVES

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3981B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 – DISPENSA Nº 009/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 – DISPENSA Nº 009/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
LOCADOR: INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ Nº 60.790.631/0001-83, privado com sede na Av. Parada Pinto, 3002, na cidade de São Paulo-SP, denominado de ora em diante **LOCADOR**, representado pela **IRMÃ LÍBERA SMANIOTTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.655.288-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 029.528.398-06, firmam o presente Termo Aditivo.
OBJETO: Fica alterada a cláusula décima primeira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sexta do critério de reajuste) do contrato originário, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) para fins de locação. Fica alterada a cláusula sexta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o IGPM 8,655 % totalizando o valor mensal de R$ 15.088,59 (quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago mensalmente.
Prazo: 01/06/2019 á 01/06/2020
Valor: R$ 15.088,59 (quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Irmã Líbera Smaniotto.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8B554CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017

Contratante: O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.166.107/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACCHERI, neste ato representada pelo Sr(a). JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR , portador da cédula de identidade nº 5.406.041-6, devidamente inscrito no CPF nº 857.230.619-68.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO E VALOR: PRAZO POR MAIS 06 (seis meses) e valor de R$4.388,25 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2018 á 29/06/2019
Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.
Data da Assinatura: 31/12/2018.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:519F46A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antonio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 24 de junho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua Paraná. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DE130D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RETIFICA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES 2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

CMDCA – RETIFICA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

Relação definitiva dos Candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações, e resultado dos inscritos aptos para a realização da prova seletiva.

Inscrição	Candidato	CPF	Resultado
01	Maria Roselaine Joaquim	048.850.789-89	*deferido
02	Valdir Ottoni	257.007.409-82	Deferido
03	Wilmar Pilissari	282.791.409-30	Deferido
04	Maria Salete Cardoso	699.321.319-20	Deferido
05	Mariele Aparecida da Silva	092.137.079-24	Deferido
06	Débora Barbosa Schecheleck	337.616.268.94	Deferido
07	Gessica Farias Vieira	086.434.929-73	Deferido
08	Sandra Mara de Araujo Basbosa	063.560.749-22	Deferido
09	Elizaine Teixeira dos Santos	087.924.809-26	Deferido
10	Beatriz de Freitas	105.618.139-73	Indeferido
11	Cinei Aparecida Gaspareto	047.758.409-83	Deferido
12	Indianara Berlet Machado	095.753.399-32	Deferido
13	Lizandra Salvadori	055.649.079-73	Deferido
14	Marcio Amadiu	047.244.829-31	Deferido
15	Rosilaine Mayer Colaço	060.088.569-02	Deferido
16	Elizete Foss	045.229.279-40	Deferido
17	Fernando Henrique de Matos	015.713.739-26	Deferido
18	Flavia Camargo Scarpim	051.388.969-89	Deferido
19	Adalto Bortolanza	028.752.079-03	Deferido
20	Patrícia Oliveira	074.954.389-24	Indeferido
21	Antônio Carlos da Cruz	034.122.249-60	Indeferido
22	Noeli Antunes Brey	762.701.309-72	Deferido
23	Juceni Vicentin Barbosa Scheller	032.036.339-22	Deferido
24	José Carlos Ribeiro da Cruz	704.525.559-49	Deferido
25	Maria Rosimeri Joaquim	032.241.039-81	*Indeferido
26	Franciele Regina Pinheiro de Souza	068.184.109-52	Deferido
27	Kamila Lopes	083.521.349-81	Deferido
28	Leila Fabiane Zimermann	025.054.969-78	Deferido
29	Jefersson Johannes Matte	103.597.329-41	Deferido
30	Thays Barbosa Palermo	102.702.769-55	Deferido
31	Axel Rossi	097.498.909-65	Deferido
32	Sheila Estefano da Silva	093.446.959-89	Indeferido

* Retificação do resultado da relação definitiva dos Candidatos habilitados.

Campina do Simão, 05 de junho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6E3C1007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01 ao 04**, com valor total de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) e a empresa **RODRIGO NEZI TEODORO -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 05**, com valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9B45D204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019-PMCS.

Detentora da Ata: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Taborda Stelf**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°500.645.259-53 e no RG sob nº 3.917.165-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	**10%**	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	**15%**	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	**18%**	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	**6%**	30.000,00
VAOR TOTAL DOS ITENS				**430.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019-PMCS.

Detentora da Ata: RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, 2741, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Rodrigo Nezi Teodoro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 094.382.789-23 e no RG sob nº 10.353.304-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	7%	20.000,00
VAOR TOTAL DO ITEM				20.000,00

VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:758D3E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:64885657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019-PMCS.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Srª. **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n°. 027.168.549-20 e RG sob nº 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
TOTAL DO LOTE				95.000,00

VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ED6EBCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 52/2019
Processo nº.: 118/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR DE PATRIMÔNIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 18 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C325C576

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 91/2019, ID N°.: 2019123
Modalidade: Pregão : 21/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80, Valor: R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A025631B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 92/2019, ID N°.: 2019124
Modalidade: Pregão : 21/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FUZION AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ: 12.445.889/0001-08, Valor: R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D3D67E0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADO

PREGÃO Nº. 41/2019
PROCESSO Nº. 100/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1086/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 05 de junho de 2019, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os itens 05, 06, 12 e 23 e FRACASSADO o item 13.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2108D8BF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM DESERTO

PREGÃO Nº. 42/2019
PROCESSO Nº. 101/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O SISTEMA BIOMÉTRICO, CONFORME AS NORMAS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 05 de junho de 2019, às 14h00min, foi considerado DESERTO o item 01 do lote 01.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:677FD93C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão, Nº. 31/2019
PROCESSO Nº 81/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 81/2019, Pregão, nº. 31/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA E ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.539.411/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.048,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84FBECE0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 53/2019
Processo nº.: 119/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 18 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8818C83F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **Anexo Único** deste Edital o resultado da **Prova de Desempenho Didático,** conforme os critérios estabelecidos no item 14 do Edital de Concurso Público nº 003/2018, dos candidatos convocados através do Edital de convocação para Prova de Desempenho Didático, divulgado no dia 16 de maio de 2019.

I - O Anexo Único contém a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova de Desempenho Didático, conforme subitem 14.2.1 do Edital de Abertura nº 003/2018.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova Prática através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link **Boletim de desempenho da Prova Prática/Didática.**

Art. 3º Quanto ao resultado da prova de desempenho didático, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 0h00min do dia 05/06/2019 até as 23h59min do dia 06/06/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 04 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D52C4B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 003/2018**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **Anexo Único** deste Edital o resultado da **Prova Prática,** conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital de Concurso Público nº 003/2018, dos candidatos convocados através do Edital de convocação para Prova Prática, divulgado no dia 16 de maio de 2019.

I – O Anexo Único contém a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Prática, conforme subitem 13.2.1 do Edital de Abertura nº 003/2018.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova Prática através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link **Boletim de desempenho da Prova Prática/Didática.**

Art. 3º Quanto ao resultado da prova prática, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 0h00min do dia 05/06/2019 até as 23h59min do dia 06/06/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 04 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:659D907C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

CARGO 201 - EDUCADOR INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DA PROVA PRÁTICA**
85002081	Ana Cristina Silva Forner	18,66
85002572	Angelita Jacinto	13,00
85002821	Bruna Eduarda Czervinski Da Rocha	16,00
85001321	Elaine Cristina Rebello	14,33
85002336	Marcia Regina Ferrari Barbosa	19,00
85000498	Mariane De Camargo Motin	20,00
85002186	Marise Furlan Bero	20,00
85000210	Milene Dos Santos	19,00
85002637	Roberta Mitiko Leite Oishi	18,00
85001012	Samanta Ribeiro De Lima	12,00
85002255	Suzana Ribeiro Mottin De Souza	20,00
85002102	Thamires Gomes Silva	18,33

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FF43BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2019.

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os fatos constantes da ata encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual narra suposta agressão corporal do aluno M.F, durante o período que o mesmo estava sob os cuidados da servidora Municipal Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Administrativo, para apurar os fatos, para verificar a responsabilidade da Servidora Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores públicos municipal: Ines Maria Werner, Ederaldo Dias dos Santos, Célia Maria da Cruz Xoeller, Caroline Tiburski Bonamigo, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º - Determinar o sigilo na tramitação do procedimento administrativo disciplinar, eis que envolve o interesse de pessoa de menor idade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025/2019.

Campo do Tenente, PR, 05 de junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração E Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4B6924AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2019.

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os fatos e documentos constantes no ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Administrativo, para apurar os fatos, para verificar a responsabilidade e falta funcional da Empregada Pública MICHELLE THAÍS BUENO.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores públicos municipal: INÊS MARIA WERNER, EDERALDO DIAS DOS SANTOS, SABRINA CORDEIRO e ABEGAIL FRANCISCO BORGES, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 026/2019.

Campo do Tenente, PR, 05 de junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8CDECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2019

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Institui a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuar no Programa Mais Alfabetização no ano de 2019.

Art. 2º Nomeia os membros para a composição da Comissão de Inscrição e Avaliação para seleção publica de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuar no Programa Mais Alfabetização, ficando o primeiro nome responsável pela presidência desta Comissão:
- Elisandra Fernandes
Professora dos anos iniciais – Presidente
- Andrea Aparecida Barbosa
Professora dos anos iniciais
- Maribely Valério
Professora dos anos iniciais

Art. 3º A presente Comissão terá atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no edital 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, bem como coordenar e executar todo o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuar no Programa Mais Alfabetização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 27 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração E Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D17ADF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:

IRACEMA DE OLIVEIRA 15 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK 20 horas
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30 horas
LUCAS SINHORIN 60 horas
WILLIAN DE BASTOS 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de junho/2019.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior
Presta serviços ao setor de Tributação e Fomento Agropecuário, tendo suas atividades a necessidade de serem prestadas fora do local fixo de trabalho, havendo assim a necessidade de jornada extra.
Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a complementação de jornada extra.
Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o termino da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.

Campo do Tenente – PR, 31 de maio de 2019.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1A2154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função.
1 - Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
2 - O presente Edital tem a finalidade de provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de ADVOGADO.
3 - A nomeação É LIMITADA ao número de vagas destinadas aos provimento dos cargos ofertados neste edital de convocação, observada a classificação do candidato no respectivo Concurso;
4 - O candidato CONVOCADO, que não atender a convocação, perderá o direito classificatório.

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DE 01(UMA) VAGA

Classif	Nome	CARGO
2º	LARISSA CARVALHO CARNEIRO	**ADVOGADO**
3º	CAIQUE PANTANO TOMAZ	
4º	MILENA AGGIO	
5º	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1BA7B4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 14/2019

Republicado por conter incorreções

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº. 101/2000,

CONVOCA

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referente à LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2020, convocadas para os dias 25, 26 e 27 de Junho do corrente ano, nos locais e horários abaixo indicados:

DATA: 25/06/2019
HORARIO: 19:30h
LOCAL: Centro de Eventos (Polo do Artesanato), Rua Nossa Senhora Aparecida, n°- 61, bairro Nova Vila

DATA: 26/06/2019
HORARIO: 19:30h
LOCAL: Salão da Paróquia Santa Luzia, Rua Cravo n° 90- Bairro Jardim Boa Vista II

DATA: 27/06/2019
HORARIO: 19:00h
LOCAL: Casa do Agricultor, Rua João Jacob Manfron Neto, n°- 11.340 -Conceição dos Correias.

Campo Magro PR, 04 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60AFD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos três dias do mês de junho de 2019

RESOLVE,

I - APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso apresentado pela Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59) para formalização do Termo de Colaboração. O objeto é a contratação de três vagas de acolhimento institucional para duas crianças e uma adolescente, em decorrência da ordem judicial nº 0002842-30.2018.8.16.0024;

II – RATIFICAR o parecer apresentado pela Comissão Técnica constante nas páginas 71 e 72 do Protocolo nº 2128/19, referente o pedido de formalização do Termo de Colaboração com a Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59);

III – APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso referente o Termo de Colaboração (nº 001/2018) com o Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, instituição de acolhimento para pessoas com deficiências múltiplas, que tem por objeto o acolhimento de um munícipe cuja data de nascimento é 29/06/2007;

IV – APROVAR os valores apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de junho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF6DA2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR), **NOTIFICA** o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	CERTIDÃO DE VISTORIA NO LOCAL	PROCESSO
RACING CONSULTORIA TECNICA E COMERCIAL	03.446.922/0001-15	Não exerce mais atividades no local	2822/2013

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);

b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 31 de maio de 2019.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB22C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

Ao 5º (quinto) dia do mês de Junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antonio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	20.710.280/0001-39	ROSEMARY DE SOUZA	RG: 3.230.261-0	ME
HENRIQUE MORENO ROCHA	14.132.253/0001-23	HENRIQUE MORENO ROCHA	RG: 9148191	ME
NUVEMPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	17.975.908/0001-13	JORGE PERELLES NETO	RG: 5744088-0	ME
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA	08.843.051/0001-87	MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO	RG 844.499.489-15	---

A empresa **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA** apresentou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** sem a assinatura do Contador responsável pelo documento como consta no ITEM 5.10 E ANEXO IV do edital**.** Assim o Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva, afirmou que por esse motivo a mesma não pode usufruir dos benefícios constantes na lei geral do micro empresa 123/2006. ficando, deste modo, impedido de participar dos lotes; 1, 2 e 3.

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os percentuais iniciais e finais seguem mapeados em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO LOTE	VALOR R$
HENRIQUE MORENO ROCHA	1	R$ 18.400,00
HENRIQUE MORENO ROCHA	2	R$ 18.350,00
HENRIQUE MORENO ROCHA	3	R$ 22.850,00

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propos o maior desconto nos lotes, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Não sendo frutífera em nenhum dos lotes.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, como segue:

EMPRESA	Nº LOTES
HENRIQUE MORENO ROCHA	1,2 e 3

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Os envelopes nº 02 (documentos de habilitação) das demais empresas participantes deste certame ficarão a disposição para retirada, juntamente ao Pregoeiro Oficial, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data desta sessão.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h20min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	ROSEMARY DE SOUZA	
HENRIQUE MORENO ROCHA	HENRIQUE MORENO ROCHA	
NUVEMPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	JORGE PERELLES NETO	
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA	MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO	

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.
FRANCINE LAHUD DA LUZ	RG: 101.828.289-90

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE0FA16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 127/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de materiais e Prestação de Serviços do Poder Legislativo do Município de Candói, composta pelos seguintes Membros:

JOCIEL DE JESUS FRANÇA - Diretor Administrativo
GILDA TRENTO CASSOL - Agente Operacional
SÉRGIO JOSÉ LUBACHESKI - Assessor de Gabinete

Art. 2º. A Comissão ficará sob a presidência do Senhor SÉRGIO JOSÉ LUBACHESKI e se reunirá por convocação do mesmo. Art. 3º. A presente Comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 4º. Para fins de avaliação do recebimento de materiais e serviços a Comissão deverá observar as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 5º. Aos Membros da Comissão efetivos, será devido uma gratificação temporária e especial pelo seu exercício, nos termos da Lei Municipal 1.425/2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria 116/2019, e disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 05 de junho de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:78F05A17

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 01/2019-PMC

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 01/2019-PMC
OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade	Patrimônio
PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA COM ARRASTÃO DE ARASTO, SISTEMA DE REGULAGEM NA VERTICAL ATRAVES DE CILINDRO HIDRAULICO, ALTURA DE CORTE REGULAVEL ATRAVES DO COMANDO HIDRAULICO NO TRATOR, SISTEMA DE REGULAGEM HORIZONTAL ATRAVES DE CILINDROHIDRAULICO, PNA 5000 PNEUS 12.4-28-6L TYRES 12.4-28-6L NEUMATICOS 12.4-28-6L, COMPRIMENTO TOTAL DE 6,5 METROS, LARGURA EXTERNA DO RODADO COM PNEUS 2,4 M, LARGURA DE LAMINA 4,0 METROS, ALTURA DE LAMINA 680 MM, PESO TOTAL COM PNEUS DE NO MINIMO 1370 KG, PESO TOTAL COM RODAS DE FERRO 1600 KGDE LEVANTE 3.1/2", CILINDRO DA LAMINA 3", NAVALHA REVERSIVEL, GIRO HORIZONTAL DA LAMINA 96", GIRO VERTICAL DA LAMINA 21,5°, VELOCIDADE DE TRABALHO 2 A 6 KM/H, COMANDO HIDRAULICO DO TRATOR DUPLO/TRIPLO	01	18.120

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **PERMISSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIO NOVO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.119.116/0001-07, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Rio Novo – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSMAR IVATIUK MIS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.185.876-4, CPF nº 030.270.249-06, residente e domiciliado na comunidade de Rio Novo – Candói-Pr, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 27/03/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1FB77774

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 02/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	01	S/patrimonio
FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500 LITROS, VOLTAGEM 127 E 220 V, COR BRANCA	02	19482-19483

FORNO INDUSTRIAL A GAS 210 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTAVEL, PLACAS REFRATARIAS, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PARA TEMPERATURA ATÉ 250 GRAUS E PORTA GUILHOTINA	01	18294
MESA DESMONTAVEL EM MADEIRA	08	18266 a 18273
CADEIRAS DE PLASTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, RESISTENCIA PARA 100 KG, COR BRANCA	159	18616 a 18774
TACHO ELETRICO PARA FRITURA EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110 V	1	18348

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA II E REGIAO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.479/0001-10, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cachoeira II – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSE ARIOVALDO**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 3.307.049-7, CPF nº 501.265.639-34, residente e domiciliado na comunidade de CACHOEIRA II – Candói-Pr, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 17/05/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C51E6E36

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 03/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ILHA PENINSULA DO CAVERNOSO-AAFCIPC,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00103625/0001-89, sem fins lucrativos, com sede na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. ALAIR ANTONIO ZANELLA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.457.658-0, CPF nº 894.867.819-15, residente e domiciliado na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 17/05/2019

Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
GRADE ARADORA NOVA, 14 DISCOS DE 26" E COM PNEUS	01	18.371
BALANÇA DE PESAGEM DE ANIMAIS COM CAPACIDADE DE 2000 KG (USO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÃO DA PALHADA)	01	18.259

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E7085016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 010/2019

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. do Campo Emilio Francisco Silva	01(uma)	Tarde	Diversificadas

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 07/06/2019, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.3. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 03 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:16327823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 150/2019

DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Servidora MAYARA LUZITANI FAUSTO, designada para compor a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, através do Decreto nº 075/2019, de 01 de abril de 2019, solicitou exoneração não fazendo mais parte do quadro de funcionários municipais;

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

D E C R E T A

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIRARDI para compor a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, em substituição a MAYARA LUZITANI FAUSTO.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A5578580

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 152/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, GESTÃO 2019 A 2021, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Nomear membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2019 a 2021, nas seguintes representatividades:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN	ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALDIR GIACHINI	ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	VAGNER ANDERSON LOURES	ROBERTA CARINA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FÁTIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA	SORAYA BUENOS AIRES

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9F8FE0DB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 153/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, GESTÃO 2019 A 2021, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Nomear membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, gestão 2019 a 2021, nas seguintes representatividades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN	ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALDIR GIACHINI	ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	VAGNER ANDERSON LOURES	ROBERTA CARINA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FÁTIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA	SORAYA BUENOS AIRES
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BRUNA GREGOLIM	MARCIA RAULINO BAREA
PASTORAL DA CRIANÇA	MARINES MENGUES DA SILVA	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
PASTORAL DO IDOSO	SEBASTIANA MACIEL DA COSTA	ADRIANA LUCIA FACHINELLO
Associação de NUTRICIONISTAS DO OESTE DO PARANÁ - ANUOP	IVANE DALLABRIDA	JOSIANE FIDELIS PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	IDONEZ MARIA GUGEL	JANAIR CASTRO COSTA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	CLAUDIO ZENI	VILSON KONRAD
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EVANDRO PEDRO SZEKUT	MARYZANGELA BONFANTI
CONSELHO DO TRABALHO	RENATA ADELIA DA SILVA	LUCIANA CRISTINA PAGNO FARINA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:715749CD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 18 de junho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:16B244BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 151/2019 DATA: 05-06-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Cleonir Aparecida Alievi de Carvalho**, RG. nº 5.356.528-0/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 7, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A697FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 17 de junho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de decoração, conforme descrição constante do Termo de Referência n. º 186/2019 em anexo, nas datas previstas para a realização de eventos (Formatura PROERD e Ato Cívico em comemoração ao "Dia da Pátria), conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 9.150,00 (nove mil centos e cinquenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1119C6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME
CNPJ: 14.417.522/0001-06
Modalidade: Chamada Pública nº 3/2019 – Inexigibilidade nº 5/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.
Valor: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 05/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:59AA0806

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2019, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 15h30min do dia 30/05/2019 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME	Sim

Catanduvas, 31 de maio de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:384462E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 156/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 10/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, ou seja, prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução**.**
Novo Prazo de Execução: 02/10/2019.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 31/05/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:86CC7260

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 62/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	000	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E3B89D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 834687/2016 PROPOSTA Nº 10344576-77.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: Conforme o previsto na Cláusula Décima e Clausula Décima Oitava do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução e vigência até o dia 01/12/2019, contados a partir do dia 02 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6D437CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 54/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

LICITAÇÃO Nº 54/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2020 A 2023 DO MUNÍCIPO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), em favor de FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, inscrito no CNPJ nº 03.061.086/0001-50. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XIII.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34A0AA68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 20/2019 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Centenário do Sul-pr, 05 de Junho de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E22C8A02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 24/06/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO DE FORMAÇÃO CIDADÃ DO CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 2.909,10 (Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Dez Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/06/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C5A8AA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 081/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº. 081/2019

Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias à empregada:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DAIANA GOBBI	ASSISTENTE SOCIAL	2018	10/06/2019	19/06/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019

Pato Branco/PR, 05 de junho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8D82BEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

Onde se lê:
"...convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 003/2019 a realizar-se no dia 12 de junho de 2019..."

Leia-se:
"...convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 003/2019 a realizar-se no dia 13 de junho de 2019..."

Pato Branco, 05 de junho de 2019.

FRANCELI D. F. DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3661D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Nilva Volpi,** RG nº 7.324.578-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 254/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação na Casa de Passagem Santa Terezinha e Casa Lar de Emília, ambas localizadas na Rua Pequi, nº 400, bairro Monte Castelo, Colombo - Paraná, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, alvenaria e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas e demais serviços complementares, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1AC3A93F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 310/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 255/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 038/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços, caixas de captação e de passagem em concreto armado, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2989B106

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 314/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Prorrogar** por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de junho de 2019, Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7E133FF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 312/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Prorrogar** por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2019, Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8D64641D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 311/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leie o processo administrativo n° 15024/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais180 (cento e oitenta)dias a partir de05 de junho de 2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais Médicos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Nome	Cargo	Lotação
Luiz Otavio Ribeiro da Fonseca Neto	Médico Infectologista	CTA
Beatriz Cristina Santos Rosa	Médico Psiquiatra	CAPS II

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 04de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE12D4A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 305/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, sob a presidência do Servidor Público Municipal **José Carlos Vieira**, RG n° 3.296.710-8, e composta pelos seguintes membros:

Davis Roberto Posnik- RG nº 4.369.717-0;
Cristian Michael Busato- RG nº 7.994.724-5;
Ismailin Schrotter- RG n° 7.994.754-7;
Daiane Ribeiro Brotto- RG n° 8.275.027-4.

II – Esta Portaria revoga a Portaria nº 024/2019e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:65F3AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 19 –
Colombo, 05 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 04 de junho de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Disciplinar Temporária:
- Paulo Ricardo Lopes Itelvani – conselheiro governamental
- Lucimara Alano – conselheira sociedade civil
- Miguel Silva – conselheiro tutelar

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:292E920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017. PROCESSO: 9075/2019

PARTES: Município de Colombo/PR e SINTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Fiorese, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, térreo e com área de 152,87 m2, destinado às instalações do Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 3.451,14 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1450/17, sob rubrica nº 17.01.08.244.0016.2080.339039 - Desdobramento 10.00 Fonte - Recurso 1.000.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020.
LOCAL E DATA: Colombo, 08 de maio de 2019.
ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ED267012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 251/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Processo: 11634/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Municipais da Administração**.**
Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, inscrita no CNPJ sob nº 78.350.188/0001-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Universidade Federal do Paraná e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do Concurso Público para o Município de Colombo.
Valor: R$ 369.489,65 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2019.
Assinaturas: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6F5C9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO: 6161/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.949.858/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS caixas de captação e de passagem em concreto armado, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 666.666,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:25DE7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal da Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/Pr.

LOTE: 01 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR (Livre Concorrência)

VENCEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição ProdutoKit	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	1500	UNID	Educação Infantil	23,04	34.560,00
02	2500	UNID	Maternal 2(Educação Infantil)	35,53	88.825,00
03	3500	UNID	Pré 1(Educação Infantil)	38,64	135.240,00
04	3500	UNID	Pré 2(Educação Infantil)	44,33	155.155,00

05	400	UNID	Ensino Especial(Ensino Fundamental)	27,62	11.048,00
06	3500	UNID	1º Ano(Ensino Fundamental)	28,88	101.080,00
07	4000	UNID	2º Ano(Ensino Fundamental)	31,22	124.880,00
08	4000	UNID	3º Ano(Ensino Fundamental)	46,73	186.920,00
09	4000	UNID	4º Ano(Ensino Fundamental)	45,16	180.640,00
10	4000	UNID	5º Ano(Ensino Fundamental)	45,16	180.640,00
11	250	UNID	EJA – Ensino de Jovens e Adultos(Ensino Fundamental)	23,74	5.935,00
TOTAL					**1.204.923,00**

LOTE: 02 – AGENDA ESCOLAR (Livre Concorrência - Cota 75%)
VENCEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	22.500	UNID	Agenda do Aluno	2,80	63.000,00
02	1.875	UNID	Agenda do Professor	7,46	13.987,50
TOTAL					**76.987,50**

LOTE: 03 – AGENDA ESCOLAR (Cota Reservada ME/EPP - Cota 25%)
VENCEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	7.500	UNID	Agenda do Aluno	2,80	21.000,00
02	625	UNID	Agenda do Professor	7,46	4.662,50
TOTAL					**26.300,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de doze (12) meses a contar de sua assinatura.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.

Colombo, 05 de junho de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:289E4398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 002/2019 - CONTRATO Nº 326/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

Processo: 8516/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.785/0001-34.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução *de* Pavimentação, CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual da seguinte via pública: LOTE 1 - Rua Francisco Appel, trecho entre Ruas Isaías Barbosa e José da Silva Paranhos. Área Pavimentada: 21.328,72m² do Município de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 87.228,51 (Oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F5733B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 794

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais**COMUNICA**o(a) Sr(a).**DEISE APARECIDA AGUIAR SEBASTIÃO**, inscrita no CPF: 316.055.278-07, que V.Sª foi notificada, para: COMPARECIMENTO AO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO NO DIA 06/06/2019, MUNIDO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DO IMÓVEL QUE OCUPA PARA ESCLARECIMENTOS GERAIS. Caso indisponibilidade de comparecimento na data supramencionada, deverá agendar através do telefone 3656-8120 para data não posterior a 7(sete) dias corridos da publicação deste. O Departamento de Habitação fica na Rua Padre Francisco Bonato nº 560 3º andar. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 4/06/2019. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 05de junho de 2019.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:A4F29E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira que ao final assina, designada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento o resultado do julgamento do Recurso Administrativo CCS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 24.455.638/0001-85, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por lote, regime de empreitada por preço global. Da analise do recurso a vista das normas estabelecidas do ato convocatório, como também nos pareces técnicos e jurídicos. Decide, pelo acolhimento parcial do recurso proposto pela empresa CCS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI para, no mérito, julgar procedente pedidos no que toca a tornar inabilitada e desclassificada a empresa JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI por não apresentar em tempo hábil a qualificação técnica exigida par a prestação de serviços de ambos os lotes do Edital. Ainda, julgo procedente o recurso no que toca a inexequibilidade dos valores praticados pela Recorrida com relação ao Lote 01.Não acolho o pedido de desclassificação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugar, visto que não houve qualquer impugnação especifica e ainda não existem elementos no processo administrativo que comprovem, com total segurança, que as referidas empresas são inaptas para a prestação do serviço. Sendo que tal fato deve ser discutido no momento oportuno quando da apresentação da documentação pertinente. Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 05 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:02D3D48D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Com referência ao Pregão em epígrafe, como a empresa classificada em primeiro lugar - JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ Nº 30.072.379/0001-06, foi inabilitada e desclassificada após julgamento de recurso, a Pregoeira vem convocar o segundo colocado A.M.N ROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 13.397.355/0001-08, para apresentação dos documentos referente a fase de habilitação no prazo de 3 (três) dias nos termos do item 18.1.1 do Edital.

Contenda, 05 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0CF5C9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução da PRIMEIRA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de instalação da obra e fundação, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 170.796,86** (Cento e setenta mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 26 de junho de 2019 (26/06/2019) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Contenda, 05 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 007/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CC41CCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais
VALOR TOTALR$ 13.642,60 (Treze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos):
CONTRATADA: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.940.258/0001-57
DATA: 24/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E88EC1DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1795/2019

LEI Nº 1795/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município de Contenda, sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31, da Constituição Federal do Brasil e artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica reorganizado a Controladoria Geral do Município de Contenda, sob a forma de Sistema de Controle Interno - SCI, ramificado e com abrangência sobre toda a Administração Direta e Indireta, e Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, possui *status* permanente de Secretaria Municipal, vinculada diretamente aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, excluindo-se intermediários, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito.

Art. 2º. A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo Municipal, da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º. Para fins desta Lei considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela propria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir da Controladoria Geral do Município, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 4º. Compete a Controladoria Geral do Município a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições diretamente relacionadas a sua área de atuação:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;

VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração, direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, e Poder Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XII - acompanhar, junto aos Tribunais de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal de Contenda;

XIII - controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XVI - manifestar formalmente nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - impugnar, mediante representação, atos sem fundamento legal;

XVIII - outras atividades previstas em regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1°. Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município:
I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na Administração Direta e Indireta, e no Poder Legislativo Municipal, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III - utilizar-se-á de técnicas e dos princípios de controle interno;

IV - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto as denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Controladoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V - emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

IX - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
X - realizará treinamentos aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno.

§ 2°. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar n° 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Controlador Geral do Município.

§ 3º. Além do Presidente da Câmara e do Contador, o Controlador Geral do Município assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 5°. Fica reorganizado o Sistema de Controle Interno - SCI, que abrange o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, e Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Constituição da República e artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Contenda.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

Art. 6°. O Sistema de Controle Interno - SCI, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do município;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000;

VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar n° 101/2000;

X - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XI - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades;

XII - avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício, quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;

XIII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XIV - avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais;

XV - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como, as respectivas prestações de contas;

XVI - acompanhar integralmente processos de transferências de recursos financeiros do Município para entidades de sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I

DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7°. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8°. A coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida pela Controladoria Geral do Município, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1°. Os serviços seccionais da Controladoria Geral do Município são serviços de controle, sujeitos a orientação normativa e a supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 2°. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal de Contenda, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3°. As unidades setoriais da Administração Indireta relacionam-se com a Controladoria Geral do Município no que diz respeito as instruções e orientações normativas de caráter técnico administrativo, e ficam adstritas as auditorias e as demais formas de controle administrativo instituídas pelo órgão central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 9°. O cargo de Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, simbologia CG-1, possui remuneração igual à dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, e as demais atribuições e requisitos poderão ser regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1°. A designação de servidor efetivo para exercício do cargo de Controlador Geral, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, preferencialmente:

a) possuir habilitação em áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais, Administração, Gestão Pública ou curso de Técnico Contábil;

b) ser detentor de maior tempo de experiência na área de Controle Interno;

c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município ou órgão similar;

d) maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2°. Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, os servidores que:

I - sejam contratados por excepcional interesse público;

II - estiverem em estágio probatório;

III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - realizem atividade político-partidária;

V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, outra atividade profissional;

VI - sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, do Presidente da Câmara, Vice-presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no inciso II, do § 2º deste artigo, quando necessária à realização de concurso público para preenchimento da função, ou ausência de servidores que preencham os requisitos desta Lei.

Art. 10. Fica instituído o sistema de mandato ao servidor nomeado à ocupar o cargo de Controlador Geral do Município, para que haja continuidade e alternância.

Parágrafo único. O mandato deverá ser de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do Poder Executivo, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 11. Constituem-se garantias do Controlador Geral do Município:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta, Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

II - o acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - livre manifestação técnica e independência profissional e intelectual, observado o dever de motivação de seus atos;

III - a impossibilidade de destituição da função, antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 1°. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2°. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, e de acordo com determinação do Chefe do Poder Legislativo, no âmbito da Câmara de Vereadores.

§ 3°. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 4º. Ao Controlador Geral do Município destituído caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive se o afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período.

§ 5º.As garantias previstas neste artigo deverão se restringir àquelas necessárias à defesa do interesse público, sendo os integrantes das carreiras de Controle Interno responsabilizados administrativamente pelo excesso ou utilização indevida que delas vier a fazer uso.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DA CONTROLADORIA PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. A Controladoria Geral do Município cientificará, a cada período de 06 (seis) meses, no âmbito da Administração Direta e Indireta ao Chefe do Poder Executivo, e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara de Vereadores, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliação do desempenho das entidades da Administração Indireta do Município.

§ 1°. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral do Município, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2°. Não havendo a regularização relativa a irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores, sempre respeitando o âmbito dos Poderes, e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3°. No caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 13. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido da Controladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

Art. 14. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I – Fiscalização;

II – Auditoria Interna Ordinária e Extraordinária;

III – Tomada de Contas Especial; e

IV – Processo Administrativo Disciplinar.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Será de competência da Controladoria Geral do Município a realização de fiscalizações nos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo Municipal, a qual emitirá parecer conclusivo levando em consideração os relatórios emitidos.

Art. 16. A normatização dos procedimentos de fiscalização será regida por ato próprio, emanado pelo Controlador Geral do Município, cujas regras serão uniformes e gerais para todos os órgãos e Poderes fiscalizados.

Art. 17. A atividade de fiscalização do Controle Interno sempre que possível será exercida nas seguintes modalidades:

I – controle preventivo - efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

II – controle corretivo - visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

III – orientativo - é o meio de subsidiar, preventivamente, o gestor responsável quanto à observância das normas e técnicas do controle interno.

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 18. As Auditorias Internas Ordinárias serão organizadas e programadas pela Controladoria Geral do Município, que poderá utilizar-se de um Plano Anual de Atuação.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município ao programar as Auditorias Internas Ordinárias poderá priorizar aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 19. As Auditorias Internas Extraordinárias independem de programação.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias internas extraordinárias com base em apontamentos verificados através das fiscalizações promovidas, ou em razão de denúncias, ou para atender no âmbito do Poder Executivo a solicitação do Chefe do Poder Executivo ou dos Secretários, e no âmbito do Legislativo Municipal a solicitação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 20. A Auditoria Interna tem como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade.

Art. 21. Os trabalhos de Auditoria serão registrados em relatório com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outros aspectos relevantes.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município cientificará a autoridade responsável do relatório de Auditoria Interna, para a tomada de providências quanto as irregularidades e ou ilegalidades apontadas, proporcionando-lhe a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa as irregularidades e ou ilegalidades apontadas, ou insuficientes os esclarecimentos apresentados para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento, obedecidos os âmbitos dos Poderes, ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. No caso de não-tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito da Administração Direita e indireta, ou do Chefe do Poder Legislativo no âmbito do Legislativo Municipal, para a regularização da situação apontada, a Controladoria comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 23. A normatização dos procedimentos de Auditoria será regida por ato próprio, emanado pelo Controlador Geral do Município.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 24. O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe do Poder Legislativo, respeitado o âmbito dos Poderes, com obediência as seguintes normas básicas:

I - apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalques, desvios de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, desde que os fatos não tenham sido objeto de outro procedimento para apuração de responsabilidade e reparação do dano;

II - elaborar decisão final no processo de Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos, apontamento dos responsáveis e do dano ao erário apurados, se for o caso;

III - encaminhar a decisão final no processo de Tomada de Contas Especial a Controladoria Geral do Município para emissão de parecer com indicação de outras medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário.

§ 1º. No processo de Tomada de Contas Especial será assegurada a ampla defesa e o contraditório ao imputado.

§ 2º. Estão sujeitos a Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo do Município, e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável será notificado da decisão final e ou da imputação de débito para no prazo 30 (trinta) dias, contados da notificação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º. Mantida a decisão de imputação de débito em decisão recursal, o responsável será notificado para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução fiscal.

§ 5º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à(s) penalidade(s) administrativa(s) aplicadas conforme o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 6º. O Controlador Geral do Município dará ciência de seu parecer, respeitado o âmbito dos Poderes, ao Chefe do Poder Executivo, ou ao Chefe do Poder Legislativo, e, no caso da não-tomada de providências, encaminhará o documento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização solidária.

§ 7º. Nos casos em que não houver má-fé comprovada do servidor público e não seja verificado dano ao erário, e mesmo que verificado, este dano pode ser reposto financeiramente por seu causador, será permitido a assinatura de Termo de Compromisso de Gestão para afastar a punição e permitir o retorno ao *status quo*.

Art. 25. A normatização dos procedimentos de Tomada de Contas Especial será regida por ato próprio, emanado pelo Controlador Geral do Município.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 26. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de Normas de Controle Interno de que não resulte dano ao erário, será apurada por meio da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sugerida ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo pelo Controlador Geral do Município, sempre respeitando os âmbitos dos Poderes.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao imputado.

Art. 27. A partir dos dados apontados no relatório de Processo Administrativo Disciplinar, a Controladoria Geral emitirá parecer com indicação das medidas adotadas e a adotar para prevenir novas violações as Normas de Controle Interno.

CAPÍTULO V

DAS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO CORREGEDORIA GERAL, OUVIDORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 28. Fica sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município, a coordenação das macrofunções associadas às atividades de corregedoria geral, ouvidoria geral e promoção da transparência.

Parágrafo único: São finalidades das macrofunções:

a)Corregedoria Geral: tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela

prática de atos lesivos à Administração Pública e negociar a promoção de acordos de leniência previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

b)Ouvidoria Geral: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos;

c)Promoção da Transparência: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio da definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade.

Art. 29. As atividades de Corregedoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - analisar, em articulação com a Auditoria Interna, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;

II - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;

III - realizar inspeções nas unidades integrantes do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

IV - avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

V - solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;

VI - promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

VII - propor ao Controlador Geral do Município instauração de apurações e procedimentos disciplinares, a suspensão preventiva e suspensão cautelar em procedimentos licitatórios;

VIII - exercer demais atividades a serem regulamentadas.

Art. 30. Compete às atividades de Ouvidoria Geral do Município:

I – receber reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores;

II – manter o registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

III - congregar, supervisionar e orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria integrantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

IV - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os atos administrativos do Legislativo Municipal;

V - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

VI - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e no que couber para o Legislativo Municipal;

VII - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII - identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

IX - coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal;

X - sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

XI - promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

XII - analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a manifestação e/ou adoção das medidas cabíveis; e

XIII - exercer demais atividades a serem regulamentadas.

Art. 31. A promoção da transparência, tem as seguintes atribuições:

I - promover, independente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada;

II - gerenciar o Portal de Transparência, nas veiculações de informações sobre a Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo Municipal, em observância a transparência e ao acesso à informação;

III -receber e registrar pedidos de acesso à informação;

IV - encaminhar ao requerente a resposta ao pedido de acesso à informação;

V - Promover a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e divulgação;

VI - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

VII - promover a proteção da informação sigilosa;

VIII - orientar e monitorar as respectivas unidades do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, no que se refere ao cumprimento da transparência e acesso à informação;

IX - gestionar cumprimento pelos órgãos responsáveis da inserção de informações exigidas sobre a Administração Pública, de conteúdo disponibilizado no Portal de Transparência.

Parágrafo único. As adequações administrativas e regulamentares que se fizerem necessárias em decorrência da promoção de transparência poderão ser efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. A Controladoria Geral do Município participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelas seccionais de controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade e eficiência no Município.

Art. 33. Os servidores integrantes do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamento específico e participar:

I - de qualquer processo de expansão da informatização, com a vista a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência;

III - de cursos relacionados a sua área de atuação, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos;

IV - dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos Tribunais de Contas.

Art. 34. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico especifico as ações de controle.

Art. 35. A Controladoria Geral do Município velará pela aplicação interna dos procedimentos previstos nesta Lei, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração Direta, Administração Indireta e Poder Legislativo Municipal, e será responsável por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

Art. 36. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder servidores para compor o quadro de atuação do Sistema de Controle Interno.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1112/2007, de 10 de outubro de 2007.

Contenda, 05 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:16276A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1796/2019

LEI Nº 1796/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para efetuar a abertura de crédito adicional especial proveniente de Operação de Crédito no valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) no Orçamento de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) bem como criar código de fonte de recursos para operação de crédito:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR R$
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2073	Plano Diretor Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9321	1.00.613	297.000,00
TOTAL				**297.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) proveniente de operação de crédito autorizada mediante Lei nº 1793/2019 a ser contratada com a Agência de Fomento do Paraná.

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 05 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:1168DBC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1797/2019

LEI Nº 1797/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2020 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2018, considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2020, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

V - O orçamento programa da Despesa para 2020, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:

Câmara Municipal
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretaria de Saúde
Secretaria de Promoção e Assistência Social
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Encargos Gerais do Município
Reserva de Contingência

VI - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.

Art. 4º. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5º. O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/98, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 11.494/2007, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6º. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo primeiro. Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo segundo. O Legislativo enviará até 30 de agosto, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019.

Parágrafo terceiro. Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agro-Pecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para realizar movimentação de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, em conformidade ao artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* do presente artigo:

I – Transferência: relocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categorias econômicas de despesas;

II – Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III – Remanejamento: realocação de recursos em âmbito intraorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário ou entidade para outro.

Art. 12. Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.

Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2020 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.

Parágrafo primeiro. O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Parágrafo segundo. A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 16. As subvenções sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.

Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo segundo. Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.

Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.

Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - encargos com o PASEP;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;

III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.

Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2020, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.

Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:

I – entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.

Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de total atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no *caput* conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.

Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas às fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo às fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período de 2018/2021.

Art. 38. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda – RPPS, serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e Leis Municipais 794/2000 e 974/2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.

Art. 40. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2020, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, conforme anexos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2020, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 05 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F3DC099F

SECRETARIA DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº05 de 23 de maio de 2019

Institui Comissão Eleitoral do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Contenda – Gestão 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº8.069/90 e Lei Municipal nº 733/98, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral, a fim de conduzir o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar Titular e Suplente do Município de Contenda-PR para o quadriênio 2020/2023 incluindo seleção prévia e eleição.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

Representantes da Organização da Sociedade Civil:

ELIANE MARCIA BOÇOEN
MARIA ROSA WYSOCK

Representantes Governamentais:

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO**,** representante do CMDCA
IVAN RICARDO POSANSKY**,** representante do CMDCA
MARILISA BELIDO SEGÓVIA

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, bem como os eventuais colaboradores não serão remunerados.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será presidida por Marilisa Belido Segóvia.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial:

. Coordenar o processo eleitoral, viabilizando todas as providências necessárias para a realização do pleito;
. Aprovar e divulgar a composição das Mesas Receptoras de Voto;
. Expedir Resoluções e Editais acerca do processo de eleição;
. Homologar registro de candidatura;
. Divulgar na imprensa local o resultado geral do pleito;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 23 de maio de 2019.

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:49F02144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 701/2019 - CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Súmula: Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito e pelo prazo indeterminado, a critério do Executivo Municipal, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fernandes Pinheiro, o uso gratuito de um imóvel com quatro mil e vinte e oito metros quadrados, e de todas as benfeitorias nele existentes, situado na Avenida JK, s/n, no distrito de Angái, nesta cidade, matriculado sob o nº 1.776 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná.

Parágrafo único – A Concessionária destinará o imóvel especificado no *caput* deste artigo exclusivamente para o desempenho das atividades delineadas em seu respectivo estatuto.

Art. 2º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Município a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.
Parágrafo único – Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Município, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão.

Art. 4º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 5º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização pelos danos causados.

Art. 7º – As condições em que se operará a Concessão de uso do bem público Municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI N° 701/2019
(minuta)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FERNANDES PINHEIRO, PARANÁ.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o ***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO*** devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 01.619.323/0001-20, com sede à Avenida Remis João Loss, 600, em Fernandes Pinheiro, Pr, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, brasileira, casada, portadora do RG nº ..... e do CPF n.º....., residente e domiciliada à Rua ....., doravante designada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FERNANDES PINHEIRO***, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu presidente, o Sr. **ELIAS DE LIMA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., residente e domiciliada à rua....., de agora em diante chamada de **CONCESSIONÁRIA,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CONCEDENTE** declara à **CONCESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: *"um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado no quadro urbano da Vila de Angaí, nesta cidade, com 4.028,00 m2, matriculado sob o nº 1.776 no C.R.I. da Comarca de Teixeira Soares, Pr.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CONCEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CONCESSIONÁRIA**, o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para o desempenho das atividades delineadas em seu respectivo estatuto.

.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Concessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº ...../2019, de ..... de ..... de

2019, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Concessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir da publicação do presente termo, e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente concessão de uso, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CONCEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservada e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Concessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONCESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Concessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente concessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Concessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Fernandes Pinheiro,..../...../2019.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

APAE de Fernandes Pinheiro
ELIAS DE LIMA ROCHA
Presidente

TESTEMUNHAS:-

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:73886FA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 702/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, conceder Subvenção Social e bem como proceder abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parceria e conceder subvenção social a entidade da Associação de Transporte Universitário de Fernandes Pinheiro – ATUFP, no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na área de Educação para o exercício de 2019.

Subvenção Social
- Educação

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO	**180.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos na área educacional.
Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.
Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.
Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 6o – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.
Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.
Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.
Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.
Art. 10 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 11 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei não possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2019, será necessário criar uma rubrica de despesa específica para custear essa despesa.
Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNIDADE ORÇAMENT. **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO **12.364.0601.2017 – Manter Atividades de Ensino Técnico e**
Superior
ELEMENTO **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 180.000,00

Art. 14 – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações total e parcial respectivamente da dotação orçamentária, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNIDADE ORÇAMENT. **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO **12.364.0601.2017 – Manter Atividades de Ensino Técnico e**
Superior
ELEMENTO **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNIDADE ORÇAMENT. **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO **12.364.0601.2017 – Manter Atividades de Ensino Técnico e**
Superior
ELEMENTO **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENT. **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO **08.244.0801.1045 – Construir Capela Mortuária**
ELEMENTO **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 180.000,00

Art. 15º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:033D31C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 703/2019 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Valdinor Paixão** a rua sem denominação, com extensão de 37,32 metros de extensão, que fica entre a Rua Alziro Pedroso e a Rua Antonio Rodrigues.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:611A8317

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 030/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Valor Global: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05E646B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **19 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3997837A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marilia
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	HANSEN & MELO LTDA. - ME	4.978.947,53

Valor total dos gastos com a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2019** R$ 4.978.947,53 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47FD14EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

OBJETO: Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12.936m2, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, referfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, placas da obra e ensaios tecnológicos, em ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concordia, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.061.608,90

Valor total dos gastos com a **CONCORRÊNCIA Nº 12/2018** R$ 1.061.608,90 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3C84067C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – LPK LTDA – ME. CNPJ nº 00.535.560/0001-40. Itens 025 R$ 7,13; 038 R$ 5,99; 039 R$ 8,19.

2 – M R ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. CNPJ n° 22.077.561/0001-21. Itens 041 R$ 6,30; 157 R$ 20,70.

3 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R$ 4,81; 002 R$ 4,81; 003 R$ 2,93; 004 R$ 3,30; 005 R$ 5,25; 006 R$ 7,00; 007 R$ 9,10; 008 R$ 6,60; 009 R$ 8,70; 011 R$ 13,13; 012 R$ 1,30; 013 R$ 4,05; 014 R$ 4,68; 015 R$ 2,49; 016 R$ 20,51; 017 R$ 8,10; 018 R$ 5,90; 019 R$ 3,50; 020 R$ 3,60; 021 R$ 9,00; 022 R$ 9,90; 023 R$ 9,30; 024 R$ 15,50; 026 R$ 3,14; 027 R$ 8,92; 028 R$ 2,50; 029 R$ 2,50; 030 R$ 5,60; 031 R$ 3,33; 032 R$ 3,50; 033 R$ 3,68; 034 R$ 3,10; 035 R$ 19,12; 036 R$ 7,69; 037 R$ 3,86; 040 R$ 4,49; 042 R$ 2,10; 043 R$ 13,11; 044 R$ 18,45; 045 R$ 18,55; 046 R$ 15,67; 047 R$ 19,06; 048 R$ 10,00; 049 R$ 9,06; 050 R$ 11,38; 051 R$ 11,68; 052 R$ 13,55; 053 R$ 2,50; 054 R$ 5,70; 055 R$ 3,18; 056 R$ 4,20; 057 R$ 2,10; 058 R$ 2,76; 059 R$ 3,55; 060 R$ 2,50; 061 R$ 5,00; 062 R$ 2,15; 063 R$ 2,00; 064 R$ 4,63; 065 R$ 2,94; 066 R$ 5,00; 067 R$ 5,80; 068 R$ 2,10; 069 R$ 1,08; 070 R$ 8,72; 071 R$ 5,65; 072 R$ 2,50; 073 R$ 5,99; 074 R$ 2,70; 075 R$ 1,10; 076 R$ 2,40; 077 R$ 3,80; 078 R$ 1,25; 079 R$ 29,17; 080 R$ 10,30; 081 R$ 2,99; 082 R$ 8,00; 083 R$ 1,20; 084 R$ 2,40; 085 R$ 2,00; 086 R$ 3,60; 087 R$ 1,15; 088 R$ 0,35; 089 R$ 3,00; 090 R$ 1,95; 091 R$ 2,30; 092 R$ 1,40; 094 R$ 3,40; 095 R$ 10,00; 096 R$ 12,00; 097 R$ 12,00; 098 R$ 4,20; 099 R$ 4,48; 100 R$ 3,55; 101 R$ 12,50; 102 R$ 7,15; 103 R$ 25,60; 104 R$ 2,40; 105 R$ 1,55; 106 R$ 2,35; 107 R$ 6,50; 108 R$ 3,41; 109 R$ 8,78; 110 R$ 16,17; 111 R$ 14,03; 113 R$ 10,14; 114 R$ 3,14; 115 R$ 2,95; 116 R$ 3,45; 117 R$ 7,25; 118 R$ 2,80; 119 R$ 2,43; 120 R$ 3,66; 121 R$ 5,40; 122 R$ 3,54; 123 R$ 7,05; 124 R$ 10,48; 125 R$ 6,35; 126 R$ 15,40; 127 R$ 13,00; 128 R$ 2,44; 129 R$ 18,00; 130 R$ 4,50; 131 R$ 3,99; 134 R$ 6,95; 135 R$ 4,00; 136 R$ 3,80; 137 R$ 5,00; 138 R$ 16,90; 139 R$ 8,48; 140 R$ 3,55; 141

R$ 8,03; 142 R$ 15,16; 143 R$ 7,55; 144 R$ 1,50; 145 R$ 4,12; 146 R$ 9,00; 147 R$ 2,00; 148 R$ 2,05; 149 R$ 2,57; 150 R$ 18,48; 151 R$ 7,85; 152 R$ 1,50; 153 R$ 16,80; 154 R$ 42,10; 155 R$ 12,48; 156 R$ 3,00; 158 R$ 4,80; 159 R$ 1,25; 160 R$ 0,68; 161 R$ 17,55; 162 R$ 2,25; 163 R$ 2,25; 165 R$ 6,26; 166 R$ 5,22; 167 R$ 6,12; 168 R$ 7,01; 169 R$ 4,66; 170 R$ 5,59; 171 R$ 6,99; 172 R$ 6,43; 175 R$ 25,00; 176 R$ 2,96; 177 R$ 5,45; 178 R$ 13,40; 179 R$ 7,50; 180 R$ 2,70; 181 R$ 2,30; 182 R$ 5,05; 183 R$ 1,20; 184 R$ 18,00; 185 R$ 20,00; 186 R$ 52,95; 187 R$ 8,50; 188 R$ 4,48; 189 R$ 2,95; 190 R$ 12,00; 191 R$ 2,64; 192 R$ 3,75; 193 R$ 2,80; 194 R$ 2,00; 196 R$ 4,00; 197 R$ 6,00; 198 R$ 5,30; 199 R$ 2,40; 200 R$ 3,05; 201 R$ 7,55; 202 R$ 2,70; 203 R$ 3,18; 206 R$ 7,30; 207 R$ 1,80; 208 R$ 5,00; 209 R$ 5,40; 210 R$ 2,69; 2,69; 211 R$ 2,87; 212 R$ 5,10; 213 R$ 6,00; 214 R$ 2,90; 215 R$ 6,17; 216 R$ 9,89; 217 R$ 4,15; 218 R$ 6,30; 219 R$ 2,73; 221 R$ 4,28; 222 R$ 42,85.

4 – VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME. CNPJ nº 72.131.402/0001-36. Itens 010 R$ 2,00; 093 R$ 3,45; 112 R$ 0,96; 132 R$ 3,80; 133 R$ 5,70; 173 R$ 3,30; 174 R$ 4,00; 195 R$ 3,59; 204 R$ 0,79; 205 R$ 0,69; 220 R$ 1,24.

ITENS FRUSTRADOS: 164

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 190.918,26 (cento e noventa mil, novecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:36914140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2018

OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes projeto "Meu Campinho", com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem , colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, sobre o lote 47-A, da gleba 57-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	229.512,20

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços Nº 36/2018** R$ 229.512,20 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EB321D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADOS:

CLÍNICA PEDIÁTRICA PRIMEIROS PASSOS EIRELI

CNPJ: 32.892.145/0001-30

VALOR: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 33.287.283/0001-53

VALOR: 297.748,80 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

TEIXEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 20.498.258/0001-77

VALOR: R$ 258.076,80 (duzentos e cinquenta e oito mil setenta e seis reais e oitenta centavos).

JUCELIA CANDIDO – CLÍNICA MÉDICA

CNPJ: 15.865.463/0001-93

VALOR: R$ 102.312,00 (cento e dois mil trezentos e doze reais).

Valor total da licitação: R$ 931.003,20 (novecentos e trinta e um mil e três reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2F95B1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

OBJETO: Inscrições no Curso de Capacitação de Direito Público e Administração Municipal, para 13 servidores a servido da Municipalidade, que será realizado no período de 31 de maio à 29 de junho de 2019.

CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR: R$ 1.975,00 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da licitação: R$ 1.975,00 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:290E175C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITARIOS DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT.CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Item 001 R$ 185.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 185.000,00 (cento de oitenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6607DAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição do leite NEOCATE, para utilização pelo paciente SAMUEL PETRIKOWSKI para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 0005866-49.2019.8.16.0083.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ESPANHOL & MORETO LTDA	UN	84,00	287,00	24.108,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 53/2019** R$ 24.108,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65682B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo nº 5853/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo contratual, para possibilitar a continuidade na manutenção do elevador.
Fica prorrogado o prazo para prestação dos serviços por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 02 de dezembro de 2019, de acordo com o abaixo especificado:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	06,00	1.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:79E6F8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **18/06/2019** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, objetivando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br., ou no endereço eletrônico http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/;

quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 35521443.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 05 de junho de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1BE2A330

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°002/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2019

CONTRATO N°002/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ELIANE O. GREFIN – ME

CNPJ: 11.187.072/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet de fibra ótica com link dedicado com no mínimo 5MB para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 22/05/2020.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:876209C8

GABINETE DO PREFEITO
(REPUBLICAÇÃO)

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, com o intuito de apresentar o **Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** a ser realizada, no dia 12 (doze) de Junho de 2019, às 13:30 até as 17:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito aRuaSantos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8006A92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
68	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	13.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	13.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:72DDDFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2019
Pregão Presencial - nº 037/2019

Adjudicação: 05/06/2019

Contratada: GIACOMELLI E PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: " "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPEDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DELIBERAÇÃO 07/2018"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A79F084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2019 – 2ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)
DATA: 07/06/2019
HORA: 14:00 às 16:00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR
Categoria A – Ensino Fundamental Série Iniciais 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
31	Ediana Maria Idalencio de Souza Correia	4.981.017-2	85.00		
32	Lizete Batista de Freitas	8.825.671-9	85.00		
33	Evelin Natiely Melek Lançana	10.827.183-3	85.00		
34	Rosane Cordeiro Porto Barbosa	3.246.581	84.00		
35	Angela Aparecida Cordeiro	6.121.845-9	84.00		
36	Jessica Balbinotti	10.439.476-0	81.00		
37	Maria Marly Soroca Ferreira	4.486.328-6	80.00		
38	Maria Zanete Onesko	4.502.660-4	80.00		
39	Eliane Gaiovis	8.875.797-1	80.00		
40	Vanderleia Aparecida dos Santos	9.115.916-3	80.00		
41	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	9.792.359-0	80.00		
42	Rosimere Cordeiro	9.834.654-6	80.00		
43	Camila Christiane Calisto	9.869.880-9	80.00		
44	Rosi Cleia Danilau	12.307.584-6	80.00		
45	Dirlei Aparecida Bonfim Manrich	14.430.915-4	80.00		
46	Brenda Cristina Zanlorenze	10.316.829-5	80.00		
47	Taise Aline Menegasso	10.710.649-9	79.00		
48	Oseias da Silva	12.692.253-1	79.00		
49	Angela Iwanczuk Silva	12.866.954-0	76.00		
50	Elcy Maria Lascosk de Moura	2.047.433-5	75.00		
51	Terezinha Marlene Muller Alionço	3.233.736-8	75.00		
52	Rosangela da Aparecida de Lara	28.535.157-6	75.00		
53	Ana Claudia de Paula	4.470.901	75.00		
54	Fernando Mendes	9.194.768-4	75.00		
55	Mariane Luiza Carneiro	12.533.776-7	75.00		
56	Elza Aparecida Muller	10.172.772-6	75.00		
57	Luana Magaldi	10.970.557-8	75.00		
58	Karine Pelentier	10.202.422-2	68.00		
59	Derli de Fatima Sales	8.578.838-8	65.00		
60	Ilse Jakubiu	7.842.326-9	65.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 9 do edital, sendo eles:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
c) Originais e Copias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constante na inscrição.
d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na inscrição, conforme descrito.
e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes na inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
f) Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
g) Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
h) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
k) Comprovante de titular de conta Salário na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
l) comprovante de endereço atual;
m) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
n) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
o) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
p) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
q) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;

- O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 10 do edital.

- Informamos que ao chegar na Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 05 de Junho de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EF5F23A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, AO COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, CAPITÃO RENATO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, com fulcro no inciso V, do Artigo 250, combinado com o Artigo 255, todos da Resolução nº 001/2012, aprovou de autoria do Vereador José Joaquim Soares, com o apoiamento dos demais vereadores, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Mérito Policial", pelos notáveis serviços prestados ao Munícipio de Goioerê, em particular à 2ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar, ao Capitão da Polícia Militar do Paraná, Renato Moreira do Espírito Santo.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias.

Art. 3º A Sessão Solene para outorga do "Título de Mérito Policial", será realizada no dia 27 de junho do ano vigente, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Goioerê/PR, em 03 de junho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:491EE438

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.342/2.019

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° Substituí membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/Pr conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Cristina Braz Coelho *pela* senhora Gabriela Fabricio dos Santos
Titular: Gabriela Fabricio dos Santos *pela* senhora Erica Harumi Ito.

Art. 2° Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se o Decreto n°. 6.298/2.019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 27 de maio de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7B109D39

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.673/2.019

SÚMULA: "Altera o artigo 1º. da Lei Municipal n.º 1.956/2010."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica em decorrência da edição da Portaria MF nº9, de 15 de janeiro de 2019, alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.956/2010, o qual passara a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica definido o valor de R$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para fins de fixação de Obrigação de Pequeno Valor - OPV no âmbito deste Município de Goioerê, em razão de condenação transitada em julgado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 03 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8BE46261

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.674/2.019

SÚMULA: "ALTERA O INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DA ALÍNEA B DO INCISO III AMBOS DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 2246/2013 QUE CRIA COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E MUTRICIONAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Altera o inciso II do artigo 9º da Lei municipal n. 2246/2013:
II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Art. 2º Altera o parágrafo único da alínea b do inciso III do artigo 9º da Lei municipal n. 2246/2013:
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 03 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:84E858A7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.354/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONSIDERANDO o falecimento de Maria José Rossetto Kffuri, mãe da servidora pública municipal Viviane Rossetto Kffuri, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo infausto acontecimento.
ARTIGO 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA832F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: J. VILA REAL JUNIOR - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6315A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.408,63 (cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E08BB307

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.246,90 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CB645C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: TECNOLAR LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.267,03 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7671A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.158,00 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E35A4D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: CENTER COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EC993BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DD43D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.192,51 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B243A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.699,95 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BB39A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D25E3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2.019
CONTRATADO: PUHL INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, KIT DE ALARME E CERCA ELETRICA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE AUDIO, FOTO, MÍDIA e INFORMÁTICA para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.947,00 (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais)
DATA: 05/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FEF12920

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 – PMG 013/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo Licitatório: 325/2018
Pregão Presencial: 153/2018

Considerando que foi constatado que equivocadamente o Pregão Presencial nº 153/2018 foi homologado na data de 20/03/2019 e firmada a Ata de Registro de Preços nº 069/2019 – PMG 013/2019 antes da decisão do Recurso interposto, fica anulada a Homologação e a Ata de Registro de Preços nº 069/2019 – PMG 013/2019, com base

nas súmulas 473 e 346 do STF, conforme fundamentado no parecer juntado ao referido processo.

Goioerê, 05 de junho de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:30406803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.672/2.019

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Goioerê, Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2531/2017, de 20/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Goioerê, Estado do Paraná, com inclusão de metas no PROGRAMA – INFRAESTRUTURA URBANAS E OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. Nº 2594/2018 de 16/07/2018 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas no Departamento de OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000 (recursos livres), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária a seguir:

1500	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0006	INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.312	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00.1132	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00

Art. 10. Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2637/2018, de 21/12/2018, abaixo discriminado:

1500-SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.39.797-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000 R$. 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 04 de junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E5C21BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/06/2019	2.895,44
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/06/2019	42.719,93

Goioerê, 05 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F22C82A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.355/2.019

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Goioerê, Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2531/2017, de 20/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Goioerê, Estado do Paraná, com inclusão de metas no PROGRAMA – INFRAESTRUTURA URBANAS E OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. Nº 2594/2018 de 16/07/2018 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas no Departamento de OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000 (recursos livres), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária a seguir:

1500	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0006	INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.312	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00.1132	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00

Art. 10. Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2637/2018, de 21/12/2018, abaixo discriminado:

1500-SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.39.797-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000 R$. 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 05 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:22E163C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução n° 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor, nos termos do art. 68 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), haja vista que, a mesma possuí dois anos de cargo efetivo estável, nesta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AE9408F8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução n° 008/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor, nos termos do art. 68 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), haja vista que, a mesma possuí dois anos de cargo efetivo estável, nesta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B9B427B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HIGREVILE FABIANO DE ATHYDE & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE e a empresa HIGREVILE F. ATHAYDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS CNPJ 04.955.063/0001-52 estabelecida na Rua Centenario, n. 300 Bairro: São Cristóvão, Cep: 85.060-050, Guarapuava-PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). HIGREVILE FABIANO DE ATHAYDE, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n° 956.709.559-00, residente a GUARAPUAVA , - CEP: 85162000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 113/2017 até 29 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 67.464,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 22.488,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: ***03.001.04.122.0002.2005 fonte 000***

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 29 de maio de 2019.

Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CA56DF8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0124/2019

EXTRATO DE CONTRATO 0124/2019

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Laboratorio de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA, inscrita CNPJ sob nº 75.642.793/0001-41, situada na Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR; neste ato representada por Debora Thomson Milazzo Foroni, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44906244, e CPF sob n.º 639.447.669-20, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado, 1703 Apartamento 207 - CEP: 85010100 - BAIRRO: Centro Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 039/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para Realização de exames laboratoriais em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 196.793,35 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2019.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2D07BD01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 001/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/

Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 1/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 844804/2017 - OPERAÇÃO 1040167-75 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 01, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 275.489,08 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos).*

Goioxim, 05 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D4358EF5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0022019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 002/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 2/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 846282/2017 - OPERAÇÃO 1041690-71 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 02, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 277.361,94 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).*

Goioxim, 05 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8DD48CC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, INSCRITA CNPJ SOB Nº 77.744.134/0001-41, SITUADA A RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 844804/2017 - OPERAÇÃO 1040167-75 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 01

VALOR: R$ 275.489,08 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:76F98794

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, INSCRITA CNPJ SOB Nº 77.744.134/0001-41, SITUADA A RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº. 846282/2017 - OPERAÇÃO 1041690-71 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA TRECHO 02

VALOR: R$ 277.361,94 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C391E168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 ID TCE PR 219

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 ID TCE PR 219

Processo Administrativo nº 124/2019
Modalidade: Pregão Presencial 01/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP (MERCADO LÍDER)**, CNPJ sob nº 05.288.665/0001-66
Objeto: Aquisição de consumo: copa e cozinha, higiene e limpeza, para utilização na Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 04 de junho de 2019.
Valor total: R$ 17.501,36 (Dezessete mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

Recursos: Recursos próprios
Dotação: **Lote 1**: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, subgrupo 3.3.90.30.0400 Gás e outros materiais engarrafados; **Lote 2**: Grupo 3.3.90.30. 0000 – Material de Consumo, subgrupo 3.3.90.30.0712 Gêneros alimentícios de copa e cantina; **Lote 3**: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, subgrupo 3.3.90.30.2100 – Material de copa e cozinha; **Lote 4:** Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, subgrupo 3.3.90.30.2200 – Material de limpeza e produtos de higienização.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:12B8C465

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 ID TCE PR 220

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 ID TCE PR 220

Processo Administrativo nº 337/2019
Modalidade: Dispensa 22/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: C E L DA CRUZ SERRALHERIA ME**, CNPJ sob nº 26.728.952/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de armário com chapa galvanizada.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 04 de junho de 2019.
Valor total: R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D05DFF5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 046/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2019, teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "Cláusula Primeira – Objeto", conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços, os quais serão utilizados na manutenção do veículo VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6, placa BAY-5611, frota 388, patrimônio nº 30525, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 75.953.521/0003-24,** com endereço à Rua Osvaldo Cruz, nº 1171, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefones nº (44) 3642-1783, (44) 99925-4964.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto da Cláusula Primeira do presente contrato, conforme segue:

Onde se lê:
"Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços, os quais serão utilizados na manutenção do veículo VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6, placa BAY-5611, frota 388, patrimônio nº 30525, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná".

Leia-se:
"*Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços, os quais serão utilizados na manutenção* ***(revisão de 40.000 km)*** *do veículo VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6, placa BAY-5611, frota 388, patrimônio nº 30525, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná".*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6C6FAF45

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos (material permanente) os quais serão utilizados na manutenção do Canil municipal e "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 19/06/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 19/06/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/06/2019

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B1E77115

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 009/2019

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:36BCD3AF

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2019
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo **TÉCNICA E PREÇO,** para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU",** no dia **08 de julho de 2019, às 09h00m00s**, no CONSAMU, situado no endereço acima. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de junho de 2019.

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CE74123A

CONSAMU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: INCLUI-SE: 02 (dois) veículos do tipo AMBULÂNCIA IVECO/DAILY 2018/019, com numeração de chassis: 93ZK35B01K8483440 e 93ZK35B01K8483481; 01 (um) veículo VOYAGE (nf 916442); 01 (uma) MOTOCICLETA HONDA XRE 300 (nf 73148 O valor total das inclusões será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo um percentual de aproximadamente 5,41% do valor inicial do contrato
Firmado em: 04 de junho de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EF4D64A5

PROJUR
DECRETO Nº 119/2019 DATA: 05.06.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 81.674,14 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 81.674,14 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1012	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	982	11.674,14
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
582	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	70.000,00
TOTAL			**81.674,14**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1264	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	982	11.674,14
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
575	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	70.000,00
TOTAL			**81.674,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0DE61117

PROJUR
DECRETO Nº 120/2019 DATA: 05.06.2019

Ementa**:** cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores no valor R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no

artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 076/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000, 611, 727, 745, 755, 760, 798, 806, 838, 908, 984, 992, 993 e 994 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
348	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
999	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1157	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	111.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1158	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
1159	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	230.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1165	3339030000000000000 - Material de consumo	505	35.000,00
TOTAL			**551.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:985149B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de uso de sistema integrado, implantação, treinamento, conversão de dados e manutenção mensal do módulo de saúde, laboratório e farmácia, e manutenção mensal do módulo de assistência social, com suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 25/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S D I SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.506.621/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 5.020,20 (cinco mil e vinte reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 04 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Jose Carlos Toloi

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:601732B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de uso de sistema integrado, implantação, treinamento, conversão de dados e manutenção mensal do módulo de saúde, laboratório e farmácia, e manutenção mensal do módulo de assistência social, com suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 25/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S D I SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.506.621/0001-16. aditivam o contrato com término 31/05/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 04 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F79615B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 044/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 548 ..... R$ 10,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.00.1.1.42 - Rend. Aplicação Financeira - Fonte 1903..... R$ 10,18

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R$ 10,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E119588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4116/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2498/8	VANESSA PERIOLO GERRAS	8.610.913-1	CONTADORA	06/06/2019 A 02/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7C7151F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4117/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio 002/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio 002/2019, conforme EDITAL N.º 089/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 005/2019:

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

Área de Atuação: **Auxiliar de Regencia de Classe no Ensino Infantil e Fundamental**

DANIELE CHAVES
Eliane Patricia Rucker

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EDED15FA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais), a Vereadora Zilda Maria Mota, para viagem à Foz do Iguaçu/PR a fim de participar do curso "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão – 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-americano de Legisladores" nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 05 de Junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6DB91B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratar empresa em serviços profissionais da Saúde, para atuação conforme determinação da Secretaria de Saúde do município.

Discriminação	Quantidade	Vlr unitário máximo R$
Serviços de plantão médico 24 horas em hospitais credenciados do SUS, no município de Guaraniaçu	365	2.500,00

Abertura na data de 24.06.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 05 de Junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:68A3AABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BOLSA FAMILIA

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

_____

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL REFERENTE AO ANO DE 2019 DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 08 de Maio de 2019, resolve:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial referente ao ano de 2019 do programa Bolsa Família;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2019.

SIMONE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:36CF6C1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA APAE JUNTO AO CMAS;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 08 de Maio de 2019, resolve:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amidos dos Excepcionais – Irmã Maria Hildegunda Röhm, com o número do Atestado de Registro 01, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2019.

SIMONE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6621BDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2019

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares a Servidora LUANA MAIRE JORGE COSTA (Mat.: 86401).

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida a pedido, a partir de 03 de junho de 2019, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a servidora LUANA MAIRE JORGE COSTA (Mat.: 86401), conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Municipal.

Iguaraçu, 03 de junho de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B41419E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 045/2019

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Sr. Manoel Abrantes Neto, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista ERRO MATERIAL, No Decreto 092/2019 de 29/05/2019, e objetivando sanar o erro material e considerando que altera-se apenas o tipo de Lei , mantendo-se o texto original promulgado pelo Executivo Municipal, e mais,
Considerando que o erro não se refere ao conteúdo constante do decreto não interferindo em direitos e garantias individuais, bem como a segurança jurídica,
Considerando o princípio da autotutela administrativa e princípios da administração pública é o presente para Corrigir o erro contido no decreto 092/2019 de 29/05/2019.

Com a presente retificação no Decreto 003/2017 do referido decreto que:
ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 092 DE 27 DE MAIO DE 2019
LEIA-SE: "DECRETO Nº 045 DE 27 DE MAIO DE 2019

Iguaraçu, 04 de Junho de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Decreto de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaraçu-Pr.

Decreto n° 045 de 27 de maio de 2019.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais eCONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 012/2013, que crias os componentes do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, do

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providencias.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª (segunda) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Iguaraçu, no dia 14 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica estabelecido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Iguaraçu.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr, 27 de maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:796A2E73

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 PROCESSO Nº 065/2019 (CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE/NASF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica das áreas de Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista, para Prestação de Serviços junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e demais programas e ações de saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **de sua publicação até o dia 10 de julho de 2019,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.
O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 10 de julho de 2019.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.

Iguaraçu, 05 de Junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1560EFB1

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 (CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE, GINECOLOGISTA E PEDIATRA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para serviços complementares na Área de Saúde para o ano de 2019/2020.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **de sua publicação até o dia 10 de julho de 2019,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min (somente nesse horário), na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.
O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 10 de julho de 2019.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.
O EDITAL SOMENTE PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR

Iguaraçu, 05 de Junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:161C0014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **DETONI E DALMAGRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul**,** n° 500, Centro, na cidade de Corbélia – Paraná**,** inscrita no CNPJ nº. 07.333.846/0001-92**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **o Sr. Aldo Queles Detoni,** portador do **RG: 7368769-1 e CPF: 024.605.509-01**, residente e domiciliada na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 021/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática abrangendo manutenção de equipamentos e softwares do programa "Conecta Iguatu". Manutenção de computadores e equipamentos de informática, prestação de serviços e manutenção de servidores de dados e servidores de internet, administração de serviços Windows Server/Linux para banco de dados, controle de conteúdos de internet e firewall em ambiente com ou sem virtualização, manutenção de redes cabeadas, wireless e suporte técnico ao usuário**,** conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 06/07/2019 até 05/07/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 05 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SR. ALDO QUELES DETONI
Detoni e Dalmagro LTDA

TÂNIA MACHADO CAMPOS
CPF: 082.299.269-82

JANAINA BERTON PANTANO
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E777AC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 026/2019, Processo de registro de preços nº. 021/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiaiselétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pertencentes ao Município deIguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ N°. 80.799.786/0001-98, sediada na Rua Rio grande do sul nº. 1408, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.801.011, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Viviane Marli Piana, CPF: 537.784.309-63 e RG: 570.103.660-04, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002	**ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ N°. 80.799.786/0001-98**	**600,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/06/2019 até 05/06/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:250CE226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 026/2019, Processo de registro de preços nº. 021/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiaiselétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pertencentes ao Município deIguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ N°. 10.906.818/0001-21, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2063, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.807.652, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Beatris Cecília Tomiello Cardoso, CPF: 588.936.879-68 e RG: 4.261.332-0, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,003,004,005,006, 007,008,009,010,012	**ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ N°. 10.906.818/0001-21**	**10.715,96**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/06/2019 até 05/06/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A3C3CF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 060/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se á contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Iguatu/PR.	**M. F. SANTOS - INFORMÁTICA CNPJ sob nº. 11.112.057/0001-07**	**R$ 8.855,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A5C9DE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2019, por um período de 11 (onze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e

domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D8322C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019; Proc. Administrativo: nº 23/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S/A;CNPJ: 90.180.605/0001-02, com valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Itambaracá, Pr, 05 de junho de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2F1DA90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 092/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:
Art. 1º - Ao Senhor José Roberto Silla, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Urbanismo, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:567BF58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 093/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Luiza Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8D4C40F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 036/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação companhia Seguros para cobertura total de 02 (dois) veículos Marca/Modelo NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, Ano/Modelo 2017/2017, Cor Branco Cristal, da Secretaria Municipal de Administração Geral.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 06 de junho de 2019 para 06 de junho de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, Contrato nº. 036/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 05 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0B1A59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019; Proc. Administrativo: nº 15/2019. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Material Elétrico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP; CNPJ: 25.348.872/0001-76, com valor de R$ 29.244,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponentes acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 05 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58B3FFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA, portadora da RG nº 7.373.805-9 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Enfermeira, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 27 de maio de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6C646DB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelos servidores, ROSIMEIRE C. TROMBINI ZAMBERLAN, ROSANE DE ASSIS CONTRERAS, ENI CASTALDELLI DA SILVA, FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, de conformidade com a Lei Municipal nº 631/94, Estatuto Municipal, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 03 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2E1C5FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2019

PORTARIA Nº 223/2019

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 820/2003, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Horizontal.

Art. 1º- Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Art. 2º- A Progressão Horizontal é entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, dentro da respectiva referência em que está posicionado, sempre do mesmo Grupo Ocupacional, avançando 01 (um) nível a cada dois anos, por Tempo de serviço e Merecimento.
l - A forma de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço será feita a cada 02 (dois) anos, levando-se em conta a data do enquadramento de Junho de 2003, conforme o Decreto nº 15/2003 de 18/06/2003.
ll - Para efeitos dessa Promoção será considerado o período de 18 de Junho de 2017 a 17 de Junho de 2019.
lll - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo:
a) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
b) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;
c) Ter tirado licença para tratar de interesses particulares no período aquisitivo da Promoção;
d) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
e) aposentado;
f) em disponibilidade
g) afastado para cursos de especialização e outros;
h) os que não completarem dois anos de efetivo exercício no último cargo;
i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único: O servidor será submetido a critérios de avaliação de desempenho, considerando assiduidade, pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina.

Art. 3º- O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de preenchimento de uma ficha de avaliação fornecida pela comissão que será preenchida pelo chefe imediato de serviço e entregue à Comissão de Promoção, em data e local a ser fixado.

Art. 5º- As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Art. 6º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BC94F01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

SÚMULA – Regulamenta e normatiza os critérios de avaliação por DESEMPENHO do Avanço Promocional dos servidores públicos do município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, alínea III, da Lei nº 820/2003 (Plano de Cargos),

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentado os critérios de avaliação de desempenho dos itens: Assiduidade, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade e Disciplina, parte integrante da Progressão Horizontal por Merecimento. O valor de cada item de avaliação será de 0 a 2,0 pontos e para ser aprovado o servidor deverá alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos como conceito para ser avançado de nível.

Art. 2º- As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregue à Comissão Especial até 14 de junho de 2019 (sexta-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 03 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7D5763F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 22/2019
Registro de Preços Nº 05/2019 -Processo Nº 041/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **19 de junho de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto:**Registro de Preços para Contratação de Empresa Jornalística de circulação local e com grande abrangência de leitores a nível regional, para a eventual prestação de serviços na publicação dos Atos Oficiais desta municipalidade**e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 05 de junho de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8A636FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 043/2019 – ID/TCE: 41994
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ N.º 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 19/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:36C51D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2019

PORTARIA Nº 23/2019

"Dispõe sobre a implementação da progressão por merecimento aos servidores efetivos da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores efetivos Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051 e Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041, progressão por merecimento no aporte de 02% (dois por cento) sobre seus salários-base, pelo efetivo exercício nos correspondentes cargos, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 553/2017.
Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visam a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 28 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:4562EF7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Á PORTARIANº 23/2019

ONDE SE LIA:ocupante do cargo de Assessor Administrativo Financeiro
LEIA-SE: ocupante do cargo de Controle Interno

PORTARIANº 23/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de

Controle Interno, no período de 10/06/2019 a 30/06/2019, nos termos do arts. 73 da Lei Municipal nº 276/2005.

Art. 2º A pedido do servidor acima mencionado, conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:C1BF1D92

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 442/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Leomir Pedroso de Moraes n° 121 Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Elias de Lara Franco, Locatário Sr. Marcelo Henri Marques, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 30(trinta) dias, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 05 de junho de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliezer da Silva Franco
Código Identificador:0B22349A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeado a partir desta data, o senhor **ANDREIA CORDEIRO DE LARA** portador do CPF Nº **053.395.719-0,** matricula 4961-1 para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CDEF8F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, o servidor **Eliezer da Silva Franco** portador do RG **Nº 5.018.814-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitações** sob o número de matricula 4960-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria de Governo e Administração em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A573A0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Eliete França,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.861.293-4/PR, matricula Nº 4786-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Educador Social Pss**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1738F2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir de 01 de Junho de 2019, a servidora **Aline Guerra Correa,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.691.991-3/PR, matricula Nº 4408-1** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:894EB934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
Eliezer da Silva Franco	5.018.814-0	Presidente
Eros Henrique Gabardo	8.512.673-3	Membro
Guilherme Jovinski de Cristo Roza	9.641.575-3	Membro
Eliane do Rocio Motin de Lara	6.595.057-0	Suplente
Brendon Rithiery Costa	11.145.082-0	Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:31E36056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Equipe de Apoio e Pregoeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar a servidora Aline Guerra Correa portadora do RG: 9.691.991-3 da Comissão Permanente de licitação e acrescentar o servidor Eliezer da Silva Franco portador do RG: 5.018.814-0.

Art. 2º- Designar os Servidores relacionados abaixo para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
Eliezer da Silva Franco	5.018.814-0	Pregoeira
Eros Henrique Gabardo	8.512.673-3	Equipe de Apoio
Guilherme Jovinski de Cristo Roza	9.641.575-3	Equipe de Apoio

Art. 3º- Conceder Gratificação para a Equipe de Apoio, conforme Lei N° 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:84F383E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 353/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 353/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato original referente a contratação de: fornecimento fracionado pela contratada ao contratante de vestuário esportivo, da marca AZAS, para eventos esportivos - Sec. Municipal de Esportes.
CONTRATADA: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI EIRELI EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 20.11.2018 a 19.05.2019
Vigência atualizada: 20.11.2018 a 19.11.2019
Valor aditivado: R$ 990,00
Valor global anterior: R$ 4.500,00
Valor global atualizado: R$5.490,00
DATA DA ASSINATURA: 17.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:77F9DC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 11.227.107/0001-93

Ivatuba/PR, 04 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B86E760

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de licitação da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93, no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 04 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2E7E77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2019

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, Paulo Gustavo do Nascimento, portador da CI. RG nº 8.775.536-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.281.269-42, matricula 502, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – Manutenção Hospital Municipal, a partir de 04 de junho de 2019, conforme Processo nº 982 – PMI de 04/06/2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56CC400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, adequação e instalação de sistema hidráulico em caminhão coletor do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 19 de junho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 19 de junho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1007568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 033/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio zero quilômetros para a Secretaria de Saúde de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h30, do dia 19 de junho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h45, do dia 19 de junho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F72DE639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.039/2019

DECRETO Nº.039/2019

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ**, com mandato de 04(quatro) anos, exercício 2019/2023, conforme relacionados abaixo:

Segmento Gestor/Prestador :

TITULAR	SUPLENTE
Cláudio Miguel Ferreira	Renata Cristina Pereira de Souza
Simone Marton - APAE	Alexandra Pereira da Silva Bortolassi

Segmento Trabalhador da Saúde:

TITULAR	CARGO	SUPLENTE	CARGO
Teddi Wiliam Segre	Enfermeiro	Ivani Alves de Souza	Enfermeira
Sonia Regina Mendes	Enfermeira	Fabio Biondo	Enfermeiro

Segmento Usuários:

Entidade **TITULAR**	Representante **TITULAR**	Entidade **SUPLENTE**	Representante **SUPLENTE**
Associação de Moradores Conjunto H. Alfredo Baticioto	Olinda Candido Camacho	Centro do Idoso	Marli Rolim Swenciskas
Casa Sagrada Família	Solange Belizari Martineli	Centro do Idoso	Eide Dias Prado
Casa de Maria	Alexsander B. da Silva	Centro do Idoso	Leonor Alves R. dos Santos
Associação de Moradores do Conjunto H. Francisco Consalter	Arinéia Olga de Oliveira	Sindicato Rural	Ademir Batista

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:10CDB343

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2019

PORTARIA Nº. 445/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Agravo de Instrumento nº. 0038384-84.2018.8.16.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Técnico em Recursos Humanos, a Sra. EDNA MARIA SANTANA TOMAZ, inscrita no CPF nº. 364.679.879-34, a partir de 06/06/2019, revogando os efeitos da Portaria nº 790/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:50652E60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 446/2019

PORTARIA Nº. 446/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Agravo de Instrumento nº. 0037680-71.2018.8.16.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Soldador, o Sr. ADAIR ALBANO, portador do RG. nº. 3.303.200-5-SSP/PR., e CPF nº. 328.988.199-72, a partir de 06/06/2019, revogando os efeitos da Portaria nº 793/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:371CFE12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2019

PORTARIA Nº. 447/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM, Educadora Infantil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 15/06/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar da 2ª Oficina de Matemática, que ocorrerá na cidade de Maringá, com saída às 06h30 e retorno previsto às 17h00, conforme processo n°.1353/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D73BDF52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 448/2019

PORTARIA Nº. 448/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.CELEIDE SOARES DOS SANTOS, Educadora Infantil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 15/06/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar da 2ª Oficina de Matemática, que ocorrerá na cidade de Maringá, com saída às 06h30 e retorno previsto às 17h00, conforme processo n°.1355/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC2E3A9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 449/2019

PORTARIA Nº. 449/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.CAROLINE MACHADO DOS SANTOS, Professora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 15/06/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar da 2ª Oficina de Matemática, que ocorrerá na cidade de Maringá, com saída às 06h30 e retorno previsto às 17h00, conforme processo n°.1356/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:250E07C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 450/2019

PORTARIA Nº. 450/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.ADRIANA APARECIDA ROSA, Professora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 15/06/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar da 2ª Oficina de Matemática, que ocorrerá na cidade de Maringá, com saída às 06h30 e retorno previsto às 17h00, conforme processo n°.1357/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9C050A4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 451/2019

PORTARIA Nº. 451/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorzecentavos)a favor da servidora pública municipal, Sra.TAYLLA FRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES, Educadora Infantil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação nodia 15/06/2019,em virtude do deslocamento que farápara participar da 2ª Oficina de Matemática, que ocorrerá na cidade de Maringá, com saída às 06h30 e retorno previsto às 17h00, conforme processo n°.1358/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6CB857D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 452/2019

PORTARIA Nº. 452/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR o servidor público municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GOLFETO**, portador do RG. nº. 5.697.111-4, para exercer o cargo de Técnico Administrativo na Vigilância Sanitária, a partir de 06 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria nº. 607/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:02FDAFB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°.006/2019 - PASSE LIVRE

EDITAL N°.006/2019 - PASSE LIVRE

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	VITOR HUGO DA SILVA	Engenharia Civil	FACULDADE PITÁGORAS	Maio a Novembro	175,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3F2E754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI 3635, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 09.06.2019, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0F5442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte do Município da Lapa-PR, usando as atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista os trabalhos de realização do Chamamento Público 001/2019, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 003 de 07 de novembro de 2017, desta Secretaria, e, não havendo pendências quanto à recursos, e depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público 001/2019, na conformidade do Edital publicado.

Resultado final do Chamamento

Proponente	Situação
LIGA CAMPOLARGUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO - CNPJ: 04.983.156/0001-90	CLASSIFICADA

Pontuação	
Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional	Avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta
31 PONTOS	33 PONTOS

PONTUAÇÃO GERAL
64 PONTOS

Serve este também para convocar, a partir da data de homologação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34, 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público 001/2019, em seu item 9.2.

Publique-se.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura E Esporte.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187D2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.733.757/0001-33.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 026/2019, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CARTA FIANÇA Nº 00003004/2019 DA ROYAL MERCHANT BANK, COM VIGÊNCIA ATÉ 27.09.2019.
DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0310C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 156/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO Nº 027/2019), A QUAL FOI APRESENTADA NO ATO DE SUA ASSINATURA.
POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 118.844,45 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03069201999077501945630000002 – POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 13/10/2019, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5660CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CRM-PR SOB Nº 13.645 E CPF Nº 074.476.368-19
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 11.06.2019 ATÉ 10.06.2020.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1075;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 03/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0138B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
LOCADOR: ILTON PEREIRA, CRECI 6ª REGIÃO, PARANÁ Nº 11170-F, CPF SOB Nº 170.222.749-91.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, PASSANDO A SER R$ 1.034,39 (HUM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DEVERÁ SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 804,60 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA COBRIR AS DESPESAS COM O REAJUSTE, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 12.412,68 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.04.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 547;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 29/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C337B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 05.788.117/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 748/2019-PD 11945/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC186A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.264.280/0001-69.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 749/2019-PD 11980/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:
1001; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.

DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02A36ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 05.022.486/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 753/2019-PD 12005/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70DC7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 103/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: R FRANÇA ROCHA INDÚSTRIA DE MÓVEIS ME, CNPJ SOB Nº 02.803.168/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 754/2019-PD 12006/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55EAFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 755/2019-PD 12007/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD612A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: D X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.228.938/0001-99.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 756/2019-PD 12008/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:059B3D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.738.035/0001-34.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 757/2019-PD 12014/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61F1BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 108/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 08.973.569/0001-45.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 758/2019-PD 12015/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3F74885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 109/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 09.053.748/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 760/2019-PD 12027/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B41A2EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 761/2019-PD 12031/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1001;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFEC5053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 08.402.260/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 768/2019-PD 12154/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1088;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0FF27EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 006/2019

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 006/2019.

Sumula: Fica alterado o calendário de Sessões Ordinárias do mês de junho do ano de 2019**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei**, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o calendário de sessões ordinárias do mês de junho do ano de 2019, onde as sessões que se realizariam nos dias 17 e 18 de junho se realizarão nos dias 24 e 25 de junho do ano de 2019, tendo em vista que o município realizará a fase Regional da 66ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná (JEPs) no período de 14 a 19 de junho de 2019 e foram disponibilizadas as dependências da Câmara Municipal para a instalação do CCO- Comitê Central Organizadora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalteradas as demais datas e mantendo-se revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos quatro dias do Mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9144D4CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DO FUNCIONÁRIO: JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER
RG: 7.215.617-0 **CPF:** 026.208.769-31
CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais **CARGO:** Contador

a) <u>DO MÉRITO</u>

Resultado final dos fatores de desempenho no que se refere à disciplina: qualidade do trabalho; pontualidade; responsabilidade; relacionamento interpessoal; polidez e zelo; iniciativa; colaboração/ colaboração; Criatividade e Interesse.	**100**

b)- GRAU DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS E ATUALIZAÇÕES: Não apresentou certificado.

TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO	**100**

Laranjal, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5DFDB345

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DA FUNCIONÁRIA: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
RG: 8.868.219-0 **CPF:** 049.437.029-70
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias **CARGO:** Secretária

a) <u>DO MÉRITO</u>

Resultado final dos fatores de desempenho no que se refere à disciplina: qualidade do trabalho; pontualidade; responsabilidade; relacionamento interpessoal; polidez e zelo; iniciativa; colaboração/ colaboração; Criatividade e Interesse.	**100**

b)- GRAU DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS E ATUALIZAÇÕES: Não apresentou Certificado.

TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO	**100**

Laranjal, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AA799B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DO FUNCIONÁRIO: DAMÁSIO FERREIRA DE ANDRADE
RG: 5.952.263-9 **CPF:** 654.917.859-20
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias **CARGO:** Vigia

a) <u>DO MÉRITO</u>

Resultado final dos fatores de desempenho no que se refere à disciplina: qualidade do trabalho; pontualidade; responsabilidade; relacionamento interpessoal; polidez e zelo; iniciativa; colaboração/ colaboração; Criatividade e Interesse.	**100**

b)- GRAU DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS E ATUALIZAÇÕES: Não apresentou Certificado.

TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO	**100**

Laranjal, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1CBF8061

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DA FUNCIONÁRIA: LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO
RG: 35.445.129-7 SSP/SP **CPF:** 669 803 569-68
CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais **CARGO:** Assessoria Jurídica

a) DO MÉRITO

Resultado final dos fatores de desempenho no que se refere à disciplina: qualidade do trabalho; pontualidade; responsabilidade; relacionamento interpessoal; polidez e zelo; iniciativa; colaboração/ colaboração; Criatividade e Interesse.	**100**

b)- GRAU DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS E ATUALIZAÇÕES: Não apresentou certificado.

TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO	**100**

Laranjal, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6C1CFD43

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DA FUNCIONÁRIA: NEUSA PRESTES FERNANDES
RG: 7.916.015-6 **CPF:** 033.327.609-47
CARGA HORÁRIA: 08 horas diárias **CARGO:** Zeladora

a) DO MÉRITO

Resultado final dos fatores de desempenho no que se refere à disciplina: qualidade do trabalho; pontualidade; responsabilidade; relacionamento interpessoal; polidez e zelo; iniciativa; colaboração/ colaboração; Criatividade e Interesse.	**100**

b)- GRAU DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS E ATUALIZAÇÕES: Não apresentou Certificado.

TOTAL FINAL DA AVALIAÇÃO	**100**

Laranjal, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E57AF8E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 013 2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1,0 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião no Palácio do Iguaçu e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 03/06/2019
Data Final: 04/06/2019

Guarapuava, 31 de maio 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:C442503A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 014 2019

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Ana Paula Mernick

Nº de Diárias: 1,0 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Cidade Polo
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Reunião no Palácio do Iguaçu e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 03/06/2019
Data Final: 04/06/2019

Guarapuava, 31 de maio 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:14A318CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018
Pregão Presencial Nº 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.

95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:07.481.107/0001-48, com sede na Rua João Ferreira Neves, 3037, Centro, Campina do Simão – PR, neste ato representado por **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº8.171.079-1, inscrito no CPF/MF sob o nº041.420.939-75, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMATICA.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial nº 027/2018.
DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 9.268,00 (Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D1F7B719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019
Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ANA C. DE O. MELO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.686.446/0001-87, com endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1257 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA MELO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 36506636 e inscrito no CPF/MF sob o n° 621.729.309-97, residente e domiciliado em RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 769 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO cidade de Palmital/PR.
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de 11.241,10 (onze mil duzentos se quarenta e um reais e dez centavos reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANA C. DE O MELO & CIA LTDA - ME
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CEADD525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019
Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TRES FOLHAS MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.793.253/0001-09, com endereço na RUA FAGUNDES DE SOUZA, 252 - CEP: 85070090 - BAIRRO: SANTANA, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMAR GETESKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 16552852 e inscrito no CPF/MF sob o n° 242.550.509-10, residente e domiciliado em RUA FREI CANECA, 2350 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Guarapuava/PR.
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução

do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de 9.999,80 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TRÊS FOLHAS MERCANTIL – EIRELI
Responsável
Empresa

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3B0C8896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019
Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.131.427/0001-80, com endereço na AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 5252 - CEP: 85560000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS BIESEK,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 4.250.832-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 723.175.589-53, residente e domiciliado em AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 5252 - CEP: 85560000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA cidade de Chopinzinho/PR.
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de 14.554,80 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela**

inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Responsável
Empresa

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:66E3BDBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019

Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.444.839/0001-84, com endereço na RUA ÂNGELO VICENTIN, 1573 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **SANDRA MARA DUBENA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 74196333 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.124.309-70, residente e domiciliado em RUA ANGELO VICENTIN, 580 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA cidade de Palmital/PR.
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de 6.002,30 (seis mil e dois reais e trinta centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4918F51D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n 3604690-2, do CPF/MF n 480.325.909-78,domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob n.24.535.777/0001-19 com sede na Rua Antonio Tussulino 108 Bairro Lindouro na cidade de Pinhão - Pr., neste ato representada por Alessandro Antunes dos Santos com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.033/2019 e a Leinº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de 5.307,00 (cinco mil trezentos e sete reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE3AC4D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO SRP Nº 25/2019

Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 104123490 e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.509.669-10, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de 8.372,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais). Referente ao seguinte item:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
Responsável
Empresa

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40A9FEAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PREGÃO SRP Nº 25/2019
Aos 04/06/2019 (quatro dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PETERSON PADILHA DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.973.686/0001-83, com endereço na AV BRASIL, 387 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON LENARTE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 769.164.999-15, residente e domiciliado em AV BRASIL, 462 - CEP: 85.200-000 cidade de Pitanga/PR.

DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de 6.781,20 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e os fiscais, Maria Zilda Lopes do setor Administrativo, Tatiane Cristina Brey do departamento de Saúde e o Antonio Sergio da Silva do setor de Educação, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 25/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Junho de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PETERSON PADILHA DA SILVA E CIA LTDA ME
Responsável
Empresa

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:63717C3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 06/2019 - LDO 2020

LEI Nº 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio

levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Câmara Municipal.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 32 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2020.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e

produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 34 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 35 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 36 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 38 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 40 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 41 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 05 de junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DF231069

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 11/2019 - ALTERA LDO 2019

LEI Nº 011/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 05, de 20 de junho de 2018 – LDO 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei nº 05 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao Exercício Financeiro de 2019, o Art. 42-A, com a seguinte redação:

Art. 42-A - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo fica autorizado a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 05 de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2A2FAE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
Pregão Presencial Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AGUINALDO A. BRANDIELLI E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:14.887.420/0001-46, com sede na Avenida Paraná, 630, Bairro Centro, Laranjal- Paraná - neste ato representado por **AGUINALDO ANTONIO BRANDIELLI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº76285241, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.011.559-81, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 06/2018.
DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2019.
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:00D04E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.103//2019-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de planilha de custos para Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana e distrital do município de Loanda-PR; Serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis gerados na área urbana do município; Serviço de operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal; Estudo de viabilidade econômica dos serviços, atendendo assim as necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Vilson Trevisan Consultoria ME

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotações Orçamentárias:

07.001.04.122.0012.2027 Adm. Geral - Secretaria Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 000, 511
Código Reduzido: 674 - 675.

Prazo de Execução:Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 29 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40F784C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019-PML
PROCESSO Nº. 085/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré e Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 25 de junho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 329.396,19 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD3B223C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 016/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa JAIR BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **JAIR BARBOSA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Catanduva, 48, Vila Vitória, CEP: 87.9000-000, Telefone: (44) 99975-5136, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.230.487/0001-27, neste ato representado pelo Senhor Jair Barbosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Vila Rural Vai Quem Quer, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.177.646-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 570.712.769-00, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 016/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência e execução do contrato nº 016/2019 – PML, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Readequações da Entrada de Energia Existente da Colméia Industrial da Prefeitura de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante da Dispensa Licitação nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 016/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal da Industria, Comercio e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do referido contrato, resolvem prorrogar o de Vigência e execução ao contrato inicial, que corresponde a 60 (sessenta) dias ao lote 02, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de execução referente ao lote 2 (dois), com vencimento em 01/06/2019 para 01/08/2019 e prazo de Vigência com sem vencimento em 31/12/2019 para 02/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 016/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de junho de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JAIR BARBOSA DA SILVA
Jair Barbosa da Silva - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16D3754E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019-PML
PROCESSO Nº. 101/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, em pleno atendimento da Portaria 511, do Ministério das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada; Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e elaboração do plano de mobilidade urbana para Loanda-Pr, entendido como um dos planos setoriais previstos pelo Plano Diretor Municipal, onde nas principais premissas do plano deva ser observado o favoritismo dos modos não motorizados sobre os motorizados, a priorização do transporte coletivo sobre o individual e a fluidez da mobilidade com segurança.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 16 de julho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D61F376C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE

FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 004/2019 – Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público solicitado através do **Oficio nº. 012/2019.**

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ N° 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 004/2019.**

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Valor: R$ 184.630,13 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e treze centavos) – Recurso oriundo do Fundeb.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 004/2019**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:26832F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo, designada pela portaria 002/2018 faz saber que aos **quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, às 08h30min, procedeu a abertura da sessão para habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 019/2019, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, às 08h45min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 05 de junho de 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:609196C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

TERMO DE CANCELAMENTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, na Cidade de LOBATO - PR, neste ato, representado pela Pregoeira, Sra. Marli dos Santos Silva Bergamo, torna público e para conhecimento de todos os interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 021/2019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais nº 044/2007, 045/2007 e 189/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 (consolidada), bem como a LC n.º 123/2006 (consolidada), registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações necessárias no procedimento interno, inclusive, equacionamento de vícios nas especificações qualitativas e quantitativas do objeto incluso no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

LOBATO/PR., 05 de junho de 2019

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 002/2018

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:33FEA412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 071/2019

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DANIELE BURKO – ME, CNPJ: 10.733.468/0001-49.
DOMICILIO: Rua Barão do Rio Branco, nº 117, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inibidor de cio para felinos e caninos (uso veterinário) em atendimento à solicitação da Vigilância Sanitária Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9A82E104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 072/2019

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PROCOENGE LTDA - EPP, CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93.

DOMICILIO: Rodovia João Maria Bueno - PR 831, nº 23, acesso a BR 476, Bairro Área Industrial, município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de ciclovia em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no Parque dos Imigrantes, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 223.747,09(duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos)** pela execução da obra dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F21A90AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão médico/ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Portaria 4.279, de 30/12/2010 e Portaria 1.600 de 07/07/2011, ambas do Ministério da Saúde, estabelecem diretrizes para organização da Rede de Atenção a Saúde, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços com efetividade e eficiência.
Superar os desafios e avançar na qualificação da atenção e da gestão requer forte decisão da gestão, enquanto protagonista do processo instituído e organizado do Sistema de Saúde, sobretudo levando-se em consideração que a Rede de Urgência e Emergência tem como componentes e interfaces os seguintes serviços: a Promoção e Prevenção; Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), ou outros serviços 24 horas.
Assim tendo em vista que município de Mallet não possui UPA ou outro serviço com atendimento 24h, certo que há necessidade de complementação do serviço de saúde a fim de se promover a integral assistência à população, bem como ampliar as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde.
Entretanto, considerando que o ente municipal possui como responsabilidade precípua dentro da gestão Tripartite do Sistema Único de Saúde a prestação de serviços focados na Atenção Primária a Saúde (APS), bem como que os serviços de Urgência e Emergência 24 horas se tratam de serviços de média e alta complexidade, entendemos que, visando o aprimoramento dos serviços prestados por esta municipalidade, bem como a necessidade de busca pela eficiência na gestão de recursos públicos, o Município deverá focas seus esforços na melhoria da prestação de serviços na atenção primária.
Assim por meio desta contratação, buscamos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde serviço de pronto atendimento durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) se encontram fora de funcionamento, ou seja das 17:00 horas até as 08:00 horas do dia seguinte, de forma ininterrupta, em dias úteis, em caso der feriados, recessos e finais de semana, visando a disponibilização de pronto atendimento 24 horas.
Com este objetivo propomos a contratação de serviço de ambulatório de pronto atendimento em ambiente hospitalar, conforme descrição:
O serviço deverá ser constituído de consultas e atendimentos médicos ambulatoriais tais como: suturas, pequenas cirurgias, exéreses, imobilizações - gessadas ou não, aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, soroterapia entre outros que demandem atendimento imediato, esses atendimentos deverão ser executados em Unidade Hospitalar dentro do Município de Mallet;
As internações hospitalares serão cobertas pela Autorização de Internação Hospitalar (AIHs).
Entendemos que este serviço tem como estratégia superar a fragmentação da atenção, interagindo com a atenção primária, seguindo critérios de adscrição da população, por isso é necessário que esteja localizado no próprio município, para que haja interação entre as equipes, agregando resolutividade e qualidade neste processo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para a prestação deste serviço é **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO**, **CNPJ 78.897.519/0001-01**, por ser empresa que fornece serviço de plantão médico ambulatorial de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
É o único prestador de serviço com sede no Município de Mallet, Estado do Paraná, com localização de fácil acesso aos usuários para que sejam efetuados atendimentos com rapidez e resolutividade, tendo em vista que a contratação desse serviço fora do Município seria de extrema inviabilidade por questão de localização e deslocamento dos usuários.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.186.656,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**
Os valores serão pagos de acordo com a demanda de procedimentos apresentados à Secretaria Municipal de Saúde pela CONTRATADA, mediante avaliação de Comissão designada pela própria Secretaria.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.** O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá vigência de **12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma**.**

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O serviço deverá ser constituído de consultas e atendimentos médico ambulatorial, procedimentos ambulatoriais tais como: suturas, pequenas cirurgias, exéreses, imobilizações – gessadas ou não, aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, soroterapia entre outros que demandem atendimento, esses atendimentos deverão ser executados em Unidade Hospitalar dentro do Município de Mallet;
O repasse dos valores definidos nos valores pré-fixado dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 40% vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.
A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato a cada mês por meio de relatório a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. Caso o hospital não atinja pelo menos 70% das metas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados poderá ter o instrumento contratual e revisados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Nesta revisão será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção.
Se o Hospital apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 12 meses consecutivos poderá ter as suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato. Esta revisão tem por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
AVALIAÇÃO DA METAS QUANTITATIVAS (60% do valor pré-fixado):
A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado, na produção.
Para validação da execução das metas o hospital deverá apresentar relação dos serviços efetuados, contendo nome, data, endereço, telefone e assinatura do usuário.
AVALIAÇÃO DAS METAS DE QUALIDADE (40% do valor pré-fixado)
A avaliação das metas da qualidade será realizada de acordo com a pontuação atingida nos grupos de indicadores. Observações:
Caso o Prestador não atinja no mínimo 70% dos indicadores das metas qualitativas perderá o direito de receber o recurso referente aos 40% do valor pré-fixado.
O relatório de avaliação e a ata da reunião deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
Os serviços serão prestados a partir das 17:00 horas até as 08:00 do dia seguinte de forma ininterrupta, em dias úteis, e em caso de feriados, recessos e finais de semana, o atendimento será realizado 24 horas de forma ininterrupta, mantendo equipe composta por, médico, farmacêutico e equipe de enfermagem e em regime de plantão presencial, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, e outros de sobreaviso, integrantes do Corpo Clínico, para que em caso de necessidade, substituir os indicados.
A escala de atendimento deverá ser elaborada pelo Corpo Clínico do Hospital e o sobreaviso médico fora do horário de atendimento normal.
A demanda atendida em horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde (UBS) será aquela referenciada pelo município, através de encaminhamento por escrito ou contato telefônico, dos médicos que atendem nas UBS. No período noturno, finais de semana ou feriados o atendimento dar-se-á através da demanda espontânea.
Quanto a demanda espontânea que procurar os serviços diretamente no hospital, sem passar antes pelas UBSs, deverá ser solicitada a documentação que comprove a residência e após comunicar a gestão municipal.
O atendimento deverá ser prestado em tempo adequado e de acordo com os protocolos existentes. A empresa contratada deverá implantar e/ou implementar métodos de atendimento de acordo com a classificação de risco utilizando-se de modelos reconhecidos pelo Ministério da Saúde.
Os equipamentos e técnicas utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente e seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos pelos conselhos de classes correspondentes, e regulados pela Agência Nacional Suplementar (ANS), Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas do governo ou outro órgão equivalente.
A comunicação de possíveis intercorrências no atendimento deverá ser feita preferencialmente por escrito e diretamente à autoridade de saúde do município, nunca ao(s) usuário(s).
O hospital deverá dispor para a prestação dos serviços destacados de instalações físicas adequadas e aparelhadas, compor de um corpo clínico, e no mínimo 30 (trinta) leitos para internamento pelos SUS, para a prestação do serviço adequado aos pacientes do Município de Mallet.
Os serviços acima descritos deverão ser prestados no hospital da própria licitante, no sistema de plantão, conforme citado acima, ficando o hospital obrigado a dispor sempre de equipe com profissional de plantão para atender os casos que derem entrada, de acordo com a necessidade do atendimento, sob pena de responder por negligência no atendimento, em caso de demora do mesmo.
A contratação tem como objeto a prestação de serviços e também de estrutura física da Entidade, já que os serviços serão prestados na sede da Contratada, se configurando numa oferta adicional de atendimento de saúde e não se confundindo com serviços de urgência e emergência, nem com outros serviços oferecidos e financiados pelo SUS – Sistema Único de Saúde os quais continuarão a ser ofertados normalmente na forma da legislação e normas que regem a matéria, podendo a Entidade, contudo, utilizar de profissionais, estrutura e materiais para ambos os serviços de forma concomitante, otimizando os recursos, desde que preste tais atendimentos com eficiência e qualidade.
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mallet, sito à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, em Mallet/PR.
O pagamento estará condicionado à constatação, por comissão de fiscalização devidamente designada, de que a prestação de serviço está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Caso sejam encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações aqui elencadas, o pagamento será suspenso e a empresa será notificada para regularizar sua situação se possível for.
Essas irregularidades devem ser devidamente registradas em documento próprio pela comissão de fiscalização e enviadas a Secretaria Municipal de Saúde.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da CONTRATADA.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras desta municipalidade no ato da entrega da Nota Fiscal.
As notas fiscais para efetivação do pagamento do serviço realizado deverão ser do tipo eletrônica contínua, não sendo aceitas quaisquer outros tipos de notas, inclusive eletrônicas avulsas.
Caso o município onde a empresa estiver sediada não disponha de sistema de nota fiscal eletrônica, incumbe à Contratada apresentar declaração emitida pela Secretaria de Finanças ou equivalente do município em que está sediada comprovando tal afirmação.
Ao emitir a nota fiscal, a CONTRATADA deverá especificar o valor a ser retido referentemente ao ISSQN e ao INSS.
O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras do Município de Mallet/PR.
A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.

O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Prefeitura Municipal de Mallet/PR ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Se não for possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a empresa será notificada visando regularizar sua situação.
Do reajuste: O presente contrato não poderá ser reajustado em hipótese alguma.
Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico - financeiro** inicial do contrato. Na hipótese de solicitação de revisão, pela CONTRATADA, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do inicio da vigência e da data da solicitação, demonstrando a diferença de valores, etc.), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.
A eventual solicitação realizada pela CONTRATADA será processada após análise do Setor de Contabilidade e da Procuradoria Jurídica sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente. Caso seja considerado procedente o pedido da CONTRATADA, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos, a qual será realizada por simples apostila.
Os valores reajustados passarão a vigorar apenas após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio.
Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Administração informará a CONTRATADA para que providencie eventuais correções nos pontos indicados e encaminhe novo pedido para análise e procedência.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

02.08.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, em vigor.

EXTRATO DA ATA DE NOMEAÇÃO DE DIRETORIA, com vigência entre 07/06/2018 à 07/06/2020.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

X – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, c/c artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/90.

XII – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIV – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73EACCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 158.2019

DECRETO N.º 158, de 05 de junho de 2019.

Súmula: Nomeia Presidente substituto para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO que o servidor Cristian Jean Kmita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estabelecido através do Decreto nº 011/2019, estará gozando de férias no período de 06/06/2019 a 05/07/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear Presidente substituto para compor a **Comissão Permanente de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Mallet, até a data limite de 05/07/2019, ficando assim composta:

Presidente: Joceline Travinski

Membros Efetivos: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Membros Efetivos: Elaine Novak

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive os Editais de Licitação.

Art. 3º - A validade da Comissão que trata o art. 1º iniciar-se-á na data de sua publicação, encerrando-se automaticamente na data de 05 de julho de 2019.

Mallet, 05 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:80CD0D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 446 de 13 de novembro de 2017.**

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;

certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.
Cargo: MÉDICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação	Nota
215	KARINE ALDREY WOLF	27/08/1977	1.º	7,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1AA0E887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DO FNAS 2019 DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI, NO VALOR DE R$62.062,55 (SESSENTA E DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12/2019

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DO FNAS 2019 DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI, NO VALOR DE R$62.062,55 (SESSENTA E DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQüENTA E CINCO CENTAVOS).

RESOLUÇÃO Nº. 12/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto do FNAS 2019 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, no valor de R$62.062,55 (sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de junho de 2019.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

Resolve:

Artigo 1º - Parecer favorável para aprovação do Plano de Trabalho do Projeto do FNAS 2019 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, no valor de R$62.062,55 (sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 05 de junho de 2019.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:7106E266

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DO FNAS 2019 DO CECAF – CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA, NO VALOR DE R$55.000,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS).

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DO FNAS 2019 DO CECAF – CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA, NO VALOR DE R$55.000,00 (CINQüENTA E CINCO MIL REAIS).

RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto do FNAS 2019 do CECAF – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família, no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de junho de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

Resolve:
Artigo 1º - Parecer favorável para aprovação do Plano de Trabalho do Projeto do FNAS 2019 da CECAF – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família, no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 05 de junho de 2019.

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:800650A6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PREVISTO NOS ART. 30, INCISO VI E ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI

RESOLUÇÃO Nº. 14/2019

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2019.

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;

Considerando Lei Municipal nº 2.297, de 23 de abril de 2014, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias;

Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2019, para as organizações da sociedade civil descritas nos artigos posteriores, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º. Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial -Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da Política de Assistência Social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias**, R$62.062,55 (sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), no exercício de 2019 para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.**

Artigo 3º. Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$16.143,38 (dezesseis mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) ,no exercício de 2019, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.**

Artigo 4º. Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescente, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes,** no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), no exercício de 2019, para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.**

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de junho de 2019

IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:3397B84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.262/2019 SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA 202, SITUADA NO JARDIM PARIS, DESTA CIDADE DE MANDAGUARI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.262/2019

Súmula: Denomina a Rua Projetada 202, situada no Jardim Paris, desta cidade de Mandaguari , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,aprovou, e eu, Romualdo Batista,Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o. Fica denominada de **RUA EDUARDO NHANI** a Rua Projetada 202 ,situada no Jardim Paris , desta cidade.

Art. 2o. Para dar cumprimento ao contido no art. 1o. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C00ED779

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **N° 018/2019.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O PROPRIETÁRIO do veículo, em estado de ABANDONO na Rua Padre Antônio Lockaltura do número 1300,Região Central, neste município, conforme imagens constantes do anexo I deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo impreterível de **30 (TRINTA) dias** contados a partir da publicação destepara o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção dosequipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 04de JUNHO de 2019

AMARILDO ROCHA
Diretor
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:55A70481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2019 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21.06.2019 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 231/2019

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 21.06.2019 (Sexta-Feira), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **21.06.2019 (Sexta-Feira)**.

Art. 2º - *Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal e os executores dos serviços de limpeza pública.*

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **21 de junho de 2019** para a ***data de 24 de junho de 2019***.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2019, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8F7C718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 230/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO					
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	05/06/2019	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO-TEMPORÁRIO	082.629.089-29	12531125-3	15/07/1991

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - As pessoas mencionadas no art. 1° deste Decreto deverão entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de serem exoneradas se não o fizerem.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6849D11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIELLE DE CASSIA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 081/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal

ARIELLE DE CASSIA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, no dia **02 de junho 2019 à 19 de junho de 2019,** à servidora pública municipal ***ARIELLE DE CASSIA SILVA***, portadora do RG nº.7.171.361-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 032.082.999-58, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E35AD951

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2018. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2018.
CONCEDENTE: Município de Mandaguari.
CONVENENTE: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOAO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARE
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2018 é a prorrogação do prazo de execução e vigência do plano de trabalho, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/06/2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5A6882C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 130/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 130/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.
AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
39º	FABIA AMBROZIO	661.165.629-49	24/06/1967	30

Mandaguari, 05 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9637943F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 131/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 131/2019

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.
MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
57º	GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	089.187.119-56	22/04/1993	37
58º	VANIA CAROLINE LUIZ	083.313.529-55	02/08/1993	37

Mandaguari, 05 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:387A93B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 132/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106/2019

EDITAL N º. 132/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 106/2019
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 106/2019. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 117/2019.
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10º	ANDRESSA ZANELLI FERREIRA	9.258.121-7	22/05/1990	65,5
11º	DAYRAMIS H. MONTEAGUDO ROMERO	15.341.500-5	03/03/1984	65,5
12º	JOHNATHAN G. RODRIGUES APOLONIO	9.618.464-6	20/10/1994	65,5
13º	JULIANA RISA GONÇALVES HASHIMOTO	11.058.735-0	27/03/1993	65

Mandaguari, 05 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B1051DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 227/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:DAYANE APARECIDA BARBOSA , inscrito no CPF sob nº. 022.911.419-96.
Admissão: 08/03/2019.
De: Coordenador Geral de Comunicação CC-6
Para: Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial CC-4, a partir de 04/06/2019.

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à presente data.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10C90D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 228/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:MARLI SOUZA DE JESUS , inscrita no CPF sob nº. 042.840.189-96.
Admissão: 01/03/2012.
De: Coordenadoria de serviços Técnicos Administrativos CC-9
Para: Coordenadoria Geral de Almoxarifado e Controle de Materiais CC-6, a partir de 04/06/2019.

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à presente data.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3FB39F6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.327.120/0001-30, com endereço na AVENIDA JABOTI, 333, CASA 79, JARDIM MENEGAZO, CEP: 86.802-000, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora PRISCILA PAPALE MASSOTE, inscrita no CPF sob o nº. 038.744.769-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 14.770,65 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

PRISCILA PAPALE MASSOTE

Sagati Comércio de Equipamento de Segurança EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0A17084

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELLO, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6903F719

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 64/2019
Processo Licitatório Nº 90/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/06/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 24/06/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 24/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br
Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No site: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 06 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0312DFCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DALMORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.953.364/0001-40, com endereço na Av. 24 de outubro, 3850, SALA 02, JARDIM IRENE, CEP: 85.884-000, na cidade de Medianeira/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANDREI ANTONIO MONDARDO, inscrito no CPF sob o nº. 006.460.459-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 10.413,80 (dez mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANDREI ANTONIO MONDARDO
Dalmoro Comercio de Equipamentos Para Segurança do Trabalho LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:264CBC7A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2018
PROCESSO N. 128/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.722.829/0001-08, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 328, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018**, nos termos do **PREGÃO Nº 71/2018,** bem como pela legislação vigente

em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Relógio de ponto eletrônico biométrico leitor (Biometria + código de barras), cartão proximidade, com comunicação TCP/IP. O Equipamento de Ponto Eletrônico Digital deverá estar aprovado e homologado de acordo com a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego n.º 1510/2009 e Portaria 595/13 do Inmetro. Deverá utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na maquina do cliente, fornecendo interface de controle através de navegador web, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais; portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos; porta fiscal USB; impressora térmica; guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos; memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado; memória MRP; pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto; leitores opcionais para cartões; código de barras; proximidade; magnético e mifare; calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora; comunicação serial TCP-IP; bateria interna recaregavel que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica; sensor de pouco papel; que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina; sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de fraude ou violação; armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados no software; permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas. Garantia e assistência técnica de no mínimo um ano.
Unid: UNID
Qtde: 04
Valor Unit: R$2.230,00
Valor Total: R$8.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 04 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Pascoal Olivio Felize - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7304EEB5

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 24/2016

LOCADOR: **SINEZIO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.535.318 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 106.405.339-49, residente e domiciliado na Estrada Bom Progresso, Barra do Pau D'Alho, Sabáudia (PR), neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito privado. com sede na Avenida Amazonas n.º 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.489.662-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Sinézio Batista Rodrigues e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 01 de abril de 2016, vencido em 01 de outubro de 2018 e prorrogado sucessivamente sendo a última prorrogação firmada em 01 de abril de 2019, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 03 (três) quartos, sala de visitas, copa, cozinha, banheiro social, despensa contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funionamento, situada na Avenida Fermino Corazza n.º 299, Centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I - O aluguel mensal a partir de 01 de abril de 2019 passa a ser de R$ 1.760,28 (um mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 293,38 (duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) mensais.
II - Acordam as partes, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, prorrogar o contrato pelo prazo de 10 (dez) meses, contados de 01 de junho de 2019 com vencimento para 01 de abril de 2020.
III - O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de abril de 2020.
IV - Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário.
V - Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATARIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 30 de maio de 2019.

SINÉZIO BATISTA RODRIGUES
Imobiliária Fachini LTDA

ROMUALDO BATISTA
Prefeitura Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D7B7F3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PEDREIRA MOTTER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2020**, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF4031C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 19-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/06/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 19/06/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/06/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

MANFRINÓPOLIS, EM 04/06/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DAB10729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094/2019

De 05 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Elizabete Francisco dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (sessenta) dias** a partir do dia 03/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:17121391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA – CPF/MF: 056.113.329-86.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
ATRIBUIÇÕES:. - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

VALOR: R$ 2.557,73 (dois mil e quinhentos e Cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 03 de Junho de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:65CF5066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA – CPF/MF: 026.994.169-0.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 03 de Junho de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:16565BCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 093/2019

De 05 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ailton Apolinario de Oliveira**, matricula 181, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 05/06/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EA591654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2019

PORTARIA Nº 504/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 380/2019-SMS/RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, o servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR,** matrícula n° 81060/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:20CCCC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2019

PORTARIA Nº 505/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo 92737/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de julho a 14 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1058/1	Andrea Cristina Agostinho	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E9AE94EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

Extrato de Contrato 018/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: TELMA BEATRIZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006, 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:96020454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

Extrato de Contrato 019/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GRACIELA DOS SANTOS SCHMITT
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FDFF33EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

Extrato de Contrato 020/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7F565CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2019.

Extrato de Contrato 021/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOSIAS GRAUNKE DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta e oito reais).
Disposições Gerais: Leis Municipais nº n º 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:01542C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019

Extrato de Contrato 022/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 119/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 13.783,51 (treze mil setecentos e oitenta e três reais, e cinqüenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9C3D0158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.755.193/0001-06, do item 01 no valor de R$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RM1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2019.

RU*Y HAUER REICHERT*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:64DF6F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante a empresa **MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.876.380/0001-62, do item 01 no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), do item 02 no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), do item 03 no valor de R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), do item 04 no valor de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), do item 05 no valor de R$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e do item 06 no valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GRADES DE ISOLAMENTO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2019.

RUY *HAUER REICHERT*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3C6AF183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 01.703.270/0001-21, do item 01 no valor de R$59.999,68 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:011E171A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, RESOLVE:

DEMITIR POR JUSTA CAUSA o senhor **MAURO ZANDOMENICHI**, ocupante do cargo efetivo de motorista, a partir desta data.

DETERMINAR, à Divisão de Recursos Humanos que proceda a rescisão contratual, efetuando o pagamento das verbas rescisórias que lhe são de direito.

Registre-se,
Afixe-se,
Publique-se.

Miraselva, 05 de junho de 2019

CELSO RUBENS VICENTE ANNTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5EAD1FCC

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial da prova escrita objetiva aplicada no dia 26 de maio de 2019, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	CONTADOR
•1	A
•2	C
•3	A
•4	D
•5	B
•6	C
•7	A
•8	A
•9	D
•10	D
•11	NULA*
•12	D
•13	C*
•14	B
•15	A
•16	B
•17	C
•18	D
•19	B
•20	C
•21	A
•22	C
•23	C
•24	A
•25	D

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 05 de junho de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AA58F696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 060/2019

PORTARIA N.º 060/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n.º 8JP838D8368 elaborado por servidores efetivos abaixo indicados;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária aferida em estudo de impacto financeiro elaborado pela Contadoria da Câmara bem como o cumprimento dos requisitos exigidos em lei para a concessão de anuênio, reajuste inflacionário e progressão na carreira, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Morretes, na forma da Lei n.º 461/2017, RESOLVE:

Art. 1.º - Reenquadrar os servidores efetivos abaixo nominados, na seguinte referência:

DINOEL ALVES DO CARMO: Cargo efetivo .....Contador
Classe..... Contador II
Nível 2
Referência..... D

FERNANDA FERREIRA BONTORIN: Cargo efetivo..... Técnica em Contabilidade
Classe..... Técnica em Contabilidade II
Nível.....2

Referência.....D

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES: Cargo efetivo.... Procuradora
Classe.....Procuradora II
Nível.....2
Referência.....D

Art. 2.º- Conceder a revisão salarial anual mediante aplicação do reajuste inflacionário nos percentuais de 1,76 % relativamente ao período de 2017/2018 e 3,56 % para o período de 2018/2019, ambos com base no Índice Nacional de Preços - INPC.

Parágrafo único- Para o período de 2017/2018 considera-se como data-base o mês de abril com efeito financeiro a partir do mês de maio de 2018.

Art. 3.º- Implantar o adicional por tempo de serviço (anuênio) mediante aplicação do percentual de 4 % (quatro por cento) incidentes sob os vencimentos básicos dos servidores acima indicados, referentes aos períodos de 2014, 2015 e 2016, bem como ao período 2018/2019, este último com data-base o mês de fevereiro de 2019.

Art. 4.°- Autorizar a aplicação dos efeitos remuneratórios em folha de pagamento dos servidores nominados das verbas deferidas nesta portaria, observado o efeito retroativo tão somente quanto ao pagamento da correção inflacionária estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º bem como do anuênio relativo ao período 2018/2019, este a contar do mês de fevereiro de 2019.

Art. 5.º- Tornar obrigatória **a implantação do adicional por tempo de serviço - anuênio, em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Morretes, conforme estabelecido no artigo 11, § 2.º, 3.º e 4º. da Lei Municipal n.º 461 de 10 de fevereiro de 2017.**

Parágrafo único - Para efeitos contábeis fica estabelecido o mês de fevereiro como data base para pagamento automático do adicional por tempo de serviço previsto na forma do "caput" deste artigo.

Art. 6.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Morretes, em 04 de junho de 2019.

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:96E1A984

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

A Presidente da comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Morretes, estado do Paraná, com fulcro na LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico, o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019, por razões de interesse publico, cujo objeto é a elaboração de Projeto de Engenharia de Reforma e Ampliação do Plenário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.

Morretes, 05 de junho de 2019

BIANCA MILENA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F13158B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.

VALOR: Repassar ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE recursos financeiros no valor de R$ 252.000,00, a ser repassada em quatro parcelas de R$ 63.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro/2019 e Fevereiro e Maio /2020, conforme plano de aplicação.

ASSINADO POR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES e o SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

DATA: 05 de junho de 2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:67C6F64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3253/2019

Número da Lei:	1544
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	08/03/2019

DECRETO Nº 3253, de 11 de março de 2019

DECRETO CREDITO ADICIONAL-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.712,00 (trinta e dois mil e setecentos e doze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339040000000000000.00934	11.568,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339040000000000000.00494	21.144,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE	07.001.0008.0244.0006.2047.3339039000000000000.00934	11.568,00

	ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	21.144,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390400000000000000.00001	11.952,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.1010.34490520000000000000.00001	11.952,00

Art. 5 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 11 de fevereiro de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:510B2C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3256/2019

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	18/03/2019

DECRETO Nº 3256, de 18 de março de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR - MÓDULOS SANITÁRIOS

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0017.0512.0013.1065.34490510000000000000.00310	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810510100000000 - 00310	500.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 18 de março de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E9A29C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3269/2019

Número da Lei:	1556
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	24/05/2019

DECRETO Nº 3269, de 24 de maio de 2019

Crédito Especial Parque Infantil, Vigilância em Saúde e APAE

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33350430000000000000.00102	119.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190110000000000000.00102	119.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2026.33191130000000000000.00101	41.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2026.33190130000000000000.00101	41.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.34490520000000000000.00497	11.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00497	11.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.955,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.12.3449052000000000000.08790	37.955,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4245801110100000000 - 08790	37.955,00

Art. 9 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 24 de maio de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5E2F737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação das unidades de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse do Termo de Compromisso nº 4117251712201126636.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 8:45 horas do dia 19 de junho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 8:45 horas do dia 19 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 19 de junho de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8BB42769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4166/2019

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente ADRIANE GROLI DA COSTA, portadora do CPF nº 046.840.699-90 e RG nº 8.869.654-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 05/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6625B916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2761/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Paiçandu no valor de **R$173.000,00(cento e setenta e três mil reais)**nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1201.2.166.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social			
Ficha 0299	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00816	34.500,00
Ficha 0300	3.1.90.11.00.00.00 Obrigações Patronais	Fonte 00816	7.000,00
Ficha 0169	3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00816	131.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			**173.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º**, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do **Programa Primeira Infância no SUAS**– **Criança Feliz.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 31dias do mês de maio do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:344D4A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº73/2019

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Designar, a Comissão de Seleção e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, que versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e Organização da Sociedade Civil, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI; mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração, composta pelos servidores efetivos abaixo mencionados:

Andressa Pires Martins Santana	**CPF: 057.036.679-84**
Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato	**CPF: 02883557926**
Natane Cristina Trombeta	**CPF: 079.833.309-01**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71A9A486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 204/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2761/2019, de 31 de maio de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 173.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2166000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Despesa - 169 - 339039000000 - 00816 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**131.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2166000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Despesa - 299 - 319011000000 - 00816 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**34.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2166000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Despesa - 300 - 319013000000 - 00816 - Obrigações Patronais	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**173.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171812110200000000 - 100 - RECEITA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BB 26113-0

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBF3F659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/05/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 28/05/2019. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 17ª (décima sétima) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 360 e 372/2019. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 33 e 34/2019. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5281 ao 5283, sendo que o projeto de lei 5283 foi à votação nominal. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5285 e 5286. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que após o encerramento desta será realizada sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão, do projeto de lei 5262, com emenda aprovada. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:62C78DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/05/2019

Ata resumida da sessão extraordinária de 28/05/2019. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, após a finalização da 17ª (décima sétima) sessão ordinária, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão, do projeto de lei 5262, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, em 2ª discussão, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5262, com emenda aprovada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 4 (quatro) de junho, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única das indicações 35 e

36/2019 e a 2ª discussão dos projetos de lei 5285 ao 5286. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CF4509ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 06 06 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 06 (seis) do corrente, no horário de 17:00 (dezessete) horas, para apreciação em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs. 5.290 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5291 que Dispõe sobre a denominação da Estratégia de Saúde da Família – ESF, do bairro Rocio II.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:41259101

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 835 EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 835

SÚMULA:- EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 17 de junho de 2019, a pedido, a servidora Muriel Bortolameote, RG-9.247.225-6 Pr., CPF-054.105.659-08, registrada com a matrícula nº 23, no Cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2.019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:86514EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2178/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária**: 339032 -0000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas Vencedoras:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ:03.612.312/0004-97 com o valor total de R$ 373.601,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e um reais); PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,portadora do CNPJ: 08.183.359/0001-53 com o valor total de R$ 243.709,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e nove reais);LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP,portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13 com o valor total de R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais);EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,portadora do CNPJ: 26.325.797/0001-90 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA,portadora do CNPJ: 08.617.050/0001-24 com o valor total de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais);INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA EPP,portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R$ 7.168,50 (sete mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos); M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,portadora do CNPJ: 30.450.045/0001-29 com o valor total de R$ 28.505,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais);A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME,portadora do CNPJ: 11.138.620/0001-08 com o valor total de R$ 22.547,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,portadora do CNPJ: 09.396.523/0001-73 com o valor total de R$ 10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais);MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ,portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,portadora do CNPJ: 03.889.336/0001-45 com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME,portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

05 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2D7FC6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2178/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas Vencedoras:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ:03.612.312/0004-97 com o valor total de R$ 373.601,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e um reais); PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,portadora do CNPJ: 08.183.359/0001-53 com o valor total de R$ 243.709,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e nove reais);LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP,portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13 com o valor total de R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta

reais);EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,portadora do CNPJ: 26.325.797/0001-90 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA,portadora do CNPJ: 08.617.050/0001-24 com o valor total de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais);INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA EPP,portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R$ 7.168,50 (sete mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos); M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,portadora do CNPJ: 30.450.045/0001-29 com o valor total de R$ 28.505,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais);A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME,portadora do CNPJ: 11.138.620/0001-08 com o valor total de R$ 22.547,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,portadora do CNPJ: 09.396.523/0001-73 com o valor total de R$ 10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais);MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ,portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,portadora do CNPJ: 03.889.336/0001-45 com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME,portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

05 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3645AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7514/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7514/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 71/2018 – Processo Administrativo nº. 5909/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 154/2018 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados. Caso não aceite será decidida pela revogação da licitação.

Palmeira, 05 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E9EB1A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.947 DE 05/06/2019 - AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Palmeira, Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

I - Pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos, pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
II -Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
III - Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
IV - Redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
V – Iluminação pública;
VI - Limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VII - Sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
VIII - Conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
IX - Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do

art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007.
VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Palmeira no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota única, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente e/ou respectivo exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F9BC4530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.948 DE 05/06/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB/LAR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.
Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Termo de Adesão firmado entre Município de Palmeira e Estado do Paraná, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Jovens de até 21 anos de idade.
Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3448AEAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 129/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº: 19.844.928/0001-80.
Valor contratado: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00872DF4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 – MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.

Ata de Registro de Preços nº 130/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº: 07.752.236/0001-23.
Valor contratado: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC7EA63E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 – VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

Ata de Registro de Preços nº 131/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 73.318..693/0001-39.
Valor contratado: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7DD158B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 – AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (EPP).

Ata de Registro de Preços nº 132/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (EPP), CNPJ nº: 80.392.566/0001-45.
Valor contratado: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA8F3DD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Ata de Registro de Preços nº 133/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº: 17.676.642/0001-08.
Valor contratado: R$ 86.196,85 (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:610BAD9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Ata de Registro de Preços nº 134/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº: 08.435.077/0001-04.
Valor contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B0140E5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 135/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 00.802.002/0001-02.
Valor contratado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEEC6BC6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP.

Ata de Registro de Preços nº 136/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº: 03.648.990/0001-67.
Valor contratado: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD67F240

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 – CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 137/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº: 79.733.572/0001-30.
Valor contratado: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C04EEC75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Ata de Registro de Preços nº 138/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ nº: 09.676.256/0001-98.
Valor contratado: R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:285D598C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Ata de Registro de Preços nº 139/2019.
Processo nº 4717/2019.
Pregão Eletrônico nº 53/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME, CNPJ nº: 07.308.989/0001-44.
Valor contratado: R$ 1.894,00 (mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:181C83EA

SECRETARIA DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 740/2015 - T. A. CALAÇA SONORIZAÇÃO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **T. A. CALAÇA SONORIZAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.670.014/0001-52**, neste ato representada pelo **Sr. Tadeu Aurélio Calaça**, portador do **CPF nº: 826.708.979-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8583/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 740/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Junho de 2019 até a data de 10 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF Nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal Nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

T. A. Calaça Sonorização -ME
CNPJ Nº: 16.670.014/0001-52
TADEU AURÉLIO CALAÇA
CPF Nº: 826.708.979-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9480F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.

Ata de Registro de Preços nº 140/2019.
Processo nº 5533/2019.
Pregão Eletrônico nº 59/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº: 21.782.356/0001-02.
Valor contratado: R$ 2.276,48 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de utensílios para cozinha através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F33DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL.

Ata de Registro de Preços nº 141/2019.
Processo nº 5533/2019.
Pregão Eletrônico nº 59/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº: 08.903.201/0001-00.
Valor contratado: R$ 2.246,43 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de utensílios para cozinha através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3245DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

Ata de Registro de Preços nº 142/2019.
Processo nº 5533/2019.
Pregão Eletrônico nº 59/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ nº: 17.992.596/0001-56.
Valor contratado: R$ 3.265,09 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de utensílios para cozinha através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1740AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 – AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 143/2019.
Processo nº 5533/2019.
Pregão Eletrônico nº 59/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº: 14.676.091/0001-94.
Valor contratado: R$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de utensílios para cozinha através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62EBF02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA Nº. 208/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 84/2018 – SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR – MEI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, e a Empresa **SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.907.904/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Samuel Nogueira Soares Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 078.064.409-33.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 208/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - MEI**, visando a eventual aquisição sob demanda de expediente visando as necessidades de todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a impossibilidade da entrega do produto, devido a muitas alterações nos preços;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 208/2018, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 84/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - MEI** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da impossibilidade da entrega do produto, devido a muitas alterações nos preços;
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 05 de Junho de 2019.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Samuel Nogueira Soares Junior -MEI
SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9D3F73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº15.647 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2327/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, no período de 01/06/2019 à 12/07/2019, a servidora pública municipal **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH,** ocupante do cargo de Professor com matrícula nº 201164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37B3517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.648 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7753/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/06/2019 á 23/06/2019, a servidora pública municipal, **LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD,** matrícula 204012, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13E059DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.649 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7758/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2019 á 12/07/2019, a servidora pública municipal, **SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA,** matrícula 203368, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:669D1C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.650 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELI SVIECH SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8977/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2019 á 16/06/2019, a servidora pública municipal, **ROSELI SVIECH SILVA,** matrícula 203013, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:543F3DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.651 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8970/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2019 á 05/07/2019, a servidora pública municipal, **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203385, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5EC07420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.652 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8971/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2019 á 19/07/2019, a servidora pública municipal, **EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI,** matrícula 204011, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9A30885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.653 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5069/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2019 á 29/07/2019, ao servidor público municipal, **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:640C966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.654 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8780/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO,** matricula 203953**,** ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29/05/2019, encerrando em 12/06/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C13EAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.655 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7034/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA** matricula: 204008**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2019, encerrando em 28/07/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B74F5F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.656 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CAVALHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8911/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 01/05/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ANTONIO CAVALHEIRO, registrado sob matrícula 203144, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6BFB3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.657 DE 05/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINEU ZENILDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8911/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com efeitos a partir de 10/04/2019, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal LINEU ZENILDO FERREIRA, registrado sob matrícula 203251, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64F4D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de junho de 2019.

DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3D3C5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - ROSMARI DE LARA DOS SANTOS.

Palmeira, 05 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 04/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **ROSMARI DE LARA DOS SANTOS,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D93E0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Palmeira, 05 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 06 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EA53743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO

Palmeira, 05 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 06 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8055/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27343D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 447/2019

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Observados os princípios da moralidade, da economicidade e do estrito interesse do serviço público, a concessão, pagamento e prestação de contas de indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paranaguá obedecerá às disposições desta Resolução.

Art. 2º - Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal, incluindo aquele cedido a este Poder Legislativo, que receber autorização para se deslocar do Município de Paranaguá para fins de representação ou capacitação no interesse do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diária, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, locomoção urbana e estadia.

§1º - A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias desde que se respeite o limite máximo estabelecido nesta Resolução.

§2º - Entende-se por despesa com locomoção urbana aquela destinada a custear o deslocamento com táxi, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.

§3º - As despesas para inscrição em eventos, cursos e passagens de transporte aéreo, desde que devidamente autorizadas, serão pagas pela Câmara Municipal.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da Autorização

Art. 3º - O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do artigo 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereadores e Servidores;
II - à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1º - A solicitação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do deslocamento, com a especificação do horário de saída, objetivo e roteiro simplificado da viagem, com previsões de chegada, parada e retorno, local de destino e hospedagem (se for o caso), além de conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;
II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;
III - resultados esperados para o Poder Legislativo.

§2º - A solicitação efetivada fora do prazo estipulado no § 2.º deste artigo gera tacitamente o indeferimento da solicitação, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

§3º - O Vereador fará jus à diária de que trata esta Resolução quando devidamente deliberado e aprovado em Plenário para representar oficialmente a Câmara Municipal fora dos limites do Município, cabendo ao Senhor Presidente a colocação em pauta.

Seção II
Do Direito a Diárias

Art. 4º - Não gera direito a diárias o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam a aludida indenização.

Art. 5º - Para efeito de concessão de diária considerar-se-á a data da viagem de ida e a data de retorno do beneficiário.

Art. 6º - O pagamento de diária(s) quando o deslocamento incluir final de semana ou feriado somente se dará excepcionalmente, exigindo justificativa para a sua concessão que será apreciada pela Controladoria Geral.

Art. 7º - Quando o Vereador ou servidor beneficiário não se deslocar conforme solicitado em requerimento, restituirá integralmente os valores à Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de previsão para retorno, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 8º - No caso de retorno antecipado o beneficiário restituirá a totalidade ou o saldo proporcional das diárias não utilizadas, a depender do caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de previsão para retorno.

Art. 9º - Caso o vereador ou servidor não promova a devida prestação de contas e/ou não restitua voluntariamente os valores recebidos, a Câmara Municipal promoverá o desconto dos valores recebidos indevidamente diretamente do subsídio do vereador ou da remuneração do servidor, ou se não for possível este procedimento, inscreverá o valor em dívida ativa e cobrará administrativa ou judicialmente.

Art. 10 - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo e/ou função, o interessado não fará jus a diária.

Seção III
Do Pagamento das Diárias e das Inscrições

Art. 11 - Cada um dos beneficiários da concessão de indenização através de diárias previstas no caput do artigo 2.º desta Resolução terá

direito a solicitar no máximo 18 (dezoito) diárias por ano, limitado à concessão de 05 (cinco) diárias por mês.

Art. 12 - As diárias ou inscrições em cursos deverão ser deferidas e pagas antecipadamente mediante a emissão de cheque com o respectivo valor ou mediante outra forma de pagamento, até a data do deslocamento, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública.
Parágrafo único - Caso não seja possível o pagamento da diária de forma antecipada, nos casos de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, elencados no § 3.º, do art. 3.º, desta Resolução, a diária deverá ser paga ao vereador ou servidor em até 10 (dez) dias depois do retorno do beneficiário do evento que gerou o direito a concessão, desde que devidamente promovida a prestação de contas pelo beneficiário.

Art. 13 - Em nenhuma hipótese vereador ou servidor poderá perceber anualmente, a título de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas
Art. 14 - Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município, devendo apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:

I - do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, excetoaéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - da estada no local de destino em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diária, podendo ser quaisquer dos documentos abaixo:

a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente.
b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional.
c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Seção II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 15 - Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único - Os valores correspondentes às devoluções de que tratam este artigo poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Capítulo IV
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 16 - O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação e os seguintes valores:

I) Viagens Nacionais

Cargo Localidades	Vereadores, Agentes Políticos e Controlador	Diretores e Coordenadores	Demais Servidores
Distrito Federal	204 UFM	164 UFM	135 UFM
Capitais	184 UFM	144 UFM	112 UFM
Outros Municípios	164 UFM	123 UFM	102 UFM

II) Viagens Internacionais

Cargo	Vereadores, Agentes Políticos e Controlador	Diretores e Coordenadores	Demais Servidores
Valor	286 UFM	230 UFM	189 UFM

Art. 17 - A diária será devida da seguinte forma:

I - integralmente, a cada 24 (vinte quatro) horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município e desde que exista pernoite fora da Sede do Município;
II - meia diária, quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não excedendo 24 (vinte quatro) horas ou não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros;
III – 1/3 (um terço) de diária, quando não exigir permanência superior a meio dia.

Parágrafo único - Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite;

Art. 18 - Não será devido o pagamento de diária quando o deslocamento foi inferior a 6 (seis) horas.

Capítulo V
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 19 - O ato de concessão de diária e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, sempre prévio ao empenho da despesa, devem conter: o nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor a ser despendido e número do processo administrativo a que se refere a autorização.
Art. 20 - Uma relação mensal de todas as diárias concedidas e pagas será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá, bem como no portal de transparência da Câmara Municipal, contendo, no mínimo, as informações elencadas no artigo anterior.

Parágrafo único - A publicação a que se refere o caput deste artigo se dará até o último dia do mês subsequente ao de utilização das diárias.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 04 de junho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:421DD765

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 19 de junho de 2019,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **pregão presencial**, para a **aquisição de 20 (vinte) poltronas, modelo "Presidente" para a Câmara Municipal de Paranaguá**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supra mencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006). Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 5 de junho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:3BBB2CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019.

PRESIDÊNCIA: EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

Às dezesseis e trinta horas foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2019. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido a senhora Dulce para tomar assento à mesa. Concedo a palavra à senhora Dulce Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde. A prestação de contas da Câmara visa demonstrar os nossos saldos financeiros e como estão sendo consumidos, como estão sendo gastos e como estão sendo feitas as despesas da Câmara. Então aqui a gente está colocando o movimento orçamentário e financeiro do 1º Quadrimestre de 2019." *****
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -***************

Orçamento Despesas Câmara	R$ 22.043.800,00
Orçamento Fundo Financeiro	R$ 1.757.792,00
(-) Despesas Correntes	R$ 4.899.010,50
(-) Despesas de Capital	R$ 5.498,00
(=) Saldo	R$ 18.897.083,50

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre o Fundo Financeiro): "(...) Que será utilizado na reforma do plenário." (Sobre Despesas de Capital): "Que são alguns equipamentos permanentes." ********

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A gente segue o Plano de Contas estipulado pelo Tribunal de Contas, então todas essas contas são fixadas para todos os municípios." ************************************

CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.150.646,00	3.325.448,24	9.825.197,76
Obrigações Patronais - INSS	1.100.000,00	310.355,63	789.644,37
Despesas Variáveis	150.000,00	38.504,91	111.495,09
Obrigações Patronais – RPPS	900.000,00	213.084,51	686.915,49
Diárias	100.000,00	12.720,36	87.279,64
Material de Consumo	800.000,00	194.135,61	605.864,39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.740.154,00	216.380,88	1.523.773,12
Serviços de Tecnologia	900.000,00	202.114,45	697.885,55
Auxílio Alimentação	1.320.000,00	386.156,55	933.843,35
Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	109,26	99.890,74
Equipamentos e Material Permanente	600.000,00	5.498,00	594.502,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Despesas Variáveis): "São relativas à folha de pagamento, mas são, normalmente, horas-extras e algumas despesas que não entram no vencimento dos funcionários." (Sobre Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica): "É onde se concentra o maior valor de despesas da Câmara." (Sobre Serviços de Tecnologia): "É um desdobramento do Serviços de Terceiros, que o Tribunal de Contas exige que agora tudo que for relativo à tecnologia tenha uma rubrica separada, não estar mais em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. É serviço também, pessoa jurídica, mas tem que ser demonstrado separadamente. Os softwares que a gente utiliza na Câmara, tanto Contabilidade, quanto Legislativo, tudo que é utilizado na Câmara." (Sobre Obrigações Tributárias e Contributivas): "Normalmente são os tributos que a gente paga dos carros, os impostos, tipo Seguro Obrigatório, que a gente tem que pagar." "Aqui a gente tem apenas as contas que a gente tem saldo, que foram utilizadas, então aqueles valores de contas que a gente ainda não fez nenhuma despesa, eles não estão constando deste relatório." ****************
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – *************************************

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	683.946,23
Subsídios Vereadores	745.331,46
Vencimentos – Comissionados	693.228,30
Abono de Permanência	7.040,00
Função Gratificada	265.200,00
Gratificação por Tempo de Serviço	207.026,63
13º Salário	9.398,74
Férias	381.617,79
Adicional Noturno	6.725,13
Adicional de Insalubridade	25.972,07
Adicional de Produtividade	167.576,00
Gratificação de Comissão Especial	61.286,91
Ajuda de Custo	2.420,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	531,20
Gratificação por Habilitação acima do exigido	55.683,00
Adicional de Periculosidade	12.464,00
TOTAL	3.325.448,24

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre 13º Salário): "Relativo às rescisões que acontecem." (Sobre Férias): "De todos os servidores." ****************
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO - DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Eu fiz em duas colunas porque a gente tem muitos contratos que são feitos para o ano todo, mas a gente não consome, a gente vai consumindo ao longo dos anos, então eu separei aquilo que a gente empenhou, que é o valor do contrato, e aquilo que já foi utilizado nos primeiros meses do ano." ****************

Descrição da Despesa	Empenhado	Liquidado
Gasolina	52.764,51	3.773,17
Gás	812,00	174,00

Gêneros Alimentícios para copa e cantina - água	59.845,50	16.321,50
Material de Expediente	43.993,40	43.993,40
Mat. de Copa e Cozinha – demais gêneros alimentícios	31.326,30	13.922,80
Material Elétrico e Eletrônico	5.393,90	5.393,90
TOTAL	194.135,61	83.578,77

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Material de Expediente): "A gente pegou tudo porque aí fica estocado na própria Câmara, os outros a gente não tem como estocar tudo, então por isso que a gente vai pegando mensalmente." (Sobre Material Elétrico e Eletrônico): "Este já foi comprado para manutenção da Câmara." ********

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS - ********

Descrição da Despesa	Empenhado	Liquidado
Assinatura de Periódicos e Anuidades	760,00	760,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.934,00	13.934,00
Manut. e Conserv. de Máquinas e Equip. – ar-condicionado	81.360,00	20.340,00
Serviços de Energia Elétrica	40.565,81	40.565,81
Serviços de Água e Esgoto	3.120,73	3.120,73
Serviços de Telecomunicações	50.000,00	7.774,51
Impressos de uso interno	659,00	659,00
Seguros de veículos	4.766,21	4.766,21
Vale Transporte	553,31	553,31
Serviço de apoio adm., técnico e operacional - jardinagem	17.971,56	8.985,78
Serviços Bancários	690,26	690,26
Pagamento antecipado	2.000,00	2.000,00
TOTAL	216.380,88	104.149,61

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Assinatura de Periódicos e Anuidades): "Isso aí foram algumas publicações, principalmente com o edital da licitação da reforma, que a gente tem que publicar em vários jornais." (Sobre Manutenção e Conservação de Bens Imóveis): "São algumas despesas que vão sendo realizadas para manter a Câmara." (Sobre Serviços de Telecomunicações): "Aqui é telefonia móvel e fixa." (Sobre Serviço de apoio adm., técnico e operacional – jardinagem): "Este contrato vem do ano passado. Este é o que a gente empenhou neste ano." (Sobre Serviços Bancários): "São taxas bancárias. São relativas à folha de pagamento essas taxas." (Sobre Pagamento antecipado): "Que é o pronto pagamento." ********

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019. DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "É uma obrigatoriedade de a Câmara apresentar, inclusive publicar. Então a gente faz ele em relação à Receita Corrente Líquida do Município dos últimos 12 meses. Sempre contando um período de 12 meses." ********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	504.725.343,13
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	11.628.422,69
Percentual Gasto	2,30%
Limite Máximo	6%

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RECEBIDOS - ********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
21/01/2019	2.119.920,47	2.119.920,47
18/02/2019	2.129.107,49	4.249.027,46
29/03/2019	2.129.107,49	6.378.135,45
24/04/2019	2.129.107,49	8.507.242,94

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS.*****

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2019	292.125,83	292.125,83
26/02/2019	298.271,79	590.397,62
26/03/2019	298.271,79	888.669,41
25/04/2019	298.271,79	1.186.941,20

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O repasse da Câmara na verdade, para o duodécimo da Câmara, ele é de sete milhões e alguma coisa." ********

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2019 - ********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 3.368.903,94
Conta Consignação	R$ 1.045,81
Conta Fundo	R$ 1.759.405,21

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Conta Fundo): "Que tem o valor do dinheiro para a reforma do prédio que a gente vai efetuar na sequência." ********

Outras Informações: Todas as despesas, bem como as informações referentes à movimentação contábil e financeira da Câmara Municipal estão e são lançadas no Portal da Transparência no site da Câmara em tempo real. ********

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Estou à disposição para qualquer dúvida." Vereador João Mendes Filho – "Boa tarde, Dulce. Satisfeito com a tua explanação, muito obrigado." PRESIDÊNCIA – "Dulce, fiz algumas anotações bem objetivas. Ali no Resumo de Despesas Orçamentárias por Contas, no Serviços de Tecnologia, esses serviços de tecnologia então, pelo que você explicou, então tem uma rubrica própria agora, em separado da despesa que anteriormente era, de Serviços de Terceiros." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Isso. Por determinação do Tribunal ela foi separada. Esses são os contratos que a gente com a Elotech, que é o nosso software de contabilidade, protocolo, financeiro, folha de pagamento, a gente paga mensalmente um valor, então são feitos contratos, é feita licitação, tudo licitado. E tem mais o do Legislativo também, que dá suporte a toda àquela parte que tinha lá no plenário, do painel de votação, então tudo isso, tudo que é ligado à tecnologia entra nessa rubrica." PRESIDÊNCIA – "Ok. E ali no Desdobramento da Despesa – Serviços de Terceiros, na contabilidade eu nunca ouvi, ali no Pagamento antecipado, você citou também que... o que é Pronto Pagamento?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A gente pode realizar algumas despesas, a gente chama isso de despesa miúda, então, por exemplo, às vezes têm algumas despesas que a gente precisa fazer e que o trâmite normal da Câmara seria muito demorado, então a gente tem sempre...existe um servidor, um dos servidores da Câmara, que pode pegar um valor, que normalmente é mil reais, que a gente faz tanto para material de consumo quanto para serviço de terceiros, então, por exemplo, eu preciso mandar uma correspondência pelo Correio, então para você esperar e comprar o selo, porque aí tem que fazer cotação, tem que passar pelo Jurídico, então todo o trâmite burocrático da Câmara é um pouco demorado, e às vezes a gente precisa realizar algumas despesas com uma certa urgência." PRESIDÊNCIA – "Para dar celeridade, não é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Isso." PRESIDÊNCIA – "Ali no Relatório de Gestão Fiscal de Despesa com Pessoal, eu estava conversando com o vereador Thiago, este montante na Receita Corrente Líquida, acumulado nos últimos doze meses, quinhentos e quatro milhões. Este valor é o valor global?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Este valor é repassado para mim pelo pessoal da Contabilidade da Prefeitura. Então, provavelmente, eles devam explanar alguma coisa com o mesmo valor, eu acredito. Porque a cada quadrimestre eu preciso desse valor da Receita e a Receita Arrecadada, mas não é efetivamente a arrecadada, é uma base de cálculo que serve inclusive para o repasse da Câmara, ele não é toda a arrecadação do município. Existem alguns valores que não constam deste valor aqui." PRESIDÊNCIA – "É uma estimativa?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Não. Isto é realmente arrecadado, mas não entrariam todas as Receitas e daí tem algumas reduções, certo? Então não é efetivamente o que a Prefeitura arrecada. É uma Receita Corrente Líquida que serve para base de cálculo para o repasse da Câmara e para esse cálculo de Despesa com Pessoal. A Despesa de Pessoal da Prefeitura também é baseada neste valor aí, o Relatório de Gestão Fiscal deles também leva em consideração os quinhentos e quatro milhões aqui. Às vezes a gente tem que republicar esses relatórios porque eles fazem alguns ajustes, daí eles vão nos repassando, conforme eles vão ajustando, às vezes tem alguma modificação na Receita, mas ela sempre encaminhada para nós pelo pessoal da Contabilidade da Prefeitura." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação da senhora Dulce, já abrimos às perguntas dos colegas vereadores. Fazer o registro dos vereadores João Mendes, Thiago Kutz." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu

_____ lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ***

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:EB6E290A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1. QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.506.494,30	0,00
Pessoal Ativo	12.506.494,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.865.053,89	0,00
Obrigações Patronais	1.641.440,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00
(§ 1ºOduotraarst.D1e8spdeasLasRdFe)Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.506.494,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	504.725.343,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	504.725.343,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**12.506.494,30**	**2,48**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.283.520,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.769.344,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.255.168,53	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jun/2019 as 15h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Controlador Geral

OLIVIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Contadora

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:B2453478

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 21 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o documento Carta de Renúncia de 03 de junho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a renúncia ao mandato de Conselheira do Conselho de Regulação da Cagepar, a Sra. Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo.

Art. 2º – Esta portariaentra em vigor, nesta data.

Paranaguá, 03 de junho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:D0D1DA44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)	05/06/2019	DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº771/2018 - PORTARIA N° 71/2019

Paranaguá, 05 de Junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DB51B74A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO
CNPJ: 24.340.108/0001-91
Data:10/05/2019
Objeto: Contrato nº. 073/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, TENDO COMO FINALIDADE CAPACITAR PROFISSIONAIS QUE ESTEJAM ATUANDO DIRETAMENTE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, OBJETIVANDO A RESSIGNIFICAÇÃO DOS SEUS CONCEITOS E VIVENCIAS NA ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E DAS VIOLÊNCIAS**.**, atendimento à Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme autorização,

pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 38358/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019

Prazo de vigência: Até 31/05/2019
Valor: R$ 91.381,28
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Darci Borba
Wanda Jander Hudson Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0C92E7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.828

LEI Nº 3.828, DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranagupa-PR., inscrita no CNPJ nº 80.295.330/0001-90, com sede localizada a Rua Maneco Viana, s/nº, CEP 83.206-250, neste município de Paranaguá, Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A39B8484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 023/2019 Registro de Preços nº 016/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2019 Registro de Preços nº 016/2019,** que tem por objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 5.668/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 04, 05 e 07 **Empresa:** DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME - **CNPJ/MF sob o nº** 95.409.611/0001-02. / **Lote:** 02 **Empresa:** AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 07.761.287/0001-11. / **Lotes: 06 e 11 Empresa:** FERNANDA JANTSCH REIS - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 23.732.869/0001-26. / **Lote:** 08 **Empresa:** EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO M.E - **CNPJ/MF sob o nº** 07.487.277/0001-30. / **Lote:** 09 **Empresa:** CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 18.499.902/0001-80. / **Lote:** 10 **Empresa:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 01.743.361/0001-90.
.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Junho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A29D110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 035/2019 Registro de Preços nº 027/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2019 Registro de Preços nº 027/2019**, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Uniformes que serão utilizados pelos alunos que compõem a Banda Mirim Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integra**l, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.702/2019.
II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 03 **Empresa:** TÁTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS Eireli Me – **CNPJ/MF** sob nº 16.774.197/0001-56.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de junho de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE00EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09:00h** do DIA 10 (Dez) de

Junho de 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**, COM O OBJETO: **"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Realização de Obras Remanescentes do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, neste Município", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução das obras, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9968F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Na data de 05 (cinco) de Junho de 2019, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes, da Concorrência Pública Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".** Pois bem, por ocasião do julgamento da habilitação, conforme ata publicada em 20/05/2019, verificou-se que as Empresas "TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP, - HOPE CONSTRUTORA LTDA. e JAIME MARTINS DA SILVA -ME, participantes do certame, foram inabilitadas por não atenderem requisitos de habilitação conforme ato convocatório. Assim, verificou-se que a empresas: **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP**, foi inabilitada por não apresentar o item **8.1.3.1.** (Certidão Negativa de falência extrajudicial); **HOPE CONSTRUTORA LTDA**, foi inabilitada, por não cumprir os itens expostos pela análise técnica, quanto aos itens do item 8.1.4. qualificação técnica do instrumento convocatório; e, a empresa **JAIME MARINS DA SILVA-M.E.,** por não cumprir os itens expostos pela análise técnica, bem como não apresentou os documentos de qualificação econômica e financeira, item 8.1.3. do ato convocatório. Por esta razão, esta Comissão deliberou pela inabilitação das empresas, sugerindo ainda a aplicação do contido no art. 48, §3o da Lei 8666/93. Dessa forma, concedido novo prazo, foram recebidos documentos das empresas **HOPE CONSTRUTORA LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP**, por esta Comissão de Licitação. Diante da complexidade de informações técnicas contidas nos documentos apresentados, deliberou-se pela remessa dos documentos apresentados, para a equipe técnica da Secretaria de Serviços Urbanos, que em análise, descreveu na cota de sequência 17, dos autos: *"Em análise quanto à documentação da qualificação técnica, pendências referidas na ata de julgamento de habilitação pela CPL, no dia 20/05/2019, a empresa Hope Construtora Ltda apresentou as certidões de acervo técnico, registrados no Crea, portanto atendeu o item 15.4 desse edital. A empresa TAS não possuía pendências quanto à documentação de qualificação técnica, conforme o julgamento da CPL., e a empresa Jaime Martins da Silva - ME não apresentou os documentos pendentes".* Esta comissão declara que recebeu o documento (Certidão Negativa de falência extrajudicial) da empresa **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP.** Considerando os documentos apresentados, esta Comissão decide por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO** das empresas **HOPE CONSTRUTORA LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS EPP., e pela inabilitação da Empresa JAIME MARINS DA SILVA-M.E.,** por não ter apresentado à CPL os documentos faltantes. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para recurso estipulado pelo art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7703A981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.371

DECRETO Nº 1.371

"Declara fracassados os lotes 37 e 39 do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Registro de Preços nº 007/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.060/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes 37 e 39 do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Registro de Preços nº 007/2019, do objeto fornecimento de mobiliário urbano, destinadas à revitalização de Praças e Espaços Públicos no Município de Paranaguá, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63D4BECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.938

PORTARIA Nº 1.938

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.782/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 26.782/2018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V; e incidência na conduta do artigo 152, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III, e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F95B1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.899

PORTARIA Nº 1.899

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas não justificadas e falta de assiduidade, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.844/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas não justificadas cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.844/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V, VII, VIII e X; e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, VIII, IX e XV da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos Artigos 160, incisos I, II e III; Artigo 154 e 155 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE548EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 92.665.611/0299-06

Objeto: "Aquisição de Medicamentos ELTROMBOPAG 50mg, em atendimento a Recomendação administrativa nº 014/2019 (Procedimento administrativo nº MPPR-0103.19.000874-0) Ministério Público, para o paciente Marcos Vinicius dos Santos Costa, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 21.640/2019. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo Nº: 21640/2019

Valor total da contratação: R$ 99.172,08 (Noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.010.2062.3339032.0300.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Junho de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06247907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **020/2019**, que tem por **Objeto:** "Aquisição de Medicamentos ELTROMBOPAG 50mg, em atendimento a Recomendação administrativa nº 014/2019

(Procedimento administrativo nº MPPR-0103.19.000874-0) Ministério Público, para o paciente Marcos Vinicius dos Santos Costa, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 21.640/2019. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666/93.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**: DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 92.665.611/0299-06.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Junho de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:21D3B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.398

DECRETO Nº 1.398

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.820 de 09 de maio de 2019 e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei 3.820 de 09 de maio de 2.019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaguá, o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos Abandonados ou Pertencentes à Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.820/2019, que passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O objetivo do Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos é minimizar os problemas da população de cães e gatos existentes no Município de Paranaguá, assegurando o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Parágrafo único. Não serão excluídos do alcance do controle populacional os animais errantes do município, que são aqueles que vivem nas vias públicas e não possuem um tutor definido.

Art. 3º Caberá ao Setor de Veterinária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover a triagem e identificação dos animais a serem esterilizados e qualificação de seus proprietários, quando existentes.

Art. 4º Realizada a triagem, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente organizar a agenda para realização do procedimento de castração que será efetivado pelas clínicas veterinárias contratadas.

Art. 5º O encaminhamento ao procedimento de castração do referido Programa seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente por Organizações Não-Governamentais que tenham como objetivo a proteção e o bem-estar animal;
III - Animais que possuam tutor definido, de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Enquadram-se em situação de vulnerabilidade social, as famílias que possuam renda total de até 3 (três) salários-mínimos.

Art. 6º Os interessados em participar do procedimento de castração animal deverão efetuar solicitação através de processo administrativo junto ao Município de Paranaguá, endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto quanto aos animais resgatados e tutelados provisoriamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Para o caso de animais errantes resgatados e tutelados provisoriamente por Organizações Não-Governamentais que tenham como objetivo a proteção e o bem-estar animal:

a) Ficha Cadastral para Castração de Animais – Anexo I, devidamente preenchida;
b) Cópia da inscrição do CNPJ da entidade;

II - Para o caso de animais que possuam tutor definido, nos termos do inciso III do artigo 5º:

a) Ficha Cadastral para Castração de Animais – Anexo II, devidamente preenchida;
b) Folha Resumo familiar, comprovando a adesão ao Cadastro Único do Governo Federal.

§2º As Fichas Cadastrais para Castração de Animais acima mencionadas podem ser obtidas em meio digital, através do website da Prefeitura, ou impressa, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º A Folha Resumo familiar acima mencionada deve ser obtida obrigatoriamente junto a um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

Art. 7º Os processos administrativos que versarem sobre castração animal obedecerão à seguinte ordem de tramitação:

I - Para o caso de processos abertos em nome de pessoas físicas:

a) Protocolo geral;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social, para certificação das condições definidas no Parágrafo Único do Artigo 5º;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para proceder à triagem e agendamento da castração.

II - Para o caso de processos abertos em nome de ONG's:

a) Protocolo geral;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente para proceder à triagem e agendamento da castração.

Parágrafo único. Os processos administrativos abertos em nome de pessoas físicas que, após avaliação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se enquadrarem nas condições definidas no Parágrafo Único do Artigo 5º, deverão retornar ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração para ciência do solicitante e posterior arquivamento.

Art. 8º Após encaminhamento das autorizações, através de ordem de serviço individual emitido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, às clínicas veterinárias contratadas para execução do procedimento cirúrgico de castração, os animais submeter-se-ão a testes e exames clínicos para verificação da plena capacidade da saúde dos animais, no prazo de 24 horas.

Parágrafo único. Caso seja comprovado pelos exames clínicos a inaptidão dos animais para submeterem-se ao procedimento cirúrgico de castração, os médicos veterinários responsáveis deverão emitir manifestação técnica explanando sobre os motivos que levaram à tomada de tal decisão, conforme preceitua o §1º do Artigo 5º da Lei 3.820/2019.

Art. 9º Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, todos previamente cadastrados no SAI pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 8 (oito) anos de idade.

§2º Após a realização dos procedimentos elencados no caput deste artigo, a clínica responsável pelo atendimento comunicará o tutor ou a ONG para a retirada do animal, que deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

§3º Após a retirada do animal na forma do parágrafo anterior, o tutor fará o acompanhamento segundo orientações do Médico Veterinário responsável.

§4º Será garantido o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados no pós-cirúrgico até a cicatrização da ferida cirúrgica e completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

§5º Os animais acolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente terão seu pós-operatório sob os cuidados dos Médicos Veterinários do Departamento de Veterinária da secretaria.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar medidas complementares e acessórias de modo a:

I - conscientizar a população quanto a posse responsável de animais e o exercício da cidadania;
II - conscientizar a população quanto a necessidade da esterilização dos animais, para que se coloque fim à cruel e criminosa prática de abandono, contribuindo para o aumento de animais errantes e consequente exposição a maus tratos;
III - incentivar a população quanto à adoção animal.

Art. 11. Após o prazo estabelecido no Art. 9º, §2º, e, ficando comprovado o abandono do animal pelo tutor, este responderá na forma das leis ambiental e penal em vigor.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA CADASTRAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – MODELO ONG

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
CNPJ: Inscrição estadual:
Endereço:
Nome do responsável/representante legal:
RG/CPF do responsável/representante legal:
E-mail (ativo): E-mail alternativo (se houver):
Telefone (opção 01): Telefone (opção 02):

DADOS DO ANIMAL

Nome:
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
Gênero: ( ) Macho ( ) Fêmea
Raça (se houver):
Data de Nascimento (se conhecida):
Peso (aproximado): ( ) 0 – 10 kg ( ) 10 – 20 kg ( ) 20 – 30 kg ( ) + de 30 kg
Pelagem: ( ) longa ( ) curta
Cor predominante (e secundárias, se houver):
Doenças preexistentes (se houver):

Eu, _____, responsável/representante legal da Organização Não-Governamental supracitada, AUTORIZO, desde já, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através das Clínicas Veterinárias contratadas, realize o procedimento cirúrgico de castração do referido animal, bem como sua chipagem para eventual identificação eletrônica. Ainda, DECLARO que estou ciente do conteúdo da Lei Municipal 3820/2019 e seu Decreto regulamentador, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

CNPJ:

ANEXO II

FICHA CADASTRAL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – MODELO PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS (TUTOR/RESPONSÁVEL)

Nome completo:
RG nº: CPF nº:
Data de nascimento:
Endereço residencial:
Profissão: Escolaridade:
Endereço comercial:
E-mail (ativo): E-mail alternativo (se houver):
Telefone (opção 01): Telefone (opção 02):

DADOS DO ANIMAL

Nome:
Espécie: ( ) Cão ( ) Gato
Gênero: ( ) Macho ( ) Fêmea
Raça (se houver):
Data de Nascimento (se conhecida):
Peso (aproximado): ( ) 0 – 10 kg ( ) 10 – 20 kg ( ) 20 – 30 kg ( ) + de 30 kg
Pelagem: ( ) longa ( ) curta
Cor predominante (e secundárias, se houver):
Doenças preexistentes (se houver):

Eu, _____, tutor/responsável pelo animal supracitado, AUTORIZO, desde já, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através das Clínicas Veterinárias contratadas, realize o procedimento cirúrgico de castração do referido animal, bem como sua chipagem para eventual identificação eletrônica. Ainda, DECLARO que estou ciente do conteúdo da Lei Municipal 3820/2019 e seu Decreto regulamentador, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

CPF:

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E6993EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.399

DECRETO Nº 1.399

"Nomeia Manoel Ferreira Machado para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares nºs 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOEL FERREIRA MACHADO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Eufrasina, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D38D8AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.400

DECRETO Nº 1.400

"Nomeia Osmar Rodrigues Ferreira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares nºs 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), OSMAR RODRIGUES FERREIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Piaçaguera, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:1054ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.395

DECRETO Nº 1.395

"Exonera Silvio Cesar Loyola do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

SILVIO CESAR LOYOLA, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4DAB8390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.402

DECRETO Nº 1.402

"Nomeia Jonas das Neves Taborba para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares nºs 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JONAS DAS NEVES TABORBA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Europinha, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:496BA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.396

DECRETO Nº 1.396

"Nomeia Anderson Oliveira dos Santos para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

SILVIO CESAR LOYOLA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.374.058-0, SSP/PR, residente nesta Cidade, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Símbolo AP.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.230 de 30 de abril de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:84C80392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.404

DECRETO Nº 1.404

"Nomeia Odair Nascimento do Rosário para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ODAIR NASCIMENTO DO ROSÁRIO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta de Ubá, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5EFC411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.397

DECRETO Nº 1.397

"Nomeia Ricardo Feitosa Antunes para o cargo isolado de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

RICARDO FEITOSA ANTUNES, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.478.994-9, SSP/PR, residente nesta Cidade, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:07E85F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.405

DECRETO Nº 1.405

"Convoca a XX Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.587, de 04 de julho de 2.005 e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a XX Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Paranaguá, no dia 18 de junho de 2019 das 14hrs às 18hrs, na Biblioteca Municipal de Paranaguá "Leôncio Correia", com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2° A XX Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
III - Demais assuntos correlatos.

Art. 3° A realização da XX Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:57F44995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Prorrogação de prazo para atualização de documento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas competências legais;

Considerando:
Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa
A lei municipal nº2.924/2008 alterada pela lei nº 2.956/2009.

Resolve:
Prorrogar por 30 dias o prazo para atualização de decumentos das entidades cadastradas neste Conselho.

Art 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de junho de 2019

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:33D8B20C

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Contratada: PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.690.626/0001-89
Data: 10/05/2019 **Prazo de Vigência:** Até 08/08/2019
Valor: R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais)
Objeto: Execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, em atendimento à Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 33.161/2018, Tomada de Preços nº 008/2018.
Empenho: Conforme dotação orçamentária.
Assinaturas: MARCELO ELIAS ROQUE (pelo Contratante).
FABRIZIO CARDOSO RIGOUT (pela Contratada).

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:DA144099

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018
Processos: 8.158/2018 e 12.481/2019. **Licitação:** Contratação Direta nº UGP/PMP 002/2018 (Política de Aquisições – GN 2349-7 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Dispensa de Licitação nº 015/2018. Locação de imóvel para sede administrativa da Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP. **Objeto 1:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Objeto 2:** Reajuste do valor do aluguel mensal, na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 090/2018, através da variação acumulada do IPC – FIPE. Variação acumulada no período 05/2018 a 04/2019: 4,98%. **Novo valor do aluguel mensal**: R$ 4.723,95 (quatro mil, setecentos e vinte e três Reais e noventa e cinco Centavos). **Locatário:** Município de Paranaguá. **Locador:** João Carlos Carmezim. **Período:** 22/05/2019 a 21/05/2020. **Dotação Orçamentária:** 02.02.2003.03.3.3.90.36.15. Fonte: 01000. **Valor Global do Aditivo:** R$ 56.687,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e quarenta Centavos). **Data do Aditivo:** 22 de maio de 2019. **Amparo Legal do Aditivo:** Política de Aquisições do BID – Documento GN 2349-7; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, art. 55, art. 57, inciso II, arts. 57 a 61 e art. 62, §3º, inciso I. Exposição de motivos para prorrogação da locação, datada de 07 de maio de 2019. Parecer Jurídico AJUGP Nº 003/2019, de 09 de maio de 2019.

Paranaguá (PR), 05 de junho de 2019.

(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:7CE5916C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 25/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP7800	116100E008326209	05/05/2019	54525
APW1301	116100E008326177	29/04/2019	70561
AZV9168	116100E008233389	29/04/2019	61220
NRU0776	116100E008233390	30/04/2019	54600

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:41B625C4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/CMDCA - ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS:

ÁREA DE INTERESSE: Atende os Eixos - "Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, à educação, à assistência social, ao esporte e ao lazer", disposto no item 2.2 - II do Edital nº 001/2019 /CMDCA.
PROJETO: Sonho Encantado
PROPONENTE: Casa da Criança de Paranavaí
CNPJ: 79.710.141/0001-25
MUNICÍPIO: Paranavaí-PR
OBJETO: Aquisição de camas empilháveis para uso das crianças da Educação Infantil, visando a melhoria e qualidade do descanso das crianças. O projeto será destinado para 122 crianças e adolescentes de 02 à 05 anos atendidas pela a Casa da Criança de Paranavaí(sic).

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Diante da documentação apresentada no protocolo do Projeto Descritivo "Sonho Encantado" da Casa da Criança de Paranavaí, conforme previsto no item 5.4.2 o Edital de Chamamento nº 001/2019/CMDCA, é que se fez a analise e julgamento pela Comissão de Seleção.
A avaliação ocorreu de forma individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item 5.6.4 do edital, nas alíneas:
(A) Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
(F) Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC
(G) Currículo do Coordenador Técnico, com graduação em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.

O projeto não foi habilitado pela Comissão de Seleção considerando a pontuação total inferior a *6,0 (seis) pontos.*

INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Casa da Criança de Paranavaí apresenta recurso junto ao CMDCA, contra decisão da Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA.
O presente recurso tem como objetivo solicitar respeitosamente a Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA, a análise da avaliação do Projeto "Sonho Encantado", bem como vistas aos autos do processo.

ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O projeto foi desclassificado pela comissão de seleção considerando o não atendimentodo(s) critério(s) disposto(s):
1 - O conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para execução do projeto voltado a inclusão digital, com foco em metodologias voltadas para a Educação, não foi apresentado pela proponente ao longo do projeto, não havendo nexo e vinculação da realidade, dos objetivos, das metas e dos resultados a serem alcançados no atendimento do público-alvo.
2 - Atendeu parcialmente os requisitos das alíneas **B**, **C**e **D**, obtendo a nota 0,2 nas respectivas, na alínea **A** teve grau satisfatório neste requisito, obtendo a nota 0,5, conforme sua avaliação, expresso no item 5.6.4 do edital: Destaca-se que a proponente apresentou informações no Projeto Descritivo que não atenderam aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, obtendo a pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos, conforme disposto no item 5.6.7 do edital:
"5.6.7. Serão eliminados aqueles projetos: a) ***cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos****; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F); c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (Modelo no Anexo II); d) que estejam em desacordo com o Edital; ou c) cujo valor estiver acima do teto previsto no item 7.3 deste Edital."*
Conforme apontado nos itens acima, a proponente não atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital. Desta forma, a Comissão indeferimento o presente recurso, ratificando a desclassificaçãodo projetofundamentada nos itens.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidadee publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção dos projetos foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso, ratificando a desclassificação do projeto fundamentada nos itens 5.6.4 do Edital.

Paranavaí, 03de junhode 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONANDA
Resolução nº 025/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AB58CFBB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/CMDCA - ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS:

ÁREA DE INTERESSE: Atende o Eixo - "Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, à educação, à assistência social, ao esporte e ao lazer", disposto no item 2.2 - II do Edital nº 001/2019 /CMDCA
PROJETO: Brinquedoteca "Cantinho do Saber"
PROPONENTE: Grupo Irmã Sheila/Centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante
CNPJ: 76.727.825/0001-74
MUNICÍPIO: Paranavaí/PR
OBJETO: Promover para 140 crianças entre 01 à 05 anos de idade, momentos de aprendizagem de forma lúdica, bem como, desenvolver a interação das crianças afetivamente. Proporcionando a elas um ambiente criativo que facilite o aprendizado, o desenvolvimento, a evolução mental, psicológica, social e físico, por meio do lúdico, estimulando o aprendizado, o raciocínio lógico, a coordenação motora e a criatividade das crianças (sic).

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Proposta não foi analisada pela Comissão de Seleção tendo em vista que o projetofoi enviado sem a devida assinatura do representante legal da OSC proponente, conforme previsto no item 5.4.2 o Edital de Chamamento nº 001/2019/CMDCA. Fato este, constado em ata no primeiro passo de abertura de envelope.

INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

O Grupo Irmã Sheila/Centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante apresenta recurso junto ao CMDCA, contra decisão da Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA.
O presente recurso tem como objetivo solicitar respeitosamente a Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA, a análise do Projeto Brinquedoteca "Cantinho do Saber" impedido de participar da Seleção de Projetos pelo não cumprimento do item 5.4.2 do referido Edital (assinatura do representante legal).

ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Em atenção ao recurso interposto, a Comissçao esclareceu, preliminarmente, que a presente chamada pública contou com 30 (trinta) dias para apresentação e envio das propostas de projetos cujos pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do chamamento e de seus anexos, poderiam ser encaminhados para o email: pvaiconselhocmdca@yahoo.com.br. Os quais, não ocorreram, sendo que assinatura consta como um dos critérios e regras do edital.
Nos termos do item 5.4.1 do Edital os projetos deveriam ser protocolados para análise da Comissão de Seleção, conforme segue:
"*5.4.1.* *As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o* ***COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO(ANEXO I)****, no ConselhoMunicipaldos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí– CMDCA/PARANAVAÍ, situado naPraça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1deste edital.*"
Bem como, devendo o mesmo ser apresentado, conforme disposto no item 5.4. Etapa 2: Envio dos Projetos pelas OSC's:
"5.4.2. O PROJETO DESCRITIVO*, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidadeedeverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente(ANEXO II)".*

Resultando que o projeto apresentado pelo Grupo Irmã Sheila/Centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante, protocolou o projeto, contudo na abertura do Envelope pela Comissão de Seleção e com a presença das demais organizações participantes do Edital, foi constatado a falta da assinatura do representante legal da OSC proponente,o que inviabilizou a sua análise pela Comissão de Seleção. Neste sentido, estando o projeto em desacordo com as regras do presente opinou-se pelo não provimento do recurso.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante do exposto, em atenção aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção das propostas foram aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

Paranavaí, 03de junhode 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA
Resolução nº 025/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A094968F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/CMDCA - ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS:

ÁREA DE INTERESSE: Atende os Eixos - "Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, à educação, à assistência social, ao esporte e ao lazer" e "Fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes inseridos em acompanhamento pela Rede Proteção Básica e Especial com equipe multidisciplinar", disposto no item 2.2 - II e IV do Edital de Chamamento nº 001/2019 /CMDCA.
PROJETO: Inclusão Digital
PROPONENTE: Casa da Criança de Paranavaí
CNPJ: 79.710.141/0001-25
MUNICÍPIO: Paranavaí-PR
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a melhoria e qualidade dos serviços. O projeto serádestinado para 75 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos atendidas pela a Casa da Criança de Paranavaí(sic).

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Diante da documentação apresentada no protocolo do Projeto Descritivo "Inclusão Digital" da Casa da Criança de Paranavaí, conforme previsto no item 5.4.2 o Edital de Chamamento nº 001/2019/CMDCA, é que se fez a analise e julgamento pela Comissão de Seleção.
A avaliação ocorreu de forma individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item 5.6.4 do edital, nas alíneas:
(A) Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
(F) Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC
(G) Currículo do Coordenador Técnico, com graduação em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.

O projeto não foi habilitado pela Comissão de Seleção considerando a pontuação total inferior a *6,0 (seis) pontos.*

INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Casa da Criança de Paranavaí apresenta recurso junto ao CMDCA, contra decisão da Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA.
O presente recurso tem como objetivo solicitar respeitosamente a Comissão de Seleção do Edital nº 001/2019/CMDCA, a análise da avaliação do Projeto "Inclusão Digital", bem como vistas aos autos do processo.

ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O projeto foi desclassificadopela comissão de seleção considerando o não atendimentodo(s) critério(s) disposto(s):
1 - O conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para execução do projeto voltado a inclusão digital, com foco em metodologias voltadas para ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aarticulação e integração da família, não foi apresentado pela proponente ao longo do projeto, não havendo nexo e vinculação da realidade, dos objetivos, das metas e dos resultados a serem alcançados.
2 - Atendeu parcialmente os requisitos das alíneas B, C e D, obtendo a nota 0,2 nas respectivas, conforme expresso no item 5.6.4 do edital: Destaca-se que a proponente apresentou informações no Projeto Descritivo que não atenderam aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, obtendo a pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos, conforme disposto no item 5.6.7 do edital:
"5.6.7. Serão eliminados aqueles projetos: a) ***cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos****; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F); c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (Modelo no Anexo II); d) que estejam em desacordo com o Edital; ou c) cujo valor estiver acima do teto previsto no item 7.3 deste Edital."*
Conforme apontado nos itens acima, a proponente não atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital. Desta forma, a Comissão indeferimento o presenterecurso, ratificando a desclassificaçãodo projetofundamentada nos itens.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidadee publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção dos projetosforam aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos peloINDEFERIMENTO do presente recurso, ratificando a desclassificaçãodo projetofundamentada nositens5.6.4 do Edital.

Paranavaí, 03 de junhode 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONANDA
Resolução nº 025/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9DE5D063

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°012/2019

SÚMULA:Aprovação dos Projetos Sociais do FIA de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, e considerando o Edital nº 001/CMDCA/2018;

Considerando a emplenária da Comissão de Seleçãorealizada 31 de maio de 2019 e 03 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos das Organizações Sociedade Civil, com sede e atuação no município de Paranavaí, à prevenção,promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, selecionados para ser financiados com recursos do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – PR, que atenderam o Edital nº 001/2018, captando recursos suficientes a sua execução, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Valor a ser repassado
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**"Espaço Pedagógico"**	**R$ 140.679,27**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**"Equipar para melhorar o**	**R$ 22.936,38**

	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**"Modernização dos Espaços Clínicos à pessoa com deficiência intelectual, multipla deficiência e transtorno global"**	**R$ 10.917,16**
Associação Mantenedora/Centro de Ed. Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**" De Mãos Dadas para o Futuro"**	**R$ 29.073,41**
Associação dos Portadores de Doença Especial-APDE	**"O imposto de renda validando a vida"**	**R$ 39.687,25**
Grupo Irmã Sheila/Centro de Ed. Infantil Pequeno Semelhante	**" Mobiliário Novo: Conforto e Segurança para as Crianças"**	**R$ 14.140,76**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**"Brincar é coisa séria"**	**R$ 8.428,38**
Casa da Criança de Paranavaí	**"Aprimorando Serviços"**	**R$ 33.222,15**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 05 dejunhode 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0C1E8EC9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.015/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Daniele Lourenço Busnardo**, da função de Supervisora Pedagógica 20 horas do Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe a partir de 31 de Maio de 2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publica-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C0713DDB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.014/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Juliani Aparecida Fadel Borin de Oliveira**, da função de Supervisora Pedagógica 20 horas do Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe a partir de 31 de Maio de 2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publica-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4A29326A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.0213/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e ADÉLIA PAIXÃO Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ANÍSIA HILLMANN**, CPF: 659.958.999-53 e RG: 210.323-1 de exercer a partir do dia 28 de maio de 2019 o cargo de Secretário Escolar, com 40 horas semanais junto a Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli, de acordo com a Lei nº 3891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:17893E93

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.018/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e ADÉLIA PAIXÃO Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NÁDIA DA SILVA TOSTA**CPF: 059.164.639-01 e RG: 9.819.127-5 para exercer o cargo de Secretário Escolar, com 40 horas semanais junto a Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli, de acordo com a Lei nº 3891/2012.

Art. 2ºA vigência do presente será enquanto perdurar a nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9625CAC9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.016/2019

Nomeia Orientadora Educacional para o Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada para função de Orientadora Educacional 20 horas do Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe a professora **Juliani Aparecida Fadel Borin de Oliveira**, de acordo com a Lei 2.796/2006.

Art. 2ºA vigência do presente será de 01 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:95554E92

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.017/2019

Nomeia Supervisora Pedagógica para o Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada para função de Supervisora Pedagógica 40 horas, do Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe a professora **Daniele Lourenço Busnardo**, de acordo com a Lei 2.796/2006.

Art. 2ºA vigência do presente será de 01 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1B1BFD1F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.024/2019

Altera o Decreto nº 19.047/2018, de 6 de agosto de 2018, que cria o Grupo Técnico Permanente para análise do Mobiliário Urbano

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 19.047/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° (...)

Parágrafo único. O Grupo Permanente será constituído por 8 (oito) membros, conforme representações a seguir discriminadas:

I- FERNANDA LIMA LANZIANI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II- PATRÍCIA ROMERA DE PAULA - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III- RENATO DULTRA - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV- FÁBIO YONEYAMA - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

V- THAÍS MARINA PEREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI- MURILO PITA RIZZATO - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII- BIANCA ADUCCI DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;

VIII- ROGÉRIO CLEMENTE DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 3 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AA1A6BC3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.008/2019

Nomeia Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, assim constituído:

I – PRESIDENTE - Coordenador do PROCON
- Carlos Eduardo Balliana

II – MEMBROS
a) 01 (um) Representante do Ministério Público Estadual:
Titular: Francisco Ilídio Hernandes Lopes
Suplente: Robertson Fonseca de Azevedo

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
Suplente: Desiree Fialho Longhini

c) 02 (dois) Representantes de Entidades Civis Legalmente Constituídas no Município:
- ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO NOROESTE DO PARANÁ – ADVOG:
Titular: Alvino Gabriel Novaes Mendes
Suplente: Igor Eduardo Bertola Buti
- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR – APDC:
Titular: José Alexandre Santos Prado
Suplente: Gilson José dos Santos

d) 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Paranavaí:
Titular: Haroldo Pires de Liras
Suplente: Luiz Fernando de Oliveira Albuquerque

e) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Leonardo Fratini Xavier de Souza
Suplente: Benjamim Marçal Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:16DDEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0441/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
MERSIA RITA DALLA VECCHIA VECHIATTO	6778	APARECIDA DE JESUS CALDEIRA	16/04/2019 A 15/05/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D00BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.005/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 336/2019 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **ARILSON PIPERNO FELIZARDO,** Matrícula n° 2579, ocupante da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, nomeado pelo Decreto nº 19.742/2019**,** junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40CBB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.019/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor na função de confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção Predial, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando n° 337/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

DECRETA:

Art. lº A nomeação do senhor **ARILSON PIPERNO FELIZARDO,** Matrícula n° 2579, ocupante do cargo efetivo de Mecânico I, na função de confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção Predial, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme disposto no art. 46, § 8º, inciso I da Lei Municipal nº 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.705/2018, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1243A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.007/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 073.309.709-05**, Matrícula nº 10021, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 30 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022738/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C2D95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.006/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO**, **C.P.F. n° 070.576.709-40**, Matrícula nº 8490, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 30 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022700/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B9BB7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLAVIA LAURA SOARES protocolado sob n° 0077.0021333/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAVIA LAURA SOARES,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7909, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021333/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 05/06/2019 e término em 19/06/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4C497CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.010/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **AMANDA AMANCIO DA SILVA**, **C.P.F. N° 050.723.709-92** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6485BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **AMANDA AMANCIO DA SILVA**, **C.P.F. N° 050.723.709-92,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.010/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Psicologia e registro no conselho de classe; (cópia autenticada)
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F089D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.011/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **AMANDA INACIO DA SILVA, C.P.F. n° 112.326.519-40,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.859/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022787/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BA61DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.012/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FERNANDA PEDRO DOS SANTOS SILVA**, **C.P.F. n° 018.508.030-80** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FA69D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FERNANDA PEDRO DOS SANTOS SILVA, C.P.F. n° 018.508.030-80** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.012/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:87A231EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.975/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando n° 0561/2019 da Secretaria Municipal de Educação*

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **APARECIDA REBOUCAS LEITE**, **C.P.F. n°467.845.789-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADB69862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **APARECIDA REBOUCAS LEITE**, **C.P.F. n°467.845.789-53,** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.975/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:79F1290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.009/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, LARISSA DA CRUZ LIMA**, **C.P.F. n° 045.493.609-50,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.889/2019, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0022790/2019 , de 31 de Maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A8D2C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.020/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 0559/2019 da Secretaria Municipal de Educação,*

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 051.007.309-35,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95E3B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 051.007.309-35,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.020/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 Junho a 25 Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia));
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1153A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.022/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANGELA MARIA ALTRÃO**, **C.P.F. n° 037.700.719-64** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6AE07821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 273/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANGELA MARIA ALTRAO, C.P.F. n° 037.700.719-64** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.022/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12F41307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.023/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **APARECIDA MACIEL CORREIA**, **C.P.F. n° 828.362.059-20**, Matrícula nº 8127, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 03 de Junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022795/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:92D3C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.021/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 0560/2019 da Secretaria Municipal de Educação,*

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FRANCIELE MOREIRA MAGALHÃES DIONISIO**, **C.P.F. n° 049.300.789-03,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66229F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 272/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FRANCIELE MOREIRA MAGALHAES DIONISIO**, **C.P.F. n° 049.300.789-03,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.021/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 Junho a 25 Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia));
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8FBAE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2019
Processo Administrativo nº 096/2019
Processo de Compra nº 105/2019
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E RL-1C"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E RL-1C,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 19 de JUNHO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 19 de JUNHO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 19 de JUNHO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 05 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:787BA0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-06/2019
CONTRATO Nº 039/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2019

LOCADOR: WILSON FERREIRA, brasileiro, inscritono C.P.F. sob nº 325.567.489-15, portadora da RG nº1.158.840-9- PR,e **SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS**, brasileira, inscritano C.P.F. sob nº 698.150.119-87, portadora da RG nº4.222.127-9- PR, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2700 (Chac 116-Rem-09 - Chac Diversas), com 1.181,47m² de área de terreno e 405,99m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 010-06/2.019.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.10.302.0006.2.218.3.3.90.36 (160)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,**contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WILSON FERREIRA
CPF nº 325.567.489-15
Locador

SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS
CPF nº 698.150.119-87
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:842C482C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 75/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, de 05 de junho de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Assessor Parlamentar Neivor Barro, para o Assessor Jurídico José Renato Monteiro do Rosário, para a Técnica Legislativa I Danieli Bolzan da Silva Ferraz, para a Coordenadora do Departamento Legislativo Eliana Scariot Amorim e para o Procurador Jurídico Luciano Beltrame, referente a participação no curso "A Técnica Legislativa e a Elaboração da Lei com Qualidade", a ser realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2019, em Francisco Beltrão-PR, promovido pelo IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública., no valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pato Branco,05 de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:751210AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 1 (Um) dias do mês de março do ano de 2019, às 14h20min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07.** A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa , ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F40A01DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DA EMPRESA VIEIRA E VIEIRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, às 13h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que a empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07**, apresentou documento sanando a dificuldade de acessibilidade registrada no Parecer Técnico emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria 01/2019, através da mudança de endereço para atendimento aos usuários. Apresentado Demonstrativo de Rateios formulados conforme item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº 03/2019, a qual será parte integrante desta ata. Com base nas Tabelas e demais itens apresentados na proposta, encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 11.524.073/0001-07**, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, O Anexo I passa a ser integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI e

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:42474C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA LFM FISIOTERAPIA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 1 (um) dias do mês de março do ano de 2019, às 15h10min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa: **LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ 09.943.891/0001-94.** A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1751E974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 20/2019.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 20/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal para as empresas: A. E. M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com o valor total de R$ 195.638,79; ATM ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R$ 247.853,45; BEJEANCLAY PANIFICADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.884.871/0001-76, com o valor total de R$ 391.424,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.593.687/0001-11, com o valor total de R$ 15.327,65; EMPORIO REALLE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R$ 338.249,23; NUTRICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.433.700/0001/59, com o valor total de R$ 503.575,29; OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.178.567/0001-09, com o valor total de R$ 30.065,70; P Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.693.222/0001-90, com o valor total de R$ 1.953.705,20.

Pato Branco, 29 de Maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:27E0D7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 134 A 141 PREGÃO Nº 20/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 20/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 04 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 134/2019, Partes: Município de Pato Branco e A. E. M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, valor total estimado de R$ 195.638,79; Ata de Registro de Preço nº 135/2019, Partes: Município de Pato Branco e ATM ALIMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 247.853,45; Ata de Registro de Preço nº 136/2019, Partes: Município de Pato Branco e BEJEANCLAY PANIFICADORA LTDA ME, valor total estimado de R$ 391.424,00; Ata de Registro de Preço nº 137/2019, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI EPP, valor total estimado de R$ 15.327,65; Ata de Registro de Preço nº 138/2019, Partes: Município de Pato Branco e EMPORIO REALLE LTDA ME, valor total estimado de R$ 338.249,23; Ata de Registro de Preço nº 139/2019, Partes: Município de Pato Branco e NUTRICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 503.575,29; Ata de Registro de Preço nº 140/2019, Partes: Município de Pato Branco e OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME, valor total estimado de R$ 30.065,70 e Ata de Registro de Preço nº 141/2019, Partes: Município de Pato Branco e P Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 1.953.705,20.

Pato Branco, 29 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:69F18F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 17/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 17/2019. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com o valor total de R$ 346.073,18; TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.492.332/0001-04, com o valor total de R$ 157.318,69; TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com o valor total de R$ 14.604,40.

Pato Branco, 03 de Junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:89015FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2019/GP. PREGÃO Nº 17/2019

Extrato Contrato Nº 87/2019/GP. Pregão nº 17/2019, Processo nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. VALOR: R$ 346.073,18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: I - Para os itens a que se refere a instalação: Os pagamentos deverão ser realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução dos serviços. II – Para os itens a que se refere a locação e manutenção: Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B371CF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2019/GP. PREGÃO Nº 17/2019

Extrato Contrato Nº 88/2019/GP. Pregão nº 17/2019, Processo nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. VALOR: R$ 157.318,69. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: I - Para os itens a que se refere a instalação: Os pagamentos deverão ser realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução dos serviços. II – Para os itens a que se refere a locação e manutenção: Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1FC7149F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2019/GP. PREGÃO Nº 17/2019

Extrato Contrato Nº 89/2019/GP. Pregão nº 17/2019, Processo nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. VALOR: R$ 14.604,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: I - Para os itens a que se refere a instalação: Os pagamentos deverão ser realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução dos serviços. II – Para os itens a que se refere a locação e manutenção: Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS E

SÉRGIO CHEREZ PAVIA

Representantes Legais.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:14628E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados que, está **RE-RATIFICANDO** o Edital de Chamamento Público nº 04/2018, que tem por objeto a prestação de ***Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar***, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. A Re-ratificação consiste nos seguintes termos: Altera-se a redação do Item 21.1 do Edital e da Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato, a alteração da redação da letra "c" **DE: "Pela ocorrência de nova habilitação, PARA: "Pela ocorrência de nova habilitação e/ou novo Credenciamento."**. O inteiro teor do Edital encontra-se no setor de licitações do Município de Pato Branco, e poderá ser consultado pelo site www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1534, (46) 3220-1511, ou através dos e-mails: auditoria@patobranco.pr.gov.br e licita2@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 24 de maio de 2019.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:E973DB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1475

Dispõe o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Paula Freitas/Pr, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo Único. Fica o Secretário de Assistência Social responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS

Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do estado ou município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo Único. Fica assegurada a fixação de no mínimo 0,20% da dotação orçamentaria anual do município, para o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FMHIS

Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por oito membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

V – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, devendo ser garantido ¼ (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares, quando existentes.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social; proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução para 1 (um) mandato sucessivo.

§ 5º O Conselho Gestor reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 6º O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 7º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 8º A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 9º Os gastos administrativos do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerão à conta da doação orçamentária do próprio Fundo.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHMIS

Art. 5º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse local;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que se trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos beneficiários e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 988/2008 e 1.368/2015 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E2EFEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1476

Autoriza o município de Paula Freitas a implantar o programa de controle populacional de animais domésticos, de cães e gatos errantes, comunitários, animais de munícipes de baixa renda, entre outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a implantar o PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E GATOS ERRANTES, COMUNITÁRIOS, ANIMAIS DE MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA ENTRE OUTROS.

Art. 2º Para realizar o Programa de Controle Populacional de Animais Domésticos - Cães e Gatos, deverá a administração municipal realizar procedimento licitatório.

Art. 3º O Programa de Controle Populacional de Animais Domésticos - Cães e Gatos, terá como público alvo moradores de baixa renda do Município de Paula Freitas que sejam proprietários dos referidos animais.

Art. 4º O Programa de Controle Populacional de Animais Domésticos - Cães e Gatos consistem no controle de natalidade e populacional de animais, realizado através da castração cirúrgica, de machos e fêmeas.

Art. 5º O cadastro das famílias carentes interessadas na castração de seus animais será efetuado pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Parágrafo Único. O cadastro consiste na realização de um questionário, através de levantamento de dados para seleção das famílias de baixa renda e organização dos interessados por bairros.

Art. 6º Serão realizadas campanhas informativas sobre a importância da castração e controle populacional de animais domésticos, bem como sobre a posse responsável dos mesmos.
Parágrafo Único. As cirurgias serão realizadas após cadastro das famílias carentes e seus respectivos animais domésticos, e devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Art. 7º Poderão ser realizadas mensalmente até 10 (dez) cirurgias em animais entre machos e fêmeas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:53585CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1477

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,16 (dois virgula dezesseis), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre novembro de 2018 e abril de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, no percentual de 2,16 (dois vírgula dezesseis), nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6BC17F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Maria Cristina Fernandes Robazkievicz e Márcia Regina F. Tomachewski
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00 para cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Participação de Audiêcia Pública Regional de Cultura 2019 no dia 06.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1F0434F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
_____

FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R$ 210,00 – Valor Total: R$ 126.000,00
FORNECEDOR: 10826 – GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R$ 248,00 – Valor Total: R$ 49.600,00.

TOTAL GERAL: R$ 175.600,00
_____

Paula Freitas, 05 de junho 2019.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 35/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019.
LICITAÇÃO Nº 35/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
_____

FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R$ 210,00 – Valor Total: R$ 126.000,00
FORNECEDOR: 10826 – GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R$ 248,00 – Valor Total: R$ 49.600,00.

TOTAL GERAL: R$ 175.600,00
_____

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA; GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 175.600,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor.....: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
Vigência.....: Início: 05/06/2019 - Término: 05/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (42)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 96/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME – CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor.....: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 05/06/2019 - Término: 05/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração (42)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas para o Centro de Eventos do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria de Administração, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
Fornecedores: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA; GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME
Vigência: 05/06/2019 à 05/06/2020.

Paula Freitas, 05 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BA1B2EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$6.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 030/2019
DATA 05/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
242-449052.1500	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.1030	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de saúde	
231-449051.1500	Obras e Instalações	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:F8743EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$45.525,38 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 031/2019
DATA 05/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.525,38 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201905-339030.1500	Material de Consumo	45.525,38
TOTAL		**45.525,38**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:07CE7434

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 88/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DE MARCO LTDA
Endereço.....: R: Padre Anchieta/Cidade Nova-276
Cidade.....: Porto União/SC
CNPJ.....: 84.584.556/001053
Valor da Despesa..... : R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AC841D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AUTORISAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PREVISTAS EM GARANTIA DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN, 1.0, PLACA BCJ-5348 ANO/MODELO 2018/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:45D16F8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AF9AA4A8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 61/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP
Endereço.....: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1051, sala 1, São Bernardo
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 26.488.865/0001-32
Valor da Despesa..... : R$ de R$ 11.259,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:57C777E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

ERRATA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2019
CONTRATADO: EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO
VALOR DA DESPESA: de R$ 11.259,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BB39490D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ.....: 26.472.570/0001-78
Valor.....: R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO PERTENCES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 05 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6DFE6A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ.....: 20.707.920/0001-51
Valor.....: R$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO PERTENCES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 05 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:22CFAA97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
CNPJ.....: 06.009.600/0001-05
Valor.....: R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO PERTENCES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 05 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D7236358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PÉROLA D´OESTE - PR torna público edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pelo MEC através da Portaria de nº 142/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e/ou acompanhamento de sua execução, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Nadir David Machado	Coordenadora Educacional
Keyla Cristiane Heintze Fiss	Diretora da Esc. Mun. São Fco. de Assis
Rosani Maria Heintze Giongo	Auxiliar Administrativo

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. PERIODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 06 à 12 de junho de 2019, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Presidente Costa e Silva nº 280 – Pérola D´Oeste – PR.
2.2 O interessado deverá apresentar:
I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);
II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;
III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS
3.1 Serão disponibilizadas 02(duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de PÉROLA D´OESTE - PR.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas mais cadastro de Reserva, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de PÉROLA D´OESTE - PR, a serem distribuídas na Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF.
4.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D´OESTE - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

5. DO PERFIL
5.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
* Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
* Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
* Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
* Profissionais com curso de magistério em nível médio;

* Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
* Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

6.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
6.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
6.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
6.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
6.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
6.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
6.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. O local de trabalho será na Escola Municipal São Francisco de Assis EI EF de Pérola D´oeste - PR.
7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
8.2. A seleção se dará em etapa única através da análise de títulos.
8.3 A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação:**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR, por ordem de classificação.
8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Candidato que tenha a maior idade;
b) Caso permaneça o empate, será escolhido o candidato que residir mais próximo da escola.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 4.2. deste Edital.
9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. ETAPAS DO PROCESSO

10.1. As etapas do processo compreendem:
I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:

II. Endereço para entrega: Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Horário: das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;
III. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão de Inscrição e Avaliação.
IV. Publicação da Seleção final dia 14/06/2019 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste: http://www.peroladoeste.pr.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir das 07:30 horas, bem como será disponibilizada nas escolas Municipais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo MEC através da Portaria de nº 142/2018 de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. O processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as finalidade e objetivos do Programa.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D´OESTE – PR.

Pérola D´Oeste, 05 de junho de 2019.

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento / / Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )		
R.G. nº C.P.F. nº		
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: E-Mail:		
Ano de Conclusão da Graduação:		
Instituição:		
Formação:		
Nacionalidade: Brasileira ( ) sim ( ) não		
Titulação ( ) graduação ( ) especialização		
Dados Complementares		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: _____/ _____/2019. Assinatura do Voluntário (a)		

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Comprovação de Títulos	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Pontuação máxima	

Pérola D´Oeste – PR, Data: _____/ _____/2019.

Assinatura do voluntário (a)

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,....., residente e domiciliado (a) à Rua....., nº ....., portador do CPF nº..... R.G. nº..... pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntario, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço não será remunerado e não gerará vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pérola D´Oeste – PR, Data: _____/ _____/2019.

Assinatura do voluntário (a)

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:90701E33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 77/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição e regulamentação do Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº. 1063/2017, de 07/07/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 1063 /2017, que institui o Comitê Gestor Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 1063/2017 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências (Lei Complementar municipal nº. 1063 /2017, art. 3º):

I. Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV. Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;

V. Proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa

beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I – um representante da comissão municipal de licitação:	Francielli Schmidt
II – três representantes da Sociedade Civil Organizada:	William Fernando Gindri
	Otavio Augusto Piaia
	Fernanda Meurer Butzke
III – um representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:	Rodrigo Fritzen
IV – um representante contabilista:	Pedro Edílio Garzão
V- por dois representantes da Associação Comercial Empresarial ACEPO:	Cleiton Fiss
	Clarice Machado
VI – um representante da Associação Transportadores Autônomos Perolatense:	Alexandre Borges Vieira

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I, II e III do **caput** serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.
§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§ 5º A Procuradoria do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.
§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Presidente do CGM (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º):
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Parágrafo único: O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":
I - terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;
III- deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Preferencialmente residir na área do município;

b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º - O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º).
§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º, § 4º).

Art. 5º - As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Complementar municipal nº 1063 /2017, art. 3º).

Art. 6º - O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências (Lei Complementar municipal nº 1063 /2017, art. 3º).

§ 1º -A Secretaria Municipal de Finanças proverá a Secretaria Executiva do CGM.
§ 2º - Compete à Secretaria-Executiva:
I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;
IV - acompanhar a implementação das deliberações;
V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Complementar municipal nº1063 /2017, art. 3º).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 55/2019 de 10 de maio de 2019, em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, em cinco de junho de dois mil e dezenove. (05/06/2019)

Registre-se e publique-se:

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1CC757C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 76/2019

SÚMULA: Nomeia Gestora de Fundos e Delega funções administrativas a Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Gestora para os Fundos relacionados a Assistência Social e Delegar funções administrativas, com reservas de poderes, a Secretária de Assistência Social, a Senhora **IEDA ELIZABETE BEN ENGELS**, RG nº 6.314.929-2 SSP/PR, e CPF nº 017.641.399-50, para que, em conjunto com o Prefeito Municipal, junto à Agencia 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto aos CNPJ's abaixo listados, para que movimente todas as contas correntes, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passe recibo e de quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, baixar arquivos de remessa e retorno, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA.

CNPJ	NOME
27.912.870/0001-93	Fundo Municipal do Idoso - FUMID
31.202.876/0001-44	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD
00.167.826/0001-40	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
12.250.264/0001-82	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (05/06/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8E75A492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 77/2019

Designa em caráter pro tempore para exercer as funções de Presidente do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei nº 114/1.995 de 27 de outubro de 1.995, resolve

D E S I G N A R

Art. 1°. Em caráter pro tempore a Membra do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, escolhidos dentre os conselheiros, a Srta. **TANIA LOVIS**, portadora da cédula de identidade sob nº 108.382.305-2 SSP-RS e CPF nº 000.413.320-08, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, no município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (05/06/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D44B3AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 75-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com o veículo placa KQA-0419, ano/modelo: 2005/2005, no trajeto constante na rota 05, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ANDERSON ALEX DATTEIN E CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 75/2019.
VALOR: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por quilometro rodado na rota 05.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:17DEFE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 76-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019.

ESPÉCIE: *Contrato de prestação de serviços de transporte escolar***.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com os veículos placas: ALT-3504, ano/modelo: 2004/2004, e DTA-8614, ano/modelo: 2007/2007 nos trajetos constantes nas rotas 01 e 10, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2019.
VALOR: R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para a rota 01 e R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para a rota 10.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E177A4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 77-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com o veículo placa: LAF-5431, ano/modelo: 1994/1994 no trajeto constante na rota 04, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ADEMILSON KAPPEL ME.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 77/2019.
VALOR: R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) para a rota 04.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:745C0456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 78-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019.

ESPÉCIE: *Contrato de prestação de serviços de transporte escolar***.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com os veículos placas: KNP-4320, ano/modelo: 2005/2005; KWB-1A34, ano/modelo: 2005/2005; ALP-2679 ano/modelo: 2003/2004 e ASC-2694 ano/modelo: 2009/2010 nos

trajetos constantes nas rotas 02, 03, 06 e 08, respectivamente, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO – ME.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 78/2019.
VALOR: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para a rota 02; R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para a rota 03; R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para a rota 06 e R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) para a rota 08.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3BD4F0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 79-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019

ESPÉCIE: *Contrato de prestação de serviços de transporte escolar.*
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com o veículo placa: DTA-4570, ano/modelo: 2007/2007 no trajeto constante na rota 11, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: MOISES RAMOS VIEIRA E CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 79/2019.
VALOR: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para a rota 11.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0B1327C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 80-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019.

ESPÉCIE: *Contrato de prestação de serviços de transporte escolar.*
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR, com o veículo placa: ALS-0E72, ano/modelo: 2004/2004 no trajeto constante na rota 07, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.
CONTRATANTE: O Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: LETICIA TREVISAN ME.
ORIGEM: Contrato de Prestação de Serviço nº 80/2019.
VALOR: R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para a rota 07.
VIGÊNCIA: terá 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:27151953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CT 01-2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA .
ORIGEM: Contrato nº 01/2019 na modalidade de TOMADA DE PREÇO 07/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/05/2018 a 06/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 06/05/2019 a 05/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:02C506C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019, referente à contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme descrição e/ou enumeração de QUANTIDADE, ROTAS e LINHAS especificadas no edital e seus anexos**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Rio Grande do Sul S/N, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.147.503/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **ALDEMARE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Cep: nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 701.622.719-72 e RG sob nº 2.161.733-4 PR, pelo valor de R$ 150.526,20 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), vencedora dos itens 01 e 09**; 2) ADRIANO CHIARELLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Principal, Linha Boa Vista, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.822.912/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Chiarello**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná à Linha Lageado Tigrinho, s/n, Cep nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 066.450.269-51 e RG sob nº 10.085.423-6-PR, pelo valor de R$ 349.023,94 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte e três reais e noventa e quatro centavos), vencedora dos itens 02, 03, 06 e 08; **3) ADEMILSON KAPPEL ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Paraíba nº 488, centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.762.742/0001-48, neste ato representada pelo Sr.

ADEMILSON KAPPEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, Cep nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 836.207.539-20 e RG sob nº 4706762-6-PR, pelo valor de R$ 75.229,60 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), vencedora do item 04. **4) ANDERSON ALEX DATTEIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII nº 698, centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.722.240/0001-93, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON ALEX DATTEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 091.888.669-47 e RG sob nº 12.495.978-0-SSP/PR, pelo valor de R$ 87.216,00 (oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais), vencedora do item 05. **5) LETICIA TREVISAN ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Independência nº 2.343, Mangabeira, Bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.145.126/0001-01, neste ato representado pelo Sr. LAUDECIR TREVISAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 015.467.219-08 e RG sob nº 6.221.298-5 SSP/PR, pelo valor de R$ 89.025,36 (oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), vencedora do item 07; **6) MOISES RAMOS VIEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Linha Lajeado Gaúcho, Esquina Gaúcha, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.821.169/0001-04, neste ato representado pelo Sr. MOISES RAMOS VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 037.207.029-95 e RG sob nº 8.633.608-1 SSP/PR, pelo valor de R$ 76.780,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), vencedora do item 10. **Totalizando o valor da licitação em R$ 827.801,10 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais e dez centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 05 de junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EE3EAE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2019

EDITAL Nº 01/2019
Nilson Engels, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.097/200, Lei Municipal nº 576/2008 e artigo art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando à contratação de jovens aprendizes para formação de Auxiliar Administrativo Aprendiz, de acordo como com as instruções desse Edital e demais disposições legais vigentes.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, tendo como objetivo a contratação de jovens aprendizes para formação de Assistente Administrativo Jovem Aprendiz do Município Pérola D'Oeste - PR e será executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria Municipal nº 67/2019.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá em aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatória e classificatória, conforme disposto neste Edital.
1.3 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.
1.4 - O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Sistema "S", que será responsável pela aplicação do curso teórico profissional.
1.5 - As atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação serão as seguintes:
Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internas; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e data show; realizar atendimento telefônico, auxiliar na entrega de senha e organização de filas, fornecendo informações necessárias ao público, conforme o serviço solicitado, dentre outras funções que auxiliem na formação do jovem aprendiz.
1.6 - O contrato de aprendizagem terá duração de 17 (dezessete) meses consecutivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 horas de atividades na empresa e 8 horas de formação teórica profissional. Ao final dos 17 meses o contrato será automaticamente extinto.
1.7 - Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação como Jovem Aprendiz na área administrativa, para jovens com idade de quatorze (14) anos completos e até vinte e quatro (24) anos incompletos e regularmente matriculados e frequentando a escola (regular ou especial).
1.8 - O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I - Inscrição do candidato;
II - Prova Escrita;
III - Classificação Provisória;
IV - Período para interposição de Recurso;
V - Classificação e Homologação Final:
VI- Contratação e Distribuição de Vagas.
1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do Diário Oficial do Município, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, e página eletrônica do Município no endereço http://www.peroladoeste.pr.gov.br/Atos do Executivo/Jovem Aprendiz/2019 e no mural de publicações na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
1.10 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.11 - O candidato portador de necessidade especial poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.
- Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo, durante o período de inscrição.
- O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em suas atividades motoras durante o processo seletivo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão do processo seletivo.
1.12 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, integralmente nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, e página eletrônica do Município no endereço http://www.peroladoeste.pr.gov.br/Atos do Executivo/Jovem Aprendiz/2019 e no mural de publicações na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste- PR.
1.13 - Os demais editais e atos, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, também serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nas seguintes páginas eletrônicas: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, e

http://www.peroladoeste.pr.gov.br/Atos do Executivo/Jovem Aprendiz/2019.

1.14 - As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:
06.06.2019 - Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
06.06.2019 a 20.06.2019 - Prazo para inscrição dos candidatos;
26.06.2019 - Homologação das inscrições;
29.06.2019 - Prova Escrita;
01.07.2019 - Publicação do gabarito;
05.07.2019 - Publicação do Resultado Provisório;
08.07.2019 a 10.07.2019 - Apresentação de recurso pelos candidatos;
12.07.2019 - Publicação e Homologação do resultado final.
2.DO CARGO.
2.1-

Função	Requisitos	Total De Vagas	Remuneração Mensal	Jornada Aprendizagem (Teoria e Prática)
Assistente Administrativo Aprendiz	• Ter a idade de quatorze (14) anos completos até vinte e quatro (24) anos incompletos. • Esta regularmente matriculados e frequentando a escola (regular ou especial).	11	Meio Salário Mínimo	20 horas Semanais

2.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
2.3 - Poderão ser descontados os valores correspondentes às faltas injustificadas ao trabalho e ao curso de aprendizagem.
3. INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão recebidas na Secretaria de Educação, supervisionada pela Comissão designada, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 280, no horário das 8:30hs às 11:00hs e das l 3:30hs às 16:30hs. No período de 06.06.2019 a 20.06.2019.
3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 - As inscrições serão gratuitas.
4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado utilizando para tanto o Anexo III deste edital, munido com os documentos da Cédula de Identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
4.2 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova escrita deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, A entrega do laudo deverá ser feita no ato da inscrição.
4.3 – A ficha de inscrição será disponibilizada no local das inscrições, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 - A homologação das inscrições e os locais de publicação estão previstos nos itens 1.12, 1.13 e 1.14 deste Edital.
6. DA PROVA ESCRITA
6.1 - As provas de conhecimento serão elaboradas baseadas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio.
6.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, com 25 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplinas	Número de Questões	Total de Questões	Nota por Questão	Total das Notas
Português	10			
Matemática	05	25	4,0	100
Conhecimentos Gerais	05			
Informática	05			

6.3 - Da realização das provas:
DATA: 29.06.2019 (Sábado), às 9h00min (fechamento dos portões às 8h45min).
LOCAL: Escola Municipal São Francisco de Assis.
ENDEREÇO: Rua Uruguai nº 155, centro, Pérola D'Oeste/ PR.
6.4 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.5 - Quinze minutos antes do horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões do local de provas serão fechados, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
6.6 - O portão de acesso ao recinto de provas será aberto as 8h15min e fechado pontualmente as 8h45min.
6.7 - Extraordinariamente e a critério da comissão do Processo Seletivo poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatos excepcionais e prejudiciais à realização das provas.
6.8 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo ao horário, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original.
6.9 - A prova escrita terá duração de 3 (três) horas.
6.10 - Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, a comissão deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, serão colocados em envelope de segurança fornecido no ato, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
6.11 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do pátio do local de provas.
6.12 - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente preenchidos e assinados, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presença.
6.12.1 - Será permitido ao candidato levar o caderno de prova somente após 2 (duas) horas do início da realização das provas.
6.12.2 - O candidato somente poderá deixar o local de provas depois de transcorrida uma hora do início das provas, sob pena de desclassificação.
6.13 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à comissão do Processo Seletivo.
6.14 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova escrita que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
6.15 - As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.
6.16 - Para realização da prova, o único material permitido e de responsabilidade do candidato sobre a mesa é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira, borracha e documento de identidade.
6.17 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda corretivo de qualquer espécie;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais presentes;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não for permitido por este edital;

t) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas (prova escrita);
descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova escrita);
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo;
I) impedir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Teste Seletivo;
p) recusar-se a permitir a coleta de sua impressão digital, para posterior exame datiloscópico;
q) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
6.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
6.19 - Se, por qualquer razão fortuita, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 3 (três) horas para a prestação das provas.
6.20 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
6.21 - Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas.
6.22 - Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando as provas, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1 - Será considerado classificado o candidato que não zerar a prova.
7.2 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
7.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
8.1- Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:
8.1.1- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.2- Maior número de acertos de Matemática;
8.1.3- Maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
8.1.4- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.
9.RECURSOS
9.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, nos dias mencionados no item 1.14 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.
9.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo:
9.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no anexo IV deste edital.
9.2.2- Não serão protocolados pela Prefeitura Recursos apresentados fora do prazo estipulado, ou que não esteja fundamentado, ou ainda, elaborado de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.2.3- Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.2.4-Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.14 deste Edital.
10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
l0.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.
10.3- O resultado final será publicado conforme item 1.12 a 1.14 deste Edital.
11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contração pelo Prefeito, será convocado, pela ordem decrescente o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco)dias, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Geral de Previdência Social, CLT e a Lei nº 1.320/2011 que autoriza a contratação por prazo determinado e o atendimento das seguintes condições:
11.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.1.2-Ter 14 anos completos até 24 anos incompletos na data da Inscrição;
11.1.3- Apresentar documento que comprove que está quites com a Justiça Eleitoral, com o Serviço Militar se homem, caso o candidato aprovado seja maior de 18 anos.
11.1.4- Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
11.I.5- Comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o Ensino Regular ou Especial;
11.1.6- Apresentar cédula de identidade - RG.
11.1.7- Apresentar Cartão de Identificação - CPF.
11.1.8- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
12. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE
12.1- A convocação do candidato será realizada pessoalmente, telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.2- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.
12.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 17(dezessete) meses.
12.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo desistência ou rescisão contratual, não se fará o chamamento dos demais classificados após o início do curso de formação teórica, salvo se houver a abertura de novas turmas de atividades teóricas.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13 .1- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
13.2- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo-se o para esse fim a publicação do resultado final.
13.3- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.4- Respeitada a natureza da função temporária, por razão de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13.6- Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Conteúdo Programático.
Anexo II- Ficha de Inscrição
Anexo III- Modelo de Procuração
Anexo IV - Requerimento para Recurso.
Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 05 de Junho de 2019.
Nilson Engels
Prefeito Municipal
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- LÍNGUA PORTUGUESA

1.Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.
2.Ortografia.
2.1. Uso das letras.
2.2. Uso dos acentos gráficos.
3. Pontuação.
3.1. Uso dos sinais de pontuação.
4. Fonética e fonologia.
4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.
4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais.
4.3. Separação de sílabas.
4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas.
4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica.
5. Significação das palavras.
5.1. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
5.2. Linguagem figurada.
2 - MATEMÁTICA
1. Conjunto dos números naturais
1.1. Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação.
1.2. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos e mínimo múltiplo comum.
2.Conjunto dos números inteiros.
3.Conjunto dos números racionais.
3 .1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal.
4. Razão e proporção.
4.1. Regra de três simples.
5. Porcentagem.
6. Unidades de comprimento, superfície, massa e tempo.
7. Geometria Plana
7 .1. Perímetro e área das principais figuras geométricas.
8. Gráfico e informação.
9. Teorema de Pitágoras.
3 - CONHECIMENTOS GERAIS
1. Conhecimentos gerais do Município de Pérola D'Oeste.
2. Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil.
3. Atualidades.
4 - INFORMÁTICA
1. Conceitos básicos: Hardware e Software; sistema operacional; programas aplicativos; redes de computadores; Internet; e-mail; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), dispositivos móveis; profissões ligadas à informática.
2. Noções Básicas de microcomputador - componentes, dispositivos de entrada e saída, periféricos, processadores, tipos de memória, dispositivos externos.
3. Ambiente Windows - Uso do ambiente gráfico; execução de aplicativos e acessórios; manipulação de arquivos e pastas; execução de aplicativos básicos; lixeira; tipos de arquivos; configuração, manutenção, instalação e atualização do Windows.
4. WORD - Utilização de janelas e menus; barras de ferramentas; operações com arquivos; impressão de documentos e configuração da impressora; edição de textos; formatação no Word; criação e manipulação de tabelas; operações com documentos.
5. EXCEL - Fundamentos da planilha; editando e formatando planilhas; formatando células; alterando opções de impressão; organizando planilhas e exibição de janela; trabalhando com gráficos; executando cálculos; usando funções lógicas e financeiras; usando Excel com a Internet; operações com planilhas.
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:.....
Endereço Completo:.....
Município:.....
Telefone (fixo e celular):.....
E-mail:.....
DADOS PESSOAIS
Data de Nascimento:.....
Naturalidade:.....
Nacionalidade:..... Estado Civil:.....
DOCUMENTAÇÃO
RG:..... Data de Expedição:..... Órgão Expedidor:.....
C.P.F..... Título de Eleitor:..... Zona:..... Seção:.....
Certificado de Reservista .....(quando do sexo masculino):
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular de Procuração:.....
RG:..... de nacionalidade..... Estado civil....., profissão.....
Residente e domiciliado em..... UF.....
Rua..... Nº.....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR, por ocasião da:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Pérola D'Oeste-PR, em...../..... de 2019

Assinatura do Outorgante
RG:
Assinatura do Outorgado
RG
ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
Para:
Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
Contração de Jovens Aprendizes pelo Município de Pérola D'Oeste/PR.
Eu..... portador (a) do documento de Identidade nº....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-PR, para formação de Assistente Administrativo Jovem Aprendiz, conforme Edital nº01/2019, venho por meio deste requerer:....., pelos motivos que seguem:
1- .....
2- .....
3 - .....
Nestes termos,
Peço deferimento.

Pérola D'Oeste-PR, ... de ..... de 2019.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:DF308B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 011/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
10º	Suzani Seidel Pinheiro

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36E31B49

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 053/2018

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/05/2019
DATA DE ABERTURA	04/06/2019
JULGAMENTO	04/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde.	
VENCEDORES	VALOR
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12	R$ 31.230,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2A576E81

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO Nº 058/2019 - 1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019
PROCESSO N° 1048/2019

Fica prorrogada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO referente a licitação em epigrafe para o dia **18 de junho de 2019, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de junho de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:48E4C4C3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TIAGO DANIEL VEDAN - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **TIAGO DANIEL VEDAN - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.248.986/0001-32, Inscrição Estadual nº 90756092-96, com endereço na Rua Orestes Tha, nº 1426, Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP: 81350-570, fone/fax: (41) 3010-0458, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS VEDAN**, inscrito(a) no CPF sob nº 316.888.969-53**.**, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 070/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item 006 do lote 002 da Ata de Registro de Preços nº 070/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
2	6	**Lâmpada eletrônica 25 w –** fluorescente compacta (MARCA FOXLUX)	UNIDADE	R$ 12,09

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de maio de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

TIAGO DANIEL VEDAN
Tiago Daniel Vedan - ME.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome:
DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:350B6806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2326

PORTARIA N.º 2.326/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de junho de 2019,30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado;

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Silso Irineu Savoldi	Conselheiro Tutelar	10/01/2018 a 09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de junho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0CEF7C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2325

PORTARIA Nº. 2.325/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de junho de 2019**,** THIAGO DELLA GIUSTINA**,** portador da cédula de identidade nº 9.958.943-4 SSP/PR e CPF nº 058.432.479-0 para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental, deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e subsídio mensal fixado no artigo 3º da Lei Municipal de nº. 490/2016 de 10 de agosto de 2016, para o cargo de Secretario.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4F8E48A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2.318/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora pública municipal BRUNA BANDEIRA FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 98.019.249-5-SSP/PR e CPF nº. 009.012.129-54, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Nível 05-B, referência B01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de junho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7ADB60F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS.

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque,nº 178, na cidade de Pinhal de SãoBento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação dos Agricultores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,**os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 674/2019 de 28 de Maio de 2019 publicada na edição nº1768 do Diario Municipal AMP em 31/05/2019 ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – Um Trator Agricola de Rodas , com plaqueta patrimonial n.º 3275.

II–Um distribuidor de adubo orgânico liquido, plaqueta patrimonial 1465.

III –Um arado subsolador com desarme automático plaqueta patrimonial 3560.

IV –Uma carreta agrícolaplaqueta patrimonial nº. 1478,plaqueta patrimonial 3106.

V-Uma grade aradora CRI 18X28X6 automática com controle remoto

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado,**vencimento em 28 /MAIO /2021**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do

Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 539/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 539/2017.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2019.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação Dos Agricultores da Linha Sede União
CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F74D2608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

DETENTOR DA ATA: ELENA CUSTODIO MAFFESSONI.

VALOR REGISTRADO: R$ 62.180,44 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D06EF384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

DETENTOR DA ATA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 125.566,90 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:64AC4EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº40 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais educativos e pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2019.

CONTRATADO: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.890,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:01F127FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 76/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 076/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 05 de Junho de 2019, transporte de paciente para exame em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Junho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C6DAA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33º §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 203º §2º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **público em geral**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **exercício 2015- gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **06/06/2019 a 04/08/2019.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:96E5545F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 DISPENSA Nº 003/2019

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, – com sede na Avenida República Argentina, nº 1530, Vila Izabel – Curitiba/PR, CEP: 80.620-010 inscrita no CNPJ: 78.796.778-46, para aquisição de tapetes personalizados. Valor da aquisição: R$ 2.652,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:42DC5B6E

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO n.º 26.581/2019
INEXIGIBILIDADE nº 03/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILAEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 29.184.280/0001-17, com sede e Foro em Brasilia – DF.
OBJETO: pagamento da inscrição no 52º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecera nos dias 26, 27 e 28 de Junho no município de Foz do Iguaçu – PR, para os servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa**, **Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata e Rosilene Wachholz Vom Scheidt**
MODALIDADE: Inexigibilidade. Art. 25, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)
Fonte: 1001
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00.00
Serviço de Seleção e Treinamento: 3.3.90.39.99.00

VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

Piraquara 05 de Junho de 2019

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:473A0295

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO n.º 26.639/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.

CONTRATADO: Via Nova Agencia de Viagem e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 10.638.222/0001-98, com sede e Foro em Curitiba– PR.

OBJETO: Compra de passagem aérea e hospedagem, para os servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa**, **Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata e Rosilene Wachholz Vom Scheidt** participarem do 52º Congresso Nacional da ABIPEM que acontecera nos dias 26, 27 e 28 de Junho no município de Foz do Iguaçu – PR,

MODALIDADE: Dispensa. Art. 24, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)

Fonte: 1001

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00.00
Passagem e despesa com locomoção: 3.3.90.33.00.00

Hospedagem: Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.770,59 (dois mil setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Piraquara, 05 de Junho de 2019

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3A2157D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica, com sede na SBS Quadra 4 - Bloco A, n° 314 – Bairro Asa Sul – Brasília – DF – CEP:70092-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. **Valor global estimado**: R$ 748.200,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/12/2018. **Data da assinatura:** 11/03/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:496BC482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1.602/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.602/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019,** que tem por objeto a aquisição de microchips, aplicadores e leitores de microchips para o Programa d Identificação Animal do Município de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Dom Carmine Rocco, nº 995, Bairro Jardim Tangara, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.382.681/0001-41, vencedora dos **itens 1, 2 e 3**, pelo valor total de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 36.280,00** (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2A8965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 13.0352019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019,** que tem por objeto a aquisição de uniformes e acessórios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ADRYEL – CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua presidente Bernardes, n°3188, centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.323.027/0001-27, vencedora dos **itens 20, 21 e 24**, pelo valor total de R$ 28.581,35 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); **EXCLUMISA IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, com sede na Av. Água Verde, n° 1963, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.585.262/0001-52, vencedora dos **itens 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 25**, pelo valor total de R$ 112.641,14 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos); **FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua Desembargador Clotorio Portugal, n° 193, Centro, Apucarana/PR,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.583.350/0001-06, vencedora dos **itens 4, 5, 17, 18 e 28**, pelo valor total de R$ 31.874,40 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **H.A ERBE E CIA LTDA**, com sede na Rua Carlos Essenfelder, n° 3775, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos **itens 15, 22, 23, 29 e 30**, pelo valor total de R$ 19.123,45 (dezenove mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos); **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede na rua Santa Mônica, n° 386, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98, vencedora dos **itens 3 e 16**, pelo valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais); **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS**, com sede na Rua Alagoas, n° 3657, Bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.795.248/0001-00, vencedora dos **itens 19 e 27**, pelo valor total de R$ 15.640,20 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos); **ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua José Binhara, n° 392, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.824.658/0001-71, vencedora dos **itens 1, 6, 8, 14, 26 e 31**, pelo valor total de R$ 93.950,30 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 307.350,84** (trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4037DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.353/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 012/2019-S, resolve:
Art. 1º Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 10.297/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1739 de 18 de abril de 2018, como Defensor Dativo o servidor **Tiago Alves**, Matrícula nº 992546, para promover a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, da servidora R.V.S., Matrícula nº 813701, declarada revel nos termos do artigo 172, § 3º, da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7947048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 19.277/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 19.277/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 09/2019**, de contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ,** CNPJ: 05.566.804/0001-76, que tem por objeto a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento para elaboração, aplicação e correção de avaliação escrita e elaboração, aplicação e correção de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Piraquara no Processo de Escolha Unificada de 2019, sob o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Piraquara, 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F00DED50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.615/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
José Arimatéia da Cunha Costa	70297-1	Agente Operacional	01/06/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7A15CF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.352/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 012/2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 03 de junho de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.297/2019, do dia 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1739, de 18 de abril de 2019 para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 012/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:82741932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 196/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Nota
02	LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS	78,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/06/2019, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A7DDD29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 195/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
63	NABIL MUHD KHALIL MUSA MUSA	56,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
35	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/06/2019, às 8h00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:87B7F092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

Fica prorrogado o prazo de inscrição de apresentação de propostas previsto no Item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 de Pagamento por Serviços Ambientais aos proprietários de áreas localizadas na sub-bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara I, por mais 45 dias, a partir do dia 06/06/2019, encerrando-se em 20/07/2019.

Piraquara, 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3486327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 194/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
16	LUCIMERE FELTZ BONALDI DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	60,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/06/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1759B08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 193/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 190/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
31	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	APTA
33	LEONARDO GOMES RODRIGUES	APTO
34	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1026E3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 192/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 191/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
15	MIRIAM SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t. FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u. FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B07AC9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 191/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 180/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
05	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
15	MIRIAM SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DF3AF4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 190/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 178/2019 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
62	ELIS MARINA CAMPOS	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
31	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	APTA
32	ALESSANDRA APARECIDA DE LARA	AUSENTE
33	LEONARDO GOMES RODRIGUES	APTO
34	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:88D98D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 189/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 183/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
01	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0EB7F782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.604/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
LILIAN VALÉRIA BECKER BALBINOT	04/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:838196D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.605/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Nome	Admissão
NOEMI DA SILVA MENDES	04/06/2019

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
ANTONIO MARCELO PEREIRA	04/06/2019
* ROQUE RAYOL NUNES	04/06/2019

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:37852924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.350/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Indicar os membros para compor a Equipe de Supervisão Técnica Municipal - ESTM, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação do Plano de Mobilidade de Piraquara.
I – Coordenadora da ESTM:
a) Lidiany de Amorim Baptista - Arquiteta e Urbanista - lotada na Superintendência de Projetos e Obras - inscrita no CPF nº 054.961.849-08
II – Equipe Técnica da ESTM
a) Fernanda Biss da Cruz - Arquiteta e Urbanista - lotada na Superintendência de Projetos e Obras - inscrita no CPF nº 043.610.499-71;
b) Kelvin Andrey Toniazzo - Técnico Administrativo - lotado na Superintendência de Trânsito - inscrita no CPF nº 069.684.039-19;
c) Lorena Victoria Januario Wosh - Engenheira Civil - Diretora do Departamento de Obras - lotada na Superintendência de Projetos e Obras - inscrito no CPF nº 073.351.329-83;
d) Salem Ibrahim - Engenheiro Civil - lotado na Superintendência de Projetos e Obras - inscrito no CPF nº 073.081.179-44.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EB3CB0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.351/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de maio de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.143/2018, de 23 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob nº 1641, em 28 de novembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A6B39E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7600 DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 7600 DE 31 de Maio de 2019.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

O (A) Senhor (a) **Marcus Mauricio De S Tesserolli**, Prefeito (a) do município de Piraquara, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
• Que ocorreu Rajada de Vento de 42km/h vento N 14km/h Precipitação Acumulada 3,8mm com granizo – fonte Simepar afetando as áreas descritas no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
• Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contido no Formulário de Informações de desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).**
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art.6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionados com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE S TESSEROLLI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:56C0177E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
OBJETO: Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, na modalidade pós-pago, com o fornecimento de 27 linhas e 27 aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 51.611,40 (cinquenta e um mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 20/06/2019 – ás 09h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 05 de junho de 2019.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AC6FF690

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUALITYMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ nº 27.145.578/0001-92
OBJETO: Serviços de médico auditor.
VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.1000 – (809) Fonte: 303
VIGENCIA: 04/06/2019 a 03/06/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rubens Pereira Junior
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6A847F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019
PROCESSO Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019
OBJETO: Contratação da entidade para o Curso de Treinamento; **Comunicação Organizacional e Pública e a Imunidade do Vereador**.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATADA: DATALIGIS.
CNPJ: 01.031.983/001-96
VALOR TOTAL: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será o de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

_____

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C5105DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2019

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso a ser realizada no dia 12 de Junho de 2019, no Centro de Convivência do Idoso de Porecatu, sito a Rua Mauro Molina, 110, com início as 13:00 e encerramento as 17:00 horas, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito de Porecatu

VILMA NANCI SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:78A8E855

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA M. CAMARA MANDOLINI PRESENTES ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 005/2019 modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M. Camara Mandolini Presentes ME, CNPJ Nº 18.096.161/0001-96, sediada à Rua Venezuela, 883-A, bairro centro, no município de Florestópolis/PR, através de seu/sua representante legal Manoelina Camara Mandolini, RG nº 49238100-SSP-PR, CPF nº 858.224.939-04 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***M. CAMARA MANDOLINI PRESENTES ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F2403EA1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/19

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

No edital do pregão presencial nº 33/2019 foram realizadas as seguintes retificações:

O Item II – DA PARTICIPAÇÃO passa a ter a seguinte redação:
"II - DA PARTICIPAÇÃO
1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam localizadas em até 15 Km de distância da Garagem Municipal, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
2- O uso do celular ficará restrito a autorização da (o) Pregoeira (o)."

No termo de referência, retira-se o texto: "Para o item 06 será permitida a participação de empresas com sede até 15Km de distância da Garagem Municipal."

A data de abertura passa a ser dia 18/06/2019 às 14h00, com protocolo de envelopes até às 13h45.

Porecatu, 05 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:28AEF12C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/19

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

No edital do pregão presencial nº 34/2019 foram realizadas as seguintes retificações:

O Item II – DA PARTICIPAÇÃO passa a ter a seguinte redação:
"II - DA PARTICIPAÇÃO
1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam localizadas em até 15 Km de distância da Garagem Municipal, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
2- O uso do celular ficará restrito a autorização da (o) Pregoeira (o)."

No termo de referência, retira-se o texto: "Para os itens 06 e 07 será permitida a participação de empresas com sede até 15Km de distância da Garagem Municipal."

A data de abertura passa a ser dia 18/06/2019 às 15h30, com protocolo de envelopes até às 15h15.

Porecatu, 05 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BBE4E6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 27 de maio de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 14ª Sessão Ordinária realizada em 20/05/2019, a qual foi aprovada. Lido Oficio nº 22/2019 da Associação dos Vereadores do Médio Paranapanema – AVEMPAR; lido o Ofício/Convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Silvio Antônio Damaceno para lançamento do Programa Profissão 4.0 dia 31/maio/2019, às 19H, Rua Brasil, em frente a Praça Central; lido comunicado da Secretaria desta Câmara Municipal reforçando o passo-a-passo para que os(as) Vereadores(as) acessem seus respectivos e-mails institucionais onde estão sendo enviadas as matérias de interesse do Plenário; foi informado pela Procuradoria da Câmara Municipal que está protocolado o processo nº 13/2019 e encontra-se à disposição dos(as) Vereadores(as) na Secretaria desta Câmara Municipal o parecer à consulta realizada pelo Vereador Milton Vilas Boas Junior sobre propositura, *in tese*, de sua autoria introduzindo alterações da Lei nº 84/2001 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Prado Ferreira.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2019 que denomina a Estrada Rural de Acesso à Comunidade Água da Areia no Município de Prado Ferreira "Estrada Rural João Chiquetti", O Projeto de Lei nº 08/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis registra seu posicionamento contrário ao reajuste da tarifa da água pelo SAMAE e requer oficio ao Diretor do SAMAE e ao Prefeito solicitando suspensão do reajuste esse ano; anuncia que irá apresentar projeto de lei para instalação da válvula de retenção de ar nos registros de água; pede oficio à prefeitura solicitando agilidade no concurso para servidores municipais; Vereador Antônio Carlos de Melo pede Ofício ao Deputado Cobra solicitando apoio para instalar iluminação no Estádio Municipal de Futebol e uma VAN para transporte de atletas; Vereador Ademir Francisco de Assis requer Oficio à Prefeitura solicitando instalação de data show na Câmara Municipal; O presidente requer oficio em nome da Câmara convidando Prefeito e Procurador do Município para prestar esclarecimentos sobre aumento/reajuste ao funcionalismo público municipal. Ato contínuo o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convidando os Vereadores interessados participar da Audiência Pública para Prestação de Contas dos Recursos Aplicados na Secretaria Municipal de Saúde que será realizada no Plenário desta Câmara de Vereadores.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:40H do dia 27 de maio de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3F95AC49

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei 446/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prado Ferreira; bem como da criação, funcionamento eleição e convocação do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município para o quadriênio 2016/2019, realizado em outubro de 2015;
CONVOCA a 3º suplente: ROSEMARA DOS SANTOS SILVA OLIVETTI, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de afastamento do Conselheiro V.F.S
A convocada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, munida dos documentos pessoais em 3 dias uteis, para manifestar o interesse em assumir o cargo.
O não comparecimento, no prazo determinado implicará na convocação do próximo suplente.

Prado Ferreira, 05 de junho de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:0C61D373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 QUINQUAGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo do candidato anterior, Ivo Mungo Mora, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LEANDRO DE FREITAS ARAUJO	58,00	20
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
NAYARA DE SOUZA MENDES	58,00	09

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 05 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:6A07F95B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 500 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Denomina Estrada Rural de acesso a Comunidade Água da Areia deste Município.

Art. 1º A Estrada Rural de acesso a Comunidade Água da Areia, com referências partindo do encontro com a PR 170, no ponto Inicial: 23º04'02" S e 51º27'14" W segue-se no rumo 63º17'19" SE a distância de 5827.32m até o ponto final: 23º05'25" e 51º24'15" W, na zona rural deste Município de Prado Ferreira, passa a ser denominada Estrada Rural ***JOÃO CHIQUETTI***.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:91728C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução Municipal n.º 001/2015 de 01 de agosto de 2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora FLAVIANA APARECIDA NETO como Ouvidora Municipal do SUS de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de Junho de 2019.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:45CF75B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6781/2019

Designa Guardas Municipais para atuarem como Agente de Trânsito no Município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Designar os Guardas Municipais abaixo nominados para atuarem como Agente de Trânsito junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública, cumulativamente com as funções que já exercem:

- GM Michel Estefani Jess da Cruz - Matricula nº 5583
- GM Juliano de Paula Silva - Matricula nº 5539
- GM Jefferson Messias dos Santos - Matricula nº 5420
- GM Alex Alexandre Grein Barbosa - Matricula nº 5520
- GM Marcelo Duzanoski - Matricula nº 5527
- GM Luciano Antonio Bernardi - Matricula nº 5424
- GM Renato Milchevski - Matricula nº 5647
- GM Manuela Skodowski da Cruz - Matricula nº 5534
- GM Adriano Freitas Pinto – Matrícula nº 5538
- GM Everson Messias dos Santos – Matrícula nº 5545
- GM Flávio Legnani – Matrícula nº 5548

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6233/2018.

Quatro Barras, 05 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9B6786BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2019

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO -**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade – Concorrência Pública n° 05/2019 Objeto da Homologação**:** Contratação de empresa para construção do CÉU das Artes no Bairro Borda do Campo, Quatro Barras/PR, edificação com aproximadamente 509 m2 de área total, conforme projetos e memorial descritivo **1) PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** CNPJ: 19.052.023/0001-78 no valor de R$ 754.534,07 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**.** Data de homologação: 04 de junho de 2019.

Quatro Barras, 05 de junho de 2019.

ASS ANGELO ANDREATTA, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:212235FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 45/2019, CONCORRÊNCIA 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 45/2019, CONCORRÊNCIA 05/2019 – OBJETO: A contratação de empresa para construção do CÉU das Artes no Bairro Borda do Campo, Quatro Barras/PR, edificação com aproximadamente 509 m2 de área total, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2019. **CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **19.052.023/0001-78.** Valor: **R$ 754.534,07** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**.. DATA DE ASSINATURA**: 04 de Junho 2019. **Prazo**: 12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:151C56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 35/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 35/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7146/2019. **Objeto:** Aquisição de Capas de Chuva para uso da guarda municipal, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 189/2019.**
CONTRATADA: **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA-EPP. - CNPJ: 03.997.373/0001-77**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 – 02004426181720193390300000000 – Material de Consumo.
DATA: 31/05/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:92717861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 36/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 36/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7149/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de Giroflex e Sirene nas viaturas da guarda municipal, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 191/2019.**
CONTRATADA: **TRANS TECH DO BRSIL LTDA. - CNPJ: 22.567.087/0001-16**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 –02004426181720194490520000000 – Equipamentos e material permanente,
18 02004426181720193390390000000 – Material de Consumo.
DATA: 31/05/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:ECA3A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA EMERSON PARIZZOTO - ME,

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA EMERSON PARIZZOTO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.910.915/0001-05 – QUE TEM POR OBJETO: A RENOVAÇÃO DO CONTRATO do contrato 39/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de mola, soldas emborrachamentos para manutenção preventiva, corretiva, necessários para seu perfeito funcionamento bem omo assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas guincho, reboque, ou transporte por conta do contratado para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão presencial n° 48/2018. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato firmado entre as partes em 30 de maio de 2018. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 30/05/2020, com início a partir de 31/05/2019**. DO VALOR:** O valor ora firmado neste termo é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 4274/2019/2019 e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Data de assinatura: 30/05/2019

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:82FB3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits higiene e enxoval para bebês, em atendimento às necessidades dos usuários dos serviços e programas assistenciais e reposição de materiais em centros municipais de educação infantil, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 06/06/2019 às 08h20 do dia 24/06/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 24/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/06/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:074E4E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 06/06/2019 às 13h20 do dia 19/06/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 19/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 19/06/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3C33C5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à

Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 19 de junho de 2019 até as 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de junho de 2019 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:294C8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 37/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 37/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6735/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Super Poste de 15 metros, para ser instalado na rotatória de entrada da cidade, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 195/2019.**
CONTRATADA: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA- CNPJ: 78.794.427/0001-04**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 13.353,50 (treze mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
457–13005421545116201933903000000000 –Material de Consumo, **571 -** 13005421545116201933903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 04/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:A9FC83D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público para firmar termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil, na forma do Decreto Municipal nº 5606/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, com as seguintes características:
OBJETO: Acolhimento de pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, acolhimento institucional de longa permanência, garantindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, serviço de enfermagem 24 horas, atendimento médico, psicológico, odontológico, medicamentos e demais necessidades.
TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019.
DATA DE ABERTURA: 09 DE JULHO DE 2019 ÀS 09h00.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras - Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR, cep 83420-000.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 4 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:FDA7B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6785/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para Iluminação Pública, com fulcro no **artigo 24, inciso XXII,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 182/2019.**
CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 – 13001421545116201933903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 04/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:A9CDEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 15/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 15/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7567/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para curso denominado "LDO Municipal Análise, Emendas e Aprovação, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 200/2019.**
CONTRATADA: **EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. - CNPJ: 28.329.884/0001-41**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38 – 03001424122420193390390000000 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 04/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:5431761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
COMUNICADO BOLSA ATLETA/PARATLETA N° 03/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 14 de junho de 2017, no Decreto n° 6648, de 12 de março de 2019, comunica a todos os interessados a prorrogação de prazo para prestação de contas do Programa Bolsa Atleta.

Prazo se encerra dia 07/06/2019 – Sexta – feira.

Quatro Barras, 05 de junho de 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

EDSON DA SILVA ELIAS
Comissão Técnica

LUIZ MARCELO DA SILVA
Comissão Técnica

LORENY PEREIRA DA SILVA
Comissão Técnica

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8EC6BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1234, DE 05 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinados à melhoria de infraestrutura por meio de pavimentação, urbanização, drenagem e demais obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal , como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 05 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E7543577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO nº 01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, por intermédio de seu presidente Marcos Aurélio de Andrade Lemos, na forma disciplinada pelo artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, torna público o presente edital que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação para tornarem-se a nova sede da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 14/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quitandinha (https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br) para download, podendo ser solicitado também por e-mail quitandinhacamara@hotmail.com

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h no Protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Câmara Municipal de Quitandinha.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
O imóvel deverá atender às seguintes especificações:
a) Localizado na região central de Quitandinha;
b) Rua asfaltada;
c) Murado ou com grades de segurança;
d) Metragem mínima de 200m² de área construída, tendo necessariamente 1 (um) banheiro e 1 (uma) cozinha, sendo as demais salas divididas ou não;
e) Acessibilidade para cadeirantes ou possibilidade de adequação;
f) Rede elétrica bifásica compatível com a instalação de ar condicionado ou possibilidade de adequação;
g) Imóvel desocupado ou com possibilidade de desocupação na assinatura do contrato;

3. DO VALOR DO IMÓVEL
O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Câmara Municipal, o imóvel será submetido à avaliação a ser realizada por imobiliárias da região.

4. VIGENCIA DO CONTRATO
O contrato terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. A proposta deverá conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Valor;

f) Fotos coloridas;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

7. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Quitandinha, situada à Av. Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 16:00h, conforme consta no preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa em conjunto com a Comissão de Patrimônio, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse da instituição.

8. HABILITAÇÃO
8.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos da Secretaria de Administração.
8.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.
8.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Câmara Municipal, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
8.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa Municipal	Certidão Negativa Municipal
Certidão Negativa Estadual	Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa Federal	Certidão Negativa Federal
Matrícula atualizada do imóvel	Matrícula atualizada do imóvel
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno se houver
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Contrato Social e Aditivos da Empresa
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)

9. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES
A Câmara Municipal reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

10. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Câmara Municipal o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Câmara Municipal de Quitandinha (https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas de locação do imóvel serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal.

13. INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por telefone (41)36231443, ou diretamente junto a Câmara Municipal, no endereço Rua Fernandes Andrade, 330, Centro, em Quitandinha

Quitandinha, 4 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ANEXO I

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Câmara Municipal de Quitandinha

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/ PROCURADOR(A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço
Telefone
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Endereço completo
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO. Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

INDICAR AINDA:
1 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
2 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
3 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5 do Edital
4 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

Quitandinha, data.

Nome e Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9DC3716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.207, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$5,76".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
525 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica
771 – Recursos Livres.....R$ 5,76
TOTAL.....R$ 5,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
771	Remuneração de deposito de recursos vinculados	5,76

TOTAL GERAL.....R$ 5,76

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 05 de junho 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78818B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 1.206, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

> "Suplementação por anulação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$221.503,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 221.503,00 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e três reais), conforme abaixo especificadas:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
280 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
520 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 150.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
820 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
510 – Taxas – Exerc. Poder de Policia.....R$ 20.000,00

07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2511 – 33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
182 – FNDE/MEC ônibus Escolar.....R$ 3,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3235 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
104 – Demais impostos vinc. a Educação Básica.....R$ 36.500,00

TOTAL.....R$ 221.503,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Anulação:
03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
290 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil
000 – Recursos Livres.....R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
920 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
511 – Taxas – Prestação de Serviços .....R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte ICMS	150.000,00
104	Imposto sobre Propriedade territorial Urbana	36.500,00
182	Remuneração de deposito de recursos vinculados	3,00

TOTAL GERAL.....R$ 221.503,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de junho 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F96A7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 191/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98

de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 26484, de 23/05/2019,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para JOSELIA BODY, de 23/05/2019 a 22/08/2019, portadora do RG nº. 7.020.377-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal São João.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:210867EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 192/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 26460/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 20/05/2019 a 09/06/2019, para EMILAINE DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 10.802.291-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D288F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 194/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ELIEL ANDRADE ZALESKI, portador do RG nº 7.099.654-5/PR, do cargo de Diretor Do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6E12FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 196/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JOSENIR DOS SANTOS PEREIRA, portador do RG nº 9/R-2.249.712, do cargo de Gerente do Departamento de Esportes, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C9414B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 197/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada, CLAUDILENE DA LUZ KOBUS MACHADO, portadora do RG nº 7.383.341-8/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:776E25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 198/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 26537/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/06/2019 a 12/06/2019, para CLEONICE MARIANO, portadora do RG nº. 12.932.479-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DF34E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 199/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 26540/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/06/2019 a 07/06/2019, para JANETE RODRIGUES, portadora do RG nº. 6.491.600-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:23972D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 153/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ALINE FABRINI BONFA	21/08/2017	20/08/2018	24/06/2019	23/07/2019
ANDERSON BRUNIKOSKI	02/12/2017	01/12/2018	03/06/2019	22/06/2019
DAIANE KARAS ZEK	10/04/2018	09/04/2019	06/05/2019	04/06/2019
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2017	28/02/2018	08/05/2019	06/06/2019
IVONE MARGARIDA ESCONISCKI	02/05/2018	01/05/2019	06/05/2019	04/06/2019
JOAO KMIECIK	02/05/2016	01/05/2017	17/06/2019	06/07/2019
JUCELIA FILLA	10/01/2018	09/01/2019	24/05/2019	22/06/2019
LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	24/09/2017	23/09/2018	06/05/2019	04/06/2019
LUCIANE DE LIMA RIBAS	04/05/2017	03/05/2018	13/05/2019	11/06/2019
REINALDINO REIKDAL RIBAS	19/01/2017	18/01/2018	01/04/2019	20/04/2019
TADEU MIKOSZ	02/05/2017	01/05/2018	04/06/2019	03/07/2019
VALERIO FIERDZOSKI	01/03/2017	28/02/2018	03/06/2019	02/07/2019

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F6FDF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 66/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ANDREI PADILHA MARTINS	01/03/2018	28/02/2019	07/03/2019	05/04/2019
CLEONICE KAIS FILA	11/02/2018	10/02/2019	17/03/2019	15/04/2019
CLEONICE KAIS FILA	11/02/2018	10/02/2019	17/03/2019	15/04/2019
DANIELLE RAUTH	28/02/2017	28/02/2018	20/03/2019	08/04/2019
DENISE ROMANOVSKI MIKA LEMOS	02/05/2017	01/05/2018	01/04/2019	30/04/2019
EDNILSON MATTOS DE LIMA	01/03/2018	28/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
ELIANE CRISTINA DE LIMA BATISTA	01/03/2018	28/02/2019	09/04/2019	08/05/2019
FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	06/03/2018	05/03/2019	07/03/2019	05/04/2019
FLAVIA BERENICE DE JESUS NEGRELLI	01/08/2017	31/07/2018	18/03/2019	16/04/2019
GEVERSON ALVES DA SILVA	11/03/2018	10/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
GRACIELE CRISTIANE DRANKA	02/10/2017	01/10/2018	15/04/2019	14/05/2019
JUCELIA FILLA	10/01/2017	09/01/2018	25/03/2019	23/04/2019
MARIA FRANCIANI KRUPA CANTELE	22/08/2017	21/08/2018	02/04/2019	01/05/2019
RICARDO KIMIECKI	03/03/2018	02/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
SERGIO CAIZER DE DEUS	01/03/2018	28/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
TEREZA MIKA RAUTTE	12/02/2018	28/02/2019	06/03/2019	04/04/2019

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de março de 2019.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5E2F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 19/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ALESSANDRA PAULIKIEVICZ	02/05/2017	01/05/2018	11/03/2019	09/04/2019
AMAURI DE OLIVEIRA	26/04/2017	25/04/2018	01/02/2019	20/02/2019
ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA	01/06/2016	31/05/2017	11/03/2019	09/04/2019
ANTONIO FERREIRA PINTO	01/11/2017	31/10/2018	07/03/2019	05/04/2019
AUGUSTO RIBEIRO ROSA	01/12/2017	30/11/2018	07/03/2019	05/04/2019
CARLOS ROBERTO KRUK	01/08/2017	31/07/2018	04/02/2019	05/03/2019
CELIA REGINA PIANOWSKI MAGALHAES	02/12/2017	02/12/2018	11/03/2019	09/04/2019
CLEONICE KAIS FILA	11/02/2017	28/02/2018	15/02/2019	16/03/2019
CLEONICE KAIS FILA	11/02/2017	28/02/2018	15/02/2019	16/03/2019
CLEUNICE DO ROCIO KOSINSKI	01/04/2017	31/03/2018	03/03/2019	01/04/2019
CLEUZA MARIA ROMPAVA	06/09/2017	05/09/2018	18/02/2019	19/03/2019
DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ	10/02/2018	28/02/2019	07/03/2019	05/04/2019
EDINEIA BUENO TABORDA	02/03/2017	01/03/2018	06/03/2019	04/04/2019
EDISON JOSE RADULSKI	19/03/2016	18/03/2017	01/02/2019	02/03/2019
GILBERTO FILLA	30/08/2017	29/08/2018	07/03/2019	05/04/2019
GUARACAI PISSAIA PEROCELLE	21/02/2018	28/02/2019	04/02/2019	05/03/2019
GUARACAI PISSAIA PEROCELLE	21/02/2018	28/02/2019	04/02/2019	05/03/2019
INES TERESINHA PYRYCHOVSKI	01/11/2017	31/10/2018	04/02/2019	05/03/2019
JOEL PEDRO MORDASKI	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2019	21/01/2019
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	12/04/2017	11/04/2018	04/03/2019	02/04/2019
JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA	01/03/2018	28/02/2019	04/03/2019	02/04/2019
JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA	02/01/2018	01/01/2019	04/03/2019	02/04/2019
LEONICE PEREIRA DA SILVA BISPO	16/11/2017	15/11/2018	06/03/2019	04/04/2019
MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ	09/10/2017	08/10/2018	01/02/2019	02/03/2019
MARIA JOSIANE FERREIRA	05/09/2017	04/09/2018	04/02/2019	23/02/2019
MARISA APARECIDA MINISKOWSKI	08/08/2017	07/08/2018	11/03/2019	09/04/2019
MARLEI DIAS DA SILVA	09/01/2018	08/01/2019	21/02/2019	22/03/2019
MIGUEL ADRIANO FERREIRA DE LIMA	01/08/2016	31/07/2017	01/03/2019	30/03/2019
NEIVA APARECIDA BONAPACE	03/05/2017	02/05/2018	07/03/2019	26/03/2019
RICARDO CASAGRANDE	10/04/2017	09/04/2018	04/03/2019	23/03/2019
ROGERIO SILVEIRA DE ANDRADE	01/08/2015	31/07/2016	03/02/2019	04/03/2019
SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI	26/09/2017	25/09/2018	01/03/2019	30/03/2019
SIRLENE SURECK	27/01/2018	26/01/2019	28/01/2019	26/02/2019
SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO	01/11/2017	31/10/2018	07/03/2019	05/04/2019
SOLANGE MANFRINI DE LIMA	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
VALDERI SODRE GONCALVES	02/05/2017	01/05/2018	07/03/2019	05/04/2019
VANDERLEI RIBAS PINTO	02/01/2017	01/01/2018	06/02/2019	25/02/2019
WELLINTON VINICIUS ROGOVSKI	06/02/2018	28/02/2019	06/02/2019	07/03/2019

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC78E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 200/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 26390, de 09/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para JUSCELIA DE LIMA MACHADO, de 03/06/2019 a 02/09/2019, portadora do RG nº. 4.421.923-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DD01639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PMQ PROCESSO N. 53/2019

Objeto: REVISÃO DE VEÍCULO PLACA BCM7449 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **53/2019**, referente à Dispensa de Licitação nº.**13/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **13/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob o CNPJ nº. 59.970.624/0010-75, com o valor global de **R$ 1.291,86, (Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos),** para REVISÃO DE VEÍCULO PLACA BCM7449 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/06/2019

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2C5E5D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.197, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Institui e regulamenta a Carteira de Identificação Estudantil de Quitandinha – CIEQ e decreta normas para o uso do transporte público escolar.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inc. XXVIII do art. 62 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de identificação dos estudantes que utilizam o sistema público de transporte escolar, sob o prisma de impedir que pessoas alheias a educação se utilizem do serviço indevidamente;
Considerando que o município possui extensa malha viária sem o alcance eficaz do transporte público de passageiros e que o transporte escolar é o único que abrange a totalidade da extensão do município, fazendo com que a população vise a utilização desse tipo de transporte, logo a identificação será um meio de repelir usuários indevidos;
Considerando que o uso da Carteira de Identificação Estudantil auxiliará as autoridades na identificação de possíveis situações de evasão escolar e depredamento do patrimônio público; e
Considerando que o uso da carteira auxiliará as autoridades públicas competentes e, eventualmente, policiais na fiscalização do serviço público de transporte escolar e nas incursões para averiguar denúncias,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação Estudantil de Quitandinha - CIEQ, para uso administrativo e fiscalizatório da rede pública de ensino situada no município, a qual será emitida pelas próprias unidades escolares, conforme modelo padrão constante no anexo I deste Decreto.
§ 1º A Carteira de Identificação Estudantil deverá possuir as seguintes informações:
I - Nome da Unidade de Ensino que o aluno está devidamente matriculado;
II – Nome do Aluno;
III – Nome do pai/mãe ou responsável pelo aluno;
IV – Telefone para contato.
§ 2º A Carteira de Identificação Estudantil terá cores diferentes conforme turno no qual o estudante está matriculado:
I – CIEQ Azul – Turno Matutino;
II – CIEQ Amarela – Turno Vespertino;
III – CIEQ Verde – Turno Noturno.
Art. 2º O porte e apresentação da Carteira de Identificação Estudantil são obrigatórios para a utilização do transporte público escolar.
Parágrafo Único – O estudante que não portar a CIEQ, ou recusar-se a apresenta-la ao motorista do transporte escolar, poderá ser conduzida por autoridade competente pública ou policial para averiguação de sua situação como estudante, junto a sua respectiva instituição de ensino.
Art. 3º A CIEQ dá ao aluno o direito de utilizar o transporte escolar somente com a finalidade de ir do ponto de embarque para a escola/colégio que está matriculado, no período que está cursando.
Parágrafo Único – Poderá ser concedida autorização especial para que o estudante utilize o transporte escolar em turno diferente do matriculado na instituição de ensino, apenas em casos que envolvam atividades escolares, programas públicos ou eventos educacionais.
Art. 4º A emissão da CIEQ é gratuita.
Art. 5º Poderá ser incluída na CIEQ informação complementar referente à cuidados especiais ou informação conveniente requerido pelos pais ou responsáveis do aluno.
Art. 6º O presente documento poderá ser substituído por outra Carteira de Identificação Estudantil instituída por Lei.
Art. 7º As instituições de ensino particulares poderão emitir a CIEQ seguindo as normas do presente decreto, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º A CIEQ será o documento facilitador para beneficio do estudante em programas promovidos pelo poder público municipal e ingresso aos prédios municipais.
Art. 9º Ficam estatuídas as normas dispostas no Anexo II deste decreto a todos os estudantes da rede municipal e estadual de ensino.
§ 1º O não cumprimento dessas normas acarretará no registro em livro próprio da instituição e recolhimento da carteirinha, a qual será somente entregue aos pais ou responsáveis do aluno que descumpriu as normas, após ler e assinar a ocorrência no livro que a mesma foi lavrada. Na segunda ocorrência registrada, o aluno deverá comparecer junto de seus pais e/ou responsáveis a Secretaria Municipal de Educação, a fim de esclarecimentos e aconselhamento. Se houver uma terceira ocorrência registrada, o aluno será encaminhado ao conselho tutelar para providências.
§ 2º Todos os alunos, tanto municipais quanto estaduais, deverão ter essas normas impressas, assinadas pelos pais e/ou responsáveis e coladas em seu caderno.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Os anexos referentes ao Decreto n° 1.197/2019, estão disponíveis no site do Município https://www.quitandinha.pr.gov.br/decretos-2019

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7D4730B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 17/05/2017 à 16/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO**, portadora da CI/RG nº 7.794.482-6/PR., inscrito no CPF nº 031.409.399-06 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BAED9869

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2017 à 11/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG nº 6.435.018-8/PR., inscrito no CPF nº 857.962.719-20 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:377EF04C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.337.608-8PR., inscrito no CPF nº 700.404.519-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:544EF69E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO**, portadora da CI/RG nº 5.940.707-4/PR., inscrito no CPF nº 016.996.079-07 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:088C6828

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2017 à 11/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**GILIARDI ARANTES**, portador da CI/RG nº 8.018.551-0/PR., inscrito no CPF nº 035.841.459-88 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ECC9F8F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2017 à 11/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG nº 8.094.179-0/PR., inscrito no CPF nº 051.818.039-54 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:53683065

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG nº 4.361.619-6/PR., inscrito no CPF nº 565.789.899-00 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XVI-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:03C246DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR., inscrito no CPF nº 578.219.259-34 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C2804B20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LENICE COQUEIRO PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.084.363-7/PR., inscrito no CPF nº 699.715.369-00 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9DA06782

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **LOURENÇO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.026.561-9/PR., inscrito no CPF nº 562.815.959-04 admitido em 03/07/1997, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FISCAL MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5015BEDD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 3.782.513-1/PR., inscrito no CPF nº 601.220.649-68 admitida em 01/12/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MONITOR DE CRECHE,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão II-14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7C2F4569

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/PR., inscrito no CPF nº 001.757.339-45 admitida em 19/01/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A51BB9CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA TOZZO BARBOSA**, portadora da CI/RG nº 6.856.558-8/PR., inscrito no CPF nº 015.338.179-52 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII- 15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:23C233E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUZA TOZZO**, portadora da CI/RG nº 4.318.556-0/PR., inscrito no CPF nº 602.464.219-91 admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F3331D6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES** portador da CI/RG nº 3.170.958-0/PR., inscrito no CPF nº 471.981.179-53 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FISCAL MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:25D1FC81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR., inscrito no CPF nº 640.128.839-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1BB5F9C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/05/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.531.731-3PR., inscrito no CPF nº 896.567.769-68 admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7BC91F64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/07/2019

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 050/07/2017 de 27 de Janeiro de 2017."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 05/06/2019** o contido na Portaria nº 050/07/2017 de 27 de Janeiro de 2017;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8B8F9B1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/07/2019

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 050/07/2017 de 27 de Janeiro de 2017."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 05/06/2019** o contido na Portaria nº 050/07/2017 de 27 de Janeiro de 2017;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2019 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BBC4D73F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/07/2019

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO para ocupar a função de COORDENADORA e fazer parte da Equipe de Referência do CRAS, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná a partir de 05/06/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e visando dar cumprimento as "Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS".
R E S O L V E
Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO** portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/SSP/PR, inscrito no CPF nº 067.539.139-39, ocupante do cargo de carreira de Escriturário, admitida em data de 08/02/2012, **para desempenhar a função de COORDENADORA e fazer parte da EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS**, a partir de 05 de Junho de 2019;

Art. 3º – Fica concedida a Servidora Driely Fernanda Faria Guilhermino, **Função Gratificada FG-05**, constante do anexo V da Lei nº174/02/99, Tabela de Valores de Funções Gratificadas, a partir de 05/06/2019 a título de gratificação pelas atribuições acima citadas.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:72458AFB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Tipo Menor preço por Item, objetivando á Aquisição de Paes, Salgados, Bolos, Panetones e Sucos em atendimento as necessidades eventuais dos Departamentos Municipais. Conforme Termo de Referência do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de Junho de 2.019 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 05 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2200A5A2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços profissionais na área de **ENFERMAGEM,** carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**,** junto a Secretaria de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**,** serviços a serem prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 26 de Junho de 2.019 ás 09h00min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com** em horário comercial ou pelo site **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 05 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pres. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AA056B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.817/2019 05/06/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme segue:

03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0245.000001 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Livre Exercício 2018: R$ 70.000,00

Art. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D73D3BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.818/2019 05/06/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, À FIRMAR TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA NO CONTRATO DE COMODATO DA EMPRESA DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo para à prorrogação do prazo de vigência no contrato de comodato da empresa **Daf Indústria Química EIRELI**., CNPJ: 12.495.567/0001-65, em vigência no município, onde esta vinculado parte ideal do Lote Rural nº 123-B, da gleba 45-AM, denominado neste ato como lote 01 e lote 02, com área de **3.153,84 m²** destinado a instalação da empresa, efetuado através de **Lei Municipal nº 1.507/2013**, com alterações através da **Lei Municipal nº 1.668/2016.**

Art. 2º- Fica autorizado no termo aditivo a prorrogação do prazo, para 05 anos a contar da data de vencimento, no contrato do imóvel cedido pelo município com a finalidade de geração de emprego e renda, desde que a finalidade ora citada, seja comprovada pelo comodatário, através de documentos correspondentes:
I- para comprovação de emprego diretos, será exigida a apresentação da GEFIP, de 2018;

II- para comprovação da continuidade da finalidade de geração de renda, será exigida abertura e fechamento do livro caixa, acompanhada do balancete contábil 2018;
III- toda relação de documentos solicitados pela comissão de fiscalização na notificação emitida em agosto de 2018, atualizada na data da renovação o contrato.

Art. 3º- A termo aditivo, somente poderá ser efetuado mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá avaliar o inteiro cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato inicial do beneficiado.

Art. 4º- Serão mantidas as obrigações e projeções propostas pelo cessionário no ato do recebimento do incentivo.

Art. 5º- Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário, sem direito a indenização a eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, dispensada interpelação judicial, nos seguintes casos:

I. Em caso de dissolução da Empresa ou encerramento das atividades;
II.Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos na presente lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F5A449AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.819/2019 05/06/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, À FIRMAR TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA NO CONTRATO DE COMODATO DA EMPRESA ARTIFÍCIO MODAS LTDA.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo para à prorrogação do prazo de vigência no contrato de comodato da empresa **Artifício Modas Ltda**., **CNPJ: 04.508.866/0001-69**, em vigência no município, onde esta vinculado os Lotes 09 e 10 da quadra 102, bem como, um barracão de 368,39m², destinado a instalação da empresa, efetuado através de **Lei Municipal nº 1.505/2013.**

Art. 2º- Fica autorizado no termo aditivo a prorrogação do prazo, para 05 anos a contar da data de vencimento, no contrato do imóvel cedido pelo município com a finalidade de geração de emprego e renda, desde que a finalidade ora citada, seja comprovada pelo comodatário, através de documentos correspondentes:
I- para comprovação de emprego diretos, será exigida a apresentação da GEFIP, de 2018;
II- para comprovação da continuidade da finalidade de geração de renda, será exigida abertura e fechamento do livro caixa, acompanhada do balancete contábil 2018;
III- toda relação de documentos solicitados pela comissão de fiscalização na notificação emitida em agosto de 2018, atualizada na data da renovação o contrato.

Art. 3º- A termo aditivo, somente poderá ser efetuado mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá avaliar o inteiro cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato inicial do beneficiado.

Art. 4º- Serão mantidas as obrigações e projeções propostas pelo cessionário no ato do recebimento do incentivo.

Art. 5º- Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário, sem direito a indenização a eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, dispensada interpelação judicial, nos seguintes casos:
I. Em caso de dissolução da Empresa ou encerramento das atividades;
II. Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos na presente lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBF0DAC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.801/19 04/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	150.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	150.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B102DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2019

ABERTURA: DIA: 13/05/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.231,00.

- **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 23.983,50.

- **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI,** LOTE 3, 4 E 7, COM VALOR TOTAL DE R$ 64.640,00.

- **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE R$ 2.463,36.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 96.317,86** (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

REALEZA, Aos treze dias de maio de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DE1CE2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 40/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, Fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:779DC9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 170/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, Fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2019
VALOR TOTAL: R$5.231,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 171/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, Fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2019
VALOR TOTAL: R$23.983,50 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, Fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2019
VALOR TOTAL: R$64.640,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, Fórmulas Infantis e suplemento alimentar completo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2019
VALOR TOTAL: R$2.463,36 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C659DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 54/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:26DF270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2019

ABERTURA: DIA: 05/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- GILBERTO SUZIN EIRELI - ME, LOTES 2, 4, 6, 9, 10 E 15, COM VALOR TOTAL DE **R$** 67.348,00.

- CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, LOTES 1, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13 E 14, COM VALOR TOTAL DE **R$** 73.919,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 141.267,00** (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais)

REALEZA, Aos cinco dias de junho de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:797F49B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2019
VALOR TOTAL: R$73.919,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 175/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
OBJETO: formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2019
VALOR TOTAL: R$67.348,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5ECDDCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2019
VALOR TOTAL: R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E845FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2019

ABERTURA: DIA: 04/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OX-AIR GASES LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais)

REALEZA, Aos quatro dias de junho de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7A006E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 53/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:99151732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gerson Ferreira da Rocha.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:DD5FE48F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1958, DE 30 DE MAIO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para Fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Ricardo Soligo Biscaro, inscrito no CPF sob o nº 046.257.269-21, Ivandro Miguel Teles Zanin, inscrito no CPF nº 627.686.469-20 e Aniceto Dall Igna, inscrito no CPF nº 429.856.099-68, sob a presidência do primeiro, para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado recebido em doação DER/PR.
Art. 2º. A Comissão ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do Material, e encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:711B1EFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 065/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ALCIR VANDERLEI SOARES BORGES
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1E1B5A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Unimax Clinica de Medicina e Saude Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:61122ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 043/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR, em favor das seguintes empresas:
Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda, no valor total de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais);
RK2 Pneus Eireli, no valor total de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais);
AFC Pneus Ltda, no valor total de R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais);
Nacional Pneus Eireli, no valor total de R$ 136.976,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais);
BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli, no valor total de R$ 186.758,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais);
Setim & Titon Ltda, no valor total de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais);
A.M. Mendes Acessorios, no valor total de R$ 47.372,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais);

Renascença, 05 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0CB409D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 105/2019

DECRETO Nº105/2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial do Magistério a servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º – Aposentadoria Especial de Magistério à LEDIR DE FÁTIMA LIMA MORAES, brasileira, convivente em união estável, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49924887, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 64806949, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

Par. 1º - Os proventos da Aposentadoria serão de acordo com a idade da servidora e o tempo de contribuição, com vencimentos equivalentes à última remuneração, no valor de R$1.830,23 (um mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Art. 40 par. 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica exonerada a partir de 03/06/2019 a servidora LEDIR DE FÁTIMA LIMA MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº49924887, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 64806949, por

motivo de Aposentadoria Especial do Magistério, concedida na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:02A471E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 04 - PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 004/2019

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2019 do processo seletivo 002/2019, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 077/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A alteração no cronograma - Anexo II do **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme segue:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Resposta aos recursos da homologação das inscrições.	06/06/2019
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas.	06/06/2019
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	06/06/2019.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	06/06 e 10/06/2019
Publicação do resultado final.	11/06/2019
Homologação do resultado final	12/06/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:B4EA5433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, 03 (três) meses de licença especial o servidor **IRINEU JERONIMO MIROTO** Matrícula nº 177-1, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FDC2A3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 162/2019

PORTARIA Nº. 162/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 05 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D0F188F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2019

Aceite e Ratifica novo Plano de Ação da Deliberação nº 65/2017 para o custeio de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° ACEITA E RATIFICA o novo Plano de Ação da Deliberação CEAS nº 65/2017 para o custeio de Benefício Eventual na modalidade aluguel social para as famílias desabrigadas pela chuva de granizo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:01176209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.333/2019.

Súmula: "Exonera a pedido detentor de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 03 de junho de 2019 o detentor de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Ramon Carneiro Barreto	6.463.199-3	Chefe de Divisão de Elab. e Exec. Orçamentaria

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 06 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5AFDFAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor do item 38 e 212, Lote 01 e o item 02, Lote referente ao Contrato nº 47/2019, firmado com a empresa **Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, publicado em 20 de maio de 2019, edição 1759, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 17.465,20, leia-se R$ 16.803,00

Rio Branco do Sul, 05 de maio de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E4F75768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº 42/2019, firmado com a empresa **VP – Medicamentos Eireli - ME**, publicado em 20 de maio de 2019, edição 1759, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 157.196,41, leia-se R$ 164.390,41

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FA69B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do CAP'S do Município de Rio Branco do Sul, com recursos financeiros para a reforma, originários do Governo Federal, regulamentado pela Portaria nº 204/2007 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, limite financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Mac Teto Municipal Rede Saúde Mental (Rsme) Recursos Vinculados ao CAP'S - Banco do Brasil Ag. 25372 - Conta Corrente 27398-8, conforme especificações do Anexo IV, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

A comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 5.296, de 04 de fevereiro de 2019, em substituição a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 5.031, de 26 de janeiro de 2017, através de sua Presidente (Decreto nº 5.296, de 2019), torna público e para conhecimento a quem possa interessar e intimação da licitante habilitada, que fará a abertura da proposta de preços da licitante habilitada (Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda. - ME - CNPJ 82.327.008/0001-21 - Atual Moresoek Transportes e Construção Civil EIRELI), em sessão pública designada para o dia 06/06/2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7FB038B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 005 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 28/05/2019

ATA Nº 005 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 28.05.2019. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 096, de 10 de maio de 2019 e com base na Instrução Normativa n° 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 15 minutos. Presentes na Sessão a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde, os Vereadores, Luiz Lourenço Pimentel Neto, Gari Vinicio Kiatkoski, Rodrigo Otávio Gondro, Odair Pereira, Sidney Itamar Wolter, João Alves e Maurício Valério, Servidores da Prefeitura e da Câmara. Deixou de comparecer o Vereador Alessandro Cristian von Linsingen. Ausente momentaneamente o Vereador Elcio Josué Colaço. O Senhor Presidente em exercício, dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença da Senhora Secretária de Saúde, Vereadores, Servidores, público presente e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício acusa a presença do Vereador Elcio Josué Colaço. Cumprindo a parte protocolar, o Senhor Presidente em exercício dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorre sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Primeiro

Quadrimestre de 2019, de conformidade com a Legislação em vigor, os quais passamos a transcrever alguns dados: Relação de Profissionais: totalizando 279. Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 4.863 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 874.009,42. Total de Transferências Estaduais: R$ 76.289,45. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$ 950.298,87. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 9.525.710,48; Liquidada – R$ 6.356.845,15; Paga – R$ 6.251.205,37. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 9.525.710,48; Liquidada – R$ 6.356.845,15 Paga – R$ 6.251.205,37. Bloco de Financiamento – 1º Quadrimestre 2019: Relação da Despesa Administração Geral(Fontes:303,000): Empenhada – R$ 1.162.111,03; Liquidada – R$ 915.144,55; Paga – R$ 895.594,17. Atenção Básica – Empenhada – R$ 2.337.288,47; Liquidada – R$ 1.570.787,23; Paga – R$ 1.518.238,04; Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar – Empenhada – R$ 4.277.234,16; Liquidada – R$ 2.436.607,50; Paga – R$ 2.416.538,70; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 367.459,07; Liquidada – R$ 185.144,81; Paga – R$ 184.354,03;Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 87.719,53; Liquidada – R$ 78.814,70; Paga – R$ 76.684,96; Vigilância Epidemiológica – Empenhada – R$ 38.234,17; Liquidada – R$ 31.050,55; Paga – R$ 30.169,64; Assistência Comunitária – Empenhada – R$ 20.000,91; Liquidada – R$ 19.014,84; Paga – R$ 19.014,84; Atenção Básica(Fontes: 494,495, 497, 498,500,494,10069,10072,10073) – Empenhada – R$ 915.906,96; Liquidada – R$ 840.493,20; Paga – R$ 833.794,56; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: – Empenhada – R$ 180.597,15; Liquidada – R$ 171.572,55; Paga – R$ 168.823,21; Suporte Profilático e Terapêutico: Empenhada – R$ 16.306,80; Liquidada – R$ 15.406,84; Paga – R$ 15.406,84; Vigilância Sanitária – Empenhada – R$ 12.408,97; Liquidada – R$ 9.826,25; Paga – R$ 9.604,25; Vigilância Epidemiológica: Empenhada – R$ 18.651,92; Liquidada – R$ 16.132,13; Paga – R$ 16.132,13; Administração Geral(Fonte:504): Empenhada – R$ 91.791,34; Liquidada – R$ 66.850,00; Paga – R$ 66.850,00. Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega ao Presidente em Exercício da Câmara Municipal do relatório referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, em cumprimento da Legislação em vigor, o qual de imediato encaminha o referido relatório para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise e parecer. Ato contínuo o Senhor Presidente em exercício deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Sidney Itamar Wolter, Gari Vinicio Kiatkoski e Elcio Josué Colaço. O Senhor Presidente em exercício agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença dos Vereadores, público presente e aos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19:00, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora Legislativa a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente em exercício e demais Vereadores presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2019.

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO
Presidente Em Exercício

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vereador

GARI VINICIO KIATKOSKI
Vereador

RODRIGO OTÁVIO GONDRO
Vereador

ODAIR PEREIRA
Vereador

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Vereador

JOÃO ALVES
Vereador

MAURÍCIO VALÉRIO
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11B3E30F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 004 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 27/05/2019

ATA Nº 004 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 27.05.2019. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton José Paizani, contida no Ofício n° 140, de 10 de maio de 2019 e com base na Instrução Normativa n° 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal. A Sessão teve início às 19 horas e 25 minutos. Presentes na Sessão o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereador Maurício Valério - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Alves - Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e os Vereadores Elcio Josué Colaço, Gari Vinicio Kiatkoski, Odair Pereira, Luiz Lourenço Pimentel Neto e Sidney Itamar Wolter, Servidores da Prefeitura e da Câmara e munícipes presentes. Deixaram de comparecer os Vereadores Alessandro Cristian von Linsingen e Rodrigo Otávio Gondro. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Maurício Valério, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio faz a entrega ao Vereador Maurício Valério, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Sidney Itamar Wolter e Gari Vinicio Kiatkoski. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, público presente e dos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 20:00 horas, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora Legislativa, a redigi, a qual vai devidamente

assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e demais Vereadores presentes.

RIO NEGRO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

MAURÍCIO VALÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOÃO ALVES
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

GARI VINICIO KIATKOSKI
Vereador

ODAIR PEREIRA
Vereador

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO
Vereador

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCC5B214

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 044/2019

O Decreto nº 044/2019, publicado na Edição nº 1769, de 03/06/2019, páginas 330 a 332, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 1º:

Onde lê-se:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	'	
Fonte 331	**Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde – APSUS**	40.000,00

Leia-se:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 331	**Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde – APSUS**	40.000,00

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C228D60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 032/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Edital nº 026, de 10 de maio de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, divulga o **RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 026, de 10 de maio de 2019, para contratação temporária de 1 (um) profissional Médico Clínico Geral (40 horas semanais) para atuarem junto a Estratégia de Saúde da Família – ESF, neste Município.

Médico Clínico Geral – ESF

Classificação	Nome	Inscrição	Títulos
1º	Salin Reski Caroni	05	10 pontos
2º	Irondi Bittencot Martins	08	7 pontos
3º	Rafaela Marina de Souza Viegas	01	5 pontos

Rio Negro, 05 de junho de 2019.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76D96A80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Prestação de Contas Final – "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II" – Janeiro/2019 a 29/05/2019.
Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 05 de junho de 2019.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A8B5B18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 469/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação da servidora municipal Gisela Cunha Veiga.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de junho de do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Gisela Cunha Veiga***, matrícula n.º 1889-9, ocupante do cargo de Professor PB20; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora em período integral, na Escola Rural Municipal " José de Lima".

Art. 2º Revogar a Portaria nº 303, de 02 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

Rio Negro, 05 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8397E67F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 470/2019

Dispõe sobre a restrição de atividades da servidora municipal Rosemeri Aparecida Alves Leineker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o artigo n.º 56, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,
Considerando o Decreto nº 083, de 28 de agosto de 2017, e posicionamento da Comissão,
Considerando a decisão da Junta Médica Oficial do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Restringir**,** a partir de 28 de maio do corrente, as atividades pertinentes ao cargo ocupado de "Auxiliar de Serviços Gerais B", pela servidora municipal ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker***, matrícula nº 1420-6/1, admitida em 1º de março de 2004.

Art. 2º A restrição de que trata o art. 1º deve-se ao fato de no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, não existir cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilidade exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019.

Rio Negro, 05 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:065520DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar. INTERESSADOS: Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu. CNPJ: 06.621.279/0001-43; Cooperativa Agropecuaria Regional de Pequenos Produtores – COOARPA CNPJ: 05.513.750/0001-80; Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra CNPJ: 11.508.750/0001-80. JUSTIFICATIVA: Associação e Cooperativas credenciadas através do processo de Chamada Pública nº 001/2019 e habilitadas. VALOR: R$ 77.564,29 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 04 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:93C04269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PMR

PROCESSO Nº 120/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 017/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO - CNPJ : 05.990.877/0001-90.

Objeto: Pagamento de taxas (inscrições em competições) 2019.

Valor : R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D31C0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 158/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **05 de Junho de 2019, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando profissionais da área de saúde para prestação de serviços de atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral; atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista, os quais serão remunerados respectivamente na importância de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão e R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a hora plantão**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou através do email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76ECD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2019

Ref. Dispensa Por Justificativa nº 039/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **DIMASTER**

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480 nº 180 na cidade de **BARÃO DO COTEGIPE - RS**, CEP 99740-000 fone (54) 3523-2600, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN,** residente e domiciliado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE - RS** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12R-2.237.502 SSP/SC e do CPF/MF nº 811.773.489-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 039/2019, fundamentada no art. 24, inciso V da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/05/2019.

Item	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CP	**DIAZEPAM 10mg**	30.000	0,062	1.860,00
2	CP	**LEVOMEPROMAZINA 25mg**	8.000	0,380	3.040,00
TOTAL					4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Órgão Administrador. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Órgão Administrador.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Administrador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a Detentora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Órgão Administrador. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a Detentora será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Constituem as obrigações do Órgão Administrador:

Efetuar o pagamento a Detentora, nos valores, efetivamente comprovados através de nota fiscal/fatura dos fornecimentos realizados;

Dar a Detentora as condições necessárias à entrega e à regular execução do Contrato.

Solicitar entrega dos produtos com antecedência;

Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização da consecução do objeto, com o fim de recebimento devido, inclusive, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Detentora.

Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na consecução contratual.

Solicitar a cópia da regularidade junto à seguridade social e ao FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Contrato o valor total de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Detentora deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste Contrato.

A Detentora deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Detentora fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços se manterão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitido à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser imediato, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2 A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alzira Tiburski, 102, no município de Rolandia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.

2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

5. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo for superior um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a Detentora deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

6. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Detentora.

7. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do item, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitara conferência.

8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- Atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será imediato, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde,
103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44B4C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 102/2018

Ref. Pregão Presencial 043/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B.H.R. TEIXEIRA BERBET – ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, estabelecida Rua Prefeito Roberto Brzezinsk, 1554 na cidade **CAMPO MOURÃO - PR**, CEP 87.302-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BEM-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**, Brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR - portador da carteira de identidade RG nº 5.763.940-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.158.299-30, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, passando o valor de **R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais) mensais, para **R$ 5.295,77** (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 07 (sete) meses, com início em **10/05/2019** e término em **10/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente aditivo, em três (4) vias de iguais teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***B.H.R. TEIXEIRA BERBET – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PATRÍCIA BARROS COBRA**
Secretário Municipal de Administraçao	**Secretário Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E247485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 – PMR. PROCESSO Nº 9987.162/2019.

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços de Retirada de Resíduos de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 90.120,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 18/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 18/JUNHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85B4F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – PMR. PROCESSO Nº 8494.163/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição e recarga de cartuchos e tonners para a secretaria municipal de saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 57.991,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 18/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 18/JUNHO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (430 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9442C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

Ref.: Dispensa de licitação 039/2018

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 *3.540.666-2IPR*, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **Imobiliária Rolândia LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob n0 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 ; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e assinam o presente ADITIVO CONTRATUAL**,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato de locação por 12 (doze) meses, com início em 03/05/2019 e término em 03/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), para **R$ 2.311,64** (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,07%.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 27.739,68** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para **R$ 54.139,68** (cinqüenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***YUKI YOKOSAWA***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**PATRÍCIA BARROS COBRA**
Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB4C85C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 29/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 19/06/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Data de abertura dos envelopes: 19/06/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 05 de junho de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:82AE9272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÂO 15/2019

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E PEDREIRO, COM OS RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR
PROCESSO: 22/2019
RECORRENTE: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI
RECORRIDOS: ERI ANTUNES & CIA LTDA e ALEXANDRE PANSERA

De acordo com o parágrafo 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação, mantendo como vencedoras do certame as empresas recorridas.

PUBLIQUE-SE.

Salgado Filho-Pr, em 30 de maio de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:3FE8C1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 18/2019

ATA Nº: 18/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.365.884/0001-02, com o valor total de R$ 19.776,00
ALEXANDRE PANSERA 07455241925 - CNPJ: 14.275.873/0001-11, com o valor total de R$ 12.250,00
Valor Total: R$ 32.026,00
Vigência: Início: 30/05/2019 Término: 30/05/2020
Licitação: Pregão Nº: 15/2019
Recursos: Dotação: 58 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR, por um período de 12 (doze) meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/05/2019

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:4BE2954D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 167/2019

PORTARIA Nº. 167/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado de Exame-médico pericial realizado na Agência do INSS de Francisco Beltrão-PR,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 28 de novembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 119 de 12 de junho de 2015, prorrogadas pelas Portarias 157/2018, 41/2019 e 107/2019, para a servidora pública municipal **OLIVANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D86FC869

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 61/2019

DECRETO Nº 61/2019
03.06.2019

SÚMULA: Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos,

Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Tania Maria Klein Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-01	CD-02	1205

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4F86E207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Raquel Carneiro	11º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 05 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:79A14400

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 171/2019

PORTARIA N.º 171/2019
05.06.2019

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019 do Programa Jovem Aprendiz e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelas Leis Municipais nº 13 de 08 de maio de 2019 que institui o Programa Jovem Aprendiz.

R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019, do Programa Jovem Aprendiz.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01 /2019, os seguintes servidores:

NOME:	CPF nº:	FUNÇÃO:
Joceli Marta Anater Pellegrini	627.715.749-34	Presidente
Gabriela Kunsler	056.326.069.61	Membro
Silvana Tereza Welter	045.114.499-61	Membro
Nara Morando	028.000.789-28	Membro
Gilvana Canesso	031.885.429-50	Membro

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo nº 01/2019, do Programa Jovem Aprendiz e as condições para preenchimento das vagas existentes, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização do evento.
Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido nos Editais.
Art. 5º - A Comissão deverá publicar os editais ou outros atos do Processo Seletivo nº 01 /2019, depois de homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 146/2019 de 10 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:413EB5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Objeto: Contratação de empresa para recape asfáltico nas Ruas 1º de Maio e Dona Vina conforme Contrato de Repasse nº 845912/2017 MCIDADES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 02/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, no dia **07/06/2019 às 09:00 (Nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 05 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1506195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

OBJETO:	Locação de imóvel rural nº 30-A(trinta A) da gleba nº 121-FB(cento e vinte e um - FB) para retirada de 2.000(duas mil) cargas de cascalho.
CONTRATADO:	ADILSO DE ANDRADE
CNPJ:	735.245.739-91
VALOR:	504,00
VIGÊNCIA:	05/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC40F98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 PROCESSO 96/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de Junho de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Junho de 2019.

FABIANO ROMANI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60956C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 021/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Edital de Classificação Final e Homologação do Concurso Público nº 001/2018 de 05/12/2018, e no Edital de Convocação nº 002/2019 de 29/05/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BEATRIZ AMELIA GUADAHIN para exercer o cargo de CONTADOR(a), Símbolo: Con – Nível: I – Referencia: 1 do Quadro Efetivo de Carreira desta Autarquia, a partir do dia 10 de junho de 2019, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão/PR, 05 de junho de 2.019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84D62DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR*
CONTRATADA:	*KELLY SUZY IVANAGA & CIA. LTDA – ME* *CNPJ:* 77.687.945/0001-58
OBJETO:	*Celebração de contrato administrativo com estabelecimentos comerciais, legalmente constituídos e em funcionamento regular perante o Município de Santa Cecília do Pavão - Pr, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade.*
VALOR:	*R$ 0,50 (Cinquenta centavos de real) por fatura arrecadada*
VIGÊNCIA:	*01/06/2019 à 31/05/2020*
DATA:	*31/05/2019*
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98B5EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR*
CONTRATADA:	*DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA.* *CNPJ:* 10.591.235/0001-59

OBJETO:	*Celebração de contrato administrativo com estabelecimentos comerciais, legalmente constituídos e em funcionamento regular perante o Município de Santa Cecília do Pavão - Pr, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade.*
VALOR:	*R$ 0,50 (Cinquenta centavos de real) por fatura arrecadada*
VIGÊNCIA:	*01/06/2019 à 31/05/2020*
DATA:	*31/05/2019*

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CBAFE48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO do 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR*
CONTRATADA:	*MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME* *CNPJ:* 14.155.787/0001-75
OBJETO:	*Celebração de contrato administrativo com estabelecimentos comerciais, legalmente constituídos e em funcionamento regular perante o Município de Santa Cecília do Pavão - Pr, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade.*
VALOR:	*R$ 0,50 (Cinquenta centavos de real) por fatura arrecadada*
VIGÊNCIA:	*01/06/2019 à 31/05/2020*
DATA:	*31/05/2019*
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FBAB3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza –- membro de apoio, designados pela Portaria nº 13/2019 de 04/01/2019 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 33/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**.Credenciaram-se as empresas: **1) FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ: 01.311.723/0001-74, representado pelo Sra. **BRUNA KAMILA OLIVEIRA DOI TOFFOLI,** portador do CPF: 061.273.259-27. **2) GODOY & GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** CNPJ:81.253.478/0001-25, representado pelo Sr. **DHIEGO FAUSTINO GODOY,** portador do CPF: 036.572.689 - 36.**3) AUTO POSTO HIKIDA LTDA,** CNPJ: 10.212.119/0001-91, representado pela Sr. **JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA,** portadora do CPF: 001.737.679-3. Iniciando a sessão, fomos inserir os dados das empresas e representantes no sistema, quando houve uma falha no sistema que utilizamos na prefeitura, onde foi aberto um chamado para a solução do problema, ficando assim a licitação suspensa, retornando a mesma no dia 10/06/2019 (segunda-feira) as 08h:30m, no mesmo local. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro

FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
Membro de Apoio

Fernandes & Fernandes Comercio de Combustiveis e Lubrificantes LTDA
DHIEGO FAUSTINO GODOY

Godoy & Godoy Comercio de Combustivel LTDA
DHIEGO FAUSTINO GODOY

Auto Posto Hikida LTDA
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC0357DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.158/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 023/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 016/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 023/2019, o qual objetiva Registro de preço de empresa especializada em Móveis e Eletrodoméstico para todas as secretarias e setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa V AMBROZIO INFORMATICA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.578.641/0001-90, Rua Ezequias Lemes de carvalho, 187, sala 01, Conj. Hab. Julio Zacarias, CEP:87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
21	MICRO-ONDAS; POTÊNCIA 450W; CAPACIDADE 45L; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO, TIMER, INICIO/30 SEG, RELÓGIO.	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.00,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, Rua Icaraima, 2802, lote 14, quadra 27, Zona IV, CEP:87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor total de R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
24	COLCHÃO DE CASAL; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 1,38M DE LARGURA; MOLAS.	UND	6	R$ 489,00	R$ 2.934,00
25	COLCHÃO DE SOLTEIRO; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 DE LARGURA; MOLAS.	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:873BC6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.159/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 024/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 024/2019, o qual corresponde à aquisição de 04 (quatro) bicicletas, para premiação do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência Escolar, para alunos do Fundamental das Escolas dos Distritos e da sede desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, Rua Icaraíma, 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP:87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.762,00 (um mil setecentos e sessenta e dois reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bicicleta Aro 26 – 21 Marchas - Masculina – Flash Pop Bike, em alumínio com paredes simples, 36 furos, descanso lateral, freio v-break, guidão em aço carbono, quadro em aço carbono. Semelhante ou superior a marca Mega. Marca Bic Cairu	UND	02	432,00	864,00
2	Bicicleta Aro 26 – 21 Marchas – Feminina, com cesta – Flash Pop Bike, em alumínio com paredes simples, 36 furos, descanso lateral, freio v-break, guidão em aço carbono, quadro em aço carbono. Semelhante ou superior a marca Mega. Marca Bic Bella	UND	02	449,00	898,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F1D87608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote6/7/7-A-3-1. Gl. Patr. Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Concreto Asfáltico Usinado a Quente aplicação a frio – CAUQ – ensacado, saco de 25 quilos**,** para ser usado conforme a necessidade desta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 15.948,00 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 047/2018 e Registro de preço n.º 022/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B6353D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 022/2019 - CONVOCAÇÃO

EDITAL N. º 022/2019

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Professor de Educação Infantil

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES	10.036.718-1	12/10/1989	**12º**

2. O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20E6C0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

A prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019** para **REGISTRO DE PREÇO nº 019/2019**, objetivando futuras aquisições de Extintores novos e de Recarga de Extintores para todas as secretárias desta municipalidade, a empresa deverá estar cadastrada pelo Decreto Municipal 055/2005. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min** do dia **19 de junho de 2019**, com abertura para o mesmo dia (**19/06/2019**) às **09h00min**. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de **R$ 10,00 (dez)** a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:94CB7F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL 009/2019 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, em exercício, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de junho de 2019, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2019, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
Rosangela Vieira Sbors	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BEEBE79A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 880/2019

De 05 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 104.542,30 (Cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 104.542,30 (Cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-011 Manut do Depart de Administração
Conta/Natureza de Despesa 435 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 501– Alienação de ativos R$ 1.357,46
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000221-013 Manut da Sec de Educ Cultura e Espo
Conta/Natureza de Despesa 665 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 105 – Alienação de ativos R$ 1.365,37
Classificação Funcional 12.361.000062-024 Manut do Transp Escolar Ensino Fund
Conta/Natureza de Despesa 990 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 107 – Salario Educação R$ 6.341,40
Conta/Natureza de Despesa 990 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 117 – PNAT Estadual R$ 4.391,94
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.000132-043 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1705 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 556 – Lei 9615/04 R$ 3.930,70
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072-067 Ativ de assistência médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3430– 33.90.34.00 – Out desp de pessoal decorrentes
Destin de Recursos 318 – Transf vol pub estaduais R$ 21.661,43
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000052-088 – Auxilio a família com vul social
Conta/Natureza de Despesa 3425 – 3390.32.00 – Material bem ou serv para distribuição
Destin de Recursos 805 – Rec Estaduais R$ 4.008,09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.000056-091 – Ações de Assist a Criança e adolesc
Conta/Natureza de Despesa 3495 – 3390.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 789 – Rec Estaduais R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3506 – 4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Destin de Recursos 804 – Rec Estaduais R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3507 – 4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Destin de Recursos 789 – Rec Estaduais R$ 6.502,56
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-105 – Manut de Rede de estradas Munic
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de de consumo
Destin de Recursos 512 – CIDE R$ 13.243,42
Classificação Funcional 26.782.000122-106 – Rec de equipamentos rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3930 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 504 – Royalties R$ 11.739,93
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 789 – Rec estaduais R$ 6.502,56
b)Superávit financeiro rec vinc 107 – Salario educação R$ 6.341,40
c)Superávit financeiro rec vinc 105 – Alienação de ativos R$ 1.365,37
d)Superávit financeiro rec vinc 117 – Transf Públicas Estaduais R$ 4.391,94
e)Superávit financeiro rec vinc 804 – Família Paranaense R$ 30.000,00
f)Superávit financeiro rec vinc 318 – Transf Voluta públicas esta R$ 21.661,43
g)Superávit financeiro rec vinc 501– Rec de alienação de ativos R$ 1.357,46
h)Superávit financeiro rec vinc 556– Lei 9615 R$ 3.930,7054
e)Superávit financeiro rec vinc 512 – CIDE R$ 13.243,42
f)Superávit financeiro rec vinc 805 – Benef eventuais R$ 4.008,09
g)Superávit financeiro rec vinc 504 – Royaltes R$ 11.739,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:840CFED7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 879/2019

De 05 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00. (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00007-2-078 Atividade da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2995 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 319 –Emenda parlamentar R$ 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência Provável excesso - Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180811010000000000 –Transf de emenda parlamentar R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180811010000000000 –Transf de emenda parlamentar R$ 100.000,00

C) Demonstrativo do Excesso - Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 17180811010000000000 –Transf de emenda parlamentar R$ 100.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8DDB7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA N° 030/2019

SÚMULA: Anula e torna sem efeitos legais a Audiência Pública nº 02/2019, para a avaliação das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

Considerando que na Audiência Pública nº 02/2019, destinada à avaliação das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, realizada no dia 27/05/2019 às 15h:00min, não houve o comparecimento de pelo menos a maioria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis ao referido ato, tendo estes justificados as suas ausências;

Considerando que é necessário o acompanhamento pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal à mencionada audiência pública, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de examinar, avaliar e emitir posterior parecer sobre as metas fiscais de cada quadrimestre, conforme igualmente dispõe o artigo 166, § 1º, inciso II, Constituição Federal;

Considerando que, por erro administrativo, houve a confecção e publicação de ata e parecer em nome da Comissão de Finanças e Orçamento, sem a autorização e consentimento desta, documentos estes que estão em desconformidade com a realidade fática, sendo que referido erro administrativo será posteriormente apurado e advertidos os servidores públicos responsáveis pelos atos irregulares;

Considerando a orientação da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, no sentido de que seja anulado o ato eivado de irregularidades, a fim de saná-lo e visando evitar nulidades e descumprimentos das finalidades positivadas na legislação constitucional e infraconstitucional vigente;

Considerando que cabe ao Presidente desta Casa Legislativa a designação de audiências públicas, conforme estabelece o artigo 19, inciso V, alínea "a", Regimento Interno, bem como que compete a esta Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como interpretar e fazer cumprir o regimento interno, de acordo com o disposto no artigo 23, incisos II e III, Lei Orgânica Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Artigo 1°. Fica anulada e sem efeitos legais a Audiência Pública nº 02/2019, realizada na data de 27/05/2019 às 15h:00min, para a avaliação das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Artigo 2°. Será convocada nova audiência pública, mediante a expedição de edital designando o dia, horário e local, para dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 166, § 1º, inciso II, Constituição Federal, a fim de que sejam examinadas e avaliadas as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR pela Comissão de Finanças e Orçamento, para posterior emissão de parecer desta.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BF1737CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO Nº 405/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:38BB8197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO Nº 407/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1D8CED85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.117/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Ana Paula Tomazoni	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F906B2E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.118/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Andressa Fatima de Lima	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:949A4968

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Psicóloga do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Angela Prigol dos Santos	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:728A9AAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Halana Vilhalba	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:15F11CAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Ítalo Félix Padilha	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A4BE6E2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Ivanete Terezinha Vaz Simão	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B9D65987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.123/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Lucas Luiz Giacobbo	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4AAAD342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Nutricionista do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Simoni Aparacida Carminatti	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B1CF22C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Vanessa Zanini	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:54D4D7C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.126/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Biólogo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Dariéli Brembatti	04/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:740371D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.127/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Claudecir Fiuza	11/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:260CFBF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Construção Civil do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Cesar Augusto Ortega	25/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ED84630B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

R E S O L V E:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Solange Clarice Adam	25/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:933B39D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, a servidora municipal ELISIANE PEREIRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1D59B265

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, a servidora municipal ISADORA WISNIEWSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3ED21775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, a servidora municipal SILVANA CRISTINA ORTEGA DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A31A9327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.134/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, a servidora municipal SONIA FRANCIELI MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A0D48CE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.135/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, a servidora municipal SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F7A43853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2019 DL 21/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2019
CONTRATO Nº 97/2019
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICO - PALOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EMPRESA CONTRATADA: **SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA – ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA – ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CB329A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 98/2019 DL 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 22/2019
CONTRATO Nº 98/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA IV CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**
EMPRESA CONTRATADA: **UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.**
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2019
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B0B9684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 148	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	05/06/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Urai
Motivação	Transporte de alunos para participarem dos jogos escolares.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 149	
Nome	Andressa Marcelino da Silva
Cargo/Função	Engenheira Civil
Data	24-26/06/2019
Quantidade	2 c/ pernoite +1s/pernoite
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba
Motivação	Participar do Curso Aprovação de Loteamento e Formação e atualização em Regularização fundiária Urbana

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 150	
Nome	Cassemiro Chibinki Neto
Cargo/Função	Sec. Agric. Ind. Comercio
Data	10/06/2019
Quantidade	01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião junto ao DETO e INCRA.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:18292C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 CMDCA

Resolução nº. 008/2019 CMDCA

Súmula: Dispõe a lista de candidatos aptos e impugnados do Processo de escolha do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/Pr.

A Comissão Organizadora das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra, instituída através da **Resolução nº. 005/2019 CMDCA,** considerando a deliberação em reunião realizada no dia 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Dar ciência dos candidatos aptos e impugnados ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Jerônimo da Serra.

Lista dos candidatos aptos, conforme numero de inscrição:

1.Eliana Mazenotto Aleixo
2.Soraia Barbosa
3.Hélio Leite
4.Roseli Ferreira Fragoso
5.Cezar Clodoaldo Proença
6.Pedro Augusto Cunha
7.Patrícia Lemos de Almeida
8.Marco Antonio Sales
9.Neimara Aparecida Almeida
10.Alessandro Brotto
11.Silvia Cristina Tixisliski
12.Reinaldo Eliano dos Santos
13.Francieli Aparecida Catharino
15.Soeli Garcia dos Santos Costa
16.Fabiana Carolina Brandão
17.Fabrício Bernardes de Oliveira
18.Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira
19.Roberval da Silva
20.Maria Alice Gobbo
21.Daiany Franciele Brunatt Rodrigues dos Santos Proença
22.Rafael Vicente

23.Fernando José Leite Sampaio
24.Grabriel Haas
25. Plínio Livero

Lista dos candidatos impugnados e motivos:

14. Jacira de Oliveira Silva, idade inferior a 21 anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2019.

A Comissão Organizadora Das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar

Governamental:

TÂNIA MARA GUTIERREZ NAVARRO

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES

Não Governamental:

SANDRA SILVA

PATRÍCIA DA SILVA SATO

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:BA30DA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 CMDCA

Resolução nº. 009/2019 CMDCA

Súmula: Dispõe a lista de candidatos aptos e impugnados do Processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Edital 01/2019 do processo de escolha para Conselheiros do Conselho Tutelar do município de São Jerônimo da Serra, Art. 6° §2°.

RESOLVE:

Art. 1° A Prova Objetiva e Descritiva para os candidatos aptos ao processo de escolha para Conselheiros do Conselho Tutelar do município de São Jerônimo da Serra, será realizada conforme o Cronograma do Edital na Data do dia 17 de junho de 2019, às 13h30min no Colégio Estadual José Ferreira de Mello, na sede do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2019.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:0B3F34CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019
DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019

DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA** torna público que foi proferida decisão pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, exarada na qualidade de Autoridade Instauradora, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2019, nos seguintes termos:

Dispositivo:
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2019, ACATO PARCIALMENTE o relatório da Comissão Processante apresentado às fls. 153/161 e **DECIDO**, com base no art. 240 da Lei Municipal n° 571/2003**,** aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor [omissis]**,** com fulcro no art. 183, I, da Lei Municipal n° 571/2003, bem como DETERMINAR que promova a devolução do valor de R$ 73.016,05 (setenta e três mil e dezesseis Reais e cinco centavos) a ser devolvido devidamente atualizado desde a data da efetiva ocorrência, qual seja, 16/11/2018, devendo o valor ser inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança. Considerando que já houve o ressarcimento parcial do valor de R$ 10.000,00 conforme consta dos autos, deverá ser inscrito em Dívida Ativa o valor do saldo remanescente de R$ 63.016,05 (sessenta e três mil e dezesseis Reais e cinco centavos) devidamente atualizado pelo IGPM nos termos da Lei nº 629/2006.
Fundamentação:
[omissis].
[omissis].
[omissis].
[omissis].
[omissis].
Por tais motivos, entendo que a penalidade a ser aplicada ao servidor deve ser a pena de REPREENSÃO prevista no artigo 183, II, c/c artigo 186 da Lei nº 571/2003, cumulado com o dever de ressarcimento previsto no artigo 178 e 179 da Lei nº 571/2003.
Providências finais:
Comunique-se à Procuradoria do Município para que, na forma da Lei, dê cumprimento à presente decisão, expedindo os atos necessários.
DETERMINO a inscrição em Dívida Ativa, a teor do artigo 276 do Código Tributário do Município do valor atualizado do débito. À Divisão de Tributação para providências.
Oportunamente comunique-se à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.
Comunique-se ao representante do Ministério Público.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se. Diligências necessárias.

São José da Boa Vista-PR, 29 de maio de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:652DD6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015 / 2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 015/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 04 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 015/2019

CARGO: PSICÓLOGO - I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CAF402C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº. 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 02/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I, nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 25/06/2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 818, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br** , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383/3548-1683 – email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 06 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5474024F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019 A 188/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR CONFORME CONTA DE DESPESA 2511 – FONTE 805. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME, CNPJ** 14.766.100/0001-38 com o valor de R$: 1.072,50 (um mil setenta e dois reais e cinqüenta centavos), **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ** 24.222.133/0001-70 com o valor de R$: 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ** 24.293.119/0001-68 com o valor de R$: 1.426,00 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais), **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME, CNPJ** 25.043.791/0001-68 com o valor de R$: 2.151,00 (dois mil cento e cinquenta e um reais), **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME, CNPJ** 27.699.855/0001-09 com o valor de R$: 1.300,80 (um mil trezentos reais e oitenta centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, **CNPJ** 04.026.757/0001-05 com o valor de R$: 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), sendo o valor total do certame R$ 9.548,30 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 04 de junho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:189AFF7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2018
Pregão Nº 46/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 46/2018**

CONTRATADO: FABIANA PINHO GONÇALVES-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Rua Nilson de Jesus batista ribas, 113 - centro - Cep: 84290-000 - e-mail: fabianapinhojunior@hotmail.com, fone: 43-3548-1852 - devidamente inscrita no CNPJ: 30.549.023/0001-10, neste ato representado pelo Srª Fabiana Pinho Gonçalves, maior, portadora do C.P.F. nº 103.378.959-37, RG: 13.240.589-1, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 161/2018, a findar-se em 16/06/2020, e acrescido o valor em R$: 8.400,00(oito mil e quatroscentos reais). Totalizando o contrato em R$: 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1EE28AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENGÉS SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019.

O MUNICÍPIO de Sengés, torna público que às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	69.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Delcio Branco Bulka, Paraná, Brasil -Telefone : (043) 3567 1400 - E-mail licitacoes.senges@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Souza Naves, nº 095, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Sengés, 05 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:095359B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 382/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 460.952,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.952,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0751.766.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 460.952,38**

Art. 2º. - **Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 766, receita 2418.10.9.1.00.00.00 – Outras transf. De convenio da união.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-06-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK -
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:47A77934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.854/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.1169. Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Trucado e Traçado.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.500,00
08.020.20.608.0007.1169. Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Trucado e Traçado.
- 4.0.00.00.00.00 1785 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1785 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1785 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 286.500,00
Total Suplementação: 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o convenio firmado com o Ministério das Cidades na importância de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) o convenio firmado com a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a importância de R$ 73.500,00 (setenta e três mil reais) servira como recursos o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	Divisão de Agropecuária
PROGRAMA:	0007 Desenvolvimento Rural e Abastecimento
PRODUTO:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante Trucado e Traçado.	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	Divisão de Agropecuária
PROGRAMA:	0007 Desenvolvimento Rural e Abastecimento
PRODUTO:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante Trucado e Traçado.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:856A9D6E

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 012/2019 – EMERGÊNCIA

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.876.691/0001-94, com sede Av Seis de Junho, 602 – sala 14, Sertanópolis/Pr, visando o fornecimento manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Sertanópolis, no valor global de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 90 (trinta) dias, sendo dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F0A3589

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No despacho de Inexigibilidade de Licitação Processo nº10/2019 – Revisão em período de garantia.
ONDE SE LÊ: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019"
LEIA-SE: "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019"

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5A094C0

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DA DISPENSA N.º 11/2019

– PERÍODO DE GARANTIA –
CONTRATO N.º 93/2019 – ID: 83457

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão das **300 horas do Trator Tramontini T1680.**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: BONANZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 28.268.113/0001-91, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1310, Vila santo Antônio, Junqueirópolis, São Paulo, neste ato representado pela senhora Juliana Silva Rodrigues, cédula de identidade nº 1075.393/SSP-RO, CPF nº 976.698.142-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$702,35 (setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FBEA52A

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com as entidades:

Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30),
Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28),

de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo

da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o email pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Diretora do Departamento de Educação

PROCESSO N° 004/2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Centro de Educação Infantil padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia.

CNPJ da OSC: 06.122.138/0001-28 (centro de Educação Infantil Filadélfia), 00.800.632/0001-30 (Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani)

Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.

Objeto proposto: Ampliação da oferta de vaga para crianças de 0 a 03 anos.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do ente municipal (Fonte 00), e visa amparar as OSC na manutenção da alimentação dos alunos atendidos no ano de 2019;

As OSCs são as únicas credenciadas nos segmentos Creche em Tempo Integral e Pré-Escola junto ao MEC neste Município, bem como, únicas credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional das Creches: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: As entidades vêm desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 22 (vinte e dois) anos – Creche Padre Vicente Mariani, conforme Lei Municipal n.º 1051/96 e - há pelo menos 14 (quatorze) anos – Centro de Educação Infantil Filadélfia, conforme Lei Municipal n.º 1291/2004, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:123B7D7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

SERTANÓPOLIS, 05 de junho de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C0494892

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha da Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 07/2019 de 23/01/2019** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 24 de Junho de 2019, às 09h00min***, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32329000, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 13/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***contratação de empresa seguradora de veículos (Renault Master Furgão L 1H1; 2.3; Diesel DCI; ano: 2019/2012; chassi: 93YMAFEXLJ89015; uso ambulância) para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA***.

Sertanópolis, 05 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E9B171B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação *"**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ 09.013.342/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DIAS 08 DE JUNHO A NOITE NO CLUBE PROGRESSO E OUTRO EVENTO NO DIA 06 DE JULHO A TARDE NO GINÁSIO DE ESPORTES***"
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.013.342/0001-10
Vigência: *DE 05/06/2019 ATÉ 05/06/2020."*
Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 05 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BAFCE2D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

CONTRATADA	**DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA**	**CNPJ**	**09.013.342/0001-10**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ 09.013.342/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DIAS 08 DE JUNHO A NOITE NO CLUBE PROGRESSO E OUTRO EVENTO NO DIA 06 DE JULHO A TARDE NO GINÁSIO DE ESPORTES**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 27/2019**		
VALOR	**2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**05/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E693D08

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	29.963,78

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:74631F07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

CONTRATADA	**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**	**CNPJ**	**78.724.937/0001-05**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**		
LICITAÇÃO	**Tomada de Preços Nº 3/2019**		
VALOR	**29.963,78 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**		
VIGÊNCIA	**05/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4C20A00

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUVEL - SUL VEICULOS LTDA	60.573,66

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:674F7C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

CONTRATADA	**SUVEL - SUL VEICULOS LTDA**	**CNPJ**	**78.740.388/0001-54**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 20/2019**		
VALOR	**60.573,66 (sessenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**		
VIGÊNCIA	**05/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:966497ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/06/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade

Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ADA1F6FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/06/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:057D7F45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018

Referente à Tomada de Preços nº 08/2018. **Contratada:** MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EIRELI. **CNPJ n** 07.469.871/0001-06. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 90 (noventa) dias, passando a nova vigência até a data de 14 de agosto de 2019. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC0255B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.240.713/0001-10,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 20.374,90 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.050.713/0001-82,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** e **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 58.614.644/0001-42,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 13.509,84 (treze mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Tapira, 23 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C29A4F41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019

ID: 1993

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

LOTE 04

Item	Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	Unidade	14	570,96	7.993,44
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000R20	Unidade	14	174,39	2.441,46
					10.434,90

LOTE 05

Item	Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 900R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	Unidade	4	441,75	1.767,00
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900R20	Unidade	4	175,75	703,00
					2.470,00

LOTE 06

Item	Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	Unidade	10	572,08	5.720,80
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80R22,5	Unidade	10	174,92	1.749,20
					7.470,00

VALOR TOTAL: R$ 20.374,90 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA – 23 de Maio de 2019 a 23 de Maio de 2020.

Tapira, 23 de Maio de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FCFDE77

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019

ID: 1994

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

LOTE 02					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	Unidade	8	1.496,00	11.968,00
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5X25	Unidade	8	429,00	3.432,00
					15.400,00

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA – 23 de Maio de 2019 a 23 de Maio de 2020.

Tapira, 23 de Maio de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5F5AC9DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2019

ID: 1995

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

LOTE 01					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	Unidade	4	1.350,48	5.401,92
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1400X24	Unidade	4	431,98	1.727,92
					7.129,84

LOTE 03					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	Unidade	8	623,50	4.988,00
02	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12X16,5	Unidade	8	174,00	1.392,00
					6.380,00

VALOR: R$ 13.509,84 (treze mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA – 23 de Maio de 2019 a 23 de Maio de 2020.

Tapira, 23 de Maio de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9A72EF7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.105.339/0001-03,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais).**

Tapira, 23 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C70F105D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2019

ID: 1996

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

VALOR – R$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA – 23 de Maio de 2019 a 23 de Maio de 2020

Tapira, 23 de Maio de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8F2CC028

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2019

ID: 1997

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI

CHAMDA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

OBJETO – CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS

VALOR – R$ 62.014,06 (sessenta e dois mil e quatorze reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – 23 de Maio de 2019 a 23 de Maio de 2020

Tapira, 23 de Maio de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:21F0A83A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2017 - ID Nº. 2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Edson Satoshi Itami,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5F96DDC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2017 - ID Nº. 1824

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao contrato a quantia de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) passando o valor contratual para a quantia de R$ 24.542,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Maio de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7A066479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 14/2019

Constitui a Comissão Processante nº 01/2019 para apurar supostos atos praticados pelo Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária realizada em 03 de junho de 2019, na qual em votação pelo Plenário desta Casa foi recebida Denúncia que objetiva a abertura de Processo de Cassação do Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos;

CONSIDERANDO o sorteio realizado nesta mesma sessão a fim de que fossem escolhidos os integrantes da Comissão Processante:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Processante nº 01/2019 para apurar denúncia sobre supostos atos praticados pelo Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos, sendo que a referida Comissão será constituída pelos Vereadores Ademir Galhardo Romero – Presidente, Márcia Elena Lourenço Mari – Relatora e Amarildo Aparecido Bovo – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 05 de junho de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6BF16F6F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATADA: **ESP GESTÃO DE PRODUTOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar o prazo do referido contrato até 05/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D3FC978A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Terra Boa, inscrita no CNPJ nº 75.793.786/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **VALTER PERES**, e a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, com sede na Av. Trompowski n° 354, cidade de Florianópolis – SC., neste ato representada por seu representante legal ALDO LUIZ MEES, portador do CPF 292.867.519-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2012, celebrado através da licitação Pregão Presencial n° 121/2016, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os valores constantes da Cláusula Terceira do Contrato com base no índice do INPC, pactuado na Cláusula Sexta do mesmo Contrato em 3,5681%.

Os valores corrigidos passam a ser de:
- R$ 12.243,05 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos) mensais, referente ao período de janeiro a abril de 2019 e a partir de maio de 2019 após a implantação do módulo ISSQN Bancos acrescenta o valor de R$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais) mensais, passando assim o valor mensal para R$ 13.196,05 (treze mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos) mensais, pela licença de uso, suporte técnico operacional e provimento de datacenter.
- R$ 137,06 (cento e trinta e sete reais e seis centavos) hora, para serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento e atendimento local pós implantação (técnico local).
- R$ 231,95 (duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) hora, serviços técnicos de customizações e/ou personalização nos softwares.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 05 de junho de 2019.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF10AED3

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 355/2016 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, com endereço na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, inscrita no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, VALTER PERES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.,** com sede na cidade de FLORIANOPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001.41, neste ato representada por seu representante legal, senhor ALDO LUIZ MEES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 § 1° da Lei Federal 8.666/93, promovem entre si, o presente Termo Aditivo com fito de **suprimir o Módulo OBRAS E POSTURAS**, sendo para tanto as cláusulas definidoras do presente, as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL
O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido do contrato referenciado acima, por decisão da CONTRATANTE, o seguinte módulo previstos no Lote 1 do Edital 121/2016: item 01 alínea P – Módulo Obras e Posturas, referente aos períodos de maio a dezembro de 2018 no valor de R$ 388,00, mensais, no período de janeiro a dezembro de 2018 no valor de R$ 395,00 mensais e no período de janeiro a abril de 2019 no valor de R$ 395,00 mensais.
Ficando assim o valor mensal do contrato da seguinte forma: de R$ 12.216,26 para R$ 11.821,26 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2. Este presente aditivo tem efeito retroativo desde sua implantação em maio/2017.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Terra Boa, 05 de junho de 2019.

Município de Terra Boa
VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71EE852B

LICITAÇÕES
DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da empresa TERRA BOA CORRETORA DE

SEGUROS S/C LTDA, CNPJ nº. 80.888.035/0001-48, situada na Praça Santos Dumont, 258, na cidade de Terra Boa/PR, no valor de R$ 4.297,66 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), referente contratação de empresa para cobertura de seguro dos prédios públicos desta Prefeitura Municipal. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 05 de junho de 2019.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 05 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2872FF1E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 47/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 47/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PAPEL.COM LTDA - ME	2 - 3 - 6 - 7 - 11
R$ 4.030,00(quatro mil e trinta reais)	
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX 97418170963	1 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 12
R$ 2.344,50(dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 5 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C64037D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2019 - PREGÃO N° 47/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2019

REF: Pregão n° 47/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA - ME, CNPJ nº 06.991.915/0001-92, com sede RUA DEOCLECIO MANUEL TEIXEIRA, 497, Endereço não informado - 87.260-000, Araruna - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATO DA SILVA, CPF: 387.199.919-91, carteira de Identidade nº 21228818, residente e domiciliado a RUA DEOCLESCIO MANOEL TEIXEIRA, nº 497, ARARUNA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.030,00** (quatro mil e trinta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/06/2019, com vencimento até 05/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:627D047C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 182/2019 - PREGÃO N° 47/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 182/2019

REF: Pregão n° 47/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TANIA CRISTINA ROZANI FELIX 97418170963, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16, SENEGE III - 87.055-090, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO APARECIDO DA SILVA, CPF: 056.094.429-23, carteira de Identidade nº 89499380, residente e domiciliado a RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, nº 16, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.344,50** (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/06/2019, com vencimento até 05/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62B337CD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 18 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B444C3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24-2019

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

O Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOSORGÂNICOSGERADOS PELOS ÓRGÃOSVINCULADOS A MUNICIPALIDADE E PELOS MUNÍCIPESDE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 24/06/2019 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 06/06/2019

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1668A191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

O Pregão Presencial nº 25/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 12/06/2019 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 06/06/2019

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:784CC8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2019

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 04/2019 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3207 de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2019-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO E REFORMA DA CAPELA MORTUARIA DO CEMITERIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6887998C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina –PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019
Valor de Referência: R$ 69.379,00 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais)
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 18/06/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 05 de junho de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:47F7EC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2019

PROCESSO N°. 13/2019

OBJETO: Manutenção e revisão das cadeiras da Câmara Municipal.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A pouco tempo esta casa realizou a reforma das cadeiras, adquiridas ainda na gestão de 1997 e que tinham o seu tecido e estofamento totalmente danificados pelo passar do tempo, sendo todas as longarinas do plenário, como as de utilização pelos senhores vereadores, as quais estariam sem utilização desde a aquisição de novas cadeiras, no ano de 2015. Ocorre que por estas cadeiras estarem sem utilização e com a reforma passaram a ser utilizadas, apresentaram diversos problemas de estrutura, tais como amortecedores, conjuntos de rodas, pistões e lubrificação completa, ou seja, uma revisão. Constatamos que se tratam de 27 cadeiras que necessitam de tal revisão, sendo as já mencionadas e ainda as adquiridas em 2015, que também já apresentam alguns problemas, necessitando de uma revisão e lubrificação.
Por esse motivo, a necessidade de proceder a essa reforma, por se tratar de um patrimônio deste Poder Legislativo, e que certamente serão muito utilizadas nas novas dependências, que brevemente estaremos usando, destacamos que são cadeiras antigas, mas que ainda se encontram com possibilidade de utilização, evitando-se assim novas aquisições e consequentemente gerando economia para o erário público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa JOÃO CARLOS DE ALMEIDA inscrita no CNPJ n°. 28.776.514/0001-52 com valor total de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62 da Lei n°. 8.666/93

Turvo, em 05 de Junho de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:81EF9735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 21/2019

SÚMULA**:** Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04622 E 00880 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04624 E 00880 R$ 10.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 16,37 (dezesseis reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
04620 E 00880

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 6.483,63 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

FONTE	Valor Estimado
00880	R$ 6.483,63

§ 3º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.9.2.2.99.1.2.99.01.00.00.00	Fonte: 880	R$ 10.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2B82908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 22/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio ou outro instrumento congênere, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - Escola Emilio Mudrey - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE Turvo - PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou outro instrumento congênere, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - Escola Emilio Mudrey - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE Turvo - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.401.009/0001-00, com sede na Av. Maria Bettega, 221, Centro - Turvo/PR, destinado exclusivamente ao repasse e recursos oriundos do Fundo Nacional de Valorização da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º - Para atendimento ao estabelecido no art. 1º desta Lei, o Município realizará transferência ou ainda, a prestação de serviços, na ordem de até R$ 112.643,18 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), incluindo neste montante as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à INSTITUIÇÃO.
Parágrafo único: O valor definido no *caput* deste artigo tem como base 45 (quarenta e cinco) alunos matriculados na instituição para o ano calendário 2019, considerando a estimativa de receita anual do FUNDEB em razão do coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, conforme Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Em sendo o caso de efetivo repasse de recursos financeiros, ou seja, que o valor previsto no artigo 2º não for repassado exclusivamente mediante a prestação de serviços, a entidade conveniada deverá utilizar os recursos exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica e gratuita, conforme o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 4º - O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a contratação prevista nesta lei para os exercícios financeiros seguintes, respeitadas as mesmas condições impostas pela Legislação Federal à Instituição beneficiária, bem como respeitado o repasse de recursos pelo FUNDEB ao Município, considerando exclusivamente o incremento de receita oriundo da contabilização das matriculas dos alunos da educação especial na instituição para os respectivos anos calendário, conforme disposto no artigo 2º para o ano calendário 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:17BE64CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 491/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Juraci Kaminski, cpf N. 033423099-38, do cargo de professora, admitida através do PSS 02/2018, lotada no CEMEI Vó Luiza, contrato sob n. 19/2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DFA54FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: - Designar a servidora no cargo efetivo de enfermeira, Yaçanã Machado dos Reis, para responder pela Chefia da Divisão de Atenção Básica, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima Função Gratificada – FG, num percentual de 15% (quinze porcento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EFE1F581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a senhorita Mayara Cristina Marcondes, inscrita no CPF/MF sob n. 099.761.649-04.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6D71E007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: - Designar a servidora no cargo efetivo auxiliar administrativo, Micheli Johann Figueiredo, para responder pela Chefia da Divisão de Proteção Especializada, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima Função Gratificada – FG, num percentual de 40% (quarenta porcento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9EC9D537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: - Nomear para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, a senhora Maria Angelita Corrêa Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 860.330.939-68 e RG n. 6135121-3/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:011DBFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: - Nomear para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, desta municipalidade, a senhora Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF/MF sob n. 027.7623.179-86 e RG n. 7.710.540-9/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F023C10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 83/2019 em favor da **A.J.R RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.493.220/0001-05 com sede localizada na Rua Dr. Laranjeiras, Nº 841, Centro, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85010-030, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 04/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 110/2019 e Parecer Jurídico com data de 01/04/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 83/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições em horário noturno na cidade de Guarapuava/PR. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:44D78824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA TRANSPLANTADA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: ABIMAEL KAIEBY NUNES ME,** CNPJ SOB O Nº 27.549.191/0001-00 **REPRESENTANTE:** ABIMAEL KAIEBY NUNES, CPF N° 004.140.879-92
DATA:	05/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 03/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 04/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1770 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:472AB2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2019

Contrato Administrativo nº 179/2019 – Pregão Eletrônico N° 64/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Empresa**: ABIMAEL KAIEBY NUNES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, com sede localizada na Chácara Olaria Velha, S/N, Bom Retiro, no Município de Pinhão/PR, CEP 85170-000– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes de grama transplantada, em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/06/2019 e término em 04/06/2020 – **Valor global:** R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:432A8C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: JOAO MARIA DOS SANTOS MEI,** CNPJ SOB O Nº 22.324.590/0001-40 **REPRESENTANTE:** JOAO MARIA DOS SANTOS, CPF N° 549.481.939-68
DATA:	05/06/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 04/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 05/06/2019 NA EDIÇÃO Nº 1771 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:14955094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019

Contrato Administrativo nº 180/2019 – Pregão Presencial N° 75/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Empresa**: JOAO MARIA DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.324.590/0001-40, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Passa Quatro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000–**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, em atendimento aos termos do Memorando nº 11/2019 do Departamento de Gestão de Frotas – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/06/2019 e término em 04/06/2020 – **Valor global:** R$ 17.608,00 (dezessete mil e seiscentos e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/06/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:EE501B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.286.607,07	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.588.877,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.159.433,46	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.492.550,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	56.900,33	0,00

UNIAO DA VITORIA , 28/05/2019

RICARDO ADRIANO SASS.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI. IVAN
Contador CRC-PR-052612/O-7

RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:143EC414

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.298.149,25	0,00
Pessoal Ativo	2.298.149,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	11.542,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.542,18	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.286.607,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.147.955,54	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	143.147.955,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.286.607,07	1,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	8.588.877,33	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	8.159.433,47	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	7.729.989,60	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 28/05/2019 e hora de emissão 16:51:34:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

UNIAO DA VITORIA, 28/05/2019

RICARDO ADRIANO SASS.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:11E12C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1169/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 73765/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 182/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BD0367D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 154/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde está sendo construída a nova ponte*), o imóvel Lote: 03 constante da matricula n° 11.528, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóvel de União da Vitória, de propriedade de **EVERTON JOÃO LEITHOLD**, com área de 343,00m², inscrição municipal 02-03-168-0139-001, localizado na Rua Francisco Fernandes Luiz (antiga Av. São Cristóvão), no Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão.
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C9A709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - PROCESSO Nº 61/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2019, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,*** em favor das empresas: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ nº 01.328.535/000159, Valor Global de R$ 44.867,73 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Valor Global de R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Valor Global de R$ 9.735,00 (Nove mil setecentos e trinta e cinco reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Valor Global de R$ 14.649,20 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Valor Global de R$ 11.584,50 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Valor Global

de R$ 39.557,80 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Valor Global de R$ 228,45 (Duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Valor Global de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) e **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,** CNPJ nº 05.912.018/0001-83, Valor Global de R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S):
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, Ata de Registro de Preços n.º 106/2019 (5229), Valor Global de R$ 44.867,73 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços n.º 107/2019 (5230), Valor Global de R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais);
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços n.º 108/2019 (5231), Valor Global de R$ 9.735,00 (Nove mil setecentos e trinta e cinco reais);
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços n.º 109/2019 (5232), Valor Global de R$ 14.649,20 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços n.º 110/2019 (5233), Valor Global de R$ 11.584,50 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços n.º 111/2019 (5234), Valor Global de R$ 39.557,80 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos);
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços n.º 112/2019 (5235), Valor Global de R$ 228,45 (Duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Ata de Registro de Preços n.º 113/2019 (5236), Valor Global de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais);
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, Ata de Registro de Preços n.º 114/2019 (5237), Valor Global de R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2019.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:12DE3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/19
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/19
CONTRATADO: SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atender a demanda do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.628.489,10 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
DATA: 05/06/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 115/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. – CNPJ N.º 42.147.421/0001-90
Valor.....: 1.628.489,10 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2019
Recursos....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (87), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (118), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (119), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (444), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (445), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (507)
Objeto.....: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atender a demanda do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

União da Vitória, 5 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F510DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0002/2019 (5238) DO CONTRATO Nº 131/2017 (4008) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017 – PROCESSO Nº 64/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação (Escolas/Creches) e Saúde (Posto de Saúde), do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes nesse Editais e seus Anexos.

CONTRATADO: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME – CNPJ nº 09.493010/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de

Contrato n° 131/2017 (4008) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 02/06/2019 e a terminar em 01/09/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.687,47 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:82038D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5214) DO CONTRATO Nº 118/2017 (3988) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.

CONTRATADA(S): G.M. SERAFINI – ME – CNPJ nº 21.029.386/0001-34.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 212/2019), o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 118/2017 (3988) fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a iniciar 20/05/2019 e a terminar em 19/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6BB9BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1170/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 50/2019 – Processo n.º 80/2019
Objeto:	Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atender a demanda do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.
Contratado:	Sinalisa Seguranca Viária Ltda. - CNPJ n.º 42.147.421/0001-90
Contrato:	Contrato n.º 115/2019 (5239) - PMUVA
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, contatos da assinatura.
Data de Assinatura:	05 de junho de 2019
Gestor:	Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento)
Fiscal (is):	FISCAL: Luciano Lima (Diretor de Obras), Matrícula n.º 991504251 e FISCAL SUBSTITUTO: Douglas Sonnestrahl, Coordenador de Trânsito, Matrícula n.º 991504268.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF177349

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019
EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
F.P. GARALUZ - ME
CNPJ: 07.299.558/0001-69

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	39287	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Características mínimas: Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão). Demais especificações e/ou características estão relacionadas no memorial descritivo.	Unid	8	R$155,00	1.240,00	ELGIN FLACH

Total: R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).T

Sarandi, 15 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:357E05B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.273.642,20	1.227,24
Pessoal Ativo	10.238.532,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.519.226,54	0,00
Obrigações Patronais	1.719.305,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.239,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	3.239,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	31.870,41	1.227,24
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	152.545,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	152.545,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.121.096,81	1.227,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.762.513,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	334.963,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.427.550,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.122.324,05**	**52,10**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.490.877,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.966.333,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.441.789,54	48,60

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício [c]**						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.862.567,31**	**29.419,55**	**479.769,83**	**89.885,82**	**0,00**	**0,00**	**3.263.492,11**	**504.936,02**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.172,05	0,00	11.186,81	3.896,25	0,00	0,00	36.088,99	6.621,05	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	31.486,67	0,00	31.460,93	0,00	0,00	0,00	25,74	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	9.953,22	0,00	9.271,63	0,00	0,00	0,00	681,59	661,15	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	800.537,66	22.874,35	50.416,47	75.024,54	0,00	0,00	652.222,30	20.932,55	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	38.260,49	6.429,20	25.932,95	1.680,00	0,00	0,00	4.218,34	4.218,34	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.507.742,96	0,00	51.443,87	3.901,97	0,00	0,00	1.452.397,12	462.841,96	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	56.219,56	58,00	12.449,25	2.691,53	0,00	0,00	41.020,78	509,60	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.997,48	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.353.197,22	58,00	287.607,92	2.691,53	0,00	0,00	1.062.839,77	9.151,37	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.204.592,71**	**80.859,29**	**386.753,13**	**47.307,35**	**0,00**	**0,00**	**689.672,94**	**96.700,32**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.204.592,71	80.859,29	386.753,13	47.307,35	0,00	0,00	689.672,94	96.700,32	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**5.067.160,02**	**110.278,84**	**866.522,96**	**137.193,17**	**0,00**	**0,00**	**3.953.165,05**	**601.636,34**	**0,00**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.887.926,45	6.801.818,32	6.759.859,79	6.688.091,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.441.819,44	6.355.711,31	6.313.752,78	6.241.984,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.441.819,44	6.355.711,31	6.313.752,78	6.241.984,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.441.819,44	6.355.711,31	6.313.752,78	6.241.984,36
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	446.107,01	446.107,01
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.166.431,79	3.528.131,37	3.922.204,50	3.421.965,68
Disponibilidade de Caixa	3.286.261,23	3.182.814,30	3.543.493,35	3.118.570,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.916.523,61	4.034.074,06	4.498.172,42	4.402.447,45
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.667,57	505.942,69	575.967,92	980.481,77
Demais Haveres Financeiros	558.575,75	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	16.453.889,90	16.843.483,05	17.407.745,36	17.961.353,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.423.653,14	5.029.159,72	4.674.193,85	5.067.285,31
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	155,71	135,25	144,62	131,99
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	371,95	334,92	372,42	354,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	5.308.383,77	6.034.991,66	5.609.032,62	6.080.742,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	4.095.975,13	4.656.629,37	4.327.957,27	4.691.930,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	449.660,23	449.660,23	449.660,23	449.660,23
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66.425,75	65.570,68	70.147,28	68.915,89
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281.214,61	158.083,36	190.822,40	738.958,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.156.048,38	18.598.955,82	19.244.283,92	19.762.513,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.994.330,64	4.091.770,28	4.233.742,46	4.347.752,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.594.897,58	3.682.593,25	3.810.368,22	3.912.977,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.762.513,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.427.550,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.122.324,05	52,10%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.490.877,27	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.966.333,41	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.441.789,54	48,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	21.614.303,67	111,26%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	3.569.520,77	18,37%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.018.244,77	20,68%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	601.636,34	3.953.165,05

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3A43290A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.038.513,62	13,04%	6.560.225,14	28,15%	16.740.774,86
RECEITAS CORRENTES	23.139.000,00	23.139.000,00	3.038.513,62	13,13%	6.560.225,14	28,35%	16.578.774,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.668.708,00	1.668.708,00	146.385,11	8,77%	332.226,71	19,91%	1.336.481,29
Impostos	1.429.272,00	1.429.272,00	140.795,44	9,85%	315.729,78	22,09%	1.113.542,22
Taxas	239.436,00	239.436,00	5.589,67	2,33%	16.496,93	6,89%	222.939,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	394.200,00	394.200,00	66.751,56	16,93%	130.587,87	33,13%	263.612,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.200,00	394.200,00	66.751,56	16,93%	130.587,87	33,13%	263.612,13
RECEITA PATRIMONIAL	387.136,00	387.136,00	14.130,02	3,65%	29.235,58	7,55%	357.900,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	959,14		1.126,32		-1.126,32
Valores Mobiliários	387.136,00	387.136,00	13.170,88	3,40%	28.109,26	7,26%	359.026,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.362.432,00	2.362.432,00	261.348,06	11,06%	511.359,79	21,65%	1.851.072,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.052.884,00	2.052.884,00	254.025,73	12,37%	499.020,08	24,31%	1.553.863,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	220.000,00	220.000,00	2.289,10	1,04%	3.740,94	1,70%	216.259,06
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	89.548,00	89.548,00	5.033,23	5,62%	8.598,77	9,60%	80.949,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.237.164,00	18.237.164,00	2.548.812,60	13,98%	5.553.243,48	30,45%	12.683.920,52
Transferências da União e de suas Entidades	10.606.812,80	10.606.812,80	1.384.441,12	13,05%	3.082.011,82	29,06%	7.524.800,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.013.755,20	4.013.755,20	665.447,10	16,58%	1.364.452,01	33,99%	2.649.303,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.616.596,00	3.616.596,00	498.924,38	13,80%	1.106.779,65	30,60%	2.509.816,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.360,00	89.360,00	1.086,27	1,22%	3.571,71	4,00%	85.788,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.086,27		3.571,71		-3.571,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	78.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	11.360,00	11.360,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.038.513,62	13,04%	6.560.225,14	28,15%	16.740.774,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.038.513,62	13,04%	6.560.225,14	28,15%	16.740.774,86
DÉFICIT (VI)			0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.038.513,62	13,04%	6.560.225,14	28,15%	16.740.774,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	735.993,61	0,00	0,00%	735.993,61	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	735.993,61	0,00	0,00%	735.993,61	100,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00				0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.259.412,72	0,00	3.378.139,13	6.318.921,15	0,00	5.786.718,23
DESPESAS CORRENTES	20.504.131,03	20.970.316,48	2.603.688,52	7.731.811,69	0,00	3.302.752,82	6.216.786,00	0,00	5.684.583,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.114.915,79	12.080.221,24	1.654.936,83	3.355.904,13	0,00	1.670.436,83	3.301.654,13	0,00	3.166.049,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.176,00	10.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.379.039,24	8.879.919,24	948.751,69	4.375.907,56	0,00	1.632.315,99	2.915.131,87	0,00	2.518.533,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.376.639,24	7.877.519,24	814.121,65	4.100.159,79	0,00	1.502.130,95	2.643.829,10	0,00	2.247.230,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.512,97	1.723.321,13	23.123,12	527.601,03	0,00	75.386,31	102.135,15	0,00	102.135,15
INVESTIMENTOS	1.241.312,97	1.596.121,13	23.123,12	400.401,03	0,00	38.252,16	43.841,91	0,00	43.841,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	127.200,00	0,00	127.200,00	0,00	37.134,15	58.293,24	0,00	58.293,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.056,00	129.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.259.412,72	0,00	3.378.139,13	6.318.921,15	0,00	5.786.718,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.259.412,72	0,00	3.378.139,13	6.318.921,15	0,00	5.786.718,23
SUPERÁVIT (XIII)				15.341,30	0,00		241.303,99	0,00	773.506,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.274.754,02	0,00	3.378.139,13	6.560.225,14	0,00	6.560.225,14
RESERVA DO RPPS									

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.259.412,72	100,00%	14.563.280,89	3.378.139,13	6.318.921,15	100,00%	16.503.772,46
JUDICIÁRIA	98.280,00	128.280,00	30.725,74	78.017,52	0,94%	50.262,48	27.781,36	70.536,37	1,12%	57.743,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	60.000,00	29.722,84	58.372,64	0,71%	1.627,36	26.465,10	52.454,30	0,83%	7.545,70
Administração Geral	68.280,00	68.280,00	1.002,90	19.644,88	0,24%	48.635,12	1.316,26	18.082,07	0,29%	50.197,93
ADMINISTRAÇÃO	1.087.880,00	1.136.880,00	170.461,20	487.819,06	5,91%	649.060,94	183.343,84	336.008,92	5,32%	800.871,08
Planejamento e Orçamento	27.400,00	27.400,00	0,00	25.860,00	0,31%	1.540,00	6.560,00	13.095,00	0,21%	14.305,00
Administração Geral	955.720,00	1.001.720,00	160.065,20	371.113,06	4,49%	630.606,94	159.541,88	290.863,31	4,60%	710.856,69
Administração Financeira	78.840,00	81.840,00	0,00	75.200,00	0,91%	6.640,00	11.991,96	25.050,61	0,40%	56.789,39
Administração de Receitas	25.920,00	25.920,00	10.396,00	15.646,00	0,19%	10.274,00	5.250,00	7.000,00	0,11%	18.920,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.056,00	650.056,00	63.325,32	199.671,86	2,42%	450.384,14	82.703,75	162.413,55	2,57%	487.642,45
Assistência ao Idoso	53.000,00	53.000,00	5.761,94	15.626,50	0,19%	37.373,50	6.289,51	11.744,39	0,19%	41.255,61
Assistência ao Portador de Deficiência	126.520,00	126.520,00	1.718,40	65.288,15	0,79%	61.231,85	20.704,76	37.542,43	0,59%	88.977,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Assistência Comunitária	470.536,00	470.536,00	55.844,98	118.757,21	1,44%	351.778,79	55.709,48	113.126,73	1,79%	357.409,27
SAÚDE	5.787.971,64	6.092.277,09	547.224,34	2.175.080,25	26,33%	3.917.196,84	919.151,59	1.694.678,85	26,82%	4.397.598,24
Atenção Básica	5.422.558,00	5.682.363,45	486.329,70	2.062.660,56	24,97%	3.619.702,89	880.558,23	1.621.271,44	25,66%	4.061.092,01

Vigilância Sanitária	156.883,64	201.383,64	50.667,38	74.028,93	0,90%	127.354,71	28.072,95	35.439,05	0,56%	165.944,59
Vigilância Epidemiológica	163.130,00	163.130,00	10.227,26	38.390,76	0,46%	124.739,24	10.520,41	37.968,36	0,60%	125.161,64
Saneamento Básico Urbano	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00%	45.400,00	0,00	0,00	0,00%	45.400,00
TRABALHO	3.037.919,92	3.037.919,92	529.792,22	985.384,08	11,93%	2.052.535,84	541.344,67	985.384,08	15,59%	2.052.535,84
Relação de Trabalho	3.037.919,92	3.037.919,92	529.792,22	985.384,08	11,93%	2.052.535,84	541.344,67	985.384,08	15,59%	2.052.535,84
EDUCAÇÃO	6.496.680,44	6.868.368,60	844.181,71	2.351.986,28	28,48%	4.516.382,32	926.522,55	1.735.125,04	27,46%	5.133.243,56
Alimentação e Nutrição	282.162,24	282.162,24	22.211,59	61.820,22	0,75%	220.342,02	22.099,84	50.146,47	0,79%	232.015,77
Ensino Fundamental	3.601.030,78	4.010.718,94	678.632,66	1.739.886,45	21,07%	2.270.832,49	694.821,21	1.335.239,60	21,13%	2.675.479,34
Ensino Superior	160.056,43	160.056,43	8.130,54	43.562,36	0,53%	116.494,07	21.658,69	30.166,99	0,48%	129.889,44
Educação Infantil	2.151.485,23	2.113.485,23	127.847,52	244.703,35	2,96%	1.868.781,88	130.068,59	234.360,05	3,71%	1.879.125,18
Educação de Jovens e Adultos	40.092,11	40.092,11	7.359,40	9.439,70	0,11%	30.652,41	7.359,40	9.439,70	0,15%	30.652,41
Educação Especial	261.853,65	261.853,65	0,00	252.574,20	3,06%	9.279,45	50.514,82	75.772,23	1,20%	186.081,42
CULTURA	110.936,00	110.936,00	9.004,50	21.004,50	0,25%	89.931,50	9.071,81	12.086,20	0,19%	98.849,80
Difusão Cultural	110.936,00	110.936,00	9.004,50	21.004,50	0,25%	89.931,50	9.071,81	12.086,20	0,19%	98.849,80
URBANISMO	1.203.640,00	1.269.640,00	169.767,89	585.875,71	7,09%	683.764,29	213.620,50	414.574,29	6,56%	855.065,71
Infra-Estrutura Urbana	290.664,00	290.664,00	15.878,02	50.951,67	0,62%	239.712,33	11.914,25	44.923,39	0,71%	245.740,61
Serviços Urbanos	912.976,00	978.976,00	153.889,87	534.924,04	6,48%	444.051,96	201.706,25	369.650,90	5,85%	609.325,10
SANEAMENTO	2.116.800,00	2.116.800,00	251.768,08	491.612,53	5,95%	1.625.187,47	247.323,08	487.167,53	7,71%	1.629.632,47
Saneamento Básico Urbano	852.000,00	852.000,00	70.519,60	143.371,17	1,74%	708.628,83	70.519,60	143.371,17	2,27%	708.628,83
Administração Geral	1.264.800,00	1.264.800,00	181.248,48	348.241,36	4,22%	916.558,64	176.803,48	343.796,36	5,44%	921.003,64
GESTÃO AMBIENTAL	650.000,00	650.000,00	0,00	403.520,00	4,89%	246.480,00	100.880,00	201.760,00	3,19%	448.240,00
Controle Ambiental	650.000,00	650.000,00	0,00	403.520,00	4,89%	246.480,00	100.880,00	201.760,00	3,19%	448.240,00
AGRICULTURA	66.600,00	66.600,00	510,05	25.772,05	0,31%	40.827,95	4.116,15	8.764,86	0,14%	57.835,14
Administração Geral	31.600,00	31.600,00	0,00	24.490,00	0,30%	7.110,00	3.893,42	7.770,13	0,12%	23.829,87
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	510,05	1.282,05	0,02%	33.717,95	222,73	994,73	0,02%	34.005,27
INDÚSTRIA	50.760,00	50.760,00	0,00	38.000,00	0,46%	12.760,00	6.129,63	12.868,41	0,20%	37.891,59
Promoção Industrial	50.760,00	50.760,00	0,00	38.000,00	0,46%	12.760,00	6.129,63	12.868,41	0,20%	37.891,59
TRANSPORTE	174.056,00	174.056,00	0,00	113.178,86	1,37%	60.877,14	45.083,00	68.095,86	1,08%	105.960,14
Transporte Rodoviário	174.056,00	174.056,00	0,00	113.178,86	1,37%	60.877,14	45.083,00	68.095,86	1,08%	105.960,14
DESPORTO E LAZER	14.580,00	14.580,00	7.449,46	10.019,46	0,12%	4.560,54	3.077,72	3.373,56	0,05%	11.206,44
Desporto Comunitário	14.580,00	14.580,00	7.449,46	10.019,46	0,12%	4.560,54	3.077,72	3.373,56	0,05%	11.206,44
ENCARGOS ESPECIAIS	326.484,00	326.484,00	2.601,13	292.470,56	3,54%	34.013,44	67.989,48	126.083,63	2,00%	200.400,37
Serviço da Dívida Interna	137.376,00	137.376,00	0,00	127.200,00	1,54%	10.176,00	37.134,15	58.293,24	0,92%	79.082,76
Outros Encargos Especiais	189.108,00	189.108,00	2.601,13	165.270,56	2,00%	23.837,44	30.855,33	67.790,39	1,07%	121.317,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.056,00	129.056,00	0,00	0,00	0,00%	129.056,00	0,00	0,00	0,00%	129.056,00
Reserva de Contingência	214.056,00	129.056,00	0,00	0,00	0,00%	129.056,00	0,00	0,00	0,00%	129.056,00
TOTAL	22.086.700,00	22.822.693,61	2.626.811,64	8.259.412,72	100,00%	14.563.280,89	3.378.139,13	6.318.921,15	100,00%	16.503.772,46

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.429.272,00	1.429.272,00	315.729,78	22,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	248.400,00	248.400,00	1.778,14	0,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	453.600,00	453.600,00	81.092,58	17,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	226.800,00	226.800,00	99.159,17	43,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	114.731,11	28,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.560,00	7.560,00	1.079,43	14,28
Dívida Ativa dos Impostos	58.212,00	58.212,00	13.935,16	23,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.700,00	29.700,00	3.954,19	13,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.463.900,00	14.463.900,00	4.979.019,62	34,42
Cota-Parte FPM	9.920.016,00	9.920.016,00	3.312.297,28	33,39
Cota-Parte ITR	66.960,00	66.960,00	12.117,06	18,10
Cota-Parte IPVA	470.880,00	470.880,00	397.036,66	84,32
Cota-Parte ICMS	3.928.284,00	3.928.284,00	1.242.998,46	31,64
Cota-Parte IPI-Exportação	50.760,00	50.760,00	14.570,16	28,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.893.172,00	15.893.172,00	5.294.749,40	33,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA ©**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.439.096,00	1.439.096,00	202.293,41	14,06
Provenientes da União	1.115.096,00	1.115.096,00	202.293,41	18,14
Provenientes do Estado	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.439.096,00	1.439.096,00	202.293,41	14,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.372.928,32	5.687.233,77	2.175.080,25	38,24	1.694.678,85	29,80
Pessoal e Encargos Sociais	2.788.500,12	2.777.805,57	649.176,62	23,37	649.176,62	23,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.584.428,20	2.909.428,20	1.525.903,63	52,45	1.045.502,23	35,93
DESPESAS DE CAPITAL	369.643,32	359.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	369.643,32	359.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.742.571,64	6.046.877,09	2.175.080,25	35,97	1.694.678,85	28,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)*100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.465.772,00	1.770.077,45	438.702,44	20,17	396.598,52	23,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.452.812,00	1.757.117,45	438.702,44	20,17	396.598,52	23,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.465.772,00	1.770.077,45	438.702,44	20,17	396.598,52	23,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.276.799,64	4.276.799,64	1.736.377,81	79,83	1.298.080,33	76,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	503.867,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
TOTAL (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	5.422.558,00	5.682.363,45	2.062.660,56	94,83	1.621.271,44	95,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	156.883,64	201.383,64	74.028,93	3,40	35.439,05	2,09
Vigilância Epidemiológica	163.130,00	163.130,00	38.390,76	1,77	37.968,36	2,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.787.971,64	6.092.277,09	2.175.080,25	100,00	1.694.678,85	100,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**% (c)=(b/a) *100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.429.272,00	1.429.272,00	315.729,78	22,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	328.212,00	328.212,00	19.614,64	5,98
1.1.1- IPTU	248.400,00	248.400,00	1.778,14	0,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.812,00	79.812,00	17.836,50	22,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.337,00	455.337,00	81.092,58	17,81
1.2.1- ITBI	453.600,00	453.600,00	81.092,58	17,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.737,00	1.737,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	240.723,00	240.723,00	100.291,45	41,66
1.3.1- ISS	226.800,00	226.800,00	99.159,17	43,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.923,00	13.923,00	1.132,28	8,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	405.000,00	405.000,00	114.731,11	28,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.260.724,00	15.260.724,00	4.979.019,62	32,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.716.840,00	10.716.840,00	3.312.297,28	30,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.920.016,00	9.920.016,00	3.312.297,28	33,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	796.824,00	796.824,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.928.284,00	3.928.284,00	1.242.998,46	31,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.760,00	50.760,00	14.570,16	28,70
2.5- Cota-Parte ITR	66.960,00	66.960,00	12.117,06	18,10
2.6- Cota-Parte IPVA	470.880,00	470.880,00	397.036,66	84,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.689.996,00	16.689.996,00	5.294.749,40	31,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**% (c)=(b/a) *100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.800,00	10.800,00	207,71	1,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	486.216,00	486.216,00	123.269,90	25,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	271.404,00	271.404,00	91.809,88	33,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.680,00	103.680,00	24.179,40	23,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.360,00	45.360,00	2.221,80	4,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	64.152,00	64.152,00	5.058,82	7,89
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	140.400,00	140.400,00	33.852,72	24,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	637.416,00	637.416,00	157.330,33	24,68
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**% (c)=(b/a) *100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.780,00	2.892.780,00	995.802,80	34,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.984.003,20	1.984.003,20	662.459,46	33,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	785.656,80	785.656,80	248.599,63	31,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.152,00	10.152,00	2.914,06	28,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.392,00	13.392,00	2.423,34	18,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.176,00	94.176,00	79.406,31	84,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.616.596,00	3.616.596,00	1.106.779,65	30,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.616.596,00	3.616.596,00	1.106.779,65	30,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	723.816,00	723.816,00	110.976,85	15,33

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.739.260,58	2.739.260,58	778.343,89	28,41	778.343,89	28,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	987.830,08	987.830,08	119.637,90	12,11	119.637,90	12,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.751.430,50	1.751.430,50	658.705,99	37,61	658.705,99	37,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	908.115,42	908.115,42	561.582,38	61,84	396.403,94	43,65	165.178,44
14.1- Com Educação Infantil	117.142,34	117.142,34	54.537,28	46,56	54.537,28	46,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	790.973,08	790.973,08	507.045,10	64,10	341.866,66	43,22	165.178,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.647.376,00	3.647.376,00	1.339.926,27	36,74	1.174.747,83	32,21	165.178,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	46,18
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	46,18
17.2 - FUNDEB 40%	25,74
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	20,44
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.174.701,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	46,18
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	46,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período % (e)	(f) = (e/d)x100	Até o Período % (g)	(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150.189,23	2.112.189,23	244.703,35	11,59	234.360,05	11,10	0,00
22.1 - Creche	2.150.189,23	2.112.189,23	244.703,35	11,59	234.360,05	11,10	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.104.972,42	1.104.972,42	174.175,18	15,76	174.175,18	15,76	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.045.216,81	1.007.216,81	70.528,17	7,00	60.184,87	5,98	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.460.135,23	3.498.135,23	1.502.217,80	42,94	1.298.099,30	37,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.542.403,58	2.542.403,58	1.165.751,09	45,85	1.000.572,65	39,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	917.731,65	955.731,65	336.466,71	35,21	297.526,65	31,13	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	160.056,43	160.056,43	43.562,36	27,22	30.166,99	18,85	13.395,37
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	99.035,55	99.035,55	19.818,00	20,01	19.356,00	19,54	462,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.869.416,44	5.869.416,44	1.810.301,51	30,84	1.581.982,34	26,95	13.857,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	110.976,85
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	47.384,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	94.244,27
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46,18
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	252.652,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.279.807,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	24,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.009,77	618.697,93	446.484,65	72,17	88.771,27	14,35	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.522,54	180.522,54	36.592,90	20,27	28.599,49	15,84	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	427.532,31	799.220,47	483.077,55	60,44	117.370,76	14,69	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.296.948,75	6.668.636,91	2.293.379,06	34,39	1.699.353,10	25,48	13.857,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.674,61	0,00

45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	356.674,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.466,64	81.728,81
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	41.439,89	13.462,67
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.212,10	669.497,65
48.1 Orçamento do Exercício	1.106.779,65	91.809,88
48.2 Restos a Pagar	41.393,71	95.191,48
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.143.474,08	4.789,12
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.102.080,37	670.905,17
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.212,10	670.905,17

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

03/2019 a 04/2019 / MARÇO A ABRIL

Art. 18, IN, 36/2009 - TCE/PR

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 2º bim (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**23.139.000,00**	**6.560.225,14**	**28,35**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.668.708,00	332.226,71	**19,91**
Contribuições	394.200,00	130.587,87	**33,13**
Receita Patrimonial	387.136,00	29.235,58	**7,55**
Receita de Serviços	2.362.432,00	511.359,79	**21,65**
Transferências Correntes	18.237.164,00	5.553.243,48	**30,45**
Outras Receitas Correntes	89.360,00	3.571,71	**4,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**162.000,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	162.000,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**23.301.000,00**	**6.560.225,14**	**28,15**

RECURSOS DESTINADOS AO FMDCA	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o 2º bim (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)
RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTES	**126.520,00**	**17.478,74**	**13,82**
Transferência de Recursos do FNAS	123.520,00	17.478,74	14,15
Transferência de Recursos Próprios	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 2º bim (f)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f/e)
DESPESAS CORRENTES	**123.520,00**	**20.704,76**	**16,76**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.520,00	20.704,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**126.520,00**	**20.704,76**	**16,36**

DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS até o 2 º bim (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/g)
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.520,00	20.704,76	16,36
TOTAL	**126.520,00**	**20.704,76**	**16,36**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC/PR 054248/O-7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E84AF8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 352 DE 05 DE JUNHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**13/2019**	**Vigência:**	**05/06/2019 à 04/06/2020**
ID DA ATA:	**35/2019**		
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL**		
Nº Licitação:	**11/2019**		
Contratado:	**RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI-EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 26.732,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais)**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**13/2019**	**Vigência:**	**05/06/2019 à 04/06/2020**
ID DA ATA:	**36/2019**		
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL**		
Nº Licitação:	**11/2019**		
Contratado:	**FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 21.398,50 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de Junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DD4CFC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL Nº 010/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL Nº 010/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a homologação das inscrições complementar após o prazo de recurso para o Concurso Público, como segue:

INSC	CARGO	NOME	DOCUMENTO
618180	AGENTE EDUCACIONAL	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	2379799
616604	AGENTE EDUCACIONAL	GILMAR LONGATO	8.169.219-0
616191	AGENTE EDUCACIONAL	LUCIANO JUNIOR INGLES CHAGAS	129133287
616637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA BORA DOS SANTOS	10.400.802-0
616755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA	5.975.646-0
616687	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JORGE ALEXANDRE ZATO	124264227

617449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	110753616
616219	AUXILIAR EDUCACIONAL	ANDREIA LIMA DE MATOS	9.966.877-6
616797	AUXILIAR EDUCACIONAL	IRONILSO MARTIELO JUNIOR	137714230
616311	CIRURGIÃO DENTISTA	KAOANA IANIK	126295740
616295	CIRURGIÃO DENTISTA	KAOANNA PAOLA VIEIRA	99969865
618818	CIRURGIÃO DENTISTA	MAIARA KESSIN GERALDI	5195985
616263	EDUCADOR	MAYSA GONÇALVES DOS REIS	107665579
616554	ELETRICISTA PREDIAL	RAFAEL AFONSO GONÇALVES DA SILVA	99603038
616342	ELETRICISTA PREDIAL	VILMAR DA SILVA	70174898
616408	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THAIS FERNANDA FERREIRA	95022677
616380	FISIOTERAPEUTA	THALITA RAFAELA LOPACINSKI MACHADO COELHO	81110271
617738	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA	GLACI TEREZINHA MARCONDES	34629374
616425	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA	JADSON PEREIRA DOS SANTOS	141820915
616188	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANILO ANTÔNIO VENSKI	93706943
616292	OPERADOR DE MÁQUINAS	FÁBIO MURILO BORGES	95374956
616334	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCEL BENEDITO GONÇALVES KOLOGE	131724969
617458	PSICÓLOGO	JALIRES BARBOZA	103738300
618452	PSICÓLOGO	VIVIAN PANSOLIN	89146755
618397	TÉCNICO EM SAÚDE	MICHELE DOS REIS RAMOS	135184187
616271	TÉCNICO EM SAÚDE	MICHELLE DA SILVEIRA	130697666
616208	TÉCNICO EM SAÚDE	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	106326711
616286	TÉCNICO EM SAÚDE	SIMONE HENISCH	73330920
616711	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	RAUL RODRIGO CHAVES	6682248

Balsa Nova - Pr, 04 de Junho de 2019.

PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A47A9C67

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4580/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4580/2018

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.768.299/0001-45, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 - CEP: 25561-140 - Bairro: Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ, neste ato representada por **ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob Nº **028.320.707-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4580/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 39/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de kits de saúde bucal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	3523	**KITS DE SAÚDE BUCAL**- KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO: CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO; 01 CREME DENTAL; 01 FIO DENTAL; 01 ESTOJO PLÁSTICO COM GAVETA; DESCRIÇÃO DOS ITENS: ESCOVA DENTAL ADULTO: CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO E CORPO DE CORES DIFERENTES PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO EM UMA MESMA FAMÍLIA, CABEÇA DA ESCOVA COM CANTOS ARREDONDADOS QUE ALCANCEM OS DENTES POSTERIORES COM	KIT ALG	KIT	2.000,00	10,00

			MAIS EFICIÊNCIA. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA COM OS DIZERES "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" GRAVADOS NO CABO DA ESCOVA, NA COR DOURADA, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS (SEM BORRÕES). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; CREME DENTAL: COM FLÚOR, CONTENDO 1.500 PPM DE FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE MENTA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS. CONTER SELO DE APROVAÇÃO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); FIO DENTAL: EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, TIPO POCKET, COM TAMPA FLIP ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL; ESTOJO PLÁSTICO COM GAVETA: FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO, POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM (INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E PÓS-RECICLÁVEL), INOFENSIVOS À SAÚDE HUMANA. O ESTOJO PRODUZIDO EM 2(DUAS) PEÇAS, CAIXA E GAVETA. A PARTE EXTERNA (CAIXA), INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM ABERTURA FRONTAL PARA GAVETA, CONTENDO 4 PEQUENAS SAÍDAS DE AR, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. A PARTE INTERNA (GAVETA), INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) NAS CORES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, COM DIVISÃO INTERNA, SEPARANDO A ESCOVA DENTAL DO CREME DENTAL E DO FIO DENTAL. DEVE ACOPLAR 01ESCOVA DENTAL, 01FIO DENTAL E 01CREME DENTAL. A ESCOVA DEVE FICAR AO LADO ESQUERDO.			

			PRÓXIMO A SAÍDA DE AR, A INDICAÇÃO "APERTE/EMPURRE" EM PORTUGUÊS, ACABAMENTO PERFEITO O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA A SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS, DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICÍPIO E ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.				
1	2	3523	**KITS DE SAÚDE BUCAL** - KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL: CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL; 01 GEL DENTAL; 01 FIO DENTAL; 01 ESTOJO PLÁSTICO COM GAVETA; DESCRIÇÃO DOS ITENS: ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO E CORPO DE CORES DIFERENTES PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO EM UMA MESMA FAMÍLIA, CABEÇA DA ESCOVA COM CANTOS ARREDONDADOS QUE ALCANCEM OS DENTES POSTERIORES COM MAIS EFICIÊNCIA. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA COM OS DIZERES "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" GRAVADOS NO CABO DA ESCOVA, NA COR DOURADA, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS (SEM BORRÕES). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; GEL DENTAL: COM FLÚOR, CONTENDO DE 500 A 550 PPM DE FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, BAIXA ABRASIVIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE MORANGO E/OU TUTTI-FRUTTI, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS. CONTER SELO DE APROVAÇÃO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); FIO DENTAL: EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, TIPO POCKET, COM TAMPA FLIP ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE	KIT ALG	KIT	2.000,00	9,99

			PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL; ESTOJO PLÁSTICO COM GAVETA: FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO, POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM (INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E PÓS-RECICLÁVEL), INOFENSIVOS À SAÚDE HUMANA. O ESTOJO PRODUZIDO EM 2(DUAS) PEÇAS, CAIXA E GAVETA. A PARTE EXTERNA (CAIXA), INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM ABERTURA FRONTAL PARA GAVETA, CONTENDO 4 PEQUENAS SAÍDAS DE AR, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. A PARTE INTERNA (GAVETA), INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) NAS CORES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, COM DIVISÃO INTERNA, SEPARANDO A ESCOVA DENTAL DO CREME DENTAL E DO FIO DENTAL. DEVE ACOPLAR 01ESCOVA DENTAL, 01FIO DENTAL E 01CREME DENTAL. A ESCOVA DEVE FICAR AO LADO ESQUERDO, PRÓXIMO A SAÍDA DE AR, A INDICAÇÃO "APERTE/EMPURRE" EM PORTUGUÊS, ACABAMENTO PERFEITO O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA A SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS, DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICÍPIO E ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.				

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira desta Ata e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 39/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias** contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 39/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 39/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 39/2018 e a proposta da **CONTRATADA, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município De Balsa Nova/Pr

_____
Fundo Municipal De Saúde

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP
CNPJ: 11.768.299/0001-45

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:08BBE0CB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.893.310/0001-52, com sede a Jeronimo Durski, 754 Ouro Verde - CEP: 83606-220 - Bairro: Ouro Verde, Campo Largo – PR, neste ato representada por **IVONE VALTER VALENTIN**, inscrita no CPF/MF sob Nº **622.320.969-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 55/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **serviços de fornecimento de refeições**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2446	**COFFEE BREAK** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇUCAR, CAFÉ SEM AÇUCAR, LEITE - 300ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G); GUARDANAPOS DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇUCAR - 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES DE CHÁ OU CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL.	UN	3.100	8,38
2	1	3106	**BUFFET** APERITIVO 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SALADA 8 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; PRATOS QUENTES 6 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; CARNES 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; REFRIGERANTES (SENDO 1 DIET) VARIEDADES - 1 PORÇÃO. LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.	UN	400	42,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 55/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda;

b) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

c) As bebidas e comidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.;

e) A **CONTRATADA** deverá recolher seus pertences ao final do evento;

f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar/carregar os objetos necessários para a execução dos serviços são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

g) A fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos objetos desta ata serão realizadas por funcionários devidamente designados por cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 55/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa
Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018 e a proposta da **CONTRATADA ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

_____
ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C30FC0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão21/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.

FORNECEDOR: APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME - CNPJ: 09.225.518/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	BEBIDA LACTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico especial para alimentos, de 1 litro. a)Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten. Deve estar sento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e carimbo do SIM. Validade não superior a O 1 (um) mês. b)Embalagem: Sacos plásticos com 1 litro. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente, nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. c)Transporte:veículo em carroceria apropriada para realização do transporte do produto. 900 ML	APROLEITE	UNID	4000	R$2,1500	R$8.600,0000
34	LEITE PASTEURIZADO LT	APROLEITE	UNID	10000	R$2,6000	R$26.000,0000

FORNECEDOR: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	CARNE DE BOI MOIDA, de 2º (Kg) refrigerada a -4ºC, com teor de gordura de no Maximo 12% com retirada de gordura externa, embalada individualmente em pacotes de 2 kg. Com Registro do SIF conforme exigências da legislação	filezão	KG	3000	R$9,3400	R$28.020,0000
56	ALHO, em cabeça Tipo 5 ou 6 a granel branco - O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. kg	cialho	KG	500	R$9,4400	R$4.720,0000
61	CEBOLA nacional média (Kg) de primeira qualidade,frescas e sás. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	filezão	KG	2000	R$1,8500	R$3.700,0000
62	CENOURA extra AA (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	filezão	KG	2000	R$1,5500	R$3.100,0000

FORNECEDOR: COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP - CNPJ: 28.257.952/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	LEITE SEM LACTOSE, produto isento e/ou com baixalactose, semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Para dietas com restrição de lactose. 1 LT	LIDER	LT	500	R$3,6000	R$1.800,0000

FORNECEDOR: D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 90.625,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.625,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido,gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). CONTEM GLUTEN. PCT 400 GR	GALO	UNID	3000	R$2,7300	R$8.190,0000
31	FUBÁ MIMOSO, Produto obtido da moagem do grão de milho , limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 KG	SINHA	UNID	1500	R$1,2000	R$1.800,0000
51	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, congelado —processado de 1º qualidade, partes inteiras, sem tempero, com aspecto —- cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente individualmente em pacotes de 2kg.	BIG FRANGO	UNID	2600	R$5,3900	R$14.014,0000
54	PEITO DE FRANGO, inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	BIG FRANGO	KG	5000	R$6,9800	R$34.900,0000
57	ABOBORA ITALIA, (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	500	R$1,7000	R$850,0000
58	BATATA, lisa, especial (Kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	3800	R$1,8400	R$6.992,0000
59	BANANA NANICA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	3000	R$1,4000	R$4.200,0000
63	CHUCHU (kg) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	300	R$1,6000	R$480,0000
64	LARANJA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	2500	R$1,4000	R$3.500,0000
66	MAMÃO (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	1200	R$1,8000	R$2.160,0000
68	REPOLHO VERDE, tamanho médio(kg), liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	DJ	KG	2500	R$1,1000	R$2.750,0000
69	TOMATE rasteiro (Kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	KG	4800	R$1,9300	R$9.264,0000
70	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	DJ	KG	1000	R$1,0500	R$1.050,0000
71	SALSINHA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DJ	MÇ	500	R$0,9500	R$475,0000

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 44.349,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 44.349,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BISCOITO DOCE ISENTO DE GLUTEN E SEM RECHEIO O biscoito doce isento de glúten e sem recheio deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, e/ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá se apresentar embalados em pacotes de até 550 (duzentos e cinquenta) gramas. O produto deverá ser preparado com amido com amido ISENTO de aveia, trigo, centeio e cevada, açúcar, gordura vegetal, xarope de glicose, leite desnatado em pó, sal, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente para CELÍACOS. O produto não deverá conter quaisquer substâncias corantes. PCT 400GR	LIANE	UNID	2500	R$3,3500	R$8.375,0000
10	BISCOITO SALGADO ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO: O biscoito doce isento de glúten e sem recheio deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, e/ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá se apresentar embalados em pacotes de até 550 (duzentos e cinquenta) gramas. O produto deverá ser preparado com amido com amido ISENTO de aveia, trigo, centeio e cevada, gordura vegetal, leite desnatado em pó, sal, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente para CELÍACOS. O produto não deverá conter quaisquer substâncias corantes.PCT 400 GR	LIANE	UNID	2500	R$3,2800	R$8.200,0000
43	MILHO VERDE EM CONSERVA, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais a base de: milho / agua / sal / açúcar. Sem conservantes 200GR	PREDILETA	UNID	500	R$1,2500	R$625,0000
45	ORÉGANO, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuinos, grãos são limpos, de coloração verde pardecenta, com cheiro aromático e sabor próprio. 500 GR	PROPAL	UNID	200	R$3,0000	R$600,0000
53	OVOS DE GALINHAS VERMELHOS DZ	IN NATURA	DZ	1500	R$3,4400	R$5.160,0000
55	SALSICHA, tipo Viena, congelada. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalados a vácuo, em plástico transparente e atóxico, limpo, não violentado, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote. O produto deverá apresentar validade minima de 30 dias a partir da data de entrega.	MANA	KG	2000	R$4,7400	R$9.480,0000
60	BETERRABA (kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500	R$1,7900	R$895,0000
65	MAÇÃ (kg) de primeira qualidade frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2600	R$2,8900	R$7.514,0000
72	CEBOLINHA de primeira qualidade, frescas e sás. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	MÇ	500	R$1,0000	R$500,0000
74	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO (ACHOCOLATADO SABOR MORANGO) — Ingredientes Açúcar, maltodextrina, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco e fumarato ferroso), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mononitrato de tiamina, ácido L-ascórbico, riboflavina, cloridrato de piridoxina e colecalciferol), farinha de aveia, polpa de morango, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, corantes naturais carmim e urucum e regulador	ATALAIA	UNID	1200	R$2,5000	R$3.000,0000

	de acidez fosfato de potássio dibásico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA, AVEIA E SOJA. PODE CONTER CENTEIO. 400GR					

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 186.884,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 186.884,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTAL especial, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	D OURO	UNID	1700	R$7,6500	R$13.005,0000
3	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam as integridades do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	TIO ZE	UNID	3000	R$9,8500	R$29.550,0000
6	BISCOITO TIPO AMANTEGADO, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEM GLUTEM. PCT 330 GR	MARILAN	UNID	2000	R$2,5000	R$5.000,0000
19	COCO RALADO, extraído através da desidratação das polpas dos melhores cocos, este produto se destaca por seu tradicionalismo em realçar o sabor. Além disso, é feito com coco integral, desidratado e parcialmente desengordurado.100 GR	INDIANO	UNID	200	R$1,6500	R$330,0000
25	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. 1 KG	MONSIL	UNID	300	R$2,9000	R$870,0000
28	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e | qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes , 01 kg de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteinas e 1g de lipídios.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. 1 KG	COPRAGEL	UNID	2600	R$3,6000	R$9.360,0000
32	GELATINA, sabores sortidos, composta: açúcar, gelatina, sal, a o vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo. 1 KG	APTI	UNID	500	R$7,4900	R$3.745,0000
35	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMORA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERO E AÇIDO FOLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA 500 GR	BORTOLINI	UNID	2500	R$1,3800	R$3.450,0000
36	MACARRÃO PARAFUSO, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÊM GLÚTEN 500GR	BORTOLINI	UNID	2700	R$1,3800	R$3.726,0000
37	MACARRÃO AVE MARIA, sêmola de trigo enriquecida com 500 g ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÊM GLÚTEN. 500GR	BORTOLINI	UNID	600	R$1,3900	R$834,0000
38	MACARRÃO ARGOLINHA, farinha de trigo especial, ovos, 600 Pacotes | pasteurizados, beta-caroteno (pró-vitamina-A). semolado, 500g || vitaminado. CONTÊM GLUTEN. 500 GR	GALO	UNID	600	R$1,3900	R$834,0000
39	MACARRÃO PADRE NOSSO, farinha de trigo especial, ovos, 500 g pasteurizados, beta-caroteno (pró-vitamina-A). semolado, vitaminado.CONTÊÉM GLÚTEN. 500 GR	JOIA	UNID	1700	R$1,3900	R$2.363,0000
41	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras caracteristicas indesejáveis. 1.500 Potes Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando ' 500g |vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. 500 GR	DELICIA	UNID	1500	R$2,8800	R$4.320,0000
44	OLEO DE SOJA refinado, Tipo | (embalagem 900 mi) com 2.100 Latas identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 900 ML	COAMO	UNID	2100	R$2,9300	R$6.153,0000
49	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais, livre de sujidade, material terroso. 750 ML	CHEMIM	UNID	600	R$1,0500	R$630,0000
73	PÃO FRANCES . Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior.	KATUXA	KG	10600	R$9,6900	R$102.714,0000

FORNECEDOR: REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP - CNPJ: 86.867.520/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 69.485,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 69.485,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO - Açúcar, Cacau, Extrato de Maite, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite Desnatado em Pó, Vitaminas (C, B3, B2, B6, Bi, A e D), Estabilizante Lecitina de Soja e Aromatizantes. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 20g (2 Colheres de Sopa) Valor energético 80 kcal, Carboidrato 19 gramas, Sódio 28mag. POTE 400 GR	ATALAIA	UNID	3500	R$4,1200	R$14.420,0000
12	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO QUIRERA, Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SABORITA	UNID	2000	R$1,3200	R$2.640,0000
21	ERVILHA EM CONSERVA, constituido de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais a base de: ervilha/ água/ sal/ açúcar. Sem conservantes. 200 GR	CIAFRIOS	UNID	300	R$1,2900	R$387,0000
30	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO A VACUO	FLEISCHMAN	UNID	500	R$4,4700	R$2.235,0000
48	TEMPEROS DESIDRATADOS , ALECRIM , SALVIA MANJERICÃO 1 KG	CIALHO	UNID	100	R$1,9700	R$197,0000
52	MÚSCULO DE BOI EM PEDAÇOS, (Kg) sem osso, congelado, picado. Com registro no SIF conforme exigências da legislação.	DA CASA	KG	3700	R$13,2800	R$49.136,0000
67	PÊRA (kg) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	DA CASA	KG	50	R$9,4000	R$470,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 467.283,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil , duzentos e oitenta e tres)

Valor Total do Fornecedor: R$1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: um mil e oitocentos reais

BARBOSA FERRAZ, 05 de junho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7E1CC688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.147.814/0001-32, sita na AVENIDA DALZOTTO, 600 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº 078.705.529-84, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/05/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 20.184,00 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais) sendo este o valor ao lote referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	17401	ACOMPANHAMENTO E COBERTURA DE EVENTOS E TRABALHOS DO MUNICIPIO Digulgação dos Eventos na capa do site: e redes sociais Divulgação das datas e eventos - após o planejamento do evento a ser realizado, conforme solicitada pela secretaria de Administração Icone de Agenda em destaque, para divulgação das atividades e eventos realizados/desenvolvidos pela prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR Cobertura e acompanhamento conforme solicitado pela administração, com fotos e vídeos para divulgação na pagina, sendo que os custos dos serviços, profissionais e equipamentos da referida cobertura será de responsabilidade da empresa.	MES	8,00	1.065,00	8.520,00
2	1	7235	ATUALIZACAO DIARIA DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO Manter em pleno funcionamento o portal da transparência, atualização do site; fotos, documentos e demais arquivos sempre que necessário, devendo atualização de diversas páginas de conteúdo, podendo ser em forma de texto ou multimídia, devendo empresa contratada disponibilizar profissionais para atualização e manutenção, garantindo que sistema esteja sempre dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores, devendo algumas seções terão funcionalidades especificas: onde sempre que for necessário a atualização, se possível fazer em contra turno do horário comercial, e se por algum motivo precisar atualizar em horário comercial, deve-se disponibilizar na página inicial um aviso, o qual deve estar divulgando que site estará fora do ar para a manutenção. a)DETALHADAMENTO MINIMO DE ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE A estrutura do site deve estar baseada nas seguintes características: 1.Atualização do layout e design de páginas e portais web; Atualização de páginas e portais web; 2.A atualização do site deve ser único; apresentando layout diferenciado onde, em sua roupagem, nada possa ser identificado como modelo já utilizado por qualquer outro segmento; 3.Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo; 4.Layout limpo e de fácil navegação e obtenção de informação ou serviço desejado; 5.Os detalhes do layout do site deverá ser discutido in loco entre a contratada e a contratante; 6.Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários; 7.Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais; 8.Newsletter (ferramenta para criação de notícias eletrônicas com base no conteúdo do site, com seleção de conteúdo ou de livre escolha); 9.Desenvolvimento e atualização de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros, enquetes e formulários; 10.Utilização de todos os módulos e funcionalidades através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, etc. e, principalmente, sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional; 11.As páginas web devem seguir as seguintes normas contidas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 21.557/2011 – Lei de Acesso a Informação. 12.As páginas web deverão ser atualizadas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus, etc) atualizado facilmente por servidores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web; 13.A atualização do site deverá ser feito com noticias e fotos e demais documentos de todas as Secretarias Municipais. 14.Deverão conter, no mínimo, as seguintes atualizações e inserções de informações das seções tais como: Seção Informações necessárias Apresentação institucional: Informações quanto as secretarias municipais, história e hino do município, etc. Portal da Transparência: Compreende todos os requisitos e matérias solicitadas pela contratada Portal de Licitação: Informações quanto as licitações agendadas, disponibilidade de espaço para download de editais, cadastro de fornecedores, cadastro de empresa ou pessoas física para visualização de editais, download de arquivo de abertura de proposta digital. Link direto com Diário Oficial dos Municípios do Paraná: Fixação de link que redirecione para o endereço virtual: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Legislação Municipal: Leis, Decretos e Portarias Conselhos Municipais: Espaço para informações como, datas e atas de reuniões, composição, atos normativos, de todos os Conselhos Municipais; Ouvidoria : Disponibilização de espaço para manifestação quanto aos serviços públicos prestados no município, redirecionado ao e-mail oficial das Ouvidorias Municipais; Fale Conosco: Espaço disponibilizado para inserção de formulário de pedido de informação digital, bem como, disponibilização de download de formulário de pedido de informação físico.	MES	8,00	1.458,00	11.664,00
TOTAL							20.184,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
760	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
870	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D27E652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2019

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019- PMBVSR**

Objeto: PARA INSCRIÇÃO NO CURSO ‘’EXECUÇÃO PRÁTICA DO NOVO SIPIA’’ PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município.
Empresa: – NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 07312843/0001-72 SITUADA NA RUA R JOSE BONIFACIO 494 A/ CENTRO / ARACATUBA SP 16010-380, CEP 16.010-380.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2018, com a empresa – NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA. INCRITA NO CNPJ Nº 07312843/0001-72 SITUADA NA RUA R JOSE BONIFACIO 494 A/ CENTRO / ARACATUBA SP 16010-380, CEP 16.010-380.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	19438	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO ‘’EXECUÇÃO PRÁTICA DO NOVO SIPIA’’ PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município.	3	UNI	1.195,00	3.585,00
						3.585,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 3.585,00 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7B6A391D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão n° 026/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA COLETA DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, E REALIZAR 04 (QUATRO) ANALISES DE ÁGUA COLETADAS DOS POÇOS CONSTRUÍDOS, CONFORME NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: GEOWEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CNPJ: 32.292.782/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE	SERVIÇO	1	R$ 15.750,00	R$ 15.750,00

	MONITORAMENTO PROFUNDIDADE DE ATÉ 15,00 M (SISTEMA DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, COM FILTROS E REVESTIMENTOS GEOMECÂNICOS, PRÉ-FILTRO, COMPACTOLIT;				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A795BD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I DO DECRETO 2.705/2019

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2019

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	15.609.785,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.107,20	490.444,80	554.444,80	568.286,13	594.444,80	554.444,80	6.625.841,33	6.625.841,33
	554.444,80	554.444,80	554.444,80	554.444,80	554.444,80	554.444,80		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	769.820,01	686.483,62	863.311,37	880.279,71	678.663,62	686.483,62	8.683.943,67	8.683.943,67
	686.483,62	686.483,62	686.483,62	686.483,62	686.483,62	686.483,62		
Despesas de Capital							-	7.725.449,90
INVESTIMENTOS	214.774,20	3.494.047,80	208.747,80	1.359.877,70	368.767,80	213.747,80	7.142.449,90	7.142.449,90
	213.747,80	213.747,80	213.747,80	213.747,80	213.747,80	213.747,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.198,20	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	86.000,00	86.000,00
	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.598,90	41.400,10	41.400,10	41.400,10	41.400,10	41.400,10	497.000,00	497.000,00
	41.400,10	41.400,10	41.400,10	41.400,10	41.400,10	41.400,10		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Total da Unidade Gestora 0	1.616.784,61	4.765.605,02	1.721.132,77	2.903.072,34	1.736.505,02	1.549.305,02	23.588.234,90	23.588.234,90
	1.549.305,02	1.549.305,02	1.549.305,02	1.549.305,02	1.549.305,02	1.549.305,02		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	681.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.616,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50	545.000,00	545.000,00
	45.398,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50	45.398,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
Despesas de Capital							-	10.000,00

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total CronogramaDesembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	57.878,55	57.601,95	57.601,95	57.601,95	57.601,95	57.601,95	691.500,00	691.500,00
	57.601,95	57.601,95	57.601,95	57.601,95	57.601,95	57.601,95		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	6.255.677,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.391,10	183.509,90	183.509,90	310.233,70	183.509,90	183.509,90	2.329.723,80	2.329.723,80
	183.509,90	183.509,90	183.509,90	183.509,90	183.509,90	183.509,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.879,60	325.556,40	573.295,02	383.343,59	397.984,74	275.556,40	3.925.954,15	3.925.954,15
	275.556,40	275.556,40	275.556,40	275.556,40	275.556,40	275.556,40		
Despesas de Capital							-	1.371.887,12
INVESTIMENTOS	48.412,08	48.180,72	648.180,72	221.721,75	68.126,81	48.180,72	1.371.887,12	1.371.887,12
	48.180,72	48.180,72	48.180,72	48.180,72	48.180,72	48.180,72		
Total da Unidade Gestora 2	549.682,78	557.247,02	1.404.985,64	915.299,04	649.621,45	507.247,02	7.627.565,07	7.627.565,07
	507.247,02	507.247,02	507.247,02	507.247,02	507.247,02	507.247,02		
TOTAL GERAL	2.224.345,94	5.380.453,99	3.183.720,36	3.875.973,33	2.443.728,42	2.114.153,99	31.907.299,97	31.907.299,97
	2.114.153,99	2.114.153,99	2.114.153,99	2.114.153,99	2.114.153,99	2.114.153,99		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B292C881

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – Registro de Preços nº 23/2019
Em concordância com as Atas datadas em 27/05/2019 com Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2019, que teve como objeto *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavimento intertravado tipo paver, de grama esmeralda em leivas, destinados a atender as necessidades da administração pública do município de Bom Sucesso do Sul, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital* , destinados a atender as necessidades da administração pública do município, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus itens descritos abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP, CNPJ 03.093.048/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	MARCA	VALOR Unit. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 8cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87.	2.000	m²	TUBOFORTE	49,00	98.000,00
2	Piso Intertravados Antiderapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87.	4.000	m²	TUBOFORTE	35,50	142.000,00
3	Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil" Alerta e Direcional na cor vermelho, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87.	1.000	m²	TUBOFORTE	43,00	43.000,00
Valor total Homologado para a Empresa Fornecedora: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA– ME, CNPJ 78.070.281/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	MARCA	VALOR Unit. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
4	Grama em Leiva, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas.	5.000	m²	NEGRELLO	6,20	31.000,00
Valor total Homologado para a Empresa Fornecedora: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R$ 314.000,00 (Trezentos e Quatorze Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:21BA0E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo nº 032/2019 que tem por objeto a Aquisição de Carroceria Basculante, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: SCORPION INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CNPJ: 02.980.694/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CARROCERIA BASCULANTE SOBRE-CHASSI, CONSTRUÍDO EM CHAPA E PERIS DE AÇO ESTRUTURAL, LONGARINAS E TRAVESSAS EM PERFIL 'U', COM TAMPA TRASEIRA E OUTRA LATERAL COM PERFIS TUBULARES COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR E TRINCO DE TRAVAMENTO, CONTENDO A PORTA LATERAL, CARROCERIA COMPLETA COM SISTEMA DE PISTÃO HIDRAULICO COMPLETO EM PLENO FUNCIONAMENTO A SER COLOCADA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA (O CORTE DE CHASSI SE NECESSARIO FICA A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COMPRIMENTO: 3600M LARGURA: 2400MM ALTURA: 750MM CAPACIDADE DE VOLUME: 63³, 12 TONELADAS EXPESSURA DA CHAPA 4,76MM SENDO INSTALADA EM UM CAMINHÇÃO FORD 1419	SCORPION	Unidade	1	R$30.000,00	R$30.000,00

Valor Total Homologado-R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 061/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 032/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5A588E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

CARGO 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**
85100652	Adrieli Silva Dos Reis Andreatta	26,50
85102009	Alessandra Cordeiro Blanco	23,00
85102896	Alessandra Komar	30,00
85101734	Alexon Alves França Da Silva	27,75
85102005	Amanda Yara De Oliveira Barbosa Sbruzzi	20,00
85100363	Anne Altemio Skrock Rodrigues	26,25
85102413	Danielly Seguetto E Cavalcante Silva	28,25
85102585	Érica De Oliveira Rodrigues Dos Santos	29,75
85100271	Fabiana Mocellin	29,00
85100822	Felipe Alef Araujo Paulauskas	25,00
85100605	Ingrid Lais Loureiro Da Costa	24,75
85101255	Jocasta Lara Wydysz	30,00
85101833	Karylene Camargo	28,75
85102734	Larissa Correa	25,00
85100567	Márcia Cristina Pereira Ramos	26,00
85100320	Maria Izabel Itararé	21,50
85102344	Mariana Veríssimo Da Silva	28,50
85102730	Mariane Ramos De Souza	17,66
85102076	Nicoli Gabrielli Teodoro Mota	29,00
85102251	Noemi Thomaz Dalapria	25,25
85102856	Priscylla Bevervanco Neumann Conter	26,75
85101262	Simone Guimarães	19,00
85102639	Suelen Rangel Marinho Alves	29,25
85102011	Sueli Rocha Da Silva	21,50
85101116	Tiago Trevisan	30,00
85101608	Ticiane Coelho De Souza Dos Santos	23,00
85102294	Vanessa Alves Baltazar Santos	26,50
85101844	Vilma Aparecida De Lara Dos Santos	28,25
85101681	Ygor Fernando Da Silva Dalaqua	29,50

CARGO 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - LICENCIATURA PLENA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**
85200609	Alana Caroline Bonfim Beltramin	22,00
85201443	Cleberton Ponce Da Silva	25,50
85200056	Cristiane Trevisan	23,50
85202329	Daniel Colaço Belo	29,50
85202571	Daniel Gomes Da Silva	26,25
85201242	Diego Polhmann Dos Anjos	28,75
85200950	Fabricio Marques Souza	30,00
85201564	Helton Lucian Colere Tanajura	30,00
85201267	Jessica Leticia Afonso	30,00
85202601	José Josiel Dos Santos Bandeira	27,00
85202884	Juliana Soncini Juliatto Kuritza	25,00
85200597	Juliane Ramos Dos Santos Schmitd	30,00
85200924	Liane Lehmen	27,00
85202648	Loreny Pereira Da Silva	19,25
85202804	Mariana Purcote Fontoura	28,50
85201836	Mariane Ferreira De Campos	21,75
85200481	Mark Augusto Baschta Da Rosa	30,00
85202530	Nathan Felipe Montes Miguel	16,75
85202174	Sabrina Monique Bora De Andrade	28,25
85201470	Yasmin Vicente Vieira	30,00

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36A1DC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2019 - CMDCA

Aos três dias do mês junho de dois mil e dezenove, às onze horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizaram reunião extraordinária. A plenária ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada a Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Estavam presentes na condição de ouvinte os representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva e os Senhores Josnei Rosa e Edson Pereira, a Conselheira Tutelar, Jessika Aparecida Mariano Vilela, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Néia Dickel, Sílvia Moura, Gabriel Dalledone, Robson Jaime Pereira e Karina Alves.	6ª Reunião do CMDCA 03/06/2019
A Senhora Joziany Silva Fernandes, presidente do CMDCA, inicialmente agradeceu a presença de todos e passou a palavra para secretária executiva para discussão da pauta.	Abertura
O Protocolo nº 2128/2019 que trata do pedido de formalização do Termo de Colaboração com a Associação Lar Feliz, sendo o objeto a contratação de três vagas de acolhimento institucional para duas crianças e uma adolescente, em decorrência da ordem judicial nº 0002842-30.2018.8.16.0024, teve o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso aprovados sem ressalvas por este CMDCA que, ainda, ratificou o parecer apresentado pela Comissão Técnica constante nas páginas 71 e 72.	Protocolo Nº 2128/2019 – Lar Feliz
Quanto ao Protocolo Nº 1216/2018, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018 com o Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, instituição de acolhimento para pessoas com deficiências múltiplas, que tem por objeto o acolhimento de um munícipe cuja data de nascimento é 29/06/2007 tiveram, o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, apreciados e aprovados, sem ressalvas por este CMDCA.	Protocolo Nº 1216/2018
A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi apresentada aos Conselheiros presentes. A previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercício 2020, é de R$ 578.329,50 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), deste montante R$ 567.309,05 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinco centavos) estão previstos para subvenções sociais as crianças e adolescentes enquanto que o restante R$ 11.020,53 (onze mil, vinte reais e cinquenta e três centavos) para manutenção das atividades do FMDCA. O Conselheiro suplente Daniel Havro, representante da Associação Ita Wegman, ressaltou a importância e necessidade de que documentos dessa ordem sejam apresentados ao Conselho com período hábil para a realização de uma análise minuciosa antes do encaminhamento para votação e solicitou que os valores da LOA do ano vigente constem em paralelo aos valores apresentados. A Senhora Joziany Silva Fernandes solicitou à Secretária Márcia e ao Senhor Altair dos Santos, Conselheiro titular e representante da Secretaria Municipal de Planejamento, que a Lei Orçamentária Anual (LOA) seja encaminhada ao CMDCA na plenária ordinária do mês de agosto, a fim de garantir aos Conselheiros o tempo necessário que a matéria exige. Não houve objeção por parte dos Conselheiros em relação aos valores apresentados na LDO.	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Após encerramento dos assuntos pautados a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	
VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3AFFA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 45 - SEDU 2017 SAM-PARANACIDADE.

ABERTURA: 05 de Junho de 2019, as 09horas na sala do Dep. de compras e Licitação.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado no site www.centenariodosul.pr.gov.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2019
Jornal Folha de Londrina no dia 21/05/2019.
Meios Eletrônicos www.centenariodosul.pr.gov.br no dia 21/05/2019.
Jornal de Grande Circulação Diário Oficial do Paraná no dia 22/05/2019.

A íntegra do edital foi disponibilizada no site do município www.centenariodosul.pr.gov.br a partir de 21/05/2019 .
A data da sessão foi designada para o dia 05/06/2019, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	AJV AR CONDICIONADO DOS EIRELI	CNPJ: 32.295.945/0001-74 - RUA BONFM , 130 SALA - CEP: 88132135 - BAIRRO: PASSA VINTE CIDADE/UF: Palhoça/SC. THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA CPF: 366.788.958-51.
02	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	CNPJ: 29.468.112/0002-34 - RUA FLORENTINA PEREIRA JASP=ER, 910 SALA - CEP: 89244500 - BAIRRO: PORTO GRANDE CIDADE/UF: Araquari/SC. VINICIUS LEONARDO LEITE CPF: 072.424.709-27.
03	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	CNPJ: 29.634.736/0001-01 - Av Nossa Senhora da Penha, 2796 sala - CEP: 29045402 - BAIRRO: bairro santa luzia CIDADE/UF: Vitória/ES. 072.424.709-27. JEFERSON CARLOS DOS SANTOS CPF: 414.123.868-61.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	AJV AR CONDICIONADO DOS EIRELI	CNPJ: 32.295.945/0001-74 - RUA BONFM , 130 SALA - CEP: 88132135 - BAIRRO: PASSA VINTE CIDADE/UF: Palhoça/SC. THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA CPF: 366.788.958-51.
02	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	CNPJ: 29.468.112/0002-34 - RUA FLORENTINA PEREIRA JASP=ER, 910 SALA - CEP: 89244500 - BAIRRO: PORTO GRANDE CIDADE/UF: Araquari/SC. VINICIUS LEONARDO LEITE CPF: 072.424.709-27.
03	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	CNPJ: 29.634.736/0001-01 - Av Nossa Senhora da Penha, 2796 sala - CEP: 29045402 - BAIRRO: bairro santa luzia CIDADE/UF: Vitória/ES. 072.424.709-27. JEFERSON CARLOS DOS SANTOS CPF: 414.123.868-61.

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) **Nº**	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**03**	AJV AR CONDICIONADO DOS EIRELI	**R$ 23.100,00**	**R$ 23.085,00**
2ª Colocada	**03**	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	**R$ 23.250,00**	**R$ 23.090,00**
3ª Colocada	**03**	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	**R$ 23.250,00**	**R$ 23.070,00**

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
03	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	**R$ 23.250,00**	**R$ 23.070,00**	**sim**

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação dos objetos constantes do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 20/2019, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 03 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 45 - SEDU 2017 SAM-PARANACIDADE.
proponente: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI
valor global: R$ 23.070,00 (vinte e tres mil e setenta reais) prazo de fornecimento: em até 90 (noventa) dias.

Centenário do Sul-pr, 05 de junho de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Membros da Equipe de Apoio:

SIMARA GOIS ALVES
CPF: 015.660.639-90

FRANCISCO CESAR DE MELO
CPF: 149.262.578-74

GENI DOS SANTOS
CPF: 053.476.529-77

MARIZA DE FREITAS
CPF: 156.900.528-17

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná .

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EF79389E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

No dia 05 de Junho de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 47/2018, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou a documentação encaminhada.

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA - 2° Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) Meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente
057.466.969-86

SIMARA GOIS ALVES
Vice Presidente
015.660.639-90

FRANCISCO CESAR DE MELO
2° Secretário
149.262.578-74

GENI DOS SANTOS
053.476.529-77
1° Secretária

MARIZA DE FREITAS
156.900.528-17
Membro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F2F3BF17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 10/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, referente a estabelecer critérios para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL, sendo:

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA - 2º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 05 de Junho de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:48F2FC66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 010/2018, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 47/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL., sendo:

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA - 2º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, pela Secretária Municipal de Saúde, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 05 de Junho 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C56CBF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 313/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leie o processo administrativo n° 15022/2019,

RESOLVE:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alexsandro Vilas Boas de Oliveira	Motorista	Central de Ambulancias
Bruno Luiz da Silva	Motorista	Central de Ambulancias
César Augusto Dias dos Santos	Motorista	Vigilancia Epidemiologica
Claudinei de Jesus Godinho	Motorista	Central de Ambulancias
Edvaldo Sonvessi	Motorista	Central de Ambulancias
Evandro Moraes	Motorista	Central de Ambulancias
Joaquim Rodrigues Ribeiro	Motorista	Central de Ambulancias
Joares Ferreira Nonato	Motorista	Central de Ambulancias
José Valdemir Santos	Motorista	Central de Ambulancias
José Vidal de Souza	Motorista	Central de Ambulancias
Leandro Maraschin	Motorista	Central de Ambulancias
Luiz Fabiano Veloso Holoth	Motorista	SMS
Luiz Fernando Kamarovski	Motorista	CDM
Luiz Roberto da Cruz	Motorista	Central de Ambulancias
Ornelino Santos Souza	Motorista	SMS
Paulo Ayala da Luz	Motorista	DST
Ronaldo dos Santos Rangel	Motorista	Vigilancia Sanitária
Sandra Regina de Lima	Motorista	Vigilancia Epidemiologica
Thiago Falcão	Motorista	Central de Ambulancias
Uilson Osnei Dionisio	Motorista	SMS
Alyson André de Oliveira	Motorista Socorrista	SAMU
Edilson Egydio Gonzales	Motorista Socorrista	SAMU

Geziel Aparecido da Silva	Motorista Socorrista	SAMU
Guilherme Luidi Boese de Oliveira	Motorista Socorrista	SAMU
Helizeu Geziel de Andrade	Motorista Socorrista	SAMU
Ronaldo de Jesus Grittem de Souza	Motorista Socorrista	SAMU
Wilian Dias de Oliveira	Motorista Socorrista	SAMU

I - Prorrogar por mais180 (cento e oitenta)dias a partir de01 de junho de 2019, osContratosde Trabalho dos seguintes profissionais, Motoristas e Motoristas Socorristas, contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 04 de Junho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C0395755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, tubos, tintas para demarcação viária, diluente e microesfera para sinalização horizontal e vertical, fornecimento e colocação de tachas, tachão e calotas, serviços de pintura para sinalização viária com o fornecimento de tintas e serviços de colocação de placas e tubos para sinalização horizontal e vertical com fornecimento de material, para o Município de Colombo.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA – EPP.
LOTE 04: FORNECIMENTO DE TUBOS E PLACAS - LIVRE CONCORRÊNCIA - (Cota 90%).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento de tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios.	1125	Unid.	83,37	93.791,25
02	Fornecimento de Placa de advertência (tipo A - em losango), L= 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	450	Unid.	44,09	19.840,50
03	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-1 - PARE).L= 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	450	Unid.	63,33	28.498,50
04	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-2 - PREFERÊNCIAL) L= 0,75m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	45	Unid.	72,15	3.246,75
05	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R - CIRCULAR) Ø = 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	135	Unid.	46,49	6.276,15
06	Fornecimento de Placa de informação (Tipo diversos), confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	45	M2	176,37	7.936,65
TOTAL					**159.600,00**

LEIA-SE:
VENCEDOR: RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA – EPP.
LOTE 04: FORNECIMENTO DE TUBOS E PLACAS - LIVRE CONCORRÊNCIA - (Cota 90%).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento de tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2" x 2,65mm de parede e comprimento de 3,00m, com acessórios.	1125	Unid.	82,74	93.082,50
02	Fornecimento de Placa de advertência (tipo A - em losango), L= 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	450	Unid.	43,76	19.692,00
03	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-1 - PARE).L= 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	450	Unid.	62,85	28.282,50
04	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R-2 - PREFERÊNCIAL) L= 0,75m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	45	Unid.	71,60	3.222,00
05	Fornecimento de Placa de regulamentação (tipo R - CIRCULAR) Ø = 0,50m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.	135	Unid.	46,14	6.228,90
06	Fornecimento de Placa de informação (Tipo diversos), confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25mm de espessura, com verso pintado em preto com tinta epoxi e face	45	M2	175,04	7.876,80

	principal totalmente refletiva com película tipo IAP (Grau Técnico Prismático), conforme norma ABNT/NBR 14644.				
TOTAL					**158.384,70**

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade,

Colombo, 05 de junho de 2019.

AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:117C8B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: L & L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 580 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: VENDAS.CAVASSIM@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LAURIANO CAVASSIM
R.G.: 95452647
CPF: 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	ALVEJANTE (ROUPAS/PANOS) CAIXA COM 2x5 LTS	Facil	CX	60,00	27,97	1.678,20
LOTE: 001	11	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 12 LITROS	Toyplast	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 001	15	CORDA VARAL COM 10 METROS	Policorda	UN	30,00	1,55	46,50
LOTE: 001	33	GEL DENTAL SEM FLÚOR BISNAGA COM 70G Gel dental infantil sem flúor com ação anticárie para bebês e crianças de até 4 anos de idade. SEM FLÚOR, ajuda a prevenir as cáries sem causar fluorose. Sem sacarina. Sabor tutti-frutti.	Dentil	UN	50,00	3,85	192,50
LOTE: 001	53	PROTETOR SOLAR, FPS 30- 200ML	nutriex	UN	70,00	33,00	2.310,00
LOTE: 001	57	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA, COM CABO ESTRUTURA EM MADEIRA, SENDO AS ESPUMAS NAS MEDIDADS MINIMAS DE 25 CM DE COMP E CM DE LARGURA.	locatelli	UN	150,00	6,73	1.009,50
LOTE: 001	65	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UN	Bom Roll	PCT	200,00	25,70	5.140,00
LOTE: 001	75	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA COM CABO DE MADEIRA	Max	UN	100,00	15,80	1.580,00
TOTAL						**12.606,70**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

L & L CAVASSIM LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F95564F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI, 348 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIC
Telefone: 41 30951887
E-mail: MCDALABONA@OUTLOOK.COM
Representante Legal: MERIELE CRISTINA DALABONA
R.G.: 7.216.860-7
CPF: 046.352.379-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	12	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	Bebe	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 001	14	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 300ML PCT 100UN	Rosso	UN	300,00	5,40	1.620,00
LOTE: 001	17	DESENGRAXANTE P/ CHASSIS - DC/300 (INTERCAP) - BOMB 50LTS	Alumibel	UN	50,00	158,00	7.900,00
LOTE: 001	19	DETERGENTE AMONIACAL PARA PISOS 05 LITROS DILUIÇÃO 1/10	Da Casa	UN	100,00	32,00	3.200,00
LOTE: 001	20	DETERGENTE PARA LOUÇAS C/ 500ML NEUTRO	Minuano	UN	2.000,00	1,47	2.940,00
LOTE: 001	22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CABO DE MADEIRA	Perovinha	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 001	23	ESCOVA PARA ROUPAS OVAL	Chick Clean	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001	24	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	Chick Clean	UN	50,00	6,90	345,00
LOTE: 001	25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO(TIPO BOMBRIL) FARDO C/ 08 UNIDADES C/ NO MINIMO 60 G CADA	Vega	UN	250,00	1,62	405,00
LOTE: 001	34	GEL DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 70G INFANTIL	Dentics	UN	100,00	4,28	428,00
LOTE: 001	36	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, MACIO, BRANCO 100 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, MACIO, BRANCO E NÃO RECICLÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X30, PACOTE COM 50 UNIDADES	Classic	PCT	200,00	3,00	600,00
LOTE: 001	37	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO C/ 75 UN	Use It	CX	30,00	1,95	58,50
LOTE: 001	39	LIMPADOR E RENOVADOR DE BRILHO GALÃO COM 5 LTS	Removedor	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001	49	PAPEL HIGIENICO, FOLHA BRANCA , FARDO COM 64 UNID, DE 64X 30M	Familiar	FD	400,00	35,90	14.360,00
LOTE: 001	52	PRETINHO PARA PNEUS BOMB 20 LTS	Da Casa	UN	5,00	174,00	870,00
LOTE: 001	54	QUEROSENE 750 ML	Polisol	UN	70,00	9,10	637,00
LOTE: 001	58	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES EM EMBALAGEM COM 5 BARRAS	Barra Nova	UN	30,00	5,20	156,00
LOTE: 001	62	SABONETE LIQUIDO INFANTIL EMBALAGEM COM 200 ML HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, EXTRA SUAVE E LIVRE DE LAGRIMAS	Dove	UN	40,00	11,30	452,00
LOTE: 001	64	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UN	Nek	UN	100,00	20,70	2.070,00
LOTE: 001	71	TALCO INFANTIL SUAVE, LEVEMENTE PERFUMADO, UNIDADE COM 200G	Gramado	UN	20,00	12,20	244,00
TOTAL							39.450,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F8083CF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO

Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	6	BALDE DE PLASTICO 10 LT BALDE DE PLASTICO 10 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Arqplast	UN	80,00	6,40	512,00
LOTE: 001	7	BALDE DE PLASTICO 15 LT BALDE DE PLASTICO 15 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Arqplast	UN	70,00	9,05	633,50
LOTE: 001	8	CAIXA DE MERCADO VAZADA PARA VERDURAS TAM MIN 30X36X55 CM	Arqplast	UN	15,00	37,90	568,50
LOTE: 001	13	COPO DESCARTAVEL 180ML PACOTES COM 100 UNIDADES BRANCO	Total Plast	UN	350,00	2,95	1.032,50
LOTE: 001	26	ESPONJA PARA BANHO Antibactericida dupla face, sendo uma de espuma (macia) e a outra de fibra (meio áspera) tamanho aproximado 110 x75 x 23 mm.	Betanin	UN	50,00	2,84	142,00
LOTE: 001	30	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 9kg até 12,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	Personalidade	PCT	50,00	23,25	1.162,50
LOTE: 001	31	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇAO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 5,5Kg até 9,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	Personalidade	PCT	70,00	27,80	1.946,00
LOTE: 001	32	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês ATÉ 06Kg Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	Personalidade	PCT	50,00	32,50	1.625,00
LOTE: 001	35	GRAMPO PARA ROUPA PLASTICO DUZIA	Clamp	UN	50,00	1,69	84,50
LOTE: 001	38	LENÇOS UMEDECIDOS	Personalidade	UN	150,00	13,20	1.980,00
LOTE: 001	41	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	Arqplast	UN	10,00	110,40	1.104,00
LOTE: 001	44	ODORIZADOR DE AR 350ML (SPRAY)	Dom Line	UN	150,00	7,50	1.125,00
LOTE: 001	50	PAPEL TOALHA FARDO 20x21 - 1000 FOLHAS	Elioti	UN	250,00	12,40	3.100,00
LOTE: 001	60	SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL COM ÓLEO DE AMÊNDOAS OU GLICERINADO, BARRA COM 90G	123 Baby	UN	50,00	1,75	87,50
TOTAL							**15.103,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:21E0933C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO COM 5 LTS	Triex	GL	100,00	8,95	895,00
LOTE: 001	3	ALCOOL GEL FRASCO COM 500 ML	Tupi	UN	600,00	5,00	3.000,00
LOTE: 001	4	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO	Tupi	UN	450,00	4,65	2.092,50
LOTE: 001	10	CERA LIQUIDA AUTO TRANSITO GALÃO COM 5 LITROS	Karina 900	GL	70,00	79,00	5.530,00
LOTE: 001	46	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Martim Panos	UN	120,00	4,45	534,00
LOTE: 001	47	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80 CM	Martim Panos	UN	200,00	4,20	840,00
LOTE: 001	48	PANO DE COPA LISO BRANCO	Martim Panos	UN	100,00	3,25	325,00
LOTE: 001	51	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 2 ROLOS	Pratic Casa	UN	150,00	2,85	427,50
LOTE: 001	56	RODO DE BORRACHA REFORÇADO COM CABO EM MADEIRA	Supra	UN	50,00	9,20	460,00
TOTAL							**14.104,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D038B77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: SATELITE COMERCIAL
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: MATO GROSSO, 5200 - CEP: 83608640 - BAIRRO: FERRARIA
Telefone: 4133927052
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Representante Legal: WENCESLAU VILHA JUNIOR
R.G.: 3.165.557-9
CPF: 359.597.119-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	16	DESENGORDURANTE CONCENTRADO FRASCO COM 5 L DILUIÇÃO 1/10	Verdesan	UN	50,00	38,10	1.905,00
LOTE: 001	18	DESINFETANTE FLORAL PARA SANITÁRIOS, GALÃO COM 5 LITROS	Belladona	GL	200,00	8,95	1.790,00
LOTE: 001	27	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Medidas mínimas: Largura (mm): 75 Espessura total (mm): mín. 22 Comprimento (mm): 110 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	Limber Clean	UN	2.000,00	1,27	2.540,00
LOTE: 001	29	FOSFORO PCT C/10X40	Queluz	PCT	150,00	2,59	388,50
LOTE: 001	40	LIMPEZA PESADA/FINAL DE OBRA GALÃO COM 5 LTS	Verdesan	UN	50,00	23,95	1.197,50
LOTE: 001	55	REMOVEDOR DE CERA - UHS CX C/ 2x5 LTS	Verdesan	UN	50,00	58,65	2.932,50
LOTE: 001	63	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 LTS- PCT C/ 50 UN	Satelite	PCT	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 001	67	SILICONE PARA VEÍCULOS - 01KG	Verdesan	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001	68	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM C/ 350 ML	Tralala Kids	UN	60,00	11,75	705,00
LOTE: 001	69	SOLOPAN - LIMPEZA PESADA CHASSI-MOTOR	Quimibel	UN	15,00	39,00	585,00
LOTE: 001	74	VASSOURA DE PALHA (DE BOA QUALIDADE) COLONIAL COM APROX. 25,00CM DE LA	Colono	UN	80,00	13,75	1.100,00
TOTAL							**19.943,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SATELITE COMERCIAL
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E038861

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2019

Início: 05/06//2019 **Validade/Término**: 04/06/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais de Limpeza para a Secretaria de Educação.**

Razão Social: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Endereço: ORESTES THA, 1426 - CEP: 81350570 - BAIRRO: CIC
Telefone: 413010-0458
E-mail: vedancomercio@outlook.com
Representante Legal: TIAGO DANIEL VEDAN
R.G.: 87590968
CPF: 054.985.489-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 L	Belladona	UN	80,00	10,95	876,00
LOTE: 001	9	CERA EM PASTA, VERMELHA LATA DE 4,5KG, COMPOSTA DE CERA DE CARNAÚBA CERA DE MAMONA, SOLVENTES DE PETRÓLEO, PARAFINA, SILICONE E CORANTE.	Polisol	UN	100,00	75,90	7.590,00
LOTE: 001	21	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	Medfio	UN	500,00	1,76	880,00
LOTE: 001	28	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO 50X50CM	Martins	UN	150,00	2,40	360,00
LOTE: 001	42	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Gioca	UN	100,00	4,10	410,00
LOTE: 001	43	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA MEDIO E GRANDE	Volk	UN	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001	45	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO	Perovinha	UN	35,00	3,30	115,50
LOTE: 001	59	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 1KG(OMO, TIXAN , BRILHANTE)	Assim	UN	400,00	7,05	2.820,00
LOTE: 001	61	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO	Belladona	UN	180,00	8,25	1.485,00

LOTE: 001	66	SAPÓLIO LIQUIDO, FRASCO COM 200ML	Desoral	UN	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 001	70	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML	Belladona	UN	200,00	3,40	680,00
LOTE: 001	72	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO Fio penteadoComposição100% algodãoEstrutura203g/m²50x80cm	Atlantica	UN	50,00	7,55	377,50
LOTE: 001	73	VASSOURA DE NYLON, COM CABO COMPOSIÇÃO: CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CHANFRADA, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,88 MM, DISPOSTA EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Perovinha	UN	50,00	5,65	282,50
TOTAL							**17.856,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 05 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

TIAGO DANIEL VEDAN ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4F929E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 078/2.018, O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Caminhão Chassi e Usina de Micropavimento) referente Convênio do Paraná Cidade nº 05.00.2004.0004 que declarou vencedor o seguinte item:

ITEM 02 – Empresa Vencedora: Romanelli Equipamentos Rodoviários LTDA

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
02	01 Unid	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO - Exigências mínimas do Município: Aquisição de USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO, (a ser montado sobre caminhão chassi 6x4 novo fornecido pelo Município de GOIOERÊ - Pr.), com as seguintes características: Silo com mínimo de 7m³, produção mínima de 60 a 120t/h, reservatórios para emulsão mínimo de 2.300 litros e para água: 2.000 litros, com motor diesel 4 cilindros de 90 hp, refrigeração à água e injeção direta, controle de vazão de agregado através de sistema volumétrico, controle de fluídos através de medidor de vazão digital/rotâmetros, vibrador interno no silo com acionamento por motor hidráulico, correia transportadora tracionada por motor redutor hidráulico com controle de torração e totalizador, mesa acabadora hidráulica com abertura mínima de 3.200 mm e máxima de 4.000mm, helicoides frontais duplos e helicoides traseiros com reversão, levante hidráulico para transporte e sistema de correção transversal com acionamento hidráulico, tanque de aditivo com capacidade mínima de 200 litros com filtro elemento em inox, bomba mínimo de 22 m³/h para água, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão, e para emulsão bomba mínimo de 35m³/h, acionada por motor hidráulico, com controlador eletrônico de vazão, silos para aditivo aólidos capacidade mínima 150 litros bi partido, com acionamento independente por motor hidráulico controlado pelo painel de operação, leitura por tacômetro digital 12 volts, instalados no painel de operação, tanque de óleo diesel, capacidade mínima de 60 litros, misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível, sistema operacional através de monitoramento eletrônico, bomba de alta pressão para lavagem do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. Adesivo da Logomarca do Programa: Conforme modelo a ser fornecido. Garantia: 12 meses da entrada em operação. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração): 04 (quatro) dias ou 30 (trinta) horas para treinamento, com entrega técnica no pátio da Prefeitura Municipal de Goioerê. – Marca **ROMANELLI UHR 700 E-FLOW 7M³**	614.500,00	614.500,00

Goioerê-PR, 05 de Junho de 2019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9F3D7E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2.019

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 27/04/2019 à 31/05/2019.

QTDE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	27/04/2019	27/04/2019	901	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/2019	29/04/2019	912	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	2º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	30/04/2019	30/04/2019	908	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 2º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL - CIB	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	30/04/2019	30/04/2019	909	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRAS GOIOERE	Londrina	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	02/05/2019	02/05/2019	76	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LONDRINA	Londrina	MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO	02/05/2019	02/05/2019	16	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LONDRINA	Londrina	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	02/05/2019	02/05/2019	15	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM ENGENHEIROS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	02/05/2019	02/05/2019	5	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	RETIRAADA DE VACINAS P/CAMPANHA INFLUENZA DIA D	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	02/05/2019	02/05/2019	927	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE NA CIS- COMCAM	Campo Mourão	DARINALVA CONCEIÇAO S. TEIXEIRA	02/05/2019	02/05/2019	926	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRIAGEM NO MAREVI	Maringá	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	02/05/2019	02/05/2019	911	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA A FEIRA DE TECNOLOGIA	Cascavel	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	04/05/2019	04/05/2019	77	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	RETIRADA DE VACINA DE ROTINA PARA O MES DE MAIO	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	06/05/2019	06/05/2019	928	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/05/2019	10/05/2019	934	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/05/2019	10/05/2019	935	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/05/2019	10/05/2019	936	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/05/2019	10/05/2019	938	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/05/2019	10/05/2019	937	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/05/2019	06/05/2019	940	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	06/05/2019	10/05/2019	939	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	08/05/2019	10/05/2019	933	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	06/05/2019	07/05/2019	941	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	07/05/2019	07/05/2019	941	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE	Campo Mourão	SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA	06/05/2019	06/05/2019	946	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSFERIR 03 IDOSOS DE ALTONIA P/PEROLA	Pérola	POLLYANA DEMARCHI	07/05/2019	07/05/2019	204	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR A DIRETORA E A PSICOLOGA DO DEPTO. PARA ALTONIA E PEROLA	Pérola	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	07/05/2019	07/05/2019	205	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR 02 IDOSOS P/TRANSFERIR DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ALTONIA P/PEROLA	Pérola	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	07/05/2019	07/05/2019	203	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE NA CIS- COMCAM	Campo Mourão	DARINALVA CONCEIÇAO S. TEIXEIRA	08/05/2019	08/05/2019	947	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	30/04/2019	30/04/2019	922	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/05/2019	01/05/2019	921	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/05/2019	01/05/2019	923	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/05/2019	01/05/2019	924	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	02/05/2019	02/05/2019	930	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/05/2019	03/05/2019	944	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR ACOMPANHANTE DE PACIENTE P/UTI	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	03/05/2019	03/05/2019	951	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/05/2019	04/05/2019	952	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2019	05/05/2019	953	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/05/2019	06/05/2019	959	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR 02 IDOSOS P/TRANSFERIR DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ALTONIA P/PEROLA	Pérola	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	08/05/2019	08/05/2019	206	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR 02 IDOSOS	Pérola	RODRIGO TADEU	08/05/2019	08/05/2019	207	ASSIST. SOCIAL

			P/TRANSFERIR DA CASA DE ACOLHIMENTO DE ALTONIA P/PEROLA		RAKSA				
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTICIPAR DO IV FORUM DE CIDADES DIGITAIS DO OESTE PARANAENSE	Pato Bragado	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	08/05/2019	09/05/2019	78	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/05/2019	03/05/2019	950	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VEÍCULO FOCUS PLACA BBO FROTA 121	Campo Mourão	VILSON DOMINGOS SALVADOR	09/05/2019	09/05/2019	82	SERV. GERAIS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	08/05/2019	08/05/2019	968	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	09/05/2019	09/05/2019	969	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/05/2019	06/05/2019	962	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/05/2019	07/05/2019	963	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/05/2019	07/05/2019	965	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/05/2019	07/05/2019	964	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA PROG. BOCHECHO COM FLUOR E PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	10/05/2019	10/05/2019	929	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	08/05/2019	08/05/2019	980	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	ANTONIO M. DA SILVA	08/05/2019	08/05/2019	981	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/05/2019	08/05/2019	982	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	09/05/2019	09/05/2019	984	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/05/2019	10/05/2019	985	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS DE VOLEI	Ubiratã	WAGNER FERNANDO GOMES	10/05/2019	10/05/2019	99	ESPORTE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/05/2019	11/05/2019	992	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/05/2019	11/05/2019	992	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/05/2019	09/05/2019	983	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/2019	08/05/2019	974	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/05/2019	08/05/2019	973	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	08/05/2019	08/05/2019	975	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA	13/05/2019	13/05/2019	988	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR SERVIDORES P/CURSO NO SENAC	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/05/2019	09/05/2019	995	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/05/2019	11/05/2019	999	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/05/2019	10/05/2019	997	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/05/2019	12/05/2019	1002	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	10/05/2019	10/05/2019	996	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/05/2019	10/05/2019	998	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	11/05/2019	11/05/2019	1000	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/05/2019	12/05/2019	1001	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. REUNIÃO TECNICA P/ TRATAR ASSUNTOS REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	CEZAR DOUGLAS NAVES DE SOUZA	15/05/2019	15/05/2019	1004	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. REUNIÃO TECNICA P/ TRATAR ASSUNTOS REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	15/05/2019	15/05/2019	1003	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/05/2019	17/05/2019	1008	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. REUNIÃO TECNICA P/ TRATAR ASSUNTOS REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	TATIANE TERUEL DIAS	15/05/2019	15/05/2019	1007	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/05/2019	17/05/2019	1009	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/05/2019	17/05/2019	1010	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/05/2019	17/05/2019	1011	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/05/2019	17/05/2019	1012	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/05/2019	17/05/2019	1013	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/05/2019	17/05/2019	1015	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	14/05/2019	17/05/2019	1014	SAÚDE
3	R$ 462,00	R$ 1.386,00	PARTICIPAR DE CURSO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	19/05/2019	22/05/2019	005	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/05/2019	10/05/2019	1022	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	13/05/2019	13/05/2019	1023	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/05/2019	13/05/2019	1024	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/05/2019	13/05/2019	1025	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/05/2019	15/05/2019	1019	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO JUNTO AO PROCON DO PARANÁ	Curitiba	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	29/05/2019	31/05/2019	10	PROCON
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO JUNTO AO PROCON DO PARANÁ	Curitiba	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	31/05/2019	31/05/2019	10	PROCON
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR PESSOAS PARA LEGALIZAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A POLÍCIA FEDERAL	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	15/05/2019	15/05/2019	218	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM ENGENHEIROS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	15/05/2019	15/05/2019	006	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	13/05/2019	13/05/2019	1033	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/05/2019	15/05/2019	1034	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/05/2019	13/05/2019	1035	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/05/2019	13/05/2019	1036	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/05/2019	13/05/2019	1037	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/05/2019	13/05/2019	1038	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Pérola	JOAO CLARO DA SILVA	14/05/2019	14/05/2019	1026	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/05/2019	14/05/2019	1027	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/05/2019	14/05/2019	1039	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/05/2019	17/05/2019	1048	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	15/05/2019	16/05/2019	1045	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO	Jandaia do Sul	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	08/05/2019	08/05/2019	966	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO	Jandaia do Sul	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	08/05/2019	08/05/2019	967	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE P/INTERNAMENTO	Altônia	ZULEIDE DE OLIVEIRA T. ARQUINIGO	06/05/2019	06/05/2019	954	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ALUNOS P/COPA MARINGÁ DE GINASTICA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/05/2019	05/05/2019	407	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE REPASSE FINANCEIRO VIGIA SUS	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	16/05/2019	16/05/2019	1054	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE REPASSE FINANCEIRO VIGIA SUS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	16/05/2019	16/05/2019	1053	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	15/05/2019	16/05/2019	1047	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS DA EQUIPE DE VOLEI	Nova Aurora	WAGNER FERNANDO GOMES	18/05/2019	18/05/2019	106	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	RETIRADA DE VACINAS DE ROTINA DO MES DE JUNHO	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	21/05/2019	21/05/2019	1071	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRIAGEM	Campo Mourão	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	20/05/2019	20/05/2019	1072	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L. DA GRAÇA	13/05/2019	13/05/2019	1062	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	13/05/2019	13/05/2019	1061	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/05/2019	15/05/2019	1065	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/05/2019	15/05/2019	1064	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/05/2019	15/05/2019	1063	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/05/2019	16/05/2019	1068	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/05/2019	16/05/2019	1067	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/05/2019	16/05/2019	1066	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	JOAO CLARO DA SILVA	16/05/2019	16/05/2019	1069	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/05/2019	17/05/2019	1070	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuava	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/05/2019	17/05/2019	1076	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/05/2019	18/05/2019	1078	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/05/2019	19/05/2019	1079	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CONFERENCIA DAS FICHAS DATILOSCOPICA	Campo Mourão	HIDEOMI TANAKA	21/05/2019	21/05/2019	92	JUNTA MILITAR
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/05/2019	24/05/2019	1087	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/05/2019	24/05/2019	1088	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/05/2019	24/05/2019	1089	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	20/05/2019	24/05/2019	1090	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ VIANA DE MOURA	20/05/2019	24/05/2019	1092	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/05/2019	24/05/2019	1093	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA	20/05/2019	24/05/2019	1086	SAÚDE

					SILVA				
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/05/2019	24/05/2019	1091	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/05/2019	18/05/2019	1077	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/05/2019	19/05/2019	1080	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS DA EQUIPE DE KARATÊ	Apucarana	WAGNER FERNANDO GOMES	25/05/2019	25/05/2019	113	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/2019	21/05/2019	1111	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/05/2019	20/05/2019	1108	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR MENOR	Bom Sucesso	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	22/05/2019	22/05/2019	231	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR MENOR	Bom Sucesso	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	22/05/2019	22/05/2019	232	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/05/2019	20/05/2019	1109	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/05/2019	21/05/2019	1105	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR DO XXXV CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNIC. DE SÁUDE DO PR	Cascavel	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	22/05/2019	24/05/2019	1096	SAÚDE
2	R$ 462,00	R$ 924,00	PARTICIPAR DO XXXV CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNIC. DE SÁUDE DO PR	Cascavel	MONICA REGINA DE SOUSA	22/05/2019	24/05/2019	1095	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	Guaíra	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	22/05/2019	22/05/2019	90	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	INTERNAMENTO DE PACIENTE NO LAR DOS IDOSOS	Moreira	ANA LUIZA ADAO	24/05/2019	24/05/2019	1116	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE P/EXAMES	Campo Mourão	DARINALVA CONCEIÇAO S. TEIXEIRA	23/05/2019	23/05/2019	1115	SAÚDE
1	R$ 350,00	R$ 350,00	CURSO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	28/05/2019	29/05/2019	27	CONT. INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	29/05/2019	29/05/2019	27	CONT. INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	3º COPA FERAS FUTSAL FEMININO	Assis Chateaubri and	MOACIR STEFENETI	26/05/2019	26/05/2019	115	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TECNICA DO SISTEMA SISPEHIS	Campo Mourão	GUILHERME CORRADINI	24/05/2019	24/05/2019	7	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITA AO GOVERNADOR E 269º ASSEMBLEIA GERAL DA COMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	24/05/2019	24/05/2019	97	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITA DO GOVERNADOR E 269 º ASSEMBLEIA GERAL DA COMCAM	Campo Mourão	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	24/05/2019	24/05/2019	100	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO SISPEHIS	Campo Mourão	CAROLINA LELIA B. JORDAO	24/05/2019	24/05/2019	007	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 350,00	R$ 350,00	PARTICIPAR DO CURSO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	28/05/2019	30/05/2019	100	IND. E COMÉRCIO
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	26/05/2019	28/05/2019	101	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	28/05/2019	28/05/2019	101	GABINETE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	26/05/2019	28/05/2019	102	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	28/05/2019	28/05/2019	102	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ALUNOS P/PARTICIPAR DO TCC NA UEL	Londrina	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	25/05/2019	25/05/2019	480	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ALUNOS P/PARTICIPAR DO TCC NA UEL	Londrina	JEAN CARLO MIORANZA	25/05/2019	25/05/2019	480	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ	Barbosa Ferraz	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/05/2019	25/05/2019	485	EDUCAÇÃO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	26/05/2019	27/05/2019	06	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	27/05/2019	27/05/2019	006	PLANEJAMENTO
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR DO ENAI ENCONTRO NACIONAL DE ANIMADORES INFANTIL	São Paulo	DHIONATA MACENA DA SILVA	31/05/2019	03/06/2019	58	CULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/05/2019	23/05/2019	1131	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	24/05/2019	24/05/2019	1132	SAÚDE
1	R$ 417,00	R$ 417,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DNIT E FUNDEPAR	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	27/05/2019	28/05/2019	007	PLANEJAMENTO
1	R$ 350,00	R$ 350,00	PARTIC. CAPACITAÇÃO SIST. INTEGRADO DE TRANSPARENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	27/05/2019	28/05/2019	101	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. CAPACITAÇÃO SIST. INTEGRADO DE TRANSPARENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	27/05/2019	28/05/2019	101	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	25/05/2019	25/05/2019	1136	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/05/2019	25/05/2019	1135	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/2019	25/05/2019	1133	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE	25/05/2019	25/05/2019	1134	SAÚDE

					MOURA				
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/05/2018	31/05/2019	1121	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/05/2019	31/05/2019	1122	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/05/2019	31/05/2019	1123	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	27/05/2019	31/05/2019	1126	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/05/2019	31/05/2019	1125	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	LUIZ VIANA DE MOURA	27/05/2019	31/05/2019	1127	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/05/2019	31/05/2019	1128	SAÚDE
1	R$ 350,00	R$ 350,00	TREINAMENTO PASSO A PASSO DO SIT-SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	28/05/2019	29/05/2019	27	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO PASSO A PASSO DO SIT-SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	29/05/2019	29/05/2019	27	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	27/05/2019	27/05/2019	1138	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/05/2019	31/05/2019	1123	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/05/2019	27/05/2019	1140	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONDUÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Moreira Sales	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/05/2019	29/05/2019	1143	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONDUÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Moreira Sales	GERSON MONTEIRO	28/05/2019	29/05/2019	1142	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CONDUÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA	Moreira Sales	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/05/2019	29/05/2019	1144	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS DE VOLEI	Juranda	WAGNER FERNANDO GOMES	29/05/2019	29/05/2019	120	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/05/2019	28/05/2019	1156	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE	Ubiratã	SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA	27/05/2019	27/05/2019	1139	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR ABATE DOS LEITÕES PARA A FESTA DO LEITÃO MATURADO	Cambira	AIRTON GONÇALVES	30/05/2019	30/05/2019	99	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA	Corbélia	ERICA HARUMI ITO	29/05/2019	29/05/2019	19	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA	Corbélia	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/05/2019	30/05/2019	18	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO REDE MÃE PARANAENSE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	30/05/2019	30/05/2019	1146	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO REDE MÃE PARANAENSE	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	30/05/2019	30/05/2019	1145	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR DOAÇÕES PARA A FESTA DO LEITÃO MATURADO	Araruna	VILSON DOMINGOS SALVADOR	30/05/2019	30/05/2019	100	SERV. GERAIS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ubiratã	AILTON RODRIGUES	30/05/2019	30/05/2019	1168	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/05/2019	30/05/2019	1174	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	31/05/2019	31/05/2019	1161	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F31EEDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 44/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	5	**CAPACETE MOTOCICLISTA NA COR BRANCA**: Design funcional e inteligente, com a parte frontal escamoteável; Casco em dois tamanhos construido em ABS, material leve e com certa flexibilidade para maior resistência a impactos e altas temperaturas; Forração interna remomivel e lavável; Tecido antialérgico e Antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto ao ser vestido; Calota interna cortada a laser, para perfeito encaixa com a cabeça; Capacete silêncioso, com baixo ruido interno; Viseira grande, com alto nivel de visibilidade; Viseira com tratamento interno Antiembaçante e externo Antirrisco; Sistema com viseira Solar para conforto nos dias mais iluminados; Sistema de troca da viseira simpels; Engate rápido e cinta jugular reforçada; 01 entrada de ar frontal regulável; 01 entradas de ar frontal auxiliar; 02 saidas de ar traseiras. **tamanho 56 cm a 64 cm ou S,M,L,XL,XXL a ser definido no momento do pedido. ****Viseira que acompanha o produto é a Viseira Cristal. O Capacete deverá ser personalizado (adesivado) conforme padrão manual de identidade visual do SAMU.**	X11	R$ 866,50	R$ 4.332,50

VALOR TOTAL: R$ 4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de junho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5A53EE49

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 45/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	5	**JAQUETA MOTOCICLISTA NA COR PRETA**: Em Poliéster 600D de alta resistência e conforto; Sistema STOPWATER (100% impermeável); Os bolsos externos não são impermeáveis; Bolsos internos STOPWATER para documentos e celular; Refletivo SHINE, melhorando em 80% a visibilidade de outro condutor para o motociclista; Forro removível para uso nos dias mais quentes Tecido elástico nas costas para maior movimentação; Protetores EVOLUTION E.V.A. nos cotovelos e na coluna; Botões personalizados; Ajustes nos braços e na cintura; TAMANHO S,M,L,XL,XXL, 3XL, 4XL, 5XL a ser definido no momento do pedido. ****Jaqueta deverá ser entregue com Marcas Bordadas conforme padrão manual de identidade visual do SAMU.**	X11/EVO	R$ 770,00	R$ 3.850,00
4	UND	5	**LUVA MOTOCICLISTA COM PROTEÇÕES PRETA** Características da Luva : Tecido poliéster com áreas ventiladas; Função touch screen nos dedos indicadores; Luva de cano curto; Protetor rígido em Poliuretano reforçado com malha de poliamida; Palma em couro de cabra; Reforço emborrachado na palma para aumentar aderência; Painel elástico sanfonado; Reforços internos em EVA no dorso e na palma; Design moderno Tamanho S, M, L, XL, XXL a ser definido no momento do pedido.	X11/BLACKOUT	R$ 150,00	R$ 750,00
5	UND	5	**COTOVELEIRA** Principais características: Fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna; Garanti um maior conforto e segurança ao piloto; Cotoveleiras nacionais com articulação frontal; Permitindo um melhor ajuste aos cotovelos; Tamanho único para adultos;	PROTORK/KNEE GUARD	R$ 125,00	R$ 625,00
6	UND	5	**JOELHEIRAS** Principais características: Fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna; Garanti um maior conforto e segurança ao piloto; Com articulação frontal; Permitindo um melhor ajuste aos joelhos; Tamanho único para adultos; Produto de fabricação nacional;	PROTORK/KNEE GUARD	R$ 140,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL: R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de junho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Barbara Ravenny Gonçalves de Freitas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D95E8BE8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 46/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	5	**BOTA MOTOCICLISTA NA COR PRETA**: Altura média 365 cm (Externo), confeccionada em couro bovino semi-cromo hidrofugado, de espessura de 18/20 linhas sem marcas; isenta de cortes ou furos; ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; colarinho acolchoado formando 4 gomos revestido em napa tipo vacum; Forração interna confeccionada em malha têxtil de poliamida / poliéster, devendo possuir rápida dispersão de umidade interna. Para melhor movimentação as articulações frontais e traseira deverão ser acolchoada em 9 (nove) e 6 (seis) gomos respectivamente em espuma P.U revestido em napa tipo vacum; Fechamento lateral em zíper e velcro, pala em couro sobrepondo, fole interno em napa tipo vacum para vedação das aberturas; Cavidades laterais no alto do colarinho em formato de "V" com elásticos internos para ajuste da panturrilhas; Biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; Sobre-Biqueira externa para proteção do bico em TPU desenhos tridimensionais vulcanizada para contatos com pedais de câmbios e freios. Porta-objetos na lateral externa do calçado, em TPU com desenhos tridimensionais, Refletivos em formato meia boomerng sendo 2 (duas) unidades fixados nas laterais externas de ambos os pés, 1 (uma) unidade na taloneira traseira, nas, Solado Composto em SBR – Poli (Estireno Butadieno) vulcanizado e blaqueado nas laterais; Palmilha de Montagem em material sintético de alta resistência, com 2,5 mm de espessura, e que não tem suas características afetadas pela umidade; Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado entre palmilha de montagem e solado. Palmilha de conforto moldada em E.V.A com tratamento bactericida, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar com espessura mínima de 6mm, revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. GARANTIA: não inferior a 12 meses, inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota TAMANHO de 38 a 46, a ser definido no momento do pedido.	ROSSI CANO ALTO 8012	R$ 308,95	R$ 1.544,75

VALOR TOTAL: R$ 1.544,75 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de junho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Antonio de Jesus Bassi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF02ED28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 20

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 20/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	04 a 06/06/2019	Reunião nas Sec. Saúde; Agricultura e Abastecimento; Desenv. Urbano e Obras Públicas; e Justiça, Família e Trabalho.	R$ 1.500,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Ourinhos	13 a 18/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, S. J. Serra	20 a 25/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Santa Mariana, Jacarezinho, Cornélio Procópio	13 a 17/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio	20 a 24/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	S. J. Serra, Arapongas, Cornélio Procópio	13, 15, 16/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	20 a 23/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio	04 e 11/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	13 a 17/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Assis	06 a 10/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Assis	20 a 24/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00

Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	20, 22, 23, 24/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	21/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	20 a 24/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Assis	13 a 17/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procópio	13, 15, 16, 17, 18/05/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Platina	10/05/2019	Transporte de rolo compactador	R$ 30,00
Adriano Morgante	Motorista	Londrina	13 a 17/05/2019	Transporte de lixo orgânico	R$ 150,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Londrina	20 a 24/05/2019	Transporte de lixo orgânico	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	27 a 31/05/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Uraí	01/06/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2D67A8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 079.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 79/2019 de 27/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no
Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 491.150,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
89 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	396.150,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
244 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
867 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			491.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
61 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
716 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
791 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
854 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1285 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.150,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			491.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura
Municipal de Loanda , em 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:350AAD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1080	10,00	10.800,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	560	30,00	16.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:244403BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aguá mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	800	74,90	59.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BC2885C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 026/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
37	MESA DE TÊNIS TAMPA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA COMPENSADA DOBRÁVEIS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, (LXAXC) MEDIDA 152X76X274 CM (ITEM EXCLUSIVO).	GINASTIC	UN	25	679,00	16.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
J V Empreendimentos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7B07811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM COURO, COM CÂMARA DE BUTIL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78 CM (ITEM EXCLUSIVO).	POKER	UN	100	291,00	29.100,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL (SUB-15), CONFECCIONADA EM PU, COM 32 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 A 64 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	150	176,90	26.535,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	40	151,00	6.040,00
35	KITS DE RAQUETES PARA BADMINTON, COM 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO, 3 PETECAS, 1 REDE, COM 02 SUPORTES CORDA DE NYLON, 4 PINOS DE FIXAÇÃO, 1 BOLSA PARA TODOS OS ITENS, 1 MANUAL DE REGRAS (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	120	448,00	53.760,00
VALOR TOTAL.....R$ 115.435,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B630BF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADAS OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	150	259,00	38.850,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 360 A 390 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 66 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY BRASIL 70	UN	150	77,70	11.655,00
20	BOLA PARA YOGA OU PILATES, CONFECCIONADA EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTE-EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE ATÓXICO, SUPORTA ATÉ 350 KG NO TAMANHO PADRÃO 60 CM. COR CINZA PODENDO SER UTILIZADOS PARA MANTER A FORMA FÍSICA, ALONGAR OU PROPICIAR A REABILITAÇÃO DO CORPO. A BOLA AUXILIA NO EQUILÍBRIO CORPORAL E COORDENAÇÃO MOTORA (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	60	77,00	4.620,00
21	BOLA PARA YOGA OU PILATES, CONFECCIONADA EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTE-EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE ATÓXICO, SUPORTA ATÉ 350 KG NO TAMANHO PADRÃO 65 CM. COR CINZA PODENDO SER UTILIZADOS PARA MANTER A FORMA FÍSICA, ALONGAR OU PROPICIAR A REABILITAÇÃO DO CORPO. A BOLA AUXILIA NO EQUILÍBRIO CORPORAL E	VOLLO	UN	60	81,00	4.860,00

	COORDENAÇÃO MOTORA (ITEM EXCLUSIVO).					
22	BOLA PARA YOGA OU PILATES, CONFECCIONADA EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTE-EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE ATÓXICO, SUPORTA ATÉ 350 KG NO TAMANHO PADRÃO 70 CM. COR CINZA PODENDO SER UTILIZADOS PARA MANTER A FORMA FÍSICA, ALONGAR OU PROPICIAR A REABILITAÇÃO DO CORPO. A BOLA AUXILIA NO EQUILÍBRIO CORPORAL E COORDENAÇÃO MOTORA (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	60	96,00	5.760,00
32	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, OFICIAL (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	600	3,90	2.340,00
36	PETECA OFICIAL COM PENA NA COR BRANCA MEDINDO 20X4X4 APROXIMADAMENTE. SUA BASE É COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONADA PENAS BRANCA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (ITEM EXCLUSIVO).	GOLDEN	UN	300	12,80	3.840,00
54	BARREIRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO EM CONSTRUÇÃO TUBULAR. DOBRAVÉL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. MONTAGEM COM BOTÕES E PINOS DE FÁCIL MANUSEIO. AJUSTÁVEL EM 5 ALTURA. BARRA DE ESPUMA ENROLADA NO TOPO. GRADUAÇÃO DE 40 A 60CM DE ALTURA. 75CM DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	PISTA E CAMPO	UN	150	195,00	29.250,00
55	DARDO DE ATLETISMO PARA INICIAÇÃO, PESANDO 300G, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTEIRA DE BORRACHA E EMPUNHADURA EM ESPIRAL (ITEM EXCLUSIVO).	TURBOJAN	UN	150	273,00	40.950,00
59	ESCADA PARA TREINAMENTO. CARACTERÍSTICAS: 04 MTR DE COMPRIMENTO; REGULAGEM NOS DEGRAUS; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; CONTÉM 8 DEGRAUS; COM BOLSA PARA TRANSPORTE (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	30	79,00	2.370,00
VALOR TOTAL.....R$ 144.495,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR ALEXANDRE
Claudemir Alexandre Esportes

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A32F8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	REDE OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 10 X 10 CM. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 0,48M (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	30	349,00	10.470,00
25	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE NYLON COM 06 MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV, MALHA 9 X 9 MEDIDAS: 7,50 X 2,50 X 1,5OX 1,50 (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	25	520,00	13.000,00
26	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE NYLON COM 06 MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV, MALHA 9 X 9 MEDIDAS: 8,50 X 2,50 X 1,5OX 1,50 (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	25	484,00	12.100,00
27	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE NYLON COM 06 MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV, MALHA 9 X 9 MEDIDAS: 9,0X3,0X2,0X2,0 (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	25	483,00	12.075,00
28	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL, CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 09 X 09 CM., NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 0,48M (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	15	989,00	14.835,00
39	FAIXA PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 8,00 X 16,00 MTS, CONFECCIONADA EM SEDA (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	25	170,00	4.250,00
41	JOGO DE ANTENAS OFICIAL PARA VOLEIBOL, EM FIBRA DE VIDRO NAS CORES BRANCO E VERMELHO, NO TAMANHO DE 1,80 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	10	145,00	1.450,00
50	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE NYLON COM 06 MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV, MALHA 9 X 9 MEDIDAS: 7,50 X 2,50 X 1,50 X 1,50 (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	20	474,00	9.480,00
51	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL, CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 09 X 09 CM. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 08M (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	PAR	20	999,00	19.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 97.640,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO RODRIGUES PADOVANI
Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF21BCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA DE BUTIL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	150	59,00	8.850,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (MICROFIBRA DE PU ULTRA 100% + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM, COM SELO APPROVED DA FIFA (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	50	207,00	10.350,00
10	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 1 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	83,00	1.660,00
11	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 2 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	140,00	2.800,00
12	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 3 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	180,00	3.600,00
13	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 4 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	229,00	4.580,00
14	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 5 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	245,00	4.900,00
15	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 240 A 270 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 63 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	160	159,00	25.440,00
16	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA FEMININA/JUVENIL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 325 A 400 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	50	190,00	9.500,00
17	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 230 A 270 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 51 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	150	183,00	27.450,00
18	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	50	199,00	9.950,00
30	CONE DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO COM ALTURA DE 50 CM, NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	300	45,00	13.500,00
31	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	50	19,00	950,00
38	KITS DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COM 2 RAQUETES DE MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	120	16,00	1.920,00
42	CONJUNTO DE BETS DE MADEIRA COM DOIS TACOS E 02 BOLAS, COM SACOS PARA GUARDAR AS BOLAS (ITEM EXCLUSIVO).	CARLU	UN	300	32,00	9.600,00
47	CORDAS INDIVIDUAIS, CONFECCIONADOS EM SISAL COM CABOS DE MADEIRA, MEDINDO 1,80 M COM GIRADOR (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	50	8,50	425,00
48	MINI TRAMPOLIM (PULA-PULA) CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG COM DIÂMETRO DE 96 CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM BASE DE 5 PÉS SOLDADOS, SUPERFÍCIE ELÁSTICA COM MOLAS DE TRAÇÃO ZINCADAS, FIO 3,2 MM EM AÇO (ITEM EXCLUSIVO).	M.B.	UN	160	178,00	28.480,00
60	KIT CONE MODELO TARTARUGA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, FABRICADO EM PLÁSTICO. O KIT É COMPOSTO DE 40 UNIDADES DISTRIBUÍDAS EM 5 CORES, SENDO 8 CONES DE CADA COR: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E VERDE. COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO. ALTURA: 05CM E DIÂMETRO: 19CM (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	20	120,00	2.400,00
61	TORNOZELEIRA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO. PESO: 1 KG CADA. TAMANHO: ÚNICO – ADULTO. CONTEÚDO INTERNO: ESFERAS DE FERRO SELADAS EM EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA (ITEM EXCLUSIVO).	PANGUE	UN	160	32,00	5.120,00
VALOR TOTAL.....						R$ 171.475,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71DE7A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLA DE VÔLEI INFANTIL VULCANIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM E.V.A., DIÂMETRO: 65-67 CM, PESO: 200 A 240G, PERSONALIZADA EM VARIAS CORES DE ACORDO COM O EVENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ALLPHA	UN	3020	15,00	45.300,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL (SUB-13), CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 380 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	150	157,40	23.610,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA (100%), COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU ULTRA 100% + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 420 A 445 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, COM SELO FIFA APPROVED (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	120	400,00	48.000,00
23	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM MANGUEIRA FLEXÍVEL COM DUAS (02) AGULHAS FINAS (ITEM EXCLUSIVO).	PENALTY	UN	110	22,60	2.486,00
29	CONE PLÁSTICO PARA INICIAÇÃO, COM ALTURA DE 23 - 25 CM, COR LARANJA (ITEM EXCLUSIVO).	ZONA LIVRE	UN	300	5,29	1.587,00
40	APITO FOX 40 CLÁSSICO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (ITEM EXCLUSIVO).	HYPER	UN	110	22,00	2.420,00
44	ALTERES DE MÃO EMBORRACHADO DE 1 KG, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUNDI	UN	100	14,00	1.400,00
45	ALTERES DE MÃO EMBORRACHADO DE 2 KG, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUNDI	UN	100	28,40	2.840,00
49	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS COM ALARME (ITEM EXCLUSIVO).	VOLLO	UN	50	35,90	1.795,00
53	STEP DE E.V.A DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE E MALEAVEL PARA ABSORVER O IMPACTO DURANTE O EXERCICIO EVITANDO CONTUSÕES E PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS:. COR: PRETO COM FAIXA COLORIDA. DUPLA FACE: SIM, PODE SER UTILIZADO DOS 2 LADOS. CAPACIDADE (KG): 200 KG. DENSIDADE: 100 KG/M³ +/- 20. MATERIAL: E.V.A. (ETIL, VINIL E ACETATO). TEXTURA: TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 60 X 30 X 14 CM (C X L X A). PESO: 2,3 KG (ITEM EXCLUSIVO).	EVA MAX	UN	100	170,00	17.000,00
56	DARDO DE ATLETISMO PARA INICIAÇÃO, PESANDO 500G, MEDINDO 112CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTEIRA DE BORRACHA E EMPUNHADURA EM ESPIRAL (ITEM PRINCIPAL).	TURBO JAU	UN	113	500,00	56.500,00
57	DARDO DE ATLETISMO PARA INICIAÇÃO, PESANDO 500G, MEDINDO 112CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTEIRA DE BORRACHA E EMPUNHADURA EM ESPIRAL (ITEM RESERVADO).	TURBO JAU	UN	37	500,00	18.500,00
58	KIT DE OBSTÁCULO DE PVC COM CONES AJUSTÁVEIS EM 3 NÍVEIS. COMPOSTO DE 8 CONES DE 23CM E 4 BARRAS DE PVC COM 80CM DE COMPRIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	SCALIBU	UN	30	124,00	3.720,00
63	KIT DE PORTA SQUEEZE PARA 6 GARRAFAS DE 500ML ATÉ 1 LITRO. COM SISTEMA MÓVEL DE ALÇA PARA UM MELHOR RMAZENAMENTO. SQUEEZE PRODUZIDA EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO E FLEXÍVEL, BOCA COM FECHAMENTO POR TAMPA DE ROSCA E VÁLVULA COM TRAVA DE SEGURANÇA. INDICADO PARA ACADEMIAS E ESPORTES EM GERAL. CONTEÚDO: 6 SQUEEZES 500ML E 1 PORTA SQUEEZE (ITEM EXCLUSIVO).	MAGUSSY	UN	20	170,00	3.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 228.558,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9CB4460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI - ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas, bombas de ar, redes, cones, tatames, raquetes, petecas, mesas de tênos, apitos, faixas para demarcação, jogos de antemas, conjuntos de bets, colchonetes, alteres, bancos suecos, cordas, mini trampolim, cronômetros, step, dardos, obstáculos e outros)., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
33	TATAME PARA PRATICA DE LUTAS E ATIVIDADES FÍSICAS COMO GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM EVA, COM DIMENSÕES POR PEÇA DE 100X100CM, E ESPESSURA DE 40 MM (4 CM). EM DUAS CORES. COM BORDAS EM 40 PEÇAS (ITEM PRINCIPAL).	HAITI	UN	390	157,50	61.425,00
34	TATAME PARA PRATICA DE LUTAS E ATIVIDADES FÍSICAS COMO GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM EVA, COM DIMENSÕES POR PEÇA DE 100X100CM, E ESPESSURA DE 40 MM (4 CM). EM DUAS CORES. COM BORDAS EM 40 PEÇAS (ITEM RESERVADO).	HAITI	UN	130	157,50	20.475,00
43	COLCHONETES CONFECCIONADOS E REVESTIDO EM CORVIM NA COR AZUL, COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00X60X0,30 CM. DOCUMENTO DA EMPRESA FABRICANTE QUE A MESMA TEM O CERTIFICADO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	DORME BEM	UN	390	47,90	18.681,00
VALOR TOTAL.....						R$ 100.581,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO KRAMER SCHITICOSKI
M.K. Schiticoski - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:608FCAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2.019 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.860,58 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavo) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	

4.4.90.52.00.00 – 656	501	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.3.90.39.00.00 – 296	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.051		**Gestão do SUAS-IGD Bolsa Família**	
3.3.90.32.00.00 – 609	940	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00
11.003.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos**	
3.3.90.30.00.00 – 628	825	Material de Consumo	241,88
3.3.90.30.00.00 – 659	825	Material de Consumo	2,22
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.004		**Fundo Mun. Dos Diretos da Criança e do Adolescente**	
11.004.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00.00 – 657	815	Equipamentos e Material Permanente	45,55
3.3.90.30.00.00 – 658	815	Equipamentos e Material Permanente	570,93
Total da Suplementação			**48.860,58**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.1.90.16.00.00 – 179	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
3.3.90.08.00.00 – 183	103	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
3.3.90.32.00.00 – 186	103	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 189	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
4.4.90.52.00.00 – 266	103	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Mun. De Educ. Infantil – Cemei**	
3.3.90.36.00.00 - 295	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - 300	103	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.051		**Gestão do SUAS-IGD Bolsa Família**	
4.4.90.52.00.00 – 611	940	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00
11.004.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 – 650	815	Equipamentos e Material Permanente	45,55
4.4.90.52.00.00 – 649	815	Equipamentos e Material Permanente	570,93
Total do Cancelamento			**44.116,48**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	R$ 4.500,00
825 – BPC Escola c/c 12471-0	R$ 241,88
825 – BPC Escola c/c 12471-0	R$ 2,22
TOTAL	**R$ 4.744,10**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:3B0D2C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 083/2019

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10793 - VANILDA DO CARMO FERREIRA MARQUES	01/04/2011	GARI	01/04/2018	À	31/03/2019	10/06/2019	À	09/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B513F892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 12/2019 - FORNECIMENTO DE IP DIRETO 100 MBPS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 12/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**71/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2019
b) Licitação Nr.:	12/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	04/06/2019
e) Objeto da Licitação:	Fornecimento de Internet IP Direto 100 Mbps, 100% em fibra óptica, full-duplex, SLA de99,6%, no endereço Praça Bom Jesus, 44 Centro Mandituba-Pr.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A						
1	Fornecimento de Internet IP Direto 100 Mbps, 100% em fibra óptica, full-duplex, SLA de 99,6%, no endereço Praça Bom Jesus, 44 Centro Mandituba-Pr.	MES	12,000	0,000	2.999,990	35.999,88
Total Fornecedor:						**35.999,88**
Total Geral:						**35.999,88**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.40.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 35.999,88

Mandirituba, 04 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1E3BF617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 003/2019 - 02.05.2019

DECRETO SUPLEMENTAR N° 003/2019 02.05.2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 679/2018 de 19/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.1201.2019	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**				
1020	3390300000	Material de Consumo	00103	Suplementar	20.000,00
1040	3390300000	Material de Consumo	00107	Suplementar	20.000,00
1110	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00103	Suplementar	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.1201.2020	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**				
1210	3390300000	Material de Consumo	00103	Suplementar	20.000,00
1270	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00103	Suplementar	10.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0801.20235	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**				
1870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00934	Suplementar	10.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
15.452.1501.1007	**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**				
2660	3390300000	Material de Consumo	00507	Suplementar	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.2001.2050	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**				
2890	3390300000	Material de Consumo	00000	Suplementar	20.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**				
10.301.1001.2056	**Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ**				
3220	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00494	Suplementar	20.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**				
10.301.1001.2060	**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas**				
3485	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00494	Suplementar	140.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**				
10.305.1001.2062	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**				
3520	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00303	Suplementar	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
04.122.0401.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**				
150	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	30.000,00
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
02002	**CHEFE DE GABINETE**				
04.122.0401.2003	**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**				
180	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
04.122.0401.2010	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**				
580	3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	00000	Cancelamento	30.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**				
04.123.0401.2013	**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**				
700	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	20.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.812.2701.2031	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**				
1580	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00934	Suplementar	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.452.1501.2047	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**				
2570	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00507	Cancelamento	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10002	**DIVISÃO DE SAUDE**				
10.301.1001.2058	**Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF**				
3320	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	Cancelamento	160.000,00
3350	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	00303	Cancelamento	30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A22A2A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PMM

PROCESSO Nº 072/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ N.º 16.876.380/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GRADES DE ISOLAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento
1	2504	9	1	0023.0122.0109	2040	3339039230000000000
2	2583	9	2	0023.0695.0109	2041	3339039230000000000
3	2623	9	3	0023.0122.0110	2042	3339039230000000000

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Unit.	Total
01	24124	Locação e montagem de arquibancada. Composição, aproximada de 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 07 (sete) dias.	500	METRO LINEAR	98,00	49.000,00
02	24293	Locação e montagem de arquibancadas composição, aproximada de 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Período mínimo de 08 (oito) dias e máximo de 15 (quinze) dias.	250	METRO LINEAR	148,00	37.000,00
03	24294	Locação de arquibancadas. Composição, aproximada de 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Período mínimo de 16 (dezesseis) dias e máximo de 30 (trinta) dias.	300	METRO LINEAR	198,00	59.400,00
04	24122	Locação de Grades de Isolamento em aço galvanizado, com trava de encaixe, medindo 1,10 m	200	METRO LINEAR	28,50	5.700,00

		de altura por 2,00 de comprimento. Período mínimo de 01 (um) dia e máximo de 07 (sete) dias				
05	24295	Locação de grade de isolamento. Em aço galvanizado, com trava de encaixe, medindo 1,10 m de altura por 2,00 de comprimento. Período mínimo de 08 (oito) dias e máximo de 15 (quinze) dias	100	METRO LINEAR	33,50	3.350,00
06	24296	Locação de grades de isolamento. Em aço galvanizado, com trava de encaixe, medindo 1,10 m de altura por 2,00 de comprimento. Período mínimo de 16 (dezesseis) dias e máximo de 30 (trinta) dias	200	METRO LINEAR	43,50	8.700,00
					TTTTOT	**TOTAL R$163.150,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B6DE7690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PMM

PROCESSO Nº 070/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ N.º 20.755.193/0001-06 **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RM1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

OBJETO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Und	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo
2824	1	0015.0451.0112	2051	3339030540000000000	0	304.588,02
2828	1	0015.0451.0112	2051	3339030540000000000	504	232.789,80
2830	1	0015.0451.0112	2051	3339030540000000000	510	899.508,53
2832	1	0015.0451.0112	2051	3339030540000000000	511	279.268,32
2834	1	0015.0451.0112	2051	3339030540000000000	512	43.476,52
2953	1	0015.0451.0115	2050	3339030540000000000	0	413.868,53
2982	1	0015.0451.0115	2050	3339030540000000000	504	47.285,00
2993	1	0015.0451.0115	2050	3339030540000000000	510	515.450,74
3010	1	0015.0451.0115	2050	3339030540000000000	511	103.089,92
3021	1	0015.0451.0115	2050	3339030540000000000	512	14.772,18

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	100.000	KG	Emulsão Asfáltica de Ruptura Média (RM) 1C em fase aquosa destinado a serviços de pavimentação.	2,79	279.000,00
TOTAL					**R$279.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2E887F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PMM

PROCESSO Nº 044/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI

CNPJ N.º 01.703.270/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3811	33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	67	UND	Colete a prova de munições nível II, modelo ostensivo masculino. Composto por duas placas balísticas flexíveis sendo uma frontal e outra dorsal, capazes de resistir às munições de calibre .357 Mag. e 9 mm, compondo-se de 02 (duas) capas externas em tecido "Rip Stop" confeccionado em material de qualidade e possuindo RETEX emitido pelo Ministério da Defesa no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares consoante ao exigido nas especificações técnicas contidas no termo de referência. Os coletes balísticos devem possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de, no mínimo, 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação e/ou matérias primas, contados a partir do recebimento do material. As capas externas dos coletes terão garantia total pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes contados a partir da data do recebimento do material. Deverá ainda estar contido em cada embalagem, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente Os tamanhos deverão ser confeccionados compatíveis a necessidade da secretaria de Defesa Social, compreendendo tamanhos variados correspondente ao (P, M, G, GG). Marca: Protecta Nivel II	791,04	52.999,68
TOTAL					**R$59.999,68**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BF44E543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 13/2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 13/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.408,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.620,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	

156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.660,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.840,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
375 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	961,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.290,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
409 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.037,80
Total Suplementação:			**46.408,80**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.620,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.120,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.720,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE JACUTINGA**	
316 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
351 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
372 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	961,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
399 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.327,80
Total Redução:			**46.408,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de maio de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:44C8A593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3258/2019

Número da Lei:	1531
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	10/12/2018

DECRETO Nº 3258, de 1 de abril de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR 04/2019

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390330000000000000.00000	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	1.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	1.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00495	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00495	5.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2023.33390330000000000000.00504	10.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00504	5.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.155,17 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00818	1.155,17

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00818	1.141,32
Excesso		4132100110201110000 - 00818	13,85

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	20.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	20.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00511	3.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00511	3.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390300000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00000	7.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	14.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00303	2.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00303	2.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00504	10.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00504	10.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	12.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319011000000000000.00000	12.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339039000000000000.00496	12.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00496	12.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00303	5.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	5.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319094000000000000.00303	10.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	10.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00511	4.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339030000000000000.00511	4.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 189.486,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.3449051000000000000.00834	189.486,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810710200000000 - 00834	189.486,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00504	10.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00504	10.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 394.052,04 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.34490520000000000000.00829	394.052,04

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910100000000 - 00829	394.052,04

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.34490520000000000000.00000	120.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	120.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	20.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	20.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00303	20.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	20.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.032,32 (seis mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00128	6.032,32

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100110201190000 - 00128	31,52
Superávit		- 00128	6.000,80

Art. 45 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de abril de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito - CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:640B37EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 10427, do Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, ficam alterados os itens abaixo descritos, passando a ser considerados os descritivos conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)
20	Carne bovina moída, de segunda qualidade, resfriada ou congelada, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, teor de gordura máximo de 15%, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, embalado em plástico transparente e atóxico. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Entregar em embalagens de 2 a 3 kg.	Carne bovina moída, **de paleta, acém ou músculo dianteiro**, resfriada ou congelada, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, teor de gordura máximo de 15%, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, embalado em plástico transparente e atóxico. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Entregar em embalagens de 2 a 3 kg.
21	Carne bovina picada, de segunda qualidade, resfriada ou congelada, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponevroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico, cortada em cubos de tamanho pequeno a médio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, embalada em plástico transparente e atóxico. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Entregar em embalagens de 2 a 3 kg.	Carne bovina picada, **de paleta ou acém**, resfriada ou congelada, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponevroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico, cortada em cubos de tamanho pequeno a médio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, embalada em plástico transparente e atóxico. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Entregar em embalagens de 2 a 3 kg.
22	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, embalado em plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Reposição do produto: Em caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Embalagem de até 1kg.	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, cortes não temperados, congelados, **devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 6% (seis por cento) de seu peso,** com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, embalado em plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais, e demais condições **de acordo com a Portaria SDA/MAPA nº 210/98**. Reposição do produto: Em caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Embalagem de até 1kg.
23	Carne suína sem pele, congelada, limpa, embalada em plástico transparente e atóxico, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Embalagem de até 1kg.	Carne suína **de pernil ou paleta, desossada**, sem pele, resfriada ou congelada, limpa, embalada em plástico transparente e atóxico, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Embalagem de até 1kg.
85	Leite APTAMIL II Premium, lata com 800g, fórmula infantil de segmento para lactantes de crianças de primeira infância, prebiótico (GOS/SOS) DHA E ARA, Nucleotídeos a partir de 6 meses.	**Fórmula infantil** de segmento para lactantes de crianças de primeira infância, prebiótico (GOS/SOS) DHA E ARA, nucleotídeos a partir de 6 meses. Embalagem lata com 800g.

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para dia **19/06/2019**, às **14:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AC763531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3266/2019

Número da Lei:	1548
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	22/03/2019

DECRETO Nº 3266, de 2 de maio de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR P.P. DE COMBATE TRAB INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6052.33390300000000000000.00000	5.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6052.33390390000000000000.00000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00000	10.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de maio de 2019

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C860DA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DOS CORREIOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU		
CNPJ/MF: 76.282.664/0001-52	Inscrição Estadual: IMUNE	
Nome Fantasia: PAIÇANDU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: Rua Sete de Setembro, 499 - Centro		
Cidade: PAIÇANDU	UF: PR	CEP: 87140-000
Endereço Eletrônico: procuradoria@paicandu.pr.gov.br	Telefone:(44) 3244-0400	
Representante Legal I: TARCÍSIO MARQUES DOS REIS		
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 3.181.227-5 SESP/PR	CPF: 424.705.019-20

CONTRATADA		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br	Telefone: (41) 3310-3821	
Representante Legal I: ALEX DO NASCIMENTO		
RG: 1156187/SSP/DF	CPF: 603.228.101-91	
Representante Legal II:ALESSANDRA FERRARI WEBER		
RG: 1165778/SSP/DF	CPF: 602.797.101-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos **CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar aos **CORREIOS** a inclusão de serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, parte integrante deste instrumento, devidamente assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pelos **CORREIOS**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.3. A qualquer momento as partes poderão excluir serviços no presente contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal.
2.3.1. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.
2.3.1.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, a exclusão e a inclusão ocorrerão na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
2.4. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.
2.5. A **CONTRATANTE** será categorizada pelos CORREIOS, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:
3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo deste instrumento contratual, se for o caso.
3.1.1. Deverá ser informado aos **CORREIOS** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.
3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.
3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.
3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.
3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pelos **CORREIOS** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:
a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;
b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Superintendência Estadual de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.
3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pelos **CORREIOS**, por meio do presente contrato.
3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.
3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pelos CORREIOS e que tenha sido distribuído por terceiros, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso.
3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade responsável pela confecção do objeto, deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.
3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pelos **CORREIOS**, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pelos **CORREIOS**, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.
3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações dos **CORREIOS**.
3.5. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).
3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.
3.6. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.
3.7. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.
3.7.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.7.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.7.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Compete previamente aos **CORREIOS**:
4.1.1. Disponibilizar
a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
b) informações necessárias à execução deste contrato;
c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.
4.1.2. Fornecer
a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.
4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.
4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.
4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.
4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) na Ficha Resumo, conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pelos CORREIOS, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.
5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação dessas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.
5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.
5.5. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE**, no endereço http://www2.correios.com.br/sistemas/sfe/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período.
6.1.1. Adicionalmente, os **CORREIOS** entregarão à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.
6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em períodos posteriores.
6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para estes.
6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4. deste contrato.
6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
6.3.3. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 9º andar – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
6.3.3.1 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Importo sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.3.3..
6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou pelo Fale com os Correios, no endereço http://www.correios.com.br/sobre-correios/fale-com-os-correios/fc, e receberá o seguinte tratamento:
6.5.1. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:
a) se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**;
6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;
6.5.2.1. Serão acatadas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.5.2.2. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta;
6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.
6.6.1. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia -SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.
8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;
8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".
8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e
9.1.3. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0301-2.008.000
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:
12.1.1. Por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;
12.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;
12.1.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;
12.1.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;
12.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:
12.2.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;
12.2.2. Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;
12.2.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.2.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;
12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.
12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;
12.4.1. Os **CORREIOS** se reservam o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;
12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Especial - MDE ou Mala Direta Básica - MDB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.
12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.
12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;
12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S), bem como os dispositivos legais pertinentes.
12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS	**DATA EMISSÃO**
	29/05/2019
CONTRATANTE	**NÚMERO DO CONTRATO**
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	
CNPJ	**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
76.282.664/0001-52	Conforme Cláusula Sétima do Contrato
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	**VENCIMENTO DA FATURA**
Serviços prestados do dia **[01]** ao dia **[30 ou 31]** do mês	Dia **[21]** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA	**DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA**
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO **[05]** dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	**DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET** **[10]** dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
FATURAMENTO	
[ ] **DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO**	
[X] **CENTRALIZADO**	
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS	

SERVIÇOS CONTRATADOS (Anexo/discriminação)	**INÍCIO DO SERVIÇO**	**TÉRMINO DO SERVIÇO**	**PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA**	**COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?**	**VINCULAÇÃO**
Aquisição de Produtos	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Aquisição de Produtos em Loja Virtual	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Encomendas Nacionais	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta /Cartão/Envelope Encomenda - Resposta	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Internacionais	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Relacionados ao CPF na Modalidade Web Service	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Remessa Local com Comprovação de Entrega	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Caixa Postal	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta Comercial	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Mala Direta Domiciliária - MDD	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem
Mala Direta Básica	a partir da data de assinatura	Conforme Cláusula Sétima do Contrato	-	Não	Conforme Cartão de Postagem

ANEXO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições
1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.
3. Preços e Reajustes
3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;
3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.
4. Condições de Pagamento
As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.
5. Disposições Gerais
5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

ANEXO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA ECT – CORREIOS ONLINE

1. Definições
1.1. Aquisição de produtos e serviços disponibilizados na loja virtual da ECT, por intermédio dos sítios http://www.correios.com.br ou http://www.correiosonline.com.br.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos e serviços.
2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Disponibilizar à CONTRATANTE na vitrine da loja virtual, a lista de produtos e serviços com seus respectivos preços.
2.2.2. Os preços praticados na loja virtual não serão superiores aos das unidades de atendimento da ECT, resguardado o valor da taxa adicional pela entrega no respectivo local solicitado, quando tratar-se de produto.
3. Utilização do Cartão de Postagem
3.1. As aquisições de produtos e serviços na loja virtual da ECT poderão ser por meio da utilização do cartão de postagem.
3.2. Para utilização do cartão de postagem será necessário que o mesmo esteja Ativo e Habilitado à compra do respectivo produto ou serviço selecionado na loja virtual da ECT, estando o mesmo vinculado ao seu respectivo cartão de postagem no momento da compra.
3.3. No momento da compra será necessário ainda, que o usuário realize cadastro na loja virtual da ECT, bem como informe os seguintes dados:
a) a natureza jurídica (Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
b) o respectivo número de identificação fiscal (CPF ou CNPJ);
c) o número do cartão de postagem;
d) data de validade do cartão de postagem (DD/MM/AAAA);
e) o código de controle do cartão de postagem.
3.4. Em caso de dificuldades na aquisição de produtos e serviços por intermédio do cartão de postagem na loja virtual da ECT (Correios OnLine), orientações e informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência Comercial que firmou o contrato principal.
3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da ECT, serão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro.
4. Disposições Gerais
4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.
4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS

1. Objeto
1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).
1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).
2. Das Obrigações dos Correios
2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.
3. Das Obrigações da Contratante
3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.
4. Preços e Reajuste

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.
5. Vigência Deste Anexo
5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL:MUNICÍPIO DE PAIÇANDU	
CNPJ: 76.282.664/0001-52	**CONTRATO Nº:**
NOME DO PACOTE: ENCOMENDA BÁSICA (Enc. 2.0)	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:a partir da data de assinatura	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas:
http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil

ANEXO - CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

1. Definições
1.1 Serviços oferecidos pela ECT, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à CONTRATANTE do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.
1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:
a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;
b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a CONTRATANTE.
1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.
1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.
1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à CONTRATANTE do serviço.
2. Obrigações
2.1 A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da ECT, submetendo as peças à análise e aprovação da ECT.
2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da ECT.
2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a ECT emitirá Comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.
2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.
2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:
"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."
2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.
2.1.6 Pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à CONTRATANTE no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.
2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela CONTRATANTE e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.
2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à CONTRATANTE e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela ECT indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.
3. Preços
3.1 Preços – Recepção e entrega, à CONTRATANTE dos objetos de Resposta, CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes preços unitários:
3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.
3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.
3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.
4. Disposições Gerais
4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;
4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da CONTRATANTE, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:
I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;
II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;
4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela ECT para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.
4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.
4.6 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.
4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.
4.8 Códigos do serviço
1201-7 CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL
1202-5 CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA
1203-3 CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
4801-1 ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA
1301-3 CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL
1501-6 CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL

5. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

FICHA TÉCNICA - SERVIÇOS CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA - RESPOSTA

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	**CEP DA UNIDADE**	**CÓDIGO**	**ENDEREÇO**
AC PAIÇANDU	87140-970	36302309	Av. Curitiba, 116

ANEXO - SERVIÇOS INTERNACIONAIS

1. Definições
1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.
1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrangem este ANEXO encontram-se mencionados no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS, emitido pelos CORREIOS e disponibilizado no Portal dos Correios.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE concorda em observar a forma detalhada da operacionalização dos serviços no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.2. A CONTRATANTE se obriga a:
2.2.1. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT.
2.2.2. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada.
2.2.3. Utilizar, para confecção de listas de postagem, sistema de pré-postagem, quando fornecido pelos CORREIOS, aplicativo dos CORREIOS disponibilizado no Portal dos Correios ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pelos CORREIOS.
2.2.4. Apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos, por meio dos sistemas de pré-postagem, fornecidos pelos CORREIOS.
2.2.5. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir a etiqueta de registro, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pelos CORREIOS.
2.3. Os CORREIOS se obrigam a:
2.3.1 Observar o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
2.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros.
2.3. 2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados).
2.3.3. Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva dos CORREIOS ou de terceiros contratados pelos CORREIOS.
2.3.3.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços.
2.3.3.2. Não haverá o pagamento de indenização, se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2..
3. Preços, Reajustes, Benefícios e Contrapartidas
3.1. Preços e Tarifas
3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional, vigentes na data da prestação dos serviços.
3.2. Reajuste
3.2.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.
3.2.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas.
3.3. Benefícios
3.3.1. A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.
3.3.1.1. Os CORREIOS se reservam o direito de alterar ou excluir os programas de benefício, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.
3.4. Contrapartidas
3.4.1 A CONTRATANTE deve observar as condições de eventuais contrapartidas no programas de benefícios, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional.

4. Condições de Pagamento
4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.
5. Disposições Gerais
5.1. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNACIONAIS.
5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
5.3. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
5.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO em contrato, conforme definido na Cláusula Segunda do Contrato pelo qual este Anexo faz parte.

ANEXO - SERVIÇOS RELACIONADOS AO CPF MODALIDADE WEB SERVICE

1. Definições
1.1. Solicitação de serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, modalidade WEB SERVICE.
1.1.1. Os serviços de inscrição, alteração, correção e pedido de regularização do CPF por meio dos Correios são realizados de acordo com convênio assinado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. O serviço, com faturamento no contrato do qual este ANEXO faz parte, será executado conforme bases estabelecidas no convênio citado.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Para o atendimento dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF por meio de Agências de Correios, que operam com o sistema CPF WEB SERVICE – CPF WS no SARA, a CONTRATANTE deverá observar os seguintes procedimentos:
2.1.1.1. Providenciar a confecção de uma autorização, em três vias, conforme leiaute indicado no APENSO deste ANEXO, contendo, dentre outras informações, as seguintes: número seqüencial, com numeração iniciada a cada ano, logotipo/logomarca do titular do presente contrato, número do contrato, número do cartão de postagem, identificação da pessoa física para a qual está sendo autorizada a prestação do serviço: nome, nº. de documento de identidade, no qual conste data de nascimento e filiação, bem como assinatura e carimbo do funcionário responsável pela autorização contendo nome e matrícula;
2.1.1.2. Orientar o beneficiário a apresentar a Autorização/Documento a uma Unidade de Atendimento credenciada para que o atendimento seja efetuado.
2.1.2. Apresentar à ECT, mediante carta, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) credenciado(s) para autorizar a solicitação do Cartão CPF junto à ECT com a(s) respectiva(s) assinatura(s) e número(s) de matrícula. Sempre que houver substituição de funcionários, deverá ser efetuada a atualização. Este documento deverá ser mantido na Agência de Correios credenciada para a prestação do serviço para conferência;
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Definir, juntamente com a CONTRATANTE, as Unidades Próprias da ECT, que prestarão o serviço CPF a faturar, na modalidade CPF WS.
2.2.2. Para a prestação dos serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a ECT deverá fornecer à CONTRATANTE, por escrito, por meio do Resumo de Serviços Especiais, as orientações necessárias, tais como: descrição dos tipos de serviço a serem utilizados, documentos necessários para solicitação, forma de atendimento, preço, controles necessários, dentre outros procedimentos, conforme previsto no convênio firmado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
2.2.3. Executar os serviços previstos no presente ANEXO de acordo com as bases pactuadas no convênio celebrado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3. Condições de Pagamento
3.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base na autorização emitida pela CONTRATANTE, apresentada pelo beneficiário quando da solicitação do serviço, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.1. do contrato do qual este ANEXO faz parte.
3.2 Para cada solicitação (serviço prestado) referente ao CPF será cobrado o valor estipulado no convênio com a RFB.
4. Disposições Gerais
4.1. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer tempo, sempre que houver alteração no convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal ou mediante prévio entendimento entre as partes.
4.2. Nas situações elencadas abaixo, caso a CONTRATANTE se disponha a efetuar uma nova autorização ao cliente, deverá ser cobrado novo valor do serviço/atendimento, não cabendo a ECT devolução do valor faturado/pago relativo ao(s) atendimentos(s) anterior (es):
a) beneficiário não comparecer a uma unidade local da RECEITA FEDERAL no prazo estabelecido, nos casos de Atendimento não conclusivo;
b) cliente não solicitar, dentro do prazo estabelecido no convênio, a correção dos dados cadastrais emitidos com erro na operação.
4.3 A ECT será isenta de quaisquer responsabilidades quanto ao ônus decorrente da necessidade do deslocamento do beneficiário à Unidade da Receita, no caso atendimento não conclusivo.
4.4. O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos e do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

ANEXO - REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

1. Definições
1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Remessa Local com Comprovação de Entrega, em âmbito local/metropolitano, para o envio exclusivo de [Especificar o tipo de objeto, dentre os documentos a seguir, de acordo com o segmento da Contratante: Notificação, Citação, Intimação, IPTU, Taxas, Contribuições];
1.1.1. A comprovação de entrega será prestada por meio do serviço adicional Comprovante de Entrega - CE.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Definir, de comum acordo com a ECT, as localidades, em âmbito local/metropolitano, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;
2.1.1.1. Informar à ECT os dados necessários de cada Órgão autorizado a utilizar os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela ECT;
2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela ECT;
2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela ECT, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente validado pela ECT, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo.
2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro;
2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, quando for o caso, a freqüência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada Órgão autorizado(s) pela CONTRATANTE;
2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;
2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freqüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
2.1.7. Fixar em cada objeto o respectivo Comprovante de Entrega - CE devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;
2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Comprovante de Entrega - CE esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.
2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à carga apresentada para postagem, por meio de Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.
2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;
b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.
2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.
2.2. A ECT se obriga a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:
a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) o Cartão de Postagem para cada Órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
c) a Tabela de Preços relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
d) o modelo-padrão do formulário Comprovante de Entrega – CE.
2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito local/metropolitano, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada Órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.
2.2.3. Quando for o caso, coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1. e 2.1.6.2. do presente ANEXO;
2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para conferência da carga entregue pela CONTRATANTE:
a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela ECT, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela ECT:
I – Aceito o peso aferido pela ECT, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela ECT;
II – Caso não seja aceito o peso verificado pela ECT, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;
2.2.8. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Comprovantes de Entrega correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.
3. Disposições Gerais
3.1. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da ECT, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;
3.2. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
3.2.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
3.3. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à ECT, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;
3.4. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela ECT à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
3.5. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT;
3.6. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.7. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
4. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

ANEXO - CAIXA POSTAL

1. Definições
Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da CONTRATADA.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;
2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;
2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela CONTRATADA, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;
2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.
2.1.5. requerer à CONTRATADA as providências quanto ao disposto no subitem anterior;
2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;
2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;
2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e
2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da CONTRATADA onde está instalada sua Caixa Postal.
2.2. A CONTRATADA se obriga a:
2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;
2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;
2.2.3. fornecer (01) uma chave à CONTRATANTE, no ato da efetivação da assinatura;
2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à CONTRATANTE, quando esta a requisitar; e
2.2.5. executar, sem ônus para à CONTRATANTE, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a CONTRATANTE, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.
3. Preço
3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;
3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.
4. Condições de Pagamento
A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
5. Disposições Gerais
5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;
5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;
5.3. Não cabe à CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;
5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;
5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à CONTRATANTE direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.
5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.
5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;
5.8. A CONTRATANTE poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.
5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.
5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
6. Vigência do ANEXO
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

ANEXO - CARTA COMERCIAL

1. Definições
1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;
1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;
2.1.1.1. No caso de holding, informar aos CORREIOS os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos CORREIOS;
2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos CORREIOS;
2.1.4. Apor nos envelopes:
a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos CORREIOS, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos CORREIOS, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;
2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.4;
2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos CORREIOS, para anotações por parte do carteiro;
2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: “Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente.”
2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos CORREIOS.
2.1.6. Definir, juntamente com os CORREIOS, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;
2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos CORREIOS;
2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços “Coleta Programada”.
2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;
2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;
2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freqüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos CORREIOS;
2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos CORREIOS.
2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS;
2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS.
2.1.9. Entregar, ao preposto dos CORREIOS, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos CORREIOS;
b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.
2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os CORREIOS, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.
2.2. Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:
a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.
2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.
2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;
2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:
a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos CORREIOS, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos CORREIOS:
I – Aceito o peso aferido pelos CORREIOS, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos CORREIOS;
II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos CORREIOS, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos CORREIOS;
2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;
2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:
2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;
2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.
2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.
3. Disposições Gerais
3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;
3.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostasno Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios.
3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;
3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos CORREIOS, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;
3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos CORREIOS à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS;
3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;
3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
4. Vigência do ANEXO
O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

ANEXO - MALA DIRETA DOMICILIÁRIA - MDD

1. Definições
1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente:
a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;
b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.
C) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais, displays e/ou pelos atendentes comerciais.
1.1.1 Aceita a postagem de periódicos, catálogos e de outros tipos de mídia, além da impressa. Permite a inclusão de encartes, brindes, amostras de produtos, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda Resposta.
1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.
Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:
1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.
* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.
1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da CONTRATANTE e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.
2 Obrigações
2.1 A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1 Observar as condições gerais de aceitação estabelecidas pela ECT para a Mala Direta Postal Domiciliária.

2.1.2 A expressão de franqueamento: “MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA –CONTRATO Nº ANO – ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO – NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.
2.1.2.1 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: “distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º”.
2.1.3 A cada postagem a CONTRATANTE deverá apresentar à ECT, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do anexo 1, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.
2.1.4 Assinar, para efeito de faturamento, o Comprovante emitido pela ECT, com os dados relativos à postagem.
2.2 A ECT se compromete a:
2.2.1 Fornecer a CONTRATANTE as condições de aceitação, prazos de entrega, características do serviço e especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.
2.2.2 Efetuar a entrega dos objetos, conforme área definida pela CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos pela ECT, previamente informados ao cliente.
2.2.3 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.
2.2.3.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.
3 Preços e Descontos
3.1 Preços: a CONTRATANTE deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pela ECT, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.
3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pela ECT, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.
3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a CONTRATANTE deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pela ECT.

4. Disposições Gerais
4.1 Peso máximo: 300 gramas.
4.2 Quantidade mínima de objetos por postagem: 1.000 unidades.
4.3 Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora.
4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.
4.5 Código do serviço:
14306-6 MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA
5. Vigência do ANEXO
5.1 O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.
FICHA TÉCNICA:
1. Modelo de formulário para informações sobre a segmentação desejada;

FICHA TÉCNICA - MALA DIRETA DOMICILIÁRIA

FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A SEGMENTAÇÃO DESEJADA – POSTAGEM

INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MDP DOMICILIÁRIA
Cliente: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Nº do Contrato/Ano: _____ DR de origem do Contrato: _____
Data de Postagem: _____/_____/_____
Período de Distribuição: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Quantidade de Objetos: _____ Peso Unitário: _____
Preço por milheiro ou fração: R$ _____ Preço Total: R$ _____
Desconto: R$ _____ (>20.000 objetos(à vista) e ≥100.000 (à faturar) - Consultar Tabela).
Importância a ser paga: R$ _____ (Preço Total – Descontos).
Forma de pagamento: à vista ou à faturar.
Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc) _____
_____ (modelo em anexo ou descrição).

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO	CDD/UD RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	CONDIÇÕES ESPECIAIS

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.
DE ACORDO – Área Operacional: _____
Nome:
Cargo:
Matrícula:
Data: ____/____/____

ANEXO - MALA DIRETA BÁSICA

1. Definições
1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicilio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.
1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos Correios.
1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.
Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:
1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE. Neste caso, em razão de a CONTRATANTE ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da CONTRATANTE e o respectivo endereço, como remetente.
* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.
2. Obrigações
2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:
I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.
II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.
III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.
IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.
V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.
2.1.2 Apresentar os objetos aos CORREIOS de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: “FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS CORREIOS”.
2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.
2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos CORREIOS previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos CORREIOS, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos CORREIOS, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.
2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS;
2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos CORREIOS, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.
2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.
2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos CORREIOS, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.
2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.
2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos CORREIOS, estabelecida em comum acordo entre as partes.
2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos CORREIOS.
2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os CORREIOS, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.
2.2 Os CORREIOS se obrigam a:
2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.
2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.
2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos CORREIOS para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.
2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos CORREIOS.
2.2.4.1 Os CORREIOS, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.
2.2.5 Restituir na forma proposta pela CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.
2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.
2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.
2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela CONTRATANTE.
2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.
2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.
2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da CONTRATANTE, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da CONTRATANTE, independente de aviso prévio.
3. Preços
3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.
3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.
4. Disposições Gerais
4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.
4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.
4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos CORREIOS, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.
4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os CORREIOS fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.
4.5 As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no Portal dos Correios.
4.5.1 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.
4.6 A CONTRATANTE deverá consultar os CORREIOS, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.
4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;
4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;
4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a CONTRATANTE indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.
4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os CORREIOS.
5. Vigência do ANEXO
5.1 O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E088CCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019.

PRESIDÊNCIA: EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

Às dezessete horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2019, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido o senhor Secretário para tomar assento à Mesa. Gostaria de citar a presença dos vereadores João Mendes e também Thiago Kutz nesta audiência. Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Boa tarde a todos. Em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos quesitos de Transparência na Administração Pública, é com grande honra e satisfação que venho a esta Casa Legislativa apresentar os quadros demonstrativos que abrangem o 1º Quadrimestre de 2019. Eu fiz um quadro diferente para esta apresentação, e eu estou pegando aqui, no caso, os três primeiros quadrimestres, pegando, inclusive, o Exercício de 2017 para efeito comparativo." ******

DAS RECEITAS: Iniciamos destacando um comparativo das RECEITAS EFETIVAMENTE ARRECADADAS: ********Valores em R$**

	1° Quadrimestre 2017	1º Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente	174.100.170,12	184.322.971,56	202.537.068,78	9,88%
Receita de Capital	478.239,94	1.369.277,81	1.217,08	-99,91%
Deduções	-12.636.086,46	-13.029.231,53	-13.884.465,64	6,56%
Total da Receita	161.942.377,60	172.663.017,84	188.653.820,22	9,26%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receita de Capital): "Aqui um valor pequeno que na realidade é só rendimento de aplicação, porque neste 1º Quadrimestre nós não recebemos nenhuma operação de crédito, então tem apenas um registro ali de mil duzentos e dezessete reais que entrou de janeiro a abril." (Sobre Deduções): "Que é dedução para formação do FUNDEB." **
DAS RECEITAS CORRENTES:**********

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	1° Quadrimestre 2017	1º Quadrimestre 2018	1º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
IPTU	10.822.178,10	11.730.542,34	13.292.511,03	13,32%
IRRF	4.098.787,98	5.720.931,76	5.671.448,14	-0,86%
ITBI	1.296.974,69	1.564.490,47	1.081.727,69	-30,86%
ISSQN	43.156.230,49	47.367.243,20	52.497.417,63	10,83%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre ISSQN): "É sempre a maior Receita." *****
TAXAS *********

	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	6.163.191,81	8.825.661,74	6.805.380,01	-22,89%
Taxas de Prestação de Serviço	2.784.926,75	3.792.993,42	4.442.995,26	17,14%

Taxas – Poder de Polícia *********

Poder de Polícia	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	1.318.985,01	1.422.795,34	1.361.593,78	-4,30%
Taxa de Licença de Funcionamento	4.755.901,28	5.511.642,81	6.236.380,49	13,15%
Taxa de Aprovação de Projetos	70.119,17	1.317.308,39	73.829,48	-94,40%
Taxa de Licença de Obras	4.920,10	5.193,41	5.928,48	14,15%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Aprovação de Projetos): "Que foi o que refletiu ali naquela diferença, onde no mesmo período do ano passado nós tivemos o recolhimento de taxa referente à parte do TCP, da obra do TCP, aprovação de projeto, então por isso teve esse incremento aí no 1º Quadrimestre de 2018. Já em 2019 ficou ali na casa dos setenta e três mil reais, que é mais ou menos dentro do que normalmente ocorre para este tipo de Receita." *
Taxas – Prestação de Serviço ********

Prestação de Serviço	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	2.429.868,45	2.614.727,63	3.570.275,12	36,54%
Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio	275.749,01	86,16	191,16	121,87%
Taxa de Expediente	71.156,71	79.203,53	76.786,53	-3,05%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares		672.938,00	767.635,10	14,07%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio): "Aqui tem um valor que na realidade é só rentabilidade porque o município não pode mais fazer essa arrecadação de Receita." Observação: Pagamentos realizados à F. Andreis: Janeiro a Abril de 2018: R$ 1.191.389,54. Janeiro a Abril de 2019: R$ 1.028.497,58. Na realidade vê-se que parte da despesa da balsa é arcada pelo município.******
CONTRIBUIÇÕES ******

Contribuições	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	3.700.664,38	3.139.369,60	2.848.007,51	-9,28%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	172.441,81	203.465,06	289.348,37	42,21%

RECEITA PATRIMONIAL *******

Patrimonial	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	93.909,25	127.029,50	502.359,19	295,47%
Receitas Mobiliárias	5.565.080,02	2.133.488,09	2.170.604,98	1,74%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Imobiliárias e Mobiliárias): "Receitas Imobiliárias são aquelas oriundas de aluguel de próprios, etc. E as Receitas Mobiliárias que são as Receitas de rentabilidade." *****
TRANSFERÊNCIAS ********

Transferências	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
União	28.987.114,43	31.497.491,81	33.590.208,72	6,64%
Estado	41.021.718,21	42.742.871,43	52.058.640,26	21,79%
Multigovernamentais	22.881.411,72	22.771.885,99	23.320.394,05	2,41%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Multigovernamentais): "FUNDEB." *******
Transferência – União *******

União	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
FPM	23.085.109,71	24.783.804,28	27.087.963,41	9,30%
ITR	16.938,09	5.066,38	3.095,23	-38,91%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	257.178,41	317.477,90	350.704,40	10,47%
SUS – Sistema Único de Saúde	3.026.321,56	3.793.726,43	3.230.643,50	-14,84%
FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	2.313.060,69	2.371.293,16	2.651.760,29	11,83%

Transferências – União – Saúde – MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Eu havia explicado na última apresentação que até 2017 ele vinha separado por Atenção Básica - Piso Fixo, Variável, Vigilância, SAMU, e a gente está recebendo tudo hoje num único bloco de financiamento." **********

SUS – Sistema Único de Saúde	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Atenção Básica – Piso Fixo	1.139.616,00			
Atenção Básica – Piso Variável	633.144,16			
Vigilância em Saúde	289.235,40			
Atenção Média – SAMU	578.656,00			

Bloco de Financiamento das Ações e Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.793.726,43	3.230.643,50	-14,84%

****

Transferências – União – Educação ********

FNDE – Fundo Nac. Desenvolvimento do Ensino	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Salário Educação	1.981.939,79	2.074.604,36	2.137.318,93	3,02%
Merenda Escola	312.445,20	296.688,80	514.297,80	73,35%

Transferências – Estado ********

Estado	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
ICMS	27.927.171,64	27.648.260,60	28.908.513,82	4,56%
IPVA	11.605.736,71	12.650.506,76	12.974.998,88	2,57%
IPI Exportação	365.885,72	480.666,65	447.756,60	-6,85%
CIDE	168.506,30	162.657,83	87.891,70	-45,97%
Saúde – Fundo a Fundo	812.534,81	453.881,53	1.453.999,79	220,35%
Média alta complexidade - SAMU	0,00	0,00	329.873,00	
UBS - Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	960.000,00	
Acordo Judicial - APPA - Meio Ambiente	0,00	0,00	8.152.267,14	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Saúde – Fundo a Fundo): "Teve um acréscimo aí de 220% porque foi passado um valor a mais para o SAMU Alta Complexidade e também para construção das unidades básicas de saúde." (Sobre Acordo Judicial - APPA - Meio Ambiente): "Nós recebemos também no 1º Quadrimestre de 2019 um valor referente a uma ação judicial onde a APPA figurava como ré, num TAC relacionado ao meio ambiente." *******

Multigovernamentais ********

Multigovernamentais	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
FUNDEB – 40%	9.152.564,69	9.108.754,40	9.328.157,62	2,41%
FUNDEB – 60%	13.728.847,03	13.663.131,59	13.992.236,43	2,41%
Total Repassado pelo FUNDEB	22.881.411,72	22.771.885,99	23.320.394,05	2,41%

Receitas Diversas ********

Outras Receitas	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Indenizações e Restituições	913.814,01	697.986,20	835.378,59	19,68%
Dívida Ativa – IPTU	960.956,77	1.877.052,89	2.389.722,46	27,31%
Dívida Ativa – ISS	222.790,22	438.426,03	1.227.492,83	179,98%
Funtecom	135.473,05	99.968,32	97.639,82	-2,33%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	130.584,47	129.887,50	113.521,78	-12,60%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Dívida Ativa – ISS): "Isso aqui ainda é resultado do Refis." *********
DESPESAS COM PESSOAL - MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Está razoavelmente equilibrada, está acima do limite de alerta, mas ainda abaixo do limite prudencial." **********

Despesa com Pessoal	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente Líquida	444.600.145,14	466.572.134,59	504.622.172,48	8,16%
Despesa com Pessoal	220.707.919,75	241.868.675,87	254.942.140,79	5,41%
Índice:	49,64%	51,84%	50,52%	
* valores referem-se aos últimos 12 meses.				

****

DESPESAS ********

Despesas / Egressos	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Despesas Correntes	104.735.745,84	133.179.128,49	165.940.778,66	24,60%
Despesas de Capital	11.350.125,34	10.589.116,11	12.224.446,90	15,44%
Despesa Intraorçamentárias	4.881.519,79	4.905.982,24	4.897.305,31	-0,18%
Interferências	6.462.954,38	7.695.375,50	8.507.242,94	10,55%
Total de Despesas	127.430.345,35	156.369.602,34	191.569.773,81	22,51%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesa Intraorçamentárias): "São os valores repassados para a Paranaguá Previdência para pagamento da folha de inativos." (Sobre Interferências): "No caso é o valor da Câmara." *****
EMPENHOS ********

Empenhos Emitidos	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Total Emitido	116.085.871,18	143.768.244,60	178.165.225,56	23,93%
- Com Saúde	20.649.033,69	25.470.706,15	32.057.883,98	25,86%
- Com Educação	33.682.438,84	45.749.131,57	72.717.654,78	58,95%
- Com Meio Ambiente	14.522.712,79	17.850.833,18	10.210.829,52	-42,80%
- Com Obras	5.128.517,95	6.376.559,98	7.039.060,92	10,39%
- Com Assistência Social	2.813.584,32	3.517.823,03	3.688.332,90	4,85%
- Com outras Secretarias	39.289.583,59	44.803.190,69	52.451.463,46	17,07%

DESPESAS ********

	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Pessoal e Encargos	59.171.674,89	73.831.602,71	82.345.267,05	11,53%
Principal da Dívida	2.717.214,84	1.976.478,33	2.005.332,15	1,46%
Juros e Encargos da Dívida	443.072,85	577.698,02	973.336,82	68,49%

Precatórios	3.600.879,06	3.509.220,49	3.509.220,48	0,00%
Outras Despesas	38.802.904,20	53.284.128,94	89.332.069,06	67,65%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Precatórios): "Aqui, se verificar, é o mesmo valor, porque nós pagamos o valor que é determinado pelo Tribunal de Justiça e ele não aumentou este valor para 2019, então a gente continua recolhendo o mesmo valor de 2018." ******

Despesas de Capital **********

	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Investimentos	5.032.031,44	5.103.417,29	5.736.557,45	12,41%
Amortização da Dívida	6.318.093,90	5.485.698,82	6.487.889,45	18,27%
Total de Despesas de Capital	11.350.125,34	10.589.116,11	12.224.446,90	15,44%

Aplicações Constitucionais ********

	1° Quadrimestre 2017	1° Quadrimestre 2018	1° Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Aplicações em Saúde – 15%	17.779.856,27	16.919.668,22	22.701.877,37	34,17%
Índice Aplicado	14,42%	12,82%	15,99%	
Aplicações em Educação – 25%	19.359.821,88	23.007.665,64	31.323.752,67	36,14%
Índice Aplicado	15,75%	17,41%	22,06%	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Aplicações em Educação – 25%): "Então nós, por enquanto, atingimos aí 22,06%, então tem muito processo licitatório ainda em andamento, com certeza até o final do Exercício a gente supera novamente os 25%." ******

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar: ********

Disponibilidade de Caixa Bruta: R$ 246.121.110,37
Obrigações Financeiras:
Restos a Pagar Processados:
De Exercícios Anteriores: 11.155.846,08
Do Exercício: 5.267.677,68
Restos a Pagar Não Processados:
De Exercícios Anteriores: 49.252.830,59
Do Exercício: 58.388.772,11
Demais Obrigações: 16.460.685,42
Disponibilidade de Caixa Líquida: R$ 105.595.298,49

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Restos a Pagar Processados): "Que foram aqueles empenhos que já foram reconhecidos pelo município, que já foram no caso liquidados." (Sobre Restos a Pagar Não Processados): "Que são aqueles que foram empenhados, no entanto, o serviço ainda está em andamento, ou o bem ainda não foi entregue. Então com isso eu finalizo aqui a apresentação do quadro de números e fico à disposição para esclarecimentos." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação do senhor Secretário, passamos às perguntas, aos questionamentos dos senhores vereadores. Fazer o registro dos vereadores na audiência, vereador Fangueiro e do vereador Nóbrega." Carlos Alberto Fangueiro – "Eu só verifiquei aqui, Mauricio, quanto ao incremento na Educação, mas já está respondido quase no final ali, de quarenta e cinco foi para setenta e dois milhões. Então você falou que só foi empenhado 22%, isso? O restante ainda está para ser aplicado em licitações?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não. Não é bem isso. Com Educação o que foi efetivamente empenhado, setenta e dois milhões. Isso aqui é o que foi empenhado. Só o que acontece? Diversos tipos de recursos que você utiliza com a Educação, diversos tipos de coisas nas quais você também utiliza, não entra para o índice da Educação. Entende? Então daquilo que a Prefeitura aplicou, embora ela tenha aplicado setenta e dois milhões, na hora de fazer o cômputo lá para o Tribunal e pelo STN apenas trinta e um milhões foi considerado. Não entra no cômputo, daí são outras Fontes. Por exemplo, existem Fontes... Se o Governo manda um recurso para comprar um ônibus, por exemplo, aquilo ali entra para a Educação, só que ele não entra para o índice de aplicação na Educação. Porque esse índice de aplicação ele é vinculado a determinadas receitas, IPTU, ISS, Imposto de Renda." Carlos Alberto Fangueiro – "Pensei que o recurso de aplicação já era oriundo daquele recurso. Então não é dos setenta e dois milhões? Trinta e um milhões não é o resultado daqueles setenta e dois, então?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não. O que foi aplicado efetivamente em Educação foram setenta e dois milhões, só que para efeito dos cálculos constitucionais de aplicação, desses setenta e dois apenas trinta e um, entende?" Carlos Alberto Fangueiro – "Daí como é que fica na contabilidade esse restante desse valor? Setenta e dois menos o trinta e um?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É normal. Na realidade isso aí é só a forma de o Tribunal e do STN enxergar a despesa que foi realizada. Então, por exemplo, nós gastamos com merenda quatorze milhões, certo? Só que nesse quatorze o que tem? Você tem ali nove milhões que se refere a todo serviço de logística, desde o preparo, entrega e armazenamento, e você tem seis milhões ali, cinco milhões que é a parte dos gêneros alimentícios, o gênero alimentício o Tribunal, o STN considera como investimento em Educação. Então aquilo ali é um dinheiro que o município gasta, ou seja, é um investimento em Educação, só que não conta para índice, entende? Então, por exemplo, o município manda arrumar um barco que leva os professores par a ilha, é barco não tem nada a ver com a Educação, pronto, já fica fora do limite de aplicação. Mas não é por isso que o município não vai...ele precisa investir." Thiago Kutz de Oliveira – "Boa tarde, Secretário, esses valores realizados aqui, pagamentos realizados à F. Andreis, é o subsídio da balsa?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É. Isso aqui na realidade é a fatura paga pelo município. Então a diferença que você vê aqui entre o que o município arrecadou com a bilhetagem e o que o município pagou para a empresa é o que está sendo arcado como se fosse o subsídio, é o que está sendo arcado pelo município. Porque se fosse para repassar para o usuário, com certeza o valor ainda seria maior do que já é pago hoje." Thiago Kutz de Oliveira – "Nas Transferências do Estado, aqui o ICMS ele já considera também o ICMS Ecológico?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Sim. Ele vem embutido aí nesse valor." Thiago Kutz de Oliveira – "Teria como na próxima apresentação trazer?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Eu trago e inclusive é até bom que a gente traga para que se veja quanto que o município recebe por cada área que ele firma esse convênio de não utilizar." Thiago Kutz de Oliveira – "De cabeça tem como falar o valor que foi no 1º Quadrimestre?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Olha, o valor mensal do ICMS não chega a duzentos mil reais, somando tudo, e isso de toda parte, Floresta do Palmito, ilhas, tudo, só o Ecológico." Thiago Kutz de Oliveira – "Então deve dar uns dois milhões hoje por ano?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Eu acho que talvez não chegue a isso. Isso ainda foi com aquela assinatura que teve lá da parte da Floresta do Palmito, que estendeu, mas é um valor pequeno assim, sabe? Um valor realmente pequeno, que se pudesse ser explorado de uma forma que mais industrializasse, de repente o retorno para o município seria bem maior." Thiago Kutz

de Oliveira – "Aqui na Transferência do Estado também, o acordo judicial com a APPA, meio ambiente, eu estava comentando com o vereador Edu, eu vi alguma situação referente ao IPTU do Porto, de algumas áreas do Porto, não está resolvido?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não. Não tem nada a ver. Na realidade nós temos atualmente aí uma dívida lançada referente à IPTU e à alvará do Porto que chega aí na casa dos vinte e cinco milhões, e daí isso aí já foi levado para eles, eles ainda estão...na realidade é uma coisa que é devida, o próprio Jurídico do Porto já reconheceu isso, no país todo isso é devido, só que eles ficam naquela de que...a última desculpa que a gente ouviu é que o Porto de Paranaguá não queria ser o primeiro a pagar. Então a gente tinha até uma...nós havíamos fornecido para o Porto uma certidão positiva com efeito negativo porque eles estavam fazendo estudo de como fariam esse pagamento, e, no entanto, essa certidão está vencendo agora no final do mês, acho que no início de junho, e não sei como é que vai acontecer, não sei se o Prefeito vai autorizar que se forneça outra certidão, a não ser que eles compareçam com alguma coisa em relação a essa dívida." Thiago Kutz de Oliveira – "Tem os débitos com o município. Aqui nas Receitas Diversas, sempre vem para nós nos demonstrativos aqui o que foi arrecadado de dívida ativa de IPTU e ISS. Eu tinha até comentado na prestação de contas anterior, pedido para vir o valor, o saldo devedor, hoje, total do IPTU, pessoa física, pessoa jurídica e o ISS para a gente ter uma ideia do quanto está amortizando a dívida que o privado tem com o município." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Eu posso passar para os senhores que nós fizemos um levantamento recente em relação a essa dívida, essa carteira de dívida ativa, e olhando o Exercício de 2015 para cá, porque 2014 nós já estamos ajuizando, mas se nós considerarmos ali de janeiro de 2015 até dezembro de 2018, nós temos entre IPTU, ISS, alvará e ISS retido quase cento e sessenta milhões de reais registrados em dívida ativa." Thiago Kutz de Oliveira – "Um valor bem alto, né? Aqui quanto à aplicação dos 15% na Saúde e dos 25 na Educação, os valores que compõem o 15 e o 25 são só os próprios, porque quando é Transferência da União e do Estado ele já vem carimbado, tem que aplicar naquilo lá. Agora, para compor esse valor é o recurso próprio nosso, arrecadação própria nossa?" " MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É que é assim, por exemplo, o ICMS ele também tem uma parte que também compõe esse percentual. Então a gente tem os impostos nossos e alguns daqueles impostos que o município contribui, arrecada para o Estado e o Estado devolve, como é o caso do IPVA, do ICMS, que são coisas que embora venham do Estado a arrecadação é no município, então a gente recebe a nossa cota-parte, daí essa cota-parte ela também tem aí 15% destinado à Saúde e 25 à Educação." João Mendes Filho – "Boa noite Mauricio, queria aqui fazer uma indagação, Mauricio, porque a Dulce esteve agora há pouco antes de você fazendo a explanação sobre a prestação de contas da Câmara, e o valor que ela informou aqui nas Despesas com Pessoal, aliás, a Receita Corrente Líquida, quinhentos e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três. Na Prefeitura você colocou, quinhentos e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois, cento e setenta e dois. O porquê dessa diferença?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Olha, João, isso aqui foi um relatório fechado para publicação agora, então assim, pode haver ainda receitas a serem classificadas que acabam mudando isso aqui, mas ele sempre vai mudar para maior. Então, de repente, eu tenho alguma receita lá que está ainda a classificar, então ainda está sendo fechada, porque, por exemplo, o SIM-AM nós estamos mandando o mês de março ainda, então a gente nem começou a mexer ainda no envio de abril, e aqui eu já estou apresentando números de abril, então ao longo desse fechamento começam a ser identificadas algumas coisas ali que, de repente: ah, não, essa receita não é aqui, é ali. Tanto é que quase todo Quadrimestre a gente tem que fazer uma republicação em relação à Receita Corrente Líquida." João Mendes Filho – "Outra coisa, Mauricio, da Disponibilidade de Restos a Pagar você tem assim um, talvez não de cabeça, quanto do BID a Prefeitura recebeu e quanto falta para pagar e qual é o valor mensal?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Poxa, do BID eu não vou ter assim, porque o valor pago para o BID são dois pagamentos anuais, não é um pagamento mensal, então o pagamento gira em torno de um milhão e oitocentos, quase dois milhões a cada parcela que é paga. Eu posso de repente na próxima trazer algo mais bem especificado, inclusive esta semana esteve o pessoal do banco com o pessoal da UGP aqui fazendo alguns levantamentos, e como a política internacional é totalmente diferente daquilo que a gente e acostumado, até em relação à convênios e tal, por exemplo, o dinheiro que nós recebemos do BID ficou aplicado e teve uma rentabilidade, quando isso acontece com qualquer convênio aquele valor que rendeu, você tem uma aplicação, você tem que pedir uma autorização para gastar aquele valor no objeto do convênio e se você não gastar você tem que devolver. Já para os americanos lá a gente recebeu o valor eles querem aquele principal e daí a gente tem uma rentabilidade de mais de trezentos mil reais, inclusive, só de um período, e eles falaram: não, isso é de vocês, podem usar, não precisa devolver. Então a UGP vai usar pagando a parte de aluguel do imóvel deles, vai comprar equipamento, é uma coisa interessante assim, a política deles é diferente, eles não são acostumados com aquela coisa de juros, tanto é que os juros pagos a eles é bem pequeno e eles saem felizes da vida, é outra realidade." João Mendes Filho – "E para finalizar, Mauricio, tem o valor hoje arrecadado com o Perto? Com a venda dos blocos?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Poxa vida, eu não vou ter aqui. Posso encaminhar para vocês." Carlos Alberto Fangueiro – "Mauricio, eu só queria fazer um questionamento para você, porque normalmente o IPVA é pago no início do ano, as prestações, janeiro, fevereiro, março, e por que está tão pouco incremento para o 1º Quadrimestre nessa transferência de valores se o valor arrecadado já no primeiro trimestre? De 2018 para 2019 uma diferença aí de duzentos mil apenas? Por que está tão pouco assim? E tem alguma outra verba para vir desse mesmo IPVA para o próximo Quadrimestre? Ou fica só nisso daí?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Tem os parcelamentos, parcelamento em atraso, dívida ativa, isso aí conforme a população for regularizando vai entrando. Agora, assim, essa questão do IPVA, aqui a gente teve um incremento de 2,57%, ele deu até abaixo da inflação, no caso, mas isso aqui é tudo um reflexo da situação econômica, são menos carros novos sendo comprados, as pessoas ficam mais tempo com o veículo que têm, na hora de comprar ao invés de comprar um novo, compra um seminovo." Carlos Alberto Fangueiro – "Mas a taxa de IPVA aumenta todo ano." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não, ela não aumenta, ela é um valor. Muito pelo contrário, o valor venal do veículo cai e acaba reduzindo o valor pago. Nós recebemos aqui 50% do valor pago pelos veículos emplacados no município. Então se alguém tem um veículo que é emplacado em Curitiba o valor já não vem para cá." Carlos Alberto Fangueiro – "É só dos veículos emplacados ou de todos os veículos, o IPVA de todos os veículos? Os que estão pagando, estou dizendo que o incremento é pouco pelo que se paga, pela quantidade de veículos." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Daí entra naquilo que eu estou falando, por exemplo, a gente vê uma frota imensa de veículos fretados, alugados que as empresas usam, você olha, inclusive, placa de Belo Horizonte, e que o IPVA não vem para cá." PRESIDÊNCIA – "É, mas, falando nessa linha de raciocínio nós temos um problema bem maior, Secretário, que acho que Vossa Senhoria tem conhecimento, que é a questão das transportadoras, né? Que a questão de veículo é mínima se for falar na questão de transportadora que, infelizmente, devido aos entraves do nosso município no quesito de liberação de alvará, eu estou tentando levantar junto ao Estado, as transportadoras que não estão fixadas no município de Paranaguá e estão ao redor, estão em Pontal, Antonina, Morretes, tem inscrição nesses municípios e operam, trabalham na nossa cidade e não deixam nada. Isso é algo que nós temos que sentar e estudar, dar uma trabalhada, Secretário, porque, já comentei com o Prefeito, é uma receita elevadíssima, não é grande, é elevada, de recurso que não está ficando no nosso município." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É, porque ele vem se fixar no município e não consegue se adequar às regras que nós temos e sempre tem a questão do Ministério Público junto." PRESIDÊNCIA – "Em Pontal eles vão lá e tiram alvará de funcionamento em Pontal e vem e exercem o serviço em nosso município." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." PRESIDÊNCIA – "Não havendo mais questionamentos dos senhores vereadores, deixamos em aberto às perguntas para os munícipes presentes." Não havendo mais questionamentos, o senhor Presidente agradeceu a presença do senhor Secretário e de seus colaboradores e declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:27B94A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 17/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0396	277490F000021961	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AAN6415	277490F000021848	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AAU3089	277490F000021853	13/02/2019	56732	R$ 130,16
AAW1363	277490F000022022	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AAZ5314	277490F000021795	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ABC6158	277490F000021799	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ABW0219	277490F000021986	16/02/2019	60503	R$ 293,47
ACA1934	277490F000021918	15/02/2019	60503	R$ 293,47
ACS9929	277490F000021932	15/02/2019	60503	R$ 293,47
ACT9772	277490F000021789	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ADB5666	277490F000021800	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ADJ8262	277490F000021936	15/02/2019	60503	R$ 293,47
ADL3507	277490F000021805	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ADX4456	277490F000022063	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AFO1824	277490F000022020	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AGD3905	277490F000021860	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AGG3504	277490F000022052	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AHR8007	277490F000021942	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AHS7385	277490F000022094	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AHU6094	277490F000022027	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AHX7502	277490F000021987	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AHZ4202	277490F000021954	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000021933	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AIW4922	277490F000021923	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AIW6330	277490F000021820	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AIZ0330	277490F000022023	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AJI4373	277490F000021797	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AJM3057	277490F000021814	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AJP9586	277490F000021819	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AJT8963	277490F000021818	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000021897	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AKD6112	277490F000021949	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490F000022026	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AKM8308	277490F000021991	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AKY4321	277490F000021791	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490F000022062	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ALA8737	277490F000021858	13/02/2019	60503	R$ 293,47
ALD1219	277490F000022091	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ALM0983	277490F000021891	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ALR1177	277490F000021859	13/02/2019	60503	R$ 293,47
ALV5736	277490F000022060	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ALV5736	277490F000021935	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AMA6452	277490F000022073	19/02/2019	56732	R$ 130,16
AME2637	277490F000021971	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AMV3D40	277490F000021908	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ANH8678	277490F000022057	19/02/2019	60503	R$ 293,47
ANW5155	277490F000021886	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AOA3917	277490F000021883	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AOB0665	277490F000021996	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AOB5664	277490F000022065	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000022028	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AOI7456	277490F000021893	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AOL5261	277490F000022032	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AOU0152	277490F000022089	18/02/2019	60503	R$ 293,47
APA6446	277490F000022102	19/02/2019	60503	R$ 293,47
APB0929	277490F000021951	15/02/2019	60503	R$ 293,47
APC8063	277490F000021992	17/02/2019	60503	R$ 293,47
APD4828	277490F000021926	15/02/2019	60503	R$ 293,47
APE7529	277490F000021825	13/02/2019	60503	R$ 293,47
APM1332	277490F000021984	17/02/2019	60503	R$ 293,47
APM9361	277490F000022012	16/02/2019	60503	R$ 293,47
APN8397	277490F000021863	13/02/2019	60503	R$ 293,47
APT0703	277490F000021972	16/02/2019	60503	R$ 293,47
APU3023	277490F000021837	13/02/2019	60503	R$ 293,47
APY3235	277490F000022055	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AQA4556	277490F000021861	13/02/2019	60503	R$ 293,47

AQC1333	277490F000021931	15/02/2019	56732	R$ 130,16
AQC6358	277490F000021790	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AQE2306	277490F000021812	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AQE6399	277490F000021880	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000021990	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AQI9879	277490F000021877	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AQT5612	277490F000022092	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AQU8445	277490F000021938	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AQU8445	277490F000021840	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AQU8445	277490F000021823	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AQU8445	277490F000021970	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AQU8445	277490F000021871	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AQV2013	277490F000022037	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AQV8586	277490F000021829	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AQW8156	277490F000022010	16/02/2019	60503	R$ 293,47
ARA5825	277490F000021882	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ARC4397	277490F000022044	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ARD8654	277490F000021977	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ARE5215	277490F000022074	19/02/2019	60503	R$ 293,47
ARM7231	277490F000022008	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ARQ7772	277490F000021958	16/02/2019	56732	R$ 130,16
ARW0530	277490F000022005	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ARW2037	277490F000021869	13/02/2019	60503	R$ 293,47
ARX8634	277490F000022024	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ARY7105	277490F000022099	19/02/2019	60503	R$ 293,47
ARZ5008	277490F000021898	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ASC4205	277490F000021914	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ASF4327	277490F000022000	16/02/2019	60503	R$ 293,47
ASG9632	277490F000021798	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ASH7310	277490F000022021	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ASI6400	277490F000022041	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2137	277490F000022003	17/02/2019	60503	R$ 293,47
ASJ6176	277490F000022051	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ASK0744	277490F000021998	16/02/2019	60503	R$ 293,47
ASN3219	277490F000021878	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ASR8215	277490F000022050	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ASW7186	277490F000021943	15/02/2019	60503	R$ 293,47
ASX1544	277490F000021884	14/02/2019	60503	R$ 293,47
ATH8150	277490F000021815	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ATJ2416	277490F000021787	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000021788	12/02/2019	60503	R$ 293,47
ATJ7582	277490F000022078	18/02/2019	60503	R$ 293,47
ATW6464	277490F000021929	15/02/2019	56732	R$ 130,16
ATW6658	277490F000021964	16/02/2019	60503	R$ 293,47
ATY9835	277490F000022071	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AUA6578	277490F000021865	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AUP7291	277490F000022017	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AUT2308	277490F000021835	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AUU1286	277490F000021945	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AUV0368	277490F000021888	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AUW6551	277490F000021950	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AVA7936	277490F000021895	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB0365	277490F000021868	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB3556	277490F000021804	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AVB8B92	277490F000021879	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AVE6682	277490F000021928	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AVH4186	277490F000021993	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AVI2376	277490F000022033	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AVJ5874	277490F000022069	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AVJ6847	277490F000022061	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AVJ8736	277490F000022046	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AVL1046	277490F000021794	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AVL8258	277490F000021821	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AVM4620	116100E008316475	11/02/2019	56222	R$ 88,38
AVM6107	277490F000021969	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AVM6107	277490F000022100	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AVO8901	277490F000021857	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AVP3459	277490F000021999	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000021955	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AVU2252	277490F000021890	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AVZ9185	277490F000021841	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AWA0249	277490F000021834	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AWA7394	277490F000021976	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AWD5940	277490F000021902	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AWG4280	277490F000021962	16/02/2019	56732	R$ 130,16
AWH6529	277490F000021967	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AWK1245	277490F000021940	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AWL6731	277490F000021838	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AWM7839	277490F000021852	13/02/2019	56732	R$ 130,16
AWP3047	277490F000021833	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AWP9337	277490F000022047	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AWU6838	277490F000021816	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AWV9249	277490F000021843	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AWX2798	277490F000021980	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AWX3128	277490F000021822	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AWX7078	277490F000021874	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AWZ6288	277490F000022082	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AXD9889	277490F000022007	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AXE6214	277490F000021903	14/02/2019	60503	R$ 293,47

AXG6467	277490F000021927	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AXM2418	277490F000021796	12/02/2019	56732	R$ 130,16
AXO3960	277490F000021946	15/02/2019	60503	R$ 293,47
AXQ1619	277490F000021851	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AXQ3654	277490F000021881	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AXQ5940	277490F000021803	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000021809	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AXZ5879	277490F000021909	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AYA1770	277490F000022042	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AYA5341	277490F000021978	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AYB1743	277490F000021817	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000022068	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AYG6756	277490F000021974	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AYI5454	277490F000021995	17/02/2019	60503	R$ 293,47
AYR3209	277490F000022053	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AYR7766	277490F000021828	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AYR8063	277490F000022048	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AYT7017	277490F000021836	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AYX5586	277490F000022090	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AYY1644	277490F000022079	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AYZ2536	277490F000021913	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AZC8527	277490F000021827	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AZD6642	277490F000021892	14/02/2019	60503	R$ 293,47
AZM6317	277490F000021806	12/02/2019	60503	R$ 293,47
AZM7778	277490F000022019	16/02/2019	60503	R$ 293,47
AZO9868	277490F000022086	19/02/2019	60503	R$ 293,47
AZS4513	277490F000022098	18/02/2019	60503	R$ 293,47
AZT1552	277490F000021845	13/02/2019	60503	R$ 293,47
AZU7761	116100E008318320	16/02/2019	70481	R$ 293,47
BAC8566	277490F000021973	16/02/2019	60503	R$ 293,47
BAD5069	277490F000021872	14/02/2019	60503	R$ 293,47
BAK6995	277490F000021846	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BAM0434	277490F000022001	16/02/2019	60503	R$ 293,47
BAM2047	277490F000021792	12/02/2019	56732	R$ 130,16
BAM3773	277490F000022040	19/02/2019	56732	R$ 130,16
BAN7336	277490F000021937	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BAR9885	277490F000021899	14/02/2019	60503	R$ 293,47
BAS3909	277490F000021915	14/02/2019	56732	R$ 130,16
BAU6686	277490F000021844	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BAY5579	277490F000022058	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BAZ0638	277490F000021985	16/02/2019	60503	R$ 293,47
BBB7996	277490F000021944	15/02/2019	56732	R$ 130,16
BBC7654	277490F000022045	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BBD8642	277490F000022049	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BBE4534	277490F000021917	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BBE6766	277490F000021907	14/02/2019	60503	R$ 293,47
BBH2557	277490F000022002	16/02/2019	60503	R$ 293,47
BBH2557	277490F000021975	16/02/2019	60503	R$ 293,47
BBI3671	277490F000022039	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BBI9953	277490F000021847	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BBL8410	277490F000022030	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BBP9899	277490F000022004	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BBS8623	277490F000022085	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BBT1880	277490F000022101	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BBU2047	277490F000022035	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BBU4514	277490F000022043	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BBW2326	277490F000021793	12/02/2019	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000022015	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BBY3620	277490F000021870	13/02/2019	56732	R$ 130,16
BCA3383	277490F000021831	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BCE0461	277490F000021850	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BCF9592	277490F000021875	14/02/2019	60503	R$ 293,47
BCH8181	277490F000022095	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BCI4818	277490F000021802	12/02/2019	60503	R$ 293,47
BCI5432	277490F000021922	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490F000021934	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BCR3D84	277490F000021947	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BCV3H72	277490F000022006	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BEP2G08	277490F000021966	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BER5451	277490F000021862	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BET0187	277490F000022054	19/02/2019	60503	R$ 293,47
BGI8260	277490F000022059	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BLU1992	277490F000021948	15/02/2019	60503	R$ 293,47
BMP3200	277490F000022080	18/02/2019	60503	R$ 293,47
BPP5881	277490F000021994	17/02/2019	60503	R$ 293,47
BUD5285	277490F000021839	13/02/2019	60503	R$ 293,47
BWJ6233	277490F000021930	15/02/2019	60503	R$ 293,47
CCX2309	277490F000021900	14/02/2019	60503	R$ 293,47
CEL7806	277490F000022077	18/02/2019	60503	R$ 293,47
CEZ1595	277490F000021854	13/02/2019	60503	R$ 293,47
CGA3293	277490F000022034	18/02/2019	60503	R$ 293,47
CHA3321	277490F000021856	13/02/2019	60503	R$ 293,47
CIS5508	277490F000021911	14/02/2019	60503	R$ 293,47
CKN1011	277490F000022066	18/02/2019	56732	R$ 130,16
CMR1817	277490F000021941	15/02/2019	56732	R$ 130,16
CWK5867	277490F000021864	13/02/2019	60503	R$ 293,47
CYU2366	277490F000021982	17/02/2019	60503	R$ 293,47
DAB5892	277490F000021808	12/02/2019	60503	R$ 293,47
DDD2447	277490F000021832	13/02/2019	60503	R$ 293,47

DDE2925	277490F000022018	16/02/2019	60503	R$ 293,47
DGW4142	277490F000021983	17/02/2019	60503	R$ 293,47
DJE3565	277490F000022009	17/02/2019	60503	R$ 293,47
DQE6375	277490F000022096	18/02/2019	60503	R$ 293,47
DQM5C42	277490F000021866	13/02/2019	60503	R$ 293,47
DUM5115	277490F000022075	19/02/2019	56732	R$ 130,16
DUZ4032	277490F000022013	17/02/2019	60503	R$ 293,47
DWC3388	277490F000021894	14/02/2019	60503	R$ 293,47
EBM2554	277490F000022088	19/02/2019	60503	R$ 293,47
EEG8493	277490F000022056	19/02/2019	60503	R$ 293,47
EIG3952	277490F000022036	18/02/2019	60503	R$ 293,47
EKQ0195	277490F000021855	13/02/2019	60503	R$ 293,47
ELW1008	277490F000022083	18/02/2019	60503	R$ 293,47
EMI4564	277490F000022087	19/02/2019	60503	R$ 293,47
EZF5461	277490F000022011	16/02/2019	60503	R$ 293,47
FDV6047	277490F000021867	13/02/2019	60503	R$ 293,47
FHD9558	277490F000021786	12/02/2019	60503	R$ 293,47
FHY1078	277490F000021887	14/02/2019	60503	R$ 293,47
FJO8990	277490F000021968	17/02/2019	60503	R$ 293,47
FMA7886	277490F000022038	19/02/2019	60503	R$ 293,47
FMK5256	277490F000021896	14/02/2019	60503	R$ 293,47
GMI0195	277490F000021824	13/02/2019	60503	R$ 293,47
GYH9326	277490F000021989	16/02/2019	60503	R$ 293,47
HAY0787	277490F000021889	14/02/2019	60503	R$ 293,47
HFD7266	277490F000022093	18/02/2019	60503	R$ 293,47
HIJ6731	277490F000021873	14/02/2019	60503	R$ 293,47
HPO5464	277490F000022025	16/02/2019	60503	R$ 293,47
HRL2814	277490F000021952	15/02/2019	60503	R$ 293,47
HRM0052	277490F000021849	13/02/2019	60503	R$ 293,47
HRN8498	277490F000021963	16/02/2019	60503	R$ 293,47
HRO9182	116100E008316476	11/02/2019	54870	R$ 195,23
HTC6936	277490F000021919	15/02/2019	60503	R$ 293,47
HTQ4151	116100E008233356	12/02/2019	54870	R$ 195,23
HTT5646	277490F000021905	14/02/2019	60503	R$ 293,47
HTV9337	277490F000021981	17/02/2019	60503	R$ 293,47
JFJ5468	277490F000022029	17/02/2019	60503	R$ 293,47
JXZ4977	277490F000022081	18/02/2019	60503	R$ 293,47
JYA0597	277490F000021901	14/02/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000021957	16/02/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000021953	15/02/2019	60503	R$ 293,47
KAN9885	277490F000021925	15/02/2019	60503	R$ 293,47
KFE6618	277490F000021826	13/02/2019	60503	R$ 293,47
KGT7961	277490F000021997	17/02/2019	60503	R$ 293,47
KMI4988	277490F000021921	15/02/2019	60503	R$ 293,47
LKH8G00	277490F000021912	14/02/2019	60503	R$ 293,47
MDA2977	277490F000022070	18/02/2019	60503	R$ 293,47
MMD4544	277490F000021807	12/02/2019	60503	R$ 293,47
MSO0012	277490F000021811	12/02/2019	60503	R$ 293,47
MVX5640	277490F000021988	16/02/2019	60503	R$ 293,47
NFI2590	277490F000021885	14/02/2019	60503	R$ 293,47
NJM5024	277490F000022084	19/02/2019	60503	R$ 293,47
ONF7063	277490F000021965	17/02/2019	60503	R$ 293,47
OQR3528	277490F000021959	16/02/2019	60503	R$ 293,47
PUZ3187	277490F000022064	18/02/2019	60503	R$ 293,47
QBF2105	277490F000021956	17/02/2019	60503	R$ 293,47
QOZ5951	277490F000021939	15/02/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8AAC2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 269/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n° 0077.0022787/2019, em nome de **AMANDA INACIO DA SILVA, C.P.F. n° 112.326.519-40,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	FINAL DE LISTA
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO

16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
24	IVETE FRANCA MENDONCA	CONVOCADO
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	FINAL DE LISTA
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	FINAL DE LISTA
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	FINAL DE LISTA
28	ROSANIA KUPAS	FINAL DE LISTA
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	FINAL DE LISTA
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE LISTA
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	CONVOCADO
34	AMANDA INACIO DA SILVA	FINAL DE LISTA
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	CONVOCADO
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	CONVOCADO
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	FINAL DE LISTA
38	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE LISTA
39	KARINA LEONETE RICKEN	CONVOCADO
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	CONVOCADO
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	CONVOCADO
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	CONVOCADO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:338DF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.029/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (394)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		**230.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
05.01(417)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estados e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
05.01(389)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.1.130	PAC 2 - PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	
05.02(424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	
05.02(425)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.04(931)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
22.662.0008.2.210	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	

1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1107)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.032	Almoxarifado Central	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1136)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da informação e comunicação	25.000.00
TOTAL		**230.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:19AA128F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AUTORISAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PREVISTAS EM GARANTIA DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN, 1.0, PLACA BCJ-5348 ANO/MODELO 2018/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA BCJ-5348- ANO 2018/2019		447,88	447,88
Total						447,88

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DE MARCO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº84.584.556/001053 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº41/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6969677A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS		22,00	220,00
2	100,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 KGS BC		24,00	2.400,00
3	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KGS		66,00	660,00
4	20,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 KGS BC		36,00	720,00
5	10,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 KGS ABC		60,00	600,00
6	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 KGS BC		40,00	2.000,00
7	30,00	U	TESTE HIDROSTÁTICICO EM EXTINTORES		15,00	450,00
8	30,00	U	PUNHO		4,00	120,00
9	30,00	U	DIFUSOR		9,00	270,00
10	30,00	U	MANÔMETRO		4,80	144,00
11	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2		35,00	1.050,00
12	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ		6,00	180,00
13	30,00	U	MANGUEIRA PARA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS		6,00	180,00
14	30,00	U	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO2		45,00	1.350,00
15	30,00	U	VÁLVULA M-30		26,00	780,00
16	30,00	P	ANEL O-RING		0,50	15,00
17	30,00	U	SIFÃO PARA EXTINTOR CO2		4,00	120,00
Total						11.259,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.488.865/0001-32 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 21/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 11.259,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,06 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E8BE944D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 22/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 22/2019 referente à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BALANCEIRA TRUCK VW CAM MOD NOVO 50MM	OLIVO	UN	4,00	223,00	892,00
1	13	BARRA AXIAL IVECO DAILY 11/ 18/20MM 34CM	VIEMAR	UN	4,00	106,30	425,20
1	14	BARRA AXIAL UNO 10/PALIO/SIENA 12/	VIEMAR	UN	4,00	58,00	232,00
1	15	BARRA DIRECAO AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE /10 RETA	LONTRA	UN	4,00	315,00	1.260,00
1	16	BATENTE MOLA DIANT DUCATO	IABV	UN	4,00	33,00	132,00
1	17	BATENTE MOLA DIANTEIRA CARGO TDS	ROCHESTER	UN	12,00	52,00	624,00
1	18	BATENTE MOLA TRAZ DUCATO	ROCHESTER	UN	4,00	94,00	376,00
1	19	BATENTE SUSP DIANT AGRALE/VOLARE	REI	UN	8,00	26,00	208,00
1	20	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INF	ROCHESTER	UN	8,00	23,50	188,00
1	21	BATENTE SUSPENSAO DIANT/TRAS VW ONIBUS/TRAS VOLARE	REI	UN	8,00	69,10	552,80
1	22	BIELETA DIANT DUCATO 98/	COFAP	UN	4,00	37,00	148,00
1	23	BIELETA DIANT MASTER 13/	TRW	UN	8,00	55,00	440,00
1	24	BIELETA DIANT UNO VIVACE 10/ PALIO/GRAND SIENA 12/	COFAP	UN	10,00	49,50	495,00
1	25	BUCHA AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 18 MM	ROCHESTER	UN	14,00	17,10	239,40
1	26	BUCHA AMORTECEDOR DIANT IVECO EUROTECH/TRAKKER	ROCHESTER	UN	6,00	46,00	276,00
1	27	BUCHA BANDEJA DUCATO PARTE DIANT	SAMPEL	UN	8,00	30,50	244,00
1	28	BUCHA BANDEJA DUCATO PARTE TRAZ	SAMPEL	UN	8,00	71,00	568,00
1	29	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2	ROCHESTER	UN	4,00	113,90	455,60
1	30	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6	ROCHESTER	UN	12,00	110,00	1.320,00
1	31	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUP (FERRO)	MOBENSANI	UN	8,00	98,00	784,00
1	32	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/DIANT INF	MOBENSANI	UN	14,00	111,70	1.563,80
1	33	BUCHA EIXO TRAZ UNO/LINEA 10/PALIO 12/ STILO 03/	SAMPEL	UN	2,00	104,00	208,00
1	34	BUCHA MOLA DIANT CARGO /VW MOD (SILENCIOSA)	REI	UN	10,00	43,00	430,00
1	35	BUCHA QUADRO MOTOR SAVEIRO 97/DIANT	SABO	UN	12,00	28,50	342,00
1	36	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20MM INTERNO	REI	UN	12,00	10,00	120,00
1	37	CABECOTE FILTRO RACOR VOLARE W8/A6 2 F CENTRL 14MM	ROCHESTER	UN	2,00	94,00	188,00
1	38	CABO ACELERADOR AGRALE VOLARE W8 03/	CABOVEL	UN	4,00	315,00	1.260,00

1	39	CABO ACELERADOR VW 13180/15180 00/	CABOVEL	UN	2,00	251,30	502,60
1	40	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ TODOS	TUBA	UN	4,00	45,00	180,00
1	41	CABO FREIO MAO TRAZ SAVEIRO GV TODOS LD	TUBA	UN	4,00	55,00	220,00
1	42	CABO FREIO MAO TRAZ SAVEIRO GV TODOS LE	TUBA	UN	4,00	55,00	220,00
1	43	CABO MUDANCA DUCATO RÉ P/FRENTE ENGATE	TUBA	UN	2,00	170,50	341,00
1	44	CABO MUDANCA DUCATO RÉ P/FRENTE SELECAO	TUBA	UN	2,00	170,00	340,00
1	45	CABO MUDANCA IVECO DAILY 70C16 ENGATE	CABOVEL	UN	2,00	378,00	756,00
1	46	CABO MUDANCA MASTER 2.5 ENGATE/SELECAO 10/12	TUBA	UN	2,00	372,80	745,60
1	47	CANO COMPRESSOR VW 13150/13180/15180/17210 00/	ROCHESTER	UN	2,00	189,00	378,00
1	48	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13180/26260 CONSTEL 34MM	KNORR BREMSE	UN	2,00	477,00	954,00
1	49	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS	TRW	UN	4,00	135,00	540,00
1	50	CILINDRO MESTRE EMB MASTER 09/	RENAULT	UN	2,00	294,70	589,40
1	51	CILINDRO MESTRE EMBR CARGO 85/	TRW	UN	4,00	119,00	476,00
1	52	CILINDRO MESTRE EMBR PALIO/GRAND SIENA 12/	LUK	UN	4,00	193,00	772,00
1	53	CILINDRO MESTRE MASTER 14/TDS	RENAULT	UN	2,00	829,60	1.659,20
1	54	CILINDRO RODA DUCATO/BOXER 99/	CONTROIL	UN	4,00	130,60	522,40
1	55	CILINDRO RODA PARATI/SAVEIRO 98/GII/III/IV	CONTROIL	UN	4,00	50,00	200,00
1	56	COIFA ALAVANCA CAMBIO VOLARE	ROCHESTER	UN	4,00	47,25	189,00
1	57	COIFA RODA DUCATO 99/ARO 15	SABO	UN	4,00	28,50	114,00
1	58	COLUNA DIRECAO VW 8120/8150/9150 00/DIR HIDR	STAHL	UN	2,00	650,00	1.300,00
1	60	CORREIA 4PK1102EE GIR/ACD IVECO DAILY 3.0 10/	GOODYEAR	UN	2,00	117,50	235,00
1	61	CORREIA 8PK2250 VOLARE W8 V8 08/	GATES	UN	4,00	90,00	360,00
1	62	CORREIA DENTADA DUCATO/BOXER 2.3 16V MULTIJET 10/	DAYCO	UN	2,00	217,30	434,60
1	63	CORREIA K080752 VW 13180/17180 05/ GIR ALT BA ACD	GATES	UN	2,00	71,00	142,00
1	64	COXIM DIANT MOTOR AGRALE 6000/VOLARE A5/A6	REI	UN	4,00	139,00	556,00
1	65	COXIM DIANT MOTOR DELLIVERY 5.140/8.150 MWM LE/LD	REI	UN	4,00	267,50	1.070,00
1	66	COXIM DIANT MOTOR IVECO DAILY 12MM	ROCHESTER	UN	4,00	274,00	1.096,00
1	67	COXIM RESTRITOR MOTOR PALIO/SIENA 12/TORQUE C/SUP	BORFLEX	UN	4,00	133,50	534,00
1	68	COXIM SUP AMORT DIANT UNO/PALIO/SIENA 12/ C/RLTO	BORFLEX	UN	4,00	118,00	472,00
1	69	COXIM TRAZ MOTOR IVECO DAILY 4213/5012/5013	REI	UN	4,00	156,40	625,60
1	70	CRUZETA CARDAN C-10/F-350/F1000/IVECO DAILY	STAHL	UN	8,00	32,50	260,00
1	71	CRUZETA CARDAN CARGO/VW (C/PARAF 2 PONTAS)	MERITOR	UN	8,00	172,10	1.376,80
1	72	CRUZETA CARDAN CARGO/VW (C/PARAF 4 PONTAS)	MERITOR	UN	8,00	134,50	1.076,00
1	73	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ	MAX GEAR	UN	4,00	172,00	688,00
1	74	CUBO RODA DIANT MASTER TDS 49MM 28 DENTES	NAKATA	UN	4,00	218,00	872,00
1	75	CUBO RODA DIANT VOLARE	CERCENA	UN	4,00	195,00	780,00
1	76	CUBO RODA TRAZ SAVEIRO GV C/ABS 4F 30MM	NAKATA	UN	4,00	182,90	731,60
1	77	CUICA FREIO AGRALE/VW/FORD 7E8 TON 16X24 76MM	BZ	UN	4,00	377,10	1.508,40
1	78	CUICAO FREIO HASTE LONGA 30X30	BZ	UN	8,00	194,40	1.555,20
1	80	DESLIZANTE BALANCEIRA VW/CARGO DIANT/TRAZ	IMAFF	UN	8,00	72,00	576,00
1	81	DISCO FREIO DIANT IVECO 70C16 02/12 70C17 13/	MDS	UN	4,00	132,00	528,00
1	82	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.3 13/	FREMAX	UN	4,00	145,00	580,00
1	83	DISCO FREIO DIANT UNO 1.0/1.4/PALIO 1.4 12/SOLIDO	FREMAX	UN	4,00	79,00	316,00
1	84	DISCO FREIO TRAS DUCATO ARO 16 280MM	FREMAX	UN	2,00	115,00	230,00
1	85	DISCO FREIO TRAZ IVECO DAILY 35.10/40.13/55C16 /13	HIPPER	UN	4,00	170,00	680,00
1	86	DISCO FREIO TRAZ IVECO DAILY 70C16 08/12 70C17 13/	MDS	UN	4,00	193,00	772,00
1	87	EMBUCHAMENTO VOLARE W8	BUTUEM	UN	4,00	263,00	1.052,00
1	88	EMBUCHAMENTO VW 8120/8150/9150 03/STD	FABRACO	UN	4,00	225,70	902,80
1	89	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230	MAX GEAR	UN	4,00	563,00	2.252,00
1	90	ESCAPE 11420 SIL TRAZ SAVEIRO 1.6 08/ GV	TUPER	UN	2,00	115,00	230,00
1	91	ESCAPE FR3404M SIL INTERM KA 1.0 3CIL 12V 14/	MASTRA	UN	4,00	104,00	416,00
1	92	ESCAPE FR3410T SIL TRAZ KA 1.0 3CIL 12V 14/	MASTRA	UN	4,00	127,50	510,00
1	93	ESCAPE RN6028T SIL TRAZ MASTER 2.5 13/	MASTRA	UN	4,00	157,60	630,40
1	107	FLEXIVEL DIANT MASTER TODOS	PATRAL	UN	8,00	64,00	512,00
1	108	FLEXIVEL TRAZ MASTER TODOS - 8946	PATRAL	UN	8,00	45,00	360,00
1	109	GARFO CARDAN MB 1214/1620 VW 13190/15190	LNG	UN	4,00	257,00	1.028,00
1	110	GARFO EMBREAGEM AGRALE VOLARE A6/A8 /06	FLAUS	UN	4,00	89,00	356,00
1	111	GARFO EMBREAGEM DUCATO 2.8 05/	REVIAM	UN	2,00	73,00	146,00
1	112	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230	MERITOR	UN	4,00	396,10	1.584,40
1	113	GRAMPO MOLA 3/4X102X300D	AESA	UN	16,00	25,50	408,00
1	114	GRAMPO MOLA 3/4X82X240D	AESA	UN	16,00	20,50	328,00
1	115	GRAMPO MOLA 3/4X82X260D	AESA	UN	16,00	20,50	328,00
1	116	GRAMPO MOLA 3/4X82X280D	AESA	UN	16,00	23,50	376,00
1	117	GRAMPO MOLA 3/4X82X380D	AESA	UN	16,00	30,00	480,00
1	118	GRAMPO MOLA 3/4X82X500D	AESA	UN	16,00	36,00	576,00
1	119	GRAMPO MOLA 3/4X82X570D	AESA	UN	16,00	41,00	656,00
1	120	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X140X650	AESA	UN	8,00	68,10	544,80
1	121	GRAMPO PNEUMATICO 7/8X140X700D	AESA	UN	8,00	63,00	504,00
1	122	HELICE AGRALE 13000 VOLARE W8/W9 9 PAS	MODEFER	UN	2,00	547,00	1.094,00
1	123	HELICE IVECO DAILY 35S14/50C15/70C16/65C14/40S16	MODEFER	UN	2,00	193,00	386,00
1	124	HOMOCINETICA RODA DUCATO/PEUGEOT BOXER ARO 16	COFAP	UN	2,00	190,00	380,00
1	125	JOGO MOLA DIANT SAVEIRO GV 1.6 09/ C/AR	COFAP	UN	4,00	181,00	724,00
1	126	JOGO MOLA TRAZ SAVEIRO GV 09/	ALIPERTI	UN	4,00	242,00	968,00
1	132	KIT EMB PALIO/STRADA/GRAND SIENA 1.4 EVO 12/	LUK	UN	4,00	486,90	1.947,60
1	134	KIT SAPATA FREIO DUCATO 2.8 05/2.3 10/ 172X42MM	FRASLE	UN	2,00	123,00	246,00
1	135	LONA FREIO VW 8120/8150 03/ TRAZ AGRALE 9200 D/T	COBREQ	UN	4,00	119,60	478,40
1	136	LUVA CARDAN CARGO 1618/1622/VW 14200/26300	MECPAR	UN	4,00	387,30	1.549,20
1	137	MANGUEIRA 10221 SUP INTERCOOLER DUCATO 2006/ 2.8	JAMAICA	UN	1,00	154,00	154,00
1	138	MANGUEIRA FILTRO AR UNO 10/ PALIO 12/ FIORINO 14/	CORCERAMA	UN	4,00	61,50	246,00
1	139	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180	MECKAN	UN	2,00	337,00	674,00
1	140	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ FO306.1	AESA	UN	8,00	233,00	1.864,00
1	141	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ FO306.2	AESA	UN	8,00	223,00	1.784,00
1	142	MOLA DIANT AGRALE/VOLARE W8/ W9 818MMx818MM AG400.1	AESA	UN	4,00	399,80	1.599,20
1	143	MOLA DIANT CARGO 4330/4331 2005/ PARABOLICA - FO340.1	AESA	UN	4,00	666,00	2.664,00
1	144	MOLA DIANT CARGO 4330/4331 2005/ PARABOLICA - FO340.2	AESA	UN	4,00	556,70	2.226,80
1	145	MOLA PATIM VW 8120/9150 AGRALE 9200 VOLERE W8	MGFREIOS	UN	8,00	25,00	200,00
1	146	MOLA TRAZ AGRALE MICRO ONIB VOLARE A8 01/- AG49.1	MARCHETTI	UN	4,00	156,00	624,00
1	147	MOLA TRAZ AGRALE MICRO ONIB VOLARE A8 01/- AG49.2	MARCHETTI	UN	4,00	146,10	584,40
1	148	MOLA TRAZ AGRALE ONIBUS VOLARE W8 04/ - AG45.1	MARCHETTI	UN	4,00	200,00	800,00

1	149	MOLA TRAZ AGRALE ONIBUS VOLARE W8 04/ - AG45.2	MARCHETTI	UN	4,00	189,00	756,00
1	150	MOLA TRAZ DUCATO - FT130.1	AESA	UN	4,00	356,40	1.425,60
1	151	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO - IV260.1	AESA	UN	4,00	301,00	1.204,00
1	152	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO - IV260.2	AESA	UN	4,00	287,50	1.150,00
1	153	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO - IV260.3	AESA	UN	4,00	231,00	924,00
1	154	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.1	MARCHETTI	UN	8,00	214,50	1.716,00
1	155	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.2	MARCHETTI	UN	8,00	256,00	2.048,00
1	156	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.3	MARCHETTI	UN	8,00	188,00	1.504,00
1	157	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.4	MARCHETTI	UN	8,00	158,50	1.268,00
1	158	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.5	MARCHETTI	UN	8,00	135,80	1.086,40
1	159	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 VW127.7	MARCHETTI	UN	8,00	186,00	1.488,00
1	160	MOLA TRAZ VW 8140 - VW124.1	MARCHETTI	UN	4,00	195,30	781,20
1	161	MOLA TRAZ VW 8140 - VW124.2	MARCHETTI	UN	4,00	191,50	766,00
1	162	MOLA TRAZ VW 8140 - VW124.3	MARCHETTI	UN	4,00	143,00	572,00
1	163	MOLA TRAZ VW 8140 - VW124.4	MARCHETTI	UN	4,00	126,30	505,20
1	164	MOLA TRAZ VW 8140 - VW124.5	MARCHETTI	UN	6,00	120,00	720,00
1	165	PALHETA DIANT PALIO 12/ NOVO PALIO GRAND SIENA JGO	VALEO	UN	4,00	133,50	534,00
1	166	PARABRISA PALIO 13/ GRAND SIENA 12/	PILKINGTON	UN	2,00	395,00	790,00
1	167	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230	BRASEIXOS	UN	12,00	29,50	354,00
1	168	PARAFUSO SINO DIF 230 (14X90 ACO 10.9)	MERITOR	UN	16,00	17,60	281,60
1	169	PARAFUSO VOLARE 2009 MOTOR MWM	CISER	UN	16,00	9,70	155,20
1	170	PASTILHA FREIO MASTER 13/ C/SENSOR - PD1439	SYL	UN	4,00	142,00	568,00
1	171	PASTILHA FREIO TRAZ MASTER 13/ - PD1440B	SYL	UN	4,00	116,00	464,00
1	172	PATIM FREIO TRAZ VW 8120/9150 03/06 CARGO 815 05/	FLAUS	UN	8,00	123,50	988,00
1	173	PERA RE MB ATEGO/ACCELO/AXOR/ACTROS/ATRON	MARFLEX	UN	4,00	65,50	262,00
1	174	PIVO AGRALE/VOLARE 13/ 4X4 KIT SUP/INF	VIEMAR	UN	4,00	405,50	1.622,00
1	175	PIVO FIESTA 11/ KA/ECOSPORT 13/ LE/LD	NAKATA	UN	8,00	83,00	664,00
1	176	PIVO RENAULT MASTER SUP	VIEMAR	UN	8,00	90,00	720,00
1	177	POLIA HELICE AGRALE 13000/9200 VOLARE W8/W9	MODEFER	UN	2,00	622,00	1.244,00
1	204	ROLAMENTO DIANT DUCATO 05/ INT 55/EXT 90/ALT 60	SKF	UN	2,00	215,00	430,00
1	205	ROLAMENTO DIANT GRAND SIENA/PALIO/UNO 12/ C/ABS	SKF	UN	4,00	109,60	438,40
1	206	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 05-05/ (ATUADOR)	LUK	UN	4,00	282,00	1.128,00
1	207	ROLAMENTO TRAZ DUCATO 2.8 2003/	SNR	UN	2,00	261,00	522,00
1	208	ROLAMENTO TRAZ MASTER 2.5/ 2.8 03/	SNR	UN	4,00	240,00	960,00
1	209	ROLAMENTO TRAZ MASTER 2.5/2.8 13/	SNR	UN	4,00	342,00	1.368,00
1	210	SUPORTE CX SATELITE DIF 230 LD (SINO) - PH4002A	MAX GEAR	UN	4,00	555,00	2.220,00
1	212	SUPORTE MOLA DIANT AGRALE VOLARE A/5/6/8 PARTE TRA	RIVERTEC	UN	4,00	230,00	920,00
1	213	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500	RIVERTEC	UN	4,00	308,00	1.232,00
1	214	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 7100/8140/CARGO 814	TOME	UN	4,00	399,00	1.596,00
1	215	TAMBOR FREIO TRAZ AGRALE 6000/VOLARE A5/A6 02/	ALVARCO	UN	4,00	260,00	1.040,00
1	216	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA)	MAX GEAR	UN	4,00	558,80	2.235,20
1	217	TAMPA FILTRO SEDIMENT VW 13170/24320 CUM ELETR 03/	TECFIL	UN	4,00	63,50	254,00
1	218	TERMINAL DIRECAO FIESTA 11/ KA/ECOSP 13/ LD	NAKATA	UN	4,00	84,10	336,40
1	219	TERMINAL DIRECAO FIESTA 11/ KA/ECOSP 13/ LE	NAKATA	UN	4,00	84,20	336,80
1	220	TERMINAL FLANGE CAMBIO CARGO 1419/1617/VW14170	FLAUS	UN	4,00	286,70	1.146,80
1	221	TERMINAL FLANGE DIFER VW 8120/9150 AGRALE7500/8500	FLAUS	UN	4,00	212,80	851,20
1	222	TRIZETA DOBLO/GRAND SIENA/PALIO/FIORINO/UNO 12/	IMA	UN	4,00	64,50	258,00
1	223	VALVULA PEDAL FREIO VW 11130/13210 /90	KNORR BREMSE	UN	2,00	375,50	751,00
1	224	VALVULA PEDAL FREIO VW 790/8140	KNORR BREMSE	UN	2,00	566,00	1.132,00
1	225	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITO VW 13180/17240 00/02	KNORR BREMSE	UN	2,00	451,50	903,00
1	226	VALVULA TERMOST DUCATO 2.8 05/ C/ CARCAÇA	WAHLER	UN	1,00	412,50	412,50
1	227	VARETA OLEO 8150/13170/15170/15190 ELETRONICO	ROCHESTER	UN	2,00	67,10	134,20
TOTAL							125.566,90

ELENA CUSTODIO MAFFESSONI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMORTECEDOR DIANT PALIO 11/GRAND SIENA LD	COFAP	UN	2,00	348,00	696,00
1	2	AMORTECEDOR DIANT PALIO 11/GRAND SIENA LE	COFAP	UN	2,00	348,00	696,00
1	3	AMORTECEDOR DIANT SAVEIRO 08/GV TREND/TROOPER	COFAP	UN	2,00	288,00	576,00
1	4	AMORTECEDOR DIANT VW 7100/8140 04-94/	MONROE	UN	4,00	170,00	680,00
1	5	AMORTECEDOR TRAZ DUCATO 2.5/2.8 93/PRESSURIZADO	NAKATA	UN	2,00	245,00	490,00
1	6	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 3510/4910/4912	MONROE	UN	2,00	211,00	422,00
1	7	AMORTECEDOR TRAZ PALIO 12/	NAKATA	UN	2,00	197,00	394,00
1	8	AMORTECEDOR TRAZ VW 7100/8140 94/CARGO 815/915	MONROE	UN	4,00	150,00	600,00
1	9	AMORTECEDOR TRAZEIRO SAVEIRO GV	COFAP	UN	2,00	172,00	344,00
1	10	ANEL PORCA AJUSTE DIF 230	GATTI	UN	4,00	152,00	608,00
1	11	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230	MAX GEAR	UN	4,00	70,00	280,00
1	59	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE	MAX GEAR	UN	4,00	1.156,00	4.624,00
1	79	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230	MAX GEAR	UN	4,00	2.218,86	8.875,44
1	94	FILTRO AR AGRALE VOLARE MICRO BUSS/ MF 297 2000	XANFIL	UN	4,00	33,00	132,00
1	95	FILTRO AR IVECO DAILY 3.0 08/	TECFIL	UN	4,00	92,50	370,00
1	96	FILTRO AR IVECO EURO 06/ MB 1620 ELET 06/ ATRON	TECFIL	UN	4,00	136,90	547,60
1	97	FILTRO AR MASTER 2.3 16V 13/	TECFIL	UN	4,00	74,50	298,00
1	98	FILTRO AR VW 13180 00/ MB 1218/1417/1620 96	TECFIL	UN	4,00	150,00	600,00
1	99	FILTRO COMBUST DUCATO/BOXER/JUMPER 06/	MANN	UN	4,00	97,50	390,00
1	100	FILTRO COMBUST IVECO 3.0	TECFIL	UN	4,00	57,50	230,00
1	101	FILTRO COMBUST IVECO DAILY 13/	WEGA	UN	4,00	84,50	338,00
1	102	FILTRO COMBUST VW/FORD CUMMINS 6CC	TECFIL	UN	4,00	40,50	162,00
1	103	FILTRO OLEO DUCATO/BOXER/JUMPER 2.3 09/	TECFIL	UN	4,00	36,00	144,00
1	104	FILTRO SECADOR AR MB/VW/FORD/IVECO/VOLVO	WABCO	UN	8,00	147,00	1.176,00
1	105	FILTRO SEDIMENTADOR MB 96/ VW 16220 MWM/CUMMINS	PUROLATOR	UN	4,00	50,00	200,00
1	106	FILTRO SEDIMENTADOR VW 13170/24320 CUM ELETR 03/	VOLKSWAGEM	UN	4,00	115,00	460,00
1	127	KIT EMB AGRALE 7500/VOLARE A5/A6 300MM	LUK	UN	2,00	1.130,00	2.260,00
1	128	KIT EMB AGRALE 8000/8500 ELETRONICO MWM 4.10 325 MM	SACHS REMANO	UN	2,00	1.430,00	2.860,00
1	129	KIT EMB CARGO/VW 13170/13180/15170/ELETRONICO	SACHS	UN	2,00	1.750,00	3.500,00
1	130	KIT EMB DUCATO 2.8 99/05 2.3 10/MULTJET 234MM	LUK	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
1	131	KIT EMB IVECO DAILY 70C16 08/3.0 TDI C/RLTO	VALEO	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	133	KIT EMB VW 8150/9150 04/ MWM 4.12 ELETRONIC	EATON	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
1	178	POLIA VIRAB VW 13180E/15180E CONST VW 7100/13150	REI	UN	2,00	771,00	1.542,00
1	179	PONTA EIXO TRAZ AGRALE 8500 VW 8120	MAX GEAR	UN	4,00	358,00	1.432,00

1	180	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW 14210/16220 41D /2000	MAX GEAR	UN	2,00	700,00	1.400,00
1	181	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW/FORD DIF 230 39 EST 12F	MOTO PEÇAS	UN	4,00	815,00	3.260,00
1	182	PONTA EIXO TRAZ VW 15170/15180/15190 8F 39D	MAX GEAR	UN	2,00	980,00	1.960,00
1	183	PONTEIRA CARDAN CARGO 1618/1622/VW 14200/26300	MECPAR	UN	4,00	288,00	1.152,00
1	184	PONTEIRA PARACH VW 13180/24220 LD	FIBROPLAST	UN	2,00	337,00	674,00
1	185	PONTEIRA PARACH VW 13180/24220 LE	FIBROPLAST	UN	2,00	337,50	675,00
1	186	PORCA DUPLA 3/4 NF	DF	UN	100,00	3,35	335,00
1	187	PORCA DUPLA 7/8 NF	DF	UN	40,00	3,45	138,00
1	188	PORCA LATERAL COROA CARGO/VW DIF 230 LE	GATTI	UN	4,00	136,50	546,00
1	189	REPARO VALVULA PEDAL VW 7100/9150	WABCO	UN	2,00	268,50	537,00
1	190	RESERVATORIO AGUA RAD AGRALE VOLARE	FABBOF	UN	4,00	71,50	286,00
1	191	RESERVATORIO AGUA RAD MB ATRON 1319/2324/1635 C/TA	FABBOF	UN	2,00	142,50	285,00
1	192	RETENTOR 0500BAG	SABO	UN	8,00	23,50	188,00
1	193	RETENTOR 2104BA	SABO	UN	8,00	29,00	232,00
1	194	RETENTOR 2484/7415BGE	SABO	UN	4,00	31,80	127,20
1	195	RETENTOR 2485BY	SABO	UN	8,00	29,00	232,00
1	196	RETENTOR 2557BRG	SABO	UN	4,00	32,80	131,20
1	197	RETENTOR 2687BRGE	SABO	UN	6,00	36,50	219,00
1	198	RETENTOR 2713BRY	SABO	UN	12,00	34,50	414,00
1	199	RETENTOR 7375BY	SABO	UN	8,00	29,50	236,00
1	200	ROLAMENTO 387X382	KOYO	UN	4,00	136,50	546,00
1	201	ROLAMENTO 807010/40 DIFER FORD/GM	KOYO	UN	4,00	256,00	1.024,00
1	202	ROLAMENTO 807010/46 PINHAO	KOYO	UN	4,00	164,00	656,00
1	203	ROLAMENTO CARDAN AGRALE/VOLARE/VW/IVECO	REI	UN	6,00	160,00	960,00
1	211	SUPORTE CX SATELITE DIF 230 LE	MAX GEAR	UN	4,00	1.010,00	4.040,00
TOTAL							62.180,44

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 22/2019 datada de 29/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AB0685B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de dispensa N° 13/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de dispensa n° 13/2019 referente à **Aquisição de materiais educativos e pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação deste Município**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caderno educativo em forma de jornal, sendo exemplares mensais, com 28 páginas coloridas, papel couchet 90, tamanho 41, x 29, que contenha os seguintes conteúdos: Textos críticos, textos de motivação, mensagens espirituais, ecologia, normas de comportamento, testes importantes para a vida, drogas, curiosidades, atividades de diversas disciplinas, caças e palavras cruzadas educativas, temas para debates, e reportagens atualizadas.	Editora Uma Luz no Fim do Tunel	UN	400,00	11,50	4.600,00
1	2	Cadernos pegagógicos, tamanho 20x30cm, sendo exemplares mensais, no mínimo 35 páginas coloridas, formato horizontal, sendo todas páginas em papel couchet 90, versando sobre os seguintes conteúdos: Textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras, atualidades, ética, cidadania, matériais educativos, drogas, educação espiritual, e demais atividades afins.	Editora Uma Luz no Fim do Tunel	UN	460,00	11,50	5.290,00
TOTAL							9.890,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa n° 13/2019 datada de 04/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DDD3B421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	39.160.000,00	39.160.000,00	10.352.546,74	9.600.102,32
Receita de Contribuições dos Segurados	9.430.000,00	9.430.000,00	2.645.565,05	4.702.809,69
Civil	9.430.000,00	9.430.000,00	2.645.565,05	4.702.809,69
Ativo	9.360.000,00	9.360.000,00	2.616.148,18	4.682.213,16
Inativo	65.000,00	65.000,00	28.981,79	20.243,18
Pensionista	5.000,00	5.000,00	435,08	353,35
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.700.000,00	10.700.000,00	3.177.186,96	0,00
Civil	10.700.000,00	10.700.000,00	3.177.186,96	0,00
Ativo	10.700.000,00	10.700.000,00	3.177.186,96	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.530.000,00	16.530.000,00	4.502.036,20	4.780.043,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.530.000,00	16.530.000,00	4.502.036,20	4.780.043,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	27.758,53	117.248,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	27.758,53	26.925,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	90.323,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.760.000,00	36.760.000,00	10.352.546,74	9.509.778,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	586.000,00	426.000,00	22.705,75	97.682,82	17.413,75	55.756,26
Despesas Correntes	558.500,00	398.500,00	22.705,75	97.682,82	17.413,75	55.756,26
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.492.000,00	10.492.000,00	3.241.585,26	2.443.474,80	3.241.585,26	2.443.474,80
Benefícios - Civil	10.492.000,00	10.492.000,00	3.241.585,26	2.443.474,80	3.241.585,26	2.443.474,80
Aposentadorias	9.292.000,00	9.292.000,00	2.925.343,49	2.163.517,88	2.925.343,49	2.163.517,88
Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	316.241,77	279.956,92	316.241,77	279.956,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	11.078.000,00	10.918.000,00	3.264.291,01	2.541.157,62	3.258.999,01	2.499.231,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	25.682.000,00	25.842.000,00	7.088.255,73	6.968.620,99	7.093.547,73	7.010.547,55

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	28.469.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	175.808.775,85	153.494.091,03
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C2310F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 102/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ADAO FIERDZOSKI JUNIOR	10/06/2016	09/06/2017	08/04/2019	07/05/2019
AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE	01/03/2016	28/02/2017	06/05/2019	04/06/2019
CELSO KAIS	10/04/2018	09/04/2019	15/04/2019	14/05/2019
CLAUDILENE DA LUZ KOBUS MACHADO	02/01/2018	01/01/2019	22/04/2019	21/05/2019
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	01/04/2017	31/03/2018	15/04/2019	14/05/2019
IDILENE RADULSKI	21/08/2016	20/08/2017	01/04/2019	20/04/2019
LUIS GUSTAVO ULSON GAIO	01/08/2016	31/07/2017	06/05/2019	04/06/2019
NORILDO LEAL DOS ANJOS	11/04/2016	10/04/2017	06/05/2019	04/06/2019
OILSON VENTURA TEIXEIRA	05/09/2017	06/03/2018	13/05/2019	01/06/2019
PAULO DOS SANTOS	02/04/2018	01/04/2019	02/05/2019	21/05/2019
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	14/04/2016	13/04/2017	06/05/2019	04/06/2019
REINALDINO REIKDAL RIBAS	19/01/2017	18/01/2018	01/04/2019	20/04/2019
SANDRA KFIATKOVSKI PADILHA	19/07/2017	18/07/2018	08/04/2019	07/05/2019
SILVANA KMIECIK	10/01/2018	09/01/2019	24/04/2019	23/05/2019
SINEZIO MIKS	09/08/2016	08/08/2017	01/04/2019	30/04/2019

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:20050763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 35-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 87-88-89-90-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-125

Rio Azul, 05 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 87/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 05/06/2019 ATÉ 04/06/2020
ASSINATURA: 05/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 009	1	41217	ESPATULA CABO PLASTICO 10 M.	PARABONI	UN	20,00	4,73	94,60
LOTE: 009	2	41218	ESPATULA CABO PLASTICO 6 CM.	PARABONI	UN	20,00	4,17	83,40
LOTE: 009	3	41219	ESPATULA CABO PLASTICO 8 CM.	PARABONI	UN	20,00	4,41	88,20
LOTE: 009	4	41220	ESPATULA COM CABO DE MADEIRA 10 CM.	WORKER	UN	20,00	5,53	110,60
LOTE: 009	5	41221	ESPATULA COM CABO EM MADEIRA 8CM.	WORKER	UN	20,00	4,73	94,60
LOTE: 009	6	41222	ESPATULA COM CABO PLASTICO 6CM.	PARABONI	UN	20,00	4,17	83,40
LOTE: 009	7	41223	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FCH. 256X120	MOMFORT	UN	20,00	10,34	206,80
LOTE: 009	8	41224	DESEMPENADEIRA GRAFIATO CB AZ 14X17.	VONDER	UN	20,00	10,34	206,80
LOTE: 009	9	41225	DESEMPENADEIRA PLASTICA GRAFIATO 17X30.	VILA	UN	20,00	10,34	206,80
LOTE: 009	10	41226	DESEMPENADEIRA PVC 7C 16 GRAFIATO	VONDER	UN	20,00	8,74	174,80
TOTAL								1.350,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 88/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.234,55 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 05/06/2019 ATÉ 04/06/2020
ASSINATURA: 05/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 003	1	41166	CONVERTOR DE FERRUGEM 500 ML	TF7	UN	150,00	12,82	1.923,00
LOTE: 003	2	41167	PO PARA COLORAÇAO DE CAL, 500 GR.	JUNTALIDER	UN	30,00	11,30	339,00
LOTE: 003	3	41168	BISNAGA LIQUIDA PARA CAL, DIVERSAS CORES.	JUNTALIDER	UN	100,00	3,08	308,00
LOTE: 004	1	53319	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO PREMIUM,3,6 LITROS, RENDIMENTO MINIMO DE 40 M QUADRADOS, POR DEMAO	RESICOLOR	UN	50,00	55,33	2.766,50
LOTE: 004	2	53320	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIÁRIA.DIVERSAS CORES, EMBALAGEM DE 18 LT	RESICOLOR	UN	30,00	212,35	6.370,50
LOTE: 005	1	41176	MASSA ACRILICA 18 LT	ALESSI	UN	30,00	82,36	2.470,80
LOTE: 005	2	41177	MASSA ACRILICA 3,6 LTS.	ALESSI	UN	25,00	36,52	913,00
LOTE: 005	3	41178	MASSA CORRIDA 18 LTS.	ALESSI	UN	15,00	39,61	594,15
LOTE: 005	4	41179	MASSA CORRIDA 3,6 LTS.	ALESSI	UN	40,00	26,06	1.042,40
LOTE: 005	5	41180	MASSA CORRIDA 900 ML.	ALESSI	UN	20,00	10,17	203,40
LOTE: 005	6	41182	TAPA TRINCA MASSA ACRILICA C/ FIBRA 900 GRAMAS.	UNIPEGA	UN	10,00	35,67	356,70
LOTE: 005	7	53321	GRAFIATO COLORIDO	DPP	KG	2.500,00	2,94	7.350,00
LOTE: 005	8	53322	MASSA ACRILICA 900 ML, EXTERNA.	ALESSI	UN	30,00	13,57	407,10
LOTE: 007	1	41192	PINCEL 1 ´´ BRANCO	ROMA	UN	50,00	1,81	90,50
LOTE: 007	2	41193	PINCEL 2 , BRANCO	ROMA	UN	50,00	2,61	130,50
LOTE: 007	3	41194	PINCEL 3- BRANCO	ROMA	UN	50,00	4,74	237,00
LOTE: 007	4	41195	PINCEL 3/4 `` BRANCO	ROMA	UN	50,00	1,58	79,00
LOTE: 007	5	41196	PINCEL CERDA BRANCA 1`` 1/2.	ROMA	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 007	6	41197	PINCEL CERDA BRANCA 1/2.	ROMA	UN	50,00	1,32	66,00
LOTE: 007	7	41198	PINCEL CERDA BRANCA 2`` 1/2.	ROMA	UN	50,00	3,37	168,50
LOTE: 007	8	41199	PINCEL CERDA BRANCA 4 ``	ROMA	UN	50,00	6,16	308,00
LOTE: 007	9	41200	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA TAMANHO PEQUENA	ROMA	UN	10,00	3,62	36,20
LOTE: 007	10	41201	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA,TAMANHO GRANDE.	ROMA	UN	20,00	5,29	105,80
LOTE: 007	11	41202	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	ROMA	UN	30,00	21,36	640,80
LOTE: 007	12	41203	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM.	ROMA	UN	40,00	5,89	235,60
LOTE: 007	13	41204	ROLO DE BORRACHA PARA TEXTURA	ROMA	UN	20,00	16,45	329,00
LOTE: 007	14	41205	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15 CM.	ROMA	UN	50,00	5,16	258,00
LOTE: 007	15	41206	ROLO DE ESPUMA COM CABO 9 CM.	ROMA	UN	50,00	3,53	176,50
LOTE: 007	16	41207	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23 CM.	ROMA	UN	50,00	6,17	308,50
LOTE: 007	17	41208	ROLO DE LA 15 CM COM CABO	ROMA	UN	50,00	8,71	435,50
LOTE: 007	18	41209	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	ROMA	UN	30,00	6,37	191,10
LOTE: 007	19	41210	BROCHA PARA PINTURA MEDIA	ROMA	UN	30,00	5,51	165,30
LOTE: 007	20	41211	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA	ROMA	UN	30,00	3,69	110,70

TOTAL	29.234,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 89/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 05/06/2019 ATÉ 04/06/2020
ASSINATURA: 05/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 002	1	53314	ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA,PREMIUM,ALTO BRILHO 3,6 LITROS RENDIMEN TO MINIMO DE 70 M QUADDRADOS POR DEMAO	CORAL	UN	50,00	95,28	4.764,00
LOTE: 002	2	53315	ESMALTE SINTETICO, 2,4 LITROS,PARA SER UTILIZADO EM CIMA DA FERRUGEM, RENDIMENTO MINIMO DE 20,00 M QUADRADOS	CORAL	UN	20,00	91,50	1.830,00
LOTE: 002	3	53316	TINTA ESMALTE EM SPREY, 400 ML/ 250G,DIVERSAS CORES.	COLORGIN	UN	100,00	14,29	1.429,00
LOTE: 002	4	53317	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUMN, AUTO BRILHO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO 20 M QUADRADOS,DIVERSAS CORES	CORAL	UN	150,00	25,72	3.858,00
LOTE: 002	5	53318	TINTA ESMALTE SINTETICO,PREMIUN,AUTO BRILHO.3,6 LITROS,RENDIMENTO MINI MO 70 M QUADRADOS.DIVERSAS CORES	CORAL	UN	60,00	83,65	5.019,00
LOTE: 011	1	53323	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIME NTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS	CORAL	UN	20,00	88,32	1.766,40
LOTE: 011	2	53324	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS	CORAL	UN	20,00	336,68	6.733,60
LOTE: 012	1	53325	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENT O MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS	CORAL	UN	20,00	114,81	2.296,20
LOTE: 012	2	53326	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS	CORAL	UN	20,00	460,19	9.203,80
LOTE: 013	1	53327	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENT O MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INTENSAS	CORAL	UN	20,00	126,36	2.527,20
LOTE: 013	2	53328	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INSTENSAS	CORAL	UN	20,00	583,14	11.662,80
TOTAL								51.090,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 90/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 55.312,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 05/06/2019 ATÉ 04/06/2020
ASSINATURA: 05/06/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	53310	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM, USO INTERNO,3,6 LITROS RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS, POR DEMAO	PPG (RENNER)	UN	10,00	79,44	794,40
LOTE: 001	2	53311	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM,INTERNO,900ML,RENDIMENTO MINIMO 17 M	PPG (RENNER)	UN	30,00	23,87	716,10
LOTE: 001	3	53312	VERNIZ TIPO SOLAR ,PREMIUM, USO EXTERNO, 3,6 LITROS RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS,POR DEMAO	SUVINIL	UN	15,00	93,00	1.395,00
LOTE: 001	4	53313	VERNIZ TIPO SOLAR PREMIUM,USO EXTERNO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO DE 17 M QUADRADOS, POR DEMAO	SUVINIL	UN	10,00	27,85	278,50
LOTE: 006	1	41183	LIXA FERRO 180	TIGRE	UN	120,00	2,02	242,40
LOTE: 006	2	41184	LIXA PAPEL 100	TIGRE	UN	120,00	1,23	147,60
LOTE: 006	3	41185	LIXA PAPEL 120	TIGRE	UN	200,00	1,25	250,00
LOTE: 006	4	41186	LIXA PAPEL 150	TIGRE	UN	150,00	1,23	184,50
LOTE: 006	5	41187	LIXA PAPEL 220	TIGRE	UN	150,00	1,23	184,50
LOTE: 006	6	41188	LIXA PARA FERRO 100	TIGRE	UN	150,00	2,05	307,50
LOTE: 006	7	41189	LIXA PARA FERRO 120.	TIGRE	UN	150,00	2,05	307,50
LOTE: 006	8	41190	LIXA PARA FERRO 150	TIGRE	UN	150,00	2,05	307,50
LOTE: 006	9	41191	LIXA PARA FERRO 80	TIGRE	UN	150,00	2,05	307,50
LOTE: 008	1	41212	SOLVENTE 5 LTS.	GOL	UN	25,00	35,28	882,00
LOTE: 008	2	41213	THINNER 8000,900ML.	GOL	UN	30,00	10,16	304,80

LOTE: 008	3	41214	THINNER 7300, 900 ML.	GOL	UN	30,00	9,41	282,30
LOTE: 008	4	41215	SOLVENTE 900ML.	GOL	UN	30,00	9,58	287,40
LOTE: 008	5	41216	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT.	PPG (RENNER)	UN	30,00	24,75	742,50
LOTE: 010	1	41227	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS , NA COR BRANCA.	CIACOLLOR	UN	20,00	101,84	2.036,80
LOTE: 010	2	41228	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML. BRANCO	CIACOLLOR	UN	20,00	30,14	602,80
LOTE: 010	3	41229	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS , BASE DE AGUA	CIACOLLOR	UN	20,00	45,91	918,20
LOTE: 010	4	41230	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS BASE DE AGUA	CIACOLLOR	UN	25,00	186,48	4.662,00
LOTE: 010	5	41231	FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	CIACOLLOR	UN	20,00	76,51	1.530,20
LOTE: 010	6	41232	SELADOR ACRILICO 18 LT ALVENARIA	CIACOLLOR	UN	10,00	100,33	1.003,30
LOTE: 010	7	41233	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS ALVENARIA	CIACOLLOR	UN	20,00	28,60	572,00
LOTE: 010	8	41234	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS.	CIACOLLOR	UN	10,00	77,47	774,70
LOTE: 014	1	53329	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUAL IDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS	PPG (RENNER)	UN	20,00	93,87	1.877,40
LOTE: 014	2	53330	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS	PPG (RENNER)	UN	20,00	355,13	7.102,60
LOTE: 015	1	53331	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS	PPG (RENNER)	UN	20,00	120,82	2.416,40
LOTE: 015	2	53332	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS	PPG (RENNER)	UN	20,00	461,18	9.223,60
LOTE: 016	1	53333	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS	PPG (RENNER)	UN	20,00	141,36	2.827,20
LOTE: 016	2	53334	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18LITROS PRIMEIRA QUALIIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, DEVENDO ESTAR QUALIFICADA NA ABRAFATI, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS	PPG (RENNER)	UN	20,00	592,14	11.842,80
TOTAL								55.312,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9DA3FBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

Ref. Pregão Presencial nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ELO TÊXTIL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.844.636/0001-39, com sede à Rua Dorival Soncela, nº 10, Parque Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, CEP 85825-000, Fone (45) 3231-1556/99958-7600, e-mail gabrielrepres@outlook.com/elotextil0@gmail.com, representada pelo Senhor **GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 9.403.311-0 e do CPF nº 061.644.599-74, residente na Rua Treze de Maio, nº 2344, na cidade de Cascavel – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a Casa Abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	300	48702	Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	7,20	2.160,00	ELO
32	und	50	44334	Cobertor bebe de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo, medindo 90 x 1,10. Cores a escolher.	13,20	660,00	ELO
33	und	300	44335	Conjunto canelado em malha para bebê manga longa, cores a escolher. Tamanhos: RN- P- M- G.	13,40	4.020,00	ELO
50	und	400	48714	Toalha de boca – pacote com três peças, medindo aproximadamente 25 x 30cm, 100% algodão, cores a escolher.	2,95	1.180,00	ELO
54	und	300	48718	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, com manga cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	7,20	2.160,00	ELO
55	und	300	48719	Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, regata cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	7,50	2.250,00	ELO
67	und	100	48729	Calça adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher.	18,30	1.830,00	ELO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ELO TÊXTIL LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DF29F449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.359.275/0001-70, com sede à Rua Industrial Albino Ferracini, nº 96, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87711-340, Fone (44) 3422-2493/99155-2046, representada pelo Senhor **VICTOR AKIHITO KOSHIBA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 7.285.085-8 e do CPF nº 022.094.009-61, residente na Rua Nelson Moreira Batista, nº 779, Jardim Oasis, na cidade de Paranavaí – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	20	51494	Ar condicionado Split 24.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto, 220 V, instalado e testado, incluindo serviços de alvenaria e acabamento, fornecimento de pontos de drenagem, fornecimento de energia elétrica incluindo os materiais necessário para o ponto de força e disjuntores - plataforma metálica para os condensadores - garantia mínima de 3 anos, com instalação completa inclusa.	3.590,00	71.800,00	ELGIN
8	und	20	51495	Ar condicionado Split 30.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado e testado, incluindo serviços de alvenaria e acabamento, fornecimento de pontos de drenagem, fornecimento de energia elétrica incluindo os materiais necessário para o ponto de força e disjuntores - plataforma metálica para os condensadores - garantia mínima de 3 anos, com instalação completa inclusa.	4.894,00	97.880,00	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:365EFB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LEONARDO A. VERZA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede à Rua Pedro Mazurechem, nº 133, Bairro São Pedro, na cidade de Porto União – SC, CEP 89400-000, Fone (42) 3523-2535, representada pelo Senhor **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.777.590-9 e do CPF nº 040.950.039-95, residente na Rua Gabriel Ferreira, nº 11, Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	und	11	45408	Balança eletrônica, pesadora, capacidade máxima de 15 kg, divisão mínima de 5 gr, visor luminoso, gabinete injetado em ABS alto impacto, comando de retorno a zero, saída para impressora no formato RS 232, bivolt ajustável (110/220 V) saída para bateria externa, teclado com 04 teclas com funções de fácil acesso e fácil digitação, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	590,00	6.490,00	BALMAK
23	und	2	32463	Bateria com prato de cymbal, prato de condução, prato de ataque	1.618,16	3.236,32	BNB
29	und	16	32394	Bebedouro de pressão conjugado, possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, possui selo do INMETRO.Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água. Capacidade frigorífica 5,2 L/H. 2 anos de garantia do fabricante. 110v/220v	615,00	9.840,00	LIBELL
50	und	6	51526	Cafeteira elétrica, com sistema corta pingos, filtro Removível, com luz indicadora de funcionamento,Jarra de vidro, garantia de funcionamento mínima de 01 ano, para 25 xícaras ou mais.	105,00	630,00	PHILCO
62	und	10	51612	Climatizador Evaporativo tipo Industrial 170W 220V; Portátil: rodas para deslocamento; Frequência: 60Hz; Capacidade (Reservatório de água): 45 Litros;	940,00	9.400,00	VENTISOL

				Dimensões: 570 x 350 x 910 mm.			
63	und	15	51614	Descascador de laranja e frutas em geral, tipo Lucre: Lâmina de descascar em aço. Lâmina de descascar em aço.Cabo da manivela em Baquelite. Acompanha fixador de fácil aplicação para mesas e bancadas.Produtos de alta resistência, indicado para uso profissional e residencial.	130,00	1.950,00	MALTA
68	und	27	45406	Escova de limpeza para enceradeira industrial - conforme especificações item 67	40,00	1.080,00	CLEANER
70	und	24	45407	Feltro para enceradeira industrial, conforme especificações item 67	23,00	552,00	CLEANER
87	und	21	51639	Geladeira / Refrigerador - 2 portas, frost free, Capacidade Total (L) 437, Capacidade Freezer (L) 107, Display Digital, Formato Duplex, cor branca.110v/220v	2.395,00	50.295,00	CONSUL
94	und	17	51700	Lavadora de roupa automática com capacidade de 15 kg , Abertura da Tampa Superior, Temperatura da Água Fria com Pés Niveladores 08 Ciclos de Lavagem, 04 níveis de agua, Display Eletrônico; Funções: Lava, enxágua e centrifuga; Com filtro, Cesto Inox com base de plástico, Diluição Anti-mancha, com garantia mínima de 01 Ano.110v/220v	1.646,30	27.987,10	ELECTROLUX
98	und	22	45405	Lixa para enceradeira industrial conforme item 67	31,00	682,00	CLEANER
100	und	10	51704	Máquina de lavar 10 kg turbo branca, com 04 niveis de agua, dispenser para sabão, filtro para pegar fiapos , abertura da tampa superior , 110V ou 220V	1.290,00	12.900,00	ELECTROLUX
105	und	6	51707	Microfone tipo karsect kru 161m - microfone sem fio: Chave ON/OFF: Sim; Cor: Preto; Frequência:Utiliza o Sistema de Controle de Sinal PLL sintetizado, com 16 canais;UHF de 460 a 970 MHz (as freqüências disponíveis dependerão das normas;locais aplicáveis onde o sistema será utilizado).Impedância:Conector XLR (em carga de 600 Ohms): 24 mV;Conector 1/4 (P10) (em carga de 3 KOhms): 360 mV.Modulação: FM: 25 kHz.Resposta frequência: 50Hz a 15KHz, 3dB.Sensibilidade:Rejeição de imagem: 80 dB típica; Rejeição de Espúrias: 60 dB típica;Silenciamento máximo (referência desvio de 25 kHz): -105 dBm;Nível de Saída de Áudio do Receptor (desvio de 25 kHz, tom de 400 Hz).Voltagem: 110 Volts (fonte de 12 a 18	740,00	4.440,00	VOKAL
110	und	24	51722	Microondas 31L Branco Grill, potência 1500w, voltagem 110v ou 220 v dimensões 2,5x52x41,5cm., painel digital e prato giratório	570,00	13.680,00	ELECTROLUX
116	und	19	32456	Processador de alimentos 500wts/ 5 acessórios - 16 funções	200,00	3.800,00	BRITANIA
119	und	12	51729	"Projetor PowerLite 3.500 lumens X24+Descrição do Produto: Tipo de Projetor Teto e mesa.Projetor Portátil FHD LED. Características da Tela Tamanho da Tela (Polegadas) 30"" ~ 120"" Contraste Dinâmico 150.000:1 Brilho da Lâmpada LED 1400 Lumens (30.000 horas) Resolução Máxima 1920 x 1800 FHD Formatos de Tela 4:3 / Just Scan / Set by Pro / 16:9 / Zoom / Cinema Zoom Compartilhamento de Tela Screen Share Características Físicas Cor Predominante Branco Fonte de Alimentação Externa (Adaptador) Voltagem 100V ~ 240V @ 50Hz ~ 60Hz Consumo de Energia 100W (Máx) / < 0.5W (Stand-by) Dimensões (LxPxA) Produto 132 x 220 x 84 mm Dimensões (LxPxA) Embalagem 255 x 299 x 126 mm Peso (Produto) 1,5 kg Peso (Emb	2.723,00	32.676,00	ACER
130	und	3	51823	TV Smart LED 32" Full HD 1.920 x 1.080 pixels, com conversor digital integrado e WIFI integrado. com 3 entradas HDMI, entrada para PC, entrada USB e Video componentes, menu na tela, closed caption, zoom, surround, preta, 1 ano de garantia110V ou 220V	1.195,00	3.585,00	AOC
131	und	14	51824	TV Smart LED 42" full HD, 1.920 X 1.080 pixels com conversor digital integrado e Wifi integrado. 3 entradas HDMI, entrada para PC e entrada USB e video componentes, com controle remoto, closed caption, surround, preta e 1 ano de garantia110V ou 220V	1.540,00	21.560,00	AOC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 204.783,42 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LEONARDO A. VERZA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F0BD4FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

Ref. Pregão Presencial nº 047/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 97.542.313/0001-03, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 225, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-000, Fone (43) 3424-5959/99669-3031, e-mail alan@oferramenteiropr.com.br, representada pelo Senhor **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Gregório Holak, nº 193, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 8.363.571-1 e do CPF nº 082.516.479-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de roçadeiras, trator giro zero, soprador, motosserras, motopoda e peças e serviços para a manutenção de roçadeiras, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	100	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	179,00	17.900,00	STIHL
2	und	20	51923	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	80,00	1.600,00	STIHL
3	und	40	51924	TUBO DE GRAXA 80 G PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	22,00	880,00	STIHL
4	und	8	51925	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	38,00	304,00	STIHL
5	und	8	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,00	200,00	STIHL
6	und	8	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	18,00	144,00	STIHL
7	und	2	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	250,00	500,00	STIHL
8	und	5	51929	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	7,00	35,00	STIHL
9	und	6	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	33,00	198,00	STIHL
10	und	6	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	270,00	1.620,00	STIHL
11	und	4	51932	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	28,00	112,00	STIHL
13	und	6	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	57,00	342,00	STIHL
14	und	10	51935	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	13,00	130,00	STIHL
15	und	6	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	44,00	264,00	STIHL
16	und	10	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	85,00	850,00	STIHL
17	und	6	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	15,00	90,00	STIHL
18	und	20	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	5,00	100,00	STIHL
19	und	20	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,00	120,00	STIHL
20	und	10	51941	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,00	60,00	STIHL
21	und	6	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	50,00	300,00	STIHL
22	und	50	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	22,00	1.100,00	STIHL
23	und	6	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	145,00	870,00	STIHL
24	und	8	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	95,00	760,00	STIHL
25	und	12	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	20,00	240,00	STIHL
26	und	20	51947	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	8,00	160,00	STIHL
27	und	5	51948	CARBURADOR C1S-S3GPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	170,00	850,00	STIHL
28	und	10	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,00	250,00	STIHL
29	und	10	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	8,00	80,00	STIHL
30	und	10	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	35,00	350,00	STIHL
31	und	10	51952	COBERTURAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	55,00	550,00	STIHL
32	und	10	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	20,00	200,00	STIHL
33	und	6	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	235,00	1.410,00	STIHL
34	und	10	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	45,00	450,00	STIHL
35	und	10	51956	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	25,00	250,00	STIHL
36	und	3	51957	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	165,00	495,00	STIHL
37	und	4	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	120,00	480,00	STIHL
38	und	10	51959	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	80,00	800,00	STIHL

39	und	3	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	340,00	1.020,00	STIHL
40	und	20	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	15,00	300,00	STIHL
41	und	20	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	20,00	400,00	STIHL
42	und	3	51963	JOGO DE PINHÕESPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	190,00	570,00	STIHL
43	und	60	51964	LIMA REDONDA 4,0X200 P/MOTOSSERRA	4,80	288,00	STIHL
44	und	60	51965	LIMA REDONDA 5,0X200 P/MOTOSSERRA	4,80	288,00	STHIL
45	und	20	51966	CORRENTE RAPID MICRO 3/8 P/ MOTOSSERRA MS 382 C; 30 DENTES	65,00	1.300,00	STIHL
46	und	20	51967	CORRENTE PICO MICRO MINI 1,1 MM P/ MOTOSSERRA MS 180 C/ 25 DENTES	49,00	980,00	STIHL
47	und	20	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	89,00	1.780,00	STIHL
48	und	21	51969	FACA TRATOR GIRO ZERO SNAPPER 61 POL	170,00	3.570,00	SNAPPER
49	und	6	51970	CORREIA DA FACA SNAPPER IZ 6100	480,00	2.880,00	SNAPPER
51	SER	400	51972	SERVIÇO DE MAO DE OBRA HORAS TRABALHADAS PARA MANUTENÇÃO DOS ITENS CORRELATOS	50,00	20.000,00	MAO DE OBRA
52	und	1	51973	TRATOR CORTAR GRAMA GIRO ZERO C/ VOLANTE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR 25HP 4 TEMPOS , CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 10 LITROS, LARGURA DE CORTE 1370MM (54 POL) 8 POSIÇOES DE ALTURA DE CORTE, TRASMISSÃO HIDROSTATICA - GARANTIA DE 12 MESES	19.750,00	19.750,00	TRAMONTINA TROY BILT
53	und	20	51974	ROÇADEIRA PROFISSIONAL; CILINDRADAS: MÍNIMA 35,2 CM3; COMPRIMENTO TOTAL:1,8 M; TANQUE COMBUSTIVEL: MÁXIMO 0,58 L; PESO: ATÉ 7,7 KG COM TANQUE VAZIO POTÊNCIA: MÍNIMA 1,7/2,3 KW/CV; ROTAÇÃ LENTA DE NO MÍNIMO 2800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12000RPM; FABRICAÇÃO NACIONA GARANTIA DE 01 (UM) ANO	2.250,00	45.000,00	STIHL /FS 220
54	und	10	51975	SOPRADOR COM MOTOR MONOCILINDRICO CILINDRADA MINIMA DE 27,2 CM3 VELOCIDA DE VENTO COM BICO CHATO 85 M/S PESO BRUTO SEM COMBUSTIVEL DE 4,5 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL (UM ANO DE GARANTIA)	1.450,00	14.500,00	STIHL /BG 86
55	und	10	51976	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.680L, CILINDRADA (CM³) 72.2, PESO (KG) 6.2, POTENCIA (KW/CV) 3.9/5.3, ROT. LENTA (RPM) 2800, ROT. MAX. (RPM) 12500	2.750,00	27.500,00	STIHL / MS 382
56	und	10	51977	MOTOPODA COM HASTE, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL (L) 0.44; CILINDRADA (CM³) 25.4; COMPRIMENTO DO SABRE (CM) 30; CORRENTE 3/8" PICO MICRO MINI COMFORT 3; PESO (KG) 7.3; POTENCIA (KW/CV) 0.95/1.3; ROT. LENTA (RPM) 2800; ROT MAX (RPM) 10500	1.899,00	18.990,00	STIHL / HT 75
57	und	10	51978	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.250L, CILINDRADA (CM³) 31.1, PESO (KG) 3.9, POTENCIA (KW/CV) 3.5/4.8 RELACAO PESO POTENCIA (KW/CV) 1.5/2.0, RELACAO PESO/POTENCIA(K/KW) 4.2, ROT. LENTA (RPM) 2800 ROT. MAX. (RPM) 14000	879,00	8.790,00	STIHL / MS 180

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Os serviços deverão apresentar garantia dos mesmos, os quais deverão ser refeitos caso não solucione o problema do equipamento.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 202.950,00 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.

13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0A6D02BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

Ref. Pregão Presencial nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R.C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 24455.519/0001-22, com sede à Avenida Independência, nº 508, Sala A, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474. 929-74, residente na Avenida Albino Zanchim, nº 451, na cidade de Sarandi – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a Casa Abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300	48686	Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	19,00	5.700,00	VZC
2	und	300	48687	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100 % algodão nos tamanhos 4/6/8. Cores a escolher.	31,50	9.450,00	VZC
3	und	300	48688	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	31,90	9.570,00	VZC
4	und	200	48689	Camiseta regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 100% algodão, nos tamanhos 10/12/14.	17,90	3.580,00	VZC
5	und	200	48690	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher, 100% algodão nos tamanhos 1/2/3.	17,50	3.500,00	VZC
6	und	200	48691	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 4/6/8.	18,90	3.780,00	VZC
7	und	200	48692	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 10/12/14.	23,50	4.700,00	VZC
8	und	200	48693	Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	25,50	5.100,00	VZC
9	und	200	51979	Camiseta manga curta, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	23,40	4.680,00	VZC
12	und	100	48695	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 10/12/14. De boa qualidade. Cores a escolher.	23,00	2.300,00	VZC
13	und	100	48696	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: P-M-G (adulto). De boa qualidade. Cores a escolher.	25,70	2.570,00	VZC
14	und	300	48697	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 1/2/3.	27,60	8.280,00	VZC
15	und	300	44320	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 4/6/8.	27,70	8.310,00	VZC
16	und	300	44321	Conjunto de moletom flanelado cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 10/12/14.	29,80	8.940,00	VZC
17	und	300	44322	Conjunto de moletom cores a escolher, infantil, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G.	28,50	8.550,00	VZC
18	und	200	48698	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G (adulto)	23,50	4.700,00	VZC
19	und	200	44324	Bermuda jeans masculina cores a escolher boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	31,90	6.380,00	FA
20	und	200	44325	Bermuda jeans feminina cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	30,00	6.000,00	FA
21	und	20	48699	Cobertor solteiro de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo medindo 1,50x 2,20. Cores a escolher)	34,99	699,80	FA
22	und	30	44327	Edredon de casal, medindo 2,00 x 2,40, tecido microfibra. Cores a escolher.	50,00	1.500,00	GUARATINGUETÁ
23	und	100	18623	Manta para bebe sem babado de pique em alta qualidade, diversas cores	30,00	3.000,00	PAPI
24	und	200	48700	Macacão para bebe de moleton, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P –M – G.	24,50	4.900,00	FEROZ
28	und	350	44330	Meia infantil antiderrapante, de 18 a 21. Cores a escolher.	3,00	1.050,00	QP BABY
29	und	350	44331	Meia infantil n° 25 a 32. Boa qualidade. Cores a escolher.	2,99	1.046,50	ORIEN
30	und	350	44332	Meia adulto n° 34 a 39. Boa qualidade. Cores a escolher.	4,00	1.400,00	ORIEN
31	und	350	44333	Meia adulto n° 39 a 42. Boa qualidade. Cores a escolher.	3,99	1.396,50	ORIEN
34	und	300	44336	Conjunto de verão canelado em malha para bebê manga curta nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	11,50	3.450,00	ZUPT
35	und	300	44337	Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	11,50	3.450,00	ZUPT
36	und	400	48705	Calcinha infantil de algodão tamanho P, M, G em diversas cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha.	3,80	1.520,00	MELINHA
38	und	100	44339	Calça jeans feminina nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	49,90	4.990,00	FA
40	PCT	400	48707	Kit com 03 cuecas de algodão adulto tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	12,00	4.800,00	ELLA
41	und	300	48708	Sutiã de algodão e lycra para adolescente em diversas cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44.	15,00	4.500,00	MELINHA
42	und	100	48709	Edredom infantil de berço – 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher.	27,50	2.750,00	PAPI
44	und	150	48711	Jogo de lençol para cama de solteiro – 100% algodão, padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico, medida aproximada 1,88X0,88X0,23cm, 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,20 x 1,40cm e 01 fronha de 70 x 50cm) coloridos e lisos, sem estampa.	36,00	5.400,00	ENCANTO
49	und	100	48713	Toalha de banho infantil felpuda – super absorvente, tecido grosso sem furos, cores a escolher, com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90cm, 90% algodão e 5% poliéster.	12,00	1.200,00	KARINHO
53	und	10	48717	Jogo bolsa para bebê, contendo uma grande e uma média. Cores a escolher.	70,00	700,00	VALERAY
56	und	150	44353	Jaqueta adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher.	37,00	5.550,00	M & P
57	und	30	48720	Jogo de tapete para banheiro, cor lisa com 3 peças 100% poliéster. Cores a escolher.	45,00	1.350,00	OASIS
58	und	30	48721	Jogo de tapete para banheiro, estampado 3 peças 100% algodão. Cores a escolher.	45,00	1.350,00	OASIS
59	und	2	48722	Tapete sala/quarto anti ácaros, medindo 1,50 x 1,00 cor única, 100% polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher.	130,00	260,00	OASIS
60	und	3	48723	Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% poliéster com pelo baixo. Cores a escolher.	130,00	390,00	OASIS
61	und	2	44358	Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% fibra de fibra sisal, sem pelo. Cores a escolher.	130,00	260,00	OASIS
62	und	10	48724	Jogo de cozinha, estampado com 3 peças antiderrapante, superfície 100% Polipropileno, Base 90% Polipropileno e 10% Poliéster. Cores a escolher.	31,85	318,50	OASIS
63	und	1	48725	Tapete sala/quarto anti ácaros medindo 2,00 x 2,50 estampado anti derrapante, 100% Polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher.	160,00	160,00	OASIS
65	und	5	48727	Capa de sofá 02 peças, 100% Poliéster com elástico na barra. Cores a escolher.	80,00	400,00	VZC
66	und	10	48728	Tapete para banheiro (box), de plástico tipo PVC, antiderrapante, dimensão 38 x 67 cm.	10,00	100,00	IMP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 163.981,30 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R.C. GOES – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0C7A348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.777.840/0001-47, com sede à Rua Silvio Alves, nº 1382, Bairro Guanabara, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87140-000, Fone (44) 3244-7343/99877-6449, representada pela Senhora **NATALINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.205.134-0 e do CPF nº 865.236.789-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	und	5	51520	Caixa acústica ativa 150W preta, com alto-falantes de 150 W de potencia,entrada para USB, entrada para microfone,entrada para instrumentos musicais, entrada auxiliar RCA,SD,radio FM e Bluetooth, acabamento injetada, peso de 20 kg, dimensões 380x645x460mm, com garantia de no mínino 06 meses, equalização grave e agudo, controle de volume independente e encaixe para empilhamento lateral e pedestal e alça lateral	750,00	3.750,00	TRC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FD36C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **C. L. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.042.705/0001-03, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1440, Bairro Operária, na cidade de Londrina – PR, CEP 86038-350, Fone (43) 4141-9252, representada pelo Senhor **LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 10.458.584-1 e do CPF nº 088.527.359-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
35	und	12	32464	Cabo microfone tipo cannon macho de 5 metros	37,26	447,12	TIAFLEX
36	und	12	32465	Cabo microfone tipo cannon macho de 10 metros	55,00	660,00	TIAFLEX
38	und	12	32467	Cabo microfone tipo cannon femea de 10 metros	58,00	696,00	TIAFLEX
45	und	13	51521	Caixa de som acústica de 02 vias, dotada de 01 alto-falante de 10", e um driver de compressão de 1", com mixer de dois canais incorporado e amplificador de potência de 100 WRS, com circuito limitador. Especificações técnicas: amplificador: classe AB, potência máxima: 100W/8 Ohms, proteções: filtro passa-alta de 2 {ordem, 12db/08@50HZ, limitador ativo (anti-clip), distorção harmônica: 0.05%@50 HZ-20 KHz, sessão de Mixer: 02 tipo de canais equalizador de 02 bandas e controle de nível , conectores:XLR + 1/4 TRS, sensibilidade : MIC : -41dBU (XLR) , line:-13 dBU (1/4" TRS), impedância de entrada: MIC:2,2K? , LINE: 56 k?, equalização: Low:+- 15 dB@80Hz, High:+- 15dB@8 kHz, pre-out: XLR macho	1.299,99	16.899,87	DONNER
48	und	3	51524	Caixa Multiuso 120W, com Bateria Interna 12V, acompanha Microfone s/ Fio, Alto Falante 10", SD/USB, Rádio FM, Bivolt - Potência: 120 Watts RMS, Alto-Falante: um, de 10", Entradas: Microfone P10 1/4, Linha P10 1/4, USB, SD e entradas auxiliares RCA L&R, Controles: Volume, agudo e grave, Bateria: interna de 12 volts, Tecla REC: disponível nos modos FM/Entrada Auxiliar, Alça e Rodízio para Transporte, Suporte para Pedestal, Acompanha 1 Microfone Sem Fio, Dimensões: (Alt. x Larg. x Prof.) 470x330x300mm, Peso: 7,5kg	676,20	2.028,60	MULTILASER
66	und	60	45391	Dispenser p/ sabonete refil 800 ml em plástico branco abs resistente. Dimensões: 13,5X12,8X2,68.	23,99	1.439,40	JSN
118	und	12	51728	Projetor de data show com mínimo 2500 lumens, incluindo maleta de transporte, com controle remoto, alto falante incluído, full hd, resolução 1920x1080 , garantia mínima de 1 ano.	1.190,00	14.280,00	TOMATE
136	und	4	32480	Violões com 6 cordas de nylon, tamanho adulto de madeira, envernizado 1ª linha	195,48	781,92	KUATI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.232,91 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***C. L. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:983CB5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Ref. Pregão Presencial nº 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.323.626/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 03, Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-742, Fone (43) 3252-7897, e-mail: licitacao@grupovscosta.com.br, representada pelo Senhor **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 4.217.497-1 e do CPF nº 563.814.419-68, residente na Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, na cidade de Arapongas – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	8	52247	SELADORA: Para Grau cirúrgico, controle eletrônico de temperatura, 0 a 300ºC , estrutura em aço inoxidável, com chapa de apoio frontal desmontável, resistências isoladas , Braço de selagem com trava, acionamento por alavanca manual, com suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de papéis com no mínimo 25 cm de área de selagem.Ajuste da temperatura de selagem, com Indicador luminoso liga/desliga/ ON/OFF, Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos dimensões aproximadas: 240 X 470 X 400 mm. Alimentação 127 V. Potência Aproximada: 570 W	513,00	4.104,00	ECEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Os equipamentos que necessitam de instalação devem ser instalados por conta do licitante vencedor.
14 - Todos os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da entrega. (No caso de equipamentos que dependem da instalação do fornecedor, 12 (doze) meses, contados a partir da instalação.
15 - Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas evitando transtornos aos serviços.
16 - Equipamentos deverão apresentar manual de instrução, em português ou com tradução oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:61CDF84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÂO 28/2019

O Município de Salgado Filho, vem por meio deste, comunicar a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial n° 28/2019 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as seguintes redações abaixo:
OBJETO: Aquisição de material para ampliação de uma cozinha do idoso, localizada na Rua Fridhold Krause no Bosque Municipal deste município.
MOTIVO: Retificação decorrente da constatação de itens descritos erroneamente.

Onde se Lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Und	Valor máximo global	Descrição
01	01	UNI.	R$ 29.234,28	Aquisição de material para ampliação de uma cozinha do idoso, localizada na Rua Fridhold Krause no Bosque Municipal deste município de Salgado Filho, conforme projetos, e demais anexos.
ORÇAMENTO GLOBAL				
MUNICÍPIO: SALGADO FILHO - PR				
EMPREENDIMENTO: Ampliação da Cozinha do Idoso no Bosque Municipal				
LOCAL: Rua Fridhold Krause, Bosque Municipal				
DATA: 21/03/2019				
BDI: 20,34%				

CÓDIGO SINAPI	Lote	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL
TOTAL							**R$ 29.234,28**
	Lote 1	**INFRA ESTRUTURA**					**R$ 2.765,59**
	1.1	FUNDAÇÕES					
	1.1.1	ESTACAS					
MERCADO	1.1.1.1	TRELIÇA, FIO 4.2-4.2-6.3mm	M	30,00	6,78	203,40	
MERCADO	1.1.1.2	AREIA GROSSA	M3	1,35	144,00	194,40	
MERCADO	1.1.1.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,35	88,80	119,88	
10511	1.1.1.4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	8,00	27,48	219,84	
	1.2	BLOCOS DE FUNDAÇÃO (COROAMENTO)					
5651	1.2.1	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	5,76	17,17	98,90	
32	1.2.2	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,77	5,65	303,80	
MERCADO	1.2.3	AREIA GROSSA	M3	0,86	144,00	123,84	
MERCADO	1.2.4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,86	88,80	76,37	
10511	1.2.5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	1.3	VIGA DE BALDRAME					
5651	1.3.1	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	17,16	17,17	294,64	
39	1.3.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	26,49	5,35	141,72	
34	1.3.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	77,64	5,40	419,26	
MERCADO	1.3.4	AREIA GROSSA	M3	1,03	144,00	148,32	
MERCADO	1.3.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,03	88,80	91,46	
10511	1.3.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	Lote 2	**SUPRA ESTRUTURA**					**R$ 2.819,03**
	2.1	PILARES					
84216	2.1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	21,50	17,73	381,20	
39	2.1.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	23,70	5,35	126,80	
34	2.1.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	86,88	5,40	469,15	
MERCADO	2.1.4	AREIA GROSSA	M3	0,92	144,00	132,48	
MERCADO	2.1.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,92	88,80	81,70	
10511	2.1.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	2.2	VIGAS DE CINTAMENTO					
84216	2.2.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	20,59	17,73	365,06	
39	2.2.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	26,49	5,35	141,72	
34	2.2.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	77,64	5,40	419,26	
MERCADO	2.2.4	AREIA GROSSA	M3	1,03	144,00	148,32	
MERCADO	2.2.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,03	88,80	91,46	
10511	2.2.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	2.3	VERGAS					
MERCADO	2.3.1	TRELIÇA, FIO 4.2-4.2-6.3mm	M	12,00	6,78	81,36	
MERCADO	2.3.2	AREIA GROSSA	M3	0,10	144,00	14,40	
MERCADO	2.3.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,10	88,80	8,88	
10511	2.3.4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	1,00	27,48	27,48	
	Lote 3	**PAREDES E PAINÉIS**					**R$**

							2.378,47
	3.1	ALVENARIAS					
SUDE 0689	3.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	80,11	29,69	2378,47	
	Lote 4	**COBERTURA**					**R$ 4.985,70**
72076	4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	M2	66,58	33,64	2239,75	
	4.2	MADEIRA APARENTE PARA BEIRAIS					
84091	4.2.1	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	M2	15,72	30,18	474,43	
84033	4.3	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	66,58	28,39	1890,21	
SUDE 0842	4.4	CALHA CHAPA FºGº Nº 26, CORTE 60 CM	M	9,12	41,81	381,31	
	Lote 5	**ESQUADRIAS**					**R$ 4.648,46**
	5.1	PORTAS					
	5.1.1	PORTAS DE MADEIRA					
91326	5.1.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	402,33	1206,99	
MERCADO	5.1.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, MACIÇA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,00X210CM, DE CORRER ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	1022,89	1022,89	
	5.1.2	PORTAS DE ALUMINIO					
91341	5.1.2.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	1,68	601,89	1011,18	
	5.2	JANELAS					
94582 - sinapi	5.2.1	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDRO (J3 E J4)	M²	1,92	518,28	995,10	
	5.3	FECHADURAS					
91306	5.3.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	82,46	412,30	
	Lote 6	**IMPERMEABILIZAÇÃO.**					**R$ 113,20**
7313	6.1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	10,00	11,32	113,20	
	Lote 7	**REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**					**R$ 4.307,64**
	7.1	REVESTIMENTO DE PAREDES					
	7.1.1	REVESTIMENTO INTERNO - CHAPISCO E EMBOÇO					
MERCADO	7.1.1.1	AREIA MEDIA	M3	2,50	144,00	360,00	
1106	7.1.1.2	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	120,00	0,38	45,60	
10511	7.1.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	12,00	27,48	329,76	
	7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO E FORRO DE PVC					
87273	7.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	72,94	33,37	2434,01	
SUDE 1336	7.2.3	FORRO PVC, LARGURA 10CM, ENTARUGAMENTO FIXADO NAS PAREDES	M2	36,17	31,47	1138,27	
	Lote 8	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 2.171,91**
	8.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - CONTRAPISO E ASSENTAMENTO DA CERÂMICA					
MERCADO	8.1.1	AREIA GROSSA	M3	1,80	144,00	259,20	
MERCADO	8.1.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	2,90	88,80	257,52	
10511	8.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	11,00	27,48	302,28	
87247	8.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	36,17	25,58	925,23	
	8.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA					
MERCADO	8.2.1	AREIA GROSSA	M3	0,90	144,00	129,60	
MERCADO	8.1.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,50	88,80	133,20	
10511	8.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	Lote 9	**PINTURA**					**R$ 1.557,36**
10478	9.1	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	54,00	28,84	1557,36	
	Lote 10	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 747,79**
	10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
74131/4	10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	285,25	285,25	
	10.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
83387	10.2.1	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	3,45	27,60	
72935	10.2.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	38,00	3,47	131,86	
	10.3	DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
74130/1	10.3.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	12,71	12,71	
	10.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
73860/7	10.4.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,00	1,49	38,74	
73860/8	10.4.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00	2,02	90,90	
	10.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
72331	10.5.1	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	6,43	6,43	
83466	10.5.2	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	15,88	31,76	
83540	10.5.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	8,78	61,46	
74094/1	10.5.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	4,00	15,27	61,08	
	Lote 11	**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					**R$ 2.739,13**
	11.1	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA					
89356	11.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	M	9,10	7,18	65,34	
89357	11.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	M	30,50	11,47	349,84	
74175/1	11.1.3	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	74,70	149,40	
73663	11.1.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	78,93	157,86	
	11.2	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
89711	11.2.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	2,50	8,57	21,43	
89712	11.2.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,80	14,49	98,53	

89713	11.2.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	2,10	21,37	44,88	
89709	11.2.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00	7,91	7,91	
74051/1	11.2.5	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	197,98	197,98	
sude 1217	11.2.6	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 200 CM - TAMPÃO DE CONCRETO	UN	1,00	896,47	896,47	
	11.3	LOUÇAS E METAIS					
SUDE 1081	11.3.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUINDO SIFÃO CROMADO, VÁLVULA METÁLICA, ENGATE FLEXÍVEL CROMADO, TORNEIRA CROMADA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	CJ	1,00	348,99	348,99	
86923	11.3.2	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00	400,50	400,50	

Leia-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Und	Valor máximo global	Descrição
01	01	UNI.	R$ 29.234,28	Aquisição de material para ampliação de uma cozinha do idoso, localizada na Rua Fridhold Krause no Bosque Municipal deste município de Salgado Filho, conforme projetos, e demais anexos.
Descritivo Lotes				
MUNICÍPIO: SALGADO FILHO - PR				
EMPREENDIMENTO: Ampliação da Cozinha do Idoso no Bosque Municipal				
LOCAL: Rua Fridhold Krause, Bosque Municipal				
DATA: 21/03/2019				
BDI: 20,34%				

CÓDIGO SINAPI	Lote	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL
TOTAL							**R$ 29.234,28**
	Lote 1	**INFRA ESTRUTURA**					**R$ 2.765,59**
	1.1	FUNDAÇÕES					
	1.1.1	ESTACAS					
MERCADO	1.1.1.1	TRELIÇA, FIO 4.2-4.2-6.3mm	M	30,00	6,78	203,40	
MERCADO	1.1.1.2	AREIA GROSSA	M3	1,35	144,00	194,40	
MERCADO	1.1.1.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,35	88,80	119,88	
10511	1.1.1.4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	8,00	27,48	219,84	
	1.2	BLOCOS DE FUNDAÇÃO (COROAMENTO)					
5651	1.2.1	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	5,76	17,17	98,90	
32	1.2.2	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,77	5,65	303,80	
MERCADO	1.2.3	AREIA GROSSA	M3	0,86	144,00	123,84	
MERCADO	1.2.4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,86	88,80	76,37	
10511	1.2.5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	1.3	VIGA DE BALDRAME					
5651	1.3.1	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	17,16	17,17	294,64	
39	1.3.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	26,49	5,35	141,72	
34	1.3.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	77,64	5,40	419,26	
MERCADO	1.3.4	AREIA GROSSA	M3	1,03	144,00	148,32	
MERCADO	1.3.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,03	88,80	91,46	
10511	1.3.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	Lote 2	**SUPRA ESTRUTURA**					**R$ 2.819,03**
	2.1	PILARES					
84216	2.1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES.	M2	21,50	17,73	381,20	
39	2.1.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	23,70	5,35	126,80	
34	2.1.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	86,88	5,40	469,15	
MERCADO	2.1.4	AREIA GROSSA	M3	0,92	144,00	132,48	
MERCADO	2.1.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,92	88,80	81,70	
10511	2.1.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	2.2	VIGAS DE CINTAMENTO					
84216	2.2.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES.	M2	20,59	17,73	365,06	
39	2.2.2	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	26,49	5,35	141,72	
34	2.2.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	77,64	5,40	419,26	
MERCADO	2.2.4	AREIA GROSSA	M3	1,03	144,00	148,32	
MERCADO	2.2.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,03	88,80	91,46	
10511	2.2.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	2.3	VERGAS					
MERCADO	2.3.1	TRELIÇA, FIO 4.2-4.2-6.3mm	M	12,00	6,78	81,36	
MERCADO	2.3.2	AREIA GROSSA	M3	0,10	144,00	14,40	
MERCADO	2.3.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,10	88,80	8,88	
10511	2.3.4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	1,00	27,48	27,48	
	Lote 3	**PAREDES E PAINÉIS**					**R$ 2.378,47**
	3.1	ALVENARIAS					
SUDE 0689	3.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2	M2	80,11	29,69	2378,47	
	Lote 4	**COBERTURA**					**R$ 4.985,70**
72076	4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	M2	66,58	33,64	2239,75	
	4.2	MADEIRA APARENTE PARA BEIRAIS					
84091	4.2.1	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	M2	15,72	30,18	474,43	
84033	4.3	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	66,58	28,39	1890,21	
SUDE 0842	4.4	CALHA CHAPA FºGº Nº 26, CORTE 60 CM	M	9,12	41,81	381,31	
	Lote 5	**ESQUADRIAS**					**R$ 4.648,46**
	5.1	PORTAS					
	5.1.1	PORTAS DE MADEIRA					

91326	5.1.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UN	3,00	402,33	1206,99	
MERCADO	5.1.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, MACIÇA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,00X210CM, DE CORRER ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA – FORNECIMENTO. AF_08/2015	UN	1,00	1022,89	1022,89	
	5.1.2	PORTAS DE ALUMINIO					
91341	5.1.2.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	M2	1,68	601,89	1011,18	
	5.2	JANELAS					
94582 - sinapi	5.2.1	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDRO (J3 E J4)	M²	1,92	518,28	995,10	
	5.3	FECHADURAS					
91306	5.3.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UN	5,00	82,46	412,30	
	Lote 6	**IMPERMEABILIZAÇÃO.**					**R$ 113,20**
7313	6.1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	10,00	11,32	113,20	
	Lote 7	**REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**					**R$ 4.307,64**
	7.1	REVESTIMENTO DE PAREDES					
	7.1.1	REVESTIMENTO INTERNO - CHAPISCO E EMBOÇO					
MERCADO	7.1.1.1	AREIA MEDIA	M3	2,50	144,00	360,00	
1106	7.1.1.2	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	120,00	0,38	45,60	
10511	7.1.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	12,00	27,48	329,76	
	7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO E FORRO DE PVC					
87273	7.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	72,94	33,37	2434,01	
SUDE 1336	7.2.3	FORRO PVC, LARGURA 10CM	M2	36,17	31,47	1138,27	
	Lote 8	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 2.171,91**
	8.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - CONTRAPISO E ASSENTAMENTO DA CERÂMICA					
MERCADO	8.1.1	AREIA GROSSA	M3	1,80	144,00	259,20	
MERCADO	8.1.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	2,90	88,80	257,52	
10511	8.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	11,00	27,48	302,28	
87247	8.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	36,17	25,58	925,23	
	8.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA					
MERCADO	8.2.1	AREIA GROSSA	M3	0,90	144,00	129,60	
MERCADO	8.1.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	1,50	88,80	133,20	
10511	8.1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	6,00	27,48	164,88	
	Lote 9	**PINTURA**					**R$ 1.557,36**
10478	9.1	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	54,00	28,84	1557,36	
	Lote 10	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 747,79**
	10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
74131/4	10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO	UN	1,00	285,25	285,25	
	10.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
83387	10.2.1	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO	UN	8,00	3,45	27,60	
72935	10.2.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO	M	38,00	3,47	131,86	
	10.3	DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
74130/1	10.3.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO	UN	1,00	12,71	12,71	
	10.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
73860/7	10.4.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO	M	26,00	1,49	38,74	
73860/8	10.4.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO	M	45,00	2,02	90,90	
	10.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
72331	10.5.1	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO	UN	1,00	6,43	6,43	
83466	10.5.2	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO	UN	2,00	15,88	31,76	
83540	10.5.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO	UN	7,00	8,78	61,46	
74094/1	10.5.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	4,00	15,27	61,08	
	Lote 11	**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					**R$ 2.739,13**
	11.1	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA					
89356	11.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO AF_12/2014_P	M	9,10	7,18	65,34	
89357	11.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO. AF_12/2014_P	M	30,50	11,47	349,84	
74175/1	11.1.3	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO	UN	2,00	74,70	149,40	
73663	11.1.4	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO	UN	2,00	78,93	157,86	
	11.2	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
89711	11.2.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	2,50	8,57	21,43	
89712	11.2.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,80	14,49	98,53	
89713	11.2.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	2,10	21,37	44,88	
89709	11.2.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00	7,91	7,91	
74051/1	11.2.5	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO	UN	1,00	197,98	197,98	
sude 1217	11.2.6	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 200 CM - TAMPÃO DE CONCRETO	UN	1,00	896,47	896,47	
	11.3	LOUÇAS E METAIS					
SUDE 1081	11.3.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUINDO SIFÃO CROMADO, VÁLVULA METÁLICA, ENGATE FLEXÍVEL CROMADO, TORNEIRA CROMADA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	CJ	1,00	348,99	348,99	
86923	11.3.2	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO AF_12/2013_P	UN	1,00	400,50	400,50	

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **24 de junho de 2019, às 09h00min**, na sala de Licitações, situada provisoriamente na Rua Trinta, s/nº Centro, CEP 85620-000, Salgado Filho - PR, e as demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019 ficam inalteradas.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Salgado Filho, 05 de junho de 2019.

VOLDENEI MATANA
Presidente da CPL
Portaria 149/2019 de 13 de maio de 2019

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:96D1D8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/05/2019
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR, por um período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16841 - SERVIÇOS MÃO DE OBRA PEDREIRO Serviço de mão de obra de Pedreiro para reparos e pequenas reformas, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	HRS	ERI ANTUNES	1.280	15,45	19.776,00
Total						19.776,00

1563 - ALEXANDRE PANSERA 07455241925 (14.275.873/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	19966 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Serviço de mão de obra de Eletricista, incluindo ferramentas necessárias para a realização dos serviços.	HRS	alexandre pansera	500	24,50	12.250,00
Total						12.250,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,30/05/2019

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:B7BCA599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Imóvel Rural nº 30-A(trinta A) da gleba nº 121-FB(cento e vinte e um - FB) para retirada de 2.000(duas mil) cargas de cascalho, observando os termos em permuta conforme Artigo 17, B da Lei 8.666/93, com objeto "Sucata de Poste de concreto" do Município de Salto do Lontra, referente a Portaria Avalição 94/2019 de 24 de Maio de 2019 bem como Laudo de Avalição e Decreto nº 57/2019, com valor de R$ 10,00(dez reais) o metro linear do bem.	ADILSO DE ANDRADE	50,40	10,00	504,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADILSO DE ANDRADE	504,00

Salto do Lontra, 05 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20F631A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS - MARÇO E ABRIL DE 2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	200 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	201 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE HENSEANIASE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	202 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE HENSEANIASE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	203 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL DE SOUZA LEÃO
CPF/MF:	007001679-86
CARGO/FUNÇÃO:	MÉDICO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1

VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE HENSEANIASE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	204 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL DE SOUZA LEÃO
CPF/MF:	007001679-86
CARGO/FUNÇÃO:	MÉDICO
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE HENSEANIASE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	205 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	206 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	207 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA
CPF/MF:	055887119-47
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	NOVA ESPERANÇA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE NA RODOVIÁRIA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	208 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	MARIA DIRCE BOSSA VALE
CPF/MF:	323505209-78
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	NOVA ESPERANÇA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE NA RODOVIÁRIA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	209 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	210 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, SEMA, SECRETARIA DE SAÚDE E SEIL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	211 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CPF/MF:	764441989-68
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	212 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	213 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	214 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	215 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETOS E
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	216 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PASSAR EM PARANAVAI PEGAR ASSINATURA DO ENGENHEIRO JOÃO CASADO, E LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV E PROTOCOLAR ADITIVO DA OBRA DO CENTRO COMUNITARIO NO PARANACIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	217 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	218 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	219 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	fabiele martins moura
CPF/MF:	044318969-29
CARGO/FUNÇÃO:	TECNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	220 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	221 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	222 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	223 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	224 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	225 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF:	090588028-50
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRADA DE ASSINATURAS E DOCUMENTOS DO SETOR DE INDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	226 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARLI ROSA GONÇALVES
CPF/MF:	042076959-58
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	227 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	228 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	229 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO CONSTRUTIVO DO CONVENIO 063 2018 DE PAVIEMENTAÇÃO ASFALTICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO CONSTRUTIVO DO CONVENIO 063 2018 DE PAVIEMENTAÇÃO ASFALTICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	231 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	232 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PORTO ALEGRE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 660,66
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	233 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CPF/MF:	413556959-53
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	234 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO (COMPLEMENTO DO REQ 223)
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	235 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	236 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	FABIELE MARTINS MOURA
CPF/MF:	044318969-29
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA

DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	237 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	238 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	239 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	240 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARLI ROSA GONÇALVES
CPF/MF:	042076959-58
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	241 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	242 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	IVANEIDE BORGES DE CARVALHO DUTRA
CPF/MF:	960772049-00
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGAM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	243 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/MF:	017153039-03
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACÊUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDIACAMENTOS NA REGIONAL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	244 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	245 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	246 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETO E
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PASSAR EM PARANAVAI PEGAR ASSINATURAS, PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA DER, DOCUMENTAÇÃO DA MEDIÇÃO PROJETO PONTE, APRESENTAR CORREÇÕES DO PROJETO PONTE APRESENTAR CORREÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO NO CV 063/2018, EM MARINGÁ PROTOCOLAR NA PARANÁCIDADE ADITIVOS DOS CONVENIO DE RECAP EXECUTADO E PEGAR NA DRT CERTIDÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	247 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07

CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PASSAR EM PARANAVAI PEGAR ASSINATURAS, PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA DER, DOCUMENTAÇÃO DA MEDIÇÃO PROJETO PONTE, APRESENTAR CORREÇÕES DO PROJETO PONTE APRESENTAR CORREÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO NO CV 063/2018, EM MARINGÁ PROTOCOLAR NA PARANÁCIDADE ADITIVOS DOS CONVENIO DE RECAP EXECUTADO E PEGAR NA DRT CERTIDÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	248 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	249 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	JONADIR PERES LINARDI
CPF/MF:	026209419-38
CARGO/FUNÇÃO:	CGEFE DA DIVISÇAI DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICPAR DE REUNIÃO COM ENGENHEIRO NA ENGENHARIA DA SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A ADITIVO DA OBRA DO PROJETO P.A E ACOMPANHAR O PREFEITO NAS DEMAIS AGENDAS DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	251 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	252 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	FPIANRAALIRDEAVDISEÃDOE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA DER E LAVAR VEICULO DA

	SCEOCNRCEETSASRÃIOADAEDMDIIÁNRISIATRCAOTMIVAA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	253 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LUCIENE NUNES GIRARDI
CPF/MF:	037949159-17
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	DE PARTICIPAR DE EVENTO: DEPOIMENTO ESPECIAL E ESCUTA QCOUNACLIEFSICSÃAODAD-EMUDNIÁISRTIAERCIOOMPUABLFICINOALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	254 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF:	006667559-65
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	DE PARTICIPAR DE EVENTO: DEPOIMENTO ESPECIAL E ESCUTA QCOUNACLIEFSICSÃAODAD-EMUDNIÁISRTIAERCIOOMPUABLFICINOALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	255 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI
CPF/MF:	069142349-06
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	DE PARTICIPAR DE EVENTO: DEPOIMENTO ESPECIAL E ESCUTA QCOUNACLIEFSICSÃAODAD-EMUDNIÁISRTIAERCIOOMPUABLFICINOALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	256 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JULIANA GALIZA MENDES BORGES
CPF/MF:	066407809-50
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	DE PARTICIPAR DE EVENTO: DEPOIMENTO ESPECIAL E ESCUTA QCOUNACLIEFSICSÃAODAD-EMUDNIÁISRTIAERCIOOMPUABLFICINOALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	257 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL
CPF/MF:	019001609-43
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	DE PARTICIPAR DE EVENTO: DEPOIMENTO ESPECIAL E ESCUTA QCOUNACLIEFSICSÃAODAD-EMUDNIÁISRTIAERCIOOMPUABLFICINOALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	258 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/MF:	017153039-03
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	259 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	260 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	TIAGO VIEIRA DA PAZ
CPF/MF:	055193169-88
CARGO/FUNÇÃO:	NUTRICIONISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DE ATUAÇÃO DE GESTOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	261 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	262 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	263 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA

DESTINO:	ITAÚNA DO SUL
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES DE CURSO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	264 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	265 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	266 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ART SOCIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 134,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CARRO OFICIAL PARA REVISÃO E PARTICIPAR DE CURSO DO SICONV
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	267 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	268 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CPF/MF:	685323269-00
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO:	NOVA LONDRINA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COPA NOROESTE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	269 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CPF/MF:	032888819-26
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	NOVA LONDRINA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS E COORDENADOR DE ESPORTES
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	270 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ENGENHARIA PROJETOS E H
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA DER E NA COHAPAR DE PARANAVAI, EM MARINGA LEVAR DOCUMETAÇÃO NO PARANACIDADE E NA DER
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	SABRINA HERMINIO
CPF/MF:	090479949-22
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO SIVONV
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	272 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ENGENHARIA PROJETOS E H
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO SICONV
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	273 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÇAO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SO
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA DER E NA COHAPAR DE PARANAVAI, EM MARINGA LEVAR DOCUMETAÇÃO NO PARANACIDADE E NA DER
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	274 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADRIANA CRISTINA FREITAS
CPF/MF:	644442879-34

CARGO/FUNÇÃO:	PROCURADORA JURIDICA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 310,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE PALESTRA COM SENHORA FLÁVIA G.Q. TOLEDO, ANALISTA DE CONTROLE - JURIDICO, DO TC/PR, SOBRE TEMA "ASPECTOS RELEVANTES DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS"
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	275 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	276 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/MF:	017153039-03
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE PALESTRA "ASPECTOS RELEVANTES DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS" DO TRIBONAL DE CONTAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	277 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	278 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	BARRETOS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	279 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNDEPAR SECRETARIA DA FAMILIA, DER, SEIL E SECRETARIA DE SAÚDE

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	280 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CPF/MF:	713696191-20
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE TURISMO, DE REUNIÃO TECNICA DE TRABALHO NA REDE DE TURISMO REGIONAL SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	281 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	282 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	283 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETOS E
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA GIGOV E LAVAR A THAIS PARA PEGAR CARTEIRA DE TRABALHO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	284 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CPF/MF:	330177789-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	285 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CPF/MF:	330177789-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	286 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARLI ROSA GONÇALVES
CPF/MF:	042076959-58
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACONPANHAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	297 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	298 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	299 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CPF/MF:	764441989-68
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACONPANHAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	300 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	NOVO ITACOLOMI
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE CONDUZIR PRODUTORES RURAIS PARA VISITA TÉCNICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	301 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	302 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	303 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	304 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CPF/MF:	749175019-20
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	QUERÊNCIA DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR EQUIPE DE FUTBOL DE CAMPO QUE REPRESENTA NOSSO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	305 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CPF/MF:	413556959-53
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	306 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	307 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA
CPF/MF:	074321139-12
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	308 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, INSTITUTO DAS ÁGUAS, SEIL, DER, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	309 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	310 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	311 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF:	006667559-65
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	312 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF:	500768689-15
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	313 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CPF/MF:	713696191-20
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TECNICA DE TRABALHO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	314 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF:	090588028-50
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ASSINATURADE E RETIRADA DE DOCUMENTOS DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	315 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	316 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	317 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/MF:	017153039-03
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	318 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	319 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	320 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	321 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETOS E
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR MEDIÇÃO NA DER DE PVAI E EM MGA LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA GIGOV E NO PARANÁ CIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	322 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	323 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	324 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	325 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	326 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	327 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	328 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	329 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	330 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	331 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	332 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Matelândia
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR FAMILIA ACOLHIDA NA CASA LAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	333 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA
CPF/MF:	055887119-47
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHO TUTELAR
DESTINO:	Matelândia
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR FAMILIA ACOLHIDA NA CASA LAR

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	334 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA
CPF/MF:	034544699-29
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	Matelândia
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR FAMILIA ACOLHIDA NA CASA LAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	335 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	336 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CPF/MF:	713696191-20
CARGO/FUNÇÃO:	COOREDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE LIDERANÇAS DA REDE DE TURISMO REGIONAL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	337 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MANDAGUACU
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	338 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	339 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA, POSSE NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ASSEMBLEIA, DRE E COHAPAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	340 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS NA REGIONAL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	341 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CPF/MF:	330177789-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	342 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CPF/MF:	330177789-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	343 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ A ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PREFEITO NA AGENDA DE CURITIBA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	344 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CIANORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	345 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF:	090588028-50
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DENTA MUNICIPALIDADE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	346 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, PROJETOS E
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA PARANACIDADE REFERENTE A MEDIÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO E MEDIÇÃO DO RECAP ASFALTICO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	347 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	348 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	349 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	350 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	351 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	352 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	353 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	357 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CPF/MF:	017153039-03
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	355 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	LUANA MAIARA SILVA COITO
CPF/MF:	096541129-06
CARGO/FUNÇÃO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTES DO MUNICIPIO

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	356 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CPF/MF:	054760939-66
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	ROSANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA VISITA EM HODROELÉTRICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	354 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	358 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	359 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF:	424148069-15
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	360 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	361 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF:	733956769-00
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	362 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	363 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	PAULO BRAZ DE ALMEIDA
CPF/MF:	599820129-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	364 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	365 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF:	358225541-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	366 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CPF/MF:	749175019-20
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	QUERÊNCIA DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE

	DE FUTEBOL-MENOR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	367 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CPF/MF:	032888819-26
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	QUERÊNCIA DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE MENOR DE FUTOBOL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	368 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CPF/MF:	685323269-00
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO:	QUERÊNCIA DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE MENOR DE FUTBOL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	369 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CPF/MF:	749175019-20
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PLANALTINA DO PARANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DO CAMPEANATO AMADOR 2019 LIGA DE LOANDA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	370 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL
CPF/MF:	019001609-43
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	ROSANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA VISITA A HIDROELÉTRICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	371 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS
CPF/MF:	082230189-00
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	ROSANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA VISITA A HIDROELÉTRICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	372 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	NEUZELI DE FATIMA FUZA
CPF/MF:	548315559-91
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	ROSANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA VISITA A HIDROELÉTRICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	374 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	375 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF:	030469839-30
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	376 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CPF/MF:	330177789-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	377 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	FABIELE MARTINS MOURA
CPF/MF:	044318969-29
CARGO/FUNÇÃO:	PARANAVAI
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	378 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLENAJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	UMUARAMA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1

VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	379 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF:	006913269-08
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	380 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	381 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF:	928459911-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	382 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF:	576206529-49
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	383 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	PAULO BRAZ DE ALMEIDA
CPF/MF:	599820129-91
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR VEICULO AXB-3027 PARA REVISÃO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	384 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF:	030415519-50
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	REFERENTE COCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, COHAPAR, CASA CIVIL, SECRETARIA DE SAÚDE E PALACIO DO IGUAÇU
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	385 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CPF/MF:	713696191-20
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS DE AÇÕES
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TECNICA DE TRABALHO, SOBRE O IPM-ICMS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	386 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CPF/MF:	027398339-38
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	387 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CPF/MF:	033172339-58
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A MEDIÇÃO PARA O PARANACIDADE, AOS CUIDADOS DO SENHOR JORGE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	388 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	fabiele martins moura
CPF/MF:	044318969-29
CARGO/FUNÇÃO:	TECNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	389 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	WILLIAN CEZAR VIEGA
CPF/MF:	033782079-14
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
DESTINO:	MARINGÁ

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	390 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ROQUE SCANACAPRA
CPF/MF:	042769659-34
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE GABINETE
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE O PROJETO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	391 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF:	325109269-34
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	392 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL
CPF/MF:	019001609-43
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DO 1° ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO - TEMA: COMO IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	393 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JULIANA GALIZA MENDES BORGES
CPF/MF:	066407809-50
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DO 1° ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO - TEMA: COMO IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	394 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI
CPF/MF:	069142349-06
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DO 1° ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO - TEMA: COMO IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	395 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	

FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DOLAHIR ALVES DOS SANTOS PORTO
CPF/MF:	600825939-49
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTCIPAR DO 1° ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO - TEMA: COMO IDENTIFICAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	396 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF:	049499309-07
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO NA COCAMAR E NA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA EDONÔMICA FEDERAL REFERENTE A PROJETOS HABITACIONAIS EXISTENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	397 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR	
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF:	865732339-72
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	398 DE 2019
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 04 DE JUNHO DE 2019.	
FRANCISCO ANTONIO BONI	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2B07C0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 047/2019 - REGULAMENTA O ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2015, EDITA O ANEXO III, DA MESMA LEI, INSTITUI O MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

DECRETO N º 047/2019
DATA: 05 de junho de 2019

SÚMULA: Regulamenta o art. 6º, da Lei Municipal nº 567/2015, edita o Anexo III, da mesma Lei, institui o Manual de Atribuições dos Cargos do Município de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 6º, da Lei nº 567/2015 de 08/12/2015, com entrada em vigor em 01/01/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de São José das Palmeiras, o Manual de Atribuições dos Cargos do Município de São José das Palmeiras-Pr, o qual passa a integrar a Lei nº 567/2015, como Anexo III.
Parágrafo único: O Manual de Atribuições dos Cargos do Município consta como Anexo I no presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2015

ANEXO I DO DECRETO Nº 047/2019

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GOO – A
CBO: 5142-15

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	**Formação: Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional – GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – A– I**	**REF. Salarial Inicial - PISO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços, gerais abrangentes ao cargo dentro da administração pública.	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de atendimento ao público.	Administração
Treinamento na área de conservação, reparos, ajardinamento, plantio, poda de árvores, etc.	Tecnólogo em gestão pessoal
Treinamentos na área de reciclagem.	Economia
Treinamento na área de relações públicas no trabalho.	Gestão Pública
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Gestão Pública

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral, ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias publicas, dependências de órgãos públicos, ajardinamento, manutenção predial, conservação de áreasinternas e externas, executar reparos de manutenção, atendimento ao público, serviços de recebimento e despacho de correspondências, recebimento, organização e entrega de mercadorias, equipamentos e materiais do almoxarifado e de outros setores, auxiliar na organização de arquivos e fichários, desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas para as quais não se exija conhecimento específico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acender e apagar lâmpadas;
Realizar atendimento ao público;
Auxiliar em atividades desenvolvidas por equipes e/ou programas;
Ajustar e trocar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar ou reparar fechaduras, trocar telhas e consertar forros;
Amontoar detritos e fragmentos;
Receber e enviar correspondências;
Auxiliar na organização de arquivos e fichários;
Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria;
Capinar vegetação das guias, calçadas, margens de rio e recolher detritos;
Colocar o lixo no veículo compactador;
Comunicar toda irregularidade verificada;
Receber, organizar e entregar mercadorias, equipamentos e materiais do almoxarifado e de outros setores em que desempenhe suas atividades;
Desentupir encanamentos;
Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
Efetuar pequenos consertos e reparos;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Realizar a entrega e retirada de datashow, aparelho de som, computador e televisores, bem supervisionar o uso de aludidos equipamentos quando solicitado, por qualquer setor da administração pública;
Fazer limpeza de fossas e caixas d´água;
Fazer manutenção de jardim;
Fixar cabos de para-raios;
Integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; pintar guias, sarjetas e alambrados;
Levantar divisórias;
Montar e fixar andaime;
Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas; lavar janelas, paredes e pastilhas; remover pichações, refazer detalhes de molduras;
Remover o lixo para depósitos e descarga;
Substituir caibros e vigas de madeira;
Separar material para reciclagem;
Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho;
Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;

Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;
Trocar vidros;
Verificar fechamento de portas e janelas; relatar avarias nas instalações;
Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função;
Preparar e servir café, chá, água etc;
Limpar escadas, passarelas, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nos CMEIS;
Lavar e encerar assoalhos, vidros, espelhos e persianas;
Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros de domínio público, prédios e instalações;
Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;
Plainar terra e conservar cortes de gramas e similares;
Zelar pela conservação de parques, praças e jardins, cantinas, copas, cozinhas e afins;
Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da dos bens próprios do município;
Polir objetos, peças e placas metálicas;
Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
Transportar, guardar e arranjar objetos pequenos.
Atender telefone, anotar e transmitir recados, bem como realizar agendamentos;
Varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação
Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
Executar tarefas de retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas para as quais não se exija conhecimento específico.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO:MOTORISTA - GOO – A
CBO:7824-10

CARGO: MOTORISTA:

Cargo: Motorista	**Formação: Nível de Ensino Fundamental Completo**	**Grupo Ocupacional Operacional– GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – B– I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

MOTORISTA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços na área de áreas afins.	Gestão pública.
Treinamento na área de atendimento ao público.	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de mecânica e eletromecânica e serviços.	Mecatrônica
Treinamentos na área de direção defensiva.	Administração
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargos, com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997;
Recolher o veículoà garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito porventura existente no veiculo, não devendo transitar com o mesmo até que se realize o conserto;
Manter o veiculo em perfeita condição de funcionamento, zelando também pela higiene do mesmo;
Fazer reparos de emergência, quando necessário;
Zelar pela conservação total do veiculo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
Providenciar carga e descarga de produtos do interior do veiculo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veiculo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência á pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
Eventualmente, operar rádio transceptor, quando da sua existência;
Inspecionar, diariamente, as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade,antes de utiliza-lo, checando o nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, etc;
Efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho) da cascalheira, para reparos em estradas rurais, bem como em obras da Prefeitura de modo geral;
Efetuar o acertamento da carga transportada, espalhando-a em cima da caçamba, a fim de que se equilibre o peso, por medidas de segurança e impostas pela lei de trânsito;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte;
Dirigir veículos automotores da frota do município, transportando servidores, materiais, merendas escolares, documentos, entre outros;
Efetuar viagens, guiando veiculo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, etc., bem como alunos para eventos programados em outros municípios;
Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do conselho tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;
Dirigir veículo do município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso;
Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e defeitos apresentados, solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a função.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINASAGRICOLAS - GOO – A
CBO: 6410-15

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:

Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas	**Formação: Nível de Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional– GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – C - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços e áreas afins.	Gestão pública.
Treinamento na área de atendimento ao público.	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de mecânica, eletromecânica e serviços.	Mecatrônica
Treinamentos na área de direção defensiva.	Administração
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos,executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação das máquinas agrícolas e/ou equipamentos utilizados no dia a dia sobre sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade;
Executarpequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas agrícolas em geral;
Empregar medidas de segurança durante o desenvolvimento de suas funções.
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares;
Fazer a regulagem das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade;
Acoplar os implementos ao sistema mecanizado;
Abastecer os dispositivos do trator;
Operarmáquinas agrícolas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais;
Fazer a manutenção das máquinas agrícolas e implementos sobre sua responsabilidade;
Dirigiro trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra.
Regular os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator;
Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra;
Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio;
Testar a regulagem das máquinas agrícolas e/ou equipamentos na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina;
Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas;
Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto;
Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso;
Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados;
Zelar pelo patrimônio público;
Ter noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade;
Ter conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito, e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo;
Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINASRODOVIÁRIAS- GOO – A
CBO: 7151-30

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:

Cargo: Operador de Máquinas	**Formação: Nível de Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional– GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – D - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços e áreas afins.	Gestação pública.
Treinamento na área de atendimento ao público.	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de mecânica, eletromecânica e serviços.	Mecatrônica
Treinamentos na área de direção defensiva.	Administração
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Operar máquinas rodoviárias motorizadas para desenvolver atividades pertinentes, utilizando implementos diversos,executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação das máquinas rodoviárias e/ou equipamentos utilizados no dia a dia sobre sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Operar máquinasmotorizadas, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares;
Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
Recolher a máquinaa garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito porventura existente no veiculo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
Manter a máquina em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene da mesma;
Fazer reparos de emergência, quando necessário;
Zelar pela conservação total do veiculo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo da máquina rodoviária e/ou equipamento;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade damáquina rodoviária e/ou equipamento;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros;
Regular o peso e a bitola da máquina rodoviária e/ou equipamento, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina;
Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo a máquina, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso;
Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de transito vigentes;
Cuidar da limpeza e conservação da máquina rodoviária e/ou equipamento, zelando pelo bom funcionamento;
Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares,
para efetuar as operações requeridas;
Acoplar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos damáquina rodoviária e/ou equipamentopara o bom funcionamento;
Execução dos serviços a que se destina;
Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
Colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos;
Comunicar qualquer defeito porventura existente da máquina rodoviária e/ou equipamento, não transitando com omesmo até que se realize o conserto;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

CARGO:OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA- GOO – A
CBO:7151-30
CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA:

Cargo: Operador de Trator de Esteira	**Formação: Nível de Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional– GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – E- I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços e áreas afins.	Gestão pública.
Treinamento na área de atendimento ao público.	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de mecânica, eletromecânica e serviços.	Mecatrônica

Treinamentos na área de direção defensiva.	Administração
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Operar o trator esteira para desenvolver atividades pertinentes, executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operando, conduzindo e zelando pela manutenção e conservação do trator esteira e/ou equipamentos utilizados no dia a dia sob sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
Recolher a máquina a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
Manter a máquina em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene da mesma;
Fazer reparos de emergência, quando necessário;
Zelar pela conservação total da máquina, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo da máquina e/ou equipamento;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade damáquina;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria;
Checar diariamente o nível de óleo do motor;
Proceder escavações, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros;
Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local;
Acionar a máquina, manipulando seus comandos para efetuar as operações requeridas;
Execução dos serviços a que se destina;
Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
Colocar água no sistema de refrigeração da máquina e baterias;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

CARGO:PEDREIRO - GOO – A
CBO: 7152-10

CARGO: PEDREIRO:

Cargo: Pedreiro	**Formação: Ensino FundamentalIncompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional – GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – F - I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

PEDREIRO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área de construção civil	Engenharia civil e arquitetônica
Treinamento na área de edificação predial	Gestão pública
Treinamentos na área de reciclagem	Arquitetura
Treinamento de dados e/ou informática	Administração

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, organizando, orientando e preparando o local de trabalho na obra, auxiliar na execução da construção civil, reformas ou reparos de prédios de alvenaria ou outros materiais, aplicar revestimentos, contrapisos e pisos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
Construir alicerces, cavar o local para sapatas, preparar o concreto, aplicar o concreto nas fundações, confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
Construir alicerces, marcar a obra a ser realizadar, orienta a cavação do local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, supervisionar o preparo do concreto;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
Construir as estruturas de alvenaria, aprumar, nivelar e alinhar, concretar, chumbar montar as lajes pré-moldadas;
Construir as estruturas de alvenaria, aprumar, nivelar e alinhar, concretar, chumbar montar as lajes pré-moldadas;
Construir bases de concreto, metal ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
Executar a demolição de edificações;

Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
Fiscalizar o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades, distribuindo a massa nas camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-as com argamassa espalhada em cada camada com o auxilio de uma colher de pedreiro arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Orientar e executar a demolição de edificações;
Orientar a mistura de cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivela-las;
Supervisionar e assentar tijolos, ladrilhos ou pedras;
Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegura-se da correção do trabalho;

Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO: VIGIA NOTURNO - GOO – A
CBO: 5174-20

CARGO: VIGIA NOTURNO:

Cargo: Vigia Noturno	**Formação: Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional - GOO**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – G– I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

VIGIA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento de vigilância e segurança no trabalho	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão publica
Treinamento na área de defesa pessoal	Economia
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, furtos, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades exercendo a fiscalização através de serviços de segurança a parte física e patrimonial, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e vigilância em logradouros públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
Auxiliar na execução de atividades relativas à prevenção e combate de incêndio;
Comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade verificada durante o expediente de trabalho;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso ao setor;
Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes, para evitar desvio de materiais e outras faltas;
Cuidar da integridade física das pessoas;
Controlar a movimentação interna e externa de pessoas e os acessos às áreas de utilização restrita;
Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
Demonstrar autocontrole em situações de risco.
Desligar equipamentos esquecidos ligados;
Elucidar eventuais casos de desaparecimentos de materiais, objetos, equipamentos, buscando encontrá-los e descobrindo as causas do seu desaparecimento;
Estabelecer contato telefônico em caráter de emergência com o corpo de bombeiros, hospitais, polícia civil, polícia militar e os dirigentes municipais responsáveis pela unidade;
Examinar as instalações hidráulicas e elétricas e contatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar, furtos, roubos e prevenir incêndios e outros danos;
Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente;
Executar vigilância em locais de domínio público previamente determinado;
Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas prestadoras de serviços, bem como de materiais e equipamentos pertencentes ao Município;
Fiscalizar o funcionamento de sensores e circuitos internos ligados ao sistema de controle automático de acesso;
Impedir que elementos suspeitos ou não identificados adentrem aos setores de domínio público do Município, durante o expediente, sem a devida identificação;

Inspecionar os veículos no estacionamento;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado durante o expediente de trabalho;
Manter bom condicionamento físico;
Observar, cooperar e manter-se atualizado sobre normas de segurança em vigor;
Preservar a integridade das instalações e logradouros de domínio público;
Recolher a área de competência, depois de relacionados todos e quaisquer documentos, bens e valores abandonados ou esquecidos em sua ação;
Registrar suas passagens pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda;
Registrar, informar e manter informada a chefia imediata, quando acontecer qualquer acontecimento, ato, procedimento ou ocorrências diversas que possam afetar as condições de segurança nos logradouros públicos;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à atualização das atividades relativas à sua área de atuação;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
Verificar, ao final de expediente, se as vias de acesso estão corretamente fechadas e se as máquinas e equipamentos estão desligados;
Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistemas de iluminação);
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO:ZELADORA - GOO – A
CBO: 5143-20

CARGO: ZELADORA:

Cargo: Zeladora	**Formação: Nível de Ensino Fundamental Incompleto**	**Grupo Ocupacional Operacional - GOO.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GOO	**Tabela Salarial – H– I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

ZELADORA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de manutenção e serviços	Administração
Treinamentos na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamentos na área de reciclagem	Economia
Relações públicas no trabalho	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial e ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios, realizar tarefas auxiliares, nas áreas de serviços de limpeza, outras áreas de manutenção e de domínio público e desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Arrumar banheiros e toaletes;
Amontoar detritos e fragmentos;
Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio;
Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
Comunicar toda irregularidade verificada;
Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de:limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;
Diluir produtos de limpeza e lavar superfícies internas de recintos;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
Exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de praças e prédios municipais;
Preparar café e chá e servir quando solicitado;
Fazer os serviços de faxina em geral;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
Lavar e encerar assoalhos
Lavar e enxugar vidros manualmente;
Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;
Providenciar os serviços de manutenção em geral;
Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
Remover o lixo para depósitos e descarga;
Remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Remover resíduos dos vidros;
Secar piso e realizar a limpeza das dependências do prédio;
Separar material para reciclagem;

Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;
Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;
Varrer pátios e calçadas;
Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;

Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO – GEM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - GEM – B
CBO:4110-05

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

Cargo:Agente Administrativo	**Formação: Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – A – I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

AGENTE ADMINISTRATIVO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de administrativa e TCE	Contabilidade
Treinamentos na área de atendimento ao público	Processos gerenciais
Treinamento na área tributária	Administração
Treinamentos de relações públicas no trabalho	Economia
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Gestão pública
	Processamento de dados e/ou informática

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar nos trabalhos administrativos, receber documentos, realizar conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos, atendimento geral aos munícipes, atuar nos serviços gerais de apoio administrativo, de controles, de correspondências oficiais e procedimentos administrativos e no atendimento ao público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar os expedientes de que forem incumbidos, fazendo observar e respeitando os prazos;
Anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados;
Atender ao público em geral com presteza e agilidade;
Atender pessoas, prestando-lhes às informações necessárias e encaminhando-os aos locais solicitados;
Atuar na área de apoio administrativo nos diversos setores e serviços do Município, assessorando administrativamente, viabilizando e implementando condições de atividades meio;
Auxiliar e manter atualizados os registros de estoque;
Auxiliar em serviços administrativos simples, separando e carimbando documentos, preparando etiquetas e realizando outras tarefas sob orientação;
Auxiliar na análise de processos encaminhados via área administrativa;
Auxiliar na coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos via ou sem concorrência;
Auxiliar na conferência de cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
Auxiliar na efetivação e normalização de serviços técnicos biblioteca fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteca municipal;
Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
Auxiliar na realização de projetos relativos à estrutura de normalização de coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno, quer no âmbito externo da unidade de trabalho;
Auxiliar na redação e digitação de pareceres, informações, expedientes administrativos, memorandos, cartas ofícios, relatórios e outros;
Auxiliar no planejamento, na implementação e auxiliar no controle dos sistemas bibliotecário e de unidades isoladas de serviços afins;
Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
Auxiliar no trabalho, tratamento e cuidados com o acervo bibliográfico sobre sua responsabilidade;
Auxiliar nos levantamentos de bens patrimoniais, sobre supervisão de superiores;
Auxiliar periodicamente o levantamento físico dos materiais estocados, calculando, conferindo e anotando os dados obtidos, para estabelecer os controles administrativos e a previsão anual;
Classificar processos e documentos, conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, atender telefone e ao público, transmitir recados e informações;
Coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, cheques, ou requisições e outros;
Controlar a entrada e saída de material, registrando em fichas ou outro tipo de controle, o seu movimento;
Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolo, para comprovar a execução do serviço;
Controlar expedição de malotes e recebimentos;
Controlar material de expediente;
Dar suporte administrativo nas áreas onde atua;
Demonstrar precisão de linguagem;
Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Efetuar pequenas compras e pagamentos do órgão, junto à rede bancária;
Encaminhar protocolos internos e elaborar correspondência;
Estabelecer a previsão de materiais, consultando os dados dos levantamentos físicos realizados periodicamente;
Executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, jornais e pequenos volumes dirigindo-se aos locais indicados;

Executar trabalhos rotineiros de escritório, redigir e digitar documentos e informações simples, protocolar expedientes, manter em perfeita ordem de registro, classificação e arquivamento os documentos sob sua responsabilidade;
Expressar-se oralmente e por escrito, demonstrando habilidade de redação,
Fazer cópias de originais, plantas, desenhos, projetos, formulários, dentre outros, por intermédio de fotocopiadora;
Localizar processos e verificar prazos estabelecidos;
Manter atualizados os registros de estoque;
Operar com terminais de computador e equipamentos de microfilmagem;
Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando e classificando notas fiscais, copias de requisição de material e outros;
Providenciar a alocação dos materiais no almoxarifado, de acordo com tipos e tamanhos;
Providenciar devolução de material fora de especificação;
Realizar a digitação de documentos quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
Realizar anotações em fichas e manusear fichários, bem como executar, por delegação, outras tarefas correlatas, de competência da repartição onde estiver lotado;
Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
Realizar levantamentos de bens patrimoniais, sobre supervisão de superiores;
Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos via ou sem concorrência;
Realizar periodicamente o levantamento físico dos materiais estocados, calculando, conferindo e anotando os dados obtidos, para estabelecer os controles administrativos e a previsão anual;
Receber as requisiçõesde materiais, conferindo as especificações contidas quanto à discriminação, quantidade, tipo e tamanho para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes;
Secretariar reuniões e lavrar atas;
Executar outras tarefas inerentes à execução das funções do seu cargo.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AGENTE DE SAÚDE - GEM – B
CBO: 3522-10

CARGO: AGENTE DE SAÚDE:

Cargo:Agente de Saúde	**Formação: Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – B– I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

AGENTE DE SAÚDE:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área da saúde pública	Enfermagem
Treinamentos na área de atendimento ao público	Medicina
Treinamento na área administrativa	Administração
Treinamentos de relações públicas no trabalho	Processos gerenciais
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Gestão pública

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar nos trabalhos na área da saúde, receber documentos, realizar conferência, armazenagem e conservação de materiais de uso diário e outros suprimentos, atendimento geral aos munícipes, atuar nos serviços gerais de apoio administrativo, de controles e procedimentos no atendimento ao público em geral.
Recepcionar os pacientes, identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e realizar serviços administrativos burocráticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar e/ou transportar pacientes para salas de cirurgia, raios-X, enfermarias e outros locais que se fizerem necessários, instalando-os adequadamente e preparando-os para consultas e exames;
Recepcionar pacientes em unidades sanitárias, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias;
Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico;
Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os nos tratamentos;
Aplicar vacinas, injeções e executar pequenos curativos, seguindo recomendações superiores;
Efetuar controle das atividades do setor, anotando número de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidade e tipo de medicamentos utilizados;
Executar os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta;
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, para mantê-la organizada e atualizada;
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário;
Registrar os atendimentos realizados em sistemas informatizados ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde;
Elaborar, periodicamente, balanços e outros documentos para fins demonstrativos e encaminhar para seu superior ou para outros órgãos governamentais;
Orientar os horários e o local para exames de laboratório e prestar as informações necessárias;
Executar atividades rotineiras e auxiliares de manutenção do ambiente de trabalho;
Auxiliar na limpeza e organização dos equipamentos de saúde;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;

Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEM – B
CBO:4110-10

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Cargo:Assistente Administrativo	**Formação: Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – C - I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área da administração pública e TCE	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Economia

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas de suporte administrativo, nos diversos órgãos do Município, realizando as atividades administrativas semiprofissionalizadas, executando serviços, participando da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias dá área que atua e receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores e autorizando reajustes e/ou pareceres;
Atender o público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando ou enviando recados, memorandos e dados de rotina, orientando sobre assuntos do seu local de trabalho;
Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Auxiliar na preparação dos trabalhos rotineiros, mantendo os arquivos contendo telefones e endereços, documentos em geral e elaborar agendas de reuniões e trabalhos;
Auxiliar no trâmite de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários;
Auxiliar nos estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e facilitar sua localização;
Controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos;
Efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários;
Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
Participar da avaliação e do acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres bem como de contratos, relatórios e demais documentos encaminhando-os a área de competência, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
Participar da elaboração de pareceres e relatórios afetos a área de suprimentos, baseando-se na política de material vigente;
Participar da elaboração do orçamento geral, como auxiliares, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
Participar da elaboração e acompanhar a execução das atividades da área, auxiliando na analise os resultados e inserindo alterações;
Participar e auxiliar nos estudos de natureza técnico-administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades na unidade de trabalho;
Prestar assessoramento administrativo, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos;
Protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;
Providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço;
Realizar controles diversos dentro de sua área de atuaçãorecebendo comunicados ouprocedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;
Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;
Recepcionar e expedir listagens aos usuários;
Recepcionar pessoas;
Redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações;
Requisitar serviços de reprografia;
Transmitir e receber fax e e-mail;
Utilizar-se de ferramentas de informática para facilitar o desenvolvimento do trabalho realizado na seção;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE - GEM – B
CBO: 3522-10

CARGO: ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE:

Cargo:Atendente de Posto de Saúde	**Formação: Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – D - I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área de atendimento à saúde pública	Enfermagem
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados	Medicina
Treinamento na área de relações públicas	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Administração

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Recepcionar os pacientes, identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e realizar serviços administrativos burocráticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Realizar tarefas simples na área de atendimentos do posto de saúde, providenciar o prontuário de cada paciente;
Recepcionar pacientes em unidades sanitárias, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias;
Efetuar controle das atividades do setor, anotando número de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidade e tipo de medicamentos utilizados;
Executar os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta;
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, para mantê-la organizada e atualizada;
Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário;
Registrar os atendimentos realizados em sistemas ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde;
Elaborar, periodicamente, balanços e outros documentos para fins demonstrativos e encaminhar para seu superior ou para outros órgãos governamentais;
Orientar os horários e o local para exames de laboratório e prestar as informações necessárias.
Executar atividades rotineiras e auxiliares de manutenção do ambiente de trabalho;
Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- GEM – B
CBO:4110-05

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Cargo: AuxiliarAdministrativo	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – E – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área tributária e contábil e administração pública	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processos gerenciais
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Economia
	Processamento de dados e/ou informática

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas de suporte administrativo, nos diversos órgãos do Município, supervisionando atividades administrativas semiprofissionalizadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias dá área que atua.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores; autorizando reajustes e/ou pareceres;
Atuar em sistemas, processos, organização e métodos, programas;
Auxiliar na administração de materiais, recursos humanos, patrimônio público, informações, de recursos financeiros e orçamentários no setor público;

Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realiza-los, analisando os resultados e inserindo alterações;
Efetuar pesquisas, buscando meios de recuperação das informações solicitadas por outros órgãos do Município, relativos à área de atuação;
Elaborar e implantar normas, procedimentos e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas; criando instrumentos de controle e prestando orientação;
Elaborar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações, coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros, auxiliar os profissionais na execução de escrituração contábil analítica e acompanhamento das posições de contas que formam o sistema escritural do local de trabalho;
Executar serviços de apoio administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários;
Participar da elaboração do orçamento geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
Preparar relatórios e planilhas quando solicitado na área administrativa;
Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos;
Programar visitas de autoridades, entidades, estudantes e outros preparando roteiro e contatando com as áreas envolvidas;
Recuperar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Trabalhar em sistemas administrativos; verificar rotinas de serviço;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área de atuação;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AUXILIAR DE CONTABILIDADE - GEM – B
CBO:4131-10

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Cargo:Auxiliar de Contabilidade	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo - GEM	**Tabela Salarial – F– I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

AUXILIAR DE CONTABILIDADE:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área contábil e administração pública	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de Dados e/ou informática	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processamento de dados e/ou informática
	Economia

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas de suporte contábeis e administrativas, nos diversos órgãos do Município, supervisionadas atividades contábil-administrativas semiespecializadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas, bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias às áreas de atuação e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Participar de estudos de natureza técnico-contábil e administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do Município;
Analisar e emitir pareceres sobre alternativas e/ou providencias necessárias à resolução de problemas relativos à área contábil do Município;
Elaborar demonstrativos e relatórios técnicos, interpretando dados com base em levantamentos diversos;
Executar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações;
Coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros;
Coordenar os profissionais na execução de escrituração contábil e acompanhado das posições de contas que formam o sistema escritural e financeiro do Município;
Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
Participar da avaliação e de acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres, bem como de contratos, relativos e demais documentos encaminhados à área, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação;
Utilizar-se de ferramentas de informática para o melhor desempenho de seu trabalho;
Organizar boletins da receita e despesa;
Elaborar “slips” de caixa;
Escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;
Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
Conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação;
Examinar processos de prestação de contas;
Conferir guias de juros de apólices de dívida pública;
Operar com máquinas de contabilidade em geral;
Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes;
Informar processos relativos às receitas e despesas;
Interpretar legislação referente à contabilidade pública;
Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;

Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e contábil a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO: DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA - GEM – B
CBO: 4151-05

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

Cargo: Auxiliar de Biblioteca	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – G– I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de educação;	Magistério
Atendimento ao público	Curso superior na área da Educação
Treinamento na área administrativa	Gestão Pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar de biblioteca nas escolas, bibliotecas públicas sob a supervisão dos superiores, executar tarefas auxiliares no trabalho educacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de pedagógica das escolas, centro municipais de educação, bibliotecas públicas e atendimento ao público em geral;
Atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
Realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
Organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
Receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
Desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
Conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
Manter o silêncio nas salas de leitura;
Desempenhar tarefas afins;
Realizar empréstimos de publicações;
Atender as necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca;
Localizar publicações no acervo institucional;
Atuar na biblioteca infantil com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações;
Ordenar e organizar estantes e coleções;
Registrar publicações periódicas;
Realizar serviços auxiliares de processamento técnico;
Preparo de publicações para circulação;
Realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca;
Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
Ajudar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, etc, com finalidade de divulgação da Biblioteca;
Realizar atividades administrativas da Biblioteca.
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e contábil a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AUXILIAR DE DENTISTA – B
CBO:3224-15

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA:

Cargo: Auxiliar de Dentista	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – H – I**	**REF. Salarial Inicial – Piso**

AUXILIAR DE DENTISTA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de odontologia	Administração
Atendimento ao público	Curso superior de odontologia
Treinamento na área administrativa	Gestão Pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliarodontológica nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental, executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
Auxiliar na instrumentalização para a remoção de indutos e tártaros;
Auxiliar no atendimento ao paciente;
Confeccionar modelos em gesso;
Controlar o agendamento dos pacientes, bem como, prepará-los para o tratamento odontológico;
Executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados aoatendimento clínico;
Executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico;
Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar odontológica nas repartições públicas, tais como;
Fornecer dados para levantamentos estatísticos
Instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
Instrumentar o cirurgião-dentista;
Manipular substâncias restauradoras;
Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
Orientar o paciente sobre higiene oral;
Preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico;
Preparar materiais restauradores e de moldagem;
Preparar modelos em gesso;
Preparar o paciente para o atendimento;
Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
Promover isolamento relativo;
Promover o isolamento do campo operatório;
Realizar aplicações tópicas de fluoreto;
Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
Revelar e montar radiografias intraorais;
Selecionar moldeiras;
Sob supervisão do Odontólogo ou THD deverá orientar os pacientes sobre higiene bucal;
Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar de odontológica nas repartições públicas, tais como;
Instrumentar o cirurgião-dentista;
Manipular substâncias restauradoras;
Auxiliar no atendimento ao paciente;
Revelar e montar radiografias intraorais;
Confeccionar modelos em gesso;
Selecionar moldeiras;
Promover isolamento relativo;
Orientar o paciente sobre higiene oral;
Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
Realizar aplicações tópicas de fluoreto;
Auxiliar na remoção de indutos e tártaros;
Controlar o movimento de pacientes, bem como, prepará-los para o tratamento odontológico;
Marcar consultas;
Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
Fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares;
Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
Executar tarefas correlatas de escritório;
Participar do treinamento do ACDI;
Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais;
Fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI;
Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais;
Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
Fazer demonstração de técnicas de escovação;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MONITOR DE CRECHE: GEM – I e N
CBO: 3111-10 e3714-10

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Cargo: Auxiliar de educação Infantile Monitor de Creche	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo Ocupacional: Nível de Ensino Médio - GEM.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – I– I**	**REF. Salarial Inicial – 01**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MONITOR DE CRECHE:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área da educação	Magistério
Treinamento na área de processos de informatização	Licenciaturas na área educacional
Treinamento na área de atendimento ao público	Pós graduação na área educacional
Curso na área de administração	Gestão Pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Atender as crianças enquanto na creche e nos equipamentos, cuidando-as, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, executar tarefas de suporte educacional, nos centros educacionais nos diversos locais do Município, auxiliando nas atividades educacionais administrativas necessárias dá área que atua nas tarefas inerentes aos serviços de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação - CMEIS e/ou unidades escolar da rede municipal de educação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Prestar cuidados diretos e simples às crianças;
Auxilia-las em sua higiene pessoal, em sua movimentação;
Atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;
Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe;
Executar atividades extra classe e atividades recreativas.
Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor titular;
Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades;
Planejar e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias;
Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;
Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;
Dar assistência às crianças;
Participar e colaborar nos eventos realizados na creche;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.
Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no centro municipal de educação e/ou creche na turma ou período correspondente;
Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente;
Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho;
Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
Prestar sempre que solicitada, auxilio às lactaristas e atenuantes;
Zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
Executar as atividades de conformidade com o planejamento organizado pelo setor competente;
Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de salas e orientação e monitoramento nas tarefas escolares e atividades de civismo;
Responsabilizar-se pela orientação às crianças e adolescentes assistidas por programas ocupacionais do município;
Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes abrangidas pelos programas especiais;
Orientar e auxiliar as crianças no cumprimento das tarefas escolares, bem assim como no desenvolvimento de atividades de recreação;
Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização, da autoestima, solidariedade, segurança emocional, exercício da cidadania e civismo da criança e do adolescente assistido pelos programas;
Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondente;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GEM – B
CBO: 1312-10

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Cargo:Auxiliar de Enfermagem	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – J – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área da saúde	Enfermagem
Treinamentos na área de administração pública	Medicina
Treinamentos na área de relações públicas	Processamento de dados
Treinamentos na área de atendimento público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar, coordenar, executar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar paciente na ingestão de medicamento;
Acompanhar tempo de administração de soro e medicação;
Administrar em separado medicamentos incompatíveis;
Administrar produtos quimioterápicos;
Ajudar paciente a alimentar-se;
Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco;
Aplicar clister (lavagem intestinal);
Aprontar paciente para exame e cirurgia;
Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia;
Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões;
Auxiliar em reanimação de paciente;
Auxiliar equipe em procedimentos invasivos;
Averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool etc.);
Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
Coletar material para exames;
Colocar grades laterais no leito, contendo o paciente no leito;
Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos;
Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento;
Controlar administração de vacinas;
Controlar balanço hídrico;
Controlar sinais vitais em pacientes;
Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem;
Descartar material contaminado;
Desinfetar aparelhos e materiais;
Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade);
Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma);
Efetuar tricotomia;
Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
Encaminhar material para exames;
Encaminhar material para sala cirúrgica;
Esterilizar instrumental;
Estimular a função vésico-intestinal;
Estimular paciente (movimentos ativos e passivos);
Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro;
Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
Higienizar e fornecer roupa aos pacientes;
Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente);
Implementar atividades terapêuticas prescritas;
Instalar alimentação induzida;
Instalar hemoderivados;
Introduzir cateter não-gástrico e vesical;
Limitar espaço de circulação do paciente;
Massagear paciente quando necessário;
Mensurar paciente (peso, altura);
Monitorar evolução de paciente;
Mudar decúbito no leito;
Oferecer comadre e papagaio aos pacientes;
Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem;
Orientar familiares e pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
Participar da equipe de saúde, orientando os auxiliares de enfermagem no desempenho de suas funções;
Participar em campanhas de saúde pública
Posicionar paciente para cirurgia;
Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
Preparar medicação prescrita;
Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia;
Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco;
Proceder àinalo terapia;
Proteger paciente durante crises;
Proteger proeminências ósseas;
Puncionar acesso venoso;
Realizar exames eletroencefalográficos e posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo;

Registrar administração de medicação;
Remover o paciente;
Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum);
Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente;
Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe;
Suprir demandas da equipe;
Trocar curativos;
Usar equipamento de proteção individual (EPI);
Verificar medicamentos recebidos;
Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar resultado e validade da esterilização;
Verificar via de administração;
Executar outras tarefas inerentes de sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AUXILIAR DE SECRETARIA - GEM – B
CBO: 3515-05

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

Cargo:Auxiliar de Secretaria	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – K– I**	**REF. Salarial Inicial –Piso**

AUXILIAR DE SECRETARIA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área tributária, fiscalização, contábil e administração pública	Administração e tributação
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processos gerenciais
	Economia
	Processamento de dados e/ou informática

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade, recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números, organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório e atendimento e contatos telefônicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Fazer o agendamento das atividades internas e externas do projeto;
Digitar relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, etc;
Auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da unidade (rotinas de estoque e controle de caixa, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material e medicamentos, etc);
Zelo e conservação do material da organização;
Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
Participação das reuniões de Equipe sempre que solicitado;
Atender as pessoas que querem falar com o superior hierárquico e verificar sua disponibilidade para o atendimento solicitado;
Cuidar da agenda do superior hierárquico;
Lembrar o superior hierárquico de seus compromissos e só agendar novos com a concordância dele;
Fazer as ligações telefônicas que o superior hierárquico solicitar;
Redigir os documentos (ofícios, memorandos) conforme instrução do superior hierárquico, expedir e receber documentos;
Marcar reuniões, cuidar do pagamento de contas, e outras tarefas necessárias para auxiliar o superior hierárquico em suas funções;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃOE FISCALIZAÇÃO - GEM – B
CBO: 2544-10

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo:Auxiliar de Tributação e Fiscalização	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – L - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área tributária, fiscalização,contábil e administração pública	Administração e tributação
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processos gerenciais
	Economia
	Processamento de dados e/ou informática

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes às áreas de fiscalização, tributação na área da administração pública, contribuindo para a melhoria da arrecadação municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização das construções. Constatada a irregularidade ou clandestinidade, realizar comunicações, notificações e embargos;
Seguir as normas tributárias em conformidade com o Código Tributário do Município;
Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais;
Realizar análise do mapa de valores imobiliários;
Atender e prestar informações aos sujeitos passivos com os tributos municipais;
Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho;
Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda e limpeza pública;
Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos;
Realizar diligências necessárias à instrução de processos;
Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de posturas do Município;
Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
Auxiliar nos serviços de fiscalização em geral;
Executar serviços internos e externos, relacionados com a área de tributos;
Coletar informações para futura ação fiscal;
Possuir conhecimentos elementares da legislação tributária do Município;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:INSPETOR DE ALUNOS - GEM – B
CBO:3341-10

CARGO:INSPETOR DE ALUNOS:

Cargo: Inspetor de alunos	**Formação: Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – M - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

INSPETOR DE ALUNOS:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área Da educação	Magistério
Treinamento na área de processos de informatização	Licenciaturas na área educacional
Treinamento na área de atendimento ao público	Pós graduação na área educacional
Curso na área de administração	Gestão Pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Processamento de dados e/ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Inspecionar e atender os alunos dentro e fora do pátio escolar, orientando-os para uma boa pratica de convivência no ambiente escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
Ouvir reclamações e analisar fatos;
Prestar apoio às atividades acadêmicas;
Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;
Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
Auxiliar professores e profissionais da área artística;
Auxiliar a Secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural;
Auxiliar alunos com deficiência física;
Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;
Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;
Chamar ronda escolar ou a polícia;
Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
Identificar responsáveis por irregularidades;
Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo;
Liberar alunos para pessoas autorizadas;
Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
Retirar objetos perigosos dos alunos;
Vigiar ações de intimidação entre alunos;
Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
Inibir ações de intimidação entre alunos;

Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola;
Informar sobre regimento e regulamento da escola;
Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
Ouvir reclamações dos alunos;
Analisar fatos da escola com os alunos;
Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas;
Informar à coordenação a ausência do professor;
Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;
Fornecer informações à professores;
Orientar entrada e saída dos alunos;
Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
Orientar a utilização dos banheiros;
Fixar avisos em mural;
Abrir as salas de aula;
Controlar carteira de identidade escolar;
Relatar ocorrência disciplinar;
Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola;
Verificar o estado da lousa;
Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados;
Controlar acesso de alunos e professores;
Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação;
Exercer o controle de frequencia de alunos e professores;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO – GEM

CARGO:TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO GEM – B
CBO: 2544-10

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO:

Cargo:Técnico em Tributação	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – O– I**	**REF. Salarial Inicial -Piso**

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área tributária e contábil e administração pública	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Gestão pública
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Contabilidade
Treinamento na área de relações públicas	Processos gerenciais
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Economia

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Coordenar, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, efetuar a fiscalização e lançamentos dos tributos municipais e estaduais e, aplicando penalidades, analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Analisar solicitações de crédito fiscal;
Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do sistema tributário;
Auditar a rede arrecadadora de tributos estaduais;
Administrar sistema de informações tributárias;
Analisar consistência de documentos de arrecadação;
Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais;
Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal;
Arrecadar valores tributários;
Assessorar as autoridades superiores e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão orientação e treinamento;
Assessorar elaboração de normas;
Atualizar débitos fiscais;
Calcular débitos fiscais;
Certificar recolhimentos dos contribuintes;
Compor juntas de julgamento;
Compor órgão colegiado de segunda instância no âmbito da Secretaria da Fazenda;
Conceder regime especial ou atípico;
Controlar certificado de crédito;
Controlar desempenho da arrecadação;
Controlar parcelamento de débito;
Controlar recolhimento do contribuinte;
Controlar regime especial de arrecadação;

Coordenar apreensão de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária, no desempenho de suas funções;
Cruzar dados de arrecadação;
Efetuar a constituição do crédito tributário, bem como a imposição de multa por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória mediante a lavratura de auto de infração quando de fatos geradores ocorridos nas operações ocorridas relativas à alínea anterior;
Efetuar a constituição do crédito tributário, bem como a imposição de multa por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória, mediante lavratura de auto de infração, quando de fatos geradores ocorridos no trânsito de mercadorias;
Elaborar a previsão orçamentária da arrecadação dos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda;
Elaborar decisões;
Elaborar despachos decisórios;
Elaborar pareceres;
Elaborar planta genérica de valores;
Eliminar pendência de regularidade fiscal;
Encaminhar débitos para cobrança judicial;
Enquadrar contribuinte na atividade econômica;
Estabelecer parâmetros para a fiscalização;
Executar tarefas de arrecadação de tributos municipais, estaduais e outras relacionadas com a fiscalização de mercadorias em trânsito;
Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
Interpretar e aplicar a legislação tributária municipal, estadual e/ou federal;
Montar relatórios de crédito tributário;
Operar sistema de informações tributárias;
Orientar contribuinte;
Orientar o contribuinte; guardar sigilo fiscal.
Parcelar dívidas de contribuinte;
Pesquisar valores de bens e serviços;
Pesquisar valores de locação de imóveis;
Planejar fiscalização;
Preparar ação fiscal;
Prever receita tributária para fins orçamentários;
Realizar plantão em postos fiscais fixos e volantes, conforme escala preestabelecida;
Realizar procedimentos e auditoria;
Responder a consultas tributárias;
Responder consultas do contribuinte;
Desenvolver atividades afins com as suas funções do cargo.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO RECEPCIONISTA/TELEFONISTA- GEM – B
CBO:4221-05

CARGO: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA:

Cargo: Recepcionista/telefonista	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo - GEM	**Tabela Salarial – P - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

RECEPCIONISTA/TELFONISTA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área administração	Gestão pública
Treinamento na área de atendimento ao público	Administração/atendimento ao público
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Sistema de processamento de dados/informática.
Treinamentos na área da telefonia	Processos gerenciais
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes e manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
Auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da Unidade.
Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita.
Ser responsável pela guarda e controle das chaves.
Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades.
Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação.
Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado.
Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes.
Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto.
Manter-se atualizada sobre a Organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Recepcionar os visitantes, atendendo o público, orientar os visitantes, dar informações, atender telefones, transferir ligações, controlar a entrada de pessoas na empresa, entre outras atribuições;
Recepcionar funcionários, receber correspondências e documentos;
Coordenar o sistema de logística e segurança servir cafés, se for o caso, etc;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- GEM – B
CBO: 3211-10

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

Cargo: Técnico em Agropecuária	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupo de Ensino Médio - GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – Q – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área agricultura	Agronomia
Treinamento na área de atendimento público	Pecuária
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	Gestão pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Administração

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar tarefas de assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores e os órgãos de Município sobre produção agropecuária; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas, planejar atividades agropecuárias, promover capacitação rural, desenvolver tecnologias e disseminar produção orgânica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais;
Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem;
Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas;
Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários;
Atuar área de recuperação de áreas degradadas;
Atuar no controle de animais transmissores de doenças;
Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras);
Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e arvores;
Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros);
Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo;
Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros);
Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações;
Definir as formas de uso de insumos agropecuários;
Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos;
Definir conjuntamente com os superiores as construções e instalações agropecuárias;
Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças
Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária;
Disseminar produção de compostos orgânicos;
Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo;
Disseminar técnica de cobertura morta; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças.
Elaborar projetos agropecuários;
Escolher as melhores técnicas de manejo de pastagem e forrageiras a ser aplicada para os munícipes;
Escolher espécies e cultivares e técnicas de plantio;
Executar levantamento do custo-benefício para o produtor;
Informar e orientar sobre a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
Inovar com técnicas de beneficiamento de produtos agropecuários;
Inovar com técnicas de manejo para o desenvolvimento animal (cria, recria e terminação);
Inovar com técnicas de reprodução animal e vegetal;
Levantar dados de pragas e doenças;
Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros);
Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos);
Ministrar treinamentos e cursos;
Organizar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros);
Orientar na escolha do local para atividade agropecuária e sobre preservação ambiental;
Participar de eventos ligados à agropecuária;
Planejar rotação de culturas;
Prescrever receituário agrícola; elaborar relatórios, laudos, pareceres,perícias e avaliações;
Promover dias de campo para difusão de tecnologia;
Realizar cruzamento de cultivares;
Selecionar sementes para produção orgânica;
Verificar capacitação tecnológica do produtor;
Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros);

GRUPO DE ENSINO MÉDIO - GEM

CARGO:VIGILANTE SANITÁRIO - GEM – B
CBO: 5151-20

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO:

Cargo: Vigilante Sanitário	**Formação: Nível de Ensino Médio Completo**	**Grupode Ensino Médio – GEM**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GEM	**Tabela Salarial – R - I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

VIGILÂNTE SANITÁRIO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamento na área vigilância sanitária e saúde pública	Administração
Treinamento na área de atendimento ao público	Tecnólogo em Saúde Pública
Treinamento na área de relações públicas no trabalho	Economia
Treinamentos na área da saúde	Processos gerenciais
Gestão pública	Processamento de dados e ou informática
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substancias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e fármaco vigilância.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; • realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
Processar e julgar em primeira instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício nos órgãos oficial do Município;
Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;
Exercer outras atividades e atribuições delegadas por instancias superiores.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:ADVOGADO - GSU – C
CBO: 2410-05

CARGO: ADVOGADO:

Cargo: Advogado	**Formação: Curso Superior em Bacharel em Direto + Aprovação do exame da OAB**	**Grupo de Ensino Superior – GSU**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 20 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – A – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

ADVOGADO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área jurídica e áreas afins	Especialização na área direito e áreas afins.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 - Dispõe sobre o estatuto da advocacia e a ordem dos Advogados do Brasil – OAB e legislações complementares.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Participar de estudos de interpretação da legislação vigente e da elaboração de contratos, realizar levantamentos de informações como subsidio a processos judiciais, acompanhar as publicações e as modificações de leis e decretos, acompanhar processos juntos aos órgãos judiciários e administrativos, efetuar estudos que auxiliem a assistência jurídica com vista à elaboração de pareceres e relatórios e atendimento de consultas à área pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar em qualquer instância de jurisdição em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Analisar, fatos, relatórios e documentos e auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Definir natureza jurídica das questões que envolva o Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Efetuar a cobrança judicial da Divida Ativa;
Elaborar e estudar e minutar contratos, termos de compromisso, termos aditivos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
Elaborar e prestar informações em mandados de segurança;
Elaborar projetos de leis e decretos, portarias que versem sobre a administração pública;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Encaminhar peças jurídico-administrativas ao Tribunal de Contas, nos casos que couberem;
Encaminhar peças jurídico-administrativas de interesse da administração pública;
Examinar projetos e anteprojetos de leis e outros atos normativos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Orientar e elaborar petições e requerimentos na área administrativa;
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios;
Postular em juízo.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria que envolva o ente municipal;
Prestar assistência jurídica à municipalidade através de representações judiciais e extrajudiciais bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria do executivo;
Prestar assistência jurídica aos órgãos públicos quando solicitados, orientando os procedimentos a serem seguidos;
Prestar assistência jurídica e assessoramento ao Município, representando-o judicial ou extrajudicial.
Realizar auditorias jurídicas.
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesses do Município;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares e/ou estagiários necessários à execução das atividades próprias do cargo;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades de sua área de atuação;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e jurídicos, inerentes a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - GSU –C:
CBO: 2516-05

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

Cargo: Assistente Social	**Formação: Curso Superior em Serviço Social**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 30 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – B – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

ASSISTENTE SOCIAL.

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de assistência social, administração e áreas afins.	Pós-graduação na área de assistência social, administração, economia e processos gerenciais.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:

Lei nº. 8.662, de 07 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Prestar serviços de assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, à comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde e outras), desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisando as técnicas utilizadas, os custos, os resultados, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário;
Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais;
Assessorar órgãos públicos e entidades civis;
Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
Cumprir e fazer cumprir a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
Denunciar situações-problema;
Elaborar laudos e relatórios, quando necessários;
Elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitando o problema, o público alvo, as metas, objetivos e a metodologia;
Ensinar a otimização do uso de recursos;
Esclarecer dúvidas em relação à área de ação social;
Estabelecer prioridades, critérios de atendimento, atividades e definir recursos;
Estudar viabilidade de projetos propostos;
Formar uma rede de atendimento;
Formular pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis;
Negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos;
Identificar possibilidades de geração de renda;
Identificar problemas psico-econômico-sociais do individuo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação;
Integrar grupos de estudo de casos;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
Organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais;
Organizar grupos socioeducativos;
Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho;
Orientar sobre direitos e deveres, como acesso a direitos instituídos;
Orientar sobre normas, códigos e legislação;
Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas;
Orientar sobre rotinas da instituição, cuidados especiais;
Orientar sobre serviços e recursos sociais;
Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, coordenar projetos, grupos de trabalho e pessoal;
Pesquisar a satisfação do usuário dos programas sociais;
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário;
Promover eventos técnicos e sociais;
Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais especificas;
Realizar estudo socioeconômico, interesses da população, o perfil do usuário, características da área de atuação, pesquisar entidades e instituições;
Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:CONTADOR - GSU – C
CBO: 2522-10

CARGO: CONTADOR:

Cargo: Contador	**Formação: Curso de Ensino Superior em Bacharel em Contabilidade**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – C – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

CONTADOR

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área contábil, administração, controle interno e áreas afins.	Pós-graduação na área de contabilidade, administração, economia e processos gerenciais.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46.
Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46.
Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965. Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.
Lei nº 5.730, de 08 de novembro de 1971. Altera o Decreto - Lei nº 1.040/69.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle e executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
Elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Elaborar relatórios sobre a situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração;
Inspecionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis e da legislação específica, para apresentar resultados parciais e gerais da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município;
Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
Realizar trabalhos de auditorias, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.
Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:DENTISTA - GSU – C
CBO: 2232-08

CARGO: DENTISTA

Cargo: Dentista	**Formação: Curso Superior em Odontologia**	**Grupo de Ensino Superior – GSU**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 20 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – D – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

DENTISTA

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de saúde e odontologia	Especialização na área de odontologia e áreas afins.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Lei Federal nº. 5.081/96 e Decreto-Lei nº 7.718/45 e Normas definidas pelos Conselhos Nacional e regional de Odontologia.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral realizando exames dentários de ordem clinica admissionais, periódicos, periciais ou ambulatoriais em pessoas e/ou servidores, interpretar resultados de exames complementares e diagnosticar comparando resultados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
Aplicar anestesia troncular, gengival ou tôni¬ca, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município;
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
Executar serviços radiológicos;
Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir Infecções mais graves;
Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções;
Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licen¬ças, abono de faltas e outros;
Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face;
Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho;
Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.;
Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;
Prescrever ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes;
Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município;
Realizar o atendimento ambulatorial, de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos;
Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção;
Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos;
Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tra¬tamento;
Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação;

Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:ENFERMEIRO – GSU – C
CBO:2235-05

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Cargo: Enfermeiro (a)	**Formação: Curso Superior em Enfermagem**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo - GSU	**Tabela Salarial – E – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

ENFERMEIRO (A)

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área da saúde e áreas afins.	Pós-graduação na área de enfermagem, administração, processos gerenciais.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. - Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.
Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86.
OBS1: O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498/86 foi alterado pela Lei nº 8.967, de 28/12/94. **OBS2**: A Lei N.º7.498/86 estabelece que o exercício da enfermagem é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina, planejando, organizando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório;
Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal;

Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos;
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos;
Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especialidades técnicas necessárias;
Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental;
Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamento e dietas;
Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
Prestar socorro na ausência dos médicos;
Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Realizar palestras de orientação da medicina preventiva;
Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde;
Registrar as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços inerentes a sua função.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:FARMACÊUTICO - C
CBO:2234 – 05

CARGO: FARMACÊUTICO:

Cargo: Farmacêutico	**Formação: Curso Superior em Química/Farmácia**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo - GSU	**Tabela Salarial – F – I**	**REF. Salarial Inicial – Piso**

FARMACÊUTICO

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de farmácia, químicas e áreas afins.	Pós-graduação na área de farmácia, química, administração, economia e processos gerenciais.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, EM QUE:
Preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue;
Executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde;
Fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário;
Fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica;
Fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes;
Produzam ou armazenem radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica;
Produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico;

Fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares;
Pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários.

ASSESSORAMENTO A FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PESQUISA, PERÍCIA E TRATAMENTO DE:
Poluição atmosférica e de despejos industriais;
Qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários.
Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições.

Analisar produtos farmacêuticos acabados, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica:
Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas á assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos;
Atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias;
Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando seu fornecimento em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado.
Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde;
Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
Participar da comissão de farmácia e terapêutica do município;
Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais;
Promover e participar de debates e atividades informativas junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias – primas;
Responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços relativos ao cargo de farmacêutico, inerentes a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO - GSU – C
CBO: 2233-05

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Cargo: Médico Veterinário Formação: Curso Superior em Medicina Veterinária. Grupo de Ensino Superior – GSU
Ingresso: Concurso Público Carga horária: 20 horas semanais Regime Jurídico: Estatutário
Grupo – GSU Tabela Salarial – G – I. REF. Salarial Inicial –Piso

MÉDICO VETERINÁRIO:
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:
Treinamentos na área de medicina veterinária e áreas afins Pós - graduação na área de medicina veterinária e áreas afins.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática

Norma Regulamentadora:
Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria o Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária. - Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 - Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. - Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por médico veterinário sem vínculo com o serviço público, e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização sanitária e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, de derivados animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho;
Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos;

Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de Zoonóses, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças;
Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anátomo-patológicos laboratoriais e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros;
Examinar os animais, determinando-lhes a doença e administrando meios e remédios para a sua cura, se necessário intervindo cirurgicamente;
Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial;
Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal;
Participar de elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios com vistas à proteção de saúde pública;
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
Prestar, sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade;
Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade;
Realizar estudos e pesquisas quanto à área de criar animais em geral, nascimento crescimento e morte;
Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anátomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:NUTRICIONISTA - GSU – C
CBO: 2237-10

CARGO: NUTRICIONISTA:
Cargo: Nutricionista Formação: Curso Superior em Nutrição Grupo de Ensino Superior - GSU.
Ingresso: Concurso Público Carga horária: 20 horas semanais Regime Jurídico: Estatutário
Grupo – GSU Tabela Salarial – H – I REF. Salarial Inicial - Piso

NUTRICIONISTA:
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:
Treinamentos na área de nutrição e áreas afins Pós-graduação na área de nutrição, administração, economia e processos gerenciais.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática

NORMA REGULAMENTADORA:

Leis Federal nº 6.583/78, N.º 8.234/91 e Decreto nº 84.444/80

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, conservação, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.
Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação;
Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar de competência do Município, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, zelando para que cada refeição contenha, no mínimo, 15% (quinze por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados;

Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença, desde que atendidas diretamente por órgão da Administração Municipal ou por entidade particular conveniada, zelando para que cada refeição contenha as necessidades nutricionais adequadas;
Elaborar, coordenar, executar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinados a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves, atendidas pela UIAS – Unidade de Integração e Assistência Social.
Examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, com classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
Ministrar palestras sobre nutrição e alimentação nos cursos de formação aos servidores que atuam nesta área;
Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliação de estudos dietéticos;
Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no sistema de merenda escolar;
Por em pratica a assistência e a educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
Programar e desenvolver o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, de merendeiras e cozinheiras, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes;
Realizar palestras para profissionais que atuam na área de alimentação, buscando uma melhor nutrição;
Supervisionar o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde e da educação, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO: PSICÓLOGO I - GSU – C
CBO: 2515-10

CARGO: PSICÓLOGO

Cargo: Psicólogo	**Formação: Curso Superior em Psicologia**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 40 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – I – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

PSCÓLOGO:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de psicologia e áreas afins	Pós-graduação na área de psicologia e áreas afins.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

NORMA REGULAMENTADORA:
Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 - Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.
Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 - Estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62.
Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências.
Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 - Regulamenta a Lei nº 5.766/71.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação;
Analisar a influência de fatores que atuam sobre o individuo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e analise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração;
Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e analises que visem à elaboração de estudos organizacionais;
Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do individuo;
Efetuar entrevistas de admissão e desligamento dos servidores, estagiários e bolsistas;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;

Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais;
Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município;
Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;
Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, analise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;
Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores;
Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL - GSU – C
CBO: 2231-15

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Cargo: Médico Clínico Geral	**Formação: Curso Superior em Medicina**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 10 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo - GSU	**Tabela Salarial – J – I**	**REF. Salarial Inicial - Piso**

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área da saúde e áreas afins	Especialização na área de medicina
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 - Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. - Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 - Aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere à Lei nº 3.268/57. - Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 - Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente e outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública;
Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes;
Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho;
Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins;
Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação;
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais.
Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares eencaminha-lo ao especialista;
Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde;
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Participar das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas;
Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário;
Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva;
Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho;
Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GSU

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – GSU – C
CBO: 2142-05

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL:

Cargo: Engenheiro Civil	**Formação: Curso Superior em Engenharia Civil**	**Grupo de Ensino Superior - GSU.**
Ingresso: Concurso Público	**Carga horária: 20 horas semanais**	**Regime Jurídico: Estatutário**
Grupo – GSU	**Tabela Salarial – K – I**	**REF. Salarial Inicial – Piso**

ENGENHEIRO CIVIL:

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Treinamentos na área de engenharia civil, arquitetura e áreas afins.	Pós-graduação na área das engenharias e áreas afins.
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática	

Norma Regulamentadora:
Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providencias.
Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/66.
OBS[1]: O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela lei nº 5.194/66, a profissão de engenheiro de operação.
OBS[2]: A resolução CFEAA nº 313/86, de 26 de setembro de 1986, do Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas á regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194/66. A relação das áreas especificadas na referida resolução encontra-se no Anexo IV deste documento.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Elaborar, implantar, executar, supervisionar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção, reparo e fiscalização das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação e saneamento urbano e rural;
Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros;
Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao município para aprovação;
Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas;
Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos;
Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e executar projetos dando o respectivo parecer;
Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras;
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
Dirigir a execução e projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção;
Realizar perícias e fazer arbitramentos;
Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:95346870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3266, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos Municipais de Tijucas do Sul ocupantes de cargos de provimento efetivos, comissionados, agentes políticos e temporários, ativos e inativos que tenham seus proventos de aposentadoria e pensão vinculados à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul para atualização de informações para o E-Social.

Art. 2º - As Secretarias ficarão responsáveis por encaminhar as informações e documentações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Parágrafo único. Os servidores licenciados, cedidos a outros órgãos, que possuem vínculo de aposentados ou pensionistas e afastados por demais motivos também deverão realizar o recadastramento.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10 de junho de 2019 à 10 de julho de 2019.

Art. 5º - Fica estabelecido como local de entrega pelos servidores da ficha de recadastramento e demais cópias de documentos, se necessário, a secretaria municipal de lotação do servidor.
Parágrafo Único. O formulário para o recadastramento será disponibilizado pela Secretaria de lotação do servidor, ficando esta responsável por enviar os formulários juntamente com a orientação impressa para cada servidor.

Art. 6º - Para o Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, juntamente com o formulário, deverão ser encaminhadas as cópias dos seguintes documentos quando for o caso:

I - Dos servidores ativos
a) Documentos pessoais: Somente para aqueles que tiveram mudanças nos dados dos documentos e ainda não entregaram cópia no RH;
b) Certidão de Casamento, divórcio, União estável: Somente para aqueles que tiveram mudanças estado civil e ainda não entregaram cópia no RH;
c) Comprovante de Residência: Obrigatório a todos os servidores;
d) Carteira de Habilitação: Obrigatório a entrega de cópia legível para os funcionários que exerçam o cargo de Motorista B, C ou D e Operador de Máquinas;
e) Pensão Alimentícia: Para quem tem desconto de pensão alimentícia, OBRIGATÓRIO fornecer cópia do CPF do Dependente e RG e CPF do Responsável pelo recebimento da pensão;

II - Dos dependentes do servidor ativo:
a) CPF dos Dependentes: Obrigatório para Todos os colaboradores;
b) Certidão de Nascimento dos Dependentes: Somente para aqueles que ainda não entregaram cópias no RH;

III – Dos Servidores Inativos e Pensionistas:

a) Declaração de Benefício - Consta/Nada Consta INSS: Obrigatório para TODOS os Inativos, Aposentados e Pensionistas;
b) Extrato Previdenciário (CNIS): Obrigatório para TODOS os Inativos, Aposentados e Pensionistas;

Art. 7º - O agente público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, prestar informações falsas ou incorretas responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 8º - Ficam os servidores públicos titulares de cargos efetivos, comissionados, agentes políticos e temporários, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul convocados a participar do processo de recadastramento no período estabelecido no artigo 4º.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

ANEXO I
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES

CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA E-SOCIAL
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES

O que é o e-Social?

O Decreto nº 8373/2014instituiu o**Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).**Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

LEIA COM ATENÇÃO!!!

Sendo assim, todas as empresas, inclusive órgãos públicos deverão prestar tais informações com total responsabilidade e veracidade, por isso, pedimos que preencham TODOS OS ITENS deste formulário e entreguem junto a sua secretaria no prazo máximo até dia **10 de julho de 2019.**

Cópias de Documentos:

01 – Documentos pessoais: Somente para aqueles que tiveram mudanças nos dados dos documentos e ainda não entregaram cópia no RH;

02 – Certidão de Casamento, divórcio, União estável: Somente para aqueles que tiveram mudanças estado civíl e ainda não entregaram cópia no RH;

03 – Certidão de Nascimento dos Dependentes: Somente para aqueles que ainda não entregaram cópias no RH;

04 – Comprovante de Residência: Obrigatório a todos os servidores.;

05 – Carteira de Habilitação: Obrigatório a entrega de cópia legível para os funcionários que exerçam o cargo de Motorista B, C ou D e Operador de Máquinas;

06 – CPF dos Dependentes: Obrigatório para Todos os colaboradores;

07 – Pensão Alimentícia: Para quem tem desconto de pensão alimentícia, OBRIGATÓRIO fornecer cópia do CPF do Dependente e RG e CPF do Responsável pelo recebimento da pensão;

08 – Declaração de Benefício - Consta/Nada Consta INSS: Obrigatório para TODOS os Inativos, Aposentados e Pensionistas;

09 – Extrato Previdenciário (CNIS): Obrigatório para TODOS os Inativos, Aposentados e Pensionistas;

O preenchimento COMPLETO de todos os itens da Ficha e entregas das cópias dos documentos solicitados são de obrigatoriedade para todos os funcionários, devendo ser entregues dentro do prazo estabelecido.

ANEXO II

FICHA DE RECADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA E-SOCIAL

Prezado colaborador,

Devido à obrigação das empresas fornecerem todas as informações de seus colaboradores nas transmissões dos dados para o governo, é extremamente necessário o preenchimento desta ficha. O correto preenchimento de todos os campos neste formulário é de crucial importância para nossa empresa.

DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Nome do Pai					
Nome da Mãe					
Data de Nasc.		**Local de Nasc.**		**Nacionalidade**	
Raça	( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Pardo ( ) Indígina ( ) Negro				
Estado civil	( ) Solteito ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável ( ) Outros				
Escolaridade	( ) Analfabeto ( ) 4ª Série Incompleto - EF ( ) 4ª Série completo – EF ( ) Até 8º série incompleto – EF ( ) Ensino fundamental completo ( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado				
Deficiência	( ) Não	( ) Sim	( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Mental ( ) Reabilitado OBS:_____		
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					
CPF			**Pis/Pasep**		
RG		**Órgão Expedidor**		**Data de Emissão**	
Título de Eleitor		**Zona**		**Sessão**	
Carteira de Trabalho		**Série**		**UF Carteira de Trabalho**	
Carteira Profissional		**Conselho**		**Validade**	
Carteira de Habilitação		**Categoria**		**Validade**	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Residência Própria	( ) Sim ( ) Não		**Comprada com FGTS**		( ) Sim ( ) Não
Endereço					**Nº**
Complemento			**Bairro**		
Cidade				**CEP**	
Estado			**País**		
Telefone Fixo			**Telefone Móvel**		
E-mail					
Nome Cônjuge					
Data Nasc. Cônjuge			**CPF Cônjuge**		
DEPENDENTES					
Dependente 01					
Nome				**Data de Nasc.**	
CPF			**Tipo de Dependencia**		
Dependente 02					
Nome				**Data de Nasc.**	
CPF			**Tipo de Dependencia**		
Dependente 03					
Nome				**Data de Nasc.**	
CPF			**Tipo de Dependencia**		
Dependente 04					
Nome				**Data de Nasc.**	
CPF			**Tipo de Dependência**		
Dependente 05					

Nome			**Data de Nasc.**	
CPF		**Tipo de Dependência**		
INFORMAÇÕES FUNCIONAIS				
Cargo		**Vínculo**	( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado - PSS	
Data Admissão				
Secretaria de Lotação		**Local de Trabalho**		
Jornada de Trabalho	( ) De Segunda a Sexta ( ) Escala 12x36 ( ) Outro: Qual?		**Matrícula (s)**	
Horário de Trabalho	Entrada: ___:___ Saída Almoço: ___:___ Entrada Almoço: ___:___ Saída: ___:___			

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:23DBE08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Declara como inservíveis os bens móveis abaixo relacionados, integrantes do Patrimônio Municipal de Turvo.

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS		
BEM	**DESCRIÇÃO**	**PLAQUETA**
FAX		31
CENTRAL TELEFONICA		872
FAX		980
FAX		2818
CENTRAL TELEFONICA		
RADIO CD NKS		2162
CENTAL TELEFONICA	SIEMENS	2185
LEITOR OPTICO	BEMATECH	
FERRO DE PASSAR		
DVD	MONDIAL	
LENOXX		
SEMP TOSHIBA		
DVD NKS		2174
LENOXX		
DATA SHOW		2820
CANETA DIGITAL		3354
TELEFONE		2187
DVD NKS		2170
NOBREAK		3771
NOBREAK		3481
ENCADERMADORA		
IMPRESSORA HP		3274
BOMBA DENTISTA		
FILMADORA	SONNY	
RADIO CD NKS		
RADIO CD NKS		2163
RADIO CD NKS		2157
MONITOR	PHILIPS	815
MONITOR	LG	3740
MONITOR	AGER	2263
MONITOR	AOC	2935
MONITOR	PHILIPS	3136
MONITOR	PHILIPS	1464
MONITOR	PHILIPS	2872
RADIO CD	PHILCO	3660
RETROPROJETOR		1505
RETROPROJETOR	GRAFOTEC	
AR CONDICIONADO PORTATIL	PHILCO	
LAVADORA ALTA PRESSAO	KARCHER	3496
DETECTOR FETAL		368
RELOGIO PONTO		4037
GPS		2753
SIP-RADIO MINI SISTEM		
CALCULADORA		888
HOME TEACHER		2994
TABLET		
MONITOR		4050
MAQUINAS		
MAQUINAS		
MAQUINA		2184
FAX		2990
DVD		4451
CD PLAYER		4461
DVD	MONDIAL	
IMPRESSORA	CANON	3277
CAIXA DE SOM		
MONITOR	AOC	

MONITOR DE TUBO	SANSUNG	
MONITOR DE TUBO	LG	
VENTILADOR TRIPE	VENTISOL	
MONITOR		2850
CPU	CEE	
IMPRESSORA HP		1583
MONITOR	FIATRON LG	2855
MAQUINA ALTA PRESSAO	VULCAN	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		3369
MAQUINA DE LAVAR ALTA PRESSAO	STIHL	
MAQUINA DE LAVAR ALTA PRESSAO	STIHL	2810
VENTILADOR DE TETO	VENTISOL	3029
VENTILADOR DE TETO	VENTISOL	2072
SIP-VENTILADOR DE TETO		
IMPRESSORA HP		631
SIP-IMPRESSORA	LEXMARK/VISA	
HACK/MAIS MEDICO		3510
IMPRESSORA HP		2856
IMPRESSORA MATRICIAL	EPSON	3361
MESA DE SOM		3599
POTENCIA DE SOM		3715
PICOTADORA DE PAPEL		2807
IMPRESSORA MATRICIAL		3469
RELOGIO PONTO	HENRY	
RELOGIO PONTO	HENRY	
RELOGIO PONTO	UELTI	3839
RELOGIO PONTO	HENRY	
MONITOR	ACER	2232
DVD	NKS	2175
DVD	NKS	2173
DVD	MONDIAL	S/P
DVD	MONDIAL	4452
DVD	MONDIAL	4454
DVD	BRITÂNIA	3668
RÁDIO CD PLAYER	AMVOX	4462
CALCULADORA ELETRÔNICA	CASIO	888
RÁDIO CD PLAYER	DIPLOMATA	S/P
LAVADORA ALTA PRESSAO	KACHER	3496
TV	CCE	3151
TV	CCE	2142
TV	CCE	2141
RÁDIO STEREO	PHILCO	3684
RELÓGIO PONTO	HENRY	4037
DETECTOR FETAL	MEDPEJ	368
FAX	PANASONIC	2990
GPS	GARMIN	2753
GELADEIRA	CONSUL	S/P
GELADEIRA		3148
GELADEIRA	BOSCH	2255
FOGÃO	ATLAS	1623
GELADEIRA	CLIMAX	ESTADO
LONGARINA		1819
SELADOR		423
MACA		
MACA		
BALAÇA ADULTO		1528
MESINHA AUXILIAR		191
BALANÇA ADULTO		397
BALANÇA ADULTO		
BALANÇA ADULTO		
BALANÇA ADULTO		
BALANÇA ADULTO		ESTADO
BALANÇA ADULTO		ESTADO
MESA		299
CADEIRA		2314
ARMARIO		556
ARMARIO		ESTADO
VENTILADOR		
MESA	CINZA	3365
MESA	MADEIRA	ESTADO
MESINHA AUXILIAR		
MESINHA AUXILIAR		
MESA ODONTOLOGICA COMPLETA		ESTADO
BEBEDOURO		S/P
BEBEDOURO		S/P
VENTILADOR		897
CADEIRA	PRETA	S/P
CADEIRA	PRETA	3099
FOCO LUZ		906
FOCO LUZ		S/P
MACA	FERRO	ESTADO
MESA		128
BOMBA D'AGUA	DE POÇO ARTESIANO	1476
MAQUINA DE LAVAR VAP	KARCHER	S/P
MAQUINA DE LAVAR VAP	LAVOR BELLA	S/P
MAQUINA DE LAVAR VAP		1003
MAQUINA DE LAVAR VAP	MINI SUPER	S/P
MAQUINA DE LAVAR VAP	ELETROLUX	S/P
ENSERADEIRA	ARNO	S/P

ENSERADEIRA	STAR MIX	S/P
MESA	765	419
FOGÃO		986
ARMARIO		719
ARMARIO		268
ARMARIO		S/P
ARMARIO		59
FREEZER	CONSUL	S/P
CADEIRA		2429
BERÇO		3659
BERÇO		3642
MÁQUINA DE LAVAR		S/P
BERÇO		3655
FOGÃO INDÚSTRIAL		ESTADO
ARMÁRIO		658
CAIXA CORREIO	DE AÇO	
ARMÁRIO		106
AR CONDICIONADO		S/P
AUTO CLAVE		S/P
ARMÁRIO		409
NOBREAK		S/P
NOBREAK		S/P
NOBREAK		S/P
NOBREAK		S/P
RETROPROJETOR		S/P
RETROPROJETOR		S/P
12 MÁQUINAS DE ESCREVER		S/P

Art. 2° A inservibilidade desses bens para o serviço público Municipal decorre da necessidade de renovação dos bens que pertencem à Prefeitura, bem como do encarecimento da manutenção devido ao desgaste provocado pelo uso e pelo tempo.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F02D910



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.375.000,00	22.611.885,21	4.094.715,16	18,11%	20.374.187,60	95,32%	2.237.697,61
RECEITAS CORRENTES	21.225.000,00	21.908.135,21	3.825.622,52	17,46%	19.762.513,50	93,11%	2.145.621,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.545.100,00	1.545.100,00	229.484,14	14,85%	1.509.739,69	97,71%	35.360,31
Impostos	1.323.400,00	1.323.400,00	202.796,74	15,32%	1.329.012,67	100,42%	-5.612,67
Taxas	221.700,00	221.700,00	26.687,40	12,04%	180.727,02	81,52%	40.972,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	365.000,00	365.000,00	64.837,37	17,76%	385.792,15	105,70%	-20.792,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	64.837,37	17,76%	385.792,15	105,70%	-20.792,15
RECEITA PATRIMONIAL	354.900,00	355.384,01	31.009,62	8,73%	106.842,49	30,10%	248.541,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	231,07	0,00%	446,62	0,00%	-446,62
Valores Mobiliários	354.900,00	355.384,01	30.778,55	8,66%	106.395,87	29,98%	248.988,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.990.400,00	1.990.400,00	257.210,71	12,92%	1.518.783,84	76,31%	471.616,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.710.300,00	1.710.300,00	253.226,67	14,81%	1.473.677,72	86,16%	236.622,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.000,00	210.000,00	190,94	0,09%	10.393,83	4,95%	199.606,17
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	70.100,00	70.100,00	3.793,10	5,41%	34.712,29	49,52%	35.387,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.600,00	17.567.251,20	3.243.080,68	18,46%	16.231.374,69	96,13%	1.335.876,51
Transferências da União e de suas Entidades	9.819.460,00	10.382.680,34	2.022.710,60	19,48%	9.594.615,20	97,71%	788.065,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.716.440,00	3.792.270,00	757.190,79	19,97%	3.893.919,85	104,78%	-101.649,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.348.700,00	3.392.300,86	463.179,29	13,65%	2.742.839,64	81,91%	649.461,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00%	9.980,64	11,74%	75.019,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	9.913,29	14,16%	60.086,71

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	67,35	0,45%	14.932,65
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	703.750,00	269.092,64	38,24%	611.674,10	407,78%	92.075,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	703.750,00	269.092,64	38,24%	611.674,10	407,78%	92.075,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	433.750,00	29.092,64	6,71%	219.092,64	0,00%	214.657,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	270.000,00	240.000,00	88,89%	392.581,46	261,72%	-122.581,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.375.000,00	22.611.885,21	4.094.715,16	18,11%	20.374.187,60	95,32%	2.237.697,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.375.000,00	22.611.885,21	4.094.715,16	18,11%	20.374.187,60	95,32%	2.237.697,61
DÉFICIT (VI)				0,00%	11.139,73	0,00%	
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.375.000,00	22.611.885,21	4.094.715,16	18,11%	20.385.327,33	95,37%	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.217.829,81			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			2.217.829,81		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.217.829,81			2.217.829,81		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	19.833.218,36	4.083.939,58	3.726.366,01	19.231.582,02	4.685.575,92	18.365.059,06	601.636,34
DESPESAS CORRENTES	18.920.781,00	21.623.321,13	2.786.022,65	18.515.733,65	3.107.587,48	3.647.118,52	18.340.815,31	3.282.505,82	17.783.221,85	174.918,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.945.140,20	11.594.969,62	2.236.876,47	10.241.771,79	1.353.197,83	2.236.876,47	10.241.771,79	1.353.197,83	10.097.665,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.965.640,80	10.023.351,51	549.146,18	8.273.961,86	1.749.389,65	1.410.242,05	8.099.043,52	1.924.307,99	7.685.556,66	174.918,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.133.340,80	9.096.671,51	415.133,42	7.487.882,74	1.608.788,77	1.276.229,29	7.312.964,40	1.783.707,11	6.899.477,54	174.918,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.133.564,00	2.270.808,00	441.605,85	1.317.484,71	953.323,29	79.247,49	890.766,71	1.380.041,29	581.837,21	426.718,00
INVESTIMENTOS	1.016.364,00	2.070.972,00	441.477,80	1.117.649,63	953.322,37	43.337,70	690.931,63	1.380.040,37	399.729,97	426.718,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.200,00	199.836,00	128,05	199.835,08	0,92	35.909,79	199.835,08	0,92	182.107,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.200,00	23.028,81	0,00	0,00	23.028,81	0,00	0,00	23.028,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	19.833.218,36	4.083.939,58	3.726.366,01	19.231.582,02	4.685.575,92	18.365.059,06	601.636,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	19.833.218,36	4.083.939,58	3.726.366,01	19.231.582,02	4.685.575,92	18.365.059,06	601.636,34
SUPERÁVIT (XIII)				552.108,97			1.153.745,31		2.020.268,27	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	20.385.327,33	3.531.830,61	3.726.366,01	20.385.327,33	3.531.830,61	20.385.327,33	601.636,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00	
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	19.833.218,36	100,00%	4.083.939,58	3.726.366,01	19.231.582,02	100,00%	4.685.575,92	601.636,34
JUDICIÁRIA	91.000,00	257.719,19	12.911,41	245.501,93	1,24%	12.217,26	44.849,07	245.390,93	1,28%	12.328,26	111,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	96.223,19	11.401,66	96.223,19	0,49%	0,00	14.850,18	96.223,19	0,50%	0,00	0,00
Administração Geral	61.000,00	161.496,00	1.509,75	149.278,74	0,75%	12.217,26	29.998,89	149.167,74	0,78%	12.328,26	111,00
ADMINISTRAÇÃO	1.022.970,00	1.093.812,68	161.504,22	1.002.041,98	5,05%	91.770,70	223.166,27	985.786,78	5,13%	108.025,90	16.255,20
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	1.180,65	4.690,65	0,02%	309,35	1.570,65	4.690,65	0,02%	309,35	0,00
Administração Geral	920.970,00	916.312,68	117.956,47	830.141,59	4,19%	86.171,09	168.208,58	815.636,39	4,24%	100.676,29	14.505,20
Administração Financeira	73.000,00	146.500,00	42.367,10	141.706,54	0,71%	4.793,46	49.003,35	141.706,54	0,74%	4.793,46	0,00
Administração de Receitas	24.000,00	26.000,00	0,00	25.503,20	0,13%	496,80	4.383,69	23.753,20	0,12%	2.246,80	1.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.780,00	963.249,90	121.879,79	742.069,99	3,74%	221.179,91	134.691,50	706.110,47	3,67%	257.139,43	35.959,52
Assistência ao Idoso	13.000,00	21.200,00	3.012,41	18.139,85	0,09%	3.060,15	3.539,43	12.419,85	0,06%	8.780,15	5.720,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00%	200,00	0,00	0,00	0,00%	200,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	54.600,00	88.880,00	-13.363,70	71.673,51	0,36%	17.206,49	13.385,50	71.527,91	0,37%	17.352,09	145,60
Assistência Comunitária	428.180,00	852.969,90	132.231,08	652.256,63	3,29%	200.713,27	117.766,57	622.162,71	3,24%	230.807,19	30.093,92
SAÚDE	5.603.112,00	7.045.311,31	940.503,35	5.661.764,99	28,55%	1.383.546,32	972.629,78	5.192.520,69	27,00%	1.852.790,62	469.244,30
Atenção Básica	5.281.412,00	6.715.091,97	895.728,54	5.405.164,10	27,25%	1.309.927,87	918.165,61	4.936.208,25	25,67%	1.778.883,72	468.955,85
Vigilância Sanitária	146.600,00	106.912,00	9.752,44	72.825,48	0,37%	34.086,52	19.441,80	72.537,03	0,38%	34.374,97	288,45
Vigilância Epidemiológica	153.200,00	201.407,34	35.022,37	183.775,41	0,93%	17.631,93	35.022,37	183.775,41	0,96%	17.631,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00%	21.900,00	0,00	0,00	0,00%	21.900,00	0,00
TRABALHO	2.636.153,00	3.012.733,67	611.247,26	2.983.318,69	15,04%	29.414,98	611.247,26	2.983.318,69	15,51%	29.414,98	0,00
Relação de Trabalho	2.636.153,00	3.012.733,67	611.247,26	2.983.318,69	15,04%	29.414,98	611.247,26	2.983.318,69	15,51%	29.414,98	0,00
EDUCAÇÃO	6.025.130,00	6.563.139,38	988.705,99	5.039.512,13	25,41%	1.523.627,25	1.050.249,22	5.000.447,08	26,00%	1.562.692,30	39.065,05
Alimentação e Nutrição	220.800,00	230.000,00	31.114,23	186.809,04	0,94%	43.190,96	35.036,48	171.729,04	0,89%	58.270,96	15.080,00

Ensino Fundamental	4.854.330,00	4.386.065,02	873.094,78	3.546.060,14	17,88%	840.004,88	913.060,86	3.530.052,14	18,36%	856.012,88	16.008,00
Ensino Superior	135.500,00	114.667,00	10.179,95	109.024,76	0,55%	5.642,24	20.586,95	106.754,46	0,56%	7.912,54	2.270,30
Educação Infantil	481.300,00	1.565.007,36	62.991,80	1.011.369,97	5,10%	553.637,39	62.059,83	1.006.961,22	5,24%	558.046,14	4.408,75
Educação de Jovens e Adultos	128.000,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00%	8.400,00	0,00	0,00	0,00%	8.400,00	0,00
Educação Especial	205.200,00	259.000,00	11.325,23	186.248,22	0,94%	72.751,78	19.505,10	184.950,22	0,96%	74.049,78	1.298,00
CULTURA	110.200,00	90.200,00	1.795,09	67.306,29	0,34%	22.893,71	2.687,76	67.306,29	0,35%	22.893,71	0,00
Difusão Cultural	110.200,00	90.200,00	1.795,09	67.306,29	0,34%	22.893,71	2.687,76	67.306,29	0,35%	22.893,71	0,00
URBANISMO	1.128.200,00	1.541.412,00	79.898,93	1.236.819,10	6,24%	304.592,90	196.519,51	1.224.479,33	6,37%	316.932,67	12.339,77
Infra-Estrutura Urbana	276.200,00	424.905,00	10.509,52	367.397,19	1,85%	57.507,81	33.469,79	364.936,79	1,90%	59.968,21	2.460,40
Serviços Urbanos	852.000,00	1.116.507,00	69.389,41	869.421,91	4,38%	247.085,09	163.049,72	859.542,54	4,47%	256.964,46	9.879,37
SANEAMENTO	1.764.000,00	1.764.000,00	271.392,71	1.494.088,33	7,53%	269.911,67	278.387,71	1.494.088,33	7,77%	269.911,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.054.000,00	1.114.420,00	178.606,71	986.433,18	4,97%	127.986,82	185.601,71	986.433,18	5,13%	127.986,82	0,00
Administração Geral	710.000,00	649.580,00	92.786,00	507.655,15	2,56%	141.924,85	92.786,00	507.655,15	2,64%	141.924,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	533.750,00	0,00	403.520,00	2,03%	130.230,00	100.880,00	403.520,00	2,10%	130.230,00	0,00
Controle Ambiental	600.000,00	533.750,00	0,00	403.520,00	2,03%	130.230,00	100.880,00	403.520,00	2,10%	130.230,00	0,00
AGRICULTURA	89.600,00	345.220,00	2.005,76	314.858,03	1,59%	30.361,97	2.548,73	308.738,03	1,61%	36.481,97	6.120,00
Administração Geral	29.900,00	295.520,00	1.880,00	289.812,49	1,46%	5.707,51	1.940,20	287.932,49	1,50%	7.587,51	1.880,00
Extensão Rural	59.700,00	49.700,00	125,76	25.045,54	0,13%	24.654,46	608,53	20.805,54	0,11%	28.894,46	4.240,00
INDÚSTRIA	47.000,00	47.000,00	-5.128,10	38.871,90	0,20%	8.128,10	7.302,87	38.871,90	0,20%	8.128,10	0,00
Promoção Industrial	47.000,00	47.000,00	-5.128,10	38.871,90	0,20%	8.128,10	7.302,87	38.871,90	0,20%	8.128,10	0,00
TRANSPORTE	117.400,00	242.250,00	45.397,46	233.142,19	1,18%	9.107,81	41.821,96	210.600,69	1,10%	31.649,31	22.541,50
Transporte Rodoviário	117.400,00	242.250,00	45.397,46	233.142,19	1,18%	9.107,81	41.821,96	210.600,69	1,10%	31.649,31	22.541,50
DESPORTO E LAZER	13.500,00	15.395,00	599,27	13.398,13	0,07%	1.996,87	733,18	13.398,13	0,07%	1.996,87	0,00
Desporto Comunitário	13.500,00	15.395,00	599,27	13.398,13	0,07%	1.996,87	733,18	13.398,13	0,07%	1.996,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.300,00	378.936,00	-5.084,64	357.004,68	1,80%	21.931,32	58.651,19	357.004,68	1,86%	21.931,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	127.200,00	204.836,00	128,05	199.835,08	1,01%	5.000,92	35.909,79	199.835,08	1,04%	5.000,92	0,00
Outros Encargos Especiais	173.100,00	174.100,00	-5.212,69	157.169,60	0,79%	16.930,40	22.741,40	157.169,60	0,82%	16.930,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.200,00	23.028,81	0,00	0,00	0,00%	23.028,81	0,00	0,00	0,00%	23.028,81	0,00
Reserva de Contingência	196.200,00	23.028,81	0,00	0,00	0,00%	23.028,81	0,00	0,00	0,00%	23.028,81	0,00
TOTAL	20.250.545,00	23.917.157,94	3.227.628,50	19.833.218,36	100,00%	4.083.939,58	3.726.366,01	19.231.582,02	100,00%	4.685.575,92	601.636,34

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	229,06	-229,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	229,06	-229,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	13.768,42	229,06	13.997,48

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.053.667,92	1.916.026,10	1.565.297,61	1.726.284,15	1.849.440,92	2.056.641,46	1.940.947,04	1.758.480,63	1.517.128,30	1.684.496,72	1.805.674,89	2.562.609,80	22.436.695,54	24.586.635,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.424,12	66.791,11	83.832,22	93.794,12	96.343,26	163.953,89	154.318,56	188.457,18	222.735,46	140.605,63	120.408,51	109.075,63	1.509.739,69	1.545.100,00
IPTU	4.995,41	3.679,00	4.159,22	3.780,28	9.793,42	2.811,95	5.569,47	69.626,45	104.386,14	34.247,57	30.047,75	18.070,00	291.166,66	303.900,00
ISS	26.227,07	25.020,42	24.608,59	37.291,53	28.617,14	23.165,96	23.107,67	35.359,27	34.355,01	26.586,07	21.635,15	26.234,34	332.208,22	222.892,00
ITBI	3.262,79	10.940,00	25.725,54	29.309,92	26.970,38	107.160,20	98.609,98	16.437,36	20.291,46	24.902,23	25.508,30	8.800,00	397.918,16	421.608,00
IRRF	30.879,25	20.855,79	23.295,12	19.820,35	25.543,45	26.870,88	24.223,24	23.473,75	5.365,94	34.890,66	25.234,04	47.267,16	307.719,63	375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.059,60	6.295,90	6.043,75	3.592,04	5.418,87	3.944,90	2.808,20	43.560,35	58.336,91	19.979,10	17.983,27	8.704,13	180.727,02	221.700,00
Contribuições	31.101,71	30.880,00	30.725,17	31.348,78	32.864,77	32.680,93	30.338,29	34.624,61	36.463,21	29.927,31	32.925,29	31.912,08	385.792,15	365.000,00
Receita Patrimonial	8.185,37	6.605,66	9.886,61	6.033,94	8.403,37	6.425,74	8.956,46	8.565,23	6.610,60	6.159,89	6.593,69	24.415,93	106.842,49	355.384,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.185,37	6.605,66	9.886,61	6.033,94	8.403,37	6.425,74	8.956,46	8.349,68	6.610,60	6.159,89	6.593,69	24.184,86	106.395,87	355.384,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,55	0,00	0,00	0,00	231,07	446,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.270,49	124.077,07	122.310,22	125.214,78	139.025,02	121.975,69	135.695,71	130.418,69	118.825,27	125.760,19	127.953,95	129.256,76	1.518.783,84	1.990.400,00
Transferências Correntes	1.826.686,23	1.679.764,24	1.318.543,39	1.469.870,74	1.572.764,01	1.731.212,15	1.611.204,97	1.396.021,86	1.132.095,63	1.381.650,66	1.517.793,45	2.267.949,40	18.905.556,73	20.245.751,20
Cota-Parte do FPM	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	719.103,04	1.257.829,97	9.252.321,53	9.974.000,00
Cota-Parte do ICMS	446.501,49	273.445,69	256.939,52	304.260,72	322.614,97	228.738,33	366.851,22	316.566,92	270.804,99	382.034,53	332.782,81	351.252,20	3.852.793,39	3.713.130,00
Cota-Parte do IPVA	192.405,22	75.621,99	74.798,23	30.174,47	9.925,15	8.131,51	14.266,37	16.264,21	7.815,77	9.937,31	10.768,05	13.548,76	463.657,04	436.000,00
Cota-Parte do ITR	5.609,53	409,69	261,02	263,76	92,32	52,65	462,37	803,91	12.059,46	46.746,48	5.578,40	6.715,86	79.055,45	62.000,00
Transferências LC 87/1996	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	2.053,21	24.638,52	25.000,00
Transferências LC 61/1989	5.891,09	6.009,81	5.012,49	5.351,47	5.454,02	5.989,26	5.062,65	5.451,02	5.451,24	5.531,92	5.310,98	6.399,54	66.915,49	47.000,00
Transferências do FUNDEB	364.039,19	238.288,92	212.143,16	196.633,80	237.055,27	189.306,44	191.351,53	231.304,27	185.856,77	233.681,00	221.214,05	241.965,24	2.742.839,64	3.392.300,86
Outras Transferências Correntes	75.236,67	123.125,66	120.335,50	252.774,63	163.058,14	517.333,85	133.083,96	155.596,55	144.261,83	129.361,35	220.982,91	388.184,62	2.423.335,67	2.596.320,34

Outras Receitas Correntes	0,00	7.908,02	0,00	21,79	40,49	393,06	433,05	393,06	398,13	393,04	0,00	0,00	9.980,64	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	277.481,84	263.669,70	197.212,65	204.092,22	234.529,96	204.914,27	183.636,64	201.824,08	160.437,01	203.721,50	215.119,19	327.542,98	2.674.182,04	2.678.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.481,84	263.669,70	197.212,65	204.092,22	234.529,96	204.914,27	183.636,64	201.824,08	160.437,01	203.721,50	215.119,19	327.542,98	2.674.182,04	2.678.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.776.186,08	1.652.356,40	1.368.084,96	1.522.191,93	1.614.910,96	1.851.727,19	1.757.310,40	1.556.656,55	1.356.691,29	1.480.775,22	1.590.555,70	2.235.066,82	19.762.513,50	21.908.135,21

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2018**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EXERCÍCIO 2019**	**EXERCÍCIO 2020**	**EXERCÍCIO 2021**	**EXERCÍCIO 2022**	**EXERCÍCIO 2023**	**EXERCÍCIO 2024**	**EXERCÍCIO 2025**	**EXERCÍCIO 2026**	**EXERCÍCIO 2027**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.112.408,00	1.224.549,96	797.831,96	426.718,00	887.858,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.112.408,00	1.224.549,96	797.831,96	426.718,00	887.858,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-2.112.408,00**	**-1.224.549,96**			**-887.858,04**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.323.400,00	1.323.400,00	1.329.012,67	100,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	217.523,16	94,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	420.000,00	420.000,00	397.918,16	94,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	325.199,52	154,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	375.000,00	375.000,00	307.719,63	82,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	3.997,57	57,11
Dívida Ativa dos Impostos	53.900,00	53.900,00	61.043,04	113,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.500,00	27.500,00	15.611,59	56,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.392.500,00	13.468.330,00	13.370.796,93	99,28

Cota-Parte FPM	9.185.200,00	9.185.200,00	8.883.737,04	96,72
Cota-Parte ITR	62.000,00	62.000,00	79.055,45	127,51
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	463.657,04	106,34
Cota-Parte ICMS	3.637.300,00	3.713.130,00	3.852.793,39	103,76
Cota-Parte IPI-Exportação	47.000,00	47.000,00	66.915,49	142,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	24.638,52	98,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	24.638,52	98,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.715.900,00	14.791.730,00	14.699.809,60	99,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA ©**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.332.500,00	1.798.107,34	1.533.916,15	85,31
Provenientes da União	1.032.500,00	1.378.107,34	1.241.278,54	90,07
Provenientes do Estado	300.000,00	420.000,00	292.637,61	69,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.332.500,00	1.798.107,34	1.533.916,15	85,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	5.338.532,00	6.218.201,31	5.128.222,39	82,47	5.075.978,09	81,63	52.244,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.394.500,00	2.614.028,26	2.218.584,74	84,87	2.218.584,74	84,87	0
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas Correntes	2.944.032,00	3.604.173,05	2.909.637,65	80,73	2.857.393,35	79,28	52.244,30
DESPESAS DE CAPITAL	242.680,00	805.210,00	533.542,60	66,26	116.542,60	14,47	417.000,00
Investimentos	242.680,00	805.210,00	533.542,60	66,26	116.542,60	14,47	417.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.581.212,00	7.023.411,31	5.661.764,99	80,61	5.192.520,69	73,93	469.244,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)*100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.357.200,00	2.403.677,34	1.728.899,32	30,54	1.266.057,36	24,38	462.841,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.345.200,00	2.391.677,34	1.728.899,32	30,54	1.266.057,36	24,38	462.841,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.357.200,00	2.403.677,34	1.728.899,32	30,54	1.266.057,36	24,38	462.841,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.224.012,00	4.619.733,97	3.932.865,67	69,46	3.926.463,33	75,62	6.402,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.727.894,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	30.151,29	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.151,29	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100	
Atenção Básica	5.281.412,00	6.715.091,97	5.405.164,10	95,47	4.936.208,25	95,06	468.955,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	146.600,00	106.912,00	72.825,48	1,29	72.537,03	1,40	288,45
Vigilância Epidemiológica	153.200,00	201.407,34	183.775,41	3,25	183.775,41	3,54	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.603.112,00	7.045.311,31	5.661.764,99	100,00	5.192.520,69	100,00	469.244,30

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO_ DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.323.400,00	1.323.400,00	202.796,74	1.329.012,67	100,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	303.900,00	303.900,00	48.117,75	291.166,66	95,81
1.1.1- IPTU	230.000,00	230.000,00	27.577,16	217.523,16	94,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.900,00	73.900,00	20.540,59	73.643,50	99,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.608,00	421.608,00	34.308,30	397.918,16	94,38
1.2.1- ITBI	420.000,00	420.000,00	34.308,30	397.918,16	94,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.608,00	1.608,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	222.892,00	222.892,00	47.869,49	332.208,22	149,04
1.3.1- ISS	210.000,00	210.000,00	47.076,42	325.199,52	154,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.892,00	12.892,00	793,07	7.008,70	54,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	375.000,00	375.000,00	72.501,20	307.719,63	82,06
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.130.300,00	14.257.130,00	2.713.396,03	13.739.381,42	96,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.923.000,00	9.974.000,00	1.976.933,01	9.252.321,53	92,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.185.200,00	9.185.200,00	1.976.933,01	8.883.737,04	96,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.800,00	788.800,00	0,00	368.584,49	46,73
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.637.300,00	3.713.130,00	684.035,01	3.852.793,39	103,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.106,42	24.638,52	98,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.000,00	47.000,00	11.710,52	66.915,49	142,37
2.5- Cota-Parte ITR	62.000,00	62.000,00	12.294,26	79.055,45	127,51
2.6- Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	24.316,81	463.657,04	106,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.453.700,00	15.580.530,00	2.916.192,77	15.068.394,09	96,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.447,00	9.461,52	6.363,73	6.848,32	72,38
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	438.035,00	438.107,60	67.099,16	423.492,29	96,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	251.300,00	251.300,00	45.511,20	240.003,62	95,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	15.495,60	77.478,00	80,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.000,00	42.000,00	3.377,09	30.882,19	73,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	54.579,58	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.235,00	47.307,60	2.715,27	20.548,90	43,44
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	130.000,00	22.568,48	108.842,45	83,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	577.482,00	577.569,12	96.031,37	539.183,06	93,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.500,00	2.678.500,00	542.662,17	2.674.182,04	99,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.837.040,00	1.837.040,00	395.430,56	1.776.791,20	96,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	727.460,00	727.460,00	136.807,00	770.558,49	105,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.000,00	5.000,00	821,28	4.927,68	98,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	9.400,00	9.400,00	2.342,09	13.383,96	142,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.400,00	12.400,00	2.414,84	15.766,98	127,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	87.200,00	87.200,00	4.846,40	92.753,73	106,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.380.190,00	3.423.839,26	471.677,72	2.757.493,79	80,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.348.700,00	3.392.300,86	463.179,29	2.742.839,64	80,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.490,00	31.538,40	8.498,43	14.654,15	46,46

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	670.200,00	713.800,86	-79.482,88	68.657,60	9,62	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.540.167,20	2.540.167,20	1.928.482,01	75,92	1.928.482,01	75,92	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	107.800,00	76.718,11	71,17	76.718,11	71,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.540.167,20	2.432.367,20	1.851.763,90	76,13	1.851.763,90	76,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	837.032,80	889.424,41	869.589,37	97,77	868.928,22	97,70	661,15
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	837.032,80	889.424,41	869.589,37	97,77	868.928,22	97,70	661,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.377.200,00	3.429.591,61	2.798.071,38	81,59	2.797.410,23	81,57	661,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	40.623,77
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	40.623,77
17.2 - FUNDEB 40%	31.833,02
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	8.790,75
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.757.447,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	40.623,77
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	40.623,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	383.911,00	1.109.038,78	956.929,81	86,28	952.521,06	85,89	4.408,75
22.1 - Creche	383.911,00	1.109.038,78	956.929,81	86,28	952.521,06	85,89	4.408,75
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	107.800,00	76.718,11	71,17	76.718,11	71,17	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	383.911,00	1.001.238,78	880.211,70	87,91	875.802,95	87,47	4.408,75
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.845.719,00	4.239.940,20	3.443.601,51	81,22	3.435.843,50	81,04	8.096,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.377.200,00	3.321.791,61	2.721.353,27	81,92	2.720.692,12	81,90	661,15
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.468.519,00	918.148,59	724.339,06	78,89	716.904,20	78,08	7.434,86
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.090,82	0,00	-1.752,82	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	135.500,00	114.667,00	109.024,76	95,08	106.754,46	93,10	2.270,30
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	79.200,00	85.400,00	65.497,52	76,69	56.917,52	66,65	8.580,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.444.330,00	5.549.045,98	4.575.053,60	82,45	4.552.036,54	82,03	23.355,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	68.657,60
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	143.230,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	40.623,77
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	252.511,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.148.019,39
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.900,00	634.613,82	158.819,44	25,03	150.077,79	23,65	8.741,65
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	177.100,00	177.100,00	128.786,41	72,72	128.318,07	72,46	468,34
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	436.000,00	811.713,82	287.605,85	35,43	278.395,86	34,30	9.209,99
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.880.330,00	6.360.759,80	4.862.659,45	76,45	4.830.432,40	75,94	32.565,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.882,13	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	104.882,13	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.654,15	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	71.787,35	185.742,70
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	41.439,89	10.788,09
48.1 Orçamento do Exercício	2.742.839,64	611.908,26
48.2 Restos a Pagar	31.163,58	240.003,62
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.787.841,25	196.530,79
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.756.677,67	14.116,56
51- (+) Ajustes	0,00	669.497,65
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.439,89	669.497,65

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.908.135,21	19.762.513,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.545.100,00	1.509.739,69
IPTU	303.900,00	291.166,66
ISS	222.892,00	332.208,22
ITBI	421.608,00	397.918,16
IRRF	375.000,00	307.719,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.700,00	180.727,02
Contribuições	365.000,00	385.792,15
Receita Patrimonial	355.384,01	106.842,49
Aplicações Financeiras (II)	355.384,01	106.395,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	446,62
Transferências Correntes	17.567.251,20	16.231.374,69
Cota-Parte do FPM	7.348.160,00	7.106.945,84
Cota-Parte do ICMS	2.985.670,00	3.082.234,90
Cota-Parte do IPVA	348.800,00	370.903,31
Cota-Parte do ITR	49.600,00	63.288,47
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	19.710,84
Transferências da LC 61/1989	37.600,00	53.531,53
Transferências do FUNDEB	3.392.300,86	2.742.839,64
Outras Transferências Correntes	3.385.120,34	2.791.920,16
Demais Receitas Correntes	2.075.400,00	1.528.764,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.075.400,00	1.528.764,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.552.751,20	19.656.117,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	703.750,00	611.674,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	703.750,00	611.674,10
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	703.750,00	611.674,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	703.750,00	611.674,10
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.256.501,20	20.267.791,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.623.321,13	18.515.733,65	18.340.815,31	17.783.221,85	194.766,76	136.482,18	136.774,21
Pessoal e Encargos Sociais	11.594.969,62	10.241.771,79	10.241.771,79	10.097.665,19	129.223,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.023.351,51	8.273.961,86	8.099.043,52	7.685.556,66	65.542,88	136.482,18	136.774,21
Transferências Constitucionais e Legais	856.262,36	727.874,12	723.634,12	717.631,97	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.167.089,15	7.546.087,74	7.375.409,40	6.967.924,69	65.542,88	136.482,18	136.774,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.618.321,13	18.515.733,65	18.340.815,31	17.783.221,85	194.766,76	136.482,18	136.774,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.270.808,00	1.317.484,71	890.766,71	581.837,21	0,00	7.060,00	7.060,00
Investimentos	2.070.972,00	1.117.649,63	690.931,63	399.729,97	0,00	7.060,00	7.060,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	199.836,00	199.835,08	199.835,08	182.107,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.070.972,00	1.117.649,63	690.931,63	399.729,97	0,00	7.060,00	7.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.028,81	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.712.321,94	19.633.383,28	19.031.746,94	18.182.951,82	194.766,76	143.542,18	143.834,21

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.746.238,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	106.395,87
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.852.634,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.887.926,45	6.688.091,37
DEDUÇÕES (XXIX)	3.607.856,04	3.980.541,43
Disponibilidade de Caixa	3.607.856,04	3.421.965,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.916.523,61	4.402.447,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	308.667,57	980.481,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	558.575,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.280.070,41	2.707.549,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		572.520,47

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-671.814,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.241.984,36
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-5.633.684,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.852.634,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.746.238,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos [c]	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.220,97	214.446,60	194.766,76	0,00	113.900,81	73.978,84	200.175,77	136.482,18	136.774,21	0,00	137.380,40	251.281,21
PODER EXECUTIVO	94.220,97	214.446,60	194.766,76	0,00	113.900,81	73.978,84	200.175,77	136.482,18	136.774,21	0,00	137.380,40	251.281,21
TOTAL (III) = (I + II)	94.220,97	214.446,60	194.766,76	0,00	113.900,81	73.978,84	200.175,77	136.482,18	136.774,21	0,00	137.380,40	251.281,21

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ

LRF, Art. 48 – Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.375.000,00
Previsão Atualizada	22.611.885,21
Receitas Realizadas	20.374.187,60
Déficit Orçamentário	11.139,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.217.829,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.250.545,00
Créditos Adicionais	3.666.612,94
Dotação Atualizada	23.917.157,94
Despesas Empenhadas	19.833.218,36
Despesas Liquidadas	19.231.582,02
Despesas Pagas	2.662.649,58
Superávit Orçamentário	16.856.154,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**

Despesas Empenhadas	19.231.582,02
Despesas Liquidadas	19.833.218,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	19.762.513,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.852.634,81	0,00
Resultado Primário	0,00	1.746.238,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	308.667,57	0,00	194.766,76	113.900,81
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	582.822,18	0,00	331.540,97	251.281,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	274.154,61	0,00	136.774,21	137.380,40
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.896.648,99	60%	27,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.148.019,39	60%	68,78
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.224.549,96	887.858,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Previdenciário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5,11	-5,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.932.865,67	15,00	26,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:23BE008E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.521.782,68	15,11%	3.521.782,68	15,11%	19.779.217,32
RECEITAS CORRENTES	23.139.000,00	23.139.000,00	3.521.782,68	15,22%	3.521.782,68	15,22%	19.617.217,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.668.708,00	1.668.708,00	185.816,90	11,14%	185.816,90	11,14%	1.482.891,10
Impostos	1.429.272,00	1.429.272,00	174.909,64	12,24%	174.909,64	12,24%	1.254.362,36
Taxas	239.436,00	239.436,00	10.907,26	4,56%	10.907,26	4,56%	228.528,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	394.200,00	394.200,00	63.836,31	16,19%	63.836,31	16,19%	330.363,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.200,00	394.200,00	63.836,31	16,19%	63.836,31	16,19%	330.363,69
RECEITA PATRIMONIAL	387.136,00	387.136,00	15.201,42	3,93%	15.201,42	3,93%	371.934,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	167,18		167,18		-167,18
Valores Mobiliários	387.136,00	387.136,00	15.034,24	3,88%	15.034,24	3,88%	372.101,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.362.432,00	2.362.432,00	250.011,73	10,58%	250.011,73	10,58%	2.112.420,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.052.884,00	2.052.884,00	244.994,35	11,93%	244.994,35	11,93%	1.807.889,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	220.000,00	220.000,00	1.451,84	0,66%	1.451,84	0,66%	218.548,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	89.548,00	89.548,00	3.565,54	3,98%	3.565,54	3,98%	85.982,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.237.164,00	18.237.164,00	3.004.430,88	16,47%	3.004.430,88	16,47%	15.232.733,12
Transferências da União e de suas Entidades	10.606.812,80	10.606.812,80	1.697.570,70	16,00%	1.697.570,70	16,00%	8.909.242,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.013.755,20	4.013.755,20	699.004,91	17,42%	699.004,91	17,42%	3.314.750,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.616.596,00	3.616.596,00	607.855,27	16,81%	607.855,27	16,81%	3.008.740,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.360,00	89.360,00	2.485,44	2,78%	2.485,44	2,78%	86.874,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.485,44		2.485,44		-2.485,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	78.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	11.360,00	11.360,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	162.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.521.782,68	15,11%	3.521.782,68	15,11%	19.779.217,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.521.782,68	15,11%	3.521.782,68	15,11%	19.779.217,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.301.000,00	23.301.000,00	3.521.782,68	15,11%	3.521.782,68	15,11%	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	376.493,61	0,00		376.493,61	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	376.493,61	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		376.493,61		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.632.601,08	16.830.592,53	2.940.772,11	2.940.772,11	19.522.421,50	2.614.293,15
DESPESAS CORRENTES	20.504.131,03	20.560.816,48	5.128.123,17	5.128.123,17	15.432.693,31	2.914.023,27	2.914.023,27	17.646.793,21	2.587.544,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.114.915,79	12.112.221,24	1.700.967,30	1.700.967,30	10.411.253,94	1.631.217,30	1.631.217,30	10.481.003,94	1.504.141,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.176,00	10.176,00	0,00	0,00	10.176,00	0,00	0,00	10.176,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.379.039,24	8.438.419,24	3.427.155,87	3.427.155,87	5.011.263,37	1.282.805,97	1.282.805,97	7.155.613,27	1.083.403,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.376.639,24	7.436.019,24	3.286.038,14	3.286.038,14	4.149.981,10	1.141.688,24	1.141.688,24	6.294.331,00	942.285,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.512,97	1.713.321,13	504.477,91	504.477,91	1.208.843,22	26.748,84	26.748,84	1.686.572,29	26.748,84
INVESTIMENTOS	1.241.312,97	1.586.121,13	377.277,91	377.277,91	1.208.843,22	5.589,75	5.589,75	1.580.531,38	5.589,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	127.200,00	127.200,00	127.200,00	0,00	21.159,09	21.159,09	106.040,91	21.159,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.056,00	189.056,00	0,00	0,00	189.056,00	0,00	0,00	189.056,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.632.601,08	16.830.592,53	2.940.772,11	2.940.772,11	19.522.421,50	2.614.293,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.632.601,08	16.830.592,53	2.940.772,11	2.940.772,11	19.522.421,50	2.614.293,15
SUPERÁVIT (XIII)				8.382,56			581.010,57		907.489,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.640.983,64	16.822.209,97	2.940.772,11	3.521.782,68	18.941.410,93	3.521.782,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.632.601,08	100,00%	16.830.592,53	2.940.772,11	2.940.772,11	100,00%	19.522.421,50
JUDICIÁRIA	98.280,00	123.280,00	47.291,78	47.291,78	0,84%	75.988,22	42.755,01	42.755,01	1,45%	80.524,99
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	55.000,00	28.649,80	28.649,80	0,51%	26.350,20	25.989,20	25.989,20	0,88%	29.010,80
Administração Geral	68.280,00	68.280,00	18.641,98	18.641,98	0,33%	49.638,02	16.765,81	16.765,81	0,57%	51.514,19
ADMINISTRAÇÃO	1.087.880,00	1.087.880,00	317.357,86	317.357,86	5,63%	770.522,14	152.655,17	152.655,17	5,19%	935.224,83
Planejamento e Orçamento	27.400,00	27.400,00	25.860,00	25.860,00	0,46%	1.540,00	6.535,00	6.535,00	0,22%	20.865,00
Administração Geral	955.720,00	952.720,00	211.047,86	211.047,86	3,75%	741.672,14	131.321,43	131.321,43	4,47%	821.398,57

Administração Financeira	78.840,00	81.840,00	75.200,00	75.200,00	1,34%	6.640,00	13.048,74	13.048,74	0,44%	68.791,26
Administração de Receitas	25.920,00	25.920,00	5.250,00	5.250,00	0,09%	20.670,00	1.750,00	1.750,00	0,06%	24.170,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.056,00	650.056,00	136.346,54	136.346,54	2,42%	513.709,46	79.709,80	79.709,80	2,71%	570.346,20
Assistência ao Idoso	53.000,00	53.000,00	9.864,56	9.864,56	0,18%	43.135,44	5.454,88	5.454,88	0,19%	47.545,12
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	126.520,00	126.520,00	63.569,75	63.569,75	1,13%	62.950,25	16.837,67	16.837,67	0,57%	109.682,33
Assistência Comunitária	470.536,00	470.536,00	62.912,23	62.912,23	1,12%	407.623,77	57.417,25	57.417,25	1,95%	413.118,75
SAÚDE	5.787.971,64	5.792.777,09	1.627.855,91	1.627.855,91	28,90%	4.164.921,18	775.527,26	775.527,26	26,37%	5.017.249,83
Atenção Básica	5.422.558,00	5.427.363,45	1.576.330,86	1.576.330,86	27,99%	3.851.032,59	740.713,21	740.713,21	25,19%	4.686.650,24
Vigilância Sanitária	156.883,64	156.883,64	23.361,55	23.361,55	0,41%	133.522,09	7.366,10	7.366,10	0,25%	149.517,54
Vigilância Epidemiológica	163.130,00	163.130,00	28.163,50	28.163,50	0,50%	134.966,50	27.447,95	27.447,95	0,93%	135.682,05
Saneamento Básico Urbano	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00%	45.400,00	0,00	0,00	0,00%	45.400,00
TRABALHO	3.037.919,92	3.037.919,92	455.591,86	455.591,86	8,09%	2.582.328,06	444.039,41	444.039,41	15,10%	2.593.880,51
Relação de Trabalho	3.037.919,92	3.037.919,92	455.591,86	455.591,86	8,09%	2.582.328,06	444.039,41	444.039,41	15,10%	2.593.880,51
EDUCAÇÃO	6.496.680,44	6.868.368,60	1.507.804,57	1.507.804,57	26,77%	5.360.564,03	808.602,49	808.602,49	27,50%	6.059.766,11
Alimentação e Nutrição	282.162,24	282.162,24	39.608,63	39.608,63	0,70%	242.553,61	28.046,63	28.046,63	0,95%	254.115,61
Ensino Fundamental	3.601.030,78	3.972.718,94	1.061.253,79	1.061.253,79	18,84%	2.911.465,15	640.418,39	640.418,39	21,78%	3.332.300,55
Ensino Superior	160.056,43	160.056,43	35.431,82	35.431,82	0,63%	124.624,61	8.508,30	8.508,30	0,29%	151.548,13
Educação Infantil	2.151.485,23	2.151.485,23	116.855,83	116.855,83	2,07%	2.034.629,40	104.291,46	104.291,46	3,55%	2.047.193,77
Educação de Jovens e Adultos	40.092,11	40.092,11	2.080,30	2.080,30	0,04%	38.011,81	2.080,30	2.080,30	0,07%	38.011,81
Educação Especial	261.853,65	261.853,65	252.574,20	252.574,20	4,48%	9.279,45	25.257,41	25.257,41	0,86%	236.596,24
CULTURA	110.936,00	110.936,00	12.000,00	12.000,00	0,21%	98.936,00	3.014,39	3.014,39	0,10%	107.921,61
Difusão Cultural	110.936,00	110.936,00	12.000,00	12.000,00	0,21%	98.936,00	3.014,39	3.014,39	0,10%	107.921,61
URBANISMO	1.203.640,00	1.203.640,00	416.107,82	416.107,82	7,39%	787.532,18	200.953,79	200.953,79	6,83%	1.002.686,21
Infra-Estrutura Urbana	290.664,00	290.664,00	35.073,65	35.073,65	0,62%	255.590,35	33.009,14	33.009,14	1,12%	257.654,86
Serviços Urbanos	912.976,00	912.976,00	381.034,17	381.034,17	6,76%	531.941,83	167.944,65	167.944,65	5,71%	745.031,35
SANEAMENTO	2.116.800,00	2.116.800,00	239.844,45	239.844,45	4,26%	1.876.955,55	239.844,45	239.844,45	8,16%	1.876.955,55
Saneamento Básico Urbano	1.264.800,00	1.264.800,00	166.992,88	166.992,88	2,96%	1.097.807,12	166.992,88	166.992,88	5,68%	1.097.807,12
Administração Geral	852.000,00	852.000,00	72.851,57	72.851,57	1,29%	779.148,43	72.851,57	72.851,57	2,48%	779.148,43
GESTÃO AMBIENTAL	650.000,00	650.000,00	403.520,00	403.520,00	7,16%	246.480,00	100.880,00	100.880,00	3,43%	549.120,00
Controle Ambiental	650.000,00	650.000,00	403.520,00	403.520,00	7,16%	246.480,00	100.880,00	100.880,00	3,43%	549.120,00
AGRICULTURA	66.600,00	66.600,00	25.262,00	25.262,00	0,45%	41.338,00	4.648,71	4.648,71	0,16%	61.951,29
Administração Geral	31.600,00	31.600,00	24.490,00	24.490,00	0,43%	7.110,00	3.876,71	3.876,71	0,13%	27.723,29
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	772,00	772,00	0,01%	34.228,00	772,00	772,00	0,03%	34.228,00
INDÚSTRIA	50.760,00	50.760,00	38.000,00	38.000,00	0,67%	12.760,00	6.738,78	6.738,78	0,23%	44.021,22
Promoção Industrial	50.760,00	50.760,00	38.000,00	38.000,00	0,67%	12.760,00	6.738,78	6.738,78	0,23%	44.021,22
TRANSPORTE	174.056,00	174.056,00	113.178,86	113.178,86	2,01%	60.877,14	23.012,86	23.012,86	0,78%	151.043,14
Transporte Rodoviário	174.056,00	174.056,00	113.178,86	113.178,86	2,01%	60.877,14	23.012,86	23.012,86	0,78%	151.043,14
DESPORTO E LAZER	14.580,00	14.580,00	2.570,00	2.570,00	0,05%	12.010,00	295,84	295,84	0,01%	14.284,16
Desporto Comunitário	14.580,00	14.580,00	2.570,00	2.570,00	0,05%	12.010,00	295,84	295,84	0,01%	14.284,16
ENCARGOS ESPECIAIS	326.484,00	326.484,00	289.869,43	289.869,43	5,15%	36.614,57	58.094,15	58.094,15	1,98%	268.389,85
Serviço da Dívida Interna	137.376,00	137.376,00	127.200,00	127.200,00	2,26%	10.176,00	21.159,09	21.159,09	0,72%	116.216,91
Outros Encargos Especiais	189.108,00	189.108,00	162.669,43	162.669,43	2,89%	26.438,57	36.935,06	36.935,06	1,26%	152.172,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.056,00	189.056,00	0,00	0,00	0,00%	189.056,00	0,00	0,00	0,00%	189.056,00
Reserva de Contingência	214.056,00	189.056,00	0,00	0,00	0,00%	189.056,00	0,00	0,00	0,00%	189.056,00
TOTAL	22.086.700,00	22.463.193,61	5.632.601,08	5.632.601,08	100,00%	16.830.592,53	2.940.772,11	2.940.772,11	100,00%	19.522.421,50

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.429.272,00	1.429.272,00	174.909,64	12,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	248.400,00	248.400,00	1.778,14	0,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	453.600,00	453.600,00	45.898,98	10,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	226.800,00	226.800,00	57.847,57	25,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	54.902,36	13,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.560,00	7.560,00	716,35	9,48
Dívida Ativa dos Impostos	58.212,00	58.212,00	10.654,05	18,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.700,00	29.700,00	3.112,19	10,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.463.900,00	14.463.900,00	2.747.314,68	18,99
Cota-Parte FPM	9.920.016,00	9.920.016,00	1.866.810,55	18,82
Cota-Parte ITR	66.960,00	66.960,00	11.142,76	16,64
Cota-Parte IPVA	470.880,00	470.880,00	297.183,12	63,11
Cota-Parte ICMS	3.928.284,00	3.928.284,00	567.230,66	14,44
Cota-Parte IPI-Exportação	50.760,00	50.760,00	4.947,59	9,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.893.172,00	15.893.172,00	2.922.224,32	18,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA ©**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.439.096,00	1.439.096,00	80.991,01	5,63
Provenientes da União	1.115.096,00	1.115.096,00	80.991,01	7,26
Provenientes do Estado	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.439.096,00	1.439.096,00	80.991,01	5,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.372.928,32	5.387.733,77	1.627.855,91	30,21	775.527,26	14,39
Pessoal e Encargos Sociais	2.788.500,12	2.786.805,57	335.438,43	12,04	335.438,43	12,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.584.428,20	2.600.928,20	1.292.417,48	49,69	440.088,83	16,92
DESPESAS DE CAPITAL	369.643,32	359.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	369.643,32	359.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.742.571,64	5.747.377,09	1.627.855,91	28,32	775.527,26	13,49
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)*100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.465.772,00	1.470.577,45	191.266,13	11,75	174.186,92	22,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.452.812,00	1.457.617,45	191.266,13	11,75	174.186,92	22,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.465.772,00	1.470.577,45	191.266,13	11,75	174.186,92	22,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.276.799,64	4.276.799,64	1.436.589,78	88,25	601.340,34	77,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	163.006,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0	0	0
TOTAL (VIII)	0	0	0
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.422.558,00	5.427.363,45	1.576.330,86	96,83	740.713,21	95,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	156.883,64	156.883,64	23.361,55	1,44	7.366,10	0,95
Vigilância Epidemiológica	163.130,00	163.130,00	28.163,50	1,73	27.447,95	3,54
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.787.971,64	5.792.777,09	1.627.855,91	100,00	775.527,26	100,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a) *100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.429.272,00	1.429.272,00	174.909,64	12,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	328.212,00	328.212,00	15.571,22	4,74
1.1.1- IPTU	248.400,00	248.400,00	1.778,14	0,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.812,00	79.812,00	13.793,08	17,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.337,00	455.337,00	45.898,98	10,08
1.2.1- ITBI	453.600,00	453.600,00	45.898,98	10,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.737,00	1.737,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	240.723,00	240.723,00	58.537,08	24,32
1.3.1- ISS	226.800,00	226.800,00	57.847,57	25,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.923,00	13.923,00	689,51	4,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	405.000,00	405.000,00	54.902,36	13,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.260.724,00	15.260.724,00	2.747.314,68	18,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.716.840,00	10.716.840,00	1.866.810,55	17,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.920.016,00	9.920.016,00	1.866.810,55	18,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	796.824,00	796.824,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.928.284,00	3.928.284,00	567.230,66	14,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.760,00	50.760,00	4.947,59	9,75
2.5- Cota-Parte ITR	66.960,00	66.960,00	11.142,76	16,64
2.6- Cota-Parte IPVA	470.880,00	470.880,00	297.183,12	63,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.689.996,00	16.689.996,00	2.922.224,32	17,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a) *100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.800,00	10.800,00	120,24	1,11
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	486.216,00	486.216,00	64.368,48	13,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	271.404,00	271.404,00	52.570,54	19,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.680,00	103.680,00	8.119,80	7,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.360,00	45.360,00	1.110,90	2,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	64.152,00	64.152,00	2.567,24	4,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	140.400,00	140.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	637.416,00	637.416,00	64.488,72	10,12
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a) *100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.780,00	2.892.780,00	549.462,30	18,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.984.003,20	1.984.003,20	373.362,11	18,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	785.656,80	785.656,80	113.446,10	14,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.152,00	10.152,00	989,53	9,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.392,00	13.392,00	2.228,52	16,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.176,00	94.176,00	59.436,04	63,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.616.596,00	3.616.596,00	607.855,27	16,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.616.596,00	3.616.596,00	607.855,27	16,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	723.816,00	723.816,00	58.392,97	8,07

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.739.260,58	2.739.260,58	380.051,59	13,87	380.051,59	13,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	987.830,08	987.830,08	53.993,83	5,47	53.993,83	5,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.751.430,50	1.751.430,50	326.057,76	18,62	326.057,76	18,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	908.115,42	908.115,42	361.609,10	39,82	125.612,57	13,83	235.996,53
14.1- Com Educação Infantil	117.142,34	117.142,34	25.886,62	22,10	25.886,62	22,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	790.973,08	790.973,08	335.722,48	42,44	99.725,95	12,61	235.996,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.647.376,00	3.647.376,00	741.660,69	20,33	505.664,16	13,86	235.996,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	46,18
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	46,18
17.2 - FUNDEB 40%	25,74
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	20,44
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	505.617,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	46,18
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	46,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período % (e)	(f) = (e/d)x100	Até o Período % (g)	(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150.189,23	2.150.189,23	116.855,83	5,43	104.291,46	4,85	0,00
22.1 - Creche	2.150.189,23	2.150.189,23	116.855,83	5,43	104.291,46	4,85	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.104.972,42	1.104.972,42	79.880,45	7,23	79.880,45	7,23	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.045.216,81	1.045.216,81	36.975,38	3,54	24.411,01	2,34	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.460.135,23	3.460.135,23	875.206,33	25,29	613.917,08	17,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.542.403,58	2.542.403,58	661.780,24	26,03	425.783,71	16,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	917.731,65	917.731,65	213.426,09	23,26	188.133,37	20,50	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	160.056,43	160.056,43	35.431,82	22,14	8.508,30	5,32	26.923,52
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	99.035,55	99.035,55	19.726,00	19,92	18.252,00	18,43	1.474,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.869.416,44	5.869.416,44	1.047.219,98	17,84	744.968,84	12,69	28.397,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	58.392,97
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	47.384,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	33.851,81
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46,18

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	139.675,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	578.532,79
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	19,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.009,77	618.697,93	422.603,56	68,31	50.685,13	8,19	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.522,54	180.522,54	1.493,40	0,83	1.493,40	0,83	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	427.532,31	799.220,47	424.096,96	53,06	52.178,53	6,53	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.296.948,75	6.668.636,91	1.471.316,94	22,06	797.147,37	11,95	28.397,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	382.983,44	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	382.983,44	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	749,76	37.232,33
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	41.439,89	9.900,67
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	145.112,99	669.497,65
48.1 Orçamento do Exercício	607.855,27	52.570,54
48.2 Restos a Pagar	41.393,71	47.133,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	504.931,93	2.446,17
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	463.538,22	677.381,36
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	145.112,99	677.381,36

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
01/2019 a 02/2019 / JANEIRO A FEVEREIRO
Art. 18, IN, 36/2009 - TCE/PR

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 1º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**23.139.000,00**	**3.521.782,68**	**15,22**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.668.708,00	185.816,90	**11,14**
Contribuições	394.200,00	63.836,31	**16,19**
Receita Patrimonial	387.136,00	15.201,42	**3,93**
Receita de Serviços	2.362.432,00	250.011,73	**10,58**
Transferências Correntes	18.237.164,00	3.004.430,88	**16,47**
Outras Receitas Correntes	89.360,00	2.485,44	**2,78**
RECEITAS DE CAPITAL	**162.000,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	162.000,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**23.301.000,00**	**3.521.782,68**	**15,11**
RECURSOS DESTINADOS AO FMDCA	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 1º bim (d)	**% (d/c)**
RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTES	**126.520,00**	**15.616,28**	**12,34**
Transferência de Recursos do FNAS	123.520,00	15.616,28	12,64
Transferência de Recursos Próprios	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 1º bim (f)	**% (f/e)**
DESPESAS CORRENTES	**123.520,00**	**16.837,67**	**13,63**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.520,00	16.837,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**126.520,00**	**16.837,67**	**13,31**
DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1 º bim (h)	**% (h/g)**
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.520,00	16.837,67	13,31
TOTAL	**126.520,00**	**16.837,67**	**13,31**

NESON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controle Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC/PR 054248/O-7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BAD69E18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESACOMPESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.977,99	801.678,69	776.172,70	771.315,94	775.324,07	774.639,81	767.383,47	1.473.617,55	854.413,15	776.804,15	825.719,46	851.517,37	10.258.564,35	1.227,24
Pessoal Ativo	807.080,68	798.781,38	773.275,39	768.418,63	775.324,07	768.845,19	764.486,16	1.472.390,31	854.413,15	776.804,15	825.719,46	844.717,37	10.230.255,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	663.893,44	657.754,66	633.638,23	631.571,49	636.643,73	628.981,44	626.499,82	1.205.638,09	705.880,65	641.028,83	686.247,23	694.950,33	8.412.727,94	0,00
Obrigações Patronais	143.187,24	141.026,72	139.637,16	136.847,14	138.680,34	139.863,75	137.986,34	266.752,22	148.532,50	135.775,32	139.472,23	149.767,04	1.817.528,00	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.897,31	2.897,31	2.897,31	2.897,31	0,00	5.794,62	2.897,31	1.227,24	0,00	0,00	0,00	6.800,00	28.308,41	1.227,24
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.474,05	21.579,39	1.546,68	0,00	14.404,29	0,00	3.133,16	14.682,85	44.468,45	26.252,96	64.923,75	24.716,73	236.182,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.474,05	21.579,39	1.546,68	0,00	14.404,29	0,00	3.133,16	14.682,85	30.191,64	14.275,76	52.977,27	9.407,66	182.672,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.276,81	11.977,20	11.946,48	15.309,07	53.509,56	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.276,81	11.977,20	11.946,48	15.309,07	53.509,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	789.503,94	780.099,30	774.626,02	771.315,94	760.919,78	774.639,81	764.250,31	1.458.934,70	809.944,70	750.551,19	760.795,71	826.800,64	10.022.382,04	1.227,24

APURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITELEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.003.978,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	334.963,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	19.669.015,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.023.609,28**	**50,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.621.268,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.090.204,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.559.141,54	48,60

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.688.091,37	6.670.118,25		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	6.241.984,36	6.224.011,24		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.241.984,36	6.224.011,24		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	6.241.984,36	6.224.011,24		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.421.965,68	3.499.409,26		
Disponibilidade de Caixa	3.421.965,68	3.499.409,26		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.402.447,45	4.384.051,62		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	980.481,77	884.642,36		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	18.568.144,04	18.609.167,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.067.285,31	5.025.509,98		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	36,62	36,48		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,72	-1,99		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	21.917.698,75	21.943.183,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.725.928,88	19.748.865,14		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	449.660,23	449.660,23		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	68.915,89	73.642,73		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	738.958,74	677.845,71		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.762.513,50	20.003.978,51	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.347.752,97	4.400.875,27	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.912.977,67	3.960.787,74	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.817.605,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.170.816,94	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.853.735,24	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.387.232,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-127.200,00	6.114.784,36
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-127.200,00	6.114.784,36
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ABATIÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.003.978,51
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.669.015,51
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.023.609,28	50,96%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	5.412.749,01	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.142.111,56	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.871.474,11	48,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	4.081.436,55	20,75%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.039.470,76	122,22%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.327.183,41	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.147.042,48	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.376.831,09	7,00%

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E75C806A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	
Pessoal Ativo	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.601,19	78.319,87	79.554,09	74.210,95	74.210,95	82.115,07	93.462,75	78.713,27	67.767,41	68.091,27	66.841,27	68.770,28	905.658,37	
Obrigações Patronais	15.456,24	15.659,66	15.220,94	15.584,29	15.584,29	16.297,98	19.547,06	14.884,99	14.231,15	14.980,07	14.705,07	16.504,86	188.656,60	
Benefícios Previdenciários	0,00												0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00												0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00												0,00	
Pensões	0,00												0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00												0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00												0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00												0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00												0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00												0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00												0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00												0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	89.795,24	98.413,05	113.009,81	93.598,26	81.998,56	83.071,34	81.546,34	85.275,14	1.094.314,97	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.075.138,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.075.138,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.094.314,97	2,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.965.034,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.816.783,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.668.531,47	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABRICIO ANTONIO ORTEGA:99031418900
Date: 2019.06.04 11:33:37 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2F36E02A